JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Alto Paraguai 5
Câmara Municipal de Araputanga 6
Câmara Municipal de Barão de Melgaço 6
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 7
Câmara Municipal de Cláudia 9
Câmara Municipal de Confresa 15
Câmara Municipal de Figueirópolis d´Oeste 16
Câmara Municipal de Nova Guarita 16
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 24
Câmara Municipal de São José do Xingu 30
Câmara Municipal de Tabaporã 31
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 31
Câmara Municipal de Várzea Grande 31
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 32
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 32
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 32
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 34
Prefeitura Municipal de Acorizal 34
Prefeitura Municipal de Água Boa 34
Prefeitura Municipal de Alto Garças 47
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 76
Prefeitura Municipal de Apiacás 78
Prefeitura Municipal de Araguaiana 93
Prefeitura Municipal de Araguainha 93
Prefeitura Municipal de Araputanga 128
Prefeitura Municipal de Aripuanã 130
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 137
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 171
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 171
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 172
Prefeitura Municipal de Brasnorte 177
Prefeitura Municipal de Cáceres 178
Prefeitura Municipal de Campinápolis 217
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 219
Prefeitura Municipal de Campo Verde 223
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 233
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 237
Prefeitura Municipal de Canarana 243
Prefeitura Municipal de Carlinda 244
Prefeitura Municipal de Castanheira 246
Prefeitura Municipal de Cláudia 246
Prefeitura Municipal de Cocalinho 248
Prefeitura Municipal de Colíder 249
Prefeitura Municipal de Colniza 249
Prefeitura Municipal de Comodoro 251
Prefeitura Municipal de Confresa 251
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 286
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 287

Prefeitura Municipal de Cuiabá 310
Prefeitura Municipal de Diamantino 311
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 314
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 314
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 441
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 443
Prefeitura Municipal de General Carneiro 444
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 444
Prefeitura Municipal de Guiratinga 445
Prefeitura Municipal de Indiavaí 446
Prefeitura Municipal de Itanhangá 446
Prefeitura Municipal de Itaúba 447
Prefeitura Municipal de Itiquira 447
Prefeitura Municipal de Jaciara 450
Prefeitura Municipal de Jauru 453
Prefeitura Municipal de Juara 454
Prefeitura Municipal de Juína 456
Prefeitura Municipal de Juruena 457
Prefeitura Municipal de Luciara 459
Prefeitura Municipal de Marcelândia 497
Prefeitura Municipal de Matupá 500
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 508
Prefeitura Municipal de Nobres 509
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 548
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 551
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 559
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 561
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 562
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 562
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 563
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 563
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 564
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 599
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 609
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 619
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 620
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 620
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 621
Prefeitura Municipal de Paranatinga 621
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 623
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 623
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 624
Prefeitura Municipal de Poconé 625
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 667
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 669
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 704
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 707
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 709
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 728
Prefeitura Municipal de Poxoréu 730
Prefeitura Municipal de Querência 731
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 733
Prefeitura Municipal de Rio Branco 733
Prefeitura Municipal de Rondolândia 739
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 741
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 746
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 748
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 753
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 755
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 757
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 758
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 759
Prefeitura Municipal de São José do Povo 761

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 762
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 766
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 769
Prefeitura Municipal de Sapezal 769
Prefeitura Municipal de Sorriso 775
Prefeitura Municipal de Tabaporã 780
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 782
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 787
Prefeitura Municipal de Torixoréu 791
Prefeitura Municipal de União do Sul 792
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 797
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 797
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 811

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO Nº 028/2024/AMM

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS PARA O GARGO DE GESTOR JURÍDICO DA AMM NO ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 023/2024 - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM).

O presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios, Leonardo Tadeu Bortolin, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso VII, do Estatuto da Associação e:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ampliado o quantitativo de vagas para o cargo de Gestor Jurídico da AMM, contida no Anexo III da Resolução n° 023/2024, que passará a contar com 03 (três) vagas, conforme anexo I da presente resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 30 de julho de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN Presidente da AMM

ANEXO III			
Grupo Ocupacional:CARGOS DE GESTÃO			
Título do Cargo	**Vencimento Mensal**	**Gratificação**	**Nº de Vagas**
Gestor(a) de Licitação Compras e Contratos	R$ 6.824,21	R$ 1.767,76	1
Gestor(a) de Apoio aos Municípios	R$ 6.824,21	R$ 1.767,76	1
Gestor(a) de Banco de Dados	R$ 6.824,21	R$ 1.767,76	1
Gestor(a) de Comunicação	R$ 6.824,21	R$ 1.767,76	1
Gestor(a) Técnico(a) Operacional	R$ 6.824,21	R$ 1.767,76	1
Gestor(a) de Frotas e Manutenção	R$ 6.824,21	R$ 1.767,76	1
Gestor(a) de Pessoas	R$ 6.824,21	R$ 1.767,76	1
Gestor(a) de Previdência	R$ 6.824,21	R$ 1.767,76	1
Gestor(a) Jurídico	R$ 6.824,21	R$ 1.767,76	3
Gestor(a) de Patrimônio e Almoxarifado	R$ 8.064,97	R$ 1.767,76	1
Contador(a)	R$ 7.367,04	R$ 3.101,91	1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Cintia Cristina Rossi

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 31/07/2025 e valor reajustado com base nos últimos 12 meses pelo IPCA do valor global do contrato nº 002/2021. **O presente aditivo encontra embasamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e** conforme clausula quarta do Contrato Original.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 21.786,86 (Vinte e um mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos.

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2024. Luiz Carlos Barbosa da Silva **Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 29/2024

PORTARIA N° 29/2024

Dispõe sobre Conceder Férias a servidor abaixo relacionado, funcionário do Poder Legislativo Municipal.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor EDEMILSON RODRIGUES TANAN, período aquisitivo 2023/2024, que serão gozados no período de 01/08 a 20/08/2024, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 31 de julho de 2024

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
PORTARIA N° 28/2024

PORTARIA N° 28/2024

Dispõe sobre Conceder Férias a servidora abaixo relacionada, funcionária do Poder Legislativo Municipal.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora GILDEIA SANTANA ROCHA, Agente Administrativo, matricula n° 004 da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, **período aquisitivo de 2023, que serão gozados no período de 01/08 a 30/08/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 31 de julho de 2024

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE/2024

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.834.013,80
Pessoal Ativo	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)[1]	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	1.834.013,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	86.526.124,30
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,11%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <6%>	5.191.567,46
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <5,7%>	4.931.989,08

FONTE: SETOR DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA MT
PREFEITURA MUNICIPALDE ARAPUTANGA MT/SETOR DE CONTABILIDADE
Município com menos de 50.000 habitantes.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER
Presidente

GEAZI ALVES BORGES
Contador
CRC MT – 014556/O-8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA 10/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A AUXILIAR ADMINISTRATIVO JOANA DARQUE DA SILVA CARDOSO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **30 (trinta)** dias de férias a Auxiliar Administrativo **JOANA DARQUE DA SILVA CARDOSO**, Matricula nº. 50/2015, referente ao período aquisitivo de **02/2022 a 02/2023**.

Art. 2º - A concessão das férias terá início em **01 de agosto** e término no dia **30 de agosto de 2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT, 01 de agosto de 2024.

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 154/2024

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 045/2024, de 01 de julho de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA		
SUPLENTE:	VALDIRA CARVALHO DE OLIVEIRA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
CONTRATO Nº NE 621/ 2024	N. DE M. QUEIROZ - ME, CNPJ n° 05.010.776/ 0001-06.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	31/01/ 2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 31 de julho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 621/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: N. DE M. QUEIROZ - ME, CNPJ n° 05.010.776/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)

INÍCIO: 31/07/2024 **TÉRMINO:** 31/01/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 31 DE JULHO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep: 78.360-000, após constatada a regularidade dos atos procedimentais o Presidente da Câmara de Vereadores ADJUDICA E AUTORIZA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, o processo de contratação direta em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as demandas relativas ao Poder Legislativo Municipal,** tendo atendido plenamente os termos do aviso de contratação direta e termo de referência e, de acordo com o critério de julgamento, adjudica os itens aos fornecedores que apresentaram as propostas com menor preço por item, como segue:

FORNECEDOR: DETERMIX COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.461.351/001-13								
Nº ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	461	Desinfetante 5 litros, concentrado, bactericida e biodegradável – com diluição de até 1:100 - com registro no Ministério da Saúde; Aromas de lavanda, eucalipto citrus, floral, limão, marine, entre outros; Composição: água, isopropanol, nonilfenol etoxilado, cloretos de n-alquil dimetil benzil amônio, fragrância e corante CI: 42090 e 16185. Referência: MLD FLORAL ou similar	UN	4	SPARTAN	**R$ 116,21**	**R$ 464,84**
11	2242	Detergente concentrado para uso geral - remove fuligem, óleos, graxas e gorduras. Composição: Veículo, sequestrante, alcalinizante, neutralizantes, ácido linear alquil benzeno sulfônico, produto de polimerização do óxido de propileno e óxido etileno, atenuador de espuma, conservante, fragrância e corante. Galão de 20 Litros. Referência: Yellow Pine Spartan ou similares de igual ou melhor qualidade	UN	4	SPARTAN	**R$ 587,70**	**R$ 2. 350,80**
12	1691	Detergente desincrustante alcalino clorado, concentrado, de alto poder desengordurante, para limpeza de qualquer superfície lavável. composição: hidróxido de sódio, dodecil benzeno sulfato de sódio, tensoativo não iônico, espessante, agente de controle de ph, estabilizante, conservante e veículo. diluição 3% galão de 5 litros. apresentar registro na anvisa e ficha técnica do produto. Ref. Foaming Caustic Cleaner ou similar superior	UN	4	SPARTAN	**R$ 98,00**	**R$ 392,00**
14	462	Detergente para limpeza de pisos - detergente para limpeza de pisos. especialmente desenvolvido para uso em conjunto com as lavadoras e secadoras de pisos kärcher. floor care rm 755. detergente de baixa espumação indicado para limpezas em todos os tipos de pisos. produto líquido. alcalino. ph: 12. destinado a utilização profissional. galão de 20 litros. Ref. DA-17	UN	5	SPARTAN	**R$ 428,00**	**R$ 2. 140,00**
19	185	Limpa Pedra. Material biodegradável que possui um alto poder de limpeza e remoção de sujeiras dos mais diversos tipos, tais como: crostas de lama, encardido, respingos de concreto, ferrugem e incrustações inorgânicas. Embalagem de 5 litros.	UN	6	SPARTAN	**R$ 144,00**	**R$ 864,00**
20	2243	Limpador Desincrustante de Sujidades Carbonizadas - para limpeza pesada de equipamentos e utensílios usados para processamento de alimentos, etc. COMPOSIÇÃO: Água, alcalinizantes, sequestrante, hidrótopo, solvente e tensoativo não iônico 5 litros. Referência: ML-100 ou superior	UN	2	SPARTAN	**R$ 178,00**	**R$ 356,00**
36	48	Sabonete - líquido, neutro,suave (ph entre 7,0 a 8,0),comum, para higiene das mãos, em bombona de 5 litros.	UN	4	SPARTAN	**R$ 59,00**	**R$ 236,00**

VALOR TOTAL	R$ 6. 803,64

FORNECEDOR: PLASPEL COM. DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 43.498.579/0001-77

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1480	Água Sanitária, frasco 2 litros, solução aquosa a base de hipoclorito sódio ou cálcio, acondicionado em frasco plástico, 2%pp a 2,5%pp. marcas referências: ypê e qboa ou similares com melhor qualidade	UN	24	YPE	R$ 10,30	R$ 247,20
2	595	Álcool etílico hidratado 70% inpm - uso doméstico, embalagem de 1 litros.	UN	30	PATRIOTA	R$ 17,35	R$ 520,50
3	183	Amaciante de roupas - cor azul, frasco de 2 litros, em material plástico resistente, feito a partir de material 100% renovável: etanol, com tampa medidora com rosca. aspecto: líquido opaco, cor: azul, odor: aconchego, ph: 3,50 – 4,50 (produto puro). rende 25 lavagens. composição: natureza química: mistura. material componente: tensoativo catiônico e coadjuvantes. nome químico comum ou genérico: dispersão de tensoativo catiônico / amaciante de roupas. derivados de isotiazolinona máximo de 0,0015% bromo-2 nitro-2 propanodiol máximo de 0,10%. marca de referência - plush, ype ou similares com melhor qualidade	UN	24	YPE	R$ 15,00	R$ 360,00
4	2206	Cesto para lixo de plástico rígido, 100 litros, com tampa	UN	2	JAGUAR	R$ 135,00	R$ 270,00
5	2207	Cesto para lixo de plástico rígido, 50 litros, com tampa	UN	3	JAGUAR	R$ 99,00	R$ 297,00
7	1989	Desengraxante, liquido viscoso, composição lauril éter, sulfato de sódio, espessante, concentrado, base alcalina, solúvel, uso veículo automótivo. frasco contendo 5 litros. com rótulo contendo as características químicas, fabricação, validade e	UN	2	PREMISSE	R$ 106,30	R$ 212,60
9	601	Desinfetante de uso geral - bactericida, perfume floral, frasco com 2 litros. marca de referência - Casa, Veja, Ype ou similares com melhor qualidade	UN	4	EFICAZ	R$ 29,20	R$ 116,80
10	1479	Desodorizador de ar 400 ml - Desodorizador ambiental aerosol na fragrância de lavanda ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio.	UN	12	PREMISSE	R$ 21,25	R$ 255,00
13	111	Detergente Líquido para Louça, acondicionado em frasco de 500ml neutro, biodegradável. Embalagem com registro do fabricante ou importador e número de lote. Validade mínima de 11 meses a partir da data de entrega.	UN	24	YPE	R$ 3,50	R$ 84,00
15	205	Esponja de Limpeza Dupla Face. Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm. Pacote com 01 unidades.	UN	50	ASSOLAN	R$ 5,50	R$ 275,00
16	1389	Fibra para Limpeza Pesada: Com bom poder de remoção, é recomendada para limpeza de fogões, assadeiras, frigideiras, coifas, panelões e outros utensílios. Também pode ser utilizada na limpeza de rodapés e pisos. Medidas aproximadas: 10,2x26cm, na cor verde.	UN	12	ASSOLAN	R$ 6,50	R$ 78,00
17	958	Inseticida, em aerosol, não contendo clorofluorcarbono. registro no ministério da saúde. embalagem com volume não inferior a 300ml e não superior a 450 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (unidade)	UN	12	SBP	R$ 21,50	R$ 258,00
18	442	Limpa Alumínio: para uso geral. Desenvolvido para dar brilho ao alumínio sem a necessidade de utilizar esponja de aço. Composição: tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, etc. Embalagem de 500ml	UN	12	POLITRIZ	R$ 4,70	R$ 56,40
21	2205	Lixeira de inox com pedal, 12 litros	UN	2	MOR	R$ 158,00	R$ 316,00
22	1522	Lixeira de plastico com pedal, 12 litros	UN	4	JAGUAR	R$ 63,50	R$ 254,00
23	1244	Naftalina pct com 25g	UN	30	POLITRIZ	R$ 4,50	R$ 135,00
24	47	Pano de Chão flanelado grande, para limpeza, dimensões aproximadas de 60x90cm	UN	16	ALGOBOM	R$ 21,50	R$ 344,00
25	758	Pano de limpeza - Material: microfibra; Dimensões aproximadas: 60cm x 80cm (mínimo); Características adicionais: limpeza de superfícies com ou sem produtos químicos; Cor: diversa; Aplicação: limpeza de pisos	UN	12	ALGOBOM	R$ 54,90	R$ 658,80
26	2198	Pano Multiuso Plus: pano para limpeza de superfícies, com alto poder de absorção, confeccionado em poliéster e poliamida, medindo aproximadamente 30cm x 50cm. marca de ref. Celeste, Bettanin ou similares.	UN	6	PANOSUL	R$ 35,10	R$ 210,60
27	464	Papel higiênico rolão, folhas simples, resistentes e macias, extra branco, qualidade premium, 100% celulose de fibra virgem, rolo com 300 metros, fardo c/ 8 rolos.	UN	6	MILLI	R$ 114,00	R$ 684,00
28	596	Papel higiênico, folha dupla picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, embalagem em pacote com 12(dose) unidades, nas dimensões mínimas 10cmx30m, na cor branco, com a marca do fabricante detalhamento: papel higiênico.	UN	16	MILLI	R$ 24,00	R$ 384,00
29	763	Papel toalha em bobina 100% celulose, embalagem com minimo de c/6 rolos de 200m/cada.	UN	10	MILLI	R$ 144,00	R$ 1. 440,00
30	465	Papel toalha interfolha, não reciclado, boa absorção, com 2 dobras, dimensões aproximadas de 22,5x20,5cm, na cor branca. pacote com 5000 folhas.	UN	8	IBOPEL	R$ 215,00	R$ 1. 720,00
31	68	Pedrex - limpa piso 2l - limpa pedras concentrado, 2 litros. para limpeza de pedras e pisos rústicos. Ref. Removex ou similares com melhor qualidade	UN	6	PEDREX	R$ 28,15	R$ 168,90
32	1074	Prendedor de roupa, formato retangular, de plástico, medindo 8 cm, apresentado em pacote com 12 unidades.	UN	6	FLORINI	R$ 4,89	R$ 29,34
33	149	Rodo(puxa e seca) - cabo de madeira, base medindo 60cm, base de plástico, com duas lâminas de borracha ou eva.	UN	10	TOQ	R$ 34,15	R$ 341,50
34	222	Rolo de pano multiuso slim - bobina perflex: 100% biodegradável. 100% viscose. nas cores verde, branca ou azul. picotados com 300 metros e unidades de 28 x 50 cm. bactericida	UN	5	NOBRE	R$ 135,00	R$ 675,00
35	2195	Sabão em pó, testado dermatologicamente, essências diversas, devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e data de validade. embalagem: caixa ou pacote com 800g, marca referência omo, tixan ou similar com melhor qualidade. (acórdão tcu plenário 113/2016).	UN	24	OMO	R$ 16,25	R$ 390,00
37	502	Saco para lixo 100 litros, cor preto, resistência extra forte, fardo com 100 unidades. Normas técnicas: NBR 9191 - Classe I.	UN	5	DURAFORT	R$ 95,90	R$ 479,50
38	1174	Saco para lixo 20 litros, cor preto, resistência extra forte, fardo com 100 unidades.	UN	5	DURAFORT	R$ 25,00	R$ 125,00
39	491	Saco para lixo 200 litros, cor preto, resistência extra forte, fardo com 100 unidades.	UN	3	DURAFORT	R$ 136,90	R$ 410,70
40	1175	Saco para lixo 30 litros, cor preto, resistência extra forte, fardo com 100 unidades. Normas técnicas: NBR 9191 - Classe I.	UN	5	DURAFORT	R$ 40,00	R$ 200,00

41	1242	Saco para lixo 50 litros, cor preto, resistência extra forte, fardo com 100 unidades. Normas técnicas: NBR 9191 - Classe I.	UN	5	DURAFORT	**R$ 59,10**	**R$ 295,50**
42	1172	Saponáceo cremoso - acondicionado em frasco plástico 300ml, princípio ativo hipoclorito de sódio - mínimo 1%, composição básica tensoativos aniônico e não iônico, conservante, coadjuvantes, alcalinizantes, abrasivo, agente de branqueamento, essência e veículos, pigmentos e outras substâncias químicas permitidas, composição aromáticas cloro. marcas referência: cif, ypê e sapólio ou similares com melhor qualidade	UN	24	SAPOLIO	**R$ 15,00**	**R$ 360,00**
43	621	Tela Odorizadora para mictório, Plástico PVC, com sistema de furos com anti respingo (aromas de lavanda, tutti-frutti, entre outros)	UN	36	JSN	**R$ 11,00**	**R$ 396,00**
44	1284	Vassoura, em nylon, base retangular em madeira largura mínima 250mm, cabo em madeira comprimento mínimo 1100mm devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fábrica.	UN	18	PREMISSE	**R$ 22,90**	**R$ 412,20**
VALOR TOTAL							**R$ 13. 460,54**

AUTORIZO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 009/2024, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender as demandas relativas ao Poder Legislativo Municipal"**, no valor total de **R$ 20.264,18 (Vinte mil duzentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)**, conforme o presente processo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de Julho de 2024**.**

Vanderlei Marcos Pulga Baioto

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
RGF-1º SEMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Cláudia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	80.925,43	68.907,66	83.019,26	82.279,22	85.019,70	208.547,85	56.621,70	82.061,72	67.079,88	78.110,22	92.898,53	76.313,63	1.061.784,80	
Pessoal Ativo	80.925,43	68.907,66	83.019,26	82.279,22	85.019,70	208.547,85	56.621,70	82.061,72	67.079,88	78.110,22	92.898,53	76.313,63	1.061.784,80	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	66.902,47	66.902,47	70.350,10	66.902,46	70.345,35	167.947,73	56.621,70	75.039,43	61.146,26	72.176,60	79.965,35	75.046,38	929.346,30	
Obrigações Patronais	14.022,96	2.005,19	12.669,16	15.376,76	14.674,35	40.600,12		7.022,29	5.933,62	5.933,62	12.933,18	1.267,25	132.438,50	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	80.925,43	68.907,66	83.019,26	82.279,22	85.019,70	208.547,85	56.621,70	82.061,72	67.079,88	78.110,22	92.898,53	76.313,63	1.061.784,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Cláudia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	84.244.847,50	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	500.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	449.460,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	434.022,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	82.861.321,50	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.061.784,80	1,28
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.971.679,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.723.095,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.474.511,36	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Cláudia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Cláudia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Cláudia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Cláudia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº80/2024-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº80/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias, com 10(dez) dias convertido em abono em pecuniário, para o servidor conforme discriminado:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
Guilherme Correia Guimarães Neto	35	01/08/2023 à 01/08/2024	02/08/2024 À 21/08/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 31 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº79/2023 REVOGA A PORTARIA Nº76 E 77/2024

PORTARIA Nº79/2023

REVOGA A PORTARIA Nº76 E 77/2024 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas as Portarias de n.76 e 77/204, que concede férias ao servidor Guilherme Correia Guimarães Neto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 31 de julho de 2024

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº78/2024 - DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº78/2024

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Com base no artigo 99 do Estatuto dos servidores públicos, e:

Considerando a Portaria nº109/2023 que dispõe sobre concessão de férias do dia 01 a 20/12/2023 a servidora Jocilaine Santos Fortes de Sousa;

Considerando a Portaria nº112/2023 que dispões sobre interrupção de férias a partir do dia 13/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 03 (três) dias de férias a Servidora Jocilaine Santos Fortes de Souza, sendo 31/07, 01 e 02/08/2024.

Parágrafo Único – Os dias que serão compensados são referentes as férias interrompidas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, 31 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA Nº. 19/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024.

O Exmº Sr. **GESSY ESPERIDIÃO MARIANO,**Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente:

RESOLVE:

Artigo 1º - Considerando o comunicado da empresa de energia elétrica, Energisa S/A, que faltara energia devido manutenção na rede elétrica nesta cidade, determina a suspensão do expediente e atendimento ao público da câmara municipal no dia 30/07/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL,EM 30 DE JULHO DE 2024.

GESSYESPERIDIÃOMARIANO

PresidentedaCâmaraMunicipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

13ª SESSAO ORDINARIA 05-08-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

013 SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 05 de Agosto de 2024

— 08hOOmin —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

ASSUNTO:

Ata Nº 012/2024 da Sessão Ordinária do dia 15.07.2024.

2. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS

PROJETO DE LEI Nº 001/2024 - SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES, NOS TERMOS DO ART. 29, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE NOVA GUARITA – MT, O DISPOSTO NO §2º DO ART. 95 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICAÇÃO Nº 047/2024- "SOLICITA UM BALCÃO E UM ARMÁRIO PARA GUARDAR OS INSTRUMENTOS NA ODONTOLOGIA".

INDICAÇÃO Nº 048/2024- "SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UMA ROTATÓRIA NA MT 410 SENTIDO A CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO NO CRUZAMENTO DO 10 MIL.".

INDICAÇÃO Nº 049/2024- "SOLICITA A INSTALAÇÃO DE INTERNET NA SEDE DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO.".

INDICAÇÃO Nº 050/2024- "SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE UM PRONTO ATENDIMENTO (PA) NO PSF".

INDICAÇÃO Nº 051/2024- "SOLICITA UMA CASA DE APOIO NA CIDADE DE SINOP/MT.".

— ORDEM DO DIA -

INDICAÇÃO Nº 046/2024- "SOLICITA 1 VEÍCULO CHEVROLET SPIN PARA SAÚDE".

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 31 de julho de 2024.

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/ne — Centro — CEP 78508-000 — Nova Guarita - MT - Fone: (66) 3574-1166,

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E GÁS ENGARRAFADO, PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

Considerando as informações prestadas pela Agente de Contratação, bem como, pelo contido no presente processo de Dispensa de Licitação, com os documentos, juntamente com o Parecer Jurídico, ratifico todos os atos do presente Processo de Dispensa Eletrônica.

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade "**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA" realizada na Plataforma** www.licitanet.com.br. Para que o referido processo produza os efeitos Jurídicos e legais o seu objeto ao legítimo vencedor.

Fornecedor(es) Participante(s):

IVANETE BOERI EPP escrita no **CNPJ: 01.819.055/0001-90**

VALOR: R$ 5.064,87 (cinco mil e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)

LYMPRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA escrita no **CNPJ:18.862.497/0001-12**

VALOR: R$ 6.109,56 (seis mil cento e nove reais e cinquenta e seis centavos)

GM EMBALAGENS LTDA escrita no **CNPJ: 53.505.574/0001-15**

VALOR: R$ 1.506,50 (um mil quinhentos e seis reais e cinquenta centavos)

Nova Guarita – MT, 31 de julho de 2024.

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 247/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E GÁS ENGARRAFADO.*

Fornecedor : IVANETE BOERI - 01.819.055/0001-90

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	2,00	UND	INCAVAS	UND	R$ 31,88	R$ 63,76	R$ 32,99	R$ 65,98	3,36	R$ 1,11
Descrição: VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME										
2	2,00	UND	INCAVAS	UND	R$ 10,49	R$ 20,98	R$ 12,80	R$ 25,60	18,04	R$ 2,31
Descrição: VASSOURA - DE CERDAS E NYLON TIPO LEQUE, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO										
4	6,00	UND	BOMBRIL	UND	R$ 5,79	R$ 34,74	R$ 8,49	R$ 50,94	31,80	R$ 2,70
Descrição: SAPONACEO CREMOSO, FRASCO DE 300 ML										
5	15,00	UND	GIOPACK	UND	R$ 2,98	R$ 44,70	R$ 4,49	R$ 67,35	33,63	R$ 1,51
Descrição: SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 10 UNIDADES.										
8	15,00	UND	GIOPACK	UND	R$ 4,38	R$ 65,70	R$ 4,49	R$ 67,35	2,44	R$ 0,11
Descrição: SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 X 1,05 CM COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, RESISTENTE PARA LIXO PESADO.										
9	6,00	UND	TRICOFACIL	UND	R$ 14,98	R$ 89,88	R$ 22,98	R$ 137,88	34,81	R$ 8,00
Descrição: SABONETE LIQUIDO DIVERSOS AROMAS, CONTENDO 2 L.										
10	8,00	UND	TIXAN	PACOTE	R$ 4,49	R$ 35,92	R$ 11,70	R$ 93,60	61,62	R$ 7,21
Descrição: SABÃO ALVEJANTE - EM PÓ E EM CAIXA DE 800 GRAMAS.										
11	4,00	UND	YPE	UND	R$ 8,89	R$ 35,56	R$ 12,99	R$ 51,96	31,56	R$ 4,10
Descrição: SABÃO EM BARRA - COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA E AGUA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA.										
12	2,00	UND	VERA	UND	R$ 11,98	R$ 23,96	R$ 20,99	R$ 41,98	42,92	R$ 9,01
					Subtotal Adjudicado R$ 5.064,87		Subtotal Orçado: R$ 5.739,52		11,7544 %	R$ 674,65

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: RODO (PUXA E SECA) - RODO CORPO DE PLASTICO 60 CM, CONTENDO DUAS TIRAS DE BORRACHA PRETA COM 2 MM DE ESPESSURA E 3,5 CM DE LARG.SUPORTE EM PINUS ESTUFADO, CABO ARREDONDADO DE MADEIRA REVESTIDA, COLOCADO E INCLINADO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO: COMPOSICAO: MATERIAL SINTETICO										
13	70,00	UND	PATO	UND	R$ 4,89	R$ 342,30	R$ 6,49	R$ 454,30	24,65	R$ 1,60
Descrição: PASTILHA ADESIVA SANITARIA CONTENDO 3 UNIDADES										
14	20,00	UND	PRIMI	UND	R$ 8,20	R$ 164,00	R$ 16,49	R$ 329,80	50,27	R$ 8,29
Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO C/1000, 2 DOBRAS 20X20 CENTIMETROS.										
15	20,00	UND	MILI	UND	R$ 18,19	R$ 363,80	R$ 18,70	R$ 374,00	2,72	R$ 0,51
Descrição: PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, COM 12 ROLOS CONTENDO 30 METROS CADA.										
18	3,00	UND	PANOSUL	UND	R$ 14,99	R$ 44,97	R$ 15,00	R$ 45,00	0,06	R$ 0,00
Descrição: PANO MICROFIBRA MULTIUSO G 50CMX70CM										
19	1,00	UND	PANOSUL	UND	R$ 26,99	R$ 26,99	R$ 28,75	R$ 28,75	6,12	R$ 1,76
Descrição: PANO MICROFIBRA MULTIUSO EXTRA G 80CMX1,00CM										
20	3,00	UND	ITATEX	UND	R$ 19,89	R$ 59,67	R$ 19,90	R$ 59,70	0,05	R$ 0,00
Descrição: LUVA - VINIL COM AMIDO, LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO, TAMANHOS DIVERSOS, LUVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL DE PROCEDIMENTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.										
21	8,00	UND	LATEX	UND	R$ 3,20	R$ 25,60	R$ 5,25	R$ 42,00	39,04	R$ 2,05
Descrição: LUVA MULTIUSO LÁTEX, PARA LIMPEZA NO TAMANHO M.										
22	2,00	UND	ARPLAST	UND	R$ 147,98	R$ 295,96	R$ 155,00	R$ 310,00	4,52	R$ 7,02
Descrição: LIXEIRA - EM ACO INOX, COM PEDAL, CAPACIDADE 12 LITROS, NA COR PRATA										
24	14,00	UND	GIOCA	UND	R$ 4,20	R$ 58,80	R$ 6,35	R$ 88,90	33,85	R$ 2,15
Descrição: LIMPA VIDROS, CONTENDO 500 ML										
25	3,00	UND	POLITRIZ	LTR	R$ 24,10	R$ 72,30	R$ 24,15	R$ 72,45	0,20	R$ 0,04
Descrição: LIMPA PISO - LIMPA PEDRA, LIQUIDO, ACIDEZ: 3,5, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO, ADJUVANTE, COADJUVANTE, CONTENDO 2 LITROS.										
26	6,00	UND	SBP	UND	R$ 13,49	R$ 80,94	R$ 19,98	R$ 119,88	32,48	R$ 6,49
Descrição: INSETICIDA DOMESTICO - AEROSSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC, CONTENDO DE 300 ML A 450 ML.										
27	8,00	UND	BOMBRIL	UND	R$ 2,39	R$ 19,12	R$ 5,25	R$ 42,00	54,47	R$ 2,86
Descrição: ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA, PACOTE COM 4 UNIDADES.										
28	2,00	UND	GIRANDO	UND	R$ 14,58	R$ 29,16	R$ 14,59	R$ 29,18	0,06	R$ 0,00
Descrição: ESFREGAO - DO TIPO BUCHA DE FIBRA, VERDE LIMPEZA PESADA, 26CMX10CM E ESPESSURA DE 2CM										
					Subtotal Adjudicado	R$ 5.064,87		Subtotal Orçado: R$ 5.739,52	11,7544 %	R$ 674,65

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
29	2,00	UND	GIRANDO	UND	R$ 16,78	R$ 33,56	R$ 16,79	R$ 33,58	0,05	R$ 0,00
Descrição: ESFREGÃO - PARA LIMPEZA, DE ESPONJA, PLANO, COMPATÍVEL PARA AGUA, MEDINDO 25X08 CM, COM CABO DE PLÁSTICO.										
30	3,00	UND	CONDOR	UND	R$ 9,89	R$ 29,67	R$ 10,90	R$ 32,70	9,26	R$ 1,01
Descrição: ESCOVA PARA LIMPEZA - ESCOVA PARA VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO.										
31	24,00	UND	YPE	UND	R$ 2,00	R$ 48,00	R$ 2,89	R$ 69,36	30,79	R$ 0,89
Descrição: SABAO LIQUIDO - DO TIPO DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500ML										
34	20,00	UND	COALA	UND	R$ 14,49	R$ 289,80	R$ 14,49	R$ 289,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: DESINFETANTE CONCENTRADO, FRASCO ENTRE 120ML A 140ML										
36	2,00	UND	ARGAPLAST	UND	R$ 9,89	R$ 19,78	R$ 17,50	R$ 35,00	43,48	R$ 7,61
Descrição: BALDE - DE POLIETILENO, PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO, COR PRETO.										
41	18,00	UND	QBOA	LTR	R$ 6,49	R$ 116,82	R$ 7,99	R$ 143,82	18,77	R$ 1,50
Descrição: AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, FRASCO 2 LITRO.										
42	12,00	UND	MAXIMO	UND	R$ 9,49	R$ 113,88	R$ 9,49	R$ 113,88	0,00	R$ 0,00
Descrição: XICARA DE CAFEZINHO 140ML										
53	70,00	UND	DAMATA	UND	R$ 16,90	R$ 1.183,00	R$ 16,99	R$ 1.189,30	0,52	R$ 0,09
Descrição: CAFE TRADICIONAL TORRADO E MOIDO, EMBALADO AVACUO, CONTENDO 500 GR.										
54	12,00	UND	LIANE	UND	R$ 6,87	R$ 82,44	R$ 6,89	R$ 82,68	0,29	R$ 0,02
Descrição: BOLACHA DE AGUA E SAL, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS.										
55	25,00	UND	ADORALLE	UND	R$ 5,43	R$ 135,75	R$ 5,45	R$ 136,25	0,36	R$ 0,02
Descrição: BOLACHA CREAM CRACKER, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS.										
59	50,00	UND	LEBRINHA	UND	R$ 12,48	R$ 624,00	R$ 12,50	R$ 625,00	0,16	R$ 0,02
Descrição: AGUA MINERAL, GALAO CONTENDO 20 LITROS										
62	3,00	UND	ADOCIL	UND	R$ 8,57	R$ 25,71	R$ 8,60	R$ 25,80	0,34	R$ 0,02
Descrição: ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO, FRASCO DE 80 ML A 100 ML.										
63	5,00	UND	ITAMARATI	UND	R$ 16,73	R$ 83,65	R$ 16,75	R$ 83,75	0,11	R$ 0,02
Descrição: ACUCAR REFINADO GRANULADO EM SACHE 5GR CX 400 UNIDADES										
65	2,00	UND	LIGUIGAS	UND	R$ 140,00	R$ 280,00	R$ 140,00	R$ 280,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO.										
					Subtotal Adjudicado	R$ 5.064,87	Subtotal Orçado:	R$ 5.739,52	11,7544 %	R$ 674,65

Fornecedor : LYM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - 18.862.497/0001-12

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	2,00	UND	PANOSUL	50X70	R$ 41,97	R$ 83,94	R$ 41,98	R$ 83,96	0,02	R$ 0,00
Descrição: TAPETE PANOSUL 50CM X 70CM										
35	1,00	UND	UNIVERSAL	PADRÃO	R$ 58,89	R$ 58,89	R$ 58,90	R$ 58,90	0,01	R$ 0,00
Descrição: BOTA EPI - EM E.V.A, MODELO LIGHT BOOT, NA COR BRANCA, UNISSEX, MATERIAL EMBORRACHADO, LEVE E CONFORTÁVEL, SOLADO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO 35.										
37	2,00	UND	UNIVERSAL	PADRÃO	R$ 10,97	R$ 21,94	R$ 10,98	R$ 21,96	0,09	R$ 0,00
Descrição: AVENTAL IMPERMEAVEL										
39	10,00	UND	TUPI	PADRÃO	R$ 6,88	R$ 68,80	R$ 8,20	R$ 82,00	16,09	R$ 1,32
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO - LIQUIDO, COM TEOR ALCOÓLICO DE 70% HIDRATADO, EM FRASCO PLASTICO DE 1 LITRO										
43	8,00	UND	MILI	PAPEL TOALHA	R$ 4,79	R$ 38,32	R$ 4,90	R$ 39,20	2,24	R$ 0,11
Descrição: TOALHA DE PAPEL, PACOTE COM 02 ROLOS, CONTENDO 50 TOALHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM X 20CM.										
44	2,00	UND	MELITTA	PADRÃO	R$ 7,24	R$ 14,48	R$ 7,25	R$ 14,50	0,13	R$ 0,00
Descrição: PORTA FILTRO DE PLASTICO PARA COAR CAFE E CHA, CONTENDO O TAMANHO DE NUMERO 103.										
45	4,00	UND	UNIVERSAL	PADRÃO	R$ 3,99	R$ 15,96	R$ 5,00	R$ 20,00	20,20	R$ 1,01
Descrição: PANO DE PRATO EM ALGODAO, DIVERSAS ESTAMPAS, APROXIMADAMENTE 45X75CM A 50X50CM										
46	2,00	UND	INVICTA	1L	R$ 45,48	R$ 90,96	R$ 45,49	R$ 90,98	0,02	R$ 0,01
Descrição: GARRAFA TERMICA 1L BOMBA DE PRESSÃO PLÁSTICO COM ALÇA RETRÁTIL										
47	15,00	UND	3 CORAÇÕES	PADRÃO	R$ 4,89	R$ 73,35	R$ 4,90	R$ 73,50	0,20	R$ 0,01
Descrição: FILTRO PERMANENTE PARA COAR CAFE, CONTENDO 1 UNIDADE, FEITO EM FELTRO SINTÉTICO DE POLIPROPILENO.										
48	30,00	UND	CRISTAL	50ML	R$ 2,78	R$ 83,40	R$ 2,89	R$ 86,70	3,80	R$ 0,11
Descrição: COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE PARA CAFE, CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES										
50	3,00	UND	ELITE	PADRÃO	R$ 18,24	R$ 54,72	R$ 18,25	R$ 54,75	0,05	R$ 0,01
Descrição: MEXEDOR PARA CAFE CONTENDO 500 UNIDADES COM 9.0 CM DE COMPRIMENTO COR CRISTAL OU BRANCA										
56	15,00	UND	DELICITA	PADRÃO	R$ 6,48	R$ 97,20	R$ 6,49	R$ 97,35	0,15	R$ 0,00
Descrição: BISCOITO DOCE DELICITA 450G - LEVEMENTE DOCE, CONTENDO APROXIMADAMENTE 3 PACOTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE										
57	20,00	UND	CASSINI	100GR	R$ 2,94	R$ 58,80	R$ 2,95	R$ 59,00	0,33	R$ 0,01
Descrição: BISCOITO DE POLVILHO DOCE PACOTE CONTENDO 100G										
					Subtotal Adjudicado	R$ 6.109,56	Subtotal Orçado:	R$ 6.155,10	0,7398 %	R$ 45,54

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
58	20,00	UND	CASSINI	100GR	R$ 4,64	R$ 92,80	R$ 4,65	R$ 93,00	0,21	R$ 0,01
Descrição: BISCOITO DE POLVILHO COM QUEIJO CONTENDO 100G										
60	120,00	UND	LEBRINHA	PADRÃO	R$ 21,85	R$ 2.622,00	R$ 22,00	R$ 2.640,00	0,68	R$ 0,15
Descrição: AGUA MINERAL SEM GAS, CONTENDO 497ML, FARDO COM 12 GARRAFAS.										
61	80,00	UND	LEBRINHA	PADRÃO	R$ 25,96	R$ 2.076,80	R$ 26,00	R$ 2.080,00	0,15	R$ 0,03
Descrição: AGUA MINERAL COM GAS, CONTENDO 500 ML, FARDO COM 12 GARRAFAS.										
64	70,00	UND	BARRALCOOL	PACOTE	R$ 7,96	R$ 557,20	R$ 7,99	R$ 559,30	0,37	R$ 0,03
Descrição: ACUCAR CRISTALIZADO, PACOTE CONTENDO 2 KG.										
					Subtotal Adjudicado R$ 6.109,56			Subtotal Orçado: R$ 6.155,10	0,7398 %	R$ 45,54

Fornecedor : GM EMBALAGENS LTDA - 52.505.574/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	40,00	UND	ALPHA	ALPHA	R$ 1,65	R$ 66,00	R$ 4,30	R$ 172,00	61,62	R$ 2,65
Descrição: SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,08MM), NA COR PRETA, NORMAS TÉCNICAS NBR 9190 E 9191										
7	70,00	UND	ALPHA	ALPHA	R$ 1,30	R$ 91,00	R$ 3,25	R$ 227,50	60,00	R$ 1,95
Descrição: SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191.										
16	3,00	UND	MARTINS	MARTINS	R$ 4,00	R$ 12,00	R$ 7,69	R$ 23,07	47,98	R$ 3,69
Descrição: PANO MICROFIBRA MULTIUSO TAMANHO P										
17	3,00	UND	MARTINS	MARTINS	R$ 11,50	R$ 34,50	R$ 15,00	R$ 45,00	23,33	R$ 3,50
Descrição: PANO MICROFIBRA MULTIUSO GG 60CMX80CM										
23	20,00	UND	BIOKRISS	BIOKRISS	R$ 2,70	R$ 54,00	R$ 5,98	R$ 119,60	54,84	R$ 3,28
Descrição: LIMPADOR MULTIUSO - PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE COZINHAS, BANHEIROS, PISOS, AZULEJOS E DEMAIS, CONTENDO 500 ML.										
32	10,00	UND	LEVEUZE	LEVEUZE	R$ 9,90	R$ 99,00	R$ 11,85	R$ 118,50	16,45	R$ 1,95
Descrição: DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMÍNIO ENTRE 360ML A 432ml										
33	15,00	UND	BIOKRISS	BIOKRISS	R$ 4,90	R$ 73,50	R$ 7,98	R$ 119,70	38,59	R$ 3,08
Descrição: DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITÁRIAS, DIVERSOS AROMAS, FRASCO CONTENDO 2L										
					Subtotal Adjudicado R$ 1.506,50			Subtotal Orçado: R$ 2.148,42	29,8787 %	R$ 641,92

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
38	6,00	UND	BIOKRISS	BIOKRISS	R$ 25,00	R$ 150,00	R$ 35,90	R$ 215,40	30,36	R$ 10,90
Descrição: AMACIANTE CONCENTRADO, FRASCO DE 1,5L										
40	8,00	UND	VALE	VALE	R$ 15,00	R$ 120,00	R$ 23,50	R$ 188,00	36,17	R$ 8,50
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO GEL - COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 46,2 A 65 GRAUS INPM, HIDRATADO DILUÍDO, EMBALADO EM COM 500G.										
49	100,00	UND	CRISTAL	CRISTAL	R$ 5,20	R$ 520,00	R$ 5,90	R$ 590,00	11,86	R$ 0,70
Descrição: COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE PARA AGUA, CAPACIDADE DE 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.										
51	15,00	UND	LEAO	LEAO	R$ 6,50	R$ 97,50	R$ 7,99	R$ 119,85	18,64	R$ 1,49
Descrição: CHA DE DIVERSOS SABORES, CONTENDO 25 UNIDADES COM SACHE APROXIMADAMENTE DE 40G										
52	20,00	UND	YARI	YARI	R$ 9,45	R$ 189,00	R$ 10,49	R$ 209,80	9,91	R$ 1,04
Descrição: CHA - MATE TOSTADO, CONTENDO 250 GRAMAS										
					Subtotal Adjudicado	R$ 1.506,50	Subtotal Orçado: R$	2.148,42	29,8787 %	R$ 641,92

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 12.680,93	R$ 14.043,04	9,6995 %	1.362,11

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Guarita-MT , 25 de Julho de 2024

DIVINO PEREIRA GOMES
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	127,985.50	123,341.43	114,610.73	199,954.51	133,988.15	147,842.16	119,879.65	136,253.94	190,837.17	135,465.34	155,269.50	163,933.36	1,749,361.44	
Pessoal Ativo	127,985.50	123,341.43	114,610.73	199,954.51	133,988.15	147,842.16	119,879.65	136,253.94	190,837.17	135,465.34	148,073.89	163,933.36	1,742,165.83	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	93,003.73	105,353.43	103,979.64	191,697.51	103,979.63	103,979.64	107,858.72	128,215.07	167,845.59	112,194.98	121,101.78	131,563.43	1,470,773.15	
Obrigações Patronais	34,981.77	17,988.00	10,631.09	8,257.00	30,008.52	43,862.52	12,020.93	8,038.87	22,991.58	23,270.36	26,972.11	32,369.93	271,392.68	
Pessoal Inativo e Pensionistas											7,195.61	0.00	7,195.61	
Aposentadorias, Reserva e Reformas											7,195.61	0.00	7,195.61	
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)											7,195.61	0.00	7,195.61	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados											7,195.61	0.00	7,195.61	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	127,985.50	123,341.43	114,610.73	199,954.51	133,988.15	147,842.16	119,879.65	136,253.94	190,837.17	135,465.34	148,073.89	163,933.36	1,742,165.83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	72.793.094,40	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	124.344,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	106.680,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	72.562.070,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.742.165,83	2,40
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.353.724,22	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.136.038,01	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.918.351,80	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS

Atestado

Atesto que foi publicado, em 30/07/2024, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato - MT, do 1º semestre de 2024, conforme preceituam os arts. 54 e 55, e a letra “b” do inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Santa Rita do Trivelato/MT, em 30/07/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
LEI MUNICIPAL 936/2024

Lei Promulgada nº 936/2024 São José Xingu – MT, 31 de Julho de 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento das unidades consumidores nº 6/4556577-7 e 6/189830-3 com forma de compensar e ressarcir os familiares de Cecilio Martins da Silveira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e em virtude da sanção tácita, PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1°. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, realizar o pagamento das unidades consumidores nº 6/4556577-7 e 6/189830-3, como forma de compensar e ressarcir os familiares de Cecilio Martins da Silveira, em virtude de sua morte ocorrida em um acidente elétrico na data do dia 07/12/1994, enquanto o mesmo prestava serviço ao município de São José do Xingu-MT.

Art. 2°. A presente autorização ficará vigente enquanto as unidades consumidoras estiverem em nome dos ascendentes e descendentes até segundo grau do falecido Cecilio Martins da Silveira, desde que, devidamente comprovada o parentesco.

Art. 3°. Caso as propriedades urbana e rural, cadastradas nas

unidades consumidoras, sejam vendindas/doadas a presente autorização será revogada.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando as disposições em contrario.

Câmara Municipal de São José do Xingu-MT

VALDOMIRO LIMA LUZ

Presidente da Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Art. 72, Inciso I e Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 1º inciso I Letra a) do **Decreto Federal nº.** 9.412/2018, que corrigiu os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal, para que se proceda a contratação da Empresa, **IRINEU TELES FILHO – ME,** CNPJ Sob n° **18.262.395/0001-66**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREDIAL REFERENTE A SERVIÇOS: OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E PLUVIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, pelo valor total de **R$ 58.639,60 (Cinquenta e Oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos),** correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária da Câmara do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2024. Publique-se, para os fins do artigo 72, Parágrafo Único da Lei n° 14.133/21.

Câmara Municipal de Tabaporã – MT, em 31 de julho de 2024.

Ilso Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 04/2024

CONTRATO Nº 05/2024

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL

14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: G3 AUTO POSTO LTDA

CNPJ nº 44.932.876/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL – ABASTECIMENTO NA BOMBA,

DO PREÇO: R$ 7.500,00

VIGÊNCIA: 05 MESES

DATA ASSINATURA: 31/07/2024

Oli Onevio Zenni

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos

direitos, o PROCESSO LICITATORIO **Dispensa Lei 14.133** N° **4/2024 ,** acatando sem ressalvas

a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s) :

Licitantes

Código Razão Social / Nome CPF/CNPJ Valor Total

00000905 G3 AUTO POSTO LTDA 44.932.876/0001-41

Total: 7.500,00

Membros

Nome CPF

Pregoeiro PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART 411.685.851-04

Apoio LEA LIMA NOVAIS 022.997.491-01

Apoio VENILDE DE SOUZA 986.176.051-20

PUBLIQUE - SE

TERRA NWA DO NORTE / MT, em 31 de Julho de 2024.

OLI ONEVIO ZENNI
662.892.979-53 PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ABASTECIMENTO DO VEICULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: G3 AUTO POSTO LTDA – CNPJ nº 44.932.876/0001-41

VALOR GLOBAL: R$: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 31 de julho de 2024.

Oli Zenni

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2024, de 1º de abril de 2021 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2024, Registro de Preços para futura e even-

tual Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços contínuos de filmagem e gravação, captura de imagem e controle de som, em formato digital Full HD das sessões legislativas, com fornecimento de material/equipamentos, para transmissão ao vivo via internet (streaming) site oficial da Câmara Municipal e mídias sociais, e produção de programa institucional sobre atividades desempenhadas pela Câmara Municipal de Várzea Grande, disponibilizando equipamentos e profissionais qualificados para a realização dos serviços mencionados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para o cumprimento das atribuições da Câmara Municipal de Várzea Grande, apresentando-se como empresa habilitada, a empresa:

E.B.A PEREIRA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.805.540/0001-91.

Várzea Grande/MT, 30 de julho de 2024.

_____

Pedro Paulo Tolares

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT., torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o não comparecimento de interessados o Processo Licitatório nº 002/2024 – Pregão Presencial nº 002/2024, com julgamento ocorrido no dia 31/07/2024 às 9:00 horas, fica declarado **DESERTO**. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado ao registro de preço objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE VISA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE – MT, DATA 19/08/2024 ,** as **10:00 horas.**

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação na sede da Câmara Municipal, sala de Licitação horário das 07h00mm às 13h00mm, e no site **www.camaravilabela.mt.gov.br**.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 31 de julho de 2024.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 001/2024

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2024 - CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 036/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES E FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**.**

Abertura da Licitação: Dia: 14/08/2024 às 08:00 (Horário local).

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420. **Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail:licitacao@coderroo.com.br,o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00-min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 31 de julho de 2024.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024

Excelentíssimos Senhores Prefeitos:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os prefeitos dos municípios consorciados para a Assembleia Geral que será realizada no dia 14 de Agosto de 2024, às 15h, na sede localizado na Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, CEP 78.008-435, Cuiabá – MT.

A pauta da Assembléia Geral é a seguinte:

I – Adesão dos Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES-VRC, ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal -SISBI-POA;

II – Apresentação da Proposta de Lei

III – Alteração Parcial de Protocolo de Intenções

IV – Processo licitatório para Aquisição de Calcário

V – Outros Assuntos Administrativos de interesse dos consorciados.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de todos os senhores Prefeitos para que possa ser dada continuidade aos trabalhos desta Entidade.

Cuiabá, 31 de Julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente do CIDES - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e por intermédio da Pregoeira designada pelo Termo de Cooperação nº 004/2023 , publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 26 de setembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, devido a erro no lançamento dos lotes no sistema Licitanet, do Pregão Eletrônico nº 004/2024, publicado em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Estado do Mato Grosso, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no site Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, que se trata o mesmo objeto, porém com divergência nos lotes ofertados. Sendo assim, os lotes serão readequados no sistema Licitanet. Tendo em vista, que as alterações estão relacionadas diretamente às condições de participação, bem como, na formulação das propostas, a sessão que ocorreria em 01 de agosto de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), será remarcada para a data de 12 de agosto de 2024, às 09:00h (horário de Brasília), atendendo assim, os prazos determinados

na lei. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

Várzea Grande/MT, 30 de julho de 2024.

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024.

CONCORRÊNCIA 001/2024.

Torna-se público que o Consórcio de Desenvolvimento do Médio Araguaia- CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR a proposta apresentada e firmada pela empresa: Mato Grosso Contabilidade Ltda.

HOMOLOGAR o objeto do processo da Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação 001/2024: Contratação de Serviços de Assessoria nos envios das Cargas mensais e tempestivas do APLIC, sendo que o software de lançamento dos processos é de responsabilidade do contratado, compreendendo o acompanhamento desde a geração até seu protocolo no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE.

Nova Xavantina - MT, 31 de julho de 2024.

WANDERSON VILELA NEVES SIQUEIRA

Agente de Contratação

ATA DE RECEBIMENTO

ATA DE RECEBIMENTO

DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO Nº. 002/2024.

Dispensa de Licitação n°. 002/2024. Tipo: Menor Preço.

Período para entrega de proposta: 25/07/2024 até 29/07/2024.

Às 09h00min, horário de Brasília, do 30 de julho de 2024, o Sr. WANDERSON VILELA NEVES SIQUEIRA Agente de Contratação, nomeada através da Portaria como responsável pela análise da Proposta de Preço e documentos de habilitação apresentados para a licitação Dispensa de Licitação nº. 002/2022, do tipo *Menor Preço*, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Assessoria nos envios das Cargas mensais e tempestivas do APLIC, sendo que o software de lançamento dos processos é de responsabilidade do contratado, compreendendo o acompanhamento desde a geração até seu protocolo no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE. O prazo para apresentação da proposta foi de 25/07/2024 até 29/07/2024. Durante esse período foi constato que uma empresa encaminhou através de e-mail a proposta de preço. Empresa Mato Grosso Contabilidade Ltda, CNPJ: 11.052.652/0001-96. A proposta de preço foi apresentada no seguinte preço:

Empresa	Valor
Mato Grosso Contabilidade Ltda.	R$ 26.400,00

Os documentos de habilitação da empresa Mato Grosso Contabilidade Ltda, foi apresentado, porém, verificou-se a falta da CND Municipal, em diligência, amparada pelo art. 64 da Lei 14.133/2021 e pelo Acórdão do TCU 1211/2021, foi concedida a oportunidade ao licitante a juntar o documento faltante que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão. Diante dos fatos a empresa Mato Grosso Contabilidade Ltda é a **VENCEDORA**. Nada mais havendo a relatar, segue a presente ata.

WANDERSON VILELA NEVES SIQUEIRA

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2024.

CONCORRÊNCIA 002/2024.

Torna-se público que o Consórcio de Desenvolvimento do Médio Araguaia- CODEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei 14.133/2021, resolve:

ADJUDICAR a proposta apresentada e firmada pela empresa: Mato Grosso Contabilidade Ltda.

HOMOLOGAR o objeto do processo da Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação 002/2024: Contratação de Serviços de Contabilidade executado por profissional qualificado com registro no CRC/MT, para execução de todas as exigências legais junto o TCE/MT, inclusive, executar os serviços de contratações, nomeações e exonerações, fechamento mensal da folha de pagamentos, entrega de todas as obrigações junto aos órgãos governamentais, administrativo com os acompanhamentos dos processos e documentação da entidade, sendo de responsabilidade da contratado o fornecimento de software para execução de todos os serviços relacionados.

Nova Xavantina - MT, 31 de julho de 2024.

WANDERSON VILELA NEVES SIQUEIRA

Agente de Contratação

ATA DE RECEBIMENTO

ATA DE RECEBIMENTO

DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO Nº. 001/2024.

Dispensa de Licitação n°. 001/2024.

Tipo: Menor Preço.

Período para entrega de proposta: 25/07/2024 até 29/07/2024.

Às 09h00min, horário de Brasília, do 30 de julho de 2024, o Sr. WANDERSON VILELA NEVES SIQUEIRA, Agente de Contratação, nomeada através da Portaria como responsável pela análise da Proposta de Preço e documentos de habilitação apresentados para a licitação Dispensa de Licitação nº. 061/2022, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Contabilidade executado por profissional qualificado com registro no CRC/MT, para execução de todas as exigências legais junto o TCE/MT, inclusive, executar os serviços de contratações, nomeações e exonerações, fechamento mensal da folha de pagamentos, entrega de todas as obrigações junto aos órgãos governamentais, administrativo com os acompanhamentos dos processos e documentação da entidade. O prazo para apresentação da proposta foi de 25/07/2024 até 29/07/2024. Durante esse período foi constato que uma empresa encaminhou através de e-mail a proposta de preço. Empresa Mato Grosso Contabilidade Ltda, CNPJ: 11.052.652/0001-96. A proposta de preço foi apresentada no seguinte preço:

Empresa Valor

Mato Grosso Contabilidade Ltda. R$ 58.800,00

Os documentos de habilitação da empresa Mato Grosso Contabilidade Ltda, foi apresentado, porém, verificou-se a falta da CND Municipal, em diligência, amparada pelo art. 64 da Lei 14.133/2021 e pelo Acórdão do TCU 1211/2021, foi concedida a oportunidade ao licitante a juntar o documento faltante que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão. Diante dos fatos a empresa Mato Grosso Contabilidade Ltda é a VENCEDORA. Nada mais havendo a relatar, segue a presente ata.

Nova Xavantina - MT, 31 de julho de 2024.

WANDERSON VILELA NEVES SIQUEIRA

Agente de Contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação nº 003/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE CONTRATUALIZAÇÃO DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ELETIVOS E DE URGÊNCIA, EM ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO – CISVP.

CONTRATADA: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº **17.286.917/0001-05**.

VALOR TOTAL: R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

Peixoto de Azevedo-MT, 31 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT RESOLUÇÃO Nº 06/2024/CMAS DISPÕE SOB A APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL PROCAD-SUAS/MT 2024

Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Acorizal-MT

RESOLUÇÃO Nº 06/2024/CMAS

Dispõe sob a **Aprovação do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS/MT 2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Acorizal-MT, no uso de suas atribuições legais concedidas pela Lei Federal de nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Municipal Nº 959/2023 em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de julho de 2024 conforme a Ata nº 20/2024 as 09:h00min.

Resolve:

Art.1º- Aprovação do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS/MT 2024

Art.2º. Está Resolução Entra em vigor na data de sua publicação.

Acorizal-MT, 30 de julho de 2024

_____

Lia Roberta da Silva Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 082

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 082, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
418741-5 44898	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	UND	01	R$10. 000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 10.000,00 Órgão 03 – Secretaria de Administração Elemento da Despesa – 3.3. 90.39 Código Reduzido – 673	**R$ 10.000,00** Órgão 03 – Secretaria de Administração S Setor: Aeroporto Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido – 681

Água Boa-MT, 23 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 029

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2023.**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UND	14	181,00	2.534,00
12748	PASSAGENS - CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UND	14	186,00	2.604,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 029, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 5.138,00 Órgão: Esporte e Cultura Ação: 20047 – Manut. ativid. Esporte Código Reduzido: 885	**R$ 5.138,00** Órgão: Esporte e Cultura Ação: 20046 – Incentivo ao Esporte e comp. esportivas Código Reduzido: 996

Água Boa-MT, 19 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 030

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **078/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 008/2023.**

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12753	PASSAGENS – GOIÂNIA A ÁGUA BOA (MT)	UND	04	200,00	800,00
12752	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (GO)	UND	04	200,00	800,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 030, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 1.600,00** Órgão: Esporte e Cultura Ação: 20047 – Manut. ativid. Esporte Código Reduzido: 885	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 1.600,00** Órgão: Esporte e Cultura Ação: 20046 – Incentivo ao Esporte e comp. esportivas Código Reduzido: 996

Água Boa-MT, 19 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 018

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **080/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 054/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 010/2023.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
24698	PASSAGENS – PRIMAVERA DO LESTE A ÁGUA BOA - MT	UND	01	125,80	125,80
24697	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A PRIMAVERA DO LESTE - MT	UND	01	126,00	126,00
12750	PASSSAGENS – BARRA DO GARÇAS A ÁGUA BOA - MT	UND	01	60,50	60,50
12749	PASSAGENS – ÁGUA BOA A BARRA DO GARÇAS-MT	UND	01	60,50	60,50

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 372,80** Órgão: Esporte e Cultura Ação: 20047 – Manut. ativid. Esporte Código Reduzido: 885	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 372,80** Órgão: Esporte e Cultura Ação: 20046 – Incentivo ao Esporte e comp. esportivas Código Reduzido: 996

Água Boa-MT, 19 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **30/2024.**

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.179.444/0001-00

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 010/2024, referente a **ADESÃO nº. 003/2024.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	TOTAL
3966518	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	01	45.000,00

DOTAÇÃO ATUAL R$ 45.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 45.000,00
Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: 20050 – Manut. e locação de veículos saúde Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 336	Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: 20050 – Manut. e locação de veículo Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 434

Água Boa-MT, 19 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **30/2024.**

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.179.444/0001-00

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 010/2024, referente a **ADESÃO nº. 003/2024.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 003, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	TOTAL
3966518	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UND	01	45.000,00

DOTAÇÃO ATUAL R$ 45.000,00	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 45.000,00
Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: 20050 – Manut. e locação de veículos saúde Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 336	Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: 20050 – Manut. e locação de veículo Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 434

Água Boa-MT, 19 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006

Apostilamento para transferência de saldo entre Secretarias do Contrato nº. **097/2023.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA:A empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DOS TELES PIRES**, inscrita no CNPJ nº. 21.679.098/0001-25

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 074/2023, ADESÃO 007/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 006, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3967210	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS II	UND	83,64	40,91	3.421,71

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 3.421,71	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 3.421,71
Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-002-006 - Cultura Código Reduzido: 955	Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-001-005 - Esporte Código Reduzido: 878

Água Boa-MT, 19 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 018

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **151/2023.**

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA:A empresa **ELETROENG LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 128/2023, referente ao Pregão presencial nº. 035/2023

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 018, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964291	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REDE ELETRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, INCLUINDO, EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (EM HORAS).	HORA	10,83	212,70	2.303,54

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 2.303,54	**R$ 2.303,54**
Órgão 07: Secretaria de Ação Social	Órgão 07: Secretaria de Ação Social
Unidade: Ação Social – FMAS	Ação: 20077 - CRAS
Código Reduzido: 572	Código Reduzido: 638

Água Boa-MT, 25 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 019

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **080/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 054/2023, referente ao **Pregão Presencial nº. 010/2023.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
24698	PASSAGENS – PRIMAVERA DO LESTE A ÁGUA BOA - MT	UND	02	125,80	251,60

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 251,60	**R$ 251,60**
Órgão: Esporte e Cultura	Órgão: Esporte e Cultura
Ação: 20045 – Promoção de eventos culturais	Ação: 20045 – Promoção de eventos culturais
Elemento: 3.3.90.33	Elemento: 3.3.90.32
Código Reduzido: 915	Código Reduzido: 1029

Água Boa-MT, 24 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 017

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **151/2023.**

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA:A empresa ELETROENG LTDA, inscrito no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 128/2023, referente ao Pregão presencial nº. 035/2023,

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 017, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964291	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REDE ELETRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, INCLUINDO, EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (EM HORAS).	HORA	8	212,70	1.701,60

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 1.701,60	**R$ 1.701,60**

Órgão 10: Secretaria de Esporte/Cultura Projeto: 20213 – Manut. praça da cultura Código Reduzido: 944	Órgão 10: Secretaria de Esporte/Cultura Projeto: 20116 – Manut. e reforma de prédios culturais Código Reduzido: 918

Água Boa-MT, 24 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005

Apostilamento para transferência de SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **111/2023.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET, inscrita no CNPJ nº. 22.651.440/0001-41

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 077/2023, referente ao **Pregão presencial nº. 018/2023.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3967215	MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA - EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN E KOMBI. (HORA)	HORA	300,00	188,0361	56.410,83
25610	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERACAMPO MARCA - AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS E CAMIONHETES.	HORA	100,00	269,0320	26.903,20

DOTAÇÃO CONTRATUAL **R$ 83.314,03** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Atenção Básica Código Reduzido: 308	**DOTAÇÃO APOSTILAMENTO** **R$ 83.314,03** Órgão: Secretaria de Saúde Unidade: Atenção Básica Código Reduzido: 398

Água Boa-MT, 24 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO CONTRATO N.° 119/2024

PROCESSO: 078/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.° 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: **EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA**/ CNPJ n.º 22.303.601/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para

1.0. execução de obra de ampliação e reforma da escola municipal Prof. º Antônio Eduardo Pinheiro, localizada no projeto de assentamento (pa) serrinha, zona rual do município de água boa-mt, coordenadas 13°52'16. 80"S, 52°45'20.70"O, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº. 0620-2024 (SEDUC-PRO-2024/47374), firmado com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

VALOR CONTRATO: R$ **1.363.184,68 (um milhão, trezentos e ssenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos**)

VIGÊNCIA: 31/07/2024 à 27/04/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Eduardo da Silva Fernandes.

DATA: 31/07/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMMA Nº 018 DE 31 DE JULHO DE 2024

Fixa o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente -**FMMA** de Água Boa/MT para o ano de 2025 e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE ÁGUA BOA/MT, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011, e em consonância com seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 1.380, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Meio Ambiente do município de Água Boa/MT;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de diretrizes claras para a gestão financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), visando à consecução eficaz de seus objetivos;

CONSIDERANDO a relevância do FMMA como ferramenta financeira para subsidiar ações voltadas à preservação, conservação e recuperação do patrimônio ambiental no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade premente de promover a participação ativa da comunidade e dos setores interessados na definição e monitoramento das políticas ambientais municipais;

CONSIDERANDO a importância de sensibilizar e envolver a população em iniciativas de preservação e conservação ambiental;

CONSIDERANDO a designação da agência bancária 1317-X e da conta corrente 28.677-X para a gestão exclusiva das operações financeiras do FMMA;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e facilitar o acompanhamento e a fiscalização das operações do FMMA;

CONSIDERANDO o valor estimado de R$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados ao FMMA para o exercício de 2025, estipulado pelo Colegiado em Reunião Ordinária, registrada em Ata nº 007/2024, de 29 de maio de 2024, que serão aplicados em ações e programas específicos voltados para a preservação e a conservação ambiental em Água Boa/MT;

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei nº 1.380/2017, que dispõe que as fontes de recursos que contribuirão para a formação do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA são:

I. Receitas decorrentes de compensações ambientais de que trata o art. 36 da Lei Federal n. 9.985, de 18 de julho de 2000;

II. Transferências da união, de estados ou de países vizinhos, destinados à execução de planos e programas de recursos hídricos de interesse comum;

III. Resultados da cobrança pelo uso de água;

IV. Receitas provenientes de condenação judicial;

V. 40% (quarenta por cento) do total das receitas provenientes de compensação financeira do Estado receber em decorrências dos aproveitamentos hidro energéticos ou pela exploração de petróleo, gás natural e recursos minerais, nos termos da legislação federal;

VI. Valor definido em regulamento de até 7 % (sete por cento) do benefício fiscal efetivamente utilizado por pessoas físicas ou jurídicas previstos na Lei nº 7.598, de 25 de setembro de 2003, decorrentes do Programa de Desenvolvimento Ambiental – PRODEA;

VII. Receitas decorrentes da aplicação de sanções administrativas impostas por infrações ambientais;

VIII. Recursos arrecadados em licitações de produtos apreendidos;

IX. Receitas de taxas arrecadadas e multas inerentes a atividade ambiental;

X. Recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento do Estado de Mato Grosso e os créditos adicionais;

XI. Bens e direitos, sob qualquer forma e a qualquer título, integralizados ao Fundo;

XII. Recursos provenientes de dotações orçamentárias e outras formas de repasses que sejam destinados pela União ou Estado, em razão de programas conjuntos de desenvolvimento de atividades estratégicas

XIII. ICMS ecológico de acordo com o percentual estipulado pelo Estado conforme a Lei nº 5.100/2007;

XIV. Os recursos oriundos de taxas de licenciamento ambiental e de atividades de controle ambiental e urbano, abrangendo a análise e aprovação de projetos de parcelamento do solo;

XV. O produto de multas e indenizações referentes a infrações à legislação de proteção ambiental federal, estadual e municipal aplicadas ou recolhidas pelo município de Água Boa/MT, inclusive as provenientes de condenações fundamentadas na Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1995, ajuizadas pelo município de Água Boa/MT, em decorrência de atos lesivos ao meio ambiente.

XVI. Os provenientes de acordos definidos em Termo de Ajustamento de Condutas, celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, cujo empreendimentos sediados e ou atividades realizadas no município tenham comprovadamente afetado negativamente a população local, ou que decorram de crimes praticados contra o meio ambiente e o ordenamento urbano do Território Municipal;

XVII. O produto de arrecadação de taxas ou contribuições pela utilização de recursos naturais;

XVIII. Os repasses legais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia” – CODEMA;

XIX. Doações de qualquer título;

XX. Outras receitas destinadas ao FMMA.

CONSIDERANDO que a previsão das principais fontes de receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), estipulado pelo Colegiado Reunião Ordinária, registrada em Ata nº 007/2024, de 29 de maio de 2024, são estimadas na Tabela 01, abaixo:

Tabela 01. Previsão das principais fontes de receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Água Boa/MT

Discriminação da fonte	Valor	Percentual
Doações de qualquer natureza	R$ 80.000,00	5,33%
Multas (TAC), sanções administrativas e outras	R$ 1.000.000,00	66,67%
Recursos do Estado e União e repasses	R$ 100.000,00	6,67%
Recursos do Tesouro (dotação orçamentária do Poder Executivo)	R$ 50.000,00	3,33%
Taxa de análise e fiscalização ambiental	R$ 200.000,00	13,33%
Aplicações financeiras	R$ 70.000,00	4,67%
TOTAL	**R$ 1.500.000,00**	**100%**

CONSIDERANDO o detalhamento por elemento de despesa anual com a atividades do FMMA, estipulado pelo Colegiado em Reunião Ordinária, registrada em Ata nº 007/2024, de 29 de maio de 2024, descrito na Tabela 02, a seguir:

Tabela 02. Detalhamento por elemento de despesa com a atividade do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Água Boa/MT.

Discriminação	Valor	Percentual
14. Diárias - civil	R$ 25.000,00	1,666666667%
30. Materiais de consumo	R$ 20.000,00	1,333333333%
31. Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 80.000,00	5,333333333%
32. Materiais bens ou serviços para distribuição gratuita	R$ 50.000,00	3,333333333%
33. Passagens e despesas com locomoção (custeio de passagens terrestres, aéreas e outras)	R$ 25.000,00	1,666666667%
34. Despesas com decoração - terceirização	R$ 25.000,00	1,666666667%
35. Serviços de consultoria	R$ 30.000,00	2%
36. Serviços de terceiros - pessoa física	R$ 15.000,00	1%
39. Serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100.000,00	6,666666667%
43. Subvenções sociais/projetos	R$ 400.000,00	26,66666667%
51. Obras e instalações - construção	R$ 250.000,00	16,66666667%
52. Equipamentos e material permanente	R$ 180.000,00	12%
53. Fundo Reserva (20%)	R$ 300.000,00	20%
TOTAL	**R$ 1.500.000,00**	100%

CONSIDERANDO a aprovação do presente Plano de Aplicação Financeira do FMMA pelo Colegiado em Reunião Ordinária, registrada na Ata nº 009/2024, de 31 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) no município de Água Boa/MT, consig-

nado no orçamento municipal para o ano de 2025 conforme disposto na legislação pertinente e nas deliberações do presente Conselho.

Art. 2º - Determinar que os recursos arrecadados pelo FMMA, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 1.380/2017, bem como receitas eventuais previstas em leis posteriores, sejam destinados exclusivamente para ações visando a restauração ou reconstituição do patrimônio ambiental, a defesa do meio ambiente, a regularização de unidade de conservação, as políticas florestal e de recursos hídricos, a educação ambiental, a capacitação de pessoal, o aperfeiçoamento, o desenvolvimento e modernização de atividades ambientais em Água Boa, de acordo com o art. 4º da Lei nº 1.380/2017.

Art. 3º - Determinar que os recursos financeiros do FMMA serão aplicados conforme disposto no art. 4º da Lei nº 1.380/2017, para:

I - Custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - Financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privadas, de interesse ambiental;

III - Contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos ambientais;

IV - Apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local;

V - Apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE do Município;

VI - Compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado;

VII - Atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;

VIII - Pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental; IX - Custear atividades de castração de animais domésticos abandonados.

Art. 4º - Determinar que a utilização dos recursos do FMMA, seja realizada de forma transparente, com a devida prestação de contas à sociedade civil e aos órgãos competentes.

Art. 5º - Estabelecer que a gestão é realizada pelo Colegiado formado pelos Conselheiros de Meio Ambiente que, por sua vez, são representantes do poder público e da sociedade, responsável por acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos do FMMA, promovendo a transparência e a participação democrática na gestão ambiental municipal.

Art. 5º - Realizar campanhas educativas e de conscientização ambiental, visando engajar a população em ações de preservação, conservação e uso sustentável dos recursos naturais em Água Boa/MT.

Art. 6º - Incentivar a promoção de parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor, visando fortalecer as ações de proteção e conservação do Meio Ambiente em Água Boa/MT.

Art. 7º - Os recursos do FMMA, em consonância com a Lei nº 1.380/2017, não poderão ser utilizados para:

I - Realização de obras que podem ser pagas pelo Orçamento Municipal.

II - Financiar projetos incompatíveis com a Política Municipal de Meio Ambiente, assim como os contrários a quaisquer normas ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Art. 8º - Caso os recursos no ano de 2025 sejam inferiores ou superiores à quantia estimada de R$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil reais), os recursos existentes no ano de 2025 serão aplicados por elemento de despesa proporcionalmente, conforme o percentual estipulado na Tabela 02, considerando o valor existente em conta bancária.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 31 de julho de 2024.

_____

DIANE CRISTINA STEFANOSKI ZAMBONI

PRESIDENTE/CMMA

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 083

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022.**

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 083, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
418741-5 44898	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	UND	01	R$5. 000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 5.000,00 Órgão 09 – Secretaria de Infraestrutura Ação: 20089 – Manut. e atividades da sec. de infra Código Reduzido – 777	**R$ 5.000,00** Órgão 10 – Secretaria de Esporte/Cultura Ação: Manut. da Cultura Código Reduzido – 909

Água Boa-MT, 24 de julho de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 4338, DE 30 DE JULHO DE 2024.

"REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE NOS BAIRROS CRISTALINO E UNIVERSITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Munícipio e tendo em vista o disposto na Lei nº 1625, de 08 de setembro de 2021, **DECRETA;**

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A Feira Livre nos Bairros de que trata a Lei nº 1625/2021, destina-se à venda exclusivamente a varejo de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, produtos derivados do leite e ovos, massas, industrialização caseira, flores, artesanato e outros produtos do grupo informal.

Art. 2º - Fica atribuída à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, a competência para designar locais e dias de funcionamento das feiras, administrá-las, bem como remanejá-las, em atendimento ao interesse público.

DA ORGANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE NOS BAIRROS

Art. 3º - A Feira Livre nos Bairros realizar-se-á nos locais e dias estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, sob a fiscalização da Prefeitura Municipal.

§ 1º - O horário de funcionamento de cada uma das Feiras Livres será das **17h ás 21h, com tolerância até as 23h.**

§ 2º - As bancas deverão ser montadas **até as 16h30min,** para que no máximo **as 18h30min todos os feirantes estejam com as mercadorias expostas e já ativos para atendimento ao público. Não é permitido a saída de feirantes da Feira, antes das 21h.**

§ 3º - O espaço para montagem das bancas será definido em módulos, devidamente identificados e numerados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo.

Art. 4º - É proibida a entrada ou permanência nos locais das feiras livres, mesmo com intuito de proceder com carga ou descarga de mercadorias ou utensílios, de quaisquer veículos no período **das 17h às 23h.**

§1º - Em caso de descumprimento da disposição prevista no caput deste artigo, caberá aos agentes municipais tomarem as medidas que julgarem necessárias ao cumprimento da ordem.

§2º - Desde que não compreenda o horário previsto para funcionamento das Feiras, serão permitidos o carregamento e o descarregamento em veículos de materiais ou utensílios utilizados, devendo em qualquer dos casos, serem observados os horários estabelecidos no §1º do Artigo 3º desta Lei.

§3º - Cada Feira, haverá um local exclusivo para estacionamento dos veículos dos feirantes, que será identificado pela Secretaria de Desenvolvimento, evitando assim, o estacionamento do veículo em local inapropriado e multas das autoridades competentes.

Art. 5º - Para instalação das barracas, deverão ser obedecidas as seguintes normas:

I - Disposição em alinhamento (fila), de modo a ficar uma via de trânsito no centro, com as bancas voltadas para essa via;

II - Distribuição das bancas seguindo rigorosa ordem numérica, obedecendo orientação e determinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo;

III - Distribuição das barracas por setores, de modo que cada setor obedecerá às categorias de comercialização do feirante, assim especificadas: hortifrutigranjeiros; derivados de origem animal e vegetal; produtos industrializados e artesanatos;

§1º - Para classificação setorial do feirante prevista no inciso III deste Artigo, serão observados os produtos comercializados de maior influência ou volume.

§ 2º - Entendem-se por produtos hortifrutigranjeiros as frutas, legumes, verduras, flores, aves, ovos e mel.

§ 3º - Entendem-se por produtos derivados de origem animal e vegetal os laticínios, doces, defumados, pescados, embutidos e assemelhados.

§ 4º - Entendem-se por produtos industrializados e artesanatos os produtos de fabricação industrial e caseira de confecções, calçados, cosméticos, ferramentas e utensílios de utilização doméstica.

Art. 6º - O quilograma será a medida preferencial adotada nas feiras livres, ficando a Prefeitura Municipal encarregada da aferição dos pesos e medidas, quando julgar necessário, sem prejuízo da competência do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

Art. 7º - A fiscalização sanitária da Secretaria Municipal de Saúde manterá inspeção nos locais das feiras livres, bem como dos produtos colocados à venda.

Art. 8º - Não é permitido aos feirantes abandonar mercadorias no local da Feira Livre, devendo recolher toda sobra não vendida, imediatamente após o horário de encerramento.

Art. 9º - Ao término das feiras livres, no prazo mais curto possível, o feirante responsável pelo seu espaço, deverá remover e coletar os resíduos referentes à sua banca, colocar em saco de lixo e estender sobre a sua mesa.

DA PERMISSÃO AO FEIRANTE

Art. 10 - Somente poderão comercializar nas feiras livres, pessoas devidamente inscritas e permitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo. As permissões serão concedidas aos feirantes, após a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cadastramento prévio na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo;

II - Carteira de identidade e C.P.F.;

III - Comprovante de residência;

IV – Título de eleitor;

V – Atestado de que não possui doença transmissível – ***(Somente para VENDA E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS);***

VI - Certidão Negativa de Débitos (Prefeitura/Tributação)

Parágrafo único: A permissão será indeferida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, caso o feirante não atenda às exigências contidas no presente Regulamento.

Art. 11 - A permissão para comercialização nas feiras livres será dada a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista aos feirantes direito à reclamação ou indenização de qualquer ordem.

Art. 12 - Incumbirá ao feirante exercer as atividades de forma pessoal, permitindo-lhe, contudo, o concurso de auxiliares que deverão estar devidamente registrados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo.

Art. 13 – A Permissão é intransferível, exceto nos seguintes casos:

I- por morte do titular, em que o herdeiro legal poderá requere-la em até 90 (noventa) dias, a contar da data do falecimento; II- por doença infecto-contagiosa ou incapacidade física comprovada, para o dependente legal, desde que requerida até noventa (90) dias a contar do atestado médico respectivo.

Art. 14 - O feirante que deixar de instalar sua banca por 3 (três) vezes consecutivas ou 6 (seis) vezes alternadas, num período de seis meses, perderá a permissão.

Parágrafo único - Em casos fortuitos e de força maior devidamente comprovados, deverá o feirante oficiar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, justificando a falta, que poderá ou não ser aceita pelo órgão responsável.

Art. 15 - O feirante que operar nas feiras livres sem a devida permissão terá sua mercadoria apreendida e removida para doação às instituições de caridade existentes no Município.

Art. 16 - O feirante que, por burla de leis e regulamentos municipais, usar de artifícios, praticar atos simulados ou fazer falsa declaração nos registros exigidos terá sua permissão cancelada sumariamente.

DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

Art. 17 - Os feirantes deverão atender às seguintes determinações:

I- Acatar instruções dos agentes municipais encarregados da fiscalização e do funcionamento das feiras livres; II- Observar, no tratamento com o público, boas maneiras e respeito; III- Apregoar as mercadorias sem algazarra; IV- Manter rigorosamente limpos e aferidos os pesos, balanças e medidas indispensáveis ao comércio de seus produtos; V- Não colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite da sua banca; VI- Não vender géneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária ou ainda sem pesos ou me-

didas; VII- Não deslocar a barraca dos pontos determinados pela administração das feiras livres; VIII- Observar o maior asseio, tanto no vestuário quanto nos utensílios para suas atividades, como também no espaço que ocupar nas feiras livres, devendo, ao final, limpar seu espaço, colocando o lixo em sacos plásticos em locais devidamente determinados para tal; IX- Não se negar a vender produtos fracionados nas proporções mínimas que forem fixadas; X- Não sonegar e nem recusar a vender mercadorias; XI- Não processar ou lavar mercadorias nos recintos das feiras livres; XII- Apresentar a respectiva licença e documentos, quando solicitados pela fiscalização; XIII- Não usar jornais, papéis usados ou quaisquer impressos para embrulhar os gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados; XIV- Colocar balanças e medidas em local que permita ao comprador verificar com facilidade e exatidão o peso das mercadorias, mantendo-as aferidas de acordo com as normas pertinentes.

DOS MATERIAIS

Art. 18 - Os materiais necessários para utilização nas feiras são:

I- Ter à disposição lixeiras na sua banca, para uso próprio e de clientes; II- **Levar 01 Lâmpada para iluminação da banca;** III- **Uma extensão de cabo PP 10 mm, para ligar seu maquinário ou equipamento diretamente no poste, haverá uma tomada específica com seu nome (Praça de alimentação);** IV- **Caso necessite utilizar energia para carregamento de celular ou outro equipamento menos potente, é necessário ter uma extensão comum para ligar diretamente no poste (Artesanatos, Agricultura Familiar e outros);** V- **Feirante da praça de alimentação, obrigatoriamente, deverá disponibilizar 05 jogos de mesa (alimentos servidos na hora);** VI- **Todos os feirantes deverão estar com vestuário apropriado para atendimento ao público em geral, que abrange desde crianças a idosos;**

Art. 19 - Constitui infração sujeita à penalidade:

I - Venda de mercadorias deterioradas ou condenadas;

II - Fraude nos pesos e medidas;

III - Comportamento que atente contra a integridade física, a moral e os bons costumes;

IV - Desacato à autoridade municipal ou policial;

V - Inobservância de qualquer norma deste Regulamento.

Art. 20 - Na ocorrência de quaisquer das infrações previstas no Artigo 18 desde Decreto, os responsáveis estarão sujeitos as seguintes penalidades:

I - Notificação com advertência por escrito;

II – Suspensão da Permissão pelo período de trinta (30) dias;

III – Revogação da Permissão de modo definitivo.

Parágrafo único: A autoridade responsável aplicará a penalidade levando em consideração o grau de infração e se as infrações são reincidentes ou não.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Fica proibido o uso de aparelhos e equipamentos sonoros no período de funcionamento das feiras livres nos bairros, **sem a devida permissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo.**

Art. 22 - Fica proibido o comércio de ambulantes e outras pessoas não permitidas nas proximidades das feiras livres de que trata o presente Regulamento.

Art. 23 - O ato de permissão implica compromisso do feirante em acatar e respeitar este Regulamento e demais normas emanadas da Prefeitura Municipal Água Boa - MT.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JULHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 30 de julho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 137/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 001 ao Contrato n°. 137/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e KIST E SEIBEL LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA; ficando prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 01 de agosto de 2025.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
95417	MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO	SERVIÇO	1.540,00	219,00	337.260,00

Água Boa-MT, 31 de maio de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 4339, DE 30 DE JULHO DE 2024.

CONDICIONA A INSCRIÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT À INSCRIÇÃO NO CADASTUR, CONFORME EXIGE A LEI NACIONAL N º 11.771, DE 17 DE SETEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Munícipio;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Geral do Turismo, nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que em seu Art. 22 tornou obrigatório o cadastro dos prestadores de serviços turísticos no Ministério do Turismo;

CONSIDERANDO a necessidade das atividades econômicas prestadoras de serviços turísticos no Município de Água Boa - MT, estarem cadastradas EM conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 20 de dezembro de 2017, que "*Institui o Código Tributário do Município de Água Boa-MT e dá outras providências*" e na condição de obrigatória ou de optativa, no Cadastro do Ministério do Turismo - CADASTUR, cujo cadastro é requisito de avaliação para a classificação do município no Mapa do Turismo do Ministério do Turismo;

D E C R E T A:

Art. 1º - A inscrição ou renovação previstos no art. nº 129 da Lei Complementar nº 123, de 20 de dezembro de 2017, dos prestadores de serviços turísticos estabelecidos ou que vierem a se estabelecer ou iniciar atividade no Município, ainda que por meio de agência, posto, sucursal ou escritório, fica condicionada à apresentação de sua inscrição no CADASTUR, confirme exige o Art. 22 da Lei Nacional nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

Art. 2º - A exigência prevista no Art. 1º deste Decreto aplica-se às sociedades empresárias, às sociedades simples, aos empresários individuais e aos serviços sociais autônomos que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo, quer seja atividade principal ou secundária, sendo:

I - meios de hospedagem;

II - agências de turismo;

III - transportadoras turísticas;

IV - organizadoras de eventos;

V - parques temáticos;

VI - acampamentos turísticos.

Parágrafo único*:* O disposto no caput deste artigo se aplica a qualquer atividade, seja principal ou secundária.

Art. 3º - As sociedades empresárias, as sociedades simples, os empresários individuais e os serviços sociais autônomos que prestem os seguintes serviços, cuja inscrição no CADASTUR é facultativa, serão orientados, no ato de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes (ou equivalente), acerca à importância daquele cadastro:

I - restaurantes, cafeterias, bares e similares;

II - centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares;

III - parques temáticos aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;

IV - marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva;

V - casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;

VI - organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos;

VII - locadoras de veículos para turistas; e

VIII - prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades.

Art. 4º - Ficam definidos com os respectivos números e descrição dos títulos dos Grandes Grupos das Atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo as atividades relacionadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º - Compreende-se para fins deste Decreto como atividades econômicas (CNAE) relacionadas à cadeia produtiva do turismo as constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JULHO DE 2024**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 30 de julho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ANEXO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4339/2024

ANEXO I – Grandes Grupos das Atividades Econômicas Relacionadas à Cadeia Produtiva do Turismo

nº	Títulos dos Grandes Grupos das Atividades
1	Empreendimento de Apoio ao Turismo Náutico ou à Pesca
2	Empreendimento de Entretenimento e Lazer e Parque Aquático
3	Locadora de Veículos para Turistas
4	Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos
5	Acampamento Turístico
6	Agência de Turismo
7	Meio de Hospedagem
8	Organizadora de Eventos
9	Parque Temático
10	Transportadora Turística
11	Casas de Espetáculos e Equipamentos de Animação Turística
12	Centro de Convenções
13	Prestador Especializado em Segmentos Turísticos
14	Restaurante, Cafeteria, Bar e Similares

ANEXO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4339/2024

ANEXO II – Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAES) do Turismo, obrigatórios e opcionais no CADASTUR.

CADASTUR	ATIVIDADE	ENQUADRAMENTO	CNAE		SUBCLASSE
OBRIGATÓRIO	ACAMPAMENTO TURÍSTICO	MEI	NÃO MEI	5590-6/02	Campings
OBRIGATÓRIO	AGÊNCIA DE TURISMO	MEI	NÃO MEI	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprio, municipal
OBRIGATÓRIO		-	NÃO MEI	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e interna
OBRIGATÓRIO		MEI	NÃO MEI	7911-2/00	Agências de viagens
OBRIGATÓRIO		-	NÃO MEI	7912-1/00	Operadores turísticos
OBRIGATÓRIO	MEIO DE HOSPEDAGEM	-	NÃO MEI	5510-8/01	Hotéis
OBRIGATÓRIO		-	NÃO MEI	5510-8/02	Apart hotéis
OBRIGATÓRIO		MEI	NÃO MEI	5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
OBRIGATÓRIO		MEI	NÃO MEI	5590-6/03	Pensões (alojamento)
OBRIGATÓRIO		MEI	NÃO MEI	5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente
OBRIGATÓRIO	ORGANIZADORA DE EVENTOS	MEI	NÃO MEI	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
OBRIGATÓRIO		-	NÃO MEI	9001-9/01	Produção teatral
OBRIGATÓRIO		-	NÃO MEI	9001-9/02	Produção musical
OBRIGATÓRIO		-	NÃO MEI	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança
OBRIGATÓRIO		-	NÃO MEI	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
OBRIGATÓRIO		-	NÃO MEI	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
OBRIGATÓRIO	PARQUE TEMÁTICO	-	NÃO MEI	9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
OBRIGATÓRIO	TRANSPORTADORA TURÍSTICA	-	NÃO MEI	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
OBRIGATÓRIO		MEI	NÃO MEI	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
OBRIGATÓRIO		-	NÃO MEI	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual
OBRIGATÓRIO		MEI	NÃO MEI	5099-8/01	Transporte aguava rio para passeios turísticos
OPTATIVO	CASA DE ESPETÁCULOS E EQUIPAMENTOS DE ANIMAÇÃO TURÍSTICA	-	NÃO MEI	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica
OPTATIVO		-	NÃO MEI	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão de obra
OPTATIVO		MEI	NÃO MEI	8230-0/02	Casas de festas e eventos
OPTATIVO		-	NÃO MEI	9001-9/01	Produção teatral
OPTATIVO		-	NÃO MEI	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
OPTATIVO	CENTRO DE CONVENÇÕES	-	NÃO MEI	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

OPTATIVO		-	NÃO MEI	8230-0/02	Casas de festas e eventos
OPTATIVO		-	NÃO MEI	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cénicas, espetáculos e outras atividades artísticas
OPTATIVO	EMPREENDIMENTO DE APOIO AO TURISMO NÁUTICO OU À PESCA DESPORTIVA	-	NÃO MEI	0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada
OPTATIVO		-	NÃO MEI	0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce
OPTATIVO		-	NÃO MEI	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
OPTATIVO		-	NÃO MEI	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
OPTATIVO		-	NÃO MEI	4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
OPTATIVO		-	NÃO MEI	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
OPTATIVO		-	NÃO MEI	5030-1/02	Navegação de apoio portuário
OPTATIVO		-	NÃO MEI	5030-1/03	Serviço de rebocadores e em puxadores
OPTATIVO		-	NÃO MEI	5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária
OPTATIVO		-	NÃO MEI	5231-1/02	Atividades do operador portuário
OPTATIVO		-	NÃO MEI	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
OPTATIVO		-	NÃO MEI	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
OPTATIVO		-	NÃO MEI	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
OPTATIVO	EMPREENDIMENTO DE ENTRETENIMENTO E LAZER E PARQUE AQUÁTICO	-	NÃO MEI	9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
OPTATIVO		-	NÃO MEI	9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de preto
OPTATIVO		-	NÃO MEI	9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
OPTATIVO		-	NÃO MEI	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
OPTATIVO		-	NÃO MEI	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
OPTATIVO	LOCADORA DE VEÍCULOS PARA TURISTAS	-	NÃO MEI	7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
OPTATIVO		-	NÃO MEI	7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
OPTATIVO		-	NÃO MEI	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
OPTATIVO		-	NÃO MEI	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente [2]
OPTATIVO	PRESTADOR DE INFRAESTRUTURA DE APOIO PARA EVENTOS	-	NÃO MEI	1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
OPTATIVO		-	NÃO MEI	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
OPTATIVO		MEI	NÃO MEI	4330-4/02	Instalação de portas, anelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
OPTATIVO		-	NÃO MEI	4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediárias não especificados anterior
OPTATIVO		MEI	NÃO MEI	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
OPTATIVO		-	NÃO MEI	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
OPTATIVO		-	NÃO MEI	5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
OPTATIVO		-	NÃO MEI	7319-0/01	Criação estandes para feiras e exposições
OPTATIVO		MEI	NÃO MEI	7420-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
OPTATIVO		MEI	NÃO MEI	7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
OPTATIVO		-	NÃO MEI	7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
OPTATIVO		MEI	NÃO MEI	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
OPTATIVO		-	NÃO MEI	7729-2/02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
OPTATIVO		MEI	NÃO MEI	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
OPTATIVO		MEI	NÃO MEI	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
OPTATIVO		MEI	NÃO MEI	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente
OPTATIVO		-	NÃO MEI	8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
OPTATIVO		-	NÃO MEI	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
OPTATIVO		MEI	NÃO MEI	9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação

OPTATIVO		-	NÃO MEI	9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
OPTATIVO	PRESTADOR ESPECIALIZADO EM SEGMENTOS TURÍSTICOS	-	NÃO MEI	1112-7/00	Fabricação de vinho
OPTATIVO		-	NÃO MEI	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente
OPTATIVO		MEI	NÃO MEI	4789-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
OPTATIVO		-	NÃO MEI	5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não regular
OPTATIVO		-	NÃO MEI	7020-4/00	Atividades de consultaria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
OPTATIVO		-	NÃO MEI	7319-0/04	Consultaria em publicidade
OPTATIVO		-	NÃO MEI	7490-1/02	Escafandria e mergulho
OPTATIVO		-	NÃO MEI	7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente
OPTATIVO		MEI	NÃO MEI	7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
OPTATIVO		MEI	NÃO MEI	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
OPTATIVO		-	NÃO MEI	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
OPTATIVO		-	NÃO MEI	8591-1/00	Ensino de esportes
OPTATIVO		MEI	NÃO MEI	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
OPTATIVO		-	NÃO MEI	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
OPTATIVO		-	NÃO MEI	9311-5/00	Gestão de instalações de esportes
OPTATIVO		-	NÃO MEI	9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
OPTATIVO		-	NÃO MEI	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
OPTATIVO		-	NÃO MEI	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
OPTATIVO		-	NÃO MEI	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
OPTATIVO	RESTAURANTE, CAFETERIA, BAR E SIMILARES	MEI	NÃO MEI	5611-2/01	Restaurantes es e similares
OPTATIVO		MEI	NÃO MEI	5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
OPTATIVO		MEI	NÃO MEI	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chã, de sucos e similares
OPTATIVO		MEI	NÃO MEI	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
OPTATIVO		MEI	NÃO MEI	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4341, DE 31 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre reitegração de servidor que especifica, em virtude de ordem judicial."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 219/PGM/AB/2024, de 30 de julho de 2024;

CONSIDERANDO a Decisão judicial nos autos do processo judicial 1000195-82.2024.8.11.0021 – 2ª VARA CÍVIL DE ÁGUA BOA, Decisão Monocrática - Reintegração de Evanildo Brito de Oliveira.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a REINTEGRAÇÃO do servidor **EVANILDO BRITO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº ***0886-* SESP/MT e CPF nº ***.296.231-**, no cargo de MOTORISTA-Saúde, lotado na Secretaria Municipal Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, **a partir do dia 01/08/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE JULHO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 31 de julho de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47/2024 DE, 27 DE JUNHO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 47/2024 de, 27 de Junho de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.043.004,50 (Um milhao e quarenta e tres mil e quatro reais e cinquenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**13**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.100,00
Cód. Reduzido	**16**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.114,00
	SUBTOTAL	**19.214,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	
001.04.123.0003.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
Cód. Reduzido	**30**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.246,00
	SUBTOTAL	**5.246,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
Cód. Reduzido	**47**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	32.990,00
003.17.512.0004.20009	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	**93**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido	**102**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.154,00
Cód. Reduzido	**600**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.823,00
	SUBTOTAL	**55.067,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.122.0002.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**125**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.007,00
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**181**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.856,00
001.12.361.0040.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - AEE	
Cód. Reduzido	**182**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.289,00
003.12.361.0103.20032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUC. BASICAS FUNDAMENTAL 70%	
Cód. Reduzido	**251**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	53.829,00
003.12.365.0103.20035	REM. PRF. MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**268**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.410,00
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
Cód. Reduzido	**272**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	26.627,00
	SUBTOTAL	**151.018,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.20040	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido	**293**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.076,00
Cód. Reduzido	**294**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.100,00
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**306**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	56.100,00
Cód. Reduzido	**307**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.100,00
Cód. Reduzido	**308**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.593,00
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**668**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	12.100,00
Cód. Reduzido	**669**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.100,00
Cód. Reduzido	**670**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	63.434,00
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido	**350**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.237,00
Cód. Reduzido	**351**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	14.434,00
Cód. Reduzido	**353**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.517,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
Cód. Reduzido	**370**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.443,00
Cód. Reduzido	**371**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	57.748,00
Cód. Reduzido	**372**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.080,00
Cód. Reduzido	**373**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.991,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	**386**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	169.034,00
Cód. Reduzido	**387**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.822,00
Cód. Reduzido	**388**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	39.753,00
Cód. Reduzido	**598**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.808,50
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**401**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.357,00
Cód. Reduzido	**402**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.988,00
Cód. Reduzido	**403**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.118,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**416**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	41.404,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**418**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.757,00
001.10.304.0010.20054	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Cód. Reduzido	**430**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15.734,00
Cód. Reduzido	**432**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.340,00
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	**441**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	31.468,00
Cód. Reduzido	**443**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	518,00
	SUBTOTAL	**763.154,50**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	**454**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	13.678,00
002.08.243.0090.20067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE (CASA ABRIGO)	
Cód. Reduzido	**523**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.544,00
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	**472**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.795,00
Cód. Reduzido	**475**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.508,00
	SUBTOTAL	**32.525,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
001.04.122.0093.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTIRA, LAZER E TURISMO	
Cód. Reduzido	**537**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.557,00
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**544**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.254,00
	SUBTOTAL	**10.811,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**571**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.969,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	**5.969,00**
	TOTAL	**1.043.004,50**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**24**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	19.214,00
	SUBTOTAL	**19.214,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	
001.04.123.0003.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
Cód. Reduzido	**32**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.246,00
	SUBTOTAL	**5.246,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0004.10009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS.	
Cód. Reduzido	**59**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.067,00
	SUBTOTAL	**55.067,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.10019	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E INFORMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**150**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.152,00
003.12.361.0103.20032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUC. BASICAS FUNDAMENTAL 70%	
Cód. Reduzido	**250**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.866,00
	SUBTOTAL	**151.018,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.10175	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A MATERIAL PERMANENTES P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	**623**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	373.593,00
Cód. Reduzido	**622**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	389.561,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	**763.154,50**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.244.0090.10067	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS DA GESTÃO SOCIAL	
Cód. Reduzido	**464**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.525,00
	SUBTOTAL	**32.525,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
002.13.392.0093.20088	REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS/ FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS	
Cód. Reduzido	**550**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.557,00
004.27.812.0093.20072	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Cód. Reduzido	**564**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.254,00
	SUBTOTAL	**10.811,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**572**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.969,00
	SUBTOTAL	**5.969,00**
	TOTAL	**1.043.004,50**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 46/2024 DE, 27 DE JUNHO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 46/2024 de, 27 de Junho de 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE FONTE DE RECUROS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 200.000,00 (Duzentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**668**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
	TOTAL	**200.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**613**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

SUBTOTAL	**200.000,00**
TOTAL	**200.000,00**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 31 maio de 2024, na página n° 41, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso o Decreto nº 038 de 29 de maio de 2024, que “CRIA ESTRATÉGIA DO BUSCA ATIVA ESCOLAR – BAE E INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL COMPOSTO PELO GESTOR POLÍTICO, GESTOR MUNICIPAL, COORDENADOR OPERACIONAL, SUPERVISOR INSTITUCIONAL, TÉCNICO VERI-

FICADOR E AGENTES COMUNITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

ONDE SE LÊ:

- DECRETO MUNICIPAL N° 038, DE 29 DE MAIO DE 2024.

LEIA-SE:

- DECRETO MUNICIPAL N° 060, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Alto Garças-MT, 31 de julho de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 43/2024 DE, 21 DE JUNHO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 43/2024 de, 21 de Junho de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 511.958,50 (Quinhentos e onze mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20001	MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**8**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**20**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.956,74
	SUBTOTAL	**50.956,74**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
003.17.122.0004.10016	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANTE PARA DEPTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	**90**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
003.17.512.0004.20009	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	**100**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	328.956,76
Cód. Reduzido	**101**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	3.045,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	**382.001,76**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**344**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	**391**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	73.200,00
	SUBTOTAL	**73.500,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
005.08.243.0090.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**518**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**511.958,50**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20001	MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**6**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERNANENTES	
Cód. Reduzido	**11**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**16**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.645,84
Cód. Reduzido	**19**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.310,90
	SUBTOTAL	**50.956,74**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
003.17.512.0004.10073	AMPLIACAO/MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.	
Cód. Reduzido	**91**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	378.956,76
003.17.512.0004.20009	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	**99**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.045,00
	SUBTOTAL	**382.001,76**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.10041	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ GESTÃO DO SUS	
Cód. Reduzido	**288**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.700,00
001.10.122.0005.20040	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido	**298**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
Cód. Reduzido	**299**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
001.10.122.0005.20041	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**303**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
Cód. Reduzido	**304**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**313**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**316**	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**334**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
Cód. Reduzido	**338**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
Cód. Reduzido	**339**	
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO	900,00
Cód. Reduzido	**343**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
Cód. Reduzido	**357**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**359**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
Cód. Reduzido	**360**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**361**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
001.10.302.0008.10049	CONST/AMPLI. REFORMAS DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	
Cód. Reduzido	**362**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
Cód. Reduzido	**363**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
Cód. Reduzido	**377**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
Cód. Reduzido	**379**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**381**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	1.000,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	**393**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
Cód. Reduzido	**394**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
Cód. Reduzido	**395**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
Cód. Reduzido	**399**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	2.400,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**406**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	900,00
Cód. Reduzido	**407**	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
001.10.303.0009.10055	AQUISICA DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE PARA FARMACIA BASICA	
Cód. Reduzido	**411**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
001.10.303.0009.10180	CONSTRUÇÃO DO PREDIO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**412**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
Cód. Reduzido	**413**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	900,00
Cód. Reduzido	**414**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	900,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**419**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**420**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
001.10.304.0010.10057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	**428**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00
	SUBTOTAL	**73.500,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
005.08.243.0090.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**514**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**511.958,50**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45/2024 DE, 26 DE JUNHO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 45/2024 de, 26 de Junho de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 124.118,10 (Cento e vinte e quatro mil e cento e dezoito reais e dez centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**20**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	62.911,92
	SUBTOTAL	**62.911,92**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
Cód. Reduzido	**667**	
4490930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	206,18
	SUBTOTAL	**206,18**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**573**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**574**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
	SUBTOTAL	**61.000,00**
	TOTAL	**124.118,10**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.10001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	
Cód. Reduzido	**1**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	
001.04.123.0003.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	
Cód. Reduzido	**28**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	47.352,45
Cód. Reduzido	**29**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.559,47
Cód. Reduzido	**32**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
	SUBTOTAL	**57.911,92**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
Cód. Reduzido	**375**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	206,18
	SUBTOTAL	**206,18**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**575**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	5.000,00
001.18.541.0034.20081	GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS	
Cód. Reduzido	**576**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Cód. Reduzido	**577**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
001.18.541.0149.20080	MANUTENÇÃO DA BRIGADA DE INCENDIO	
Cód. Reduzido	**579**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
Cód. Reduzido	**580**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.18.604.0034.10072	CONSTRUÇÃO DO CANIL MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**581**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
001.18.604.0034.20079	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.	
Cód. Reduzido	**582**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**583**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
001.20.606.0034.20075	INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	
Cód. Reduzido	**584**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Cód. Reduzido	**585**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
003.18.541.0149.20090	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**589**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
	SUBTOTAL	**61.000,00**
	TOTAL	**124.118,10**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Execução da Ata de Registro de Preço nº244/2023

REFERENTE: **A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL A EMPRESA MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA. OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO 01 (UM) VEÍCULO AMBU-

LÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADA – TIPO “D” (UTI MÓVEL) 0KM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT”**.** Originada do **PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 223/2023**. **Valor global de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**. Alto Garças/MT, 30 de julho de 2024.**CLAUDINEI SINGOLANO - Prefeito Municipal.**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38/2024 DE, 3 DE JUNHO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 38/2024 de, 3 de Junho de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 4.722.256,98 (Quatro milhoes e setecentos e vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**22**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.370.000,00
	SUBTOTAL	**1.370.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.10049	CONST/AMPLI. REFORMAS DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	
Cód. Reduzido	**665**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
001.10.302.0008.20048	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**674**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	**673**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	650.000,00
Cód. Reduzido	**672**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**671**	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	1.800.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	**3.100.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
004.27.812.0093.10068	CONTRUÇÃO, APLIAÇÃO/REFORMAS DE INTALAÇÕES DE COMPLEXO ESPORTIVO.	
Cód. Reduzido	**557**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	252.256,98
	SUBTOTAL	**252.256,98**
	TOTAL	**4.722.256,98**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Fica atualizado os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.
AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 39/2024 DE, 3 DE JUNHO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 39/2024 de, 3 de Junho de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.450.492,72 (Um milhao e quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**23**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	210.000,00
	SUBTOTAL	**210.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	
Cód. Reduzido	**52**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
001.26.782.0004.10014	AQUISIÇÃO VEICULOS, MAQ/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SEC. DE OBRAS	
Cód. Reduzido	**71**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
003.17.512.0004.10073	AMPLIACAO/MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.	
Cód. Reduzido	**666**	
4490930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.369,96
003.17.512.0004.20009	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	**100**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido	**107**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
004.26.451.0004.10018	MORDERNIZACAO/REAPARELHAMENTO DO DEPTO. DE TRANSITO.	
Cód. Reduzido	**111**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.877,00
	SUBTOTAL	**522.246,96**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.122.0002.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**126**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	**130**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
001.12.361.0031.20019	MANUTENÇAO DO TRANPORTE ESCOLAR EF	
Cód. Reduzido	**594**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	81.584,04
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**236**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**237**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	66.286,65
	SUBTOTAL	**224.870,69**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**313**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.870,00
Cód. Reduzido	**315**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	28.000,00
001.10.301.0007.10046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ANTEÇÃO BÁSICA	
Cód. Reduzido	**325**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.450,00
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**344**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
001.10.302.0008.10049	CONST/AMPLI. REFORMAS DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	
Cód. Reduzido	**365**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	89.055,07
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	**391**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**427**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.000,00
	SUBTOTAL	**169.375,07**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	**481**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
005.08.243.0090.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**518**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
	SUBTOTAL	**44.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**547**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	280.000,00
	SUBTOTAL	**280.000,00**
	TOTAL	**1.450.492,72**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.10005	CONTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO COM GUARITA NO PREDIO DA PREFEITURA	
Cód. Reduzido	**12**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Cód. Reduzido	**16**	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**18**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
	SUBTOTAL	**210.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0004.10009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS.	
Cód. Reduzido	**58**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	103.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**59**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.549,85
001.26.782.0004.10015	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO/RESTAURACAO DE ESTRADAS RURAIS/VICINAIS.	
Cód. Reduzido	**75**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	249.450,15
Cód. Reduzido	**77**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	280.000,00
003.17.512.0004.10073	AMPLIACAO/MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA.	
Cód. Reduzido	**91**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.369,96
003.17.512.0004.20009	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	**98**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
004.26.451.0004.10017	IMPLANTACAO/REVITALIZACAO DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS.	
Cód. Reduzido	**109**	
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
004.26.451.0004.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOM DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
Cód. Reduzido	**115**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido	**116**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.877,00
Cód. Reduzido	**117**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
Cód. Reduzido	**118**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
	SUBTOTAL	**802.246,96**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.122.0002.10077	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**119**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.594,00
001.12.122.0002.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**131**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	26.448,68
001.12.361.0040.10022	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**152**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
001.12.365.0039.10027	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE E INFORMÁTICA - CRECHE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**212**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.350,00
001.12.365.0039.10028	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES E INFORMÁTICA - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**213**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.541,00
001.12.365.0039.10078	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES - PRÉ ESCOLA	
Cód. Reduzido	**216**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido	**222**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	33.151,65
Cód. Reduzido	**227**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	25.392,68
001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**241**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	25.392,68
	SUBTOTAL	**224.870,69**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.10043	REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**292**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00
001.10.122.0005.20040	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido	**297**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
001.10.122.0005.20041	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**302**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**334**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**338**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO - UDR	
Cód. Reduzido	**374**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.200,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**404**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**410**	
3350850000	CONTRATO DE GESTÃO	50.000,00
001.10.303.0009.10055	AQUISICA DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTE PARA FARMACIA BASICA	
Cód. Reduzido	**411**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**422**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
001.10.304.0010.10057	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Cód. Reduzido	**428**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.670,00
001.10.304.0010.20054	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Cód. Reduzido	**435**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	
Cód. Reduzido	**449**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.450,00
Cód. Reduzido	**452**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.055,07
	SUBTOTAL	**169.375,07**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	**460**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
002.08.244.0090.20086	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
Cód. Reduzido	**499**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.000,00
005.08.243.0090.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
Cód. Reduzido	**512**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
005.08.243.0090.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**516**	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
	SUBTOTAL	**44.000,00**
	TOTAL	**1.450.492,72**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40/2024 DE, 5 DE JUNHO DE 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 40/2024 de, 5 de Junho de 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1394/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.26.782.0004.10015	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO/RESTAURACAO DE ESTRADAS RURAIS/VICINAIS.	
Cód. Reduzido	**656**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
	SUBTOTAL	**400.000,00**
	TOTAL	**400.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Compras e Licitação.**

NOTIFICADA: **J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.723.224/0001-09, endereço: Alameda Alberto Nepomuceno, QUADRA CH, LOTE 21 E SALA 01, bairro Vila Adélia, CEP: 74. 323-020, na cidade de Goiânia-GO, representada pelo Sr.** José Pereira de Oliveira, Inscrito no CPF nº 231.285.691-34.

Considerando que a empresa : **J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI,** vencedora de alguns itens registrados na Ata de Registro de Preços 152/2023 celebrada na data de 31/07/2023 oriundo do Pregão Eletrônico 024/2023, que tem como objeto o fornecimento de medicamentos e correlatos fracassados para atender a demanda da farmácia básica municipal, **RESOLVE** em nome da Secretaria Municipal de Compras e Licitação **NOTIFICÁ-LA** formalmente sobre a aplicação de penalidade em decorrência ao não cumprimento do prazo de entrega estipulado na entrega dos materiais.

(ATA N° 152/2023) 5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:5.2. Prazo de entrega: *Após recebido a NAD, a empresa vencedora terá o* ***prazo de 15 (quinze) dias úteis*** *para fazer a entrega integral de todos os medicamentos solicitados.*

Lei nº 8.666/1993, Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitaçã***o.**

Reiteramos que a empresa foi notificada via e-mail por 03 (três) vezes pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a não entrega dos materiais constantes nas Notas de Autorização de Despesa - NAD nº **2188/2024** emitida na data de 22/03/2024 e NAD **5556/2024** emitida em 16/07/2024 porém não foi obtida nenhuma resposta referente a não entrega dos materiais e nem qualquer resposta ou justificativa para tamanho atraso nas entregas. Façamos saber que na data de hoje faz 131 (centro e trinta e um) dias (corridos) desde a primeira solicitação sendo que o prazo estipulado na Ata era de até 15 (quinze) dias úteis.

Tais materiais solicitados como a lâmina de bisturi e pinças são de suma importância se tratando de instrumentos utilizados nos centros cirúrgicos e a não entrega deles ocasiona transtornos aos atendimentos na rede de saúde e impossibilita da administração adquirir por outros meios os referidos itens.

Façamos saber que atendendo as exigências da Lei 8.666/1993 encaminharemos para a comissão de punição criada pela portaria de número 227/2024 para que seja conduzido todo o processo de responsabilização conforme o artigo Art. 87 que rege sobre a inexecução total ou parcial do contrato, combinado com as cláusulas de penalidades da ARP.

Fica aberto o prazo de 10 (Dez) dias úteis para que a empresa possa exercer o seu direito da ampla defesa e do contraditório, apresentando por escrito as provas comprobatórias que expressem os motivos pelos quais não cumpriram com as obrigações da Ata.

Esta notificação entra em vigor a partir de sua data de emissão e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Sala da Secretária Municipal de Compras e Licitação, Alto Taquari – MT 31 de julho de 2024.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Compras e Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

1ª NOTIFICAÇÃO - COMPRA Nº 13/2024 – CARNE E DERIVADOS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

NOTIFICADA: J SODRE DOS SANTOS S. MÁXIMOS (CREDOR 3038), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.437.315/0001-05, com sede localizada na Rua Nilmo Costa Gomes Junior, nº396, Bairro Residencial Sagrada Família, CEP 78.735.266, na cidade de Rondonópolis - MT, telefone (66) 3426-2373, e-mail: jsodremaximodistribuidor@outlook.com, na pessoa do seu representante legal.

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, e ainda, conforme Ata de registro de preços nº 100/2024, referente ao Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 13/2024, a empresa ora Notificada foi registrada para fornecer Carne e derivados, nos termos do edital de Licitação respectivo, devidamente publicado. **4. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** 4.2. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega, no **prazo máximo de até 1 (um) dias útil contado após o recebimento da NAD** devidamente assinada; 5. DO LOCAL DE ENTREGA:5.1. **Entregar diretamente nos locais indicados na Nad de compras**, conforme endereço apresentado em Alto Taquari, de segunda a sexta-feira nos seguintes horários: das 7:30hs às 11:30hs e das 13hs às 17:00hs, devendo ser confirmado pelo telefone também indicado em Nad, ou em local designado pelo Departamento e Compras.

Entretanto, apesar da Notificante ter efetuado DIVERSOS pedidos de carne desde o dia que a compra foi liberada pelas secretarias de Assistência Social e Cidadania, Educação e Cultura e Secretaria de Saúde, a empresa comunicou a esta prefeitura que irá realizar as entregas de 15 (quinze) dias dm 15 (quinze) dias, e assim está sendo feito, até ultrapassando os 15 dias, chegando um pouco mais de mês, e ainda entregando parcialmente os itens da Nad.

Conforme Termo de Referência e Edital a empresa deve:

5 - O Prazo de entrega não será dilatado, e os pedidos futuros serão solicitados de forma fracionado, e a entrega será de acordo com a necessidade de cada Secretaria/Departamento.

6 - As empresas interessadas em ofertar seus preços, deverão observar o prazo de entrega dos produtos, sob pena de inadimplência com aplicação de multas e sansões previstas neste termo.

7 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante Nad (requisição) de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, através da Coordenadora do CRAS, Taiz Alexandre Meame, reclamou que fez a NAD no dia 11 de junho para um evento que seria realizado no dia 28/06/2024, porem um dos itens foi entregue no dia 17/07/2024, e o outro entregue no dia que relatou o problema da entrega no finalzinho da tarde, dia 25/07/2024, depois de 1 mês e 14 dias.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da nutricionista Jessica Natana Batista Dias, afirmou está tendo problemas com a entrega de carne, por conta da demora e informou que toda semana tem a necessidade de alterar o cardápio das 04 unidades de ensino.

A secretaria Municipal de Saúde, Através do Coordenador de Vigilância em Saúde E Inspeção Robson Esmerino da Silva e a Técnico Administrativa Rubineia da Costa Silva também confirmou que as entregas estão sendo feitas a cada 15 dias ou mais, tendo problemas, pois a secretaria além de atender a cozinha do hospital municipal, atendem as casas de apoio de Barretos e Jales/SP, onde esses itens fazem muita falta nesses locais.

Venho informar que por falta de entrega, as secretarias do município, principalmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, escolas e creches onde servem na merenda escolar no mínimo 4 refeições por dia; e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, onde tem diversos cursos, o Hospital Municipal que atender todos os dias o cardápio forne-

cido pela nutricionista, onde preparam todas as refeições para internos e plantonistas e ainda a Casa Lar da Criança e Adolescente que funciona os 7 dias por semana, tendo 7 pessoas entre crianças e adolescentes abrigadas por situações vulnerabilidade social; Todo esse fato está causando diversos problemas, pois não tem os produtos para prepararem as refeições aos alunos (merenda escolar) e para os internos abrigados da Casa Lar, tendo que modificar o cardápio realizado pela nutricionista, que não está conseguindo cumprir as normas exigidas pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar).

Ressaltamos nesse momento oportuno que a empresa já vem tendo essa conduta em outras compras a qual sagrou-se vencedora, onde não vem cumprindo com os prazos de entrega e acarretando mais problemas nas repartições por falta de mercadoria.

Assim, em cumprimento a Ata de Registro de Preços já mencionada, esta municipalidade utiliza-se da presente para notificá-la da citada irregularidade no fornecimento do objeto licitado.

Logo, ante o NÃO fornecimento do objeto licitado no prazo previsto, e a presente no sentido de NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que seja cumprido a entrega no prazo correto, solicitado no termo de referência, edital e ata, hora assinada pela empresa, concordando com todos os termos nos mesmos, e a partir do seu recebimento via e-mail, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas previstas nas Cláusulas 12 (Cancelamento da Ata de Registro de Preços), após a segunda notificação, da Ata de Registro de Preços nº 100/2024, bem como medidas judiciais cabíveis.

Sendo está Notificação publicada no Portal da AMM – (Diário Oficial Dos Municípios)

Fica, pois, V. Sa. Constituída em mora para todos os efeitos.

Sala do Diretor do Departamento de Compras, Alto Taquari - MT 31 de julho de 2024.

PAULO EDUARDO DA SILVA ALMEIDA

Diretor do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Processo Seletivo Público nº 01/2024 – PMA, de 18 de março de 2024, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Público.

Apiacás/MT, 30 de Julho de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

LEGENDA: LP: Língua Portuguesa CE: Conhecimentos Específicos PF: Pontuação na Prova Objetiva = Pontuação Final

CRITÉRIOS DE DESEMPATE: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos LP: Língua Portuguesa LB: Legislação Básica DN: Data de Nascimento

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS LOTAÇÃO: MUNÍCIPIO DE APIACÁS NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005044	ADRIANA APARECIDA MORETE	231***** MT	7	7	14		APROVADO
2	005073	DIEGO GARCIA VIEIRA	289***** MT	5	6	11		APROVADO
3	005082	ANDRE LUCAS CAMPOS COSTA	281***** MT	4	6	10		CLASSIFICADO
4	000108	KEITH LAIRE SILVA BORGES	202***** MG	5	5	10	CE	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-PCD LOTAÇÃO: MUNÍCIPIO DE APIACÁS NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)						

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOTAÇÃO: URBANA: BAIRRO PRIMAVERA E BOM JESUS NÍVEL: FUNDAMENTAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)						

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PCD LOTAÇÃO: URBANA: BAIRRO PRIMAVERA E BOM JESUS NÍVEL: FUNDAMENTAL TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)						

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOTAÇÃO: RURAL: GLEBA VALE DO BRUNO – LINHAS 1, 2, 3, 4 E 5 NÍVEL: FUNDAMENTAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)						

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PCD LOTAÇÃO: RURAL: GLEBA VALE DO BRUNO – LINHAS 1, 2, 3, 4 E 5 NÍVEL: FUNDAMENTAL TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)						

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOTAÇÃO: RURAL: COMUNIDADE JUARA NÍVEL: FUNDAMENTAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)						

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PCD LOTAÇÃO: RURAL: COMUNIDADE JUARA NÍVEL: FUNDAMENTAL TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)						

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOTAÇÃO: RURAL: GLEBA ARUMÃ - COMUNIDADE UNIVERSAL NÍVEL: FUNDAMENTAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005045	LUANDA BORGES DE PAULA	758***** RO	9	6	15		APROVADO
2	005028	POLIANA DA SILVA DOS SANTOS VATRIN	272***** MT	5	5	10		CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PCD LOTAÇÃO: RURAL: GLEBA ARUMÃ - COMUNIDADE UNIVERSAL NÍVEL: FUNDAMENTAL TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)						

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOTAÇÃO: URBANA: BAIRRO UNIÃO E SETOR PIONEIRO NÍVEL: FUNDAMENTAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005094	UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DIONISIO	239***** MT	8	5	13		APROVADO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-PCD LOTAÇÃO: URBANA: BAIRRO UNIÃO E SETOR PIONEIRO NÍVEL: FUNDAMENTAL TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)						

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 02/2024 – PMA, de 12 de março de 2024, torna público o Resultado Final do Concurso Público.

Apiacás/MT, 30 de Julho de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO

RESULTADO FINAL

LEGENDA: LP: Língua Portuguesa IB: Informática Básica LB: Legislação Básica CE: Conhecimentos Específicos

CG: Conhecimentos Gerais PO: Pontuação na Prova Objetiva PP: Prova Prática PF: Pontuação Final

CD: Critério de Desempate

CRITÉRIOS DE DESEMPATE: EI: Estatuto do Idoso CE: Conhecimentos Específicos CG: Conhecimentos Gerais

LP: Língua Portuguesa LB: Legislação Básica DN: Data de Nascimento

CARGO: ADVOGADO LOTAÇÃO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	006050	DAVID DE SOUZA SILVA	238***** MT	5	4	9	7	25		APROVADO
2	001207	JOSÉ BRUNO MAGALHÃES	460***** SP	4	10	6	4	24		CLASSIFICADO

CARGO: ADVOGADO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: ADVOGADO LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005800	RAFAEL ZANFRILLI LIMA MARCON	704***** MT	7	7	10	6	30		APROVADO
2	005685	MAISA RIBEIRO	242***** MT	8	6	6	5	25		CLASSIFICADO
3	005269	SCHEILA AUREA MACHADO	217***** MT	6	3	7	4	20		CLASSIFICADO
4	005840	OTÁVIO FELIPE BALEEIRO MUNHOS	237***** MT	7	6	4	3	20	CE	CLASSIFICADO

CARGO: ADVOGADO-PCD LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005067	ROSIMEIRE DE ALMEIDA GOMES	178***** MT	6	2	9	9	26		APROVADO
2	005040	LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI	550***** RO	7	6	5	8	26	CE	CLASSIFICADO
3	001152	ANA PAULA ALVES PEREIRA	877***** PR	5	2	8	5	20		CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005747	GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA	104***** MT	5	4	5	10	24		APROVADO
2	005815	KHAUARA BARBOSA DA SILVA	326***** MT	7	3	6	5	21		CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: CONTADOR LOTAÇÃO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	006040	JOSE THEYLLON FALCAO RIOS BARROS	257***** MT	8	4	7	3	22		APROVADO
2	005898	VALMIR DE OLIVEIRA MORAES	173***** MT	4	3	7	7	21		CLASSIFICADO

CARGO: CONTADOR-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: CONTADOR LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: CONTADOR-PCD LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: CONTROLADOR INTERNO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005918	VALÉRIA LOPES BAYÃO	257***** MT	6	5	7	8	26		APROVADO
2	005656	PATRÍCIA SAPATINI DA SILVA	231***** MT	7	5	4	7	23		CLASSIFICADO
3	005988	DERLI FERNANDA CARVALHO BOTTEGA	181***** MT	5	6	5	7	23	LP	CLASSIFICADO
4	005772	UELSON ARAUJO DE SOUSA	215***** MT	6	5	6	6	23	CE	CLASSIFICADO
5	005250	RONALDO SANDRINI FELIPES	152***** MT	3	6	8	5	22		CLASSIFICADO
6	005594	MATHEUS ARRUDA MONTEIRO	252***** MT	7	3	6	5	21		CLASSIFICADO
7	001221	LEIDIANE BUENA BIALESKI	291***** MT	4	6	6	5	21	LP	CLASSIFICADO

CARGO: CONTROLADOR INTERNO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: ENFERMEIRO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005453	AMANDA CRISTINY GERALDES MARQUES	256***** MT	8	2	5	5	20		APROVADO
2	005055	EIDI NEPUMUCENO FLORÊNCIO	181***** MT	6	4	5	5	20	LP	CLASSIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: FARMACÊUTICO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005644	NILTON MELO DOS SANTOS JUNIOR	231***** MT	6	5	7	7	25		APROVADO
2	005056	ANA ALINI PINTO MARCONDES	054***** MT	5	5	5	7	22		CLASSIFICADO

CARGO: FARMACÊUTICO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: FISIOTERAPEUTA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005383	KAROLINE ALVES DOS SANTOS	268***** MT	7	5	6	4	22		APROVADO
2	001157	CÍNTHIA REIS DE MELLO	294***** MT	5	3	5	8	21		APROVADO

CARGO: FISIOTERAPEUTA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: FONOAUDIÓLOGO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: FONOAUDIÓLOGO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	006018	LUIZ FERNANDO ARANTES SIQUEIRA	149***** PR	6	6	8	7	27		CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: NUTRICIONISTA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005075	NAPOLEANA DA SILVA BARROS	177***** MT	7	4	6	5	22		APROVADO

CARGO: NUTRICIONISTA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: NUTRICIONISTA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005849	ERDILENE BUENO ONOFRE	237***** MT	6	4	5	7	22		APROVADO

CARGO: NUTRICIONISTA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: ODONTÓLOGO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005934	BRENDA REIZER FERRONATO	231***** MT	7	6	1	8	22		APROVADO
2	001133	CARLA SCHISLER SCHULTER	211***** MT	5	2	4	9	20		CLASSIFICADO
3	001219	ALEF ROGERIO SIQUEIRA COLODEL	259***** MT	5	3	5	7	20	CE	CLASSIFICADO

CARGO: ODONTÓLOGO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: PREGOEIRO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005271	RAFAEL PINHEIRO DE MATOS CARDOSO	301***** MT	9	8	9	7	33		APROVADO
2	005950	ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA	315***** MT	7	10	7	7	31		CLASSIFICADO
3	005014	RONDINELI BOEK DE OLIVEIRA SALES	988***** RO	7	5	8	9	29		CLASSIFICADO
4	001194	VÍTOR SILVA BONELLA	144***** MT	9	8	8	4	29	CE	CLASSIFICADO
5	005941	EDGAR DUSANOSKI JUNIOR	268***** MT	6	8	9	5	28		CLASSIFICADO
6	006027	MONALI RIBEIRO	242***** MT	7	3	7	10	27		CLASSIFICADO
7	005391	JEFERSON DANILO CORSETTI DE OLIVEIRA	205***** MT	7	7	9	4	27	CE	CLASSIFICADO
8	005275	RODRIGO NERIS ALVES	336***** MT	4	9	5	8	26		CLASSIFICADO
9	005770	DANIELA LOPES DE ARAUJO DE SOUSA	201***** MT	7	5	7	5	24		CLASSIFICADO
10	005584	TAMIRES FATIMA BORGES FERNANDES	211***** MT	7	4	3	9	23		CLASSIFICADO
11	005216	MAIARA MORETTI CAPISTRANO DA CUNHA	254***** MT	8	5	2	7	22		CLASSIFICADO
12	005922	DIEGO MATIAS DA SILVA	169***** MT	5	7	4	5	21		CLASSIFICADO
13	005411	EDINA PAULA BISPO GOMES	228***** MT	8	4	6	3	21	CE	CLASSIFICADO
14	001236	GISELE APARECIDA VARELLA	892***** PR	4	5	4	7	20		CLASSIFICADO

CARGO: PREGOEIRO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: PSICÓLOGO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: PSICÓLOGO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: PSICÓLOGO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005521	LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	280***** MT	6	3	6	7	22		APROVADO

CARGO: PSICÓLOGO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: PSICÓLOGO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: PSICÓLOGO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	001195	TALITA SINIRA DELIZE BONELLA	191***** MT	8	6	8	8	30		APROVADO
2	005788	IRINEU SANTANA RAUSCHKOLB	190***** MT	2	6	6	8	22		CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005884	NATANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR	299***** MT	7	7	7	10	31		APROVADO
2	005118	ISABELA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA	278***** MT	7	4	5	6	22		APROVADO
3	005961	ANDREA ALVES DE LIMA	324***** MT	3	2	6	10	21		CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 3

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005890	GESSICA CAMILA RAMOS DE OLIVEIRA	324***** MT	5	6	5	4	20		APROVADO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 4

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 4

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005564	THIAGO HENRIQUE PEREIRA BARROS	305***** MT	7	7	8	5	27		APROVADO
2	005970	JONAS EMANUEL CAMARGO HOISSA	277***** MT	5	8	6	7	26		APROVADO
3	005597	IZABELA APARECIDA SPERANDIO SOUTO	286***** MT	6	5	5	5	21		APROVADO
4	005894	NICOLAS COELHO FERREIRA GERMANO	278***** MT	4	6	6	5	21	LP	APROVADO
5	005885	CHARLENE DA SILVA BATISTA	709***** MT	4	8	5	4	21	CE	CLASSIFICADO
6	005739	ANAILA FERREIRA PESSOA	348***** MT	3	7	5	5	20		CLASSIFICADO
7	005348	MAICON TEIXEIRA MENDES	056***** MT	4	5	7	4	20	CE	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005189	YURI RODRIGUES FERREIRA	299***** MT	4	9	5	9	27		APROVADO
2	005948	KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS	181***** MT	6	6	6	6	24		CLASSIFICADO
3	006048	JOÃO VICTOR SANTOS DE LATRES	262***** MT	5	6	6	6	23		CLASSIFICADO
4	005730	WLLAN RODRIGUES BARACHO	234***** MT	3	9	6	5	23	CE	CLASSIFICADO
5	005820	ERICA ALINE DOS SANTOS	171***** MT	6	3	6	6	21		CLASSIFICADO
6	005390	ANDRESSA CARRION FERNANDES	248***** MT	6	5	5	5	21	CE	CLASSIFICADO
7	005856	QUESIA DE JESUS DE OLIVEIRA	291***** MT	5	4	7	5	21	LP	CLASSIFICADO
8	005780	MIRELLA RODRIGUES DA ROSA	324***** MT	4	8	4	5	21	LP	CLASSIFICADO
9	005077	ERIVELTON LAURETH SANTINO DA SILVA	295***** MT	4	7	6	4	21	CE	CLASSIFICADO
10	006015	MAICON CASTRO PEREIRA	055***** MT	5	6	3	6	20		CLASSIFICADO
11	001115	BRUNO NUNES COSTA NUCATO	064***** MT	6	7	4	3	20	CE	CLASSIFICADO
12	005615	VITÓRIA HORN BARBOZA DA SILVA	079***** MT	5	7	5	3	20	LP	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE ÁGUA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE/DAE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO DE ÁGUA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE/DAE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AGENTE SANITARISTA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005901	LINY CRISTINA MARONEZE PEREIRA	217***** MT	3	6	6	7	22		APROVADO
2	005183	ALANA JULIE SOUSA DA COSTA	209***** MT	3	5	5	7	20		CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE SANITARISTA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AUXILIAR CONTÁBIL LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005352	MIKELE TEIXEIRA MENDES	264***** MT	4	7	3	6	20		APROVADO
2	005072	KARINA BACARIN PINTO	348***** MT	6	6	5	3	20	CE	APROVADO

CARGO: AUXILIAR CONTÁBIL-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005708	WELINTON FERNANDES DA SILVA	305***** MT	7	5	7	5	24		APROVADO

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005997	LUANA DE SENA DE ARAUJO	320***** MT	6	8	3	6	23		APROVADO
2	005498	MARINETE DE AMORIM DA SILVA	313***** MT	4	8	6	5	23	CE	APROVADO
3	005674	NATHALLY MICAELE SMANIOTTO DE CAMPOS	249***** MT	7	6	2	7	22		CLASSIFICADO
4	005762	LAINARA BOESING DA SILVA	444***** MT	5	6	4	7	22	LP	CLASSIFICADO
5	005487	EDINARA EMANUELA OLIVEIRA DE AMORIM	062***** TO	3	5	7	7	22	LP	CLASSIFICADO
6	005671	MYREIA DA SILVA OLIVEIRA	364***** MT	6	5	5	6	22	CE	CLASSIFICADO
7	005238	NAYARA DA SILVA	231***** MT	6	3	5	7	21		CLASSIFICADO
8	005154	WANDER COSTA OLIVEIRA	315***** MT	4	8	4	5	21	CE	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 7

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO

1	005068	ROMÁRIO PALUDO DE LIMA	198***** MT	5	6	8	6	25		APROVADO
2	005414	NAIARA DA LUZ DIEFENTHAELER	187***** MT	3	6	8	7	24		APROVADO
3	005936	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA	198***** MT	5	6	7	5	23		APROVADO
4	005413	NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA	263***** MT	3	4	7	6	20		APROVADO
5	005385	ZISLAINE ELIZABETE CARRARA	138***** MT	4	4	7	5	20	CE	APROVADO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	001168	VANESSA GONCALVES MARANHAO	619***** GO	7	7	4	5	23		APROVADO

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: MÉDIO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: FUNDAMENTAL TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 6 + 2 VAGAS PROVENIENTES DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005445	EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS	231***** MT	9	9	5	2	25		APROVADO
2	005265	PÂMELA VITÓRIA DA SILVA	278***** MT	10	7	4	1	22		APROVADO
3	005748	ANA CLAUDIA TEIXEIRA BOESING DA SILVA	186***** MT	7	10	4	1	22	LP	APROVADO
4	005085	WILLIAN ARAÚJO DE SOUSA	240***** MT	7	6	4	5	22	CG	APROVADO
5	005657	ISLANE LIMA DOS SANTOS	334***** MT	7	8	5	0	20		APROVADO
6	005967	MARIA RAISSA SILVESTRE SOUSA	292***** MT	7	7	4	1	19		APROVADO
7	005292	TAINARA DOS SANTOS DA SILVA	176***** RO	6	7	4	2	19	LP	APROVADO
8	005239	LIZANGELA GOMES GUIDARINI	313***** MT	5	8	3	3	19	LP	APROVADO
9	005578	ROSANGELA BRANDINO DA SILVA	210***** AL	6	6	4	2	18		CLASSIFICADO
10	005172	PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA	212***** MT	5	8	4	1	18	LP	CLASSIFICADO
11	005517	PATRÍCIA GOMES DA SILVA	321***** MT	5	8	4	1	18	DN	CLASSIFICADO
12	005814	ALINE FERREIRA TEIXEIRA	066***** MA	5	8	3	1	17		CLASSIFICADO
13	005361	THAYLANE POIATTI DE PAULA	033***** MT	5	7	4	1	17	CG	CLASSIFICADO
14	005259	VALÉRIA PEREIRA DA SILVA	181***** MT	3	7	5	2	17	LP	CLASSIFICADO
15	005817	CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO	309***** MT	4	9	2	1	16		CLASSIFICADO
16	005194	MARIA LUZIA DE ARAUJO SILVA	583***** GO	4	8	3	1	16	CG	CLASSIFICADO
17	005467	NATHALI CHRYSTINE TEXEIRA	284***** MT	4	7	3	2	16	CG	CLASSIFICADO
18	005374	ESTELA FERREIRA PESSÔA	113***** RO	4	7	2	3	16	LB	CLASSIFICADO
19	006106	FRANCISCA MOURA DA SILVA	100***** MT	2	8	2	4	16	LP	CLASSIFICADO
20	005301	POLIANE VITÓRIA FERREIRA DE SOUZA	361***** MT	6	6	2	1	15		CLASSIFICADO
21	005619	CLAUDETE APARECIDA SANTINON	128***** MT	6	5	2	2	15	CG	CLASSIFICADO
22	005867	BENILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	038***** MA	6	4	4	1	15	CG	CLASSIFICADO
23	005074	LAUDIANE FONSECA DA SILVA	194***** MT	5	4	4	2	15	LP	CLASSIFICADO
24	005384	FRANCIELE DOS SANTOS FERREIRA	235***** MT	4	8	3	0	15	LP	CLASSIFICADO
25	005622	ANDREIA APARECIDA MORETE	035***** MT	4	7	4	0	15	CG	CLASSIFICADO
26	006054	GILCILENE FONSECA LIMA	232***** MT	4	7	3	1	15	LB	CLASSIFICADO
27	005253	MERYKATH THAINA SILVA DE OLIVEIRA	310***** AM	4	6	4	1	15	CG	CLASSIFICADO
28	005504	ELISALVA SOUSA RODRIGUES	012***** MT	2	8	4	1	15	LP	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: FUNDAMENTAL TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005092	MONIZE CARTAGENES SOARES SILVA	605***** SP	8	9	5	2	24		APROVADO
2	005126	JANAINA FERNANDES DOS SANTOS	231***** MT	6	9	5	1	21		APROVADO
3	006097	NATÁLIA DA SILVA SOUSA	032***** MA	8	7	4	0	19		CLASSIFICADO
4	006084	ELIZABETE SOUSA OLIVEIRA	657***** MT	7	6	4	2	19	LP	CLASSIFICADO
5	005516	CATIANE CONRAD	173***** MT	7	6	4	2	19	DN	CLASSIFICADO
6	005087	ERICA FERNANDES DE ALMEIDA FELTES	250***** MT	7	4	5	1	17		CLASSIFICADO
7	005660	SUZANA BUFFON DE LIMA	208***** MT	5	6	5	1	17	LP	CLASSIFICADO
8	006069	ELIDA GONÇALVES	001***** MS	7	3	4	1	15		CLASSIFICADO
9	005473	ANDRESSA DE OLIVEIRA DA SILVA	270***** MT	4	5	5	1	15	LP	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: COZINHEIRA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005522	REGIANE APARECIDA DOS SANTOS LEMES BLANCO	349***** MT	6	9	5	3	23		APROVADO
2	005805	JANETE APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA	211***** MT	8	4	4	2	18		CLASSIFICADO
3	005371	IVANETE MARIA DE CARVALHO	179***** PR	4	3	4	4	15		CLASSIFICADO

CARGO: COZINHEIRA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 8 + 2 VAGAS PROVENIENTES DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005217	ADRIANA BELASQUE KLEIN	158***** MT	8	8	4	2	22		APROVADO
2	005526	PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA	211***** MT	8	6	5	3	22	CG	APROVADO
3	005566	NELI PEREIRA DA SILVA	018***** MT	8	8	4	1	21		APROVADO
4	005219	IOÁLIA BARBOZA DE SOUZA	291***** MT	8	5	5	3	21	CG	APROVADO
5	005839	MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO	263***** MT	7	6	4	3	20		APROVADO
6	005550	SUEDY SILVA NEPUMUCENO	358***** MT	7	6	5	0	18		APROVADO
7	005192	ANDRÉIA DE FARIAS MENDES	241***** MT	6	5	4	2	17		APROVADO
8	006041	DORALICE GONÇALVES DA SILVA	260***** MT	9	3	4	0	16		APROVADO
9	005953	JULIANA SOUSA DA SILVA	289***** MT	7	7	2	0	16	LP	APROVADO
10	005503	SOLANGE SOUZA SANTOS	151***** MT	7	2	5	2	16	CG	APROVADO
11	005285	IVANILZA DE OLIVEIRA DE SOUZA	231***** MT	6	5	5	0	16	LP	CLASSIFICADO
12	005819	SILVAN ROCHA DA SILVA	316***** MT	6	5	4	1	16	DN	CLASSIFICADO
13	005490	TEREZINHA AGUIAR DA SILVA	260***** MT	4	7	3	2	16	LP	CLASSIFICADO
14	005672	CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE	216***** MT	8	1	4	2	15		CLASSIFICADO
15	005412	ESTER JUSTINO GONÇALVES DA SILVA	198***** MT	6	4	4	1	15	LP	CLASSIFICADO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005751	AUREA KELEN MANTHAI BACELAR	204***** RO	7	6	5	1	19		APROVADO
2	005778	MARCILENE ALVES HAGDON	056***** MT	8	4	5	0	17		CLASSIFICADO

CARGO: SERVIÇOS GERAIS-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL LOTAÇÃO: SECRETARIA DE URBANISMO – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 3

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO

		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)									

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE URBANISMO – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: VIGIA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	001215	ALESSANDRO SOUZA DE SIQUEIRA	264***** MT	9	8	5	2	24		APROVADO
2	005863	PEDRO IGOR BRITO SIMPLICIO	231***** MT	8	10	4	2	24	LP	APROVADO
3	006021	JOSIEL FERNANDES DE LIMA	188***** MT	8	8	5	1	22		CLASSIFICADO
4	005915	WELLINGTON GABRIEL MEDIN	252***** MT	8	8	3	2	21		CLASSIFICADO
5	001250	ERINALDO SILVA PEREIRA JUNIOR	221***** MS	7	8	5	1	21	LP	CLASSIFICADO
6	005675	MAICON JONI BRITO	248***** MT	8	6	4	2	20		CLASSIFICADO
7	005591	RAUL KESLLEY PEREIRA DA SILVA	340***** MT	7	9	2	1	19		CLASSIFICADO
8	005904	VAGNER DE ALEXANDRE	169***** MT	6	7	4	2	19	LP	CLASSIFICADO
9	005843	ROSIVALDO SANTANA AMORIM	218***** MT	6	6	5	2	19	CG	CLASSIFICADO
10	005405	ANDERSON CLAYTON RAMOS	338***** SP	7	5	4	2	18		CLASSIFICADO
11	005984	CARLOS ZENCO	426***** PR	6	7	4	1	18	LP	CLASSIFICADO
12	006087	MAIKE GOMES DA SILVA SANTOS	121***** MT	5	5	4	4	18	LP	CLASSIFICADO
13	001240	CHARLES AUGUSTO BUBANZ	418***** MT	5	6	3	3	17		CLASSIFICADO
14	001177	CRISTIANO SILVA SOUZA	176***** MT	6	5	5	1	17	EI	CLASSIFICADO
15	005602	JOSE GUILHERME COSTA OLIVEIRA	315***** MT	6	4	5	2	17	CG	CLASSIFICADO
16	005270	NOEMIA GONÇALVES DOS SANTOS BALEEIRO	078***** MT	6	3	5	3	17	CG	CLASSIFICADO
17	001184	VALDEAN DA SILVA	044***** MA	8	3	3	2	16		CLASSIFICADO
18	005373	DELSO BOTTEGA	072***** MT	6	5	3	2	16	LP	CLASSIFICADO
19	005451	RONY VON FRANCISCO DA SILVA	146***** MT	6	4	5	0	15		CLASSIFICADO
20	005483	FRANCISCO SILVA PEREIRA FILHO	000***** MT	4	6	4	1	15	LP	CLASSIFICADO

CARGO: VIGIA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: VIGIA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE– ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005939	BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA	160***** MT	6	8	4	3	21		APROVADO
2	001136	JOAO VICTOR GIACOMINI DA SILVA	051***** MT	7	8	5	0	20		APROVADO
3	005237	WILLIAN LIMA DOS SANTOS	232***** MT	7	7	4	2	20	CG	CLASSIFICADO
4	005308	EVEL JONAS COSTA	380***** SC	7	8	4	0	19		CLASSIFICADO
5	005255	BRUNA SAMARA SIQUEIRA CARDOSO	173***** SP	6	6	4	3	19	LP	CLASSIFICADO
6	001205	FIDEL CUBA DE SOUSA	159***** MT	9	5	4	0	18		CLASSIFICADO
7	006092	ANDERSON DE OLIVEIRA KLABUNDE	210***** MT	6	7	4	1	18	LP	CLASSIFICADO
8	001180	MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES	162***** MT	5	6	5	1	17		CLASSIFICADO
9	006000	FELIPE DA SILVA SANTANA	FEL***** MT	5	6	5	1	17	DN	CLASSIFICADO
10	005713	JOAO VITOR OLIVEIRA	192***** PA	5	4	5	1	15		CLASSIFICADO

CARGO: VIGIA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE– ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: ZELADORA LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005634	WALDIRENE FERREIRA DA CRUZ KRUEGER	031***** MT	9	9	5	2	25		APROVADO
2	005406	REGILANE LAYSA NUNES ALMEIDA	048***** MA	7	8	5	2	22		CLASSIFICADO
3	005195	NELITA DA SILVA PEDROSO DE OLIVEIRA	753***** PR	7	5	4	1	17		CLASSIFICADO
4	005532	TAMARA DE OLIVEIRA NEVES	263***** MT	6	6	4	1	17	LP	CLASSIFICADO

CARGO: ZELADORA-PCD LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	CG	LB	MAT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: MECÂNICO LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS/INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005321	GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	320***** MT	9	4	5	9	27		APROVADO
2	006091	AMARILDO LIMA DA SILVA	265***** MT	7	3	5	7	22		CLASSIFICADO
3	005643	JOELSON GOMES DO NASCIMENTO	238***** MT	6	2	2	7	17		CLASSIFICADO

CARGO: MECÂNICO-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS/INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: MOTORISTA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	001156	VICTO ROSA GUIMARÃES	651***** GO	7	3	4	8	22		APROVADO
2	005850	LUANA PASSOS DA ROCHA BENETTE	011***** MT	8	3	4	7	22	CE	APROVADO
3	001238	RYAN JUNIOR DE OLIVEIRA CAVALCANTE	225***** MT	7	4	5	5	21		CLASSIFICADO
4	005120	HEITOR FERNANDES SILVA	349***** MT	7	3	5	5	20		CLASSIFICADO
5	005635	ORIEL KUPLE	282***** MT	8	4	4	4	20	CE	CLASSIFICADO
6	005428	JEFNEI BALBINO DOS SANTOS	068***** MT	7	2	4	5	18		CLASSIFICADO
7	005781	EDIMAR FALCO	130***** MT	5	2	4	6	17		CLASSIFICADO
8	005623	CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO	100***** MT	6	0	4	6	16		CLASSIFICADO
9	005505	ELISVAN GOMES DOS SANTOS MEDRADO	049***** MT	5	3	3	5	16	CE	CLASSIFICADO
10	005880	RAFAEL PEREIRA D AVILA	118***** MS	5	3	2	5	15		CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: MOTORISTA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005775	CLÓVES APARECIDO DE CAMPOS.	183***** MT	5	3	4	10	22		APROVADO
2	005386	ERALDO GODOIS DE MARTINS	231***** MT	8	3	5	6	22	CE	CLASSIFICADO
3	005803	JOESLEY DUPIM CARVALHO	171***** MT	7	4	5	6	22	LP	CLASSIFICADO
4	005871	ISMAEL MARCELINO JUNIOR	798***** PR	6	2	5	8	21		CLASSIFICADO
5	001186	EVERSON FERNANDES ROSA	182***** MT	9	1	5	6	21	CE	CLASSIFICADO
6	006009	FRANCISCO APARECIDO FERREIRA ALVES	359***** SP	7	2	4	7	20		CLASSIFICADO
7	005470	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	990***** CE	7	1	5	7	20	EI	CLASSIFICADO
8	006067	RODRIGO MEDEIROS DA SILVA	270***** MT	5	2	5	7	19		CLASSIFICADO
9	005917	WALTEVIR DOS REIS ALVES	287***** MT	5	3	4	7	19	LB	CLASSIFICADO
10	005886	ANEGINIER FRAMCIEL COENCA	185***** MT	6	3	5	5	19	CE	CLASSIFICADO
11	005315	RAFAEL LOPES DA SILVA	181***** MT	6	4	5	4	19	CE	CLASSIFICADO
12	005388	PAULO FERRO TEIXEIRA	879***** MT	7	2	4	4	17		CLASSIFICADO
13	005616	WANDERSON ZARATE MORAIS	206***** MA	7	3	4	3	17	CE	CLASSIFICADO
14	005693	NILÇO DE LIMA GODOY	873***** MT	5	2	4	5	16		CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: MOTORISTA LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 3

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005143	MAGNIEL PEREIRA DOS SANTOS	046***** MT	9	5	5	9	28		APROVADO
2	001235	JOÃO LEONIDAS DUPIM DOS SANTOS	177***** MT	5	4	5	6	20		APROVADO
3	001142	GISELE MARTINS DOS SANTOS	184***** MT	8	2	3	6	19		APROVADO
4	005569	IVANILSON DO NASCIMENTO CARNEIRO	231***** MT	9	2	4	3	18		CLASSIFICADO
5	006096	JUDAIR JOSÉ DA SILVA	145***** MT	6	0	4	7	17		CLASSIFICADO
6	005954	LINDOMAR JOSÉ TEIXEIRA	112***** SC	7	2	3	5	17	CE	CLASSIFICADO
7	005221	ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA	997***** MT	7	1	3	4	15		CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO

		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)									

CARGO: MOTORISTA LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – ÁREA RURAL NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005211	EVERALDO MARQUES OLIVEIRA	01***** MT	8	4	5	9	26		APROVADO
2	005829	CLODOALDO FILHOS	137***** MT	8	5	4	4	21		APROVADO

CARGO: MOTORISTA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – ÁREA RURAL NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: MOTORISTA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 3

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005464	ERNANI SANTOS RODRIGUES	363***** MT	10	5	5	7	27		APROVADO
2	005760	RANIEL BARBOSA DE SOUZA	229***** MT	7	5	5	8	25		APROVADO
3	005421	EDGAR DUSANOSKI	187***** MT	8	4	5	6	23		APROVADO
4	005911	FERNANDO MORAIS DE OLIVEIRA	178***** MT	8	0	5	5	18		CLASSIFICADO
5	005548	VICENTE GOMES DE SOUSA	886***** MT	7	2	3	5	17		CLASSIFICADO
6	005797	MARCIEL RODRIGUES DA SILVA	754***** MT	8	2	3	4	17	CE	CLASSIFICADO
7	005328	ANTONIO MARCOS ALVES DE LIMA	348***** MT	7	3	3	4	17	LP	CLASSIFICADO
8	005462	NILTON CÉSAR DOS SANTOS	143***** MT	6	0	3	7	16		CLASSIFICADO
9	005314	APARECIDO ALVES JUNIOR	221***** MT	8	1	3	4	16	CE	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: MOTORISTA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE URBANISMO – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005617	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	139***** MT	7	1	5	5	18		APROVADO

CARGO: MOTORISTA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE URBANISMO – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)								

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / MOTONIVELADORA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS/INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	PP	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005296	HUGO GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	249***** MT	6	4	5	9	24	28,65	52,65		APROVADO
2	005714	ADAILSON DE LIMA COSTA	190***** MT	6	3	5	8	22	30,00	52,00		APROVADO
3	005771	DONTINO DA SILVA BARREIRA	166***** MT	5	2	5	9	21	30,00	51,00		CLASSIFICADO
4	005976	DIONEI TIAGO SUDERICHI	175***** MT	7	2	5	9	23	27,00	50,00		CLASSIFICADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / MOTONIVELADORA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS/INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	PO	PP	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)											

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PC LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS/INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	PO	PP	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005282	JOSE AUGUSTO SILVA	231***** MT	5	2	5	10	22	22	29,66	51,66		APROVADO
2	005638	ANTONIO EDERSON DOS SANTOS FRANCA	171***** MT	6	1	4	9	20	20	28,49	48,49		APROVADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS/INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	PO	PP	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)											

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / PÁ CARREGADEIRA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS/INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	PF	PP	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005047	VANDERLEI GERALDO COENCA JUNIOR	231***** MT	7	2	4	10	23	23	28,66	51,66		APROVADO
2	005697	WHELLINGTON JOSÉ DA SILVA	923***** MT	6	2	2	6	16	16	20,15	36,15		CLASSIFICADO
3	006058	MEQUINHAS DA SILVA	352***** MT	3	2	3	7	15	15	16,32	31,32		CLASSIFICADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / PÁ CARREGADEIRA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS/INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	PO	PP	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)											

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / RETROESCAVADEIRA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS/INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	PF	PP	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005063	AILTON OLIVEIRA DE LIMA	044***** MT	7	0	4	10	21	21	30,00	51,00		APROVADO
2	005552	EVERTON FERNANDES DA SILVA	249***** MT	8	2	5	9	24	24	22,33	46,33		CLASSIFICADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / RETROESCAVADEIRA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE OBRAS/INFRAESTRUTURA – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	PF	PP	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)											

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / RETROESCAVADEIRA LOTAÇÃO: SECRETARIA DE URBANISMO – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	PO	PP	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005726	ANTONIO JOSE ALMEIDA FURTADO	670***** GO	7	1	2	9	19	19	28,00	47,00		APROVADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS / RETROESCAVADEIRA-PCD LOTAÇÃO: SECRETARIA DE URBANISMO – ÁREA URBANA NÍVEL: ALFABETIZADO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	IB	LB	CE	PO	PF	PP	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)											

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

DelegaçãodeAtribuição-Leinº11.250,de27dedezembrode2005-ECnº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00022, de 31 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável peloITR,nostermosdoartigo23,§1º,incisoII,doDecretonº70.235/72,comredaçãodadapelasLeisnº11.941/2009enº11.196/2005,etendo em vista o disposto na Lei nº11.250/2005, INTIMA [s] sujeito[s]passivo[s] abaixo relacionado[s],a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar - se- á feita a intimação no15º[décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DERCI LUIZ DOS SANTOS	568.XXX.XXX-87	9773 /00059/2024

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR
Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

31/07/2024

Data de desafixação:

15/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 067/2023- PROCESSO 0114/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073/2023, tendo como fornecedor registrado a empresa:**ERICA DE FATIA GENTIL,** para aquisição de materiais PERMANENTES Tendo como objeto deste apostilamento a troca de marca do item 34.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento: troca da marca do item 03 e 07**, conforme solicitação e justificativa da empresa fornecedora, nos termos que se seguem:

TROCA DE MARCA

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA QUE SERÁ FORNECIDA
3	14-01-2020		AR CONDICIONADO 18.000 BTUS NA COR BRANCA, CONTROLE REMOTO COM 12 TECLAS, COM VISOR EM BLACK LIGHT, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO BIO BLUE, PALETAS DIRECIONAIS, COM BAIXO NIVEL DE RUIDO. TIMER 24H: FUNCAO AUTO RESTART (RELIGAMENTO AUTOMATICO EM CASO DE INTERRUPCAO DE ENERGIA ELETRICA), VOLTAGEM 220 VOLTS FUNCOES: DUPLO SWING, TIMER 24H, SLEEP, DRY. OBS: CONDENSADORA COMPACTA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE GARANTIA MINIMA DE 03 (TRES) ANOS.	TCL / TAC 18CSA	HQ / CFHQ18-POS2AX - 18.000BTUS ON-OFF
7	14-01-0061		AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, CONTROLE REMOTO, NA COR BRANCA, COM 12 TECLAS, COM VISOR EM BLACK LIGHT, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO BIO BLUE, PALETAS DIRECIONAIS, COM BAIXO NÍVEL DE RUIDO. TIMER 24H: FUNCAO AUTO RE-START (RELIGAMENTO AUTOMATICO EM CASO DE INTERRUPCAO DE ENERGIA ELETRICA), VOLTAGEM 220 VOLTS FUNCOES: DUPLO SWING, TIMER 24H, SLEEP, DRY. OBS: CONDENSADORA COMPACTA. PODE SER INSTALADA NO NICHO DO APARELHO DE JANELA. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE GARANTIA MINIMA DE 03 (TRES) ANOS.	TCL / TAC 24CSA	HQ / CFHQ24-POS2AX - 24.000BTUS ON-OFF

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 31 de julho de 2024.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2024 – PMA, de 12 de março de 2024, torna público o Resultado Final do Concurso Público.

Apiacás/MT, 30 de Julho de 2024.

JÚLIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO

RESULTADO FINAL

LEGENDA: LP: Língua Portuguesa LEG: Fundamentos de Educação e Legislação CE: Conhecimentos Específicos

PO: Pontuação na Prova Objetiva = LP + FEL + CE PR: Prova de Redação

AT: Avaliação de Títulos PF: Pontuação Final = PO + PR + AT CD: Critério de Desempate

CRITÉRIOS DE DESEMPATE: EI: Estatuto do Idoso PO: Prova Objetiva PR: Prova de Redação

FEL: Fundamentos de Educação e Legislação DN: Data de Nascimento

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA LOTAÇÃO: ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 7 + 2 VAGAS PROVENIENTES DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	000271	LEDA NIELE MAUER SCHULTER	211***** MT	6	9	16	31	8,0	2	41,0		APROVADO
2	005100	MAIRA SOARES DE MORAIS	243***** MT	5	6	15	26	7,0	2	35,0		APROVADO
3	005236	RAFAELA PIRES BUREI	142***** PR	7	8	12	27	7,0	0	34,0		APROVADO
4	005069	MAIANE MORAIS DA SILVA BENANTE	191***** MT	5	7	12	24	6,0	2	32,0		APROVADO
5	005055	CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES	379***** SP	4	4	14	22	8,0	2	32,0	PO	APROVADO
6	005080	KARINA MARTINS DA SILVA	218***** MT	6	7	9	22	8,0	2	32,0	CE	APROVADO
7	000267	FABIANE BATISTA DE SOUZA GOMES	252***** MT	4	6	12	22	7,0	2	31,0		APROVADO
8	005094	DICÍULA PALUDO DE LIMA	532***** SP	5	8	9	22	6,0	2	30,0		APROVADO
9	000270	WALQUIRIA NOGUEIRA DE CASTRO	142***** MT	6	5	10	21	7,0	2	30,0	PO	APROVADO
10	005040	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO	147***** MT	6	4	13	23	6,0	0	29,0		CLASSIFICADO
11	005146	DEISE ZAPELINI CAVANHA	233***** MT	6	6	10	22	7,0	0	29,0	PO	CLASSIFICADO
12	005078	NILDA APARECIDA DA ROCHA VARELLA	340***** PR	5	6	11	22	5,0	2	29,0	PR	CLASSIFICADO
13	005060	WITAMAR SILVA PEREIRA	211***** MT	5	3	13	21	6,0	2	29,0	PO	CLASSIFICADO
14	005038	SANDRA DA SILVA MOREIRA	132***** MT	5	6	10	21	6,0	2	29,0	CE	CLASSIFICADO
15	005074	ORLANDO DIAS LIMA JUNIOR	179***** MT	4	5	11	20	7,0	2	29,0	PO	CLASSIFICADO
16	005048	ANDREYA DUARTE RIBEIRO	115***** MT	6	7	8	21	5,0	2	28,0		CLASSIFICADO
17	005058	GERALDA PEREIRA BARBOSA	171***** MT	5	3	12	20	6,0	2	28,0	PO	CLASSIFICADO
18	005149	ROSICLEIDE SOUZA MACEDO	139***** MT	6	4	10	20	5,5	2	27,5		CLASSIFICADO

19	005108	ÉRICA DA CONCEIÇÃO SOUZA CARRION	248***** MT	7	4	10	21	6,0	0	27,0		CLASSIFICADO
20	005042	IVETE CASTURINA FRANCO ALVES DOS SANTOS	341***** RO	3	6	11	20	5,0	2	27,0	PO	CLASSIFICADO
21	005079	REGINA PIZOLLI DA SILVA	299***** PR	6	4	10	20	5,0	2	27,0	CE	CLASSIFICADO
22	005023	FRANCIELLY DO NASCIMENTO BARROS	045***** MA	7	5	9	21	5,0	0	26,0		CLASSIFICADO
23	005070	DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES	073***** MA	6	4	10	20	5,0	0	25,0		CLASSIFICADO
24	005088	SIRLENE DOS SANTOS ARANTES	109***** MT	7	3	10	20	4,0	0	24,0		CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA-PCD LOTAÇÃO: ÁREA URBANA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA LOTAÇÃO: ÁREA RURAL / ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 3

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
1	005152	MARCELENE FERREIRA DA SILVA	002***** MT	6	7	14	27	6,0	2	35,0		APROVADO
2	005102	DAIANE NATAL DA SILVA	231***** MT	6	6	12	24	7,0	2	33,0		APROVADO
3	005163	ARIANE RODRIGUES BACHIEGA	295***** MT	6	6	11	23	8,0	2	33,0	PO	APROVADO

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA-PCD LOTAÇÃO: ÁREA RURAL / ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA NÍVEL: SUPERIOR TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC. IDENT.	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve Candidato(a) Aprovado(a) ou Classificado(a)										

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57/2024 ARAGUAIANA MT, 31 DE JULHO DE 2024.

"**Dispõe sobre a alteração do horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providencias**"

O **Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto n° 55/2024 de 29/07/2024 que dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito da administração direta no Município de Araguaiana – MT;

Considerando que fica autorizado a limitação de empenhos de despesa e movimentação financeira de qualquer natureza na Administração Direta do Município de Araguaiana – MT.

DECRETA:

Art. 1º Fica o horário de funcionamento do expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta Municipal, situados no âmbito do Município de Araguaiana - MT, prorrogado até dia 16/08/2024 das 7:00 às 12 horas, em caráter excepcional e temporário.

§ 1º Durante e jornada fixa no caput deverão ser desenvolvidas as atividades consideradas internas e necessárias.

§ 2º O horário de que trata este artigo aplicar-se-á a todos aqueles que, indistintamente, executem atividades laborais no âmbito dos órgãos da Administração Direta.

Art. 2º O servidor público, com carga horária de trabalho de 40 e 30 horas semanais, excepcional e temporariamente, terão a jornada diária de trabalho com inicio às 07:00 horas e término às 12 horas.

Art. 3º A inobservância deste Decreto implicará ao servidor e a seu superior imediato as sanções previstas na legislação especifica.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica a servidor público e empregado público que desempenha suas funções:

I – em regime de plantão;

II – em regime de escala;

III – em unidades assistenciais à saúde com atendimento 24 horas.

Art. 5º Os Secretários Municipais deverão ajustar seus contratos de serviços, gestão, convênio e termos de parceria e cooperação técnica ao horário de funcionamento do expediente disposto neste Decreto, ou em conformidade com as necessidades de cada órgão.

Parágrafo único, Os serviços de caráter essenciais, nas áreas da Educação, Saúde, Departamento de Água e Esgoto, e de Vigilância, funcionarão de acordo com as atividades funcionais contínuas a serem estabelecidas pelo Secretário Municipal de cada pasta.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 01/08/2024.

Art. 7º Fica revogado o decreto nº 56/2024 de 29/07/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana – MT, 31 de Julho de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 011/2024

PROCESSO 023/2024

RATIFICO, DEFIRO e **AUTORIZO** a contratação da Pessoa Jurídica ***SUCESSINHO PRODUCOES LTDA*****,** sediada na Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2690, QuadraB-26, Lote 16/17, Edifício Tokyo, Sala 2112 – Jardim Goiás, CEP: 74.810-100, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ n° ***44.193.065/0001-76***, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Weverton Bruno Gonçalves de Almeida, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.106.271-00, RG nº 15926664 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2690, QuadraB-26, Lote 16/17, Edifício Tokyo, Sala 2112 – Jardim Goiás, CEP: 74.810-100, Goiânia – GO, para prestação de serviço referente **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA TOME AI, PARA APRESENTAÇÃO NO 18º FESTIVAL DE PRAIA RIO ARAGUAINHA, NO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1194-2024, PROCESSO Nº SECEL-PRO-2024/04930, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL E O MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT, NA DATA DE 08 DE SETEMBRO DE 2024, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 01H45M (UMA HORA E QUARENTA E CINCO MINUTOS)**, e autorizo o empenho

da despesa no valor total estimado em **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais),** com pagamento a ser efetuado conforme contrato, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação 011/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, *"caput",* inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Araguainha – MT, 31 de julho de 2024.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO 005/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO 010/2024

PROCESSO LICITATORIO 022/2024

O MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA – MT, torna público que estará realizando CREDENCIAMENTO na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 430 - Centro, através do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para quem possa interessar que realizará de acordo coma as disposições deste edital e nos termos do artigo 74, inciso IV, combinado com artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/21 o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORARIO, NOS SERVIÇOS DE TIRAR AREIA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PROFESSOR 30H E PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT,** através de requisições/autorizações emitidas pelas Secretarias Municipais de Araguainha – MT. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Araguainha, no Departamento de Licitação, a partir do dia **19/08/2024** até o dia **19/08/2025**, das 08h00minh às 12h00minh, no endereço acima citado, sendo a abertura dos envelopes no dia útil subsequente ao recebimento. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no site oficial da Prefeitura Municipal, ou presencialmente no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via e-mail: licitacao.araguainha@hotmail.com ou através do telefone (66) 3476-1210.

Araguainha - MT, 31 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria nº. 01/2024

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
SEC. FINANÇAS - RREO 3° BIMESTRE - 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.879.771,25	20.879.771,25	5.928.377,42	28,39	14.348.169,95	68,72	6.531.601,30
RECEITAS CORRENTES	20.848.521,25	20.848.521,25	5.928.377,42	28,44	14.348.169,95	68,82	6.500.351,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.711.555,25	2.711.555,25	163.273,74	6,02	407.353,81	15,02	2.304.201,44
Impostos	1.358.675,00	1.358.675,00	154.848,87	11,40	381.312,50	28,07	977.362,50
Taxas	1.294.000,00	1.294.000,00	8.424,87	0,65	26.041,31	2,01	1.267.958,69
Contribuição de Melhoria	58.880,25	58.880,25		0,00		0,00	58.880,25
CONTRIBUIÇÕES	575.500,00	575.500,00	127.697,14	22,19	365.584,73	63,52	209.915,27
Contribuições Sociais	554.500,00	554.500,00	125.995,36	22,72	356.752,79	64,34	197.747,21
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	21.000,00	21.000,00	1.701,78	8,10	8.831,94	42,06	12.168,06
RECEITA PATRIMONIAL	524.406,00	524.406,00	152.016,86	28,99	453.674,53	86,51	70.731,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	524.406,00	524.406,00	152.016,86	28,99	453.674,53	86,51	70.731,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	673.750,00	673.750,00	14.341,78	2,13	33.218,22	4,93	640.531,78
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	233.750,00	233.750,00	10.317,00	4,41	27.992,00	11,98	205.758,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	440.000,00	440.000,00	4.024,78	0,91	5.226,22	1,19	434.773,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.308.260,00	16.308.260,00	5.451.993,74	33,43	12.811.121,75	78,56	3.497.138,25
Transferências da União e de suas Entidades	11.778.440,00	11.778.440,00	2.123.676,40	18,03	6.351.006,26	53,92	5.427.433,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.579.820,00	3.579.820,00	3.194.708,21	89,24	6.081.026,05	169,87	-2.501.206,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	950.000,00	950.000,00	133.609,13	14,06	379.089,44	39,90	570.910,56
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.050,00	55.050,00	19.054,16	34,61	277.216,91	503,57	-222.166,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.550,00	54.550,00	6.011,83	11,02	240.490,32	440,86	-185.940,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	13.042,33	2.608,47	36.726,59	7.345,32	-36.226,59

Documento gerado em 31/07/2024 10:37:23

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	31.250,00	31.250,00		0,00	0,00	0,00	31.250,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.250,00	31.250,00		0,00		0,00	31.250,00
Transferências da União e de suas Entidades	31.250,00	31.250,00		0,00		0,00	31.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.940.228,75	1.940.228,75	430.971,96	22,21	1.375.204,93	70,88	565.023,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.820.000,00	22.820.000,00	6.359.349,38	27,87	15.723.374,88	68,90	7.096.625,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.820.000,00	22.820.000,00	6.359.349,38	27,87	15.723.374,88	68,90	7.096.625,12
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.820.000,00	22.820.000,00	6.359.349,38	27,87	15.723.374,88	68,90	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.168.765,20			4.168.765,20		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.168.765,20			4.168.765,20		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.761.950,00	30.783.669,66	7.232.678,02	18.081.146,89	12.702.522,77	5.702.273,25	14.292.495,97	16.491.173,69	13.858.265,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	18.881.250,00	27.559.853,69	5.412.548,11	15.330.843,39	12.229.010,30	5.506.074,05	13.628.199,92	13.931.653,77	13.239.601,43	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.257.192,75	8.414.835,35	1.791.832,08	5.210.911,39	3.203.923,96	1.797.071,57	5.195.193,68	3.219.641,67	5.179.885,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.623.057,25	19.144.018,34	3.620.716,03	10.119.932,00	9.024.086,34	3.709.002,48	8.433.006,24	10.711.012,10	8.059.716,03	
DESPESAS DE CAPITAL	1.683.800,00	3.172.915,97	1.820.129,91	2.750.303,50	422.612,47	196.199,20	664.296,05	2.508.619,92	618.664,55	
INVESTIMENTOS	883.800,00	2.372.915,97	1.820.129,91	1.966.985,18	405.930,79	59.604,10	206.408,65	2.166.507,32	207.158,65	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	800.000,00	0,00	783.318,32	16.681,68	136.595,10	457.887,40	342.112,60	411.505,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	196.900,00	50.900,00			50.900,00			50.900,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.058.050,00	2.047.531,39	140.585,72	1.610.191,45	437.339,94	366.194,57	855.050,54	1.192.480,85	788.701,98	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.820.000,00	32.831.201,05	7.373.263,74	19.691.338,34	13.139.862,71	6.068.467,82	15.147.546,51	17.683.654,54	14.646.967,96	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.820.000,00	32.831.201,05	7.373.263,74	19.691.338,34	13.139.862,71	6.068.467,82	15.147.546,51	17.683.654,54	14.646.967,96	
SUPERÁVIT (XIII)							575.828,37		1.076.406,92	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.820.000,00	32.831.201,05	7.373.263,74	19.691.338,34		6.068.467,82	15.723.374,88		15.723.374,88	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.940.228,75	1.940.228,75	430.971,96	22,21	1.375.204,93	70,88	565.023,82
RECEITAS CORRENTES	1.940.228,75	1.940.228,75	430.971,96	22,21	1.375.204,93	70,88	565.023,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.940.228,75	1.940.228,75	205.363,14	10,58	708.088,02	36,50	1.232.140,73
Contribuições Sociais	1.940.228,75	1.940.228,75	205.363,14	10,58	708.088,02	36,50	1.232.140,73
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			225.608,82		667.116,91		-667.116,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			225.608,82		667.116,91		-667.116,91
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.058.050,00	2.047.531,39	140.585,72	1.610.191,45	437.339,94	366.194,57	855.050,54	1.192.480,85	788.701,98	
DESPESAS CORRENTES	2.058.050,00	2.047.531,39	140.585,72	1.610.191,45	437.339,94	366.194,57	855.050,54	1.192.480,85	788.701,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	840.050,00	809.681,39	140.585,72	392.191,45	417.489,94	140.585,75	392.191,48	417.489,91	325.842,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.218.000,00	1.237.850,00	0,00	1.218.000,00	19.850,00	225.608,82	462.859,06	774.990,94	462.859,06	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.761.950,00	30.783.669,66	7.232.678,02	18.081.146,89	91,82	12.702.522,77	5.702.273,25	14.292.495,97	94,36	16.491.173,69	
Legislativa	1.220.000,00	1.200.150,00	172.169,96	592.760,54	3,01	607.389,46	175.751,99	544.551,34	3,59	655.598,66	
Ação Legislativa	1.220.000,00	1.200.150,00	172.169,96	592.760,54	3,01	607.389,46	175.751,99	544.551,34	3,59	655.598,66	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	200.000,00	271.926,52	57.900,91	271.926,52	1,38	0,00	105.915,20	199.790,01	1,32	72.136,51	
Ação Judiciária	200.000,00	271.926,52	57.900,91	271.926,52	1,38	0,00	105.915,20	199.790,01	1,32	72.136,51	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.386.420,00	3.373.681,20	654.998,19	2.413.173,49	12,25	960.507,71	752.017,20	2.011.929,79	13,28	1.361.751,41	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.085.150,00	2.970.204,76	610.432,12	2.075.004,69	10,54	895.200,07	671.442,66	1.804.520,91	11,91	1.165.683,85	
Administração Financeira	294.270,00	402.476,44	44.566,07	338.168,80	1,72	64.307,64	80.574,54	207.408,88	1,37	195.067,56	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Policiamento	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	921.051,25	853.956,22	195.030,30	491.029,23	2,49	362.926,99	183.119,99	443.245,79	2,93	410.710,43	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	119.050,00	123.750,00	39.246,43	100.080,39	0,51	23.669,61	38.246,43	99.080,39	0,65	24.669,61	
Assistência Comunitária	802.001,25	730.206,22	155.783,87	390.948,84	1,99	339.257,38	144.873,56	344.165,40	2,27	386.040,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.446.828,75	2.446.828,75	567.503,94	1.748.485,60	8,88	698.343,15	586.616,92	1.735.929,88	11,46	710.898,87	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.446.828,75	2.446.828,75	567.503,94	1.748.485,60	8,88	698.343,15	586.616,92	1.735.929,88	11,46	710.898,87	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.669.500,00	4.054.974,23	1.290.853,55	3.196.106,74	16,23	858.867,49	1.041.003,73	2.705.555,41	17,86	1.349.418,82	
Atenção Básica	3.112.536,00	3.075.747,32	1.019.078,46	2.561.033,47	13,01	514.713,85	797.112,58	2.242.868,16	14,81	832.879,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	289.350,00	737.996,11	232.434,28	493.965,96	2,51	244.030,15	203.684,54	324.177,34	2,14	413.818,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	22.000,00	15.367,65	4.220,05	8.721,45	0,04	6.646,20	4.220,05	8.721,45	0,06	6.646,20	
Vigilância Sanitária	213.514,00	209.113,15	35.120,76	128.662,70	0,65	80.450,45	35.986,56	126.065,30	0,83	83.047,85	
Vigilância Epidemiológica	32.100,00	16.750,00		3.723,16	0,02	13.026,84		3.723,16	0,02	13.026,84	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	198.000,00	198.000,00	0,00	180.000,00	0,91	18.000,00	36.752,30	124.763,71	0,82	73.236,29	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	198.000,00	198.000,00	0,00	180.000,00	0,91	18.000,00	36.752,30	124.763,71	0,82	73.236,29	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.079.550,00	5.377.251,76	2.225.091,23	3.278.796,80	16,65	2.098.454,96	497.609,13	1.402.377,52	9,26	3.974.874,24	
Ensino Fundamental	2.931.300,00	2.668.084,97	338.723,35	1.052.646,21	5,35	1.615.438,76	345.390,82	949.391,50	6,27	1.718.693,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Infantil	1.132.000,00	2.698.916,79	1.886.367,88	2.226.150,59	11,31	472.766,20	152.218,31	452.986,02	2,99	2.245.930,77	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	6.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU12 - Demais Subfunções	5.250,00	5.250,00				5.250,00				5.250,00	
Cultura	29.200,00	160.731,86	9.399,90	122.333,99	0,62	38.397,87	9.399,90	122.333,99	0,81	38.397,87	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	29.200,00	160.731,86	9.399,90	122.333,99	0,62	38.397,87	9.399,90	122.333,99	0,81	38.397,87	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.610.400,00	8.470.273,63	1.413.512,46	3.453.319,37	17,54	5.016.954,26	1.513.677,55	3.138.506,41	20,72	5.331.767,22	
Infra-Estrutura Urbana	422.400,00	971.897,81	85.311,21	853.125,59	4,33	118.772,22	108.969,41	830.163,79	5,48	141.734,02	
Serviços Urbanos	2.186.500,00	2.162.465,32	731.502,13	1.645.140,90	8,35	517.324,42	690.520,76	1.353.289,74	8,93	809.175,58	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.500,00	5.335.910,50	596.699,12	955.052,88	4,85	4.380.857,62	714.187,38	955.052,88	6,31	4.380.857,62	
Habitação	1.050,00	1.050,00				1.050,00				1.050,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.050,00	1.050,00				1.050,00				1.050,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	151.350,00	186.514,30	42.434,35	95.990,40	0,49	90.523,90	40.438,37	93.994,42	0,62	92.519,88	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	151.350,00	186.514,30	42.434,35	95.990,40	0,49	90.523,90	40.438,37	93.994,42	0,62	92.519,88	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.050,00	2.050,00				2.050,00				2.050,00	
Preservação e Conservação Ambiental	2.050,00	2.050,00				2.050,00				2.050,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	33.600,00	30.450,00		4.332,00	0,02	26.118,00		4.332,00	0,03	26.118,00	
Abastecimento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Extensão Rural	24.200,00	24.200,00		4.332,00	0,02	19.868,00		4.332,00	0,03	19.868,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	8.400,00	5.250,00				5.250,00				5.250,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	25.150,00	41.153,61		17.003,61	0,09	24.150,00		5.101,08	0,03	36.052,53	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	25.150,00	41.153,61		17.003,61	0,09	24.150,00		5.101,08	0,03	36.052,53	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	661.750,00	2.862.477,58	290.996,23	1.056.963,28	5,37	1.805.514,30	315.225,87	931.227,22	6,15	1.931.250,36	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	432.000,00	397.628,44	146.458,90	298.304,58	1,51	99.323,86	147.118,90	298.304,58	1,97	99.323,86	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais	40.000,00	156.942,38	28.661,11	146.851,88	0,75	10.090,50	34.069,71	112.121,43	0,74	44.820,95	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	189.750,00	2.307.906,76	115.876,22	611.806,82	3,11	1.696.099,94	134.037,26	520.801,21	3,44	1.787.105,55	
Desporto e Lazer	127.150,00	400.300,00	312.787,00	375.607,00	1,91	24.693,00	308.150,00	370.970,00	2,45	29.330,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	24.700,00	19.700,00	4.637,00	5.957,00	0,03	13.743,00		1.320,00	0,01	18.380,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	102.450,00	380.600,00	308.150,00	369.650,00	1,88	10.950,00	308.150,00	369.650,00	2,44	10.950,00	
Encargos Especiais	801.000,00	801.000,00	0,00	783.318,32	3,98	17.681,68	136.595,10	457.887,40	3,02	343.112,60	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	801.000,00	801.000,00	0,00	783.318,32	3,98	17.681,68	136.595,10	457.887,40	3,02	343.112,60	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	196.900,00	50.900,00				50.900,00				50.900,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.058.050,00	2.047.531,39	140.585,72	1.610.191,45	8,18	437.339,94	366.194,57	855.050,54	5,64	1.192.480,85	
TOTAL (III) = (I + II)	22.820.000,00	32.831.201,05	7.373.263,74	19.691.338,34	100,00	13.139.862,71	6.068.467,82	15.147.546,51	100,00	17.683.654,54	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.058.050,00	2.047.531,39	140.585,72	1.610.191,45	8,18	437.339,94	366.194,57	855.050,54	5,64	1.192.480,85	
Legislativa	130.000,00	149.850,00	9.432,49	75.415,33	0,38	74.434,67	21.073,91	60.339,59	0,40	89.510,41	
Ação Legislativa	130.000,00	149.850,00	9.432,49	75.415,33	0,38	74.434,67	21.073,91	60.339,59	0,40	89.510,41	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.394.000,00	1.398.149,91	32.359,55	1.261.277,66	6,41	136.872,25	246.326,96	521.212,47	3,44	876.937,44	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	186.000,00	190.149,91	28.068,45	80.632,47	0,41	109.517,44	28.068,46	80.632,48	0,53	109.517,43	
Administração Financeira	1.208.000,00	1.208.000,00	4.291,10	1.180.645,19	6,00	27.354,81	218.258,50	440.579,99	2,91	767.420,01	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.050,00	9.050,00	2.821,24	6.092,79	0,03	2.957,21	2.821,24	6.092,79	0,04	2.957,21	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.050,00	1.050,00				1.050,00				1.050,00	
Assistência Comunitária	8.000,00	8.000,00	2.821,24	6.092,79	0,03	1.907,21	2.821,24	6.092,79	0,04	1.907,21	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	172.000,00	167.000,00	40.377,68	115.059,10	0,58	51.940,90	40.377,68	115.059,10	0,76	51.940,90	
Atenção Básica	155.000,00	150.000,00	35.920,00	102.714,65	0,52	47.285,35	35.920,00	102.714,65	0,68	47.285,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	17.000,00	17.000,00	4.457,68	12.344,45	0,06	4.655,55	4.457,68	12.344,45	0,08	4.655,55	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	250.000,00	220.481,48	30.176,98	87.479,89	0,44	133.001,59	30.176,99	87.479,90	0,58	133.001,58	
Ensino Fundamental	220.000,00	220.000,00	30.176,98	87.479,89	0,44	132.520,11	30.176,99	87.479,90	0,58	132.520,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	30.000,00	481,48				481,48				481,48	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	100.000,00	100.000,00	24.583,64	62.781,33	0,32	37.218,67	24.583,65	62.781,34	0,41	37.218,66	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	100.000,00	100.000,00	24.583,64	62.781,33	0,32	37.218,67	24.583,65	62.781,34	0,41	37.218,66	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.000,00	3.000,00	834,14	2.085,35	0,01	914,65	834,14	2.085,35	0,01	914,65	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	834,14	2.085,35	0,01	914,65	834,14	2.085,35	0,01	914,65	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.977.074,56	2.300.065,06	1.805.141,65	1.943.752,81	2.231.458,19	3.555.322,99	2.374.061,23	2.895.964,64	2.389.766,49	2.272.916,18	2.358.576,04	4.341.751,66	30.445.851,50	23.474.801,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.944,96	62.065,65	74.610,61	48.845,69	46.936,01	42.993,00	45.616,42	45.503,46	68.264,39	84.685,80	61.790,63	101.483,11	730.749,73	2.711.555,25
IPTU	5.844,28	6.946,35	4.417,89	3.029,70	1.678,42	2.077,56	497,51	7.472,25	16.050,18	6.238,38	4.654,02	4.534,40	63.440,94	73.000,00
ISS	9.679,28	10.716,11	30.527,49	7.902,19	9.016,69	10.814,06	16.906,32	11.794,75	6.758,51	12.341,34	9.175,33	7.091,34	142.723,41	410.675,00
ITBI		3.000,00		3.931,52	10.908,65							44.098,08	61.938,25	421.000,00
IRRF	28.644,84	23.208,60	29.563,73	25.045,30	22.497,41	25.328,22	25.558,53	20.946,82	39.149,77	62.749,27	43.034,74	42.260,96	387.988,19	454.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.776,56	18.194,59	10.101,50	8.936,98	2.834,84	4.773,16	2.654,06	5.289,64	6.305,93	3.366,81	4.926,54	3.498,33	74.658,94	1.352.880,25
Contribuições	48.232,39	60.678,13	53.814,75	53.671,57	59.127,79	67.236,56	53.595,79	55.773,58	58.740,65	69.777,57	67.068,11	60.629,03	708.345,92	575.500,00
Receita Patrimonial	62.279,10	64.090,47	56.083,01	57.222,60	60.692,17	59.712,10	65.735,53	94.798,43	57.972,74	83.150,97	48.252,29	103.764,57	813.753,98	524.406,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.279,10	64.090,47	56.083,01	57.222,60	60.692,17	59.712,10	65.735,53	94.798,43	57.972,74	83.150,97	48.252,29	103.764,57	813.753,98	524.406,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	5.527,79	5.001,39	5.930,52	8.000,37	4.826,80	8.769,01	4.697,10	3.787,99	4.985,55	5.405,80	8.000,38	6.341,40	71.274,10	673.750,00
Transferências Correntes	1.808.347,46	2.103.439,38	1.609.182,04	1.767.925,14	2.055.316,84	3.017.394,90	2.187.354,46	2.482.236,37	2.186.878,37	2.015.574,82	2.161.373,75	4.062.570,27	27.457.593,80	18.934.540,00
Cota-Parte do FPM	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.273.452,13	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	13.336.918,16	10.707.000,00
Cota-Parte do ICMS	373.393,04	421.469,64	423.290,36	427.898,09	418.512,51	522.191,18	768.641,23	737.330,14	723.535,28	725.355,40	708.474,00	757.411,25	7.007.212,12	3.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.984,63	2.730,46	8.795,04	2.837,97	1.695,81	1.331,41	5.589,73	2.463,35	3.785,82	3.897,69	25.972,88	11.780,13	75.864,92	111.900,00
Cota-Parte do ITR	11.885,43	140.226,66	75.835,54	303.003,64	107.977,88	85.937,93	79.754,16	1.690,31	32.406,92		9.043,97	683,40	848.435,84	541.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	55.344,44	61.206,42	59.658,97	66.342,76	62.865,94	78.126,51	63.410,98	65.196,70	57.447,51	59.425,12	63.921,92	69.687,21	762.634,48	950.000,00
Outras Transferências Correntes	161.204,04	663.510,05	211.509,71	197.083,91	190.812,57	741.274,66	171.245,66	181.590,21	438.290,96	249.981,75	217.445,08	2.002.579,68	5.426.528,28	3.224.640,00
Outras Receitas Correntes	4.742,86	4.790,04	5.520,72	8.087,44	4.558,58	359.217,42	17.061,93	213.864,81	12.924,79	14.311,22	12.090,88	6.963,28	664.133,97	55.050,00
DEDUÇÕES (II)	267.886,89	334.285,59	295.888,80	353.145,22	361.232,88	729.243,53	446.582,66	542.390,47	404.382,81	438.448,94	448.247,98	520.962,44	5.142.698,21	3.183.280,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	47.724,79	59.756,27	53.814,75	53.560,40	56.883,87	65.078,41	53.014,80	51.600,82	57.962,40	68.179,41	65.366,33	60.629,03	693.571,28	554.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência						346.847,96	4.148,91	6.050,10	9.044,70	4.440,55	8.501,63	4.540,70	383.574,55	500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								38.624,17		25.823,01		58.222,45	122.669,63	2.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	220.162,10	274.529,32	242.074,05	299.584,82	304.349,01	317.317,16	389.418,95	446.115,38	337.375,71	340.005,97	374.380,02	397.570,26	3.942.882,75	2.626.280,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.709.187,67	1.965.779,47	1.509.252,85	1.590.607,59	1.870.225,31	2.826.079,46	1.927.478,57	2.353.574,17	1.985.383,68	1.834.467,24	1.910.328,06	3.820.789,22	25.303.153,29	20.291.521,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.709.187,67	1.965.779,47	1.509.252,85	1.590.607,59	1.870.225,31	2.826.079,46	1.927.478,57	2.353.574,17	1.985.383,68	1.834.467,24	1.910.328,06	3.820.789,22	25.303.153,29	20.291.521,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	15.840,00							55.440,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	50.832,00	87.264,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.701.267,67	1.957.859,47	1.501.332,85	1.582.687,59	1.862.305,31	2.810.239,46	1.919.006,57	2.345.102,17	1.976.911,68	1.825.995,24	1.901.856,06	3.812.317,22	25.196.881,29	20.204.257,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.243.728,75	1.810.347,34
Receita de Contribuições dos Segurados	554.500,00	356.752,79
Ativo	554.500,00	356.752,79
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.686.228,75	624.178,42
Ativo	1.686.228,75	624.178,42
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.000,00	122.669,63
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.000,00	122.669,63
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.000,00	706.746,50
Compensação Financeira entre os Regimes	500,00	36.726,59
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		667.116,91
Demais Receitas Correntes	500,00	2.903,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.243.728,75	1.143.230,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.636.007,66	1.636.007,66	1.636.007,06	
Aposentadorias		1.530.779,10	1.530.779,10	1.530.778,50	
Pensões por Morte		105.228,56	105.228,56	105.228,56	
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.000,00	1.636.007,66	1.636.007,66	1.636.007,06	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.213.728,75	-492.777,23	-492.777,23	-492.776,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	676.826,46
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-29.784,56
Investimentos e Aplicações	1.421.683,13
Outros Bens e Direitos	6.112.152,77

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	254.000,00	83.909,60
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	254.000,00	83.909,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	250.500,00	109.407,02	96.889,36	93.733,22	
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	425,68	212,94	212,94	
Demais Despesas Correntes	249.500,00	108.981,34	96.676,42	93.520,28	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	3.500,00	3.070,92	3.032,86	3.032,86	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	254.000,00	112.477,94	99.922,22	96.766,08	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-28.568,34	-16.012,62	-12.856,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.683,36
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	20.291.021,25	13.829.117,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.711.555,25	407.353,81
IPTU	73.000,00	39.446,74
ISS	410.675,00	64.067,59
ITBI	421.000,00	44.098,08
IRRF	454.000,00	233.700,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.352.880,25	26.041,31
Contribuições	21.000,00	8.831,94
Receita Patrimonial	522.406,00	331.004,90
Aplicações Financeiras (II)	522.406,00	331.004,90
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	16.308.260,00	12.811.121,75
Cota-Parte do FPM	8.891.300,00	5.486.367,93
Cota-Parte do ICMS	2.720.000,00	3.542.884,10
Cota-Parte do IPVA	89.520,00	42.791,90
Cota-Parte do ITR	432.800,00	98.855,04
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	950.000,00	379.089,44
Outras Transferências Correntes	3.224.640,00	3.261.133,34
Demais Receitas Correntes	727.800,00	270.805,54
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	727.800,00	270.805,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	19.768.615,25	13.498.113,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.495.728,75	1.771.587,31
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.000,00	122.669,63
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	31.250,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	31.250,00	
Convênios		
Outras Transferências de Capital	31.250,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	31.250,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	22.295.594,00	15.269.700,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	19.799.865,25	13.498.113,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.164.056,33	15.195.620,16	12.750.353,44	12.298.563,13	251.258,02	106.995,70	106.995,70
Pessoal e Encargos Sociais	7.060.687,99	3.966.669,50	3.951.164,56	3.869.508,32	67.206,61		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00						
Outras Despesas Correntes	20.102.368,34	11.228.950,66	8.799.188,88	8.429.054,81	184.051,41	106.995,70	106.995,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.163.056,33	15.195.620,16	12.750.353,44	12.298.563,13	251.258,02	106.995,70	106.995,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.443.328,75	1.745.414,68	1.732.897,02	1.729.740,28	183,91		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.169.415,97	2.747.232,58	661.263,19	615.631,69	237.914,09		
Investimentos	2.369.415,97	1.963.914,26	203.375,79	204.125,79	237.914,09		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	800.000,00	783.318,32	457.887,40	411.505,90			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	2.369.415,97	1.963.914,26	203.375,79	204.125,79	237.914,09		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.900,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	3.500,00	3.070,92	3.032,86	3.032,86	6,29		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	32.030.201,05	18.908.020,02	14.689.659,11	14.235.462,06	489.362,31	106.995,70	106.995,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	29.583.372,30	17.159.534,42	12.953.729,23	12.502.688,92	489.172,11	106.995,70	106.995,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	437.880,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	399.256,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	331.004,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	730.261,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	8.282.617,30	9.210.048,20
Disponibilidade de Caixa	8.128.665,10	8.948.232,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.011.854,41	9.332.192,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	668.590,31	182.058,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	214.599,00	201.901,14
Demais Haveres Financeiros	153.952,20	261.815,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.282.617,30	-9.210.048,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	927.430,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-486.531,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	440.899,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	109.894,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.168.765,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.168.765,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	219.837,95	310.775,64	341.373,90		189.239,69	28.784,44	91,86	12,00	12,00		28.864,30	218.103,99
PODER EXECUTIVO	219.837,95	300.610,56	331.208,82		189.239,69	28.784,44					28.784,44	218.024,13
PODER LEGISLATIVO		10.165,08	10.165,08		0,00		91,86	12,00	12,00		79,86	79,86
Câmara Municipal		10.165,08	10.165,08		0,00		91,86	12,00	12,00		79,86	79,86
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		147.988,41	147.988,41		0,00		115.965,45	106.983,70	106.983,70		8.981,75	8.981,75
TOTAL (III) = (I + II)	219.837,95	458.764,05	489.362,31		189.239,69	28.784,44	116.057,31	106.995,70	106.995,70		37.846,05	227.085,74

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		147.988,41	147.988,41		0,00		115.965,45	106.983,70	106.983,70		8.981,75	8.981,75
PODER EXECUTIVO		147.988,41	147.988,41		0,00		115.884,40	106.983,70	106.983,70		8.900,70	8.900,70
PODER LEGISLATIVO							81,05				81,05	81,05
Câmara Municipal							81,05				81,05	81,05
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.820.000,00
Previsão Atualizada	22.820.000,00
Receitas Realizadas	15.723.374,88
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.168.765,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.820.000,00
Dotação Atualizada	32.831.201,05
Despesas Empenhadas	19.691.338,34
Despesas Liquidadas	15.147.546,51
Despesas Pagas	14.646.967,96
Superávit Orçamentário	575.828,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	19.691.338,34
Despesas Liquidadas	15.147.546,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	25.303.153,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.303.153,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.196.881,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.143.230,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.636.007,66
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.636.007,66
Despesas Previdenciárias Pagas	1.636.007,06
Resultado Previdenciário	-492.777,23
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		399.256,31	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		927.430,90	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03947926000187
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	678.602,00	0,00	489.362,31	189.239,69
Poder Executivo	668.436,92	0,00	479.197,23	189.239,69
Poder Legislativo	10.165,08	0,00	10.165,08	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	144.841,75	0,00	106.995,70	37.846,05
Poder Executivo	144.668,84	0,00	106.983,70	37.685,14
Poder Legislativo	172,91	0,00	12,00	160,91
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	823.443,75	0,00	596.358,01	227.085,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Araguainha - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03947926000187
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 322/2024

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2024, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 014/2024, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE TONER COM CHIP PARA IMPRESSORA HP, COMPATÍVEL COM MODELO (LASER HP JET PRO 4003 DW), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº. 226/2024, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 014/2024, com as empresas a seguir:

EMPRESA: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 23.496.174/0001-92;

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Administração, Educação e Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srº. Fabio André Teixeira dos Santos como titular e o Srª. Daffini Mayara Correia Inácio como Suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Administração.

Srª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e o Sr. Ricardo Leandro Shiavinato como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Sr. Hugo Humberto Pereira Batista como fiscal titular e o Sr.ª. Jussara Araújo Pereira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº. 016/2024

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e

em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA, SOPRADOR DE FOLHAS INDUSTRIAL, ROÇADEIRA COSTAL E CORTADOR DE GRAMA, PARA AS DEMANDAS DIÁRIAS NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

FORNECEDORES: DIEGO SILVA PETINI & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 26.599.382/0001-05;

EDUARDO MOREIRA DE ALMEIDA 05097755197, inscrita sob o CNPJ n°. 26.939.902/0001-81;

VALOR TOTAL: R$ 14.670,00 (quatorze mil e seiscentos e setenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II– Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 31 de julho de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 25/07/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE APARELHO HEMATOLÓGICO (Repetição P.E nº 013/2024 que resultou em deserção), para atender as demandas das unidades básicas de saúde do município, resultou vencedora a empresa M.S DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.970.175/0003-93, totalizando o valor de R$ 63.216,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2024.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº73/2024

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a realização do Concurso Público nº 01/2024, para o provimento de cargos efetivos municipais no âmbito do Município de Araputanga/MT;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer normas e procedimentos claros e objetivos para a execução das etapas do concurso público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a realização do Concurso Público nº 01/2024 para o provimento de cargos efetivos municipais no âmbito do Município deAraputanga/MT, conforme disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - O Concurso Público será regido pelo Edital nº 01/2024, que estabelece as normas e os procedimentos para a realização do certame, abrangendo as seguintes fases:

I - Inscrições;

II - Prova Objetiva;

III - Prova Discursiva, quando aplicável;

IV - Prova de Títulos, quando aplicável;

V - Exames Médicos e Psicológicos;

VI - Investigação Social e Funcional.

Art. 3º - As inscrições para o Concurso Público nº 01/2024 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Araputanga, no período estabelecido no Edital nº 01/2024.

Art. 4º - As provas objetivas e discursivas serão realizadas em datas, horários e locais a serem divulgados por meio de edital de convocação específico, publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Araputanga e nos demais meios de comunicação previstos no Edital nº 01/2024.

Art. 5º - Para fins de posse e exercício, os candidatos aprovados nas fases iniciais do concurso público serão convocados para a avaliação médica pericial, a qual poderá ser realizada por profissionais devidamente habilitados e credenciados pela Prefeitura Municipal de Araputanga, cuja lista detalhada deexames médicos e psicológicos exigidos estão relacionados no Anexo I deste Decreto.

§1º - A exigência de avaliação médica pericial para fins de posse e exercício em cargos públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos ou seu órgão respectivo no caso dos órgãos da Administração Pública indireta;

§2º - As avaliações médicas periciais poderão ser realizadas por rede de médicos credenciados sob o acompanhamento dos órgãos supramencionados;

§3º - Após a realização dos exames médicos relacionados no Anexo I, o interessado deverá se dirigir até o Departamento de Recursos Humanos do órgão correspondente de posse de todos os exames para que seja agendada a avaliação médica;

§4º - Deverá constar obrigatoriamente nos atestados e nos exames médicos o nome completo e o número do RG e/ou CPF do convocado;

§5º - Não serão aceitos exames, laudos, atestados médicos e outros documentos rasurados, ilegíveis, que não contenham identificação do médico declarante (carimbo e assinatura), e com mais de 60 (sessenta) dias contados da data de expedição do documento;

§6º - Os exames e os demais procedimentos médicos previstos neste Decreto que forem solicitados aos convocados poderão ser provenientes do serviço da rede de saúde pública ou privada, sendo o ônus decorrente da realização dos exames e demais procedimentos de inteira responsabilidade do convocado, se houver.

Art. 6º - Além dos exames médicos constantes do rol do Anexo I, caso seja solicitado pelo médico perito, o convocado deverá, em conjunto ou isoladamente:

I – Repetir os exames médicos já apresentados;

II – Submeter-se a outros exames ainda que não expressamente especificados neste Decreto;

III – Apresentar laudo avaliativo de médico especialista.

Parágrafo Único: Na hipótese desse artigo, a Perícia Médica concederá prazo suficiente para a realização da diligência, ficando suspenso o prazo de posse durante o período efetivamente utilizado.

Art. 7º - A Investigação Social e Funcional será conduzida pela Comissão Organizadora do Concurso Público, visando verificar a idoneidade moral e social dos candidatos, bem como a compatibilidade de suas condutas com as exigências do serviço público.

Art. 8º - O resultado final do Concurso Público nº 01/2024 será homologado pelo Prefeito Municipal de Araputanga e publicado no Diário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Araputanga.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e seis (26) dias do mês dejulho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 317/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **MIRIAN LIMA DOS SANTOS,** matrícula nº 002247, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 09/04/2019 a 08/04/2024 por um período de **15 (quinze) dias a partir 30/07/2024.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 326/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/2023, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 018/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E PARQUE INFANTIL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/2023, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 018/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 235/2023 – Empresa VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 14.733.870/0001-84.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lucas Rios, como fiscal titular e Sra. Irani Fernandes de Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/05/2024 e revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 118/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: A. APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 06.149.932/0001-87

VIGÊNCIA: 29/07/2024 A 29/10/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2024

VALOR: R$ 22.374,00 (VINTE DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DO TIPO (PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA E SABÃO EM PÓ), DESTINADOS A ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, AS APS (ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE), CENTRO DE REABILITAÇÃO, VIG. EPIDEMIOLÓGICA ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 120/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: VMH CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 15.329.805/0001-50

VIGÊNCIA: 30/07/2024 A 30/12/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2024

VALOR: R$ 123.700,00 (CENTO E VINTE TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CERCAMENTO EM ALAMBRADO COM MURETA E MOURÕES DE CONCRETO NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE MEDALHA MILAGROSA, MT-208, KM 30, ARIPUANÃ-MT, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 119/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: AVANT ENGENHARIA, LAUDOS, PROJETOS E PERICIAS LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº 48.008.844/0001-05

VIGÊNCIA: 30/07/2024 A 30/01/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2024

VALOR: R$ 14.310,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E DEZ REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO PREDIAL DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (CENTRAL DE GLP) - EM ESCOLA (PADRÃO SEDUC), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS ESTADUAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ELIDÍO MURCELLI FILH, E O NOVO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE O MUNCÍPIO RECEBERÁ PARA ATENDER 400 ALUNOS, NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, SENDO PACTUADO UM TERMO DE CONVÊNIO COM A SEDUC-MT, CONFORME A LEI N. 14.133/2021 ART. 75 INC I.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 117/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: 541.770 PEDRO HENRIQUE SMIT FERREIRA INSCRITA NO CNPJ Nº 52.541.770/0001-45

VIGÊNCIA: 29/07/2024 A 29/01/2025

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2024

VALOR: $ R$ 12.667,37 (DOZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, PORTAS DE VIDRO TEMPERADO COM ESTRUTURA DE ESQUADRIA DE ALUMÍNIO, E VIDROS FIXOS TEMPERADOS, COM O PROPÓSITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO E DA GUARITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ-MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 116/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: EDSON FURQUIM, INSCRITA NO CNPJ Nº. 17.908.249/0001-00

VIGÊNCIA: 24/07/2024 A 24/09/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 34/2024

VALOR: R$ 6.160,00 (SEIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS DESTINADOS AOS LABORATÓRIOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO CENTRO E DO JARDIM PLANALTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SEASB – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DE ACORDO COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 115/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: EBASTIAO B DOS SANTOS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 20.753.151/0001-28

VIGÊNCIA: 24/07/2024 A 24/10/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 35/2024

VALOR: R$ 14.645,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTIO DE PLANTAS ORNAMENTAIS A SEREM PLANTADAS NA AVENIDA 02 DE DEZEMBRO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARIPUANÃ – MT, DE ACORDO COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 114/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: PONTE PRODUÇÕES LTDA – CNPJ N°: Nº. 35.289.257/0001-90

VIGÊNCIA: 22/07/2024 A 22/12/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 20/2024

VALOR: R$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW CATÓLICO”, PARA O EVENTO CULTURAL “2° LEVANTA-TE NOROESTE CATÓLICO” QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 04 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024 NO PAVILHÃO DA IGREJA CATÓLICA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 113/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: R.R. LOPES LTDA – CNPJ NÚMERO 22.548.304/0001-20

VIGÊNCIA: 19/07/2024 A 19/09/2024

LICITAÇÃO: DISPENSA ELETRÔNICA N° 33/2024

VALOR: R$ 2.270,00 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DESTINADAS A MANUTENÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DA BANDA DA FANFARRA DESTE MUNICÍPIO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 112/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ENERGISA – CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 03.467.321/0001-99

VIGÊNCIA: 01/08/2024 A 01/08/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 18/2024

VALOR: R$ 370.632,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AFIM DE ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA, COM BASE NO ART.74, INCISO I DA LEI N° 14.133/2021

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 111/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ENERGISA – CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 03.467.321/0001-99

VIGÊNCIA: 01/08/2024 A 01/08/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 18/2024

VALOR: R$ 4.152.000,00 (QUATRO MILHÕES CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AFIM DE ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA, COM BASE NO ART.74, INCISO I DA LEI N° 14.133/2021

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 110/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ENERGISA – CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 03.467.321/0001-99

VIGÊNCIA: 01/08/2024 A 01/08/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 18/2024

VALOR: R$ 804.000,00 (OITOCENTOS E QUATRO MIL REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AFIM DE ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA, COM BASE NO ART.74, INCISO I DA LEI N° 14.133/2021

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 109/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: ENERGISA – CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S.A., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 03.467.321/0001-99

VIGÊNCIA: 01/08/2024 A 01/08/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 18/2024

VALOR: R$ 1.449.942,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, AFIM DE ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA, COM BASE NO ART.74, INCISO I DA LEI N° 14.133/2021

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 144/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 36.314.983/0001-88

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2023

ACRÉSCIMO: R$ 469.630,29 (quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e trinta reais e vinte nove centavos)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A REFORMA NO PRÉDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, SETOR 01, COM ÁREA DE 526,61M², INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO ARQUITETÔNICO, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 143/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: ARIPUANÃ COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 17.138.103/0001-15

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2024

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 29/06/2024 A 29/08/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO DE USO N° 33922/2023 COM A SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO EXECUTIVO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 142/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: CLARO S.A. – CNPJ N.º 40.432.544/0001-47

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO N.º 20/2021

ACRÉSCIMO: R$ 299,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS PAGO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, DECORRENTE DO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 141/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: SEGUROS SURA S.A., INSCRITA NO CNPJ N.º 33.065.699/0001-27

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/07/2024 A 24/07/2025

VALOR: R$ 15.555,49 (QUINZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO II

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 140/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: GUARA ASSESSORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 05.976.090/0001-74

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2021

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2024 A 13/07/2025.

VALOR: R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E ASSESSORIA DIRETA A QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS QUE SEJA DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 139/2024

SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 109/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: F. FERREIRA LIMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 04.348.820/0001-20

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2022

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/07/2024 A 10/09/2024

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/07/2024 A 10/09/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA COM ÁREA TOTAL DE 271,83M², COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA COM ÁREA DE 706,32M² NA ESCOLA MUNICIPAL DEOCLIDES DE MACEDO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO ARQUITETÔNICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 138/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ N° 20.936.958/0001-04

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/07/2024 A 08/08/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO SISTEMA SIOPS E SIOPE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 137/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: VMH CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 15.329.805/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2023

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 08/07/2024 A 09/07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA PARCIAL DO GINÁSIO MUNICIPAL KAIO DA SILVA PORTO GOMES, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E TERMO DE CONVENIO Nº 0392/2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER – SAEL.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 136/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 60/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O NÚMERO 29.889.808/0001-53

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N 09/2024

ALTERAÇÃO DE MODELO DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO TRATOR 80 CV, SENDO ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR N°202340610011, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.645/2024

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento de Aposentadoria por Idade protocolado em 15/07/2024;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. JESELDA MARIA SCHAEDLER DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 11448*** SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.035.071-**, servidora Efetiva, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, Classe “A”, Nível “01”, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração; matricula nº. 1046, em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade, conforme processo administrativo do ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2024.02.00094P, a partir de 31/07/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de julho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.644/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no memorando no SEMUSA.

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **ESDRA DIAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17957*** SSP/MT e do CPF nº. ***.527.92***, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, **do Nível 02, para o Nível 03,** a partir do dia 01/08/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 091/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **JOSINETE LOPES FIRMINO BENITES**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. JOSINETE LOPES FIRMINO BENITES, portadora do RG n.º 001578*** e do CPF n.º ***.116.624-**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TECNICO DE DESENV EDUCACIONAL-TDE-40 HS NAO PROFIS, lotada na Secretaria Municpal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 25/06/2024 e término em 09/07/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00097P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 31/07/2024.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

PORTARIA N.º 090/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **ANDRE ZANCHETTIN**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor Sr. ANDRE ZANCHETTIN, portador do RG n.º 11648*** e do CPF n.º ***.335.791-**, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO-TTI-NAO PROFIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 17/07/2024 e término em 30/08/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00096P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 31/07/2024.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

PORTARIA N.º 089/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **NEIDE MARTINS**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. NEIDE MARTINS, portadora do RG n.º 31610*** e do CPF n.º ***.684.192-**, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 25/05/2024 e término em 07/08/2024, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI,** n.º 2024.05.00095P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 31/07/2024.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.643/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no memorando no SEMUSA.

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **EDINALVA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 000675*** SSP/RO e inscrita no CPF ***969.72***, Matricula nº 1562, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde*, **do Nível 03, para o Nível 04,** a partir do dia 01/08/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.641/2024

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 183/2021

Considerando o requerido no memorando da SEMUAS

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Srª. **ANA TEDESCO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14/R2.460. *** SSP/SC e do CPF nº. ***.845. 55***, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** do **Nível 03**, para o **Nível 04,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***,** a partir do dia 01/08/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.642/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando *nº 319/2024-SEMAD*

RESOLVE:

NOMEAR a pedido da Secretaria, a Sra. **ISABELA BALIEIRO DE SOUZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 25438*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.597.81***, para ocupar o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS ASSRH - DAI – 03**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração*, a partir de 01/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.642/2024** de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 31 dias de julho de 2.024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.640/2024

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, Sr. **DONEVIR FERNANDES DE SOUZA,** brasileiro, casamento, portador do Cédula de Identidade RG nº 741***/SESDEC/RO e inscrita no CPF nº. ***.202.79***, para ocupar oCargo de Carreira de **APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA),** lotada na Secretaria Municipal de Educação**,a partir do dia 01/08/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **17.640/2024** de nomeação referente ao mês 08/2024, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024.

Aripuanã-MT, aos 31 dias de julho de 2024.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.648/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada nos autos da Inexigibilidade e em atendimento ao disposto nos artigos 34 e 35 do Decreto n. 3.202/2017:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gestor da Parceria e membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação incumbidas de monitorar e avaliar a execução da Inexigibilidade, entre o Município de Aripuanã e o Sindicato Rural de Aripuanã, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo, ainda, de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento e analisar as prestações de contas:

I – Gestor da Parceria

a) Rita Maltezo

II - Membros da Comissão:

a) Simone Maria dos Santos

b) Regiane da Silva de Oliveira

c) Celso Aparecido de Melo

§ 1.º Fica designada a servidora a Simone Maria dos Santos para presidir os trabalhos da Comissão.

§ 2.º Fica designada, ainda, a servidora Regiane da Silva de Oliveira para secretariar os trabalhos.

Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.647/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 40/2024, o qual solicita a nomeação de comissão de seleção na realização de chamamento público;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR,** a Comissão de Seleção nos termos do art. 24 do Decreto nº. 3.202/2017, a qual deverá promover a análise da documentação apresentada pelo Sindicato Rural de Aripuanã, para posterior ratificação do Termo de fomento para Celebração de parceria entre a Prefeitura de Aripuanã-MT e **Sindicato Rural de Aripuanã**, com objetivo de transferir recurso para a realização 14ª Exponã e 31ª Festa do Peão Boiadeiro de Aripuana, assim composto:

Ø **THALIA LAUANDA PAZ;**

Ø **EVANDRO CARLOS;**

Ø **CAYO VYCTOR DA MATA MENDONÇA**

Ø

Art. 2º - Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 3º - As funções da Comissão serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 17.646/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora efetiva, Sra. Jeselda Maria Schaedler da Silva".

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei Municipal n.º 183/2021, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores da Educação Básica do Município de Aripuanã-MT; e ainda a Lei nº 231/2024, que concedeu recomposição geral anual ao vencimento base dos servidores da Educação da municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade, à **Sra. JESELDA MARIA SCHAEDLER DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº. 11448*** SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.035.071-**, servidora Efetiva, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS**, Classe "A", Nível "01", 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração; matricula nº. 1046, contando com Tempo Totalde**22 anos, 01 mês e 13 dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais,** calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **ARIPUANA-PREVI, n.º 2024.02.00094P,** a partir de **31/07/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 31 de julho de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

Gestor do ARIPUANÃ-PREVI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 17.636/2024

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Protocolo nº 1391/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para o servidor o Sr. **CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 23436*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.107.99***, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO** e ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de**Secretário Adjunto Contábil – SACONT, Nível DAS-04,** *lotada na Secretaria Municipal de Financias,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 22/07/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de julho de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

RREO 3° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.619.000,00	66.969.000,00	9.052.435,87	13,52	22.588.327,09	33,73	44.380.672,91
RECEITAS CORRENTES	43.235.732,16	43.585.732,16	8.312.547,74	19,07	21.141.970,81	48,51	22.443.761,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.538.400,00	3.538.400,00	190.305,39	5,38	710.653,62	20,08	2.827.746,38
Impostos	3.238.000,00	3.238.000,00	189.637,95	5,86	698.618,60	21,58	2.539.381,40
Taxas	300.400,00	300.400,00	667,44	0,22	12.035,02	4,01	288.364,98
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.230.000,00	1.230.000,00	309.431,58	25,16	888.815,99	72,26	341.184,01
Contribuições Sociais	1.090.000,00	1.090.000,00	249.560,63	22,90	717.509,61	65,83	372.490,39
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	59.870,95	42,76	171.306,38	122,36	-31.306,38
RECEITA PATRIMONIAL	799.000,00	799.000,00	925.056,69	115,78	1.205.490,76	150,87	-406.490,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	799.000,00	799.000,00	925.056,69	115,78	1.205.490,76	150,87	-406.490,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	931.000,00	931.000,00	73.418,14	7,89	313.583,07	33,68	617.416,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	631.000,00	631.000,00	73.418,14	11,64	313.583,07	49,70	317.416,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.706.250,06	37.056.250,06	6.472.823,56	17,47	17.645.941,00	47,62	19.410.309,06
Transferências da União e de suas Entidades	18.014.936,12	18.014.936,12	2.910.958,81	16,16	8.721.298,74	48,41	9.293.637,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.091.313,94	14.441.313,94	2.810.828,81	19,46	6.795.584,78	47,06	7.645.729,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.600.000,00	4.600.000,00	751.035,94	16,33	2.129.057,48	46,28	2.470.942,52
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.082,10	31.082,10	341.512,38	1.098,74	377.486,37	1.214,48	-346.404,27
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.082,10	2.082,10	7.948,79	381,77	34.947,04	1.678,45	-32.864,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	28.000,00	28.000,00	333.563,59	1.191,30	342.539,33	1.223,35	-314.539,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	23.383.267,84	23.383.267,84	739.888,13	3,16	1.446.356,28	6,19	21.936.911,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.383.267,84	23.383.267,84	739.888,13	3,16	1.446.356,28	6,19	21.936.911,56
Transferências da União e de suas Entidades	17.952.347,52	17.952.347,52	0,00	0,00	379.576,57	2,11	17.572.770,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.430.920,32	5.430.920,32	739.888,13	13,62	1.066.779,71	19,64	4.364.140,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.221.000,00	3.221.000,00	635.027,26	19,72	1.662.046,03	51,60	1.558.953,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	69.840.000,00	70.190.000,00	9.687.463,13	13,80	24.250.373,12	34,55	45.939.626,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	69.840.000,00	70.190.000,00	9.687.463,13	13,80	24.250.373,12	34,55	45.939.626,88
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	69.840.000,00	70.190.000,00	9.687.463,13	13,80	24.250.373,12	34,55	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		638.577,40			638.577,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		638.577,40			638.577,40		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.759.000,00	65.747.577,40	6.757.257,81	23.117.520,82	42.630.056,58	7.079.173,23	20.702.971,77	45.044.605,63	17.783.829,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	40.216.270,29	41.960.742,37	6.517.153,36	21.521.941,78	20.438.800,59	6.660.470,10	19.280.090,57	22.680.651,80	16.399.806,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.545.042,45	19.545.042,45	3.061.312,15	8.610.741,99	10.934.300,46	3.061.390,93	8.610.235,61	10.934.806,84	7.283.432,51	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.621.227,84	22.365.699,92	3.455.841,21	12.911.199,79	9.454.500,13	3.599.079,17	10.669.854,96	11.695.844,96	9.116.374,45	
DESPESAS DE CAPITAL	24.477.729,71	23.721.835,03	240.104,45	1.595.579,04	22.126.255,99	418.703,13	1.422.881,20	22.298.953,83	1.384.022,22	
INVESTIMENTOS	24.272.729,71	23.516.835,03	215.305,61	1.522.521,73	21.994.313,30	393.904,29	1.349.823,89	22.167.011,14	1.310.964,91	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	205.000,00	205.000,00	24.798,84	73.057,31	131.942,69	24.798,84	73.057,31	131.942,69	73.057,31	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.000,00	65.000,00			65.000,00			65.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.466.000,00	3.466.000,00	629.103,10	1.648.459,63	1.817.540,37	629.103,10	1.648.459,63	1.817.540,37	1.326.524,64	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.225.000,00	69.213.577,40	7.386.360,91	24.765.980,45	44.447.596,95	7.708.276,33	22.351.431,40	46.862.146,00	19.110.353,82	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.225.000,00	69.213.577,40	7.386.360,91	24.765.980,45	44.447.596,95	7.708.276,33	22.351.431,40	46.862.146,00	19.110.353,82	
SUPERÁVIT (XIII)							1.898.941,72		5.140.019,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.225.000,00	69.213.577,40	7.386.360,91	24.765.980,45		7.708.276,33	24.250.373,12		24.250.373,12	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.221.000,00	3.221.000,00	635.027,26	19,72	1.662.046,03	51,60	1.558.953,97
RECEITAS CORRENTES	3.221.000,00	3.221.000,00	635.027,26	19,72	1.662.046,03	51,60	1.558.953,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.221.000,00	3.221.000,00	635.027,26	19,72	1.662.046,03	51,60	1.558.953,97
Contribuições Sociais	3.221.000,00	3.221.000,00	635.027,26	19,72	1.662.046,03	51,60	1.558.953,97
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.466.000,00	3.466.000,00	629.103,10	1.648.459,63	1.817.540,37	629.103,10	1.648.459,63	1.817.540,37	1.326.524,64	
DESPESAS CORRENTES	3.466.000,00	3.466.000,00	629.103,10	1.648.459,63	1.817.540,37	629.103,10	1.648.459,63	1.817.540,37	1.326.524,64	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.466.000,00	3.466.000,00	629.103,10	1.648.459,63	1.817.540,37	629.103,10	1.648.459,63	1.817.540,37	1.326.524,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.374.000,00	67.362.577,40	6.757.257,81	23.117.520,82	93,34	44.245.056,58	7.079.173,23	20.702.971,77	92,62	46.659.605,63	
Legislativa	1.452.140,55	1.452.140,55	198.321,87	716.838,51	2,89	735.302,04	227.606,15	631.622,34	2,83	820.518,21	
Ação Legislativa	1.452.140,55	1.452.140,55	198.321,87	716.838,51	2,89	735.302,04	227.606,15	631.622,34	2,83	820.518,21	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.629.093,25	11.685.769,81	1.977.081,51	6.033.257,11	24,36	5.652.512,70	1.986.964,55	5.609.715,00	25,10	6.076.054,81	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.554.093,25	10.610.769,81	1.767.941,64	5.439.392,43	21,96	5.171.377,38	1.778.322,38	5.095.272,78	22,80	5.515.497,03	
Administração Financeira	925.000,00	925.000,00	209.139,87	593.864,68	2,40	331.135,32	208.642,17	514.442,22	2,30	410.557,78	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.433.703,56	1.490.369,96	146.396,28	415.925,05	1,68	1.074.444,91	171.575,18	409.273,11	1,83	1.081.096,85	
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	278.920,00	278.920,00	44.475,69	137.530,90	0,56	141.389,10	45.236,69	137.530,90	0,62	141.389,10	
Assistência Comunitária	1.134.783,56	1.191.449,96	101.920,59	278.394,15	1,12	913.055,81	126.338,49	271.742,21	1,22	919.707,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.350.000,00	4.350.000,00	266.209,13	841.470,22	3,40	3.508.529,78	289.489,03	826.813,93	3,70	3.523.186,07	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.350.000,00	4.350.000,00	266.209,13	841.470,22	3,40	3.508.529,78	289.489,03	826.813,93	3,70	3.523.186,07	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	11.159.308,00	11.509.308,00	1.636.365,12	6.865.485,31	27,72	4.643.822,69	1.878.293,88	5.833.634,29	26,10	5.675.673,71	
Atenção Básica	5.723.212,00	5.453.212,00	973.764,22	4.079.976,76	16,47	1.373.235,24	945.362,53	3.349.936,61	14,99	2.103.275,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.041.092,00	5.661.092,00	622.123,32	2.644.756,60	10,68	3.016.335,40	892.453,77	2.342.945,73	10,48	3.318.146,27	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	395.004,00	395.004,00	40.477,58	140.751,95	0,57	254.252,05	40.477,58	140.751,95	0,63	254.252,05	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.943.879,20	9.950.828,70	1.729.686,92	4.806.503,97	19,41	5.144.324,73	1.770.531,13	4.521.433,21	20,23	5.429.395,49	
Ensino Fundamental	6.393.879,20	6.453.423,52	1.713.621,52	4.731.205,27	19,10	1.722.218,25	1.763.750,03	4.455.418,81	19,93	1.998.004,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.550.000,00	3.497.405,18	16.065,40	75.298,70	0,30	3.422.106,48	6.781,10	66.014,40	0,30	3.431.390,78	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.100.000,00	1.082.600,00	68.106,00	192.349,95	0,78	890.250,05	6.106,00	130.349,95	0,58	952.250,05	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.100.000,00	1.082.600,00	68.106,00	192.349,95	0,78	890.250,05	6.106,00	130.349,95	0,58	952.250,05	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	14.588.843,25	14.428.001,25	119.659,78	427.929,10	1,73	14.000.072,15	119.659,78	427.929,10	1,91	14.000.072,15	
Infra-Estrutura Urbana	14.588.843,25	14.428.001,25	119.659,78	427.929,10	1,73	14.000.072,15	119.659,78	427.929,10	1,91	14.000.072,15	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 30/07/2024 14:58:10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.710.000,00	2.956.618,88	0,00	168.572,21	0,68	2.788.046,67	0,00	168.572,21	0,75	2.788.046,67	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.710.000,00	2.956.618,88	0,00	168.572,21	0,68	2.788.046,67	0,00	168.572,21	0,75	2.788.046,67	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	29.342,81				29.342,81				29.342,81	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	29.342,81				29.342,81				29.342,81	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	480.000,00	906.155,84	65.717,75	630.047,85	2,54	276.107,99	67.671,75	605.563,21	2,71	300.592,63	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	60.000,00	436.155,84	0,00	342.900,00	1,38	93.255,84	0,00	342.900,00	1,53	93.255,84	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	420.000,00	470.000,00	65.717,75	287.147,85	1,16	182.852,15	67.671,75	262.663,21	1,18	207.336,79	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.815.032,19	3.815.032,19				3.815.032,19				3.815.032,19	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.815.032,19	3.815.032,19				3.815.032,19				3.815.032,19	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.800.000,00	2.800.000,00	356.552,89	1.577.722,51	6,37	1.222.277,49	465.118,70	1.259.264,74	5,63	1.540.735,26	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.800.000,00	2.800.000,00	356.552,89	1.577.722,51	6,37	1.222.277,49	465.118,70	1.259.264,74	5,63	1.540.735,26	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	50.000,00	94.409,41	83.345,83	83.345,83	0,34	11.063,58				94.409,41	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	50.000,00	94.409,41	83.345,83	83.345,83	0,34	11.063,58				94.409,41	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	677.000,00	677.000,00	109.814,73	358.073,20	1,45	318.926,80	96.157,08	278.800,68	1,25	398.199,32	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	255.000,00	255.000,00	24.798,84	73.057,31	0,29	181.942,69	24.798,84	73.057,31	0,33	181.942,69	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	422.000,00	422.000,00	85.015,89	285.015,89	1,15	136.984,11	71.358,24	205.743,37	0,92	216.256,63	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	65.000,00	65.000,00				65.000,00				65.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.466.000,00	3.466.000,00	629.103,10	1.648.459,63	6,66	1.817.540,37	629.103,10	1.648.459,63	7,38	1.817.540,37	
TOTAL (III) = (I + II)	69.840.000,00	70.828.577,40	7.386.360,91	24.765.980,45	100,00	46.062.596,95	7.708.276,33	22.351.431,40	100,00	48.477.146,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.466.000,00	3.466.000,00	629.103,10	1.648.459,63	6,66	1.817.540,37	629.103,10	1.648.459,63	7,38	1.817.540,37	
Legislativa	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00				85.000,00				85.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	965.000,00	965.000,00	189.155,36	487.399,11	1,97	477.600,89	189.155,36	487.399,11	2,18	477.600,89	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	895.000,00	895.000,00	178.892,42	458.456,48	1,85	436.543,52	178.892,42	458.456,48	2,05	436.543,52	
Administração Financeira	70.000,00	70.000,00	10.262,94	28.942,63	0,12	41.057,37	10.262,94	28.942,63	0,13	41.057,37	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	710.000,00	710.000,00	143.045,52	375.853,12	1,52	334.146,88	143.045,52	375.853,12	1,68	334.146,88	
Atenção Básica	450.000,00	450.000,00	88.613,50	228.547,25	0,92	221.452,75	88.613,50	228.547,25	1,02	221.452,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	200.000,00	200.000,00	43.017,98	112.160,92	0,45	87.839,08	43.017,98	112.160,92	0,50	87.839,08	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	60.000,00	11.414,04	35.144,95	0,14	24.855,05	11.414,04	35.144,95	0,16	24.855,05	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.640.000,00	1.640.000,00	282.665,64	745.177,34	3,01	894.822,66	282.665,64	745.177,34	3,33	894.822,66	
Ensino Fundamental	910.000,00	910.000,00	282.665,64	745.177,34	3,01	164.822,66	282.665,64	745.177,34	3,33	164.822,66	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	730.000,00	730.000,00				730.000,00				730.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	65.000,00	65.000,00	14.236,58	40.030,06	0,16	24.969,94	14.236,58	40.030,06	0,18	24.969,94	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00	14.236,58	40.030,06	0,16	24.969,94	14.236,58	40.030,06	0,18	24.969,94	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,419,714.12	3,163,663.25	2,769,002.15	3,355,105.74	4,873,699.15	6,427,931.01	3,316,779.28	4,359,805.02	3,396,681.50	3,329,479.84	5,546,424.95	3,575,064.07	47,533,349.80	48,977,732.16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	267,209.83	81,598.15	67,485.42	135,353.45	117,245.84	1,344,895.06	219,651.61	78,357.46	127,249.75	96,089.41	94,100.86	96,204.53	2,724,441.37	3,538,400.00
IPTU	8,384.88	5,885.41	4,632.45	17,407.15	7,748.25	23,090.25	2,221.22	4,135.61	3,650.30	2,295.24	6,804.90	19,166.42	105,422.08	100,000.00
ISS	54,847.63	64,901.19	60,461.68	97,509.38	103,585.46	85,813.60	214,701.67	45,665.94	44,752.61	68,958.15	60,162.72	59,995.98	961,156.01	1,020,000.00
ITBI	201,000.00			15,500.83		581,749.26		13,680.00	61,382.49		300.00	0.00	873,612.58	1,002,000.00
IRRF	1,289.46	10,642.29	1,273.77	4,936.09	5,142.19	653,568.31		10,564.63	16,092.24	20,880.55	26,223.89	16,984.04	767,597.46	1,103,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,887.86	169.26	1,117.52		769.94	673.64	1,728.72	4,311.28	1,372.11	3,955.47	609.35	58.09	16,653.24	313,400.00
Contribuições	127,855.56	127,841.44	116,148.36	128,261.92	132,970.90	133,754.43	145,044.03	145,293.05	139,182.10	149,865.23	155,651.97	153,779.61	1,655,648.60	1,230,000.00
Receita Patrimonial	79,911.29	82,971.12	31,934.72	109,526.81	60,453.58	97,707.25	95,415.78	79,241.80	67,196.55	38,579.94	854,117.38	70,939.31	1,667,995.53	799,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	79,911.29	82,971.12	31,934.72	109,526.81	60,453.58	97,707.25	95,415.78	79,241.80	67,196.55	38,579.94	854,117.38	70,939.31	1,667,995.53	799,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	61,831.06	37,839.71	24,543.34	33,558.40	60,973.90	55,751.26	56,547.45	31,583.40	87,977.30	64,056.78	25,933.05	47,485.09	588,080.74	931,000.00
Transferências Correntes	2,882,906.38	2,831,935.14	2,527,412.62	2,946,927.47	4,500,577.24	4,795,823.01	2,796,687.26	4,023,851.62	2,950,533.57	2,975,367.28	4,292,779.77	2,988,985.07	40,513,786.43	42,448,250.06
Cota-Parte do FPM	1,201,625.88	814,296.15	830,092.42	336,094.19	1,435,156.16	1,588,533.21	1,098,712.70	1,493,975.66	931,411.88	976,914.86	1,136,515.90	1,220,428.60	13,063,757.61	15,200,000.00
Cota-Parte do ICMS	663,492.32	741,494.66	743,966.92	751,723.64	735,044.08	711,754.71	842,016.45	792,293.66	778,033.02	777,971.74	757,582.07	816,633.41	9,112,006.68	11,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	25,543.60	26,605.27	24,581.64	14,333.28	9,976.10	15,013.33	10,567.42	22,086.39	21,081.11	30,921.34	50,808.19	53,071.57	304,589.24	350,000.00
Cota-Parte do ITR	122,286.70	435.37	3,747.14	488,744.88	90,734.07	89,717.05	79,549.18	1,043.85	6,270.64	3,764.66	7,062.55	2,605.46	895,941.55	1,100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														10,000.00
Transferências do FUNDEB	281,229.35	311,016.65	303,153.37	337,116.68	319,449.47	396,995.03	354,583.82	366,479.93	322,920.72	334,037.07	359,314.24	391,721.70	4,078,018.03	4,700,000.00
Outras Transferências Correntes	588,748.53	938,087.04	621,871.13	1,018,914.80	1,910,217.36	1,993,809.68	411,257.69	1,347,972.13	890,816.20	851,757.61	1,981,496.82	504,524.33	13,059,473.32	9,588,250.06
Outras Receitas Correntes		1,477.69	1,477.69	1,477.69	1,477.69		4,433.07	1,477.69	24,542.23	5,521.00	123,841.92	217,670.46	383,397.13	31,082.10
DEDUÇÕES (II)	473,657.80	474,448.72	413,877.29	514,060.03	614,852.07	574,076.58	570,194.50	632,837.78	500,386.85	494,412.69	1,467,455.79	802,078.58	7,532,338.68	6,522,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	127,855.56	115,641.06	116,148.36	116,595.58	121,305.45	113,826.15	113,176.01	117,226.01	112,843.93	124,703.03	124,070.53	125,490.10	1,428,881.77	1,090,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência		1,477.69	1,477.69	1,477.69	1,477.69		4,433.07	1,477.69	1,532.49	1,532.49	123,841.92	209,721.67	348,450.09	28,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	41,092.88	40,763.84		77,807.68	37,886.96	76,836.82	46,416.41	52,254.32	38,651.27	10,262.81	829,149.74	48,319.13	1,299,441.86	12,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	304,709.36	316,566.13	296,251.24	318,179.08	454,181.97	383,413.61	406,169.01	461,879.76	347,359.16	357,914.36	390,393.60	418,547.68	4,455,564.96	5,392,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,946,056.32	2,689,214.53	2,355,124.86	2,841,045.71	4,258,847.08	5,853,854.43	2,746,584.70	3,726,967.24	2,896,294.65	2,835,066.95	4,078,969.16	2,772,985.49	40,001,011.12	42,455,732.16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				300,000.00							330,044.00	0.00	630,044.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,946,056.32	2,689,214.53	2,355,124.86	2,541,045.71	4,258,847.08	5,853,854.43	2,746,584.70	3,726,967.24	2,896,294.65	2,835,066.95	3,748,925.16	2,772,985.49	39,370,967.12	42,455,732.16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	60,720.00	60,720.00	60,720.00	60,720.00	60,720.00	113,916.00							417,516.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							72,476.00	64,952.00	64,952.00	64,952.00	64,952.00	64,952.00	397,236.00	728,640.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2,885,336.32	2,628,494.53	2,294,404.86	2,480,325.71	4,198,127.08	5,739,938.43	2,674,108.70	3,662,015.24	2,831,342.65	2,770,114.95	3,683,973.16	2,708,033.49	38,556,215.12	41,727,092.16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	4.351.000,00	3.558.206,03
Receita de Contribuições dos Segurados	1.090.000,00	717.509,61
Ativo	1.090.000,00	716.928,05
Inativo		581,56
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	3.221.000,00	1.473.103,41
Ativo	3.221.000,00	1.473.103,41
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	12.000,00	1.025.053,68
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	12.000,00	1.025.053,68
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	28.000,00	342.539,33
Compensação Financeira entre os Regimes	28.000,00	342.539,33
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	4.351.000,00	3.558.206,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		754.991,27	754.991,27	754.991,27	
Aposentadorias		642.721,49	642.721,49	642.721,49	
Pensões por Morte		112.269,78	112.269,78	112.269,78	
Outras Despesas Previdenciárias	2.420.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	2.420.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.420.000,00	754.991,27	754.991,27	754.991,27	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.931.000,00	2.803.214,76	2.803.214,76	2.803.214,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	783.392,28
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-178.350,77
Investimentos e Aplicações	29.040.051,37
Outros Bens e Direitos	711.119,80

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		188.942,62
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		188.942,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	308.000,00	86.394,63	71.780,48	61.358,78	
Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00	472,72	236,34	196,95	
Demais Despesas Correntes	298.000,00	85.921,91	71.544,14	61.161,83	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	8.000,00	84,32	42,18	35,15	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	316.000,00	86.478,95	71.822,66	61.393,93	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-316.000,00	102.463,67	117.119,96	127.548,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	69.569,96
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.455.732,16	19.056.868,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.538.400,00	710.653,62
IPTU	100.000,00	38.273,69
ISS	1.020.000,00	494.237,07
ITBI	1.002.000,00	75.362,49
IRRF	1.103.000,00	90.745,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	313.400,00	12.035,02
Contribuições	140.000,00	171.306,38
Receita Patrimonial	787.000,00	180.437,08
Aplicações Financeiras (II)	787.000,00	180.437,08
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	37.056.250,06	17.645.941,00
Cota-Parte do FPM	12.400.000,00	5.486.367,93
Cota-Parte do ICMS	9.200.000,00	3.811.624,41
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	150.829,27
Cota-Parte do ITR	880.000,00	80.237,13
Transferências da LC nº 61/1989	8.000,00	
Transferências do FUNDEB	4.700.000,00	2.129.057,48
Outras Transferências Correntes	9.588.250,06	5.987.824,78
Demais Receitas Correntes	934.082,10	348.530,11
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	934.082,10	348.530,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	41.668.732,16	18.876.431,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.339.000,00	2.722.094,97
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.000,00	1.025.053,68
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.383.267,84	1.446.356,28
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	23.383.267,84	1.446.356,28
Convênios	21.304.563,84	1.446.356,28
Outras Transferências de Capital	2.078.704,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	23.383.267,84	1.446.356,28
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	69.391.000,00	23.044.882,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.052.000,00	20.322.787,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.698.742,37	22.329.015,51	20.101.778,45	16.909.981,55	272.185,28		
Pessoal e Encargos Sociais	20.581.042,45	9.503.737,63	9.503.467,63	7.854.768,93	272.185,28		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00						
Outras Despesas Correntes	22.067.699,92	12.825.277,88	10.598.310,82	9.055.212,62			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	42.648.742,37	22.329.015,51	20.101.778,45	16.909.981,55	272.185,28		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.728.000,00	841.385,90	826.771,75	816.350,05	95,20		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.713.835,03	1.595.494,72	1.422.839,02	1.383.987,07			
Investimentos	23.508.835,03	1.522.437,41	1.349.781,71	1.310.929,76			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	205.000,00	73.057,31	73.057,31	73.057,31			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	23.508.835,03	1.522.437,41	1.349.781,71	1.310.929,76			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	65.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	8.000,00	84,32	42,18	35,15			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	68.958.577,40	24.692.923,14	22.278.374,09	19.037.296,51	272.280,48		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	66.222.577,40	23.851.452,92	21.451.560,16	18.220.911,31	272.185,28		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.735.305,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.829.690,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	180.437,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.010.127,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	2.049.806,96	4.820.928,51
Disponibilidade de Caixa	2.049.806,96	4.820.928,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.544.980,75	5.882.329,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.414.049,79	244.603,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.081.124,00	816.797,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.049.806,96	-4.820.928,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.771.121,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.169.446,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.601.675,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.421.238,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	638.577,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	638.577,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	238.338,62	41.246,44	41.014,20		238.570,86	850,00	4.802,83				5.652,83	244.223,69
PODER EXECUTIVO	238.338,62	41.246,44	41.014,20		238.570,86	850,00	4.802,83				5.652,83	244.223,69
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.770,12	235.080,39	231.266,28		6.584,23							6.584,23
TOTAL (III) = (I + II)	241.108,74	276.326,83	272.280,48		245.155,09	850,00	4.802,83				5.652,83	250.807,92

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.770,12	235.080,39	231.266,28		6.584,23							6.584,23
PODER EXECUTIVO	2.770,12	235.080,39	231.266,28		6.584,23							6.584,23
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	69.840.000,00
Previsão Atualizada	70.190.000,00
Receitas Realizadas	24.250.373,12
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	638.577,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.225.000,00
Dotação Atualizada	69.213.577,40
Despesas Empenhadas	24.765.980,45
Despesas Liquidadas	22.351.431,40
Despesas Pagas	19.110.353,82
Superávit Orçamentário	1.898.941,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	24.765.980,45
Despesas Liquidadas	22.351.431,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	40.001.011,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.370.967,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.556.215,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.558.206,03
Despesas Previdenciárias Empenhadas	754.991,27
Despesas Previdenciárias Liquidadas	754.991,27
Despesas Previdenciárias Pagas	754.991,27
Resultado Previdenciário	2.803.214,76
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.829.690,80	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.771.121,55	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	517.435,57	0,00	272.280,48	245.155,09
Poder Executivo	517.435,57	0,00	272.280,48	245.155,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.652,83	0,00	0,00	5.652,83
Poder Executivo	5.652,83	0,00	0,00	5.652,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	523.088,40	0,00	272.280,48	250.807,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 031/SMEC/2024

Dispõe sobre a prorrogação da Portaria nº 026/SMEC/2024, que instaura o Processo Administrativo Disciplinar.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto no Decreto 022/2016, que regulamenta o art. 180 da LC 001/2005 e;

Considerando o disposto na alínea *d* do inciso II do art. 187 da LC 001/2005;

Considerando o Ofício nº 003/CP/SMEC/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a prorrogação da Portaria nº 026/SMEC/2024, instauradora do Processo Administrativo Disciplinar, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Barra do Bugres, 31 de julho de 2024.

Prof.ª Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ:**13.719.523/0001-34**

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes de uso Odontológico para o atendimento das Unidades Básicas de Saúde, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Valor Global: **R$ 37.649,85 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**

Validade: Iniciando-se em **25/07/2024** até o dia **31/12/2024.**

Barra do Garças – MT, 25 de julho de 2024.

AVISO DE REVOGAÇÃO PROC. Nº 050/2024 PE 020/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que houve questionamentos,sobre o Termo de Referência do processo de Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene em

geral para atender a demanda das Secretarias do Município de Barra do Garças-MT.

CONSIDERANDO que foram identificadas diversas inconsistências que comprometem a execução do objeto licitado.

CONSIDERENADO que as especificações técnicas apresentadas se mostraram inadequadas e insuficientes para garantir a realização satisfatória do objeto

CONSIDERANDO o expresso na Súmula 473 do STF que diz: "a Administração pode anular seus próprios atos, eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvadas, em todos os casos, a apreciação judicial".

CONSIDERANDO, portanto, a própria Conveniência Pública,

1- FICA **REVOGADO** o Processo Licitatório em questão;

2-ENCAMINHE-SE para providências imediatas.

Barra do Garças - MT, 31 de julho de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ:**31.770.650/0001-40**

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes de uso Odontológico para o atendimento das Unidades Básicas de Saúde, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

Valor Global: **R$ 102.699,74 (cento e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)**

Validade: Iniciando-se em **25/07/2024** até o dia **31/12/2024.**

Barra do Garças – MT, 25 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO EXMO SR. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE O SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – Fica autorizada a Empresa: SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.625.625/0001-35, Contrato nº 52/2024, vencedora do processo licitatório nº 51/2024 realizado na modalidade de Concorrência nº. 06/2024, de interesse desta municipalidade, a executar o seu objeto, ou seja, Contratação de Empresa Especializada para execução de pavimentação em TSD e drenagem superficial de águas pluviais em diversas vias dos Bairros: Setor Aeroporto e Bairro Vila Campinas do Araguaia, totalizando uma área de 84.045,79 m² no Município de Bom Jesus do Araguaia-MT, em conformidade ao TERMO DE CONVÊNIO nº 1323/2024/SINFRA, Conforme Proposta, Projeto Básico e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários.

II – A presente ordem de serviço tem caráter legal e imediato de modo que a lei, o interesse público e o Edital de Concorrência nº. 06/2024 sejam efetivamente cumpridos.

III – A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da homologação da referida licitação.

Registre, Afixe-se, Publique-se e Notifique-se.

Bom Jesus do Araguaia – MT. 30 de Julho de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO N° 62/2024

O Município de **Bom Jesus do Araguaia** - MT, inscrita no CNPJ: 04.173.952/0001-68**, situada** na **AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia - MT. - CEP: 786**78-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, sob o número 14/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO **POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Bom Jesus do Araguaia **- MT, processada nos termos do Processo Administrativo** nº 62/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada EM FORNECIMENTO DE MÁQUINA DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 14/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- ÒRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

3- REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à aquisição de Maquina de pintura para sinalização viária para atender às necessidades da secretaria municipail de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	10898 Código	SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 44.802.526/0001-60 R PADRE VIEIRA, 51 ******** - PIRATININGA, OSASCO - SP, CEP: 06230-080 Telefone: (11) 94882-6916 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.002.025	MAQUINA DE PINTURA P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM MICROESFERA MOTOR: 4 TEMPOS; POTÊNCIA: 5,5 HP; COMBUSTÍVEL: GASOLINA VAZÃO: 5,3 L/MIN; PRESSÃO DE TRABALHO: 3.300 PSI (22,7 MPA); BICO DE TRABALHO: 0,027"; TIPO DE BOMBA: PISTÃO; ACIONAMENTO DA BOMBA: MOTOR À COMBUSTÃO COM EMBREAGEM ELETROMAGNÉTICA ACOPLADA DIRETAMENTE A BOMBA; PAINEL DE CONTROLE: REGULADOR ELETRÔNICO DE PRESSÃO (SMART CONTROL) E TELA DIGITAL DE LED; QUANTIDADE DE PISTOLAS: 1 PISTOLA; CAPACIDADE DO TANQUE DE MICROESFERAS: 5 LITROS; LARGURA DA BANDEJA DE MICROESFERAS: 15 CM; PESO: 77 KG; DIMENSÕES (C X L X A): 110 X 70 X 140 CM; ACESSÓRIOS INCLUSOS: MANGUEIRA 15M, PISTOLA, BICO, ÓLEO LUBRIFICANTE 15 ML, KIT DE FERRAMENTAS. Marca: PROPRIA	UN	1	28.500,00	28.500,00
		Total do Proponente				28.500,00

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e: **a)** Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto; **b)** Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s); **c)** Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2024, referente ao Processo nº 62/2024.

5- VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. **5.2.** A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços. **5.3.** A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP. **5.4.** A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6- CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU. **6.2.** Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado. **6.3.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **6.4.** A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº 14/2024 e seus anexos.

7- VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. **7.2.** O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº 14/2024.

8- ADESÃO DE ÒRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo: **a)** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida. **b)** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal. **c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor. **d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **depcomprasbja@hotmail.com**, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão. **8.2.** A autorização do órgão

gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. **8.3.** O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado. **8.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9-LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. **9.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **9.3.** No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU. **9.4.** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **9.5.** Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente: **a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e, **b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

10-COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12-CONTRATAÇÃO DECORRETE A ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato. **12.2.** Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. **12.3.** As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13-ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão. **13.2.** Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao): **a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP; **b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas; **c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência; **d)** Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU; **e)** Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; **f)** Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU; **g)** Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes; **h)** Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **i)** Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP; **j)** Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14- ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete: **a)** Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta; **b)** Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento; **c)** Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame; **d)** Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓR-

GÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular; **e)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15- OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a: **a)** Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação; **b)** Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes; **c)** Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, **como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO** GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante; **d)** Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº 14/2024, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; **e)** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP; **f)** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; **g)** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório; **h)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; **i)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; **j)** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16- CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **16.2.** A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO. **16.3.** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame. **16.4.** Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior. **16.5.** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17-PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial. **17.2.** Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizada, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18- ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula: **PR = PI x IR**

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste. **18.3.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação. **18.4.** Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor. **18.5.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **18.6.** Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos: **a)** ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular; **b)** ocorrência de evento antes da formulação das propostas; **c)** ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor; **d)** culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento). **18.7.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão

gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado. **18.8.** Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s). **18.9.** Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19-REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. **19.2.** O remanejamento somente poderá ser feito: **a)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou **b)** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. **19.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. **19.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 2.611 de 2023. **19.5.** Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. **19.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: **a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; **b)** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; **c)** Não aceitar manter seu preço registrado; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou **e)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. **20.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art.

156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. **20.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. **20.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: **a)** Por razão de interesse público; **b)** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou **c)** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital de Licitação do Pregão nº xxxx/2024, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem. **21.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade. **21.3.** Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas. **21.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22-CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: **a)** Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021. **b)** Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. **c)** Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas. **22.2.** O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro: **a)** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP; **b)** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante; **c)** Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP; **d)** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou **e)** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **22.3.** O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas. **22.4.** Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro. **22.5.** O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo

estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público. **22.6.** A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo. **22.7.** A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23-DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 132, de 11 de Dezembro de 2023. **Bom Jesus do Araguaia - MT, em 31 de Julho de 2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 006/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT E A EMPRESA SHL - SAÚDE

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. EDELO MARCELO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 13122878 SSP/PR e inscrito no CPF nº 892.864.991-91, residente e domiciliado na Rua Cravari, nº 490, Centro, nesta cidade de Brasnorte, MT, denominado GERENCIADOR, e a empresa SHL - SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.733.464/0001-94, com sede na Rua Mucuri, nº 191, Bairro Floresta, em Belo Horizonte, MG, CEP 31.150-190, Telefone (31) 98274-5187, e-mail licitacao@shl.net.br / comercial@shl.net.br, representada pela Sra. NATÁLIA DE OLIVEIRA CAMPOS, portadora do RG nº MG – 14.168.368 SSP/MG e inscrita no CPF nº 104.355.286.37, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e do Edital do Pregão Eletrônico c/ SRP nº 006/2024, RESOLVEM CANCELAR o item 66 da Ata de Registro de Preços nº 053/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, realizar o cancelamento do item 66 da Ata de Registro de Preços nº 053/2024, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD REGISTRADA	QTD CONSUMIDA	SALDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	63102	TUBO PARA PRP COM CITRATO - TAMPA AZUL 4,0ML EMBALAGEM C/ 100 UNID.	LABOR IMPORT - VIDRO	UN	1.000	0	1.000	R$ 35,00	R$ 35.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se que o referido cancelamento se deve em razão da FORNECEDORA pedir a desistência e o cancelamento do item diante da ocorrência de fato superveniente e inesperado, qual seja, a constatação de que o preço do item arrematado é inexequível.

Ainda, baseado no Ofício nº 158/2024/COMPRAS/SMS, de 30 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EFEITO DO CANCELAMENTO

O efeito do cancelamento tem caráter de irrevogabilidade e irretratabilidade, não cabendo às partes o direito de arrependimento e é exclusivo em relação ao item 66 da Ata de Registro de Preços nº 053/2024, não se aplicando aos demais itens.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGALIDADE

O cancelamento ocorre nos termos do art. 29, inciso II, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 053/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os demais termos da Ata de Registro de Preços nº 053/2024 ficam inalterados.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste cancelamento de itens da Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro da Comarca de Brasnorte, MT.

E por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Brasnorte, MT, 30 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

PREFEITO EDELO MARCELO FERRARI

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR

SHL - SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA

CNPJ Nº 41.733.464/0001-94

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16/08/2024 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP nº 009/2024**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de insumos para pavimentação asfáltica do tipo tratamento superficial duplo - TSD, para pavimentar 30 (trinta) quilômetros entre ruas e avenidas no município de Brasnorte – MT". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 31 de julho de 2024.

Edicleia Lucas da Silva, Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 49/2024

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I- CONVOCAR: os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 49/2024 para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023, conforme ANEXO II.**

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 02/08/2024		
HORÁRIO: 13:30 as 17:00 **LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ÁREA URBANA		
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**
121	45367	TATIANE FERREIRA DA SILVA
122	39432	EDILAINE DOS SANTOS FERREIRA
123	41712	ELEDIR ANICIA CATARINA DE OLIVEIRA
124	44977	CAMILA DE SOUZA PEREIRA
125	38386	ANA CAROLINA MOREIRA DE MORAES MENDONÇA
126	45407	NILZA LOPES FERREIRA
127	43510	ANA LAURA MENDES DE SOUZA
128	41540	SANDRA SILVA DE OLIVEIRA

CÁCERES - MT, 31 DE JULHO DE 2024.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	**FOTO** 3X4 ATUALIZADA
2	**CÓPIA RG E CPF** (LEGÍVEL)
3	**CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)**
4	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO** (LEGÍVEL)
5	**TELEFONE E E-MAIL**
6	**CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO** (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	**CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP** (LEGÍVEL)
8	**CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE** (LEGÍVEL)
9	**CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL** (COPIA CONTA AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	**CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA** ((LEGÍVEL) - MASCULINO
11	**CÓPIA CNH** (EM CASO DE CARGO ESPECIFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	**CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT**, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)

13	**CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS** (LEGÍVEL)
14	**CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO** (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	**NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES**, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	**DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA** (CASO DECLARE)
17	**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO** COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO**, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	**CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS** DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: - 1º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...
	-2º grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao)
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
22	**COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL** (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) (http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...
OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NÚMERICA DESCRITA ACIMA	

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, **pessoa jurídica de direito público interno,** inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: BACKUP JA SEGURANÇA CIBERNETICA LTDA

CNPJ: 12.818.732/0001-72

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço de “backup“, consistente de cópia de segurança de dados e armazenamento em nuvem “cloud”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 012/2024.

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir de 30/07/2024.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.233,24 (treze mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*3.3.90.40.10 - Serviços Relacionados à Computação em Nuvem.*

Cáceres, 31 de julho de 2024.

Wilson Massahiro Kishi

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	521.689.380,00	534.059.537,62	76.792.145,06	14,38	218.172.407,49	40,85	315.887.130,13
RECEITAS CORRENTES	458.742.660,00	471.112.817,62	74.622.433,36	15,84	211.149.370,53	44,82	259.963.447,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	108.493.270,00	108.493.270,00	15.951.853,91	14,70	52.916.034,97	48,77	55.577.235,03
Impostos	96.718.260,00	96.718.260,00	14.334.666,46	14,82	46.767.261,24	48,35	49.950.998,76
Taxas	11.405.010,00	11.405.010,00	1.617.187,45	14,18	6.148.773,73	53,91	5.256.236,27
Contribuição de Melhoria	370.000,00	370.000,00		0,00		0,00	370.000,00
CONTRIBUIÇÕES	23.685.300,00	23.685.300,00	4.154.269,91	17,54	11.234.883,53	47,43	12.450.416,47
Contribuições Sociais	13.507.800,00	13.507.800,00	2.462.082,56	18,23	6.164.999,73	45,64	7.342.800,27
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.177.500,00	10.177.500,00	1.692.187,35	16,63	5.069.883,80	49,81	5.107.616,20
RECEITA PATRIMONIAL	11.586.900,00	17.395.494,00	1.798.694,67	10,34	4.505.816,97	25,90	12.889.677,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.800,00	36.800,00		0,00		0,00	36.800,00
Valores Mobiliários	11.550.100,00	17.358.694,00	1.798.694,67	10,36	4.505.816,97	25,96	12.852.877,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	25.360.830,00	25.360.830,00	3.800.612,83	14,99	11.840.046,05	46,69	13.520.783,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.063.190,00	1.063.190,00	3.996,24	0,38	691.794,01	65,07	371.395,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	24.297.640,00	24.297.640,00	3.796.616,59	15,63	11.148.252,04	45,88	13.149.387,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	272.735.610,00	279.297.173,62	47.509.637,64	17,01	125.970.618,07	45,10	153.326.555,55
Transferências da União e de suas Entidades	108.997.010,00	112.575.985,34	21.672.836,08	19,25	55.475.867,83	49,28	57.100.117,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	82.901.800,00	85.884.388,28	12.180.338,86	14,18	31.574.813,18	36,76	54.309.575,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas					61.675,27		-61.675,27
Transferências de Outras Instituições Públicas	80.645.300,00	80.645.300,00	13.655.822,70	16,93	38.856.781,79	48,18	41.788.518,21
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	191.500,00	191.500,00	640,00	0,33	1.480,00	0,77	190.020,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.880.750,00	16.880.750,00	1.407.364,40	8,34	4.681.970,94	27,74	12.198.779,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.507.230,00	1.507.230,00	111.588,06	7,40	242.818,12	16,11	1.264.411,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.154.630,00	13.154.630,00	646.242,09	4,91	2.095.486,01	15,93	11.059.143,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.218.890,00	2.218.890,00	649.534,25	29,27	2.343.666,81	105,62	-124.776,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	62.946.720,00	62.946.720,00	2.169.711,70	3,45	7.023.036,96	11,16	55.923.683,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.000.000,00	3.000.000,00		0,00		0,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	59.946.720,00	59.946.720,00	2.169.711,70	3,62	7.023.036,96	11,72	52.923.683,04
Transferências da União e de suas Entidades	40.287.750,00	40.287.750,00		0,00	2.824.122,84	7,01	37.463.627,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.658.970,00	19.658.970,00	2.169.711,70	11,04	4.198.914,12	21,36	15.460.055,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.138.450,00	37.138.450,00	5.966.584,58	16,07	16.759.910,78	45,13	20.378.539,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	558.827.830,00	571.197.987,62	82.758.729,64	14,49	234.932.318,27	41,13	336.265.669,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	558.827.830,00	571.197.987,62	82.758.729,64	14,49	234.932.318,27	41,13	336.265.669,35
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	558.827.830,00	571.197.987,62	82.758.729,64	14,49	234.932.318,27	41,13	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.055.015,15			15.055.015,15		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		15.055.015,15			15.055.015,15		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	501.094.400,00	528.346.629,33	69.813.415,28	246.594.685,86	281.751.943,47	75.056.745,45	193.927.345,22	334.419.284,11	183.852.007,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	416.248.370,00	434.988.580,74	63.428.589,51	227.121.574,76	207.867.005,98	69.957.839,67	184.800.483,03	250.188.097,71	175.388.127,36	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	234.619.620,00	236.226.416,48	36.613.236,65	105.369.974,87	130.856.441,61	36.644.126,14	105.278.135,13	130.948.281,35	104.876.622,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.915.000,00	1.878.012,56	0,00	1.460.000,00	418.012,56	104.221,85	648.763,26	1.229.249,30	648.763,26	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.713.750,00	196.884.151,70	26.815.352,86	120.291.599,89	76.592.551,81	33.209.491,68	78.873.584,64	118.010.567,06	69.862.741,51	
DESPESAS DE CAPITAL	83.548.380,00	92.060.398,59	6.384.825,77	19.473.111,10	72.587.287,49	5.098.905,78	9.126.862,19	82.933.536,40	8.463.880,62	
INVESTIMENTOS	80.544.390,00	89.056.408,59	6.290.381,33	16.567.905,44	72.488.503,15	4.695.145,69	7.347.483,36	81.708.925,23	6.684.501,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS	44.000,00	44.000,00			44.000,00			44.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.959.990,00	2.959.990,00	94.444,44	2.905.205,66	54.784,34	403.760,09	1.779.378,83	1.180.611,17	1.779.378,83	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.297.650,00	1.297.650,00			1.297.650,00			1.297.650,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	41.154.330,00	41.327.273,44	2.543.633,17	30.744.452,19	10.582.821,25	6.000.203,48	18.151.853,46	23.175.419,98	16.793.014,68	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	542.248.730,00	569.673.902,77	72.357.048,45	277.339.138,05	292.334.764,72	81.056.948,93	212.079.198,68	357.594.704,09	200.645.022,66	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	542.248.730,00	569.673.902,77	72.357.048,45	277.339.138,05	292.334.764,72	81.056.948,93	212.079.198,68	357.594.704,09	200.645.022,66	
SUPERÁVIT (XIII)							22.853.119,59		34.287.295,61	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	542.248.730,00	569.673.902,77	72.357.048,45	277.339.138,05		81.056.948,93	234.932.318,27		234.932.318,27	
RESERVA DO RPPS	16.579.100,00	16.579.100,00			16.579.100,00			16.579.100,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.138.450,00	37.138.450,00	5.966.584,58	16,07	16.759.910,78	45,13	20.378.539,22
RECEITAS CORRENTES	37.138.450,00	37.138.450,00	5.966.584,58	16,07	16.759.910,78	45,13	20.378.539,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	13.487.300,00	13.487.300,00	2.346.115,92	17,40	5.873.758,06	43,55	7.613.541,94
Contribuições Sociais	13.487.300,00	13.487.300,00	2.346.115,92	17,40	5.873.758,06	43,55	7.613.541,94
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	538.050,00	538.050,00	101.313,58	18,83	131.696,21	24,48	406.353,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	538.050,00	538.050,00	101.313,58	18,83	131.696,21	24,48	406.353,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.113.100,00	23.113.100,00	3.519.155,08	15,23	10.754.456,51	46,53	12.358.643,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	23.113.100,00	23.113.100,00	3.519.155,08	15,23	10.754.456,51	46,53	12.358.643,49
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	41.154.330,00	41.327.273,44	2.543.633,17	30.744.452,19	10.582.821,25	6.000.203,48	18.151.853,46	23.175.419,98	16.793.014,68	
DESPESAS CORRENTES	40.956.930,00	41.129.873,44	2.543.633,17	30.552.094,04	10.577.779,40	5.976.131,85	17.960.320,32	23.169.553,12	16.601.481,54	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.833.100,00	16.953.100,00	2.352.815,92	6.977.956,77	9.975.143,23	2.352.815,92	6.977.956,77	9.975.143,23	5.805.883,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.000,00	141.987,44	36.987,44	141.987,44	0,00	43.598,53	141.987,44	0,00	141.987,44	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.018.830,00	24.034.786,00	153.829,81	23.432.149,83	602.636,17	3.579.717,40	10.840.376,11	13.194.409,89	10.653.610,70	
DESPESAS DE CAPITAL	197.400,00	197.400,00	0,00	192.358,15	5.041,85	24.071,63	191.533,14	5.866,86	191.533,14	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	197.400,00	197.400,00	0,00	192.358,15	5.041,85	24.071,63	191.533,14	5.866,86	191.533,14	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	501.094.400,00	528.346.629,33	69.813.415,28	246.594.685,86	88,91	281.751.943,47	75.056.745,45	193.927.345,22	91,44	334.419.284,11	
Legislativa	14.740.000,00	14.740.000,00	2.112.020,09	6.644.652,13	2,40	8.095.347,87	1.968.561,16	6.147.331,49	2,90	8.592.668,51	
Ação Legislativa	14.740.000,00	14.740.000,00	2.112.020,09	6.644.652,13	2,40	8.095.347,87	1.968.561,16	6.147.331,49	2,90	8.592.668,51	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	50.864.650,00	53.264.463,68	8.650.645,21	26.551.083,38	9,57	26.713.380,30	10.247.594,07	22.414.555,05	10,57	30.849.908,63	
Planejamento e Orçamento	1.202.500,00	1.202.500,00	107.068,74	343.622,72	0,12	858.877,28	105.390,79	339.363,72	0,16	863.136,28	
FU04 - Administração Geral	20.884.610,00	20.665.325,00	3.165.951,19	10.514.309,00	3,79	10.151.016,00	3.319.935,03	8.547.004,28	4,03	12.118.320,72	
Administração Financeira	4.703.950,00	4.703.950,00	464.414,81	3.173.585,76	1,14	1.530.364,24	1.581.412,48	2.989.702,31	1,41	1.714.247,69	
Controle Interno	290.600,00	290.600,00	41.051,16	128.607,48	0,05	161.992,52	41.051,16	128.607,48	0,06	161.992,52	
Normatização e Fiscalização	3.626.360,00	3.604.468,68	115.843,41	969.004,08	0,35	2.635.464,60	285.426,81	863.139,25	0,41	2.741.329,43	
Tecnologia da Informação	3.482.150,00	3.442.150,00	31.066,42	2.448.109,30	0,88	994.040,70	421.059,02	1.315.315,64	0,62	2.126.834,36	
Ordenamento Territorial	812.000,00	812.000,00	55.871,93	507.648,77	0,18	304.351,23	92.697,04	355.949,75	0,17	456.050,25	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	9.462.500,00	9.462.500,00	1.201.532,70	3.259.277,03	1,18	6.203.222,97	902.319,79	2.836.887,21	1,34	6.625.612,79	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.504.650,00	1.422.650,00	17.433,00	448.713,01	0,16	973.936,99	16.653,32	400.748,12	0,19	1.021.901,88	
FU04 - Demais Subfunções	4.895.330,00	7.658.320,00	3.450.411,85	4.758.206,23	1,72	2.900.113,77	3.481.648,63	4.637.837,29	2,19	3.020.482,71	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	23.466.740,00	24.017.594,96	2.775.445,30	8.768.303,45	3,16	15.249.291,51	2.812.134,12	6.702.286,95	3,16	17.315.308,01	
Assistência ao Idoso	10.200,00	206.999,92	284,55	284,55	0,00	206.715,37	284,55	284,55	0,00	206.715,37	
Assistência ao Portador de Deficiência	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.699.080,00	1.699.080,00	130.466,03	569.249,42	0,21	1.129.830,58	177.062,26	436.436,71	0,21	1.262.643,29	
Assistência Comunitária	15.240.100,00	15.610.155,04	1.930.574,32	5.635.941,18	2,03	9.974.213,86	1.832.881,05	4.172.099,61	1,97	11.438.055,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	6.361.890,00	6.345.890,00	699.567,38	2.494.557,26	0,90	3.851.332,74	772.303,44	2.025.195,04	0,95	4.320.694,96	
FU08 - Demais Subfunções	155.370,00	155.370,00	14.553,02	68.271,04	0,02	87.098,96	29.602,82	68.271,04	0,03	87.098,96	
Previdência Social	32.828.000,00	32.828.000,00	5.780.367,20	15.193.217,81	5,48	17.634.782,19	5.837.462,38	14.991.965,79	7,07	17.836.034,21	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	30.411.000,00	30.411.000,00	5.580.009,70	14.208.235,39	5,12	16.202.764,61	5.581.525,60	14.200.566,62	6,70	16.210.433,38	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	2.417.000,00	2.417.000,00	200.357,50	984.982,42	0,36	1.432.017,58	255.936,78	791.399,17	0,37	1.625.600,83	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	75.352.880,00	88.230.269,48	12.480.001,37	44.886.177,54	16,18	43.344.091,94	13.250.672,25	37.983.235,75	17,91	50.247.033,73	
Atenção Básica	25.109.890,00	31.450.539,36	5.538.811,53	15.809.434,26	5,70	15.641.105,10	4.955.612,53	12.725.335,82	6,00	18.725.203,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.983.250,00	39.840.409,32	4.456.367,60	20.709.672,86	7,47	19.130.736,46	5.826.300,70	17.508.302,08	8,26	22.332.107,24	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.294.130,00	1.810.130,00	474.103,95	961.529,13	0,35	848.600,87	288.657,87	664.414,62	0,31	1.145.715,38	
Vigilância Sanitária	3.903.600,00	4.153.993,18	645.594,02	2.160.898,38	0,78	1.993.094,80	728.300,42	2.007.882,28	0,95	2.146.110,90	
Vigilância Epidemiológica	2.500.680,00	2.500.680,00	221.617,56	899.287,17	0,32	1.601.392,83	219.413,47	887.381,03	0,42	1.613.298,97	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.561.330,00	8.474.517,62	1.143.506,71	4.345.355,74	1,57	4.129.161,88	1.232.387,26	4.189.919,92	1,98	4.284.597,70	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	43.147.240,00	48.319.513,01	8.052.067,55	28.016.513,85	10,10	20.302.999,16	9.433.932,46	23.558.093,70	11,11	24.761.419,31	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio	2.087.460,00	2.209.339,71	679.174,14	1.646.601,22	0,59	562.738,49	393.572,80	527.390,55	0,25	1.681.949,16	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	32.467.300,00	37.387.551,47	6.318.615,27	20.493.181,56	7,39	16.894.369,91	7.065.434,15	18.547.275,62	8,75	18.840.275,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	30.000,00	70.000,00	0,03	50.000,00	20.000,00	60.000,00	0,03	60.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.556.150,00	3.524.760,00	317.796,19	2.406.086,56	0,87	1.118.673,44	770.653,47	2.030.459,79	0,96	1.494.300,21	
FU12 - Demais Subfunções	4.916.330,00	5.077.861,83	706.481,95	3.400.644,51	1,23	1.677.217,32	1.184.272,04	2.392.967,74	1,13	2.684.894,09	
Cultura	100.540.360,00	99.144.170,70	14.282.874,24	43.030.035,00	15,52	56.114.135,70	14.474.261,73	39.915.217,68	18,82	59.228.953,02	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico		1.041.278,71	844.882,58	844.882,58	0,30	196.396,13	392.915,14	392.915,14	0,19	648.363,57	
Difusão Cultural	11.860.500,00	12.550.931,20	441.884,35	1.318.304,41	0,48	11.232.626,79	425.612,27	876.025,66	0,41	11.674.905,54	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	88.679.860,00	85.551.960,79	12.996.107,31	40.866.848,01	14,74	44.685.112,78	13.655.734,32	38.646.276,88	18,22	46.905.683,91	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	52.188.060,00	55.783.963,15	6.357.036,89	25.413.363,82	9,16	30.370.599,33	5.869.479,49	15.288.238,75	7,21	40.495.724,40	
Infra-Estrutura Urbana	21.148.240,00	22.073.006,01	1.662.305,72	3.955.634,63	1,43	18.117.371,38	1.216.145,70	2.227.431,35	1,05	19.845.574,66	
Serviços Urbanos	31.039.820,00	33.710.957,14	4.694.731,17	21.457.729,19	7,74	12.253.227,95	4.653.333,79	13.060.807,40	6,16	20.650.149,74	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.887.330,00	37.386.583,95	4.676.472,60	22.258.600,24	8,03	15.127.983,71	5.865.369,08	13.241.115,88	6,24	24.145.468,07	
Saneamento Básico Rural	5.954.960,00	5.914.960,00				5.914.960,00				5.914.960,00	
Saneamento Básico Urbano	21.479.920,00	22.934.173,95	3.719.859,30	16.225.478,40	5,85	6.708.695,55	3.987.748,24	8.432.388,87	3,98	14.501.785,08	
FU17 - Administração Geral	8.212.450,00	8.297.450,00	903.006,90	5.928.193,34	2,14	2.369.256,66	1.811.688,49	4.714.013,41	2,22	3.583.436,59	
FU17 - Demais Subfunções	240.000,00	240.000,00	53.606,40	104.928,50	0,04	135.071,50	65.932,35	94.713,60	0,04	145.286,40	
Gestão Ambiental	1.939.900,00	1.939.900,00	84.324,56	439.267,16	0,16	1.500.632,84	108.672,13	351.014,08	0,17	1.588.885,92	
Preservação e Conservação Ambiental	749.400,00	749.400,00				749.400,00				749.400,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.190.500,00	1.190.500,00	84.324,56	439.267,16	0,16	751.232,84	108.672,13	351.014,08	0,17	839.485,92	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	24.136.000,00	24.135.044,00	177.813,26	897.584,47	0,32	23.237.459,53	253.139,04	677.077,73	0,32	23.457.966,27	
Abastecimento	2.882.000,00	2.882.000,00				2.882.000,00				2.882.000,00	
Extensão Rural	17.866.500,00	17.866.500,00				17.866.500,00				17.866.500,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	505.000,00	505.000,00		38.756,80	0,01	466.243,20		24.211,80	0,01	480.788,20	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.342.500,00	2.341.544,00	177.813,26	858.827,67	0,31	1.482.716,33	253.139,04	652.865,93	0,31	1.688.678,07	
FU20 - Demais Subfunções	540.000,00	540.000,00				540.000,00				540.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	12.638.400,00	13.238.400,00	1.649.548,54	1.831.247,94	0,66	11.407.152,06	167.449,40	167.449,40	0,08	13.070.950,60	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	12.638.400,00	13.238.400,00	1.649.548,54	1.831.247,94	0,66	11.407.152,06	167.449,40	167.449,40	0,08	13.070.950,60	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.657.550,00	9.218.023,22	150.700,00	2.846.564,71	1,03	6.371.458,51	1.136.720,39	2.370.213,46	1,12	6.847.809,76	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.657.550,00	9.218.023,22	150.700,00	2.846.564,71	1,03	6.371.458,51	1.136.720,39	2.370.213,46	1,12	6.847.809,76	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.623.390,00	9.053.790,62	2.356.050,22	4.903.856,88	1,77	4.149.933,74	1.051.535,36	1.778.963,75	0,84	7.274.826,87	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	6.540.390,00	7.970.790,62	2.225.695,42	4.487.557,86	1,62	3.483.232,76	899.694,31	1.374.133,29	0,65	6.596.657,33	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.083.000,00	1.083.000,00	130.354,80	416.299,02	0,15	666.700,98	151.841,05	404.830,46	0,19	678.169,54	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	15.786.250,00	15.749.262,56	228.048,25	14.914.217,48	5,38	835.045,08	2.579.762,39	8.340.585,76	3,93	7.408.676,80	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	4.874.990,00	4.838.002,56	94.444,44	4.365.205,66	1,57	472.796,90	507.981,94	2.428.142,09	1,14	2.409.860,47	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	10.911.260,00	10.911.260,00	133.603,81	10.549.011,82	3,80	362.248,18	2.071.780,45	5.912.443,67	2,79	4.998.816,33	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.297.650,00	1.297.650,00				1.297.650,00				1.297.650,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.154.330,00	41.327.273,44	2.543.633,17	30.744.452,19	11,09	10.582.821,25	6.000.203,48	18.151.853,46	8,56	23.175.419,98	
TOTAL (III) = (I + II)	542.248.730,00	569.673.902,77	72.357.048,45	277.339.138,05	100,00	292.334.764,72	81.056.948,93	212.079.198,68	100,00	357.594.704,09	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (bIII b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.154.330,00	41.327.273,44	2.543.633,17	30.744.452,19	11,09	10.582.821,25	6.000.203,48	18.151.853,46	8,56	23.175.419,98	
Legislativa	950.000,00	950.000,00	64.390,55	603.852,83	0,22	346.147,17	130.525,55	405.447,83	0,19	544.552,17	
Ação Legislativa	950.000,00	950.000,00	64.390,55	603.852,83	0,22	346.147,17	130.525,55	405.447,83	0,19	544.552,17	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	24.128.830,00	24.128.830,00	296.072,80	23.036.858,54	8,31	1.091.971,46	3.668.518,91	10.915.110,23	5,15	13.213.719,77	
Planejamento e Orçamento	70.000,00	70.000,00	6.508,30	19.182,22	0,01	50.817,78	6.508,30	19.182,22	0,01	50.817,78	
FU04 - Administração Geral	23.259.930,00	23.259.930,00	173.157,20	22.658.948,30	8,17	600.981,70	3.544.232,51	10.544.725,26	4,97	12.715.204,74	
Administração Financeira	165.000,00	165.000,00	26.613,31	86.593,78	0,03	78.406,22	26.613,31	86.593,78	0,04	78.406,22	
Controle Interno	26.000,00	26.000,00	3.667,38	10.981,98	0,00	15.018,02	3.667,38	10.981,98	0,01	15.018,02	
Normatização e Fiscalização	51.500,00	51.500,00	8.879,16	27.401,16	0,01	24.098,84	9.516,96	27.280,43	0,01	24.219,57	
Tecnologia da Informação	21.000,00	21.000,00	3.814,38	10.097,01	0,00	10.902,99	3.814,38	10.097,01	0,00	10.902,99	
Ordenamento Territorial	15.500,00	15.500,00				15.500,00				15.500,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	250.000,00	250.000,00	37.664,53	112.307,33	0,04	137.692,67	37.664,53	112.307,33	0,05	137.692,67	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	269.900,00	269.900,00	35.768,54	111.346,76	0,04	158.553,24	36.501,54	103.942,22	0,05	165.957,78	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	996.500,00	1.011.500,00	149.516,84	477.382,36	0,17	534.117,64	140.704,08	401.677,51	0,19	609.822,49	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	50.000,00	6.674,32	19.949,63	0,01	30.050,37	6.674,32	19.949,63	0,01	30.050,37	
Assistência Comunitária	636.500,00	646.500,00	109.202,05	315.121,47	0,11	331.378,53	97.016,25	274.682,09	0,13	371.817,91	
FU08 - Administração Geral	290.000,00	305.000,00	31.795,91	135.438,87	0,05	169.561,13	35.168,95	100.173,40	0,05	204.826,60	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	1.844,56	6.872,39	0,00	3.127,61	1.844,56	6.872,39	0,00	3.127,61	
Previdência Social	488.000,00	488.000,00	10.633,95	95.335,86	0,03	392.664,14	10.901,13	94.217,40	0,04	393.782,60	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	188.000,00	188.000,00	10.633,95	95.335,86	0,03	92.664,14	10.901,13	94.217,40	0,04	93.782,60	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.328.000,00	3.328.000,00	561.115,27	1.644.088,89	0,59	1.683.911,11	566.561,77	1.602.940,89	0,76	1.725.059,11	
Atenção Básica	650.000,00	650.000,00	167.090,72	467.528,80	0,17	182.471,20	169.723,62	463.650,87	0,22	186.349,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.807.000,00	1.807.000,00	248.829,50	757.435,21	0,27	1.049.564,79	255.047,44	741.220,62	0,35	1.065.779,38	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	325.000,00	325.000,00	53.869,37	163.086,47	0,06	161.913,53	54.476,99	158.904,21	0,07	166.095,79	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00		814,91	0,00	14.185,09		814,91	0,00	14.185,09	
Alimentação e Nutrição											

Documento gerado em 30/07/2024 21:34:28

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	531.000,00	531.000,00	91.325,68	255.223,50	0,09	275.776,50	87.313,72	238.350,28	0,11	292.649,72	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.733.000,00	3.853.000,00	443.341,30	1.309.838,39	0,47	2.543.161,61	416.887,92	1.233.552,05	0,58	2.619.447,95	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.409.000,00	3.529.000,00	436.101,88	1.276.008,88	0,46	2.252.991,12	413.448,50	1.221.328,36	0,58	2.307.671,64	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	324.000,00	324.000,00	7.239,42	33.829,51	0,01	290.170,49	3.439,42	12.223,69	0,01	311.776,31	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.060.100,00	6.060.100,00	872.381,39	2.584.942,90	0,93	3.475.157,10	883.130,50	2.520.316,59	1,19	3.539.783,41	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	6.060.100,00	6.060.100,00	872.381,39	2.584.942,90	0,93	3.475.157,10	883.130,50	2.520.316,59	1,19	3.539.783,41	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	170.000,00	170.000,00	24.236,83	70.413,01	0,03	99.586,99	24.236,83	70.413,01	0,03	99.586,99	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	170.000,00	170.000,00	24.236,83	70.413,01	0,03	99.586,99	24.236,83	70.413,01	0,03	99.586,99	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	727.500,00	727.500,00	48.663,77	455.370,95	0,16	272.129,05	48.663,77	455.370,95	0,21	272.129,05	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	160.000,00	160.000,00	22.415,80	61.882,00	0,02	98.118,00	22.415,80	61.882,00	0,03	98.118,00	
FU17 - Administração Geral	567.500,00	567.500,00	26.247,97	393.488,95	0,14	174.011,05	26.247,97	393.488,95	0,19	174.011,05	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	30.500,00	30.500,00	4.594,97	14.202,02	0,01	16.297,98	4.594,97	14.202,02	0,01	16.297,98	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	30.500,00	30.500,00	4.594,97	14.202,02	0,01	16.297,98	4.594,97	14.202,02	0,01	16.297,98	
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	122.500,00	123.456,00	16.144,54	53.756,58	0,02	69.699,42	16.570,16	51.503,58	0,02	71.952,42	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	122.500,00	123.456,00	16.144,54	53.756,58	0,02	69.699,42	16.570,16	51.503,58	0,02	71.952,42	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	117.000,00	117.000,00	15.553,52	64.064,27	0,02	52.935,73	21.237,73	53.580,82	0,03	63.419,18	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	43.000,00	63.000,00	7.821,64	45.004,97	0,02	17.995,03	13.505,85	34.521,52	0,02	28.478,48	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	74.000,00	54.000,00	7.731,88	19.059,30	0,01	34.940,70	7.731,88	19.059,30	0,01	34.940,70	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	302.400,00	339.387,44	36.987,44	334.345,59	0,12	5.041,85	67.670,16	333.520,58	0,16	5.866,86	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	302.400,00	339.387,44	36.987,44	334.345,59	0,12	5.041,85	67.670,16	333.520,58	0,16	5.866,86	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	36,593,236.89	35,665,334.46	31,380,351.60	38,745,012.92	35,399,712.18	44,553,516.26	31,948,240.50	35,191,315.36	40,954,225.90	37,082,985.74	39,706,895.46	39,981,115.94	447,201,943.21	501,750,107.62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7,390,629.36	8,157,838.89	7,020,120.64	7,614,417.07	6,529,296.01	7,505,920.81	7,244,867.16	8,121,735.55	12,030,710.30	9,566,868.05	8,397,907.53	7,553,946.38	97,334,257.75	106,493,270.00
IPTU	1,208,070.86	1,142,320.61	978,907.73	907,688.05	698,806.59	748,180.43	981,222.19	1,895,645.04	5,541,340.03	3,913,947.27	1,566,371.96	1,469,659.77	21,052,160.53	25,743,460.00
ISS	2,807,860.17	3,015,025.60	2,683,405.43	2,711,036.54	2,570,109.98	2,804,621.77	2,913,917.70	2,316,721.43	2,655,296.89	2,605,340.70	2,605,248.18	2,770,288.69	32,658,873.08	32,282,390.00
ITBI	674,039.93	1,185,302.86	925,183.96	1,651,850.97	615,468.40	267,743.24	392,007.52	735,817.90	487,222.79	237,344.26	1,263,637.05	478,563.27	8,914,182.15	11,795,850.00
IRRF	1,865,506.74	1,765,280.24	1,687,717.13	1,742,660.01	1,843,488.25	2,977,827.30	1,871,453.69	1,885,837.50	2,005,244.76	1,989,702.12	1,921,614.17	2,058,511.05	23,614,842.96	25,619,960.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	835,151.66	1,049,909.58	744,906.39	801,181.50	801,422.79	707,548.07	1,086,266.06	1,287,713.68	1,341,605.83	820,533.70	841,036.17	776,923.60	11,094,199.03	13,051,610.00
Contribuições	1,839,562.83	1,849,265.12	1,788,993.76	1,867,829.29	1,953,800.05	4,127,297.25	984,638.78	1,014,416.40	3,080,693.88	2,000,864.56	2,093,914.52	2,060,355.39	24,661,631.83	23,685,300.00
Receita Patrimonial	674,086.36	1,208,590.95	606,748.71	585,463.08	2,678,334.51	442,890.82	489,853.10	980,765.84	783,383.80	453,119.56	1,405,925.38	392,769.29	10,701,931.40	17,395,494.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	674,086.36	1,208,590.95	606,748.71	585,463.08	2,678,334.51	442,890.82	489,853.10	980,765.84	783,383.80	453,119.56	1,405,925.38	392,769.29	10,701,931.40	17,358,694.00
Outras Receitas Patrimoniais														36,800.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1,855,646.12	1,939,661.45	1,883,712.76	1,927,569.14	1,679,768.73	1,816,851.24	1,921,925.42	1,871,191.02	1,795,139.24	2,451,177.54	1,893,476.78	1,907,136.05	22,743,255.49	25,360,830.00
Transferências Correntes	23,990,026.25	20,879,537.93	18,934,318.94	25,318,455.35	22,128,522.50	29,766,793.56	20,127,429.19	22,917,092.42	22,776,573.04	21,289,716.11	25,193,704.11	27,381,511.57	280,703,880.97	309,934,463.62
Cota-Parte do FPM	6,008,129.42	4,071,480.73	4,150,462.07	3,854,793.79	5,001,457.89	7,942,666.12	5,475,427.22	7,445,217.49	4,641,684.78	4,868,448.58	5,663,819.28	6,081,997.56	65,205,584.93	82,724,110.00
Cota-Parte do ICMS	4,098,534.75	4,580,371.99	4,595,643.66	4,643,558.53	4,540,525.30	4,396,661.88	4,125,807.63	3,828,523.28	3,759,613.00	3,759,316.91	3,660,789.92	3,946,137.93	49,935,284.78	53,730,000.00
Cota-Parte do IPVA	1,201,270.31	933,378.59	665,447.93	613,418.58	475,082.35	421,767.23	777,369.70	769,981.77	786,989.27	1,242,498.14	2,702,854.24	2,692,697.47	13,282,755.58	14,895,910.00
Cota-Parte do ITR	189,375.86	54,525.59	478,807.05	5,586,326.42	990,183.96	1,250,402.28	694,151.06	90,215.65	279,275.13	96,561.22	132,228.96	134,144.70	9,976,197.88	13,411,790.00
Transferências da LC nº 61/1989	17,719.70	14,781.70	15,735.49	22,717.55	17,290.85	18,343.77	24,581.27	19,662.13	21,140.25	28,920.86	37,256.18	11,615.21	249,764.96	222,530.00
Transferências do FUNDEB	5,609,362.02	6,203,494.89	6,046,655.81	6,724,083.08	6,371,695.04	7,918,409.27	6,475,442.01	6,660,664.07	5,868,986.98	6,071,024.47	6,530,429.06	7,119,424.76	77,599,671.46	80,530,000.00
Outras Transferências Correntes	6,865,634.19	5,021,504.44	2,981,566.93	3,873,557.40	4,732,287.11	7,818,543.01	2,554,850.30	4,102,828.03	7,408,883.63	5,222,945.93	6,466,326.47	7,395,493.94	64,444,421.38	64,420,123.62
Outras Receitas Correntes	843,285.97	1,630,440.12	1,346,456.79	1,231,278.99	429,990.38	893,762.58	1,179,526.85	286,114.13	487,725.64	1,321,239.92	721,967.14	685,297.26	11,057,185.77	16,880,750.00
DEDUÇÕES (II)	3,138,623.08	3,893,176.24	3,534,431.41	4,418,367.80	4,828,660.80	5,640,943.15	2,942,026.74	2,680,477.91	4,782,165.29	3,450,145.30	3,898,921.11	4,053,172.06	47,261,110.89	44,489,190.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,136,826.49	1,144,002.95	1,133,401.12	1,164,264.82	1,111,237.54	3,326,593.48	96,959.24	112,593.58	2,286,778.97	1,206,585.38	1,229,920.21	1,232,162.35	15,181,326.13	13,507,800.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	191,715.70	821,222.06	544,089.56	314,483.67	203,659.29		601,330.26	101,389.01	205,131.06	224,230.09	266,855.55	217,577.02	3,631,663.27	321,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários					1,312,214.19				369,387.32				1,682,301.51	23,100.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,810,080.89	1,927,951.23	1,856,940.73	2,939,619.31	2,201,449.78	2,314,349.67	2,243,737.24	2,466,495.32	1,920,267.94	2,019,329.83	2,402,145.35	2,603,432.69	26,765,799.98	30,637,290.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	33,454,613.81	31,772,158.22	27,845,920.19	34,326,645.12	30,571,051.38	38,912,573.11	29,006,213.76	32,510,837.45	36,172,060.61	33,632,840.44	35,807,974.35	35,927,943.88	399,940,832.32	457,260,917.62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				350,000.00		314,604.00					1,700,044.00	1,700,000.00	4,064,648.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	33,454,613.81	31,772,158.22	27,845,920.19	33,976,645.12	30,571,051.38	38,597,969.11	29,006,213.76	32,510,837.45	36,172,060.61	33,632,840.44	34,107,930.35	34,227,943.88	395,876,184.32	457,260,917.62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	176,880.00	176,880.00	176,880.00	176,880.00	176,880.00	273,240.00					600,000.00	1,600,000.00	3,357,640.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							261,624.00	186,384.00	186,384.00	87,544.00	177,912.00	186,384.00	1,086,232.00	2,837,580.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	33,277,733.81	31,595,278.22	27,669,040.19	33,799,765.12	30,394,171.38	38,324,729.11	28,744,589.76	32,324,453.45	35,985,676.61	33,545,296.44	33,330,018.35	32,441,559.88	391,432,312.32	454,423,337.62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	47.460.100,00	25.021.841,57
Receita de Contribuições dos Segurados	11.977.800,00	4.911.662,85
Ativo	11.953.800,00	4.595.568,55
Inativo	16.000,00	310.779,63
Pensionista	8.000,00	5.314,67
Receita de Contribuições Patronais	11.957.300,00	5.873.758,06
Ativo	11.957.300,00	5.873.758,06
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	76.100,00	1.925.451,16
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	76.100,00	1.925.451,16
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	23.448.900,00	12.310.969,50
Compensação Financeira entre os Regimes	321.000,00	1.556.512,99
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	23.113.100,00	10.754.456,51
Demais Receitas Correntes	14.800,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	24.347.000,00	14.267.385,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		14.196.035,39	14.196.035,39	14.196.035,39	
Aposentadorias		13.076.135,04	13.076.135,04	13.076.135,04	
Pensões por Morte		1.119.900,35	1.119.900,35	1.119.900,35	
Outras Despesas Previdenciárias	30.080.000,00	31.454,50	23.785,73	23.785,73	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	30.080.000,00	31.454,50	23.785,73	23.785,73	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.080.000,00	14.227.489,89	14.219.821,12	14.219.821,12	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-5.733.000,00	39.895,17	47.563,94	47.563,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	16.579.100,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	10.420.935,93
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.808.746,39
Investimentos e Aplicações	261.859.100,00
Outros Bens e Direitos	472.584.955,13

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.060.000,00	1.253.341,11
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.060.000,00	1.253.341,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.940.000,00	1.323.815,60	1.129.113,89	1.079.067,03	
Pessoal e Encargos Sociais	1.263.000,00	568.044,10	568.044,10	565.296,42	
Demais Despesas Correntes	1.677.000,00	755.771,50	561.069,79	513.770,61	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	120.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.060.000,00	1.323.815,60	1.129.113,89	1.079.067,03	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-70.474,49	124.227,22	174.274,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	72.865,76
Investimentos e Aplicações	2.203.855,35
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	457.731.167,62	201.634.098,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.493.270,00	52.916.034,97
IPTU	25.743.460,00	15.368.186,26
ISS	32.282.390,00	16.066.813,59
ITBI	11.795.850,00	3.594.592,79
IRRF	25.619.960,00	11.732.363,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.051.610,00	6.154.079,04
Contribuições	10.177.500,00	5.069.883,80
Receita Patrimonial	17.319.394,00	2.580.365,81
Aplicações Financeiras (II)	17.282.594,00	2.580.365,81
Outras Receitas Patrimoniais	36.800,00	
Transferências Correntes	279.297.173,62	125.970.618,07
Cota-Parte do FPM	67.990.110,00	27.158.977,05
Cota-Parte do ICMS	42.974.000,00	18.463.991,05
Cota-Parte do IPVA	12.422.710,00	7.185.912,98
Cota-Parte do ITR	10.737.700,00	1.141.261,44
Transferências da LC nº 61/1989	222.530,00	143.175,90
Transferências do FUNDEB	80.530.000,00	38.725.971,35
Outras Transferências Correntes	64.420.123,62	33.151.328,30
Demais Receitas Correntes	42.443.830,00	15.097.195,98
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	42.443.830,00	15.097.195,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	440.448.573,62	199.053.732,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	50.444.000,00	24.349.731,52
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	76.100,00	1.925.451,16
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	62.946.720,00	7.023.036,96
Operações de Crédito (VIII)	3.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	59.946.720,00	7.023.036,96
Convênios	56.843.720,00	4.440.494,96
Outras Transferências de Capital	3.103.000,00	2.582.542,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	59.946.720,00	7.023.036,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	550.839.293,62	230.426.501,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	500.395.293,62	206.076.769,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	442.297.454,18	242.122.363,31	187.411.868,34	176.690.720,75	5.257.831,67	7.032.214,04	6.949.395,27
Pessoal e Encargos Sociais	221.836.516,48	97.583.852,15	97.492.012,41	95.921.174,18	1.115.129,23		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.020.000,00	1.601.987,44	790.750,70	790.750,70			
Outras Despesas Correntes	218.440.937,70	142.936.523,72	89.129.105,23	79.978.795,87	4.142.702,44	7.032.214,04	6.949.395,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	440.277.454,18	240.520.375,87	186.621.117,64	175.899.970,05	5.257.831,67	7.032.214,04	6.949.395,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	33.821.000,00	15.551.305,49	15.348.935,01	15.298.888,15	86.559,35	7.616,59	7.616,59
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	92.137.798,59	19.665.469,25	9.318.395,33	8.655.413,76	1.050.392,07	6.936.143,04	6.865.249,03
Investimentos	88.936.408,59	16.567.905,44	7.347.483,36	6.684.501,79	980.094,20	6.936.143,04	6.865.249,03
Inversões Financeiras	44.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	44.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	3.157.390,00	3.097.563,81	1.970.911,97	1.970.911,97	70.297,87		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	88.980.408,59	16.567.905,44	7.347.483,36	6.684.501,79	980.094,20	6.936.143,04	6.865.249,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.297.650,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	120.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	564.496.512,77	272.639.586,80	209.317.536,01	197.883.359,99	6.324.485,22	13.975.973,67	13.822.260,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	530.555.512,77	257.088.281,31	193.968.601,00	182.584.471,84	6.237.925,87	13.968.357,08	13.814.644,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	12.396.395,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.439.727,77

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.552.367,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.509.988,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.482.107,60

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	58.134.499,93	68.336.038,32
Disponibilidade de Caixa	58.134.499,93	68.336.038,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	98.041.518,31	71.617.036,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	36.784.030,21	797.564,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.122.988,17	2.483.433,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-58.134.499,93	-68.336.038,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	10.201.538,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-35.986.465,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-25.859.879,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-26.902.259,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.055.015,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.055.015,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	16.579.100,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	670,786.25	6,323,473.20	6,350,541.17		643,718.28	1,629,190.35	28,183,659.73	13,975,973.67	13,822,260.89	700,974.84	15,289,614.35	15,933,332.63
PODER EXECUTIVO	670,786.25	6,323,473.20	6,350,541.17		643,718.28	1,629,190.35	27,670,548.03	13,513,080.38	13,359,367.60	700,974.84	15,239,395.94	15,883,114.22
PODER LEGISLATIVO							513,111.70	462,893.29	462,893.29		50,218.41	50,218.41
Câmara Municipal							513,111.70	462,893.29	462,893.29		50,218.41	50,218.41
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		44,375.51	44,241.92		133.59							133.59
TOTAL (III) = (I + II)	670,786.25	6,367,848.71	6,394,783.09		643,851.87	1,629,190.35	28,183,659.73	13,975,973.67	13,822,260.89	700,974.84	15,289,614.35	15,933,466.22

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		44,375.51	44,241.92		133.59							133.59
PODER EXECUTIVO		44,375.51	44,241.92		133.59							133.59
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	558.827.830,00
Previsão Atualizada	571.197.987,62
Receitas Realizadas	234.932.318,27
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.055.015,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	542.248.730,00
Dotação Atualizada	569.673.902,77
Despesas Empenhadas	277.339.138,05
Despesas Liquidadas	212.079.198,68
Despesas Pagas	200.645.022,66
Superávit Orçamentário	22.853.119,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	277.339.138,05
Despesas Liquidadas	212.079.198,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	399.940.832,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	395.876.184,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	391.432.312,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.267.385,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.227.489,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.219.821,12
Despesas Previdenciárias Pagas	14.219.821,12
Resultado Previdenciário	47.563,94
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.439.727,77	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		10.201.538,39	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.038.634,96	0,00	6.394.783,09	643.851,87
Poder Executivo	7.038.634,96	0,00	6.394.783,09	643.851,87
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	29.812.850,08	700.974,84	13.822.260,89	15.289.614,35
Poder Executivo	29.299.738,38	700.974,84	13.359.367,60	15.239.395,94
Poder Legislativo	513.111,70	0,00	462.893,29	50.218,41
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	36.851.485,04	700.974,84	20.217.043,98	15.933.466,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024 PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 18/2024

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSÃO DE MÍDIA DIGITAL,utilizados pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Pregoeiro, em caráter excepcional e tendo em vista a solicitação da Assessoria Administrativa da SSAAP, decide Suspender, "sine die", a referida Licitação, haja vista a necessidade de correção em alguns itens do Termo de Referência.

Deve-se dar amplo conhecimento dessa decisão mediante publicação de que a mesma foi Suspensa, "sine die" e que, oportunamente será marcada nova data para Sessão Pública para recebimento de proposta.

Cáceres-MT, 31 de julho de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO de todos os servidores relacionados abaixo, para comparecerem no dia 01/08/2024 as 09:00hs, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 838 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinarem o termo de **POSSE**:

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA: 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO:ESCOLAS NA ZONA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
18º(classificado)	PATRÍCIA DE JESUS SILVA DE PAULA

Cáceres-MT, 31 de julho de 2024

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 498 DE 30 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 24.926, de 10 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a servidora **PAULA DOMINGAS DE ALMEIDA JESUS DE OLIVEIRA**,**do** cargo em Comissão **de Gerência de Meio Ambiente e Paisagismoda Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 15 de agosto de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANTÔNIO LUIZ GALLO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

---

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 017/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 25.570/2024

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 005/2024, que visa a contratação da empresa Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e dos Municípios - APEPREM, inscrita no CNPJ n° 01.144.081/0001-66, cujo objeto é a contratação para inscrição de 02 (dois) servidores do quadro efetivo do Previ Cáceres, para a participação do "17º Encontro Jurídico e Financeiro da APEPREM", para atender às necessidades de capacitação dos servidores públicos do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREM	CONTRATAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO "17º ENCONTRO JURÍDICO E FINANCEIRO DA APEPREM"	R$ 1.700,00

Cáceres-MT, 30 de julho de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 016/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 25.503/2024

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 012/2024, que visa a contratação da empresa MAX NET INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 03.441.830/0001-42, cujo objeto é a aquisição de bateria selada objetivando a sua utilização em Sistemas de Alarme e de fechadura eletrônica para portão externo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
MAX NET INFORMÁTICA LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS – BATERIA SELADA E FECHADURA MAGNÉTICA	R$ 590,00

Cáceres-MT, 30 de julho de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

RESOLUÇÃO Nº. 20 DE 29 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS FINANCEIROS EXISTENTENTES NAS CONTAS EM 31/12/2023 DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O EXERCÍCIO 2024.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº. 1.308 de 21/11/1995 alterada pela Lei nº 3.289, DE 10 DE JUNHO DE 2024, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 29 de julho de 2024, com registro em Ata nº. 359.

CONSIDERANDO **a Portaria do MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015, que "regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo.**

CONSIDERANDO **o Art. 30 da Portaria MDS n° 113 de 10 de dezembro de 2015 que estabelece que "os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem"**

CONSIDERANDO que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Blocos de Financiamento e aos Grupos de Programas;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros existente nas contas dos programas e serviços dentro de cada nível de proteção social, recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) , para ser utilizados nos atendimentos aos serviços, para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Art. 2º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Cáceres-MT, 29 de julho de 2024.

MARIANA BRUNNER DA SILVA

PRESIDENTE DO CMAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 043/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 005/2024 – PreviCáceres".

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 119, Inciso V, da Lei Complementar n.º 181, de 03 de maio de 2022, e

Considerando o disposto nos Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Resolve:

Art. 1º. Nomear o servidor ***Rosinei Brunelli***, ocupante do cargo de Gerente de Benefícios, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 005/2024,** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de backup em nuvem, armazenamento e monitoramento de dados físicos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 012/2024.

Art. 2º. Nomear a servidora ***Karina Mitie Saran***, ocupante do cargo de Gerente de Administração, para exercer a função de **Gestora do Contrato nº 005/2024,** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de backup em nuvem, armazenamento e monitoramento de dados físicos do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 012/2024.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 31 de julho de 2024.

WILSON MASSAHIRO KISHI Diretor Executivo

PREVICÁCERES

RESOLUÇÃO Nº. 21 DE 29 DE JULHO DE 2024.

Dispõe Sobre a Aprovação do Projeto Executivo – PROCAD SUAS 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº. 043 de 15/10/1995, alterada pela Lei nº. 3.289, DE 10 DE JUNHO DE 2024, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 29 de julho de 2024, com registro em Ata nº. 359.

CONSIDERANDO que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 130, de 27 de novembro de 2023 que Institui o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 995, de 18 de junho de 2024 que Regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CNAS nº 130, de 27 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e Resolução MDS/CIT nº 8, de 31 de outubro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Projeto Executivo do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social – PROCAD/SUAS, conforme o plano de ação apresentado e de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a ser executado no âmbito do Município de Cáceres/MT, durante o exercício de 2024.

Art. 2º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Cáceres-MT, 29 de julho de 2024.

MARIANA BRUNNER DA SILVA

PRESIDENTE DO CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 502 DE 31 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 24.352 de 05 de julho de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados**,** aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 01/2024 de 20 de fevereiro de 2024, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º(aprovado)	PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHÃES
2º(classificado)	WILLAINY DOS SANTOS MEIRELES DA SILVA

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 490 DE 25 DE JULHO DE 2024

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (especifico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Expedido pelo médico do Trabalho.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 0008/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:FRONTEIRA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ 46.909.665/0001-13.

Objeto: DISPENSA ELETRONICA Nº 08/2024, PP 501/2024 ORIUNDA DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT, CUJO OBJETO É DISPENSA ELETRONICA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALMETRICO CADASTRAL E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS EM ÁREA DE ZONA URBANA NA CIDADE DE CAMPINAPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA E OBRAS DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.

Dotação:

09.001.15.452.0001.2016.3.3.90.39.33.1500.0000000 RED 108

Valor: R$59.500,00(CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 443 DE 19 JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, eConsiderando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de Contrato Administrativo referente ao processo nº 501**/2024, Pregão Presencial nº 008/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	**029/2024**
OBJETO:	CUJO OBJETO É DISPENSA ELETRONICA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALMETRICO CADASTRAL E IMPLANTAÇÃO DE MARCOS EM ÁREA DE ZONA URBANA NA CIDADE DE CAMPINAPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA E OBRAS DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.
EMPRESA/ NOME:	**FRONTEIRA COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ/CPF:	**46.909.665/0001-13**
VALOR TOTAL	**R$ 59.500,00 (**CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS.)
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	**ORODIL JUVENCIO DE PAULA NETO**
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de infraestrutura

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 19 de Julho de 2024

RH
PORTARIA DE Nº. 453 DE 31 DE JULHO DE 2024.

*"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇAO DAS **PROGRESSÔES VERTICAIS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO oteor das portarias de progressoes verticais;

CONSIDERANDO o teor da lei complementar nº. 116 de 02 de maio 2023 – plano de carreira, cargos e remuneração dos agentes comunitários de saúde e agente de combate as endemias;

RESOLVE:

I – Revogar as Progressões Verticais concedidas aos servidores que ocupam os cargos de Agente Comunitario de Saude e Agente de Combate as Endemias que se encontravam nos níveis posteriores ao Nivel "01", para se adequarem com o teor da Lei Complementar nº. 116 de 02 de maio de 2023, nesta Prefeitura Municipal.

II – Revogar as Portarias de Nº. 4604 de 28 de março de 2014, Nº. 4606 de 28 de março de 2014, Nº. 4646 de 02 de maio de 2014, Nº 4857 de 01 de outubro de 2014, Nº 132 de 01 de abril de 2020, Nº 161 de 04 de maio de 2020.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 31 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 31 de julho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 448 DE 29 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARTICULAR DE 02 ANOS SEM REMUNERAÇÃO, AO SERVIDOR **ANTONIO LUIZ XAVIER DE MELO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado sob nº 3944/2024 no dia 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

I – Conceder licença Particular de 02 anos sem remuneração ao servidor **ANTONIO LUIZ XAVIER DE MELO** efetivo no cargo AAE/ Transporte Escolar Classe "C" nível " 04'' no período de 29/07/2024 a 28/07/2026, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação nesta Prefeitura.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 29 de julho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 449 DE 30 DE JULHO DE 2024

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **DENISE SOUZA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado no dia 30/07/2024

RESOLVE:

I –Exonerar a servidora ***DENISE SOUZA DA SILVA*** *que exercia o cargo de AAE/Educação Infantil lotada junto a Secretaria Municipal de Educação nesta prefeitura.*

II – Revogar a parcialmente a portaria nº 071 de 05 de fevereiro de 2024.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 30 de julho de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4.437 DE 31 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR **FABIANO MOURA DA SILVA** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do oficio do nº 294/SEMED de 30 de julho de 2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica ''suspenso " o período de férias do servidor abaixo relacionado**,** lotado junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Art. 84 da Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993**.**

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Restante de dias para usufruir
3885	Fabiano Moura Silva	02.03.2023 a 01.03. 2024	16

Art. 2º - Fica revogada parcialmente a Portaria de nº.416 de 05 de julho de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 31 de julho de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 08/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Campinápolis – MT torna público o resultado da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 08/2023, para contratação de empresa para prestação de serviço de levantamento planialtimetrico cadastral e implantação de marcos em área de zona urbana na cidade de Campinápolis, pela secretaria municipal de obras de Campinápolis, cuja vencedora foi: FRONTEIRA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 46.909.665/0001-13 total de 59.500,00(cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Campinápolis, 31 de julho de 2024. Ivone dos Santos Cardoso – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 075/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ: 12.959.065/0001-48

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VALOR: R$1.134,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO PE 061/2024

Pregão Eletrônico nº 061/2024

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024** que tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos hospitalares a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos.

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília) do dia 02 de agosto de 2024, via o endereço eletrônico **bllcompras.com**

Campo Novo do Parecis**, 31** de julho de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ITAMARATI NORTE

	CANDIDATO
08°	LUCIENE DE OLIVEIRA MARCELO SILVA
09°	FRANCIELI DA SILVA MORAIS

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado “JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA” neste município de CAMPO NOVO DO PARECIS com a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

SOLANGE BORGES CAVALCANTE, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 707.xxx.xxx-72, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ORDEM DE ESCRITURA do lote nº 05 (Cinco) da quadra 270-A (Duzentos e setenta-A), localizado na Travessa Pau Brasil, nº 497-NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Campo Novo do Parecis – MT.

Abre-se o **prazo de 15 (dias)** para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Campo Novo do Parecis, 31 de julho de 2024.

Secretaria Municipal de Finanças

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002/2024 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, torna público a retificação da publicação do Edital de Convocação nº 001/2024 – **CONCURSO PÚBLICO 001/2024**, veiculado no Jornal Diário do Estado de Mato Grosso, na Edição n° 4.530 do dia 19 de julho de 2024, constante na página 173, tendo em vista que o mesmo foi publicado incorreto.

Onde se lê:

Cargo – PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
01°	MACIEL DA PAIXAO BORGES
02°	FRANCIELI FURTADO FERREIRA
03°	VANESSA LIMA DE ARAUJO MORAES
04°	ALEX BONFIM SIQUEIRA
05°	WELLINGTON ADRIANO FERNANDES DE SENA

06°	MICHELE MEDEIROS DE SOUZA
07°	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA
08°	ANDRIELE DE OLIVEIRA SOARES GONCALVES
09°	LEILA MARA MADERS BORGES
10°	GLEICIANE SENA DA SILVA
11°	LEYDIANE MENDES DE JESUS FONSECA
12°	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN
13°	MARIA INES HANAUER

Leia-se:

Cargo – PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
01°	MACIEL DA PAIXAO BORGES
02°	FRANCIELI FURTADO FERREIRA
03°	VANESSA LIMA DE ARAUJO MORAES
05°	ALEX BONFIM SIQUEIRA
06°	WELLINGTON ADRIANO FERNANDES DE SENA
07°	MICHELE MEDEIROS DE SOUZA
08°	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA
09°	ANDRIELE DE OLIVEIRA SOARES GONCALVES
10°	LEILA MARA MADERS BORGES
11°	GLEICIANE SENA DA SILVA
12°	LEYDIANE MENDES DE JESUS FONSECA
13°	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILLMANN
15°	MARIA INES HANAUER

Informamos ainda que os candidatos da 4° e 14° classificação para Professor com Pedagogia / Área Urbana foram convocados através da lista Professor com Pedagogia – PCD/ Área Urbana também no edital de convocação 004/2024.

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Edital de Convocação anterior.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2024 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

***Cargo* – PROFESSOR COM PEDAGOGIA / ÁREA URBANA**

CLASS.	NOME
16°	LUCAS EVANGELISTA RIBEIRO TANGARA JUNIOR
17°	REGIANE MORAIS BORGES
18°	CRISTIANE ALVES DOS REIS

***Cargo* -PROFESSOR DE ARTE - ÁREA URBANA**

	CANDIDATO
1º	FABRICIO DE CARVALHO

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2024, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 056/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA AGENTE FISCALIZADORA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º *Nomear a servidora pública municipal ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS, inscrita na matrícula funcional nº 100094, para exercer a função de agente fiscalizadora do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022, pela* prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, destinado ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se**.**

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 075/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NABIH FARES FARES

CNPJ: 43.739.923/0001-72

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VALOR: R$3.360,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 075/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 48.529.824/0001-80

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VALOR: R$34.553,20

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

O **Prefeito Municipal de** Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2024.

.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial 001/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA

	CANDIDATO
18°	ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO
19°	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 865, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2024.

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Andressa Maira Ervilha Ribeiro Suplente: Gisely Conceição Agnelo de Carvalho

Matrícula: 3363 Matrícula: 3153

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Tamara Boaventura de Amorim Suplente: Auriani Maria de Jesus

Matrícula: 5728 Matrícula: 5025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 075/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 075/2024**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** futura e eventual aquisição de materiais de expediente, teve como vencedora a empresa: **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP** com valor total de **R$ 18.217,60 (dezoito mil e duzentos e dezessete reais e sessenta centavos), ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA** com valor total de **R$ 34.553,20 (trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), NABIH FARES FARES** com valor total de **R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais),SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA** comvalor total de **R$ 1.134,00 (mil e cento e trinta e quatro reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de julho de 2024.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 858, DE 24 DE JULHO DE 2024.

* Republicado para correção.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA **JAQUELINE MALAGUT BUENO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 8.538/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de julho de 2024, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
4906	JAQUELINE MALAGUT BUENO	30%	**Realizar atendimentos especializados nas escolas municipais:** atender diretamente nas escolas e, em casos específicos de aprendizagem de alunos especiais, realizar atendimentos individualizados no CENAM. **Desenvolver e mediar projetos estratégicos especializados:** mediadora direta dos projetos voltados para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), dado o alto número de alunos com esses transtornos, sua atuação é fundamental nos projetos. **Responsável pelas formações em Educação Especial:** Organizar e conduzir formações para professores e Agentes Educacionais, que ocorrem no período noturno. Essas formações são cruciais para garantir que os profissionais de educação estejam bem preparados para atender às necessidades dos alunos com transtornos.

Art. 2º Conceder à servidora, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato 79/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME**,inscrita no CNPJ sob n° 17.286.917/0001-05.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto *aditar* a Cláusula Terceira – Da Vigência, do Contrato de Prestação de Serviço nº 079/2022.

Do Prazo: Prorroga-se a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 02 de agosto de 2024 e término em 01 de agosto de 2025.

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSSEGUIMENTO PE 072/2024

Pregão Eletrônico nº 072/2024

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024** que tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimentos de passagens aéreas no âmbito nacional, contemplando reserva, emissão, remarcação, alteração e entrega de bilhetes.

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília) do dia 15 de agosto de 2024, via o endereço eletrônico **bllcompras.com**

Campo Novo do Parecis**, 31** de julho de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 860, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 34/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 34/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Joyce Vieira Espindola, matrícula funcional nº 6171.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 34/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altes (efetivo), matrícula funcional nº 6166; **Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado) matricula funcional nº 3593**; **Viviane Brasil Heidemann (efetivo)**, matrícula funcional nº 5586.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 862, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA OS SERVIDORES REILLY PEREIRA MELO E FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 41/2024.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato 114/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **SABRE CONSTRUTORA E URBANISMO EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 11.597.097/0001-88.

Objeto: A**dita-se a vigência contratual e execução da obra, constante na CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.**

Do Prazo: Prorroga-se o prazo da **vigência contratual e execução da obra** pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 04 de junho de 2024 até 02 de setembro de 2024.

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 134/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A R.O. DA SILVA & CIA LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, substituindo o servidor **EDERSON PEREIRA MARQUES**, matricula funcional nº 6011, pelo servidor **TALLES VINICIUS PAINS DA SILVA**, matrícula funcional nº 6190, conforme Memorando nº 4.167/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2024

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

CONSIDERANDO: a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2022.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do car-

go para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – ÁREA URBANA

	CANDIDATO
151°	NILCE TERESINHA KAISEKAMP DOS REIS
152°	HUALIA DE SOUZA BARROZO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 31dias do mês de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 861, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 35/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 35/2024 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – Joyce Vieira Espindola, matrícula funcional nº 6171.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 35/2024 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

Monique Alencar Caetano Altes (efetivo), matrícula funcional nº 6166; **Leila Elizabete Tibes Moraes – (comissionado) matricula funcional nº 3593**; **Viviane Brasil Heidemann (efetivo)**, matrícula funcional nº 5586.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias de julho de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 859, DE 29 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **JOSICLEIDE DA SILVA HIRT.**

1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Josicleide da Silva Hirt,** matrícula funcional nº 5231, efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 04/07/2024 até 02/08/2024;

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022/FUNSEM

O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT – FUNSEM, torna público a celebração do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2022. Aditivo de Prazo e Valor. CONTRATADA: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.011.768/0001-84. R$ 49.814,88 (quarenta e nove mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos). Vigência 01/08/2024 a 31/07/2025 Prazo: 12 meses. SANDRO SILVIO CATTANEO. Diretor Executivo – FUNSEM. Campo Novo do Parecis/MT, 30 de julho de 2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 075/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP

CNPJ: 20.357.366/0001-20

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

VALOR: R$18.217,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 708, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 708, DE 15 DE JULHO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR CARLOS GABRIEL ZUCHER OLIVEIRA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 05 de julho do corrente ano, o senhor **CARLOS GABRIEL ZUCHER OLIVEIRA** do cargo **Auxiliar Administrativo Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00054-0

EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00054-0

FINANCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A

Objeto: O FINANCIADOR abre ao FINANCIADO, por meio deste contrato, e este aceita, um crédito fixo no valor de até R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a ser provido

com recursos próprios do FINANCIADOR, tendo por objeto o financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes, do Município de Campo Verde - MT.

Valor R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais)

Data de Assinatura: 30 de julho de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 782/2024, 31 DE JULHO DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 052/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EM EVENTOS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - (MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA – CNPJ: 41.268.096/0001-50), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº **6890**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **TERMO DE ADESÃO n° 052/2024,** firmado com a empresa **MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA** (Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de interpretação de Língua Brasileira De Sinais – Libras, para atendimento das demandas em eventos das secretarias da Prefeitura Municipal de Campo Verde), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo:** Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **KALINY NUNES DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº **8792**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA

FISCAL DO CONTRATO

KALINY NUNES DA SILVA RODRIGUES

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 071/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 071/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 239. 937,20 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos), decorrente da necessidade de contratação de mais 04 pessoas como serviço de limpeza e conservação para atender as Unidades de Atenção Básica (UBS).

Data de Assinatura: 30 de julho de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2020

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 036/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CORA CORALINA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DIEGO SANTIAGO PUPIN

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de setembro de 2024, contados a partir do dia 31 de julho de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 29 de julho de 2024.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 061, DE 31 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº. 061, DE 31 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. VALCIR GAIATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento, na data de 30 de julho de 2024 do Sr. **Valcir Gaiatto**;

Considerando que o Sr. Valcir Gaiatto, atuou em diversas ações na agricultura bem como colaborou com o desenvolvimento do Município de Campo Verde-MT.

Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial, pelo prazo de 03 (três) dias, pelo falecimento do Sr. Valcir Gaiatto.

Art. 2º. Durante os próximos 03 (três) dias, todas as bandeiras deverão ser hasteadas a meio-mastro em sinal de luto e respeito.

Art. 3º. O expediente da administração pública municipal, direta e indireta, será mantido normalmente, sem interrupção.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 31 de Julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação

298003734	JULIANE AQUINO	12/05/1987	36,5	33

406 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298005329	DÉBORA CG DE OLIVEIRA DA SILVA	01/08/1988	128,5	25

Campo Verde/MT, 01 de Agosto de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 775, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 775, DE 22 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE VACÂNCIA, A SERVIDORA MUNICIPAL KATIELLE FERREIRA DOS SANTOS PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder vacância, a partir de 23 de julho do corrente ano, a servidora municipal **KATIELLE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 4769, exercendo o cargo efetivo de **Técnico Em Informática**, pelo período de três anos, conforme dispõe a Lei Municipal nº 052/1992.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 774, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 774, DE 22 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 53 da Lei Complementar Nº 57, de 03 de julho de 2015:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 057/2015:

- **ADRIELLY BARROS DA SILVA**, matrícula 4613, ocupante do cargo de Téc. Administrativo Educacional, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 773, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 773, DE 22 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar Nº 124, de 13 de Dezembro de 2019:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder promoção de classe, tendo em vista a habilitação específica aos servidores municipais abaixo identificados, conforme dispõe a Lei Complementar N.º 124/2019:

- **CRISTIANE GUOLO**, matrícula 2813, ocupante do cargo de Dentista, sendo promovido (a) da classe “B” para a “D”;

- **FERNANDO ANTONIO DE SOUZA**, matrícula 7694, ocupante do cargo de Mecânico, sendo promovido (a) da classe “A” para a “B”;

- **GILMAR PEREIRA DA SILVA**, matrícula 6708, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”;

- **LAIS CRISTINE SANTI LEITE**, matrícula 2808, ocupante do cargo de Fiscal, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”;

- **NARA JANE DA SILVA REIS**, matrícula 4447, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”;

- **ROSELI MADRIEL**, matrícula 6672, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sendo promovido (a) da classe “B” para a “C”;

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 776, DE 26 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 776, DE 26 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL ANA KARLA PINHEIRO A PARTIR DO DIA 05 DE JULHO DE 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 05 de julho de 2024, a Servidora **ANA KARLA PINHEIRO**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, matrícula 8489.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 771, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 771, DE 19 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR DARIO LEITE PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 022, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 23 de Julho do corrente ano o senhor **DARIO LEITE**, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo**, conforme Concurso Público nº. 001/2023.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DARIO LEITE

Auxiliar Administrativo

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 766/2024, 18 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 766/2024, 18 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA O SERVIDOR DINAZIR ANTONIO DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 117/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM VIAS, FEIRAS PÚBLICAS E PASSEIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT - (LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA – CNPJ: 10.526.706/0001-45) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **DINAZIR ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº **8421**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO n° 117/2023,** firmado com a empresa**LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana em vias, feiras públicas e passeios do município de Campo Verde/MT), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **JEUL PEREIRA MARTINS**, matrícula nº **7781**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DINAZIR ANTONIO DA SILVA FISCAL DO CONTRATO

JEUL PEREIRA MARTINS

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 02 de Maio de 2023, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental na forma do item 19.5 do Edital de Abertura.

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 01 de Agosto de 2024.

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
647225	CAMILA RUBIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	24/07/1990	52,5	11

Cargo: **PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
649914	SIRLEI APARECIDA ALMEIDA MADALENA	26/06/1974	53,0	76

Cargo: **PSICÓLOGO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
646551	HERICK ALVINO DE SOUZA LIMA	28/04/1995	55,0	9

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 770, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 770, DE 19 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SENHOR MARCELO CORREIA DE MAGALHÃES PARA EXERCER O CARGO DE DENTISTA DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Nº 152/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos De Campo Verde, Edital de Convocação Nº. 104, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2019.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 22 de Julho do corrente ano o senhor **MARCELO CORREIA DE MAGALHÃES**, para exercer o cargo de **Dentista**, conforme Concurso Público nº. 001/2019.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCELO CORREIA DE MAGALHÃES

Dentista

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 769, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 769, DE 19 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR ADEMAR CARIA DE LIMA PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 22 de Julho do corrente ano, o senhor**ADEMAR CARIA DE LIMA**, para exercer o cargo De **Conselheiro Tutelar Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 2076/2015.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em aos 19 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

ADEMAR CARIA DE LIMA

Conselheiro Tutelar

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do **PREGÃO Nº 070/2024** – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VALETADEIRA DE TERRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, que teve como vencedora a empresa:**GUIMARAES AGRICOLA LTDA - CNPJ: 01.042.977/0003-04**. Campo Verde, 31 de julho de 2024. **HÉLIDA B. M. P. HÜBNER**– Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT**

FORNECEDOR: **GUIMARAES AGRICOLA LTDACNPJ: 01.042.977/0003-04**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VALETADEIRA DE TERRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

VIGÊNCIA: DE 31/07/2024 à 31/07/2025

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Valetadeira Nova, com capacidade de 91,5 cm de profundidade,15 cm de largura da valeta, 43 cm de deslocamento lateral, Vazão necessária do acessório de 53 l/min, com capacidade de engate a máquina Mini carregadeira JCB 190 - pelo engate mecânico Q-Fit, preparada para engate e desengate rápido contendo todos os acessórios necessários e execução dos serviços contendo.	JCB/ TR36	01	R$ 37. 950,00	R$ 37. 950,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 37.950,00 (TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)					

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 768, DE 19 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR MUNICIPAL DAVI BRUSTOLIN SPERANDIO A PARTIR DO DIA 12 DE JULHO DE 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 12 de julho de 2024, ao Servidor **DAVI BRUSTOLIN SPERANDIO**, ocupante do cargo de **Supervisor de Geologia**, matrícula 8083.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 19 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

ALTAMIR LOUREIRO DE LIMA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 Q 14, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 725, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 725, DE 15 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MÉDICA AO SERVIDOR MUNICIPAL TIAGO WILLIAN DOS SANTOS SILVA A PARTIR DO DIA 14 DE JULHO DE 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença médica a partir de 14 de julho de 2024, ao Servidor **TIAGO WILLIAN DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, matrícula 8619.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 723, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 723, DE 15 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR JEFFERSON MITSUMORI NASCIMENTO ENDO PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 16 de julho do corrente ano, o senhor**JEFFERSON MITSUMORI NASCIMENTO ENDO,** para exercer o cargo de **Coordenador Social De Proteção Básica Da Secretaria Municipal De Assistência Social.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ROSILEI PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

JEFFERSON MITSUMORI NASCIMENTO ENDO

Coordenador Social De Proteção Básica

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 722, DE 15 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA MARCELI DE SOUZA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 020, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 15 de Julho do corrente ano a senhora **MARCELI DE SOUZA SILVA**, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCELI DE SOUZA SILVA

Auxiliar Administrativo

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 721, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 721, DE 15 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA LUANA RAMALHO MANTOVANI PARA EXERCER O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Em conformidade com a Lei Complementar Nº *057/2015 – Plano De Cargos E Carreiras Dos Profissionais Da Educação Básica De Campo Verde*, Edital de Convocação Nº. 021, e Edital de Homologação do Concurso Público Municipal Nº. 001/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear em estágio probatório, a partir de 15 de Julho do corrente ano a senhora **LUANA RAMALHO MANTOVANI**, para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo**, conforme Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 19 de Janeiro de 2024.

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo regido e responsável pelas atribuições conferidas na Lei Nº 192/1992 – Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Campo Verde.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUANA RAMALHO MANTOVANI

Auxiliar Administrativo

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 720, DE 15 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR PAULO CESAR DE BARROS PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTES.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 15 de julho do corrente ano, o senhor **PAULO CESAR DE BARROS,** para exercer o cargo de **Diretor De Atividades Culturais Da Secretaria Municipal De Cultura, Lazer E Esportes.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

CLEMILSON CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PAULO CESAR DE BARROS

Diretor De Atividades Culturais

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 717, DE 15 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR JACKSON SHELDON COCCO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 11 de julho do corrente ano, o senhor **JACKSON SHELDON COCCO,** para exercer o cargo de **Chefe De Setor De Compras Da Secretaria De Administração E Recursos Humanos.**

ARTIGO 2º - Fica o ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo ANEXO II da Lei Municipal N.º 2457/2019.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JACKSON SHELDON COCCO

Chefe De Setor De Compras

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 716, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 716, DE 15 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA APARECIDA ALVES ZOCOLOTTO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09 de Julho do corrente ano, a servidora municipal **MARIA APARECIDA ALVES ZOCOLOTTO**, exercendo o cargo de **PROFESSOR**, em conformidade com o artigo 108º da Lei Municipal nº 152/1992.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de Julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 715, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 715, DE 15 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA MUNICIPAL ELIANA SANCHES RALLO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 30 de Julho do corrente ano, licença para qualificação profissional, a servidora municipal **ELIANA SANCHES RALLO**, efetivo no cargo de **PROFESSOR**, conforme o artigo 78, da Lei Municipal nº. 057/2015.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 714, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 714, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS NO OFÍCIO Nº. 281/2024 – SMADRH.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados no Ofício Nº. 281 - SMADRH;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pela servidora municipal **A. G. P.**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 713, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 713, DE 15 DE JULHO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM A FINALIDADE DE APURAR OS FATOS APRESENTADOS NO OFÍCIO Nº. 282/2024 – SMADRH.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N. º 152 de 19 de novembro de 1992;

Considerando os fatos apontados no Ofício Nº. 282 - SMADRH;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos noticiados, bem como, responsabilidade por possíveis irregularidades praticadas pela servidora municipal **E. N. M. F.**, em conformidade com a Seção VI, Capítulo VI, Artigos 164 a 185 da Lei N. º 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde – MT.

ARTIGO 2º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo deste Município para a condução dos trabalhos.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 712, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 712, DE 15 DE JULHO DE 2024.

TRANSFERE O SERVIDOR MUNICIPAL JACKSON SHELDON COCCO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Transferir de lotação, a partir de 11 de julho do corrente ano, o servidor municipal **JACKSON SHELDON COCCO**, matrícula 8745, lotado na Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente para a Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 711, DE 15 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA A SENHORA GLEICE FIDELIS OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL CORA CORALINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a partir de 01 de julho do corrente ano, a senhora **GLEICE FIDELIS OLIVEIRA,** para exercer o cargo de **Coordenadora Escolar Da Creche Municipal Cora Coralina Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Fica a ocupante do cargo responsável pelas atribuições conferidas pelo Regimento Escolar das Escolas Municipais.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SIMONI PEREIRA BORGES

Secretária Municipal de Educação

GLEICE FIDELIS OLIVEIRA

Coordenadora Escolar Da Creche Municipal Cora Coralina

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 710, DE 15 DE JULHO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR VALICIO EBERT EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR IDADE, DO CARGO DE BORRACHEIRO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder, a partir de 01 de Julho do corrente ano, ao senhor **VALICIO EBERT,** matrícula 247, aposentadoria por **IDADE**, do cargo de **BORRACHEIRO**da Prefeitura Municipal de Campo Verde, conforme dispõe o Inciso II, do artigo 194º da Lei Municipal Nº 152/1992 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde/MT, combinado com art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Nº 1616/2010 de 02 de Setembro de 2010.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 709, DE 15 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 709, DE 15 DE JULHO DE 2024.

EXONERA A SERVIDORA JESSICA LAIS VILHAME ARAGÃO DO CARGO DE COORDENADORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SABINA LAZARIN PRATI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar, a partir de 01 de julho do corrente ano, a senhora **JESSICA LAIS VILHAME ARAGÃO** do cargo **Coordenadora Escolar Da Escola Municipal Sabina Lazarin Prati Da Secretaria Municipal De Educação.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA DATA

AVISO DE PREGÃO N° 078/2024

RETIFICAÇAO DA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS (LAVA JATO), PARA ATENDER SOB DEMANDA AS NECESSIDADES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE** na modalidade N. 078/2024, Pregão (eletrônico)A **realização da** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia **23/08/2024 as 09:30 horas** (horário de Brasilia) Site: www.licitanet.com.br . **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE , LOCAL**, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 31 de julho de 2024.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico 40/2023**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

DO FATO: Vigente a partir da data de **29/07/2024** o item abaixo relacionado:

Item n° 104 – Solução fisiológica - soro glicosado 5%, 500 ml, para aplicação endovenosa, estéril, epirogênica, isotônica, acondicionada em recipiente de plástico flexível fechado.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ sob o n° 25.279.552/0001-01/ CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico 40/2023**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

DO FATO: Vigente a partir da data de **26/07/2024** o item abaixo relacionado:

Item n° 13 – Amoxicilina + clavulanato de potássio, concentração/dosagem de 500 mg + 125 mg respectivamente, forma farmacêutica comprimido, forma de apresentação em comprimidos, via oral.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n° 28.093.678/0001-85 / CONTRATADA

PORTARIA Nº 213, DE 31 DE JULHO DE 2024.

REVOGA A PORTARIA Nº 111/2023 QUE DESIGNA SERVIDORES QUE DETENHAM CARGOS DE CHEFIA IMEDIATA PARA REALIZAR AS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES ADMITIDOS MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA EM CONCURSO PÚBLICO, NA FORMA DO ARTIGO 25 E SEGUINTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DO MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo contido no art. 148, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar a Portaria nº 111 de 31 de maio de 2023, que designa servidores que detenham cargos de chefia imediata para realizar as avaliações de desempenho de estágio probatório dos servidores admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, na forma do artigo 25 e seguintes do estatuto dos servidores do Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: **Contratação de AE – Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº **001/2024**

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 2.251,30 (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 524

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Função: 12

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 0002

Projeto/Atividade: 10088

Categoria Econômica: 3.1.90.00.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

DA VIGÊNCIA: **02/08/2024 à 01/08/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **ANA CAROLINA VIANA DA SILVA**/CONTRATADA

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024 DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS

REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 1.945, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: **Contratação de AE – Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº **001/2024**

DO VALOR: Valor mensal de **R$ 2.251,30 (Dois mil duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação: 845

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 – Departamento de Educação

Função: 12

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0005

Projeto/Atividade: 21014

Categoria Econômica: 3.1.90.00.00

Grupo: 1

Código:500

Detalhe MT: 1001000

Recurso Orçamentário: 08.001.12.361.0005.21014.3.1.90.00.00.1.500.1001000

DA VIGÊNCIA: **02/08/2024 à 01/08/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/CONTRATANTE e **WANDERLEI SAVASSA LOPES/**CONTRATADO

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico 40/2023**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

DO FATO: Vigente a partir da data de **29/07/2024** o item abaixo relacionado:

Item n° 111 – Soro ringer com lactato, frasco/bolsa 500 ml, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade e procedência.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa HALEX ISTAR FARMACÊUTICA S.A., CNPJ sob o n° 01.571.702/0001-98/ CONTRATADA

EXTRATO DO 1° ADITIVO CONTRATO N° 190/2023

Espécie: Prestação de Serviços

OBJETO: Serviços de administração e gerenciamento de frotas com agenciamento de combustíveis para veículos e maquinários, com controle de empenho e tanques, melosas e containers, com abastecimento off-line de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados ou licitados, por meio de sistema informatizado para a frota do município de Campos de Júlio - MT

DO ADITAMENTO: **PRORROGAÇAO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

DA VIGÊNCIA ADITADA: **17.08.2024 a 16.08.2025.**

PARTES: **MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, MT / CONTRATANTE e

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CONTRATADO.

Fernando M. da Silva

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio/MT.

EXTRATO DO 1° APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares.

ITEM 51 – Epinefrina, concentração/dosagem 1 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola. Ampola de 1 ml.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 1,15 (Um real e quinze centavos)

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 1,29 (Um real e vinte nove centavos)

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa e INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

DA ESPÉCIE: Aceite de Item pela empresa no **Pregão Eletrônico 40/2023**, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos.

DO FATO: Vigente a partir da data de **29/07/2024** o item abaixo relacionado:

Item n° 103 – Solução fisiológica - soro glicosado 5%, 250 ml, para aplicação endovenosa, estéril, apirogênica, isotônica, acondicionado em recipiente de plástico flexível fechado.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, LTDA, CNPJ sob o n° 19.391.064/0001-99 / CONTRATADA

DECRETO Nº. 229, DE 31 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES QUE DETENHAM CARGOS DE CHEFIA IMEDIATA PARA REALIZAR AS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES ADMITIDOS MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA EM CONCURSO PÚBLICO, NA FORMA DO ARTIGO 25 E SEGUINTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DO MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores que detém cargos de chefia imediata para realizar as avaliações de desempenho de estágio probatório dos servidores admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, na forma do artigo 25 e seguintes do estatuto dos servidores do Município de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, abaixo relacionados:

I- SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nome	Fátima Cristina Carloto Inglez
Setor	**Chefe Imediata – Enfermagem, Higienização, Lavanderia, Motoristas, Recepção, Raio X do Hospital Municipal.**

Nome	Emily Paiva Souza
Setor	**Chefe Imediata – Farmácia Básica e Hospitalar do Hospital Municipal.**

Nome	Maysa Cabral Macedo Soares
Setor	**Chefe Imediata – Médicos do Hospital Municipal.**

Nome	Mona Carla Davel Nascimento
Setor	**Chefe Imediata – Cozinha Hospitalar do Hospital Municipal.**

Nome	André Fabrício da Silva
Setor	**Chefe Imediato – Biomédicos e Técnicos de Análises Clinicas do Laboratório.**

Nome	Suelen Miranda de Jesus
Setor	**Chefe Imediata – dos servidores da Unidade Básica de Saúde – UBS1**

Nome	Jacqueline Alves Borba de Oliveira Dettmer
Setor	**Chefe Imediata – dos servidores da Unidade Básica de Saúde – UBS2**

Nome	Alessandra Marques Pereira Escarpanezi
Setor	**Chefe Imediata – dos servidores da Unidade Básica de Saúde – UBS3**

Nome	Elinay Franciely Alves de Almeida
Setor	**Chefe Imediata – dos servidores Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária Ambiental**

Nome	Gabriela Thomaz Brandel
Setor	Chefe Imediata – Psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, agente administrativo, higienização da Unidade de Reabilitação Bom Jesus e demais servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

II- SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome	Priscila Zanetti Fagundes Cechinel
Setor	**Chefe Imediata do Departamento de Recursos Humanos**

Nome	Jéssica Amann Froehlich
Setor	**Chefe Imediata do Departamento de Compras**

Nome	Douglas Francisco Both
Setor	**Chefe Imediato de Divisão de Patrimônio**

Nome	Eric Rodrigo Pettenan
Setor	**Chefe Imediato do Departamento de Licitação**

Nome	Aparecido Vieira de Castro
Setor	**Chefe Imediato – Demais servidores da Secretaria Municipal de Administração**

III- SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

Nome	Fernando Martins da Silva
Setor	**Chefe Imediato –Dos servidores da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

IV- SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Nome	Eduardo Rampanelli Tosetto
Setor	**Chefe Imediato – Dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento**

V- SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome	Luiz Ricardo de Souza
Setor	**Chefe Imediato – dos Servidores do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e demais servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social**

VI- SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome	Cintia Norberto
Setor	**Chefe Imediata– Servidores da Escola Municipal Germano Lazaretti**

Nome	Silvana Carnaúba dos Santos
Setor	**Chefe Imediata– Servidores da Escola Municipal 15 de Outubro**

Nome	Dione Pereira Bezerra
Setor	**Chefe Imediato– Servidores da Escola Eliza Kranhart Tomé**

Nome	Lucicleia Ribeiro Batista
Setor	**Chefe Imediata– Servidores da Escola Municipal Pequeno Príncipe**

Nome	Rosimeire Conceição Favero
Setor	**Chefe Imediata– Servidores da Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo**

Nome	Odila Nelci Krampe Donat
Setor	**Chefe Imediata– Servidores do Departamento de Transporte Escolar, Servidores da Equipe Multiprofissional e Demais Servidores lotados na Secretaria de Educação**

VII- SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nome	Eliane Buss
Setor	**Chefe Imediata– Servidores do Departamento de Tributos e Fiscalização**

Nome	Luciane Françuise Massoco
Setor	**Chefe Imediata– Servidores do Departamento de Contabilidade e Tesouraria**

VIII- SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Nome	Erica Ribeiro da Silva
Setor	**Chefe Imediata – Dos Servidores lotados na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo**

IX- SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Nome	Vagner Daniel Pinto
Setor	**Chefe Imediato – Dos servidores lotados na Secretaria de A**gricultura, Pecuária e Meio Ambiente

X- SERVIDORES LOTADOS NO EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE

Nome	Jessica Andressa Tres Santos
Setor	**Chefe Imediata – Dos servidores lotados no Executivo Municipal - Gabinete**

Art. 2º O exercício da função dos componentes designados no presente Decreto não assegura qualquer direito a remuneração extra, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, e ficando automaticamente revogados a partir de 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio-MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 027/2024

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 027/2024, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 26/07/2024, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos",** sendo declaradas vencedoras do certame a empresa: **THALLITA R. MEIRELES-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 52.839.817/0001-51**, vencedora dos itens (01, 05, 16 e 20), com valor total de R$ 5.443,14 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e catorze centavos), **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 19.611.064/0001-57**, vencedora dos itens (02 e 03), com valor total de R$ 6.142,50 (seis mil, cento quarenta e dois reais e cinquenta centavos), **MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 00.329.586/0001-325**, vencedora do item (04), com valor total de R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais), **SA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME inscrita no CNPJ/MF nº 54.410.589/0001-25**, vencedora dos itens (06, 10, 11, 14, 18, 19, 21, 22, 25, 26 e 27), com valor total de R$ 20.093,35 (vinte mil, noventa e três reais e trinta e cinco centavos), **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIs LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 37.853.101/0001-15**, vencedora dos itens (07 e 23), com valor total de R$ 9.305,00 (nove mil, trezentos e cinco reais), **SSG SOLUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 46.973.126/0001-43**, vencedora dos itens (08, 12, 15 e 24), com valor total de R$ 9.083,85 (nove mil, oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita no**

CNPJ/MF nº 43.219.256/0001-05, vencedora do item (9), com valor total de R$ 2.032,00 (dois mil e trinta e dois reais), **RPS COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 52.280.387/0001-80**, vencedora do item (13), com valor total de R$ 38.360,00 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta reais) e **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 26.729.755/0001-15**, vencedora dos itens (17 e 28), com valor total de R$ 5.068,77 (cinco mil, sessenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 31 de julho de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023

DA ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de medicamentos.

DO OBJETO: Desistência do Item abaixo mencionado, do Pregão Eletrônico 40/2023, por parte da Fornecedora.

Item n° 13 - Amoxicilina + clavulanato de potássio, concentração/dosagem de 500 mg + 125 mg

Item n° 25 - Cetamina, cloridrato, concentração/dosagem 50 mg/ml, ampola de 10 ml;

Item n° 103 - Solução fisiológica - soro glicosado 5%, 250 ml, para aplicação endovenosa, estéril, apirogênica, isotônica;

Item n° 104 - Solução fisiológica - soro glicosado 5%, 500 ml, para aplicação endovenosa, estéril, epirogênica, isotônica, , frasco de 500 ml;

Item n° 111 - Soro ringer com lactato, frasco/bolsa 500 ml;

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 26/07/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGINI - Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa HM CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.981.531/0001-73 / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM DUPLA RANGEL MARQUES E RAFAEL PARA A REALIZAÇÃO DA 9ª EDIÇÃO DO EXPOBRAVA EM CANABRAVA DO NORTE/MT, NOS DIAS 14 A 17 DE AGOSTO DE 2024.

O Município de Canabrava do Norte – MT, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT, no processo de contratação da empresa RAFAEL OLIVEIRA DE QUEIROZ, CNPJ 35.368.296/0001-82, no valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA-SE O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE apresentado e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe a Lei 14.133/2021.

Canabrava do Norte – MT, 31 de julho de 2024.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDIEROS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO - CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2024 - CONTRATAÇÃO DE OSCIP

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através do Presidente da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **18/09/2024 ÀS 08h30min**, a licitação na modalidade **CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2024**, do tipo “Menor Preço Global", cujo objeto é Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei federal n° 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltados as áreas da Assistência Social, Saúde, Desenvolvimento, Educação, Trânsito, Administração, Agricultura e Infraestrutura, seguindo as diretrizes estabelecidas na lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Lei Estadual n° 11.082, de janeiro de 2020 e suas alterações posteriores e subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 14.133/21, cujos envelopes de documentação e proposta serão abertos pela comissão especial de julgamento no dia 18 de setembro de 2024, às 08:30 na sala de licitações situada na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, Canabrava do Norte - MT. O edital completo está à disposição dos interessados no setor de licitação, e no site: www.canabravadonorte.mt.gov.br. maiores informações, através do e-mail: licitacao.cbn@gmail.com, ou licitacao@canabravadonorte.org ou pelo telefone (66) 98117-5215.

Canabrava do Norte/MT, 31 de julho de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.787/2024/GAPRE, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.787/2024/GAPRE, DE 31 DE JULHO DE 2024.

“NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte;

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra.**MARINA DEZIDÉRIO GONÇALVES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. ***.202.331-**, portador da Cédula de Identidade – CI n. 6******4, emitido por SSP/MT, para ocupar o cargo de **ASSESSORA PEDAGÓGICA**, a ser lotado na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros válidos a partir do dia 01/08/2024 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 034/2024/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 034/2024/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de materiais de limpeza predial, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 02 de Agosto de 2024, contato via celular (66) 98411- 5944, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO		130	LITRO	R$ 0,00	R$ 0,00
2	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 92- HIDRATATO, PARA USO DOMESTICO, EM EMBALAGEM APROPRIADA, INCOLOR, LIQUIDO, INFLAMAVEL, COM ODOR CARACTERISTICO, COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA		48	FRASCO 1 LITRO	R$ 0,00	R$ 0,00
3	AROMATIZANTES DE AMBIENTE		24	FRASCO 360 MILILITRO	R$ 0,00	R$ 0,00
4	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO.		12	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
5	COADOR DE CAFE PANO 18CM		12	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
6	COPO DESCARTAVEL - BIODEGRADAVEL CAPACIDADE PARA 180 ML, MATERIAL DE POLIPROPILENO NAO TOXICO, TRANSPARENTE, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, PESO UNITARIO MINIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA BIODEGRADAVEL CONTENDO 100 COPOS. OS COPOS DEVERAO POSSUIR SUFICIENTE RIGIDEZ PARA NAO PERMITIR A DEFORMACAO COM O USO E, QUANDO COLOCADOS SOBRE UMA SUPERFICIE HORIZONTAL, DEVEM APRESENTAR EQUILIBRIO ESTAVEL. EM CADA COPO DEVERA CONSTAR: GRAVACAO DA MARCA OU IDENTIFICACAO DO SIMBOLO DO FABRICANTE, SIMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME A NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE A NORMA DA ABNT NBR 14865/2012 - COPOS PLASTICOS DESCARTAVEIS, SIMILAR AS MARCAS COPOBRAS OU ZANATTA		125	PACOTE	R$ 0,00	R$ 0,00
7	DETERGENTE 500 ML		96	FRASCO 500 MILILITRO	R$ 0,00	R$ 0,00
8	ESCOVA DE LIMPEZA - DO TIPO ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, CERDAS SINTETICAS, CERDAS FIRMES E DURAVEIS, CERDAS COM APROXIMADAMENTE 4,5CM DE ALTURA, ESCOVA NO FORMATO OVAL, BASE EM PLASTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 13CM, LARGURA APROXIMADA DE 6,5CM		12	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
9	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA		60	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
10	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA				R$ 0,00	R$ 0,00
11	GUARDANAPO EM PAPEL 100% CELULOSE – NA COR BRANCA, LARGURA APROXIMADA DA FOLHA 220MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DA FOLHA 240MM, ALTURA APROXIMADA DO PACOTE 56MM, PESO APROXIMADO DO PACOTE 52G, PACOTE COM 50 FOLHAS		60	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
12	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO, TOXIDADE EM 0,120%, COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%		24	FRASCO 300 MILILITRO	R$ 0,00	R$ 0,00
13	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANT		24	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
14	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, COMPOSICAO BASICA BUTILGLICOL, CORANTE, AGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL		12	FRASCO 500 MILILITRO	R$ 0,00	R$ 0,00
15	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO – LIQUIDO, INCOLOR, COM ODOR CARACTERISTICO, PH ENTRE 10 – 11,5 (25º), MISCIVEL EM AGUA, COMPOSICAO: ACIDO DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO LINEAR 96%, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, EDTA TETRASSÓDICO E ESSENCIA, EM CONFORMIDADE COM ABNT-NBR 14725 E REGISTRO VALIDO NA ANVISA, EM EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO 500 ML. SIMILAR OU SUPERIOR AO VEJA MULTIUSO		36	FRASCO 500 MILILITRO	R$ 0,00	R$ 0,00
16	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC, P, CANO LONGO		30	ROLO	R$ 0,00	R$ 0,00
17	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM		15	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
18	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO 80 X 55.		30	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

19	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO (0,45 X 50) M, APRESENTADO EM ROLO		12	ROLO	R$ 0,00	R$ 0,00
20	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, COM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDAD		96	PACOTE 4 ROLO	R$ 0,00	R$ 0,00
21	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, GRAMATURA MINIMA DE CADA FOLHA 33 GRAMAS, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA, PARA UTILIZAR EM DISPENSAR DE AUTO CORTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO PREMIUM DA MARCA SULLEG, FARDO OU CAIXA COM 6 ROLOS.		05	FARDO 6 ROLOS	R$ 0,00	R$ 0,00
22	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA		02	DUZIA	R$ 0,00	R$ 0,00
23	SABAO ALVEJANTE – DO TIPO SABAO EM PO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. COMTENSOATIVO BIODEGRADAVEL. SOLIDO EM PO, COM PH APROXIMADO 10, EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 14725-2. EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500GR. COM DATA DE FABRICAO, VALIDADE E LOTE IMPRESSAS NA EMBALAGEM. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TIXAN YPÊ		30	PACOTE 500G	R$ 0,00	R$ 0,00
24	SABONETE EM BARRA – COMPOSICAO BASICA: SODIUM OLEATE / SODIUM PALMITATE / SODIUM LAURATE (JABON DE SODIO), AQUA, GLYCERIN, PARFUM, SODIUM CHLORIDE, TITANIUM DIOXIDE (CI 77891), ETIDRONIC ACID, PENTASODIUM PENTETATE, RED 33 (CI 17200), SILK AMINO ACIDS, BLUE 1 (CI 42090), ROYAL JELLY, AMYL CINNAMAL, HEXYL CINNAMAL, LIMONENE. FRAGRANCIAS DIVERSAS. BARRA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MINIMO 85GR. SIMILAR OU SUPERIOR AO SABONETE PALMOLIVE.		12	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
25	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS		10	PACOTE COM 100	R$ 0,00	R$ 0,00
26	SACO PARA LIXO PRETO 60 LITROS C/ 100 UNIDADES		30	PACOTE	R$ 0,00	R$ 0,00
27	VASSOURA - LIMPA TETO, CABO TELESCOPICO COM 3 METROS DE EXTENSAO E COM ESPANADOR EM MICROFIBRA		06	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
28	VASSOURA DE CERDAS EM NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLASTICO TIPO NOVICA, BASE 20CM		10	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 31 de Julho de 2024.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2021

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DESIGNAÇÃO 012/2024/SMASH

ATO DE DESIGNAÇÃO 012/2024/SMASH

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS,** matrícula funcional nº 1840 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 012.809.591-18, com e-mail vanessalucp@hotmail.com, para atestar como titular, as notas fiscais emitidas pela prestadora de serviços Adriane Silva de Araújo Crestani, portadora do Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 043.058.401-62, que tem por objeto prestação de serviço de Aluguel Social, para atender as necessidades dos Benefícios Sociais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar como suplente, as notas fiscais emitidas pela prestadora de serviços Adriane Silva de Araújo Crestani, portadora do Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 043.058.401-62, que tem por objeto prestação de serviço de Aluguel Social, para atender as necessidades dos Benefícios Sociais ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 01/08/2024 e terá vigência até o dia 31/12/2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação | Portaria 034/2021

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 033/2024/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 033/2024/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de prestação de serviço de fornecimento de alimentação, do tipo prato feito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 02 de Agosto de 2024, contato via celular (66) 98411-5944, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, CARNES PESANDO APROXIMADAMENTE 125 GRAMAS, SENDO CARNE BOVINA, CARNE SUINA, AVE OU PEIXE, SALADA NO MININO COM 3 PORCOES, DEVERA VIR ACOMPANHADA DE UMA FRUTA, COM COLHER, FACAS		30	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 31 de Julho de 2024.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2021

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N. º 032/2024/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N. º 032/2024/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de prestação de serviço de transporte de encomendas e cargas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 02 de Agosto de 2024, contato via celular (66) 98411-5944, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	SERVICO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS - ENTREGA DE DOCUMENTOS E ENCOMENDAS EXPRESSAS, TRANSPORTE TERRESTRE		01	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 31 de Julho de 2024.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA Nº013/2024

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO"

O Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, o SR. JOHNY ALVES MENDES, usando de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 664/2016 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT), e, considerando a solicitação contida no Memorando protocolado em 19/03/2024 sob o número 005/2024, subscrito pelo servidor ALEXSANDRO DIAS RIBEIRO;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido 30 (trinta) dias de férias ao servidor o Sr. ALEXSANDRO DIAS RIBEIRO, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023.

Art. 2º. A concessão das férias terá início em 01/08/2024 e término no dia 30/08/2024.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Canabrava do Norte - MT, 30 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 028/2024/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** Nº 028/2024/SMASH, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **ALUGUEL SOCIAL**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: assistência.social@canabravadonorte.org, até o dia **05 de agosto de 2024**, contato via celular (66) 984009155, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Aluguel Social para usuário referenciado com Benefícios Eventuais.	EM ALUGUEL NÃO É NECESSARIO MARCA	03	Meses		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 31 de julho de 2024.

Bruna Alves Dias

Secretária Adjunta Assistência Social – SAAS

Portaria 668/2024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.786/2024/GAPRE, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.786/2024/GAPRE, DE 31 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem para o Sr. VALDEISO DIAS DA SILVA, Gerente de Obras, matrícula funcional n. 2497, no valor de R$237,83 cada diária, totalizando um montante de R$475,66 em decorrência de viagem à Cuiabá – MT para retirada dos tubos ármicos que substituirão as pontes de madeira, e a retirada de máquinas que irão atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do norte - MT. Com saída prevista para o dia 27/07/2024 às 5hrs e retorno no dia 29/07/2024 às 19hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de

agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 007/2024

RESOLUÇÃO 007/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo - PROCAD SUAS 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CANABRAVA DO NORTE - MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 777/2017, de 04 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalva o Projeto Executivo - PROCAD SUAS 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, 31 de julho de 2024.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Vice-Presidente do CMAS

Gestão 2023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 690/2024

De 29 de Julho de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CARLOS VILMAR IUANSON DARUI**, matrícula nº 4288, servidor no cargo de Vigilante Escolar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 077/2024 – Dispensa de Licitação nº 015/2024 –** cujo o objeto é a aquisição de notebooks, conforme especificação do edital.

Art. 2º -Nomear **ODAILTON RESENDE SANTEIRO,** matrícula nº 3844**,** no cargo de Assistente Social, como suplente de fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 29 de Julho de 2024**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **realização de exames de média e alta complexidade**.

Base Legal: Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: R M GUIMARAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.758.688/0001-65 com sede à Rua Três Passos nº 162, Bairro Centro – Canarana-MT.

Valor total: R$ **1.113.600,00 (um milhão, cento e treze mil e seis reais**)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 31 de julho de 2024.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 691/2024

De 29 de Julho de 2024.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** matrícula nº 7344,servidorano cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 078/2024 – Dispensa Eletrônica de Licitação nº 016/2024 -** Cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de configuração e outros nas centrais de comando dos semáforos, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, matrícula nº 7919, servidora no cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 29 de Julho de 2024**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005,PROCAD-SUAS 2024

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO, DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCAD-SUAS 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Canarana-MT, em reunião extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2024, C**onsiderando** suas atribuições e competências legais e **Considerando** as deliberações do dia;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a destinação dos recursos financeiros do PROCAD-SUAS 2024, conforme apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

Parágrafo único – O documento utilizado na apresentação da prestação de contas em referência, é parte integrante desta Resolução como anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, sendo indispensável sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Canarana-MT., 25 de junho de 2024

Josyane Aline Bigueline Pfeifer

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 048/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ILMAR LUIZ KRAEMER CPF n° 458.942.051-15

OBJETO: **AQUISIÇÃO GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA), EM TAPETES DE GRAMA NATURAL, COM FOLHAS E RAIZES DESENVOLVIDAS E DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA, COM AUSENCIA DE PRAGAS E DOENÇAS E ERVAS INVASORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CARLINDA.**

VALOR TOTAL: **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais)

12 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 049/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: OXIGÊNIO FLORESTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **45.744.555/0001-86**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COMPRIMIDOS EM CILINDROS (COM COMODATO DE CILINDROS) E PEÇAS DE REPOSIÇÃO E DE MANUTENÇÃO DOS CILINDROS EM USO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

VALOR TOTAL**: R$205.325,50** (duzentos e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

15 de julho de 2024 até 15 de julho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 050/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: SERGIO SCARPIN LTDA inscrita no CNPJ nº 21.919. 266/0001-02

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA FRESCA, TIPO PARTE TRASEIRA DO ANIMAL: SENDO ALCATRA, PICANHA, CONTRAFILÉ, COXÃO MOLE, COXÃO DURO, LAGARTO, PATINHO E MÚSCULO.**

VALOR TOTAL: **R$ 59.893,40** (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)

22 de julho de 2024 até 31 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 051/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 21.658.882/0001-57

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BANDA FORRÓ PERFEITO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL COM A BANDA FORRÓ PERFEITO O NO DIA 26 DE JULHO DE 2024 NA FESTA CULTURAL A SER REALIZADA, 18ª FESTA DO AGRICULTOR DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

23 de julho de 2024 até 31 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 052/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: JOHN AMPLIFICADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 42.877.109/0001-51

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA JOHN AMPLIFICADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL COM JOHN AMPLIFICADO NO DIA 27 DE JULHO DE 2024 NA FESTA CULTURAL A SER REALIZADA, 18ª FESTA DO AGRICULTOR DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

23 de julho de 2024 até 31 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 053/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: CULTURA SERTANEJA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ n. 35.533.570/0001-21

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CULTURA SERTANEJA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL COM A DUPLA JOÃO DE SOUZA E BONIFÁCIO NO DIA 28 DE JULHO DE 2024 NA FESTA CULTURAL A SER REALIZADA, 18ª FESTA DO AGRICULTOR DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

23 de julho de 2024 até 31 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 054/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: 32.974.072 EVELY CRISTINA DE OLIVEIRA RICARDO inscrita no CNPJ nº 32.974.072/0001-26

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SKATE E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA VISANDO ATENDER OS ESTUDANTES EM TEMPO INTEGRAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MONTEIRO LOBATO, MANOEL BANDEIRA E CECÍLIA MEIRELES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 35.940,00** (trinta e cinco mil novecentos e quarenta reais).

25 de julho de 2024 até 23 de setembro de 2024.

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 005/2024/CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 005/2024/CMAS

SUMULA: Dispõe sobre Aprovação da Prestação de contas do fundo Estadual de Assistência Social /FEAS referente ao exercício de 2023.

CONSIDERANDO, o registro em ATA n.º 004/CMAS/2024;

RESOLVE:

O Conselho Municipal de Carlinda-MT, considera a necessidade de apreciação e aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FEAS referente ao exercício de 2023.

Considerando a deliberação de sua plenária em reunião extraordinária realizada em 23 de julho de 2024, conforme Ata de Nº 003/CMAS de 2024 no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência |Social –LOAS.

Considerando ao recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social do Governo Estadual de Assistência Social/ FEAS /2023.

Resolve:

ART.1º Fica aprovado a Prestação de Contas do fundo Estadual de Assistencia Social /FEAS referente ao exercício de 2023 e também o plano de ação referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afixação no mural.

Prefeitura, Carlinda/MT, 31 de julho de 2024.

_____

Manoel Lourenço da Silva

Presidente CMAS

Decreto 99/2023

GABINETE
EXTRATO 2º TERMO SUPRESSIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO 2º TERMO SUPRESSIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2024 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO – IFMT

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1.432/2023.

OBJETO: 1.1 - O presente Termo tem por objeto alterar o Termo de Convênio nº 004/2024, com intuito de suprimir o auxílio pago a um aluno que deixou de frequentar o instituto.

VALOR TOTAL SUPRIMIDO: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais reais).

VIGÊNCIA: 31/07/2024 a 31/12/2024

GABINETE
PORTARIA N.º 271/2024.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, aPregão Eletrônico Nº 005/2024;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.°029/2024;

CONSIDERANDO asRequisições de Compra nº 5023/2024, 5021/2024, 5019/2024, 5017/2024, 5016/2024, 5018/2024, 5020/2024, 5022/2024, 5029/2024, 5027/2024, 5025/2024, 5024/2024, 5026/2024, 5028/2024, 5030/2024, 5113/2024, 5115/2024 e 5114/2024;

CONSIDERANDO, a Lei nº14.133/2021;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.182/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03. 532.991/0001-41, para apurar possíveis irregularidades ocorridas durante a execução da ata de registro de preço, tais como a não entrega do produto licitado.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo fica resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria nº 223 de 23 de novembro de 2023 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 31 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL.**

VALOR GLOBAL: **R$ 20.520,00** (vinte mil e quinhentos e vinte reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: PRO VIDA CENTRO DE RECUPERAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 42.632.981/0001-30

Carlinda - MT, 31 de julho de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 06/2024

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de credenciados no Chamamento Público nº 01/2024 - Credenciamento, que tem por objeto o "credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência".

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
74	184834	00011086	Serviço de profissional temporário - do tipo orientador social - vaga 01
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Andriele Rodrigues da Silva Rios de Miranda		54.408.860/0001-98
2º	Alice Vitoria Soares		56.050.471/0001-69

Castanheira – MT, 31 de julho de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 44/2024

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de credenciados no Chamamento Público nº 03/2024 - Credenciamento, que tem por objeto o "credenciamento de interessados no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência".

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
4	185791	00022437	Motorista para transporte escolar - linha cruzeiro do sul/br juruena, saída do restaurante cruzeiro até as escolas municipal e maria quitéria (ida e volta) retorno da linha fazenda aliança (estradas assentamentos) período vespertino
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Ademir de Oliveira		56.020.380/0001-80

Castanheira - MT, 31 de julho de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 30/2024

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2024,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA – DO TIPO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR 50.000 LITROS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,** sessão marcada para o dia **13/08/2024** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 31 de julho de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO 60/2024

Da Publicação do dia 30 de julho de 2024, Jornal Oficial Eletronico dos Municípios de Mato Grosso N° 4.538, Pag. 284.

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a Empresa GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, neste ato representada por seu sócio Administrador Sr. WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA.

LEIA-SE TAMBÉM:

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL DE BEBE PARA AUXILIO AS GESTANTES DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Sexta-feira, julho 26, 2024

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-017907

UF Ente Recebedor: MT

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE CLAUDIA

CNPJ Ente Recebedor: 01.310.499/0001-04

Valor Total do Plano de Ação: R$ 82.791,23

Masked Input 82 791.23

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

NomeLUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI

CargoDIRETOR DE DEPARTAMENTO

Telefone(66) 99968-3835

E-maillucas_germignani@hotmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

NomeDALILA MARQUES TRIBUTINO COLMAN

CargoSECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Telefone(66) 99619-0337

E-maildalilatributino_2013marq@hotmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Em setembro, será publicado um edital de chamamento público para artistas do município de Cláudia. Os critérios de avaliação estão em fase de elaboração e, para esclarecimentos adicionais, serão realizadas reuniões presenciais na Secretaria de Educação e Cultura. Espera-se a participação de aproximadamente 25 pessoas. Após a aprovação dos projetos, os vídeos correspondentes serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura no mês de novembro.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Processo em elaboração

Metas

META - Ações Gerais

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

No municipio não possui Áreas periféricas e áreas de povos e comunidades tradicionais

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Serão disponibilizadas 25% (vinte e cinco) das vagas para pessoas negras e 5% (cinco) para PCD.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para

preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR0Q1YNK7F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE neste ato representada por seu Prefeito Municipal Srº. **Altamir Kurten,** e de outro lado a empresa **LIMMT- LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATADA, Representado neste ato por **CLEITON LEANDRO CORREA SILVA**.

O objeto do presente Contrato consiste na **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PROVA DO CIRCUITO MATOGROSSENSE DE MOTOCROSS 2024 - ATRAVÉS DO TERMO DE CONVENIO Nº 0892/2024 FIRMADO ENTRE PREFEITURA DE CLAUDIA/MT E SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL"**

A vigência deste Contrato será a partir de sua assinatura de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, sendo dia 19/07/2024 à 29/11/2024.

O valor global do referido contrato é de R$ 188.550,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais)

Cláudia - MT, 29 de julho de 2024.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2024
PROCESSO ADM: Nº 064/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE CONFORME DEMANDA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 47.260,00 (quarenta e sete mil e duzentos e sessenta reais): **SPLANADA HOTEL LTDA** (31275677000166) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 47.260,00 (quarenta e sete mil e duzentos e sessenta reais).

CLÁUDIA - MT, 31 de julho de 2024

SHIRLEY YOTZCHETZ

CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2024

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa MAIS IMPACTO TERRAPLENAGEM LTDA, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR MOTORIZADO COM KIT PATA/CORRUGADO (PÉ DE CARNEIRO), E PESO BRUTO MINIMO DE 10.000 KG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM DESPESAS DE MANUTENÇÕES POR CONTA DO CONTRATADO, INCLUSIVE OPERADOR E ENCARGOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Cláudia/MT, 31 de Julho de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PROC ADM N° 063/2024

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **PLC- COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL - S-10 PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONFORME ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Cláudia/MT, 31 de Julho de 2024.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.533, DE 31 DE JULHO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.533, DE 31 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe revogação de licença concedida à servidora pública municipal efetiva para desempenho de atividade política”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente a alínea “D”, inciso II do art. 1º da lei Complementar 64/90, Lei Municipal nº 056/91, bem como Acordão 16734 do Tribunal Superior Eleitoral,

Considerando que não houve a efetivação da candidatura na convecção partidária realizada no dia 30 de julho próximo passado e pedido de reintegração ao cardo da servidora desincompatibilizada,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a licença para desempenho de atividade política concedida à servidoraFranciely Aparecida de Souzaportador da CI-RG nº 1350208-5 SSP/MT e CPF nº 828.788.034-91 do cargo de **Auxiliar Administrativo**, dessa municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2024-COCALINHO-MT

Resolução CMAS nº 11/2024

Dispõe sobre a **Aprovação do relatório do primeiro semestre de 2024 – Projeto Executivo Procad-SUAS Cocalinho/MT.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho/UF-CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 177 de 17 de Junho de 1996 e Lei nº 668 de 01 de Junho de 2012.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e do desempenho dos serviços socioassistencias ofertados;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 30 (trinta) de julho de dois mil e vinte e quatro às 08:57h e Ata de nº 09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a apresentação relatório do primeiro semestre de 2024/Projeto Executivo Procad-SUAS Cocalinho/MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cocalinho/MT, 31 de julho de 2024.

_____

Kleiton Henrique de Oliveira

Presidente do CMAS

PORTARIA DP/PREF. Nº 6191 DE 31 DE JULHO DE 2.024

PORTARIA DP/PREF. Nº 6191 DE 31 DE JULHO DE 2.024

“Dispõe sobre reintegração de servidora em cargo efetivo que especifica”.

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO **ART.32 da LEI Nº. 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991.**

CONCEDE:

Art. 1º Fica concedido à reintegração no cargo efetiva de **OPERADOR DE MICRO COMPUTADOR**, lotado na **Divisão de Turismo e Meio Ambiente**, a servidora Sra. **RENATA MORAIS BRESCIANI,** portadora da CI-RG nº 6811995 PCII/GO e inscrito no CPF sob o nº 009.599.701-69. Devendo

iniciar seu laboro junto à Prefeitura Municipal em 01 de agosto de 2024, a partir de quando perceberá seus vencimentos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA: PORTARIA Nº 106/2024

ERRATA: Na publicação do dia 04 de março de 2024, Edição 4.434, da página 194 e 195, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

Onde se lê: MAICON DIEGO DA SILVA

Leia sê: MAICON DIEGO MATIAS

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR ao cargo de **Guarda Municipal de Trânsito**, Classe A, Nível I, os servidores abaixo, nos termos do art. 18 da Lei Nº 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, devendo serem lotados na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de março de 2024:

1. WELINTON DA SILVA
2. LUCAS CRISTIANO BALDAIA DA COSTA
3. MAICON DIEGO DA SILVA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de março de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
VIGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGICA. Instrumento Vinculante**: Adesão nº 019/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** A transferência saldo dos itens do **Códs. Red. 15, 974 e 1044** para os **Códs. Red. 161, 184 e 176**. Data de assinatura: 15/07/2024.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024 - PORTARIA SMFAU Nº 248/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 022/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de jardinagem em poda de arvore, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Colíder-MT**.**

VIGÊNCIA: 31/07/2024 até 31/07/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **R A TROPALDI ME** CNPJ n° 26.936.661/0001-17 Rua Veríssimo Caetano - CEP. 78.500-000 - Colíder/MT Fone: (66) 9 9921-5124 E-mail: doidosegurancacolider@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	516796	Prestação de serviço de poda de árvore (médio porte), (nos serviços a limpeza dos galhos, folhas, tocos e resíduos resultantes da poda, o carregamento, remoção e transporte em veículo adequado até o local de destinação final é responsabilidade do contratante)	Serviço	1.000	135,00	135.000,00
		TOTAL GERAL (R$)				**135.000,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFAU Nº 248/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Titular) e **ARISTEU DE JESUS** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 169/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **R A TROPALDI ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 022/2024. Vigência: 31/07/2024 até 31/07/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.190, DE 31 DE JULHO DE 2024

Autor: VereadorOseia Pereira Guedes e Vereador Presidente Ezequias Dedé de Souza

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº. 533/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei trata da alteração do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal de nº. 533/2012.

Art. 2º - O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal de nº. 533/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica Criada a Estrada Municipal, Denominada de "LINHA 12", localizada na linha da mesma denominação do P. A. 1º de Maio.

Parágrafo único: – A estrada de que trata o *caput* do Artigo obterá o seguinte trecho de percurso: Inicia no Leito da MT 418, coordenada X. 258708.00/Y.8938791.00, lado direito, com extensão de 2.169,54 metros, com largura de 07 (sete) metros, finalizando na coordenada X.257017.00/ Y.8937429.00, conforme mapa em anexo.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

ERRATA DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2024 DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 119 do Regimento Interno, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 015/2024 de 25 de Junho de 2024; e

ONDE SE LÊ:

Lucas Pereira da Silva

LEIA-SE:

Lucas Pereira Santos.

Câmara Municipal de Colniza

Registre-se; Publique-se; Cientifique-se; e, Cumpra-se.

Colniza/MT, 30 de julho de 2024.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente- Câmara Municipal de Colniza/MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.189, DE 31 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI N. 663/2016, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° A redação da Lei n. 663, de 19 de outubro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.*.....*
.....

IV - *das contribuições mensais do município, incluídas suas autarquias e fundações,* ***definida na reavaliação atuarial igual a 16,47% (dezesseis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:***

a) *14,00% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso a taxa de custeio da taxa administrativa de 3% (três por cento);*

b) *2,47% (dois inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo especial, calculado de forma constante pelos próximos 39 (trinta e nove) anos.*

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em março/2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/GP/2024

PORTARIA Nº199/GP/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Com. Interno nº. 270/2024/SEPLAN da Secretaria Municipal de Planejamento, protocolado sob nº. 5396/2024;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Maicon Vinicius Monteiro da Rocha,** Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia - CREA: 55870/MT e CPF nº. ***27687***, como Fiscal da Obra abaixo.

Obra: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº. 1110/2024 – CONTRATO Nº. 040/2024.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 31 de julho de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 31 de julho de 2024.

ELVIRA MUND DA COSTA
SEC. ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Instituto SAGEP - Saúde, Gestão e Projetos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.093.287/0001-11, sediado na Rua São Francisco de Assis, n° 31, Bairro Jardim Santa Marta, Cuiabá-MT, neste ato representada por **Thayane Barreto de Oliveira**.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Parceria nº 001/2023 por mais 4 meses.

DATA DA EMISSÃO: 25/07/2024

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/07/2024

DATA DO VENCIMENTO: 25/11/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTA E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a Inexigibilidade para Chamamento Público para Credenciamento Nº001/2024 com data da primeira homologação para 09/05/2024, para credenciamento DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, que consagraram-se credenciadas na primeira homologação os proponentes: 53.735.025 Renato Ferreira; 49.112.580 Silvio Vitorio De Souza; 54.688.422 Valdir Moreira De Deus; 54.125.499 Igor Salustiano Da Silva Chaves; 54.653.298 Fagner Santos; 43.246.494 Rodiney De Souza Santos; Roberto Falcieri 61834084253; Rosemary Da Silva 00877569193; 54.887.279 Roberto Jorge Da Silva; 54.884.736 Keylla Barros Da Silva; 54.899.132 Luzirene Moura Garanhoes; 54.903.292 Jose Marinho De Souza; 54.901.663 Rosangela Rodrigues De Souza; 54.904.044 Marli Rodrigues; 54.885.554 Creuza Maria Da Silva; 54.904.843 Wallas Garcia De Paula; 54.900.027 Edson Leonel Machado; 54.922.403 Helena Garcia De Lima Bezerra; 54882.187 Josina Da Silva Almeida Anastacio; 42.465.089 Silvania Maria Dos Santos Silva; 54.907.347 Mauricio Aparecido Lopes De Arruda; 54.948.124 Ila Rodrigues Chaparro; 54.966.238 Valeria Tavares De Lima; 54.929.627 Alberto Ramos De Araujo, 54.801.052 Cleonice Martins; 54.985.307 Dione Pontes Batista; 55.026.239 Weslany Vitor Da Silva; 55.046.089 Rayane Ribeiro Lima, 55.030.965 maria cleocilene moraes ribeiro e 55.120.634 derli dos santos romero, 55.265.026 JOAO PAULO SILVA THOMAZ; 55.265.713 JOSE AILTON MARCELINO LOPES DA SILVA;55.264.062 JACKSOM GUILHERME PERATO JORGE DOS SANTOS; 54.886.462 Fabiola Roberto Da Silva. Alison Goncalves Da Silva 03967509150; 49.222.322 Francisco Souza Ponce; 49.072.460 Izaac Batista Ferreira De Almeida; 55.383.478 Alex Sandro De Souza Pereira; 49.680.459 Jose Antonio De Souza; 47.504.989 Anderson Clayton Santos Goncalves; Orlando Pereira Da Silva 87810735268; 48.497.766 Natan Ribeiro Dos Santos; 55.603.138 Daniel Sobralino Lima, 55.742.151 Celestino Libanio De Paula; Antonio Aprigio Do Nascimento Neto 60725087404 E 55.779.626 Tulio Ricardo Batista Da Silva Necessitou de retificação no aviso de resultado e homologação devido nova inscrição no credenciamento do(s) proponente(s): 55.839.809 LEIDIANO DA SILVSA SANTOS e 55.891.367 VOLNEI LEANDRO PEREIRA DE ARAUJO.

Comodoro – MT, 31 de julho de 2024

Vanderson da Silva Santos

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **30/07/2024** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 007/2024**, tendo como objeto **PREGÃO ELETRONICO COM REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL GRAXAS E ADITIVOS EM POSTOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE COMODORO A SER UTILIZADO PELA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MAQUINAS,** consagrou-se vencedora a empresa licitante: **TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 02.975.095/0001-94**

Comodoro-MT, 31 de Julho de 2024.

Aryadne Guilherme da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 348/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Portaria 348/2024 de 31 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 09/02/2024 e Ofício 2260/2024 SME de 11/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal KATIA SHIRLEY RODRIGUES PEREIRA, matricula 000176, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 01/08/2024 a 29/10/2024

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT,31 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 61/2020

Apostilamento de Reajuste do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, para respectivos itens do **Contrato Nº. 61/2020.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SEMEC- SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.062.243/0001-21.

OBJETO:Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia sendo Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem e Serviços Complementares conforme Contrato de Financiamento nº 0530378-82 firmado entre Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Trata-se do 8º Termo de Apostilamento ao Contrato n° 61/2020, solicitado por meio do ofício n° 310/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Ofício Nº. 144/ENG/SEPLAC/PMC/2024, assinado pelo Engenheiro Adalberto de A. B. Pagiolli.

INCLUIR (2024):

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓDIGO REDUZIDO: 515 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.754.0000000 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATO Nº.40/00068-0

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº. 0530378-82

RECURSO OPERAÇÃO DE CRÉDITO – CONTRATO Nº. 40/00068-0

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 1.391.179,02

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de julho de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros

_____

SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ N°15.062.243/0001-21

Representante Legal: Sandro Moacir Herter

CPF n° 935.974.361-53

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2024

OBJETO: INEXIGIBILIDADE PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA REGULARIZAR RETENÇÃO AOS COFRES MUNICIPAIS DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA (IRRF) DE SEUS FORNECEDORES, ALÉM DE REALIZAR RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA O PERÍODO NÃO PRESCRITO.

VALOR R$ 237.800,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Oitocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (CINCO) MESES – 31/07/2024 A 31/12/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, INSCRITA NO CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: TRIBUTARIE EFICIÊNCIA FISCAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.468.681/0001-33.

DATA: 31 DE JULHO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO E CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso da sua competência que lhe é outorgada por Lei, com fundamento no art. 68, inciso III, e art. 101, inciso I, alíneas "c" e "d", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que o Município deve estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO, os elevados percentuais atingidos, nos últimos meses, com despesa de pessoal e encargos sociais em relação às receitas líquidas;

CONSIDERANDO, o déficit financeiro do Município, resultando na necessidade urgente de adequação das normas municipais, objetivando o cumprimento orçamentário estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o ano corrente;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter o controle dos gastos públicos relativos às despesas com pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas administrativas destinadas a reduzir as despesas públicas do Município;

CONSIDERANDO, que para o enfrentamento da situação de crise financeira se faz necessária a tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município, mediante a adoção de um Plano de Contenção de Despesas, destinado a reduzir e adequar os gastos públicos ao fluxo de receitas efetivamente arrecadadas;

CONSIDERANDO, que a redução de custo da máquina pública proporciona melhor resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população;

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio orçamentário, econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º. Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do Município no longo prazo.

Art. 3º. Em razão do disposto neste Decreto, ficam suspensos, temporariamente, a concessão de novas parcelas remuneratórias referentes a gratificação, adicionais e demais vantagens pecuniárias de caráter individual, não incorporadas definitivamente aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, tais como:

I – Gratificação pelo exercício de cargo em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento;

II – Gratificação de plantão;

III – Outras gratificações e adicionais relativos ao cargo ou função, à natureza, ao local, turno, jornada ou regime de trabalho, ainda que previstos em leis específicas.

§ 1º. Ficam suspensos de forma temporária:

I – Novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações para regime especiais, ressalvadas as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

II – Novos afastamentos ou cedência de servidores com ônus para o Município, para órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, ressalvados os casos já existentes;

III – Concessões de novas gratificações, ressalvadas as gratificações de produtividade, plenamente justificadas e as gratificações de titularidades requeridas até a presente data, pendentes de pareceres jurídicos;

IV – A realização de eventos festivos que geram gastos financeiros ao Poder Público Municipal;

V – Concessões de licenças-prêmio.

Art. 4º Fica determinada a revisão de todos os contratos administrativos, com vista à redução de gastos, com fornecimento de produtos, realização de obras ou prestação de serviços, bem como, dos acordos, convênios ou ajustes que implicarem despesas para o Município.

Parágrafo único. Inclui-se no rol dos contratos administrativos, em especial, as locações de imóveis, veículos e equipamentos, ressalvadas as situações indispensáveis ao serviço, justificadas em cada caso pelo ordenador de despesa.

Art. 5º. As medidas determinadas por este Decreto terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar de sua publicação, sendo realizado trimestralmente a avaliação da economia gerada pela medida e a necessidade da sua manutenção, com ressalva do corte das gratificações que perdurará até nova decisão a ser publicada, sendo que, a suspensão do pagamento das vantagens pecuniárias terá duração vinculada ao equilíbrio das receitas públicas decorrente da normatização das condições financeiras do Município;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 23/2022.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor ao **Contrato nº 23/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n°0875190-0 SSP/MT e CPF n°535.561.191-53.

CONTRATADA: FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA, CNPJ n° 18.894.302/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa para Elaborar o PLHIS - Plano de Habilitação de Interesse Social, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social, promovendo a Universalização do acesso à Moradia para Famílias de Baixa Renda, e fazer Gestão para Implementação de futuros Programas Habitacionais.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao **Contrato nº 23/2022,** sendo o **Processo Licitatório n°033/2022, ratificado em 25/03/2022**, na forma de **Dispensa de Licitação n° 010/2022,** Conforme solicitado no **Ofício n° 474/2024.**

REDUZIR:

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2259 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO RED: 967 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 1.500.0000000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

INSERIR:

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID.: 03 – FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2259 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO RED:722 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS

FONTE: 1.500.0000000 -- RECURSO ORDINARIO

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 357/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Portaria 357/2024 de 31 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO requerimento do servidor de 20/06/2024 Ofício 2260/2024 SME de 11/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal TADEU BUSANELLO, matricula 000206, ocupante do cargo efetivo de PROF LIC PL EM MATEMATICA, lotado na Secretaria Municipal de Educação/ Escola Municipal Central.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 02/08/2024 a 30/10/2024

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT,31 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 90/2024

Processo Licitatório Nº. 26/2024 Pregão Eletrônico Nº. 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Rônio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA,** devidamente inscrito no CNPJ de nº 09.315.996/0001-07 com Endereço: Rua presidente costa e silva, nº 231 - centro, Assis Chateaubriand - CEP: 85935-000, telefone: (44) 3528-5085, e-mail: comercialmark@outlook.com / faturamento.mark@outlook.com / licitacao.mark@outlook.com, neste ato Representado pelo Sr. **Adão da Silva Leite** inscrito CPF nº 492.895.009-72**,** pactuam nos termos da legislação vigente, **1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços Nº. 90/2024**, originada pelo **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, conforme requerido pela empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços N°. 90/2024,** fica alterado os itens abaixo discriminados na Cláusula Décima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

CÓDIGO	*UND*	*QTDE (SALDO)*	*DESCRIÇÃO*	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
2156	UND	*5.000*	*DEXAMETASONA 2 MG/ML*	R$ 0,63	R$ 0,86
				VALOR TOTAL R$ 3.150,00	VALOR TOTAL R$ 4.300,00
				VALOR DO REALINHAMENTO	R$ 1.150,00

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos da **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço Nº. 90/2024**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 30 de julho de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CNPJ: 09.315.996/0001-07

REPRESENTANTE LEGAL: ADÃO DA SILVA LEITE

CPF:492.895.009-72 RG:4.079.935-4 SSP-PR

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO Nº007/2024

Trata-se de solicitação de **ADITIVO CONTRATUAL** com acréscimo de 25% sobre o contrato 018/2024, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde (oficio n° 175/SMS/2024).

Considerando que o acréscimo no valor de R$ 31.666,62, encontra-se dentro do limite legal de 25% por cento do valor do contrato, conforme preceitua o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer da Procuradoria Geral Municipal que opinou pelo deferimento do acréscimo.

Considerado o essencial, **DECIDO.**

Acolher o parecer da Procuradoria Municipal e **DEFIRO** o pedido ora pleiteado.

Registre-se e publique-se.

Confresa-MT, 30 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO Nº006/2024

Trata-se de solicitação de **ADITIVO CONTRATUAL** com acréscimo de 10,41]% sobre o contrato 062/2023, conforme solicitado pela Secretaria de

Planejamento (oficio n° 133/ENG/2024), necessários para garantia de qualidade e funcionalidade da obra.

Considerando que o acréscimo no valor de R$ 859.266,02, encontra-se dentro do limite legal de 25% por cento do valor do contrato, conforme preceitua o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer da Procuradoria Geral Municipal que opinou pelo deferimento do acréscimo.

Considerado o essencial, **DECIDO.**

Acolher o parecer da Procuradoria Municipal e **DEFIRO** o pedido ora pleiteado.

Registre-se e publique-se.

Confresa-MT, 17 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório Nº. 025/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 23/07/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº. 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal Nº. 128 e 248/2020 e, Decreto Nº. 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 23/07/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	TOTAL
963	CATETER N 16	UNIDADE (CÓD.: 1)	DESCARPACK DESCARPACK	500,0000	0,7100	355,00
964	CATETER N 18	UNIDADE (CÓD.: 1)	TKL TKL	21000,0000	0,5500	11.550,00
1012	FAIXA DE SMARCH 10	UNIDADE (CÓD.: 1)	INDUFLEX INDUFLEX	100,0000	8,8200	882,00
1013	FAIXA DE SMARCH 15	UNIDADE (CÓD.: 1)	INDUFLEX INDUFLEX	100,0000	15,5000	1.550,00
1017	FILME RX 35 X 35 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA (CÓD.: 1457)	FUJIFILM FUJIFILM	80,0000	388,2400	31.059,20
1018	FILME RX 35 X 43 CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA (CÓD.: 1457)	FUJIFILM FUJIFILM	80,0000	481,0000	38.480,00
1069	FORMOL 37 1000 ML	FRASCO 1000,000 MILILITRO	ICARAI ICARAI	80,0000	16,4700	1.317,60
1073	GEL PARA ULTRASSON 5 LITROS	GALAO 5,000 LITRO	MULTIGEL MULTIGEL	50,0000	25,1000	1.255,00
1083	LAMINA BISTURI 25 (EMBALAGEM COM 100)	CAIXA 100 UNIDADE (CÓD.: 38)	DESCARPACK DESCARPACK	30,0000	25,2800	758,40
1084	LAMINA BISTURI EM ACO N 24 CX 100UND	CAIXA 100 UNIDADE (CÓD.: 38)	DESCARPACK DESCARPACK	200,0000	23,0900	4.618,00
1087	LAMINA DE BISTURI N 22 C/100	CAIXA 100 UNIDADE (CÓD.: 38)	DESCARPACK DESCARPACK	500,0000	23,0900	11.545,00
1089	LAMINA DE BISTURI N 11 CX C/ 100	CAIXA 100 UNIDADE (CÓD.: 38)	DESCARPACK DESCARPACK	50,0000	23,0900	1.154,50
1091	LAMINA PONTA FOSCA CX C/ 100	CAIXA 100 UNIDADE (CÓD.: 38)	PRECISION PRECISION	10,0000	5,6400	56,40
1229	VASELINA LIQ. 1 LT	LITRO	VIC PHARMA VIC PHARMA	150,0000	37,0000	5.550,00
1661	CAL SODADA - FORMA DE APRESENTAÇÃO EM GALÃO COM 5KG	GALAO	ATRASORB ATRASORB	30,0000	167,5000	5.025,00
2009	OCULOS DE PROTECAO UVA E UVB TRANSPARENTE	UNIDADE (CÓD.: 1)	VALEPLAST VALEPLAST	500,0000	2,8400	1.420,00
2196	ETER 50% C/ 1000 ML	LITRO	VIC PHARMA VIC PHARMA	50,0000	38,5500	1.927,50
9836	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL (ESFIG+ ESTETOSCOPIO) BD OU	UNIDADE (CÓD.: 1)	PREMIUM PREMIUM	10,0000	75,1500	751,50
9870	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA	UNIDADE (CÓD.: 1)	BIOSANI BIOSANI	50,0000	2,3900	119,50
9871	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA (URIPEN) N.5	UNIDADE (CÓD.: 1)	BIOSANI BIOSANI	50,0000	1,3000	65,00
9876	DRENO DE TORAX N. 14 S/C	UNIDADE (CÓD.: 1)	SEROPLAST SEROPLAST	20,0000	3,6800	73,60
9877	DRENO DE TORAX N 16 S/COLETOR	UNIDADE (CÓD.: 1)	SEROPLAST SEROPLAST	20,0000	3,3800	67,60
9880	DRENO DE TORAX N 32 S/COLETOR	UNIDADE (CÓD.: 1)	SEROPLAST SEROPLAST	20,0000	5,6000	112,00
9882	DRENO DE TORAX N 38 S/COLETOR	UNIDADE (CÓD.: 1)	SEROPLAST SEROPLAST	20,0000	5,6000	112,00
9907	FIO ALGODAO N. 0 S/A CX/24 UND	UNIDADE (CÓD.: 1)	TECHNOFIO TECHNOFIO	2000,0000	2,2800	4.560,00
10016	PAPEL CREPADO 120X120 CX C/200UND	CAIXA COM 200 UNIDADES	HOSPFLEX HOSPFLEX	2,0000	323,5700	647,14
10053	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.14	UNIDADE (CÓD.: 1)	INJET INJET	300,0000	0,6600	198,00
10057	SONDA FOLEY N 16 2VIAS CX C/10	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX	300,0000	2,6400	792,00
10077	TELA DE POLIPROPILENO 26X36 CM ESTERIL	UNIDADE (CÓD.: 1)	VENKURI VENKURI	50,0000	86,8800	4.344,00
10417	ALGODAO ORTOPEDICO 10CMX100CM 420G, EM MANTAS EM FIBRA DE AL	UNIDADE (CÓD.: 1)	POLARFIX POLARFIX	15000,0000	0,5000	7.500,00
10418	ALGODAO ORTOPEDICO 20CMX100CM 420G, EM MANTAS EM FIBRA DE AL	UNIDADE (CÓD.: 1)	POLARFIX POLARFIX	10000,0000	1,0200	10.200,00
11204	RECIPIENTE PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELAO RESIS	UNIDADE (CÓD.: 1)	FLEXPELL FLEXPELL	300,0000	2,2100	663,00
11524	DETERGENTE ENZIMATICO, PARA USO HOSPITALAR GL 5 LITROS	GALAO	PROLINK PROLINK	100,0000	81,1000	8.110,00

12097	ALGODAO ORTOPEDICO 15CMX100	UNIDADE (CÓD.: 1)	POLARFIX POLARFIX	9000,0000	0,7900	7.110,00
12117	DRENO DE KHER NO16	UNIDADE (CÓD.: 1)	FOYOMED FOYOMED	40,0000	7,6800	307,20
12119	DRENO DE PENROSE NO4	UNIDADE (CÓD.: 1)	MADEITEX MADEITEX	300,0000	2,7000	810,00
12124	DRENO DE TORAX N 18 S/COLETOR	UNIDADE (CÓD.: 1)	SEROPLAST SEROPLAST	40,0000	3,6800	147,20
12151	OXIMETRO DE PULSO PEDIATRICO	UNIDADE (CÓD.: 1)	G-TECH G-TECH	10,0000	137,2800	1.372,80
12152	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B NO3,0	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX	150,0000	3,1000	465,00
12154	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B NO 5,0	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX	200,0000	3,1600	632,00
12155	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B NO 5,5	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX	150,0000	3,1600	474,00
12156	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B NO 6,0	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX	200,0000	3,1600	632,00
12157	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B NO 6,5	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX	150,0000	3,1600	474,00
12159	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B NO 7,0	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX	200,0000	3,1600	632,00
12160	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B NO 8,5	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX	200,0000	3,1800	636,00
12161	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B NO 8,0	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX	200,0000	3,1800	636,00
12162	SONDA ENDOTRAQUEAL C/B NO 3,5	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX	150,0000	3,2000	480,00
12170	SONDA NASOGASTRICA CURTA NO12	UNIDADE (CÓD.: 1)	BIOSANI BIOSANI	400,0000	0,7600	304,00
12171	SONDA NASOGASTRICA CURTA NO 14	UNIDADE (CÓD.: 1)	BIOSANI BIOSANI	400,0000	0,8200	328,00
12172	SONDA NASOGASTRICA CURTA NO 16	UNIDADE (CÓD.: 1)	BIOSANI BIOSANI	300,0000	0,8200	246,00
12174	SONDA NASOGASTRICA CURTA NO 20	UNIDADE (CÓD.: 1)	BIOSANI BIOSANI	300,0000	0,9500	285,00
12178	SONDA NASOGASTRICA CURTA NO 10	UNIDADE (CÓD.: 1)	BIOSANI BIOSANI	300,0000	0,7700	231,00
12187	SONDA URETRAL NO 18 PCT C/10	PACOTE 10,000 UNIDADE	INJET INJET	200,0000	0,8200	164,00
12221	FIO NYLON NO 1-0 C/A 3,0 CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX	960,0000	1,4100	1.353,60
12225	FIO NYLON NO 5-0 C/A 2,5CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX	1920,0000	1,3400	2.572,80
12250	LÂMINA DE BISTURI NO 10 CX C/ 100	CAIXA 100 UNIDADE (CÓD.: 38)	DESCARPACK DESCARPACK	50,0000	24,9000	1.245,00
12275	CATETER 14 G	UNIDADE (CÓD.: 1)	DESCARPACK DESCARPACK	100,0000	0,6600	66,00
14585	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 08	UNIDADE (CÓD.: 1)	BIOSANI BIOSANI	1500,0000	0,9200	1.380,00
14604	SONDA FOLEY NO14 3 VIAS	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX	100,0000	4,8000	480,00
14606	SONDA FOLEY NO10 2 VIAS	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX	1500,0000	2,7400	4.110,00
14607	SONDA NASOGASTRICA LONGA NR 10	UNIDADE (CÓD.: 1)	BIOSANI BIOSANI	3000,0000	0,9300	2.790,00
14609	SONDA FOLEY N 16 3 VIAS	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX	50,0000	3,6000	180,00
14612	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO N 16	UNIDADE (CÓD.: 1)	INJET INJET	100,0000	0,7200	72,00
14619	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/A 5.0 CM JHONSON OU DE MELHOR	UNIDADE (CÓD.: 1)	TECHNOFIO TECHNOFIO	2000,0000	4,5500	9.100,00
14671	OXIMETRO DE PULSO - PORTATIL DE DEDO, NAO INVASIVO	UNIDADE (CÓD.: 1)	WINNER WINNER	5,0000	75,8000	379,00
15935	CAPA VIDEOLAPAROSCOPIA	UNIDADE (CÓD.: 1)	ESTERILIMED ESTERILIMED	500,0000	3,2000	1.600,00
15937	SONDA FOLEY NO 20 2 VIAS	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX	100,0000	2,4700	247,00
16954	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE - CONFECCIONADO EM PLA	UNIDADE (CÓD.: 1)	WILTEX WILTEX	10000,0000	0,3700	3.700,00
17397	INDICADOR QUIMICO - DO TIPO TIRA PARA USO EM DISPOSITIVO DE TESTE BOWIE E DICK., QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO, ATOXICO, SEM PRESENCA DE CHUMBO CARGA DE 7 KG,134 C POR APROXIMADAMENTE 3,5 MINUTOS, DEVE TER CAPACIDADE DE DETECCAO DE	CAIXA (CÓD.: 1457)	CLEAN-UP CLEAN-UP	500,0000	9,6700	4.835,00
18281	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E TAMPADE VEDACAO COM CUFF, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX	30,0000	12,1500	364,50
18284	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO E TAMPADE VEDACAO, COM CUFF, CANULA INTERIOR E LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX	30,0000	13,0100	390,30
VALOR TOTAL:					R$ 208.050,34	

EMPRESA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.065.614/0001-38

ENDEREÇO: RUA C-159, Nº 686, QUADRA 297, LOTES 09 E 18/19/20, JARDIM AMÉRICA, CIDADE: GOIÂNIA - GO, CEP: 74.255-140.

TELEFONE: (62) 3928-8989 CELULAR: (62) 62 9 9801-3515

E-MAIL: documentacao@supermedica.com.br / gestorcomercial@supermedica.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: AGNALDO DO CARMO CHAGAS

CPF nº 895.030.901-72 RG nº 3628359 DGPC/GO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - CONTA CORRENTE: 41.297-X. AGÊNCIA: 4148-3.

ITENS: 21, 22, 23, 32, 51, 65, 66, 70, 73, 83, 84, 106, 119, 120, 121, 126, 127, 133, 135, 138, 140, 141, 171, 173, 174, 178, 179, 184, 199, 205, 206, 243, 251, 257, 263, 264, 266, 269, 270, 276, 310, 312, 316, 319, 354, 376, 377, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 390, 391, 392, 399, 400, 406, 408, 409, 410, 411, 412, 414, 418, 424, 425, 435, 438 e 454.

VALOR TOTAL R$ 208.050,34 (duzentos e oito mil e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de Nº. 206/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRÍCULA: 1105	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRÍCULA: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRÍCULA: 14273

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de julho de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 06.065.614/0001-38

REPRESENTANTE LEGAL: AGNALDO DO CARMO CHAGAS

CPF nº 895.030.901-72 RG nº 3628359 DGPC/GO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024
INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2024

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT. CONTRATADOS:

DEILSON DE SOUZA LUZ

CPF: 907.927.005-97

END: GLEBA INDEPENDENTE I, ZONA RURAL.

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

TEL: (66) 99661-2954

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 38.704,00 (Trinta e Oito Mil e Setecentos e Quatro Reais), para o fornecimento dos itens objeto desta Inexigibilidade/Chamada Pública.

RODRIGO MOREIRA MACHADO

CPF: 050.881.301-80

END: ROD ESTRADA BR 158 KM.

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

TEL: (66) 984443590 / (66) 984343321

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 18.772,20 (Dezoito Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos), para o fornecimento dos itens objeto desta Inexigibilidade/Chamada Pública.

TÉRCIO RODRIGUES

CPF: 153.874.534-87

END: RUA 29 DE JULHO, BAIRRO: JARDIM PLANALTO, Nº134

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

TEL: (11) 965026738

EMAIL: SOARESGIVALDO@YMAIL.COM

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.580,00 (Sete Mil e Quinhentos e Oitenta Reais), para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade/ Chamada Pública.

DORISLEY DIVINO COSTA

CPF: 876.483.001-25

END: PA JACARE VALENTE, BAIRRO: ZONA RURAL, FAZENDA URUANA ESTRADA RURAL

CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

TEL: (62) 9801-1062

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 32.994,00 (Trinta e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais), para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade/Chamada Pública.

ITENS DESERTOS: 3,4,5,20,25,26

FUNDAMENTO: art. 74 inciso III, da Lei 14.133/21.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de **Inexigibilidade/Chamada Pública nº 015/2024**

RATIFICO nos termos do art. 74 inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 a **Inexigibilidade/Chamada Pública nº 015/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 31 de julho de 2024

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 209/2024 ADM DE 31 DE JULHO 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF: 036.358.471-43	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF: 046.037.811-21	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	293/2023	CNPJ
CONTRATADA	M A CONSTRUÇÕES EIRELI	35.991.738/0001-42
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE PISOS DE ALTA RESISTÊNCIA – EXECUÇÃO DE PISO EM GRANILITE, ACABAMENTOS DE PISOS EM GRANILITE/CONCRETO E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS	
VIGÊNCIA	12 MESES – 25/10/2023 a 25/10/2024.	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Confresa-MT, 31 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 356/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Portaria 356/2024 de 31 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO oficio 2417/SME/2024 de 30/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR até 04/07/2025 a LICENÇA SEM VENCIMENTOS da Servidora Público Municipal ODINEIA DOS SANTOS RODRIGUES, matricula 011948, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL lotada na Secretaria Municipal de Educação/ Escola Municipal Vereador Valdemiro Nunes Araújo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 04/07/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 349/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Portaria 349/2024 de 31 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 08/05/2024 e Ofício 2260/2024 SME de 11/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal KESIA GONCALVES RODRIGUES DA SILVA, matricula 010410, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Creche Municipal Lucinara Aparecida de Lima e Silva.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 14/03/2008 a 13/03/2013

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 07/10/2024 a 04/01/2025

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT,31 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório Nº. 025/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 23/07/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº. 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal Nº. 128 e 248/2020 e, Decreto Nº. 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 23/07/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13334	FILTRO HMEF BACTERIOLOGICO CPAP - RESPIRACAO MECANICA	UNIDADE (CÓD.: 1)	SCAVMEDICAL YOUMIDITY YFH-AT FILTRO C/ TRAQUEIA	200,0000	4,1000	820,00
VALOR TOTAL:					R$ 820,00	

EMPRESA: MLA SUPRIMENTOS MÉDICOS S.A.

CNPJ: 22.315.538/0001-28

ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, Nº. 361 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, CIDADE: JUNDIAÍ – SP

TELEFONE: (11) 4386-1386

E-MAIL: assistente3@licitabr.com

REPRESENTANTE LEGAL: RAPHAEL GOMES SCAVONE

CPF: 325.510.908-65 RG: 32.219.511-1 SSP/SP

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 3213-1 C/C: 25.134-8

ITEM: 180

VALOR TOTAL R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de Nº. 206/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRICULA: 1105	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRICULA: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRICULA: 14273

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de julho de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

MLA SUPRIMENTOS MÉDICOS S.A.

CNPJ: 22.315.538/0001-28

REPRESENTANTE LEGAL: RAPHAEL GOMES SCAVONE

CPF: 325.510.908-65 RG: 32.219.511-1 SSP/SP

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 186/2024 ADM DE 05 DE JULHO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADAS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF.: 632.103.631-53 MAT.: 1105	JEANE LUZ COSTA CPF.: 015.310.281-01 MAT.: 13200	SUELI FRANCISCA DOS SANTOS BARBARESCO CPF.: 931.982.486-04 MAT.: 554

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	**87 A 121**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	12.313.826/0001-90	113.537,50
CONTRATADA	C. A. HOSPITALAR LTDA	26.457.348/0001-04	22.959,00
CONTRATADA	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	06.065.614/0001-38	159.161,00
CONTRATADA	COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA	09.315.996/0001-07	3.150,00
CONTRATADA	PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	00.545.222/0001-90	74.064,50
CONTRATADA	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	22.487,00
CONTRATADA	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKERS LTDA	25.279.552/0001-01	29.201,00
CONTRATADA	DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829.0001-40	50.359,50
CONTRATADA	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	275.531,50
CONTRATADA	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	89.206,00
CONTRATADA	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.	01.571.702/0001-98	330.920,00
CONTRATADA	TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	22.862.531/0001-26	3.800,00
CONTRATADA	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418.191/0001-95	109.740,00
CONTRATADA	GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	110.654,00
CONTRATADA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	29.800,00
CONTRATADA	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA	49.324.221/0016-90	436.050,00
CONTRATADA	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	43.140,00
CONTRATADA	ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12	81.565,00
CONTRATADA	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78	14.451,00
CONTRATADA	NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELI	40.951.414/0001-10	15.830,00
CONTRATADA	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	186.687,00
CONTRATADA	L. E. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	44.134.704/0001-22	114.339,60
CONTRATADA	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	09.034.672/0001-92	195.045,00
CONTRATADA	CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME	23.228.076/0001-74	78.904,00
CONTRATADA	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.472.743/0001-49	31.380,00
CONTRATADA	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	09.944.371/0003-68	6.594,00
CONTRATADA	HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	41.500.407/0001-65	269.770,00
CONTRATADA	MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA	08.882.699/0001-72	280,00
CONTRATADA	JT MEDICAMENTOS LTDA	51.892.897/0001-46	11.340,00
CONTRATADA	PABLO PEIXOTO DOS SANTOS ME	06.092.927.0001-85	2.000,00
CONTRATADA	DF MEDICAL LTDA	44.656.846/0001-50	41.003,50
CONTRATADA	FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	40.724.582/0001-73	14.698,00
CONTRATADA	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME	28.387.424/0001-70	4.081,00
CONTRATADA	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	190,00
CONTRATADA	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20	3.331,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	vigorando até o dia 05/07/2025.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 05 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANFORMAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA DE CONFRESA-MT, (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°123/2024).

VALOR R$ 99.000,00 (Noventa e Nove Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO – 31/07/2024 A 31/07/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, INSCRITA NO CNPJ Nº37.464.716/0001-50.

CONTRATADA**:** ELETROFIO LTDA, inscrito CNPJ nº 19.636.692/0001-97.

DATA: 31 DE JULHO DE 2024.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 354/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Portaria 354/2024 de 31 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento do servidor 26/04/2024 Ofício 2260/2024 SME de 11/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal CASSIO GOMES COELHO, matricula 000039, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Transporte Escolar.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 01/04/2010 a 31/03/2015

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 01/08/2024 a 29/10/2024

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT,31 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 293/2023

Apostilamento para inclusão da Secretaria Municipal de Agricultura na **Ata nº 293/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0875190-0 SSP/MT e CPF n° 535.561.191-53.

CONTRATADA: M.A CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito CNPJ n° 35.991.738/0001-42.

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preços para Contratação de Serviços para a Execução de Pisos de Alta Resistência – Execução de Piso em Granilite, acabamentos de Pisos em Granilite/Concreto e Tratamentos Superficiais;

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Secretaria Municipal de Agricultura na **Ata nº 293/2023**, decorrente do **Processo Licitatório nº 185/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 043/2023,**Conforme solicitação contida no **Ofício nº 450/ADM/2024.**

INCLUSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA –

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV.ECONÔMICO

PROJ. ATIVI.: 1.086 – CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR

CÓD RED: 664

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 31 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024 ADESÃO Nº 034/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024

ADESÃO Nº 034/2024

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2023** do **CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL –COPES,** cuja a Detentora da Ata é a **empresa: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJ:35.173.456/0001-38** e temcomo objeto:**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL –COPES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2024 DO MUNICIPIO DE CONFRESA/**

MT, com um valor Global Estimado de **R$456,186,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e cento e oitenta e seis reais).**

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38

ENDEREÇO: RUA RUBIO BRASILIANO, N°84, BAIRRO: JOSE BONIFACIO

CIDADE: ERECHIM /RS

CEP: 99.701-660

FONE:(54) 3712-2587

EMAIL: MFSUL@MFSUL.COM.BR

Confresa-MT, 31 de julho de 2024

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 097/2024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 351/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Portaria 351/2024 de 31 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 15/02/2024 e Ofício 2260/2024 SME de 11/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal GENECI ALVES DIAS, matricula 000303, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Jacaré Valente.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 28/02/2010 a 27/02/2015

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 01/08/2024 a 29/10/2024

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT,31 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº208/2024 ADM DE 31 DE JULHO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei n° 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,**

abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	HUDSON BRAGA ROCHA CPF: 050.992.311-95 MAT: 12641	CLEUDIVAN JUNIOR CUNHA CARNEIRO CPF: 030.647.791-25 MAT: 14282	-

CONTRATO	93/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	TRIBUTARIE EFICIÊNCIA FISCAL LTDA	11.468.681/0001-33	R$ 237.800,00
OBJETO	INEXIGIBILIDADE PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA REGULARIZAR RETENÇÃO AOS COFRES MUNICIPAIS DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA (IRRF) DE SEUS FORNECEDORES, ALÉM DE REALIZAR RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA O PERÍODO NÃO PRESCRITO.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	5 MESES – 31/07/2024 A 31/12/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 352/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Portaria 352/2024 de 31 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 07/02/2024 e Ofício 2260/2024 SME de 11/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal EDELAINE MENDES DA SILVA, matricula 010718, ocupante do cargo efetivo de PROF LIC PL EM PEDAGOGIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Nivalda Xavier Elias.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 14/03/2013 a 13/03/2018

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 01/08/2024 a 29/10/2024

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT,31 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 353/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Portaria 353/2024 de 31 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O ofício 2260/2024 SME de 11/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal DIVINO DOS REIS ALVES DA SILVA, matricula 001033, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Tancredo Neves

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 30/08/2011 a 29/08/2016

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 01/08/2024 a 29/10/2024

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT,31 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 14/2024/CMAS.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PROCAD SUAS/2024 Programa de Fortalecimento emergência do Atendimento do cadastro Único no Sistema de Assistência SOCIAL destinado **ao Município de Confresa-MT e das outras providências"**

A PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) da conferem a Lei Complementar Municipal nº 195/2022.

CONSIDERANDO a Resolução nº 1/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, publicou a Resolução CIT nº 001/2023 que pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS). O Programa tem por objetivo: I – promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;

II – estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e III – promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas e as crianças em situação de trabalho infantil.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Projeto Executivo do PROCAD/SUAS 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário

Confresa - MT, 30 de julho de 2024

Cons. Daiana Cristina Bonfim Dourado Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Ato Pref. 139/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório Nº. 025/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 23/07/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto**

n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº. 26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal Nº. 128 e 248/2020 e, Decreto Nº. 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 23/07/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10800	MASCARA LARINGEA DE SILICONE N 2	UNIDADE (CÓD.: 1)	MEDIX MEDIX	200,0000	19,0700	3.814,00
15914	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO UNIVERSAL K128 ROSCA GROSSA	UNIDADE (CÓD.: 1)	MIKATOS MIKATOS	100,0000	34,8100	3.481,00
VALOR TOTAL:						R$ 7.295,00

EMPRESA: ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 49.803.998/0001-51

ENDEREÇO: RUA A 15, QUADRA 38, LOTE 40, BAIRRO AMAZONAS – PARAUAPEBAS – PA

TELEFONE: (62) 9 8315-1310

E-MAIL: odontomeddistribuidoranfe@gmail.com | licitacao@odontomedpa.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: JERLAN INACIO DOS SANTOS

CPF: 701.238.581-27

DADOS BANCÁRIOS: BANCO ITAU – AGÊNCIA: 1019 C/C: 99484-5.

ITENS: 277 e 302.

VALOR TOTAL R$ 7.295,00 (sete mil e duzentos e noventa e cinco reais)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de Nº. 206/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRICULA: 1105	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRICULA: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRICULA: 14273

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de julho de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ Nº 49.803.998/0001-51

REPRESENTANTE LEGAL: JERLAN INACIO DOS SANTOS

CPF: 701.238.581-27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 347/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Portaria 347/2024 de 31 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 14/02/2024 e Ofício 2260/2024 SME de 11/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal JANILDA FERREIRA DOS REIS, matricula 000212, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Branca de Neve.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 31/07/2011 a 30/07/2016

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 01/08/2024 a 29/10/2024

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT,31 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 67/2022.

Apostilamento de Reajuste do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, para respectivos itens do Contrato **Nº 67/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: SEMEC - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.062.243/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Obras de Engenharia na Pavimentação Asfáltica com T.S.D. em diversas Ruas e Avenidas no Município de Confresa-MT, Conforme Termo de Financia-

mento firmado entre Prefeitura de Confresa e Caixa Econômica Federal-CEF.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato n° **67/2022**, tem o objetivo de Reajuste do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção**. Processo Licitatório nº 076/2022,** na Modalidade **Concorrência Pública n° 002/2022,** homologada em 13/06/2022, conformeOficio n° 312/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Ofício do Nº. 118/ENG/SEPLAC/PMC/2024 assinado pelo Engenheiro Adalberto de A. B. Pagiolli.

INCLUIR 2024:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓDIGO REDUZIDO: 515 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.754.0000000 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATO Nº. 40/00068-0

RECURSO OPERAÇÃO DE CRÉDITO – CONTRATO Nº. 40/00068-0

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 1.101.161,99

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 23 de julho de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

_____

SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ N°15.062.243/0001-21

Representante Legal: Sandro Moacir Herter

CPF n° 935.974.361-53

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº207/2024 ADM DE 31 DE JULHO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,**

abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MATHEUS AGUIAR BARBOSA CPF: 062.609.301-51	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI CPF: 036.358.471-43	-

CONTRATO	92/2024	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	ELETROFIO LTDA	19.636.692/0001-97	R$ 99.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE TRANFORMAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL TAPIRAGUAIA DE CONFRESA-MT (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°123/2024).		
PRAZO DE VIGÊNCIA	1 (UM) ANO – 31/07/2024 A 31/07/2025.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 350/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Portaria 350/2024 de 31 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 14/02/2024 e Ofício 2260/2024 SME de 11/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal WESLENE FERNANDES DE SOUZA, matricula 010376, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Creche Municipal Lucinara Aparecida de Lima e Silva.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 04/04/2013 a 03/04/2018

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (90) noventa dias no período de 02/09/2024 a 30/11/2024

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT,31 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2024, DE 25 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA) E DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA) DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA),

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA) E DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA) DE CONFRESA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regimento Interno regula a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, conforme disposto nas Leis Municipais nº 1.173/2022 e nº 1.174/2022.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CMMA)

Seção I

Da Composição e Organização

Art. 2º O CMMA será composto por 10 (dez) entidades e/ou instituições, distribuídas paritariamente entre representantes do poder público e da sociedade civil organizada, conforme segue:

I - Representantes do Poder Público: a) Um presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente; b) Um representante do Instituto Federal de Mato Grosso; c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação; d) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde; e) Um representante do INDEA.

II - Representantes da Sociedade Civil: a) Um representante de setores organizados da sociedade, como a Câmara de Dirigentes Lojistas, Clubes de Serviço, Sindicatos e pessoas comprometidas com a questão ambiental; b) Um representante de Universidades ou Faculdades privadas comprometidas com a questão ambiental; c) Um representante do CREA com formação na área ambiental; d) Um representante do CRBIO; e) Um representante da OAB.

Art. 3º Cada membro titular do CMMA terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ausência ou qualquer outra situação que o impeça de participar das atividades do Conselho.

Art. 4º Os membros do CMMA serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de portaria, após indicação por escrito das entidades representadas.

Seção II

Das Competências e Atribuições

Art. 5º Compete ao CMMA, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Coordenar e reavaliar a Política Municipal de Meio Ambiente; II - Propor planos, programas e projetos de desenvolvimento sustentável; III - Propor leis, normas e padrões de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente; IV - Fiscalizar atividades poluidoras e degradadoras; V - Informar e assessorar a Prefeitura em questões ecológicas; VI - Acompanhar contratos e convênios relacionados ao meio ambiente; VII - Propor critérios para a programação e execução financeira do FMMA; VIII - Opinar sobre aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais; IX - Decidir sobre a aplicação dos recursos do FMMA; X - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Seção III

Do Funcionamento

Art. 7º O CMMA reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por requerimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.

Art. 8º As reuniões do CMMA serão realizadas com a presença de membros efetivos e/ou suplentes, com a presença de, pelo menos, a maioria absoluta de seus membros, e as matérias serão deliberadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 9º O mandato dos Conselheiros será de dois anos, sendo admitida sua recondução.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente prestará ao CMMA o necessário suporte técnico-administrativo.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)

Seção I

Dos Recursos

Art. 11º Constituirão recursos do FMMA:

I - Dotações consignadas no orçamento municipal; II - Recursos estaduais e federais; III - Recursos de convênios e contratos; IV - Multas ambientais e doações; V - Transferências de ICMS Ecológico; VI - Outros recursos destinados ao FMMA.

Art. 12º As receitas do FMMA serão depositadas em conta especial mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito no município.

Seção II

Da Administração e Aplicação dos Recursos

Art. 13º Compete ao CMMA estabelecer diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do FMMA, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 14º O FMMA será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo CMMA.

Art. 15º A aplicação dos recursos do FMMA será destinada a:

I - Financiar programas, projetos e ações de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente; II - Educação ambiental; III - Modernização administrativa; IV - Capacitação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 16º A gestão da conta do FMMA será realizada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente em conjunto com um servidor a ser nomeado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 17º Os responsáveis pelos projetos beneficiados com recursos do FMMA deverão prestar contas conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 18º O Regimento Interno do CMMA poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 19º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do CMMA.

Art. 20º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo CMMA e homologação por decreto do Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 95/2024

Processo Licitatório Nº. 26/2024 Pregão Eletrônico Nº. 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Rônio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrito no CNPJ de nº 12.889.035/0001-02 com endereço: rua dr. João Caruso 2115 – industrial Erechim – RS CEP: 99706-250

telefone: (54) 2106-7930 e-mail: roselaine.s@inovamedhospitalar.com / pregoes@inovamedhospitalar.com / contratos@inovamedhospitalar.com, neste ato Representado pelo Sra. **Clarice Pietroski** inscrito CPF nº 018.613.970-54**,** pactuam nos termos da legislação vigente, **1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços**, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na **Ata de Registro de Preços Nº. 95/2024**, originada pelo **Pregão Eletrônico Nº. 002/2024**, conforme requerido pela empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da **Ata de Registro de Preços N°. 95/2024,** fica alterado os itens abaixo discriminados na Cláusula Décima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

CÓDIGO	*UND*	*QTDE (SALDO)*	*DESCRIÇÃO*	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	VALOR TOTAL – REGISTRADO	VALOR TOTAL APÓS O REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	VALOR DO REALINHAMENTO
2854	UND	10.000	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. AMP. 2ML	*0,62*	0,73	6.200,00	7.300,00	1.100,00
2268	UND	1.500	MORFINA 10 MG/ ML	*1,78*	3,19	2.670,00	4.785,00	2.115,00
2295	UND	50	PASTA D'AGUA FR. COM 100 GRAMAS	*5,32*	6,99	266,00	349,50	83,50
VALOR TOTAL DO REALINHAMNETO:								R$ 3.298,50

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos da **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021**.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço Nº. 95/2024**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 30 de julho de 2024.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

REPRESENTANTE LEGAL: CLARICE PIETROSKI

CPF: 018.613.970-54

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 355/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

Portaria 355/2024 de 31 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Requerimento da servidora de 19/02/2024 e Ofício 2260/2024 SME de 11/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal SONIA MARIA BATISTA matricula 000357, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Valdemiro Nunes de Araujo.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 28/02/2010 a 27/02/2015

Art. 3º - Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada (30) trinta dias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT,31 de julho de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2024

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade**, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório Nº. 025/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 001/2024** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **homologado em 23/07/2024**, cujo objetivo **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, **a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal Nº. 26 e 27/2009**, de 29 de maio de 2009,**Decreto Municipal Nº. 128 e 248/2020 e, Decreto Nº. 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **3.7**.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;

e) realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **encerrando-se em 23/07/2025**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9884	CATETER DUPLO LUMEN 14 GA X 20CM	UNIDADE (CÓD.: 1)	BIOMEDICAL CH7D20BW	200,0000	48,0500	9.610,00
VALOR TOTAL:					R$ 9.610,00	

EMPRESA: MEDEVICES PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 24.774.241/0001-56

ENDEREÇO: RUA CAMPO COMPRIDO, 86 IMIRIM SÃO PUALO CEP: 02469-120

TELEFONE: (11) 3617-3199

E-MAIL: adm@medevices.com.br | licitacao@medevices.com.br | compras@medevices.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: RALPH LUIZ EVANGELISTA

CPF: 950.623.008-00

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 1521-0 C/C: 21.478-7.

ITEM: 77.

VALOR TOTAL R$ 9.610,00 (nove mil e seiscentos e dez reais)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o **FORNECEDOR** deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 384 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.621.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE:001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 382 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.061 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

CODIGO REDUZIDO: 383 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.**1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.**1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – VEDAÇÃO DE ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal de Nº. 206/2024**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
MAC - HOSPITAL	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA CPF: 632.103.631-53 MATRÍCULA: 1105	EMERENTINA BEATRIZ CARDOSO CPF: 392.726.720-15 MATRÍCULA: 13755	DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA CPF: 016.359.111-33 MATRÍCULA: 14273

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 23 de julho de 2024

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

MEDEVICES PRODUTOS MÉDICO E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 24.774.241/0001-56

REPRESENTANTE LEGAL: RALPH LUIZ EVANGELISTA

CPF: 950.623.008-00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 74/2024.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor ao **Contrato Nº. 74/2024.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n°0875190-0 SSP/MT e CPF n°535.561.191-53.

CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita com o CNPJ n° 15.062.243/0001-21

OBJETO: PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E CERCA. PERÍMETRO DA CERCA:3.507,67 M, ÁREA A SER PAVIMENTADA DE 30.443,27 M² DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT. CONFORME CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº. 40/00068-0.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor ao **Contrato Nº. 74/2024,** sendo o **Processo Licitatório Nº. 054/2024 e Modalidade Concorrência Pública na forma Eletrônica Nº. 008/2024,** conforme solicitado no **Ofício N°. 313/2024 da Secretaria Municipal de Obras.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 – URBANISMO

PROJ. ATIVIDADE: 1116 – CONSTRUÇÃO AEROPORTO MUNICIPAL

CÓDIGO REDUZIDO: 939 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 91.408,90

INSERIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 01 – SETOR DE HABITAÇÃO

PROJ. ATIVIDADE: 1030 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS URBANAS

CÓDIGO REDUZIDO: 515 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 1.754.0000000 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº. 40/00068-0

RECURSO OPERAÇÃO DE CRÉDITO – CONTRATO Nº. 40/00068-0

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00

VALOR R$ 91.408,90

ITEM	QTDE	UND	CÓD. CÓPLAN	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	1	UND	18980	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO DE PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, TAXIWAY E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E CERCAMENTO DO AERÓDROMO DE CONFRESA – MT.	R$ 91.408,90
VALOR TOTAL:					R$ 91.408,90

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 24 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 27/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, classificado(a)s no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 27 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
21ª	0000790	ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA ALMEIDA
22ª	0000530	SUSAMAR AMPARO SEVERINO
23ª	0001710	MARLENE ALVES DA SILVA GUEDES

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2023, os candidatos acima relacionada têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, os candidatos convocados pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 31 de julho de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1ª	0001040	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA

FUNÇÃO: MOTORISTA– 40 HORAS

1ª	0000540	MARCELO VIEIRA DA SILVA
2ª	0001450	ELIABCE LINO ALBARES
3ª	0001520	SIDIMAR ESCORSE GONÇALVES

FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM– 40 HORAS

1ª	0000510	WAGNA DAS DORES ALVES
2ª	0000680	DEBORAH DE SOUZA BEZERRA
3ª	0000470	SIDNEY FARIA CAMARA

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 10 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 29 de julho de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

RH
PORTARIA Nº 267/2024

"Designa Fiscal de Obra."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora IZABELLA SANTOS SPESSOTO, matrícula 14097, portador da cédula de identidade sob o nº ********, expedida pela SSP/MT e do CPF: **********, para atuar como fiscal de obra na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, conforme o processo administrativo n° 1038/2024 e Contrato Administrativo n° 058/2024**.**

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, em 30 de Julho de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SDS/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A

Associação das Revendas de Produtos Agropecuários de Pontes e Lacerda - ARPAL;

CNPJ: 08.887.125/0001-97, torna público que requereu à Secretaria de Desenvolvimento Sustentado –SDS/Unidade Descentralizada de meio ambiente, , **a autorização para operação, p**ara a atividade de UNIDADE VOLANTE DE COLETA DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS TRÍPLICE LAVADAS E NÃO LAVADAS no município de Conquista D'Oeste–MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS DISPENSA 011/2024 - ESPECIAL

Processo Administrativo 1423/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, com critério de julgamento menor valor total, na hipótese do art. 75, inciso IV nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PASSIVEIS DE REUTILIZAÇÃO PARA COLETA NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no portal do município no endereço: https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/.

Prazo para manifestação de interesse e envio de proposta: 05 de agosto de 2024.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacoes@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 31 de julho de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

Portaria 17/2024

CONTRATOS
1° TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 051/2024

1° TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 051/2024

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, doravante denominado CONTRATANTE, representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, no uso de suas atribuições legais, e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ n.º 12.889.035/0001-02 e estabelecido(a) à Rua Dr. Joao Caruso, n.º 2115, bairro Industrial – Erechim - RS, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **CLARICE PIETROSKI**, resolvem celebrar o **1° Termo de Reequilíbrio Financeiro**, referente ao **Contrato Administrativo n.º 051/2024**, com fundamentona alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, nos termos seguintes:

1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto atualizar o valor dos produtos relacionados abaixo, com fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, conforme especificação abaixo:

Produto Realinhado					
Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Registrado**	**Valor Atualizado**	**Valor total**
BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV (AMPOLA 2ML)	Un.	50	R$ 1,72	R$ 2,646	R$ 132,30
MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1ML)	Un.	200	R$ 2,32	R$ 4,35	R$ 870,00
PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 2ML)	Un.	200	R$ 2,17	R$ 2,80	R$ 560,00

2. O valor do Contrato, após o reequilíbrio econômico-financeiro, é de **R$ 95.935,82 (noventa e cinco mil e novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

3. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Conquista D'Oeste-MT, 30 de julho de 2024.

_____

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2024 PSS/002/2024 COTRIGUAÇU – MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO N.º PSS 002/2024 – COTRIGUAÇU-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROCESSO N.º PSS 002/2024 – COTRIGUAÇU-MT

Após o acolhimento dos recursos, à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publica a decisão e o resultado dos recursos impetrados e classificação final como segue:

DO RECURSO: A candidata Recursante Claudia Leandra Lopes, A candidata interpôs recurso contra a pontuação atribuída na sua inscrição, alegando possuir tempo de serviço. No entanto, a análise da documentação apresentada demonstra que a candidata não atendeu a um dos requisitos básicos para a contagem de pontos por tempo de serviço: a apresentação do comprovante de exercício da profissão.

Diante do exposto, a Comissão do Processo Seletivo decidiu indeferir o recurso da candidata, mantendo a pontuação inicial atribuída no deferimento da inscrição

DO RECURSO: A candidata Recursante Claudia Leandra Lopes, Após análise dos argumentos apresentados pela candidata e considerando que a candidata se inscreveu para a localidade AGROVILA e foi de forma equivocada atribuída a sede do município, a Comissão do Processo Seletivo decidiu acatar o recurso. Dessa forma, a inscrição da candidata será alterada para a localidade de Agrovila.

DO RECURSO: A candidata Recursante, Jiucele Aparecida dos Santos Fonseca, interpôs recurso contra o indeferimento de ssua inscrição, alegando não aparecer seu nome na lista. No entanto, a análise da documentação apresentada demonstra que a candidata não atendeu a um dos requisitos básicos para o deferimento da inscrição: a apresentação do Diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso superior.

Diante do exposto, a Comissão do Processo Seletivo decidiu indeferir o recurso da candidata, mantendo o indeferimento da inscrição.

DO RECURSO: A candidata Recursante Thamara Garrido Mendes, Após análise dos argumentos apresentados pela candidata e considerando que a candidata se inscreveu para a localidade de NOVA UNIÃO e foi de forma equivocada atribuída a sede do município, a Comissão do Processo Seletivo decidiu acatar o recurso. Dessa forma, a inscrição da candidata será alterada para a localidade de Nova União.

INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2024						
Protocolo	**Data/Hora**	**Nome do Candidato;**	**Cargo:**	**CLASSIFICAÇÃO**	**Pontuação**	**Idade**
AGENTE DE SERVIÇO EM SAUDE- CARGO INEXISTENTE						
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO						
PSS002-58	24/07/2024 - 23:55:19	SIMONE BONRUQUE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1º	60	36
PSS002-67	24/07/2024 - 17:57:07	LUANA TAINÃ FABIANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2º	60	29
PSS002-5	10/07/2024 - 22:12:37	ALINE DE SOUZA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	3º	55	27
PSS002-43	23/07/2024 - 08:44:08	LILIAN KELIS GONÇALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	4º	50	30
PSS002-55	24/07/2024 - 15:47:01	LETICIA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	5º	45	20
PSS002-60	24/07/2024 - 18:12:31	LUANA APARECIDA DOS REIS	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	6º	40	33
PSS002-41	22/07/2024 - 18:52:06	ANDREZA CAROLINE LORANDI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7º	40	29
PSS002-40	22/07/2024 - 17:34:33	DJESSYCA BRAZ NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8º	30	24
PSS002-62	24/07/2024 - 20:32:03	WILLIANN RAMOS MACIEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	9º	30	23
PSS002-59	24/07/2024 - 17:57:38	GIOVANNA DANIELA TAVARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10º	30	19
PSS002-26	18/07/2024 - 11:02:36	VIVIANE PEREIRA DUTRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	11º	25	43
PSS002-49	23/07/2024 - 16:56:50	EDMAR ZURICA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12º	25	37
PSS002-3	10/07/2024 - 16:48:33	TALITA RAFAELA DO NASCIMENTO ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13º	25	26
PSS002-64	24/07/2024 - 22:06:56	DEBORA PATRICIA HENTZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14º	25	24
PSS002-48	23/07/2024 - 14:29:05	ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15º	25	22
PSS002-13	15/07/2024 - 09:47:35	KEURIAN NAYARA FARIAS NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16º	25	20
PSS002-44	23/07/2024 - 09:03:11	EDIVAN KLITZKE DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	17º	25	19
PSS002-39	22/07/2024 - 15:53:05	CLÉRIA APARECIDA DOS SANTOS CAVAL-CANTE BATISTA	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	18º	20	38
PSS002-66	24/07/2024 - 23:48:36	FERNANDO PINTO VERCOZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19º	20	25
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL						
PSS002-6	11/07/2024 - 17:47:53	EVANILDE ALMEIDA DE OLIVEIRA REIS COS-MO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	1º	30	34
PSS002-4	10/07/2024 - 17:42:21	ELIENE DE JESUS TIMOTEO DE LIRA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	2º	20	29
PSS002-19	16/07/2024 - 16:18:03	ROSILENE MARINO DA SILVA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	3º	20	29
ENFERMEIRO - AGROVILA						
PSS002-61	24/07/2024 - 19:10:11	MARLENE PINHEIRO FREIRE	ENFERMEIRO -AGROVILA	1º	40	54
PSS002-29	18/07/2024 - 18:33:15	CLAUDIA LEANDRA LOPES	ENFERMEIRO -AGROVILA	2º	40	45
PSS002-53	24/07/2024 - 12:33:49	KÁLYTA SANTOS GUIMARÃES	ENFERMEIRA - AGROVILA	3º	20	27
PSS002-22	17/07/2024 - 15:51:16	CATIELE ROSA DOS SANTO	ENFERMEIRO-SEDE	1º	45	34
PSS002-7	11/07/2024 - 18:55:17	POLIANA COSTA DA SILVA	ENFERMEIRO-SEDE	2º	45	33
PSS002-18	15/07/2024 - 22:27:01	JERSON DA SILVA FIGUEIREDO	ENFERMEIRO -SEDE	3º	45	31
PSS002-28	18/07/2024 - 17:36:14	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	ENFERMEIRO -SEDE	4º	40	58
PSS002-8	12/07/2024 - 10:28:06	JOSUÉ SABINO DOS SANTOS	ENFERMEIRO -SEDE	5º	40	36
PSS002-65	24/07/2024 - 22:43:28	BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA -SEDE	6º	25	31
ENFERMEIRO - NOVA UNIÃO						
PSS002-15	15/07/2024 - 17:38:21	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	ENFERMEIRO - NOVA UNIÃO	1º	45	31
ORIENTADOR SOCIAL						
PSS002-2	10/07/2024 - 15:49:00	ÉRICA RODRIGUES AGUIAR	ORIENTADOR SOCIAL	1º	20	22

PSS002-14	15/07/2024 - 15:19:32	MARGARETH DAROLD MARTINS	ORIENTADOR SOCIAL	2º	15	64
PSICÓLOGO						
PSS002-51	24/07/2024 - 11:15:05	DALILA MATEUS GONÇALVES	PSICÓLOGO	1º	60	28
PSS002-32	19/07/2024 - 16:49:47	DAIANE LORRAYNE LUIZA VALENTIM	PSICÓLOGO	2º	45	27
PSS002-30	19/07/2024 - 13:22:57	WILLIAN THIAGO RIBEIRO	PSICÓLOGO	3º	22	33
TÉCNICA DE ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO						
PSS002-36	20/07/2024 - 11:52:39	THAMARA GARRIDO MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- NOVA UNIÃO	1º	25	21
PSS002-12	14/07/2024 - 17:10:05	VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO	2º	20	51
PSS002-16	15/07/2024 - 17:41:19	FRANCIELE DAS SILVA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM - NOVAUNIÃO	3º	20	37
PSS002-17	15/07/2024 - 22:25:09	ANDREIA LIMA DE SOUZA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - NOVA UNIÃO	4º	20	31
TÉCNICO EM ENFERMAGEM-AGROVILA						
PSS002-11	13/07/2024 - 11:55:40	ANDREA JULIANE WIERDERKERHR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-AGROVILA	1º	20	47
TECNICO DE ENFERMAGEM -SEDE						
PSS002-25	18/07/2024 - 10:51:11	SARAH LOUYZE BERNARDO FREIRE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	1º	35	43
PSS002-33	19/07/2024 - 17:04:12	FRANCISCA FELIX BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	2º	35	41
PSS002-63	24/07/2024 - 21:48:34	CLEIDE SAMPAIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	3º	35	31
PSS002-54	24/07/2024 - 13:04:58	LUCIENE ALVES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM- SEDE	4º	30	63
PSS002-34	19/07/2024 - 17:38:37	ANA PAULA GOMES DA CRUZ SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	5º	30	40
PSS002-23	17/07/2024 - 16:07:20	FELIPE DIOGO DA SILVA RODRIGUES	TECNICO ENFERMAGEM - SEDE	6º	35	28
PSS002-37	21/07/2024 - 04:51:33	GABRIEL LEITE MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SEDE	7º	25	24
PSS002-21	17/07/2024 - 12:37:10	MARIA ELIZANGELA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SEDE	8º	20	41
PSS002-56	24/07/2024 - 17:32:02	CASSIANE ROSA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM-SEDE	9º	20	32
PSS002-52	24/07/2024 - 11:48:46	ANDREIA FELIX MARREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE	10º	20	30

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024 PROCESSO Nº 043/2024

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 020/2024.

As empresas: LEMILSO ROCHA DA SILVA CNPJ Nº 41.851.956/0001-84 **ITENS VENCEDORA - 31525 - R$ 183,15, - 25366 - R$ 124,00, - 25364 - R$ 220,00, - 34129 - R$ 239,00, - 34128 - R$ 248,00, - 30256 - R$ 245,00**, VALOR TOTAL R$ R$ 882.905,00

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA CNPJ Nº 07.489. 111/0001-52 ITENS VENCEDORA - 29356 - R$ 6.854,00, - 30253 - R$ 4. 203,00, VALOR TOTAL R$ R$ 984.140,00

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ Nº 53. 640.621/0001-04 ITENS VENCEDORA - 25201 - R$ 51,50, VALOR TOTAL R$ R$ 515.000,00 - TOTAL GERAL R$ 2.382.045,00

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 043/2024

b) Licitação Nr.: 020/2024

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 31/07/2024

e) Objeto da Licitação: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ASFALTOS NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2024

Validade da ata: de 31/07/2024 até 31/07/2025

Na presente data de 09/07/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 20/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ASFALTO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".. em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 53.640.621/0001-04

Sequência	Código	Descrição Item
1	25201	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO CP II-32

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ASFALTO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 53.640.621/0001-04

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO CP II-32	ITAU	SACO 50 KG	10000,0000	R$ 51,50	R$ 515.000,00
					Valor total	**R$ 515.000,00**

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;

5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.11. Mantiverem sua proposta original;

5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;

5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado,

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;

9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;

9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;

9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;

9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 31 de julho de 2024

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 53.640.621/0001-04

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 011/2024

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo), referente ao Contrato nº 011/2024, de origem da PROCESSO DE COMPRA Nº 098/2023 na modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, do objeto: "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA EM QUADRA ESPORTIVA DE COTRIGUAÇU-MT NO DISTRITO DE OU-

RO VERDE DOS PIONEIROS (AGROVILA)COM PREÇO DE REFERENCIA NA TABELA SINAP”**.**

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srº: VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**,**doravante denominado “CONTRATANTE” e a empresa:VMH CONSTRUÇÕES EIRELI**,CNPJ: 15.329.805/0001-50, endereçada Logradouro; Av. Juruena, Número; 1553, Complemento; ********, CEP; 78.340-000, Bairro/distrito; Cidade Alta, Município; Juruena-MT**, denominado “CONTRATADO”**,conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula do prazo, prorrogando a partir de 01 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente.

Cotriguaçu-MT, 30 de julho de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

CONTRATANTE

_____

VMH CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 15.329.805/0001-50

CONTRATADO

AVISO DE DISPENSA 002/2024 PROCESSO 007/2024 MODO DISPUTA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA 002/2024 PROCESSO 007/2024 MODO DISPUTA ELETRÔNICA

O Instituto Municipal Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público que realizará dispensa eletrônica nº 001/2024 com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto: **A presente licitação tem como objeto a prestação de serviço de acesso à internet e suporte técnico a computadores, periféricos e ativos de rede com manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos do instituto municipal de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu.**

. Conforme especificações descritas no edital de dispensa e seus anexos.

Data da início do envio das propostas: 07 de agosto de 2024 08h00min (horário de Brasília).

Data Final do Envio das Propostas: 14 de agosto de 2024 as 17h00mim (horário de Brasília)

Link: O processo será realizado exclusivamente através do portal do COMPRASBR no site https://comprasbr.com.br/.

Critério de Julgamento: menor preço

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail previdencia-cotriguacu@gmail.com ou pelo WhatsApp (66) 9913-6492.

Cotriguaçu-MT, 31de julho de 2024.

Letícia Pereira Rangel

Agente de Contratações do PREI COTRI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 60/2024

Validade da ata: de 31/07/2024 até 31/07/2025

Na presente data de 09/07/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 328.108.141-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 20/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ASFALTO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".. em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 07.489.111/0001-52

Sequência	Código	Descrição Item
1	29356	ASFALTOS DILUIDOS CM30
2	30253	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ASFALTO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 07.489.111/0001-52

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	ASFALTOS DILUIDOS CM30	PROPRIA	t	70,0000	R$ 6.854,00	R$ 479.780,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

2	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	PROPRIA	t	120,0000	R$ 4.203,00	R$ 504.360,00
					Valor total	**R$ 984.140,00**

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;

7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;

7.1.7. Emitir a autorização de compra;

7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ – 37.465.309/0001-67

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 31 de julho de 2024

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 07.489.111/0001-52

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

1ª RETIFICAÇÃO DO 2º AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 006/2024/FUNED 1ª REPUBLICAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representado pela Pregoeira, vem a público divulgar a **1ª RETIFICAÇÃO** do **2º Aviso de Resultado, Adjudicação e Termo De Homologação Parcial** referente aoPregão Eletrônico/SRP N° 006/2024/PMC 1ª Republicação que tem por objeto “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊ-

NEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT EM 2024 E OS ANOS SEGUINTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”

ONDE SE LÊ:

EMPRESAS	CNPJ'S	ITENS	VALOR TOTAL
COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	**09.542.453/0001-14**	23, 33 e 64	R$ 1.422.255,45
PANIFICADORA SUPREMO LTDA	**49.910.405/0001-56**	44	R$ 60.750,00

LEIA-SE:

EMPRESAS	**CNPJ'S**	**ITENS**	**VALOR TOTAL**
COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	**09.542.453/0001-14**	**23, 33 e 64**	**R$ 1.422.239,30**
PANIFICADORA SUPREMO LTDA	**49.910.405/0001-56**	**44**	**R$ 60.714,08**

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 38/2024/SEMED

Portaria nº38/2024/SEMED

O Secretário Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Nora Nei Ferreira de Almeida Lundquist**, Professora, matrícula nº462 CPF nº 870.285.301-91, RG nº 1190260-4 SSP/MT, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes para a função gratificada de **Assessora Pedagógica do campo** na Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 01 de Agosto de 2.024**, onde a mesma desenvolverá atividades pedagógicas junto às escolas do campo.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo **XV da LC 070/2022.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrarias em especial a portaria **nº 33/2022/SMEC**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 31 de Julho de 2024.

Eledil Pereira de Queiroz

Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 033/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PROJETO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 14/08/2024, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 31 de Julho de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

SETOR RH
DECRETO Nº 108/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo nº 003/2024.

CONVOCA:

Art. 1º - O CANDIDATO (A) (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 13h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro CANDIDATO (A).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 30 de Julho de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 108//2024

01	Cédula de Identidade
01	RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento ou RG/CPF dos filhos menores de 14 anos de idade **(se for o caso)**
01	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade **(se for o caso)**
01	CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
01	Declaração da Escola dos filhos que estão em sala de **aula (filhos 5 a 14 ano)**
01	Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Cartão do PIS/PASEP. **(Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar)**
01	JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
01	Título e Certidão de Quitação Eleitoral
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Certificado de Reservista **(quando do sexo masculino)**
01	Comprovante de Escolaridade
01	Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função

01	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
01	Carteira de Habilitação CNH "B/D/E" - conforme o cargo
01	Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão ou documento emitido pelo banco**
01	01 Foto 3x4 colorida atualizada
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da **Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)**
Exames do Anexo II do Edital nº 003/2024: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial.	

6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(Emissão feita no Setor de RH da Prefeitura)**
Número de Contato **(fixo ou celular):**
Email:
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTÊNTICAS, TRAZER OS ORIGINAIS NO ATO DA POSSE
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.

ANEXO II DO DECRETO Nº 108/2024

PSICOLOGO - DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
02º	EDUARDO ROSSI

LICENÇA PRÉVIA

LICENÇA PRÉVIA			
LP N.º 01/2024		**VÁLIDA ATÉ:** 31/07/2026	
PROCESSO N.º: 04/2024		**DATA DE PROTOCOLO:** 01/03/2024	
A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei n.º 51/2019,** e de acordo com a **Resolução CONSEMA n.º 41/2021** concede a presente Licença Prévia.			
RAZÃO SOCIAL/NOME: Frigoelo Ltda			
- **ENDEREÇO:** Rod. BR 163 KM 545 S/N			
MUNICÍPIO: Diamantino - MT	**CEP:** 78.400-000	**INSC. ESTADUAL:** 14.005.730-7	**CPF/CNPJ:** 51.229.846/0001-39
ATIVIDADE PRINCIPAL: FRIGORIFICO DE ABATE DE BOVINOS			
ATIVIDADE LICENCIADA: Abate de Bovinos			
DENOMINAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Frigoelo Ltda			
LOCALIZAÇÃO: Rod. BR 163 KM 545 S/N, Diamantino- MT 14º 12' 34" S 56' 7.15" W (Datum SIRGAS 2000)			
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação em Vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente à licença emitida, bem como a aprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.			
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: Conforme Parecer Técnico nº 05/2024.			
LOCAL E DATA Diamantino - MT, 31 de Julho de 2024.			
Manoel Loureiro Neto Prefeito Municipal		Jubene Godoes Loureiro Granja Secretária Municipal de Meio Ambiental e Cidade Portaria n.º 169/2024	

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LICENÇA DE OPERAÇÃO			
LO N.º 02/2024		**VÁLIDA ATÉ:** 31/07/2026	
PROCESSO N.º: 04/2024		**DATA DE PROTOCOLO:** 01/03/2024	
A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei n.º 51/2019,** e de acordo com a **Resolução CONSEMA n.º 41/2021** concede a presente Licença de Operação.			
RAZÃO SOCIAL/NOME: Frigoelo Ltda			
ENDEREÇO: Rod. BR 163 KM 545 S/N			
MUNICÍPIO: Diamantino - MT	**CEP:** 78.400-000	**INSC. ESTADUAL:** 14.005.730-7	**CPF/CNPJ:** 51.229.846/0001-39
ATIVIDADE PRINCIPAL: FRIGORIFICO DE ABATE DE BOVINOS			
ATIVIDADE LICENCIADA: Abate de Bovinos			
DENOMINAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Frigoelo Ltda			
LOCALIZAÇÃO: Rod. BR 163 KM 545 S/N, Diamantino- MT 14º 12' 34" S 56' 7.15" W (Datum SIRGAS 2000)			
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação em Vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente à licença emitida, bem como a aprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.			
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: Conforme Parecer Técnico nº 05/2024.			

LOCAL E DATA Diamantino - MT, 31 de Julho de 2024.	
Manoel Loureiro Neto Prefeito Municipal	Jubene Godoes Loureiro Granja Secretária Municipal de Meio Ambiental e Cidade Portaria n.º 169/2024

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizado a abertura do Pregão Eletrônico n° 031/2024, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LINHAS EMERGENCIAIS NO TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 13/08/2024, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 31 de Julho de 2024.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 088/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, ENCAMINHADOS PARA A CIDADE DE CUIABÁ-MT, ATRAVÉS DE T.F.D. (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO). ADESÃO Nº 014/2022.**

DO VALOR: **R$ 108.864,00,00 (Cento e Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).**

DA VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

CONTRATADO: **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.896.223/0001-60.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 22 DE JULHO DE 2024.

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO			
LI N.º 01/2024		**VÁLIDA ATÉ:** 31/07/2026	
PROCESSO N.º: 04/2024		**DATA DE PROTOCOLO:** 01/03/2024	
A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cidade**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei n.º 51/2019**, e de acordo com a **Resolução CONSEMA n.º 41/2021** concede a presente Licença de Instalação.			
RAZÃO SOCIAL/NOME: Frigoelo Ltda			
ENDEREÇO: Rod. BR 163 KM 545 S/N			
MUNICÍPIO: Diamantino - MT	**CEP:** 78.400-000	**INSC. ESTADUAL:** 14.005.730-7	**CPF/CNPJ:** 51.229.846/0001-39
ATIVIDADE PRINCIPAL: FRIGORIFICO DE ABATE DE BOVINOS			
ATIVIDADE LICENCIADA: Abate de Bovinos			
DENOMINAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Frigoelo Ltda			
LOCALIZAÇÃO: Rod. BR 163 KM 545 S/N, Diamantino- MT 14º 12' 34" S; 56' 7.15" W (Datum SIRGAS 2000)			
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação em Vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente à licença emitida, bem como a aprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.			
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: Conforme Parecer Técnico nº 05/2024			
LOCAL E DATA Diamantino - MT, 31 de Julho de 2024.			
Manoel Loureiro Neto Prefeito Municipal		Jubene Godoes Loureiro Granja Secretária Municipal de Meio Ambiental e Cidade Portaria n.º 169/2024	

Obs.: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.

PORTARIA Nº 039/2024/SEMED

PORTARIA Nº 039/2024/SEMED

O Secretário Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Ana Rose Borges do Nascimento**, Professora, matrícula nº 2982, CPF nº 651.854.201-20, RG nº 990338 SP/MT, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Tia Alair, para a função gratificada de Assessora Administrativa, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Agosto de 2.024, onde a mesma desenvolverá atividades administrativas.

Art. 2º O subsídio será de conformidade com o valor definido no anexo XV da lei complementar 070/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias em especial a **PORTARIA Nº 03/2021/SMEC.**

.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 31 de Julho de 2024.

Eledil Pereira de Queiroz

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RESOLUÇÃO Nº 006/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024, e da outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 1.293/2013; Em Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024.

Art. 2º - Parecer deliberativo: após analisar os dados informados pela gestão, este Conselho Municipal de Assistência Social é de parecer favorável ao Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Dom Aquino – MT, 30 de julho de 2024.

Joelson Rodrigues dos Anjos Jacarandá

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2024

DATA: 30 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – PAULO GUSTAVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção e Fiscalização da Lei Complementar Nº 195/2022, formada pelos seguintes membros:

I – Juliana Mazei Silva;

II – Wilson Francisco Miranda dos Santos;

III – Sirlene dos Santos Bernardino Antônio;

IV – Luzia de Oliveira;

V – Iracema de Fatima da Silva.

Art. 2º - A Comissão será responsável por selecionar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos a fazedores da cultura.

Art. 3º - A Comissão será coordenada pelo Chefe de Departamento Municipal de Cultura.

Art. 4º - Os membros da Comissão ficam impedidos de participarem da apreciação dos editais de chamamento público.

Art. 5º - A função dos membros da Comissão de Seleção e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo será considerada de relevante serviço ao Município e não será remunerada a qualquer título.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

JULIO APARECIDO FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
03. DIVULGAÇÃO DA LISTAGEM DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO CONFIRMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001105	ABGAIL DOS REIS MAIA	17 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - FELIZ NATAL
0000563	ABIGAIL MARQUES DA SILVA	22 - PEDAGOGO SOCIAL - FELIZ NATAL
0001437	ABINADAB RIBEIRO GONÇALVES	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000260	ADAILTON DE ARAÚJO DA SILVA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0000887	ADAILTON SANTOS COSTA	54 - ELETRICISTA PREDIAL - FELIZ NATAL
0001607	ADELAR DA PAIXÃO SOARES	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000641	ADEMILSON DAMA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001528	ADEMILSON SOARES DE OLIVEIRA	61 - OPERADOR DE MÁQUINAS I – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000316	ADEMIR MORENDI	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000451	ADENILSO DE LIMA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0001359	ADENILSON FERREIRA DA SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001221	ADINAEL DE ANDRADE MOTA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0001297	ADIRSON DIVINO DA SILVA	2 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FELIZ NATAL
0000579	ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO GOMES	30 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000302	ADRIANA BATISTA DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000959	ADRIANA CRISTINA LOURENÇO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001621	ADRIANA DOS PASSOS	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000528	ADRIANA LAIS FUZZA DOS SANTOS	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001115	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	10 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000222	ADRIANA TARARÃO COSTA	43 - ORIENTADOR SOCIAL - FELIZ NATAL
0000723	ADRIANE APARECIDA PERALTA	30 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001044	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0001049	ADRIANO LISBOA DA SILVA	54 - ELETRICISTA PREDIAL - FELIZ NATAL
0001313	ADRIANO PERCEGUINI DOS SANTOS	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000545	ADRIANO RODRIGUES MOTA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001133	ADRIEL MACHADO PEREIRA	41 - FISCAL SANITÁRIO - FELIZ NATAL
0001217	ADRIELE DE ANDRADE MOTA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000786	ADRIELI DELISE TOCHETTO	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000798	ADRIELI GONÇALVES DA SILVA LOBO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000925	ADRIELLY CRISTINA MAZUTTY DA SILVA	15 - FISIOTERAPEUTA - FELIZ NATAL
0001327	AKAN MIQUEIAS ZAMBENEDETTI	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000325	ALAENE COSTA DA CRUZ	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000695	ALAN BRAGA DOS SANTOS	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000982	ALAN DOUGLAS LUCATTO	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001306	ALAN PATRICK OLIVEIRA DA CRUZ	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0000158	ALANA DA SILVA DA CONCEICAO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000344	ALANA FERREIRA DE FREITAS	35 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0000262	ALANA RIBEIRO MARANHÃO	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000002	ALBERTO MANUEL MARTIN VELA SILVA ALENCAR	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000019	ALCINA MAURICIA DA SILVA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001298	ALDINEIA APARECIDA ARANTES PASSOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000315	ALESSANDRA DA SILVA LIMA MARES	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001574	ALESSANDRA DOS SANTOS	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000884	ALESSANDRA GOMES PAIÃO	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001555	ALESSANDRA NASCIMENTO DE MATOS	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000152	ALESSANDRO VARGAS	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000372	ALEX SILVA SOUZA	3 - ANALISTA DE INFORMÁTICA - FELIZ NATAL
0001617	ALEXANDRA DURKS MAXIMIANO	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000839	ALEXANDRE KAIO LEANDRO LIMA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000446	ALEXANDRO RODRIGUES GONCALVES	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000976	ALEXSANDER JÚNIOR KOZAEN	47 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000135	ALEXSANDRA CRISTINA VICENTE	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000464	ALEXSANDRA SILVEIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000435	ALICE VARGAS	40 - CUIDADOR SOCIAL - FELIZ NATAL
0000468	ALÍCIA VIANA RODRIGUES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000081	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	33 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0000747	ALINE DE JESUS BERNARDINO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000958	ALINE FAUSTINO VERSORI	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000616	ALINE FERNANDES LIMA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000573	ALINE FERNANDES SOARES	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001075	ALINE WICKERT	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000101	ALINE ZIMMER	30 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000949	ALMIR JUNIOR DE OLIVEIRA COSTA	54 - ELETRICISTA PREDIAL - FELIZ NATAL
0001045	ALMIRA MARTINS PRADO	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001173	ALYSSON ALMEIDA DULEBA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000716	AMANDA CALGARO	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000283	AMANDA CAROLINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001489	AMANDA DJENIFER FERRAZ DA SILVA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001172	AMANDA EDUARDA DAS NEVES FERREIRA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001317	AMANDA EDWIRGES DUARTE SILVA	47 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000625	AMANDA LEITE DE SOUSA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000559	AMANDA RAMOS MARTINS LUCATELLI	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000140	AMANDA SANTOS GOMES	45 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001197	AMARU IZANGELO ZAMBENEDETTI	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0001209	ANA CARINA CAVALINI	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001589	ANA CÉLIA DA SILVA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000156	ANA CLARA DOLOROSA DAL'AQUA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000048	ANA CLAUDIA PELICER DA SILVA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001027	ANA CLEIDE ARAÚJO DO NASCIMENTO	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001099	ANA CRISTINA MULLER	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001357	ANA LUIZA VARGAS BEZERRA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001104	ANA MARIA DA SILVA PEREIRA	38 - AGENTE DE TRIBUTOS - FELIZ NATAL
0000909	ANA PAULA EBERHARD	33 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0001418	ANA PEREIRA FONTENELE	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000185	ANA RITA DOS SANTOS LOPES	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001175	ANA ROSA DOS SANTOS FRANCO	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000143	ANALU GRACIELE MEZZETA BORGES FERRARI	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000815	ANDERSON DESSORDI	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0001633	ANDERSON GUSTAVO BRAUN	2 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FELIZ NATAL
0001619	ANDERSON PAULO MAXIMIANO	8 - CONTROLADOR INTERNO - FELIZ NATAL
0000844	ANDERSON PEÇANHA SANTOS	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0000083	ANDERSON SIQUEIRA ZANDONOTTO	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000823	ANDRÉ HOFFMANN	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000819	ANDREA ROCHA DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001131	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001266	ANDREIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	35 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0000665	ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000617	ANDREIA ECKERT	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000427	ANDREIA FERREIRA DE ALMEIDA ARAÚJO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001238	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000702	ANDRÉIA IECKERT	39 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - FELIZ NATAL
0000912	ANDREIA VELOSOS ARAUJO	43 - ORIENTADOR SOCIAL - FELIZ NATAL
0001073	ANDREIA WOIAND BORN FERNANDES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000848	ANDRIA DE SOUZA ARAÚJO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001584	ANDRIELE LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000928	ANELIZA DE OLIVEIRA SOUZA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000391	ANGELA APARECIDA FELIX	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000644	ANGELA GABRIELA MORSCHBERGER DE OLIVEIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000471	ANGELA MARIA ARAUJO DE LIMA	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001009	ANGELA MARIA BARBOSA DE SANTANA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001334	ANGELA MARIA DE SOUZA MARCHESAN	47 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001366	ANGELA TAINÁ BARBOSA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000151	ANGÉLICA ANTÔNIA DE LIMA DOS SANTOS	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000654	ANGÉLICA DA SILVA MALINSKI	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000159	ANGELICA DE LIMA MESSIAS SALES	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000362	ANGELINA MATIAS LEITE	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001438	ANGELITA SENA DA SILVA FERREIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000253	ANNA CLAUDIA RAMOS SOUZA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001588	ANNE CLEA DA SILVA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001213	ANTONIA ANANELIA FROTA ARAUJO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000917	ANTONIEL ALVES DA ROSA	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001414	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001286	ANTONIO DE SOUZA SANSIGOLO	39 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - FELIZ NATAL
0001374	ANTÔNIO JURACI RIBEIRO	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000649	ANTÔNIO RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001037	ANTONIO TASSO DIAS ARAUJO	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001154	APARECIDA MUNIZ ROSA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001053	APOLIANA FRANCELI DOS REIS MARTINS	6 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0000192	AQUILA ANTÔNIO DE SOUZA LUZ	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0001263	ARGEL FELIPE STANKE	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001491	ARIELE BEATRIZ SIMÕES DA SILVA	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0000972	ARÍETE PROVENSI	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001271	ARLINDO SOUSA RIBEIRO	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000698	ARTHUR HARTMANN MACEDO	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001167	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001065	ATHANIEL SILVA MENDES	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000713	AVELANE SOUSA OLIVEIRA	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0001458	AWA KAIABI	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000687	BEATRIZ DOS SANTOS SOARES	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0000492	BEATRIZ NAZARIO OLERIANO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000416	BEATRIZ NOGUEIRA DE ARAUJO	15 - FISIOTERAPEUTA - FELIZ NATAL
0000504	BEATRIZ ROCHA DA SILVA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001223	BEATRIZ SOUZA CAMILO DE ARAÚJO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000252	BENEDITO CARLOS SOARES DA SILVA	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000935	BERENICE BARBOSA LIMA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000672	BERNARDA COSTA DOS SANTOS NETA PEREIRA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000523	BIANCA CLARA BORGES RODRIGUES DA SILVA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000476	BRENA SEBASTIANA RODRIGUES CAXIAS	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001427	BRENDA DE SOUZA HOLANDA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001563	BRENDHA GARCIA DA SILVA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001206	BRUNA DE ANDRADE KETTERMANN	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000356	BRUNA ELENAI SOARES CORRÊA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001343	BRUNA EVELYN WEISSHAUPT DE OLIVEIRA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001177	BRUNA GABRIELE DE SOUZA MEIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000977	BRUNA IORRANA PIROLLA DOS SANTOS	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001043	BRUNA LETICIA NUNES MIGUEL	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000130	BRUNO GUILHERME DA SILVA	9 - EDUCADO FÍSICO - FELIZ NATAL
0000045	BRUNO SOUTO GUIMARÃES	8 - CONTROLADOR INTERNO - FELIZ NATAL
0001101	BRUNO VANDRESEN SILVA	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0000049	CAÍSLA CRISTINA BORGES DA SILVA GUIMARÃES	2 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FELIZ NATAL
0000371	CÁLYTA CRISTINA DE ALMEIDA TRINDADE	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001434	CAMILA GONÇALVES DE OLIVEIRA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000068	CAMILA GONÇALVES DE SOUSA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000242	CAMILA REZENDE SANTOS CUNHA	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0001035	CAMILA SANTOS BORGES	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0000250	CAMILA WILHANS DE SOUZA	43 - ORIENTADOR SOCIAL - FELIZ NATAL
0000527	CAMILLA KERON LIMA CAMURCA	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000181	CARINA FERNANDA PEREIRA DE JESUS LUCENA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001253	CARINE ARGENTON	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000213	CARLA ANDREA DEBASTIANI TONDELLO	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000035	CARLA BARBOSA DE SOUZA KRISTOSCHIK	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001249	CARLA CRISTINA DOS SANTOS BARRIOS	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000501	CARLA CRISTINA MALDANER DA SILVA	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000518	CARLA OSMILDA JAROSESKI	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000263	CARLOS BARROS DE OLIVEIRA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0000174	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0001160	CARLOS EDUARDO GALBIATTI NOGUEIRA	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0001477	CARLOS EDUARDO MARCOVICZ	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000457	CARLOS MATEUS OLIVEIRA SALES	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001138	CAROLINE BENTES COSTIN	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0001547	CASSIO BATISTA FRITSCH	2 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FELIZ NATAL
0001031	CELENEIDE SOUZA DE SANTANA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001284	CÉLIA DIVINA NERY SILVA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001535	CÉLIA DOS SANTOS DE MENDONÇA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000999	CELMA VIEIRA DA SILVA MELO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001487	CELMO CERVEIRA ABREU	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0001531	CELSO PEREIRA DA SILVA	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001047	CHAIHAN FERNANDES RIBEIRO	34 - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - FELIZ NATAL
0000295	CHRISLLANNY BARBOSA ABREU MAGALHAES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000102	CLARITA MOREIRA QUIRINO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000132	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0001344	CLÁUDIA DA SILVA REIS CAMARGO	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000461	CLAUDIA KELLY DE OLIVEIRA	34 - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - FELIZ NATAL
0000902	CLAUDIANE CRISOSTOMO DA SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000726	CLAUDIANE CRUZ DO NASCIMENTO	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001501	CLAUDIMARA PINTO GONÇALVES	38 - AGENTE DE TRIBUTOS - FELIZ NATAL
0001256	CLAUDIO ANTONIO PINTO	42 - MONITOR DE MÚSICA - FELIZ NATAL
0001107	CLÁUDIO CAVALCANTE DA SILVA	61 - OPERADOR DE MÁQUINAS I – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001586	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0000660	CLEBER LÖSCHNER MACHADO	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000841	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS DORCA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001649	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000945	CLEIDIANE DREGER	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001113	CLEIDIENE FARIAS VASCONCELOS	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000345	CLEITON DE SOUSA ALVES	54 - ELETRICISTA PREDIAL - FELIZ NATAL
0000389	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000771	CLEONICE SOUSA DO NASCIMENTO	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000330	CLERIA RITA BARBOSA PIGOSSO	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000669	CLESIA FERREIRA MARTINS	15 - FISIOTERAPEUTA - FELIZ NATAL
0000166	CLESIANE LIMA DE OLIVEIRA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000293	CLÉSIO KAMINSKI	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001395	CLEUDILENE REINEL DA SILVA	53 - COSTUREIRO - FELIZ NATAL
0001517	CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000236	CLODOALDO FILHOS	57 - MOTORISTA I - ZONA RURAL - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000820	CLODOALDO RIBEIRO DA SILVA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000175	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000162	CREONICE BEIRA DOS SANTOS	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000403	CRISLAINE SOARES DE OLIVEIRA	22 - PEDAGOGO SOCIAL - FELIZ NATAL
0001074	CRISTIANE BATISTA DE SOUSA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000164	CRISTIANE DE LIMA	40 - CUIDADOR SOCIAL - FELIZ NATAL
0001413	CRISTIANO HENRIQUE VACCARO DA SILVA	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001146	CRISTIANO PLINIO FERREIRA JUNIOR	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000240	CRISTINA BRUNA TENÓRIO BRESCIANI	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000142	CRISTINA DE OLIVEIRA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000309	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001032	DAIANA FRANCINE CAMPERA	15 - FISIOTERAPEUTA - FELIZ NATAL
0001469	DAIANA RIBEIRO REIS BARBOSA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000022	DAIANE DIAS DE AZEVEDO	6 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0000418	DAIANE DIEDRICH MACHADO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001462	DAIANE RIBOLDI	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000219	DAIANY REZENDE DOS SANTOS	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000040	DALBERT MAYRON DE PAULA BATISTA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000619	DALCO SOARES DA SILVA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0001425	DAMARIS DOS SANTOS	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000658	DANDARA LOHANA FINK	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0001340	DANEILA DE LIMA GALVÃO	22 - PEDAGOGO SOCIAL - FELIZ NATAL
0000436	DANIEL BELARMINO DA SILVA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0001193	DANIEL BISPO DOS SANTOS	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000943	DANIEL DA SILVA VIANA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000882	DANIEL DANTAS MAGALHAES	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001398	DANIEL DIAS DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000948	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000486	DANIEL SOUSA RGUER	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001080	DANIELA JUDÁ DE OLIVEIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001484	DANIELA MOREIRA RODRIGUES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000493	DANIELA SOUSA RIGUER	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0000696	DANIELE CADORE	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0001260	DANIELE DE JESUS SOARES	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000703	DANIELE SERVULO BARBOSA DE ARAUJO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001515	DANIELI DOS SANTOS CAMARGO	40 - CUIDADOR SOCIAL - FELIZ NATAL
0000794	DANIELI RODRIGUES DA COSTA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001537	DANIELI SILVA GUIDO	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001367	DANIELLE SOUZA ALINO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000636	DANIELY FERREIRA CALGARO	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000303	DANIELY SANTOS DE SOUSA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000503	DANTE DE SOUSA BRITO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001583	DANUBIA PEREIRA DA SILVA CRUZ	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000824	DANYELLE VICTORIA DA SILVA NEVES	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0000064	DARIANE BATISTA RODRIGUES	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0001157	DARLENE FERREIRA DE SOUZA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000103	DAVI ALMEIDA MARQUES	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0001006	DAVI SIQUEIRA DIAS	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0000466	DAVID DE BRITO	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000756	DAVID DENER DAMA FERREIRA	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000266	DAYANE AGUIAR SARTORI	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000847	DEBORA CAROLYNE CORDEIRO DE QUEIROZ	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001411	DÉBORA DA CONCEIÇÃO SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000284	DÉBORA FERREIRA DE CARVALHO	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0001159	DÉBORA GOMES FOSSA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000484	DÉBORA KARINA FERREIRA DE LIRA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000701	DEBORA LINSBINSKI PEREIRA	17 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - FELIZ NATAL
0000874	DÉBORA RODRIGUES CUNHA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000806	DÉBORA VILLANI	4 - ARQUITETO - FELIZ NATAL
0001067	DEBORAH LETICIA VIEIRA ISALTINO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000414	DEISI ROSANA CARDOSO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000109	DEIVID AUGUSTO RODRIGUES SANTOS	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000818	DELMIR PERES DE BARROS	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000367	DENISE SANTOS LINHARES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000857	DEUSIANE BANDEIRA DA SILVA	4 - ARQUITETO - FELIZ NATAL
0000296	DEUSIVANIA BANDEIRA COSTA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000591	DEUZALLINA DELLALIBERA AGUIAR	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000042	DEYVID FERREIRA ROCHA	38 - AGENTE DE TRIBUTOS - FELIZ NATAL
0001229	DHEOVANA PEREIRA CARVALHO	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001227	DHIESLEY ARAUJO SIQUEIRA DOS ANJOS	4 - ARQUITETO - FELIZ NATAL
0001219	DIANDRA ARAUJO MOTA	39 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - FELIZ NATAL
0000200	DIEFERSON SILVA BRAZ	9 - EDUCADO FÍSICO - FELIZ NATAL
0001230	DILAIR LEITE DA SILVA DE OLIVEIRA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000517	DILMARA ANDRESA JAROSESKI ALDERETE	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001259	DIOGENES SANCHES BATISTA	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001372	DIOGO OLIVEIRA CAMPOS EVANGELISTA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000421	DIONE BUENA GOMES	57 - MOTORISTA I - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001098	DIONE MACHADO SAQUI	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001082	DJEFERSON BRINCKER DOS SANTOS	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0000167	DOMINGOS SÁVIO PINTO JÚNIOR	9 - EDUCADO FÍSICO - FELIZ NATAL
0001010	DOMINGOS SILVA SANTOS	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000338	DONIZETE MONTEIRO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001663	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000629	DONTINO DA SILVA BARREIRA	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000122	DOUGLAS SILVA SANTOS	42 - MONITOR DE MÚSICA - FELIZ NATAL
0000485	DOUGLAS SOUSA RIGUER	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000810	DOUVER BRINCKER DOS SANTOS	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001364	DUANI GRIDNA XAVIER DA SILVA	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0000870	DULCILENE TSCHINKEL DA SILVA	8 - CONTROLADOR INTERNO - FELIZ NATAL
0001339	DULCINEIA DE SOUZA	53 - COSTUREIRO - FELIZ NATAL
0001354	EDER CORDEIRO LOBO	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0001247	EDER GABRIEL ALVES DO NASCIMENTO	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000871	EDERSON DOS SANTOS	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0001608	EDEVALDO DOS SANTOS RODRIGUES	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001102	EDIANE RAMALHO GOMES	10 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001642	EDIELY SILVA DA ROCHA	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0001134	EDILSON NUNES DA SILVA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000741	EDIMAR DE MEIRA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000538	EDIMAR JOÃO DOS SANTOS	57 - MOTORISTA I - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001194	EDIMARA WAECHTER	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001216	EDINA NASCIMENTO CAROLINA	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000124	EDIPSON DE SOUZA CAMPOS	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000548	EDIVAINI DE ALBUQUERQUE GOMES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000355	EDLLYN KAUANNY SANTOS PAIVA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000709	EDNA NUNES DA SILVA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000463	EDSON DE OLIVEIRA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000954	EDSON DELARMI	10 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000554	EDSON HENRIQUE VIEIRA	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0000168	EDSON NUNES LOURENÇO JUNIOR	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000542	EDUARA PRADO CAROLINO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000567	EDUARDA ANDRADE	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000809	EDUARDA BARBOSA PINHEIRO	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0001189	EDUARDO DE ÁVILA E SILVA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000494	EDUARDO FERRIRA ROSA	12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - FELIZ NATAL
0000043	EDUARDO JAIR RIBEIRO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000926	EDUARDO MATTOS MACHADO	35 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0001323	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000287	EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA	3 - ANALISTA DE INFORMÁTICA - FELIZ NATAL
0000348	EDY CARLOS SANTOS FERREIRA	6 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0001397	EILA NERY DE MOURA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000775	ELAINE CARRIEL ERNZEN	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000831	ELAINE JANUÁRIO SOUTO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000710	ELDO TIMOTEO DA SILVA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001235	ELEM ANTONIA LIMA MARTINS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000133	ELEN MILLANE FERREIRA DE SOUZA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000208	ELEN MILLANE FERREIRA DE SOUZA	38 - AGENTE DE TRIBUTOS - FELIZ NATAL
0001485	ELEN NATANI RIBEIRO CORREA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000258	ELENICE MATOZO DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000016	ELENICE SANDRIN	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000426	ELIANA PEREIRA PANIAGUA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000966	ELIANE ALVES DIAS REOLON	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001277	ELIANE APARECIDA DE FREITAS PEREIRA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000387	ELIANE BARBIERO FRIGO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000428	ELIANE CRISTINA MIRANDA CAMARGO ROSA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000341	ELIANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	22 - PEDAGOGO SOCIAL - FELIZ NATAL
0001648	ELIANE LOPES PEREIRA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001665	ELIANE NASCIMENTO CAROLINA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000690	ELIANE SILVA SOUZA LIMA	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0001135	ELIAS GOMES DOS SANTOS	38 - AGENTE DE TRIBUTOS - FELIZ NATAL
0000799	ELIAS ROSA RAMOS	57 - MOTORISTA I - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000479	ELIENAI ALENCAR DE OLIVEIRA	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001096	ELIENE ALVES DA SILVA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000651	ELIENE COSTA DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001056	ELIONEI CORDEIRO LOBO	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000757	ELIS REGINA DE SOUS	42 - MONITOR DE MÚSICA - FELIZ NATAL
0000889	ELIS SANTI	51 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - FELIZ NATAL
0001408	ELISAMA DOS SANTOS	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000706	ELISANE ROMELINA BAKES FRIGOTTO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000399	ELISANGELA KREINER MASSOLA DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000736	ELISANGELA NUNES NEGRINI	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001153	ELIZ REGINA FERREIRA ROSA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000251	ELIZÂNGELA PAULA AMORIM DOS SANTOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000438	ELIZETE CANSAN DA SILVA	45 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001636	ELIZIANE SOUZA DE OLIVEIRA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000034	ELLEN DORIANE ALVES DA SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001054	ELOIDE CRUZ COSTA	39 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - FELIZ NATAL
0000329	ELOIR DE FREITAS PIGOSSO	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001202	ELOISA KOBELISKI DE MOURA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000715	ELUY SALETE DE SOUZA	30 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001630	EMANOELE THAIS DE LIMA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000510	EMANUEL GUSTAVO DE MOURA REGIS	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001129	EMANUELLY VITÓRIA AROUCHA MOREL	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000688	EMERSON DOS SANTOS	54 - ELETRICISTA PREDIAL - FELIZ NATAL
0001093	EMERSON DOS SANTOS COSTA	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000515	EMERSON JUNIOR DE MEDEIROS	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001188	EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000326	EMÍLIA ARCANJO PEREIRA	53 - COSTUREIRO - FELIZ NATAL
0000578	EMILY EDUARDA SANDRI	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000036	ÉRICA GARCIA OLIVEIRA	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000082	ERIKA RODRIGUES DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001295	ERIVAN DA SILVA SOUSA	51 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - FELIZ NATAL
0000708	ERLINE DA SILVA DA CONCEICAO	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000239	ERNANDIS QUADROS ALVES	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000662	ESTEFANY GURGEL RIOS RODRIGUES	36 - CONTADOR (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0001020	ESTERFSON GRANDO	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001281	ETIANE NATAIÉLI GOMES DA SILVA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000108	ETICREIA SABINO BEZERRA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000571	EUCLIDES ANTONIO TEIXEIRA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001265	EVA MARIA DE ANGELO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001304	EVANILDO DA SILVA NASCIMENTO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001144	EVELYN KAMILLY OLIVEIRA DA SILVA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000511	EZELY APARECIDA DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000146	EZEQUIEL WILHELM RIBEIRO	3 - ANALISTA DE INFORMÁTICA - FELIZ NATAL
0000577	FABIANA CARNEIRO SANDRI	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000238	FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO	6 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0000009	FABIANA DIAS DA SILVA	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0001533	FABIANA DO PRADO VIEIRA ANDERSON	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001119	FABIANA KEITY CAMPERA	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0001326	FABIANE VANERIAA SILVA DE ARRUDA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000804	FABIELE LEITE MINOSSO	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000991	FABIELI DE BRITO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001405	FABIO ADRIANO CAMILO	38 - AGENTE DE TRIBUTOS - FELIZ NATAL
0000169	FABIO SOUZA BUENO	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0001145	FABÍOLA ALVES DE OLIVEIRA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000673	FABRICIA DE ARRUDA BASTOS	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0001181	FABRICIO DA SILVA PEREIRA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0000241	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0001090	FELIPE TORQUATO DA SILVA	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000394	FERNANDA CONCEIÇÃO DE ALENCAR	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001152	FERNANDA DE OLIVEIRA ROCHA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000290	FERNANDA DE OLIVEIRA SOARES	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000666	FERNANDA DONIZETTI BASTOS	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000971	FERNANDA FRANCIELI DA CONCEICAO	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0000506	FERNANDO APARECIDO CUNHA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000203	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001576	FERNANDO KONZEN	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0000227	FLÁVIA MIRLIÁN SOUZA MENDONÇA	8 - CONTROLADOR INTERNO - FELIZ NATAL
0000199	FLÁVIA PINHEIRO DOS SANTOS	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000139	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001355	FLAVIO ROCHA SANTIAGO	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000682	FRANCIELLY DE CAMARGO PEREIRA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000030	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000070	FRANCINALDO ALVES DA SILVA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000020	FRANCINEY LIMA MAGALHAES DE ARRUDA	8 - CONTROLADOR INTERNO - FELIZ NATAL
0000023	FRANCINEY LIMA MAGALHAES DE ARRUDA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001318	FRANCINI INGRED PAULINO	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000422	FRANCISCA BISPO DOS SANTOS GOMES DE OLIVEIRA	53 - COSTUREIRO - FELIZ NATAL
0000963	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA	53 - COSTUREIRO - FELIZ NATAL
0001218	FRANCISCO DO LIVRAMENTO VASCONCELOS	64 - PEDREIRO - FELIZ NATAL
0001507	FRANCISCO LÚCIO DA SILVA	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001410	FRANCISCO SOUSA DA SILVA	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000415	FRANCY LAURA DE MORAES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000261	FURTUNATO TOMAZ SILVA	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0001325	GABRIEL DALPASQUALE	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000216	GABRIEL MATHEUS DIAS	41 - FISCAL SANITÁRIO - FELIZ NATAL
0000117	GABRIEL NOGUEIRA BRANDÃO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000637	GABRIELA GOMES BILHAR BECKER	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000429	GABRIELA MORAES DE SOUZA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000734	GABRIELI KAMILY ANSELMO CORREIA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001316	GABRIELI QUEIROZ LEAL	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000195	GABRIELLY LIMA DE SOUZA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001201	GABRIELY KOBELISKI DE MOURA	2 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FELIZ NATAL
0000214	GEANE PEREIRA DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000533	GECIELI DE ÁVILA FORTES DA SILVA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001024	GEICE GOMES DE SOUSA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001243	GEISIELE DE OLIVEIRA PAUKNER	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0000668	GEISIELE MEIRA DE ANDRADE	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001548	GEIZA ANTUNES LAURINDO	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000933	GENELICE FERREIRA AMORIM DE SOUZA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001415	GENILSON DOS SANTOS COQUEIRO	4 - ARQUITETO - FELIZ NATAL
0000850	GENIVALDO LOURENÇO FERREIRA	54 - ELETRICISTA PREDIAL - FELIZ NATAL
0001215	GEOVANA DA SILVA CORREIA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001097	GEOVANA SOUSA LAGES	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0001514	GÉSSICA RANNIELLY DA SILVA GONÇALVES PIMENTA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000245	GEYSA SHINKADO SILVA	4 - ARQUITETO - FELIZ NATAL
0000733	GEZIEL SALDANHA DA COSTA	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0001490	GIANINI ANGELICA DE LIMA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000459	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0001632	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001401	GILMAR CÉZAR RIBAS SILVÉRIO	57 - MOTORISTA I - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000343	GILMAR DE PAIVA	64 - PEDREIRO - FELIZ NATAL
0000900	GILVANE DE OLIVEIRA DE ARAUJO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001439	GIOVANI INACIO DA SILVA	64 - PEDREIRO - FELIZ NATAL
0000532	GIOVANNA CARNEIRO FERREIRA	4 - ARQUITETO - FELIZ NATAL
0001143	GISELE FERNANDES ARAUJO	47 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000522	GISLAINE APARECIDA NOETZOLD	35 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0000177	GISLAINE THUANE MACHADO SILVA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000413	GISLANI SOUZA BONFIM	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000922	GISMAELI CARMEM GARCIA	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000123	GIVALDA DOS SANTOS BERTO	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000989	GLALBER RHIAN JESUS TRINDADE	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001460	GONCALINA GONCALVES DO CARMO	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0001140	GRACIELA FRANCO DE FARIA PAZETO	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001149	GREICI APARECIDA DALAQUA OLIVEIRA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000255	GUILHERME AZEVEDO RAMPAZIO	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0001381	GUILHERME PERALTA PEREIRA DA SILVA	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000626	GUINIVER DAMA FERREIRA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001519	GUSTAVO PERALTA PEREIRA DA SILVA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000692	HALLISON DA SILVA CONCEIÇÃO	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0001603	HANDRIO DA SILVA	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0001594	HEBERT VINICIUS LIMA FERNANDES	42 - MONITOR DE MÚSICA - FELIZ NATAL
0001518	HEDERSON FRANCISCO ANDERSON	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000184	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	8 - CONTROLADOR INTERNO - FELIZ NATAL
0000514	HELEN WOLF MENDOZA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001475	HELLEN CRISTINE LIMA LOPES	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000892	HEMELY SUELEN DOS SANTOS OJEDA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000535	HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000691	HENRIQUE DE ALMEIDA QUEIROZ SILVA	41 - FISCAL SANITÁRIO - FELIZ NATAL
0000206	HENRIQUE DOS SANTOS PAULINO	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001089	HERMES DA SILVA	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000553	HIAGO JOSÉ LANÇONE DOS SANTOS	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000624	HIARA PASSOS HERNANDES	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000247	HINGRID RODRIGUES LARANJEIRA	8 - CONTROLADOR INTERNO - FELIZ NATAL
0001016	HUKAI WAURA	25 - PROFESSOR ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INDÍGENA - ESCOLA M. INDÍGENA ARUWAK - FELIZ NATAL
0000297	IANA CLAUDIA PIRES	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000901	IARA DEBASTIANI	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000147	IARA SCHUCK PEREIRA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000149	IARA WAINE ALMEIDA POTULSKI	20 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0000378	ILDENIR PINTO COSTA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001384	INES DA SILVA MAIER	53 - COSTUREIRO - FELIZ NATAL
0000508	INES RAMOS DOS SANTOS APOLINARIO	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001155	INGLID NOBILE DOS SANTOS	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000409	INGRIDI NASCIMENTO BORGES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000286	INGRYD LEAL AMORIM	4 - ARQUITETO - FELIZ NATAL
0000434	IRACILDA NUNES GOMES	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001592	IRAQUITYARA SILVA LIMA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000785	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0001147	ISABELE NAYARA FIGUEIREDO MIETTO	33 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0000121	ISABELLA DANTAS MANTANA	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000209	ISABELLA DE OLIVEIRA SALGADO	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000232	ISABELLA LAISSA FARIAS	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0000674	ISABELLA MULLER	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000056	ISADORA MATOS DOS REIS	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000410	ISMAEL DOS REIS SABINO DA SILVA	64 - PEDREIRO - FELIZ NATAL
0000997	IURI ALVES DE SOUZA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000280	IVAN DE OLIVEIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001108	IVANILCE TOTTI FERREIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001562	IVANILDE NERES SILVA	22 - PEDAGOGO SOCIAL - FELIZ NATAL
0000163	IVÂNIO BARP	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001234	IVANIR TIAGO CELMER	33 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0000062	IVONETE ALVES DE SOUZA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001428	IZABELA KOVALESKI DANIEL	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001123	IZAK JOSE DA SILVA PEREIRA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000039	IZANETE BARRETO DE BRITO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001013	IZAURA PORTILHO PRIETO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000946	JACQUELINE SILVA CORREIA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000990	JAIME HUMBERTO ALVES PEREIRA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000505	JAIRO FONSECA DE SOUSA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000555	JAIRO JUNIOR FERREIRA ROSA	43 - ORIENTADOR SOCIAL - FELIZ NATAL
0000153	JANAINE LINS DA SILVA GOMES	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000324	JANDEAN SILVA RIBEIRO JUNIOR	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000423	JANECLÉIA GOMES DA SILVA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000178	JANETE DACROCE	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000342	JANIELE SILVA MINEIRO	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000046	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000091	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001422	JAQUELINE BARBOSA SILVÉRIO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000638	JAQUELINE DE MORAES BRITS	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000970	JAQUELINE DIAS CALIXTO	19 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - FELIZ NATAL
0000988	JASMIM DA SILVA DELLA ROSA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001486	JAVIDER PALHARES DE OLIVEIRA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000246	JEAN DOS SANTOS SOUZA	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000968	JEAN MARCOS PEREIRA	43 - ORIENTADOR SOCIAL - FELIZ NATAL
0000318	JEAN RAUL HEMANN	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0000383	JEANDRA ROSA DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001404	JEFERSON HENRIQUE SIELSKI	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001591	JEFFERSON PEREIRA DE CASTRO	57 - MOTORISTA I - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000127	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000488	JENIFER DEFREYN HENNIG HEBERLE	36 - CONTADOR (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0001004	JENNYFER CRISTINA GOMES CANTANHEDE	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000564	JESSÉ BARBOSA DA CONCEIÇÃO	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000134	JESSICA CAROLINA DA SILVA MARTINS	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001597	JESSICA CARVALHO COST A	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000066	JESSICA DA SILVA MIRANDA	35 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0000084	JESSICA DOS SANTOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001276	JESSICA DOS SANTOS TRINDADE	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001492	JÉSSICA LOPES DA SILVA FERREIRA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001651	JESSICA LUNA DE CARVALHO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000767	JESSICA MARQUES DO NASCIMENTO	20 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0000249	JÉSSICA SANTANA CAVASSANI	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000380	JESSICA SILVA SCHIMITT	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001310	JESSICA SUELEN MARIOTTI	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000699	JÉSSICA VANESSA DE OLIVEIRA TORRES ROMAN ROSS	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000969	JHAMES SANTOS DA SILVA	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0000737	JHECKDAYVILLY DA SILVA CAMPOS	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0000087	JHECYKLEIA SILVA SOUSA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000950	JHEINIFFER MICHELI SOARES SALVIAN BATISTA	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0001233	JHENIFER DE PAULA MATOS	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001018	JHENIFFER MIRELA SOARES	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000595	JHENIFFER SPIES TACK	42 - MONITOR DE MÚSICA - FELIZ NATAL
0000852	JHENIFFER THAILINE SILVA DA ROSA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000845	JOANA PAULA PRIORI	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001655	JOÃO MANOEL MACEDO BARRETO SIMÕES BURLA	17 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - FELIZ NATAL
0001358	JOÃO PAULO ARRUDA GUARDIANO	2 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FELIZ NATAL
0001092	JOÃO VICTOR BELENTANI DE MOURA	12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - FELIZ NATAL
0001128	JOÃO VÍCTOR DORNELES DOS SANTOS	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000299	JOÃO VINÍCIUS AMORIM PINTO	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0001026	JOÃO VITOR LOREGIAN	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000803	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000627	JOCILENE DA SILVA SOUSA SOUTO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000273	JOCINETE SILVA RAMOS	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000952	JOCIVALT SANTANA DA SILVA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001289	JOECELINO MIRADA DE CERQUEIRA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001282	JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000027	JOICY MARIA DA PAIXÃO REIS	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000652	JOICYELI MORAES RODRIGUES	47 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001130	JONAS DE OLIVEIRA ROSA	12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - FELIZ NATAL
0000188	JONILSON SALES PAULA	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000006	JOSE JARDEL DOS SANTOS	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000996	JOSÉ MARCO VILAÇA	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000351	JOSÉ MÁRIO SOUZA SILVA	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000025	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001409	JOSEANE DA COSTA GALVÃO	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000099	JOSEANE NUNES FERREIRA	51 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - FELIZ NATAL
0000530	JOSIEL FORTES DA SILVA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000160	JOSIELI APARECIDA CONCEICAO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000886	JOVINO MARTINS NETTO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000667	JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000600	JOZILAINE PIRES DA LUZ ROSA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001285	JUCELINA MOREIRA MIRANDA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001283	JUCIENE MIRANDA DE CERQUEIRA	63 - PADEIRO - FELIZ NATAL
0000546	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000552	JUCIVANE DOS SANTOS CARVALHO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001127	JULIA FELIX PIRES DA SILVA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000937	JULIANA BATISTA	16 - FONOAUDIÓLOGO - FELIZ NATAL
0000544	JULIANO CAMPOS DE OLIVEIRA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000829	JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0000472	JULIO CESAR MOREL	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001347	JUNIOR ANTONIO CRUZ DE BRITO	64 - PEDREIRO - FELIZ NATAL
0000482	JUNIOR PEREIRA KUHN	64 - PEDREIRO - FELIZ NATAL
0000645	KALLYNE FEITOSA DA SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001214	KAMILLA MELO FRANCA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000204	KAMILLY VITÓRIA ADORNO DE OLIVEIRA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000630	KARINA MARTINS DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000136	KARINA SOUZA RAMOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000679	KARINE SILVA DE MELO SANTOS	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001039	KARLA DE GONÇALVES DA SILVA	52 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000243	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000657	KARYN SCHMITZ	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0001023	KATIA PERALTA BENITEZ	30 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000075	KATICILENE FRANCISCA LARA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001269	KATIUCIA SILVA MATOS	6 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0000314	KAUAN DE SOUZA BARP	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000141	KEITIANA ALVES DE ARAUJO	22 - PEDAGOGO SOCIAL - FELIZ NATAL
0001183	KELEN TAYARA PEREIRA DA SILVA LEMES	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000126	KELLY MACHADO FIABANE	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000721	KELY CELLONI	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001455	KERLLIM DAIANE GOMES DA SILVA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001106	KESIA CARDOSO DA SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000038	KETHURY NATALY DE PAULA BATISTA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000312	KETLYN SOUZA DE OLIVEIRA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001447	KEVEN SIMÃO BRAGA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000313	KEYLLE FRANCISCA DE SOUSA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000360	LAÍS SAMPAIO SOUZA VERBENO	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000605	LAISE MARCIELE SERODIO SANTOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001474	LANA APARECIDA SANTOS SCHEFFLER	43 - ORIENTADOR SOCIAL - FELIZ NATAL
0000745	LANA KARLA PIRES	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000705	LARISSA CALIXTO MENDES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001236	LARISSA FERNANDES PEREIRA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001208	LARISSA GABRIELA FERREIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001328	LARISSA GUIMARÃES MARTINS	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001641	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000211	LAUDILEIA MIRANDA DE OLIVEIRA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000233	LAURA APARECIDA MARTINS DE JESUS	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000521	LAURA COMPAGNONI BRITO	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001390	LAURA PORTELA ZANDARIN	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0001345	LAURA RIBEIRO ALBANO DA SILVA	4 - ARQUITETO - FELIZ NATAL
0000885	LEANDRO ALMIR RUEDELL	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000908	LEANDRO DOS SANTOS	53 - COSTUREIRO - FELIZ NATAL
0000400	LEANDRO EWERTON DA SILVA TAVARES	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000150	LEANE MARINHO BARROS	33 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0000267	LEIDIANI LIMA DA SILVA DE SOUZA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000707	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001118	LEILIANE RODRIGUES RUEL	10 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000822	LENOIR CORREA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001540	LEONARDO CARVALHO FRANCISCO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001412	LEONARDO CARVALHO SOARES	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000763	LEONARDO GUEBIEN DO NASCIMENTO	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001643	LEONARDO MARCHEZI	36 - CONTADOR (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0001356	LEONARDO MASSI DA SILVA	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000145	LEONARDO SILVA DE FRANÇA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0001084	LEONARDO VINICIUS BLEMER NAVES	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000557	LEONIR FERNANDES SOARES	35 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0000334	LETICIA FERREIRA MATACZ	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000712	LETICIA MILENI BALINT APOLONIO	43 - ORIENTADOR SOCIAL - FELIZ NATAL
0000278	LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000913	LETICIA TAYNARA DE SOUZA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000671	LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000307	LIGIA PRISCILA FERRAZ DE SOUSA	17 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - FELIZ NATAL
0001148	LIGIA REGINA SOUZA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000621	LILIAN CÁSSIA TOMAZELLI	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000873	LILIAN DE ALEXANDRE MATTOS	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001378	LILIANE FIDESKI	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000986	LILIANE RODRIGUES PUTKAMMER	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001303	LISLAINE FIDESKI	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000393	LORIVAL PIRES MORAIS	41 - FISCAL SANITÁRIO - FELIZ NATAL
0000269	LORRANI SILVA CONCEIÇÃO	43 - ORIENTADOR SOCIAL - FELIZ NATAL
0001079	LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001122	LUAN LUIS MATOS ZAGLI	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0000090	LUANA AMANDA SILVA GONCALVES CHAVES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001426	LUANA ANDRADE RODRIGUES	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001076	LUANA GUILHERME GONÇALVES	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001005	LUANA TAINA ZANIM CARPES	53 - COSTUREIRO - FELIZ NATAL
0001240	LUANA TAINARA MEZZETA BORGES	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000816	LUANY CAROLINE DONATO	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001066	LUARA MARIA DE OLIVEIRA PAULINO COSTA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001550	LUCAS AKIRA TANABE QUARESMA	12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - FELIZ NATAL
0001095	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001051	LUCAS DOS SANTOS SILVA	54 - ELETRICISTA PREDIAL - FELIZ NATAL
0000131	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001309	LUCAS HENRIQUE DA LUZ FONSECA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000524	LUCAS MATEUS MATIAS DOS SANTOS	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000308	LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000230	LUCIANA CARDOSO DOS SANTOS	39 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - FELIZ NATAL
0000095	LUCIANA DA SILVA GOMES	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001078	LUCIANE SILVA DAS CHAGAS	33 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0000914	LUCIANO CAIO VIEIRA	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0001599	LUCICLEIA NEVES DE SOUZA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001480	LUCIENE DOS SANTOS MORAES DA PAZ	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000964	LUCIENE PEREIRA SAMPAIO	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000509	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000448	LUCIMARA RODRIGUES GONÇALVES	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001012	LUCINETE JESUS DE OLIVEIRA TRINDADE	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001393	LUCÍOLA ROMANO DA SILVA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001290	LUDIANNA PIRES DE ANDRADE BARROS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000224	LUILLA GERALDA MARQUES MATTOS	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0000207	LUIS FELIPE FERREIRA DA SILVA	35 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0000549	LUÍS GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0000920	LUIZ HENRIQUE DOMINGOS DE OLIVEIRA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000115	LUZIMARA FRANCISCA M. DE ALMEIDA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001050	LUZINETE DOS SANTOS	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000612	LUZINETE NASCIMENTO CAMPOS WINK	19 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - FELIZ NATAL
0001561	MAGALI REGINA ZUGE	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000173	MAGNA SANDRINI FERREIRA DE JESUS	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001315	MAIARA CHAGAS MAGRI	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000507	MAIARA SANTOS FERREIRA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001567	MAICON CONCEIÇÃO DE ALENCAR	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000274	MANOEL DA CONCEIÇÃO MENDES	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000659	MANOEL DE JESUS CARDOSO DA SILVA	57 - MOTORISTA I - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000725	MANOEL SOUSA FREIRE	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000718	MARAJANE MORAIS COSTA	6 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001467	MARCELO BARBOSA FARIAS	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000390	MARCIA ARAUJO FERNANDES	35 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0000447	MÁRCIA BEZERRA QUINTINO SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000354	MARCIA DA SILVA SOBRINHO BARROS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000868	MARCIA DINIZ TORRES	30 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000797	MARCIA REGINA CORRÊA PADOVAN	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000474	MARCIA TERRES DALSOLIO	36 - CONTADOR (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0001068	MARCIANO ALVES DA SILVA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001029	MARCIANO PAZ	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001666	MÁRCIO BRANDLI PINTO	44 - TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO - FELIZ NATAL
0001025	MARCIO GREGO VIEIRA SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001569	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS TOSIN	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001273	MARCOS DO PRADO VIEIRA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0000869	MARCOS M RAMOS	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001613	MARCOS ROBERTO GOUVEA	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000144	MARCOS RODRIGO PASSADOR DE OLIVEIRA	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000406	MARCY PORTELA RIBEIRO SANTOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001060	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000680	MARIA ANTÔNIA SILVA ALENCAR	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000568	MARIA APARECIDA PEREIRA	41 - FISCAL SANITÁRIO - FELIZ NATAL
0000098	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000604	MARIA CRISTINA TRICHES BAUMGARTEN	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000470	MARIA DA PAIXÃO DA SILVA SOUSA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001348	MARIA DE FATIMA MOTTA DE BRITO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001602	MARIA DE FÁTIMA NEVES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000137	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LIMA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000449	MARIA DO SOCORRO ALVES PUGAS RODRIGUES	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001465	MARIA EDIGLEUMA LOPES BRASIL	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001094	MARIA EDNA ALVES DA SILVA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000500	MARIA EDUARDA SARAIVA GENOVA DE BARROS	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0000516	MARIA ESPERANÇA XAVIER FERNANDES	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001184	MARIA FERNANDA CARVALHO VIANA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000962	MARIA GORETE DO NASCIMENTO ARAÚJO	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000717	MARIA IRENE MOURA	34 - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - FELIZ NATAL
0001351	MARIA ISABEL DA SILVA GUARDIANO	19 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - FELIZ NATAL
0001566	MARIA IVONE DE OLIVEIRA RODRIGUES	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000285	MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES	12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - FELIZ NATAL
0001360	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO	8 - CONTROLADOR INTERNO - FELIZ NATAL
0001380	MARIA ROSA PEREIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001030	MARIA TERESINHA DE MEIRA	40 - CUIDADOR SOCIAL - FELIZ NATAL
0001647	MARIA THEREZA DA SILVA FIDALSKI	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0001261	MARIA VALDEIDE DE SOUSA	53 - COSTUREIRO - FELIZ NATAL
0001008	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000825	MARIANA RIBEIRO MOURA FRANCO	33 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0001198	MARIANE COSTA SILVA ZAMBENEDETTI	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000783	MARIETA STEFANI FERREIRA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001179	MARILAINE DE SOUZA	30 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000475	MARILENE DE FATIMA TERRES DALSOLIO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000490	MARILENE DE JESUS PINO BARBOSA	53 - COSTUREIRO - FELIZ NATAL
0001400	MARÍLIA TRENTO BASTIAN	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000498	MARINA DUARTE DOS SANTOS LIMA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000385	MARINA MORAES DE SOUZA SANDRIN	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001176	MARINEZ SALETE DE SOUZA	30 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001375	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000834	MARLI ROCHA DA SILVA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000911	MARLON ANGELO MOTA DO CARMO	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000456	MATEUS FLORENTINO OLERIANO	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001324	MATEUS FRIGERI	9 - EDUCADO FÍSICO - FELIZ NATAL
0001549	MATHEUS DE SOUZA SANDRE FERREIRA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000375	MATHEUS GABRIEL ALVES CARDOSO	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001300	MAURIELE EUFRASIO DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000060	MAYARA PETRENKO NOGUEIRA DE PINHO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000363	MAYARA VALENTIM DA SILVA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000724	MAYKELLI RODRIGUES BEGNINI	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0001231	MAYLA LETICIA REIS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000271	MAYRAN PETRENKO NOGUEIRA DE PINHO	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001544	MAYSA TAYNA DE CARVALHO	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000196	MICAELE GARCIA FERREIRA	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000089	MICHEL MORAES TOMÉ	51 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - FELIZ NATAL
0001137	MICHELE BRAGANÇA GULARTE	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000119	MICHELEN COSTA MONTEIRO	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001257	MICHELLY PANIAGUA PAPA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000386	MICHELLY SILVA DOS SANTOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001587	MIDIAN DE OLIVEIRA COELHO	30 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000198	MIKAEL SOUSA DA SILVA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000704	MIKAELA PANIAGUA PAPA	38 - AGENTE DE TRIBUTOS - FELIZ NATAL
0001488	MIKAELLA SOARES DEIFELD	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001150	MILENA ALVES DE OLIVEIRA	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0000220	MILENA CAROLINA DO AMARAL SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000843	MILENA RAFAELA MARTINS LAICHTER	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000788	MIQUEIAS MARQUES DA SILVA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000088	MIQUEIAS MICHETTI MICHETTI	2 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FELIZ NATAL
0000069	MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0000906	MIRIÃ QUEIROZ	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000787	MIRIAM DE MATOS GARCÊS	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001069	MIZAEL DOS SANTOS ISALTINO	35 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0001204	MOISÉS BARROS DE ALMEIDA	64 - PEDREIRO - FELIZ NATAL
0000148	MONARA FALCADE DE OLIVEIRA MENDES	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000585	MONIA JAQUELINE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001419	MÔNICA COSTA PINHEIRO	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000891	MONICA GOES DOS SANTOS PINHO	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000051	MONICA POLIANA PRACHEDES BARRETO	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000202	MONIQUE PAZ MOREIRA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000675	MONTIRENTI KAYABI	26 - PROFESSOR ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INDÍGENA - ESCOLA M. INDÍGENA JAYTATÁ - FELIZ NATAL
0001162	MYCHELLY RAYANNY DE MORAIS MONTEIRO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000770	MYLLENA MARQUES DUTRA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000760	NAIARA DO NASCIMENTO NEVES	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000653	NATALIA APARECIDA ALVES DO AMARAL	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000055	NATALLIE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	22 - PEDAGOGO SOCIAL - FELIZ NATAL
0001453	NATALLY GABRIELA CAMARGO BOLZAN	3 - ANALISTA DE INFORMÁTICA - FELIZ NATAL
0001387	NATANAEL MONTEIRO RAIMUNDO	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000275	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0001396	NATANAELI MONTEIRO RAIMUNDO	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000063	NATHILA RODRIGUES DA SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001466	NAUMANN JOSÉ DA SILVA	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000817	NEILTO RIBEIRO	64 - PEDREIRO - FELIZ NATAL
0001022	NELSY ROSALY OROPEZA PERAZA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000277	NEUZELENA SOARES MAGALÕES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000735	NICLEIA BATISTA DA SILVA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000728	NICOLI DOLOROSA DALAQUA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001279	NILVIA ANGELICA MARTINS	45 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001186	NINA RIBEIRO BATISTA TORRES	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000927	NIRLEI PEREIRA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000439	NIVALDO DIAS DA SILVA	63 - PADEIRO - FELIZ NATAL
0000361	NIVIA MARIA DE SOUSA SOARES	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000586	NOEL MARTINS RODRIGUES	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000291	NOEMI RENATA BRATTI DA MOTA	44 - TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO - FELIZ NATAL
0000189	NOESLEY ANTONIO DE FRANCA VIEIRA	2 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FELIZ NATAL
0000191	NOESLEY ANTONIO DE FRANCA VIEIRA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0000774	NORMA GARCIA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000778	NUBIA SOUSA LUZ	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001314	ODAIR LUIZ DE MOURA NETO	42 - MONITOR DE MÚSICA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001461	ODENIR PEREIRA DE SOUZA	56 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001618	OLAIR IVAN PINTO DA CRUZ	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0001288	OLAVO FERREIRA MACHADO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000057	OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000480	OZORIO ALVES DA SILVA	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000597	PAMELA CORRÊA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000298	PAMELA EDUARDA VIEIRA DUARTE	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001332	PAMELA NICOLE FICAGNA	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0000352	PAMELA REGINA CORREA DA SILVA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000594	PÂMELA WAECHTER SENA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001653	PAMELLA GABRIELE AMARAL DE FIGUEIREDO	15 - FISIOTERAPEUTA - FELIZ NATAL
0000499	PATRÍCIA ALVES MIRANDA GUIMARÃES	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000017	PATRICIA ANGELINO DO AMARAL	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000340	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000257	PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000614	PATRICIA DA SILVA SANTOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000664	PATRICIA DE JESUS	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000217	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	10 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000875	PATRICIA PINTO BEZERRA	10 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001014	PATRICIA PINTO DE SOUSA	39 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - FELIZ NATAL
0000862	PATRICIA REGINA LAICHTER	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000978	PATRICIA VIEIRA SOARES FEITOSA	45 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001180	PATRICK VINICIUS LEMES	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000569	PAULA BATISTA DE ALVARENGA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000026	PAULA CRISTINA BALESTRIN	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001225	PAULO CÉSAR DE ARAÚJO	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001170	PAULO DE OLIVEIRA BARBOSA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001220	PAULO FEITOSA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000433	PAULO GABRIEL DE PAULA SOUSA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000622	PAULO HENRIQUE DA SILVA ROCHA	44 - TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO - FELIZ NATAL
0000392	PAULO SERGIO DA ROCHA	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001585	PAULO SÉRGIO DE AZEVEDO	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0001319	PAULO SILVANO XAVIER DE CARVALHO	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000116	PAULO VINICIUS CALDERA DUBIELLA	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001388	PAULO VITOR EGEA FEITOSA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000445	PAULO VITOR SANTOS OLIVEIRA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000454	PEDRO ALCÂNTARA DE LIMA SOBRINHO	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001294	PEDRO DEMETRIO AMERICO DA CONCEIÇÃO	54 - ELETRICISTA PREDIAL - FELIZ NATAL
0000719	PEDRO ESTACIO DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000452	PEDRO HENRIQUE SOARES LIMA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000011	PEDRO JOSE DO VAL	2 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FELIZ NATAL
0000955	PEDRO LUCAS MARTINS	39 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - FELIZ NATAL
0000940	POLIANA BORGES DA ROSA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000458	POLIANA CLARA ANGELICA OLIVEIRA FREESE	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000603	POLIANA DE ANDRADE RODRIGUES	53 - COSTUREIRO - FELIZ NATAL
0000590	POLLIANA DIONE DE MIRANDA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000860	POLLYANA APARECIDA SIMÃO DA SILVA ALVES	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000021	PRISCILA DO VAL GALEANO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001509	PRISCILA KUNCKEL DA SILVA	33 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0000547	PRISCILA MATIAS DA SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000094	PRISCILLA PRADELLA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001164	RAFAEL BRIZOLA DIAS	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0001564	RAFAEL DE ANDRADE FRANCISCO	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000037	RAFAEL DOS SANTOS KORB	2 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FELIZ NATAL
0001242	RAFAEL GEOMAR ALVES DA SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001305	RAFAEL LUIZ FLORES	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001296	RAFAEL MENEQUELLI	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001479	RAFAEL ROBERTO RIBEIRO GONCALVES	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001463	RAFAEL SCHLEICHER	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000942	RAFAEL SILVERIO DE ALMEIDA	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001212	RAFAELA HORODENSKI BORGES	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0001063	RAIELE DE SOUZA MUNIZ	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000093	RAILDA DE SOUZA MUNIZ	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000684	RAIMUNDA DE ARAÚJO FERREIRA	6 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0001292	RAIMUNDA DOS SANTOS BARROS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000377	RAISA FERRERA ALVES	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000120	RAÍSSA GABRIELA JESUS DA SILVA	15 - FISIOTERAPEUTA - FELIZ NATAL
0001086	RAÍSSA VALLÉRIA BRANDÃO DE SOUSA AMADUCCI	34 - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - FELIZ NATAL
0000576	RANDESON SILVA MORAIS DE MENDONÇA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000110	RANIEL BARBOSA DE SOUZA	42 - MONITOR DE MÚSICA - FELIZ NATAL
0000491	RAQUEL CARDOSO BONETI MACIEL DA SILVA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000388	RAQUEL DA SILVA DA CONCEIÇÃO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001077	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001117	RAQUEL DA SILVA PEREIRA	38 - AGENTE DE TRIBUTOS - FELIZ NATAL
0000766	RAQUEL DE ARAÚJO SILVA	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0001510	RAQUEL DE SALES SOUZA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000755	RAYANA COELHO TRINDADE	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0000689	RAYANE MARANGUELLI	34 - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - FELIZ NATAL
0001207	RAYSSA LIMA DE SOUSA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000441	RCARDO DOS SANTOS CANSAN	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000419	REBECA SILVA PREHL	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000776	REGIANE SOARES COSTA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001112	REINALDO BARBOSA FARIAS	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000540	RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000743	RENATO ALVES MOURÃO	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000938	RENATO JUNIOR FERREIRA	12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - FELIZ NATAL
0000104	RHANGELIANE DE SOUSA ARAUJO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000161	RHAYANNE DE ARAÚJO ALCÂNTARA TELES	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001224	RICARDO CHAVES DOS SANTOS	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0001450	RICARDO HENRIQUE DA SILVA SOUZA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000565	RICARDO JOSÉ TOTTI	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0000998	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ	6 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0000558	ROBERTO CARLOS PEREIRA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000899	ROBERTO SOUSA PIRES	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001250	RODINEI PLÁCIDO DOS SANTOS BARRIOS	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000190	RODRIGO DA CRUZ MENDES	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000598	RODRIGO SEIXAS PICOLI	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0001211	RODRIGO TORMES CAVALINI	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001363	ROGÉRIO ADRIANO DE OLIVEIRA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0001293	ROMARIO BARBOSA GALDINO ALVES	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000981	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0000440	RONEI SPADA	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001274	ROSALINA SILVA DOS SANTOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000276	ROSANA CAMILY SILVA GAMARRA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000512	ROSANE ROSA DE MOURA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000570	ROSANE SARTORI RAPOSO	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000317	ROSANGELA CAMPOS DOS SANTOS	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001429	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001444	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000947	ROSELAINE DOS SANTOS	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001046	ROSELAINE DOS SANTOS KRISTOSCHIK	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000052	ROSELAINE PEREIRA DA SILVA HACK	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000731	ROSELI APARECIDA DE CARVALHO CUNHA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001320	ROSELI MARIA GOETZ	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001121	ROSEMEIRE DOS SANTOS KORB	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000450	ROSENEIDE JOSEFA DE ARAUJO	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000513	ROSIANE APARECIDA INÁCIO DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000319	ROSIANE GALDINO DOS SANTOS	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000694	ROSILENE DA SILVA FERREIRA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000979	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	42 - MONITOR DE MÚSICA - FELIZ NATAL
0000983	ROSIMEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000405	ROSIVALDA DOS SANTOS FERREIRA	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000802	ROZE MIRA DOS SANTOS	2 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FELIZ NATAL
0000562	RUBIA COSME RIBEIRO	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000872	SABRINA DE ANDRADE KETTERMANN	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000073	SABRINA MARTINHÃO LOPES	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000396	SAIONARA CRISTINA DEBONA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001059	SALINE MANARIN FELIX LOPES	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000854	SAMANTA FLORES	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000827	SÂMELLA FRANCINE LIMA RODRIGUES	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000072	SAMIRA CRISTINA RIBEIRO AGUIAR	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001495	SAMUEL ALMEIDA RUAS	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001196	SAMUEL CARMO DA SILVA	12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - FELIZ NATAL
0000727	SAMUEL DIAS DA SILVA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0000111	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	30 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001639	SANDRA LINA CAMARGO DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001244	SANDRA PEREIRA DE JESUS	22 - PEDAGOGO SOCIAL - FELIZ NATAL
0001264	SANDREANE ALVES DOS SANTOS	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000430	SANDY ELIZA DA SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000497	SARA DE ALCÂNTARA MILESKI	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001064	SARA RHEBEKKA MONTE GALVÃO	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000085	SARA TEIXEIRA MARINS	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000154	SARAH DE FARIAS BOEING	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000678	SAULO DO NASCIMENTO ARRUDA	54 - ELETRICISTA PREDIAL - FELIZ NATAL
0000838	SCHEILA GEIELE KAMCHEN	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000623	SERGIO WILLIMANN DE SOUZA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000711	SIDNEI BLASIUS DA SILVA	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000811	SIDNEI DA SILVA BORGES	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000762	SILVANA CARDOSO DE MELO	10 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000270	SILVANA DE JESUS SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000883	SILVANA MULLER	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001125	SILVANUSIA CAMPOS AMORIM	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0001011	SILVIA RENATA MACHADO DE AGUIAR	45 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000601	SIMONE ALVES DOS SANTOS	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000878	SIMONE ANTUNES LEMOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000746	SIMONE APARECIDA CASTILHO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000879	SIMONE DONATO	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000407	SIMONE FICAGNA	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000107	SIMONE PROVENSI	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000453	SIRLEIDE SANTOS DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000086	SIRLENE INACIO FERREIRA SILVA	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0001596	SOLANGE APARECIDA TARLEI SERVIN MOREIRA	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0001637	SOLANGE JOSÉ BERGONZI	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001017	STÉFANY JANAINA DE SOUZA OLIVEIRA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001116	STEFANY MAÍSA SANTOS DE SOUZA	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001205	STELA MARIA NERES DOS SANTOS DE ALMEIDA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001627	SUEIRE ZUNTO GOMES	19 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - FELIZ NATAL
0001190	SUELEN LEANDRO DE MATOS RIBEIRO	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001638	SUELY DOS SANTOS MOREIRA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000663	SUELY JESUINO TINTINO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000531	SULEIDE FATIMA BACK	30 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001664	SULIENE SERRA AROUCHA MOREL	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001100	SUZANE PATRICIA DOS SANTOS FARINA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001291	SUZICLÉIA ELIZABETE DE JESUS	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000951	SUZY HELLEN ALVES DOURADO	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0001362	TAIANE GRAZIELIDE CHAVES PASSADOR	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000994	TAIANE PERALTA PEREIRA DA SILVA	45 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000465	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000346	TAILANE FARIA DO AMARAL	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000807	TAINA MARCONDES DOS REIS	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000478	TAINARA COSTA GONÇALVES	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000961	TAINARA TAIS FICAGNA	8 - CONTROLADOR INTERNO - FELIZ NATAL
0001611	TAIRINNY ALVES BRANDAO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000877	TALES VICTOR RIBEIRO GOMES	56 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001629	TALITA CAVICHIOLI RUBIO	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0000580	TALITA INACIO SIQUEIRA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000967	TALITA MARQUES DA SILVA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000215	TAMIRES DE SOUZA ARAÚJO KAMINSKI	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0001258	TAMIRES KORCHOVEI SANCHES	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001435	TAMIRES MACHADO PEREIRA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001241	TANIA GOMES	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000404	TANIA MARIA CORTI BEGNINI	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000047	TANICLAER FREITAS	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000080	TARCI MARCIA FERREIRA DE PAULA	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0001338	TATIANE LOURENÇO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000347	TAYANE CRUZ BRAGA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000186	TAYLANNE DE OLIVEIRA ARAÚJO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001168	TAYNARA FERNANDES DE SOUZA	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0001252	TAYNARA PEREIRA LIMA	20 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0000431	THAIANE ERICA CORREA DOS SANTOS	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000165	THAIS DA SILVA XAVIER	47 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000537	THAIS FERNANDA CAVICHIOLI	38 - AGENTE DE TRIBUTOS - FELIZ NATAL
0000401	THAIS LUCAS VIANA DA SILVA	38 - AGENTE DE TRIBUTOS - FELIZ NATAL
0001136	THAIS LUZ DE ANDRADE	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000373	THAIZA DE OLIVEIRA BARBOSA SILVA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000029	THALIA PAIVA DOS SANTOS	36 - CONTADOR (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0000754	THALISSON MAKE FERNANDES RAMOS	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001034	THANIA CHAVES DA SILVA	30 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000379	THAYMA KAROLINE DEGE	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000765	THAYS DOS SANTOS PINTO	41 - FISCAL SANITÁRIO - FELIZ NATAL
0000581	THAYS SOARES DE SENA DANGELO	19 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - FELIZ NATAL
0000370	THOMAZ TELLECHEA PILAR	12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - FELIZ NATAL
0000322	TIAGO DE SOUSA SILVA	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000888	TIAGO FIRMINO FERREIRA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0001057	TIAGO PINTO GONÇALVES	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000828	TIAGO XAVIER MORENO	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0001646	TILIANA NORMA BILLIG DE PADUA ALVES	2 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FELIZ NATAL
0000442	UDIMARA MAIARA DA SILVA LOPES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000750	UEBERSON RAMOS ARAUJO	42 - MONITOR DE MÚSICA - FELIZ NATAL
0000683	VALBER FELIPE SILVA REZENDE	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000443	VALDECIR CANSAN	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001109	VALDECIR DA SILVA FORTE	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000840	VALDECIR MEYER	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0000050	VALDEIR DA SILVA ARAÚJO	51 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - FELIZ NATAL
0000364	VALDENE DA SILVA ARAÚJO	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001226	VALDEON DA SILVA CONCEIÇÃO	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0001511	VALDEVAR GOMES	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0000105	VALDINEI ALVES GONCALVES	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0001203	VALDIR DIAS DA SILVA	36 - CONTADOR (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0000113	VALDIR ZEFERINO	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001331	VALDIRENE MADUREIRA DE ALMEIDA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000714	VALDIRLEI INOMATA DOS SANTOS	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000071	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	22 - PEDAGOGO SOCIAL - FELIZ NATAL
0000226	VALÉRIA BARBOSA DA CONCEIÇÃO	15 - FISIOTERAPEUTA - FELIZ NATAL
0001174	VALMIR GABRIEL FERNANDES PEREIRA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000520	VANDERLEI GOERGEN	56 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000556	VANDERLEIA MENDES DA SILVA PESCINELLI	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0000350	VANDRESSA DA COSTA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000496	VANESSA ACCORSI	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000519	VANESSA CAROLINA VIEIRA DE SOUZA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000863	VANESSA CRISTINA MACHADO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001523	VANESSA FERREIRA MOREIRA MARTINS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001335	VANESSA GABRIELLI DOS SANTOS SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001254	VANESSA GONCALVES MARANHAO	51 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - FELIZ NATAL
0000112	VANESSA PEREIRA BARBARAS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000801	VANESSA RAISA DE DEUS DOS SANTOS	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000225	VANESSA RAMOS FERNANDES	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000369	VANILDA ROSILDA DA CRUZ	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000412	VANILDE ESTELA MARTINS DE OLIVEIRA	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000310	VANILDO ALMEIDA SOARES	54 - ELETRICISTA PREDIAL - FELIZ NATAL
0000700	VERÔNICA DO NASCIMENTO	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0001275	VERONICA SANDRINI MACHADO FATTORE	39 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - FELIZ NATAL
0000272	VILANI REZENDE DE ARAUJO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000495	VILMA SOARES ARAUJO	43 - ORIENTADOR SOCIAL - FELIZ NATAL
0000609	VILMAR NILTO CARDOSO	64 - PEDREIRO - FELIZ NATAL
0001538	VIMA RITA SALVADOR	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000061	VINICIUS TEIXEIRA GASPAROTO DOS SANTOS	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0001582	VITORIA FERREIRA DA SILVA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001365	VIVIANE ALINE MELO	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000212	VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001442	VOLMIR ELOI	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000248	WALASON SILVA CARNEIRO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000033	WALCLEY ALMEIDA FERREIRA DE ASSIS	3 - ANALISTA DE INFORMÁTICA - FELIZ NATAL
0000353	WALDA SILVA PESSOA	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000995	WALDELUCIA CRUZ DA COSTA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000335	WANDERLEI LINSBINSKI PEREIRA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000256	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	42 - MONITOR DE MÚSICA - FELIZ NATAL
0001071	WANESSA GARCIA ROMERO	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0000984	WAUNAHÃ JAREL KAMAIURA	29 - PROFESSOR ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - ESCOLA M. INDÍGENA SOL E LUA - FELIZ NATAL
0000382	WELINGTON RODRIGUES DA SILVA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001598	WELLINGTON ALEX DE ÁVILA	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000279	WELLINTON LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000432	WESLEY DE SOUZA VITORINO	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0000752	WILLIAM FRANCISCO MIRANDA DOS SANTOS	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0001570	WILLIAM JONATHAN FAVERO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001551	WILLIAN DE OLIVEIRA BARRA NOVA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001606	WILLIAN PERES MASSUIA	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0000114	WILLIAN VIVAN MAIA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001430	WILSON FRANCISCO MIRANDA DOS SANTOS	38 - AGENTE DE TRIBUTOS - FELIZ NATAL
0001200	WILSON SILVA PEREIRA	3 - ANALISTA DE INFORMÁTICA - FELIZ NATAL
0001308	XÊNIA TAMIRES BRASILEIRO DE MORAES	12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - FELIZ NATAL
0000365	YASMIN LARISSA RIBEIRO SARTORI	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000744	YASMIN RAFAELLA KAVA DALE LUCHE	15 - FISIOTERAPEUTA - FELIZ NATAL
0000575	YGOR GARCIA DE OLIVEIRA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000697	ZELINDA NOEL MIGUEL	53 - COSTUREIRO - FELIZ NATAL
0000693	ZIEL ALVES DA ROSA	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000539	ZILDINEI FERNANADES RODRIGUES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

TOTAL: 1134

DEPARTAMENTO PESSOAL
04. HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001621	ADRIANA DOS PASSOS	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001313	ADRIANO PERCEGUINI DOS SANTOS	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000002	ALBERTO MANUEL MARTIN VELA SILVA ALENCAR	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000019	ALCINA MAURICIA DA SILVA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001617	ALEXANDRA DURKS MAXIMIANO	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000839	ALEXANDRE KAIO LEANDRO LIMA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001173	ALYSSON ALMEIDA DULEBA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000823	ANDRÉ HOFFMANN	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001238	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000253	ANNA CLAUDIA RAMOS SOUZA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001263	ARGEL FELIPE STANKE	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000476	BRENA SEBASTIANA RODRIGUES CAXIAS	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000068	CAMILA GONÇALVES DE SOUSA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000213	CARLA ANDREA DEBASTIANI TONDELLO	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000035	CARLA BARBOSA DE SOUZA KRISTOSCHIK	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001249	CARLA CRISTINA DOS SANTOS BARRIOS	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000330	CLERIA RITA BARBOSA PIGOSSO	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000820	CLODOALDO RIBEIRO DA SILVA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001462	DAIANE RIBOLDI	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001537	DANIELI SILVA GUIDO	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000484	DÉBORA KARINA FERREIRA DE LIRA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000109	DEIVID AUGUSTO RODRIGUES SANTOS	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001194	EDIMARA WAECHTER	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000168	EDSON NUNES LOURENÇO JUNIOR	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000567	EDUARDA ANDRADE	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001189	EDUARDO DE ÁVILA E SILVA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000016	ELENICE SANDRIN	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001277	ELIANE APARECIDA DE FREITAS PEREIRA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001056	ELIONEI CORDEIRO LOBO	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000329	ELOIR DE FREITAS PIGOSSO	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001630	EMANOELE THAIS DE LIMA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000239	ERNANDIS QUADROS ALVES	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000290	FERNANDA DE OLIVEIRA SOARES	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000901	IARA DEBASTIANI	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000153	JANAINE LINS DA SILVA GOMES	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001404	JEFERSON HENRIQUE SIELSKI	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001597	JESSICA CARVALHO COST A	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001026	JOÃO VITOR LOREGIAN	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000006	JOSE JARDEL DOS SANTOS	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000679	KARINE SILVA DE MELO SANTOS	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000745	LANA KARLA PIRES	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000885	LEANDRO ALMIR RUEDELL	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000763	LEONARDO GUEBIEN DO NASCIMENTO	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000621	LILIAN CÁSSIA TOMAZELLI	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001076	LUANA GUILHERME GONÇALVES	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000308	LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001012	LUCINETE JESUS DE OLIVEIRA TRINDADE	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001393	LUCÍOLA ROMANO DA SILVA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000274	MANOEL DA CONCEIÇÃO MENDES	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001387	NATANAEL MONTEIRO RAIMUNDO	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001396	NATANAELI MONTEIRO RAIMUNDO	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000594	PÂMELA WAECHTER SENA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000499	PATRÍCIA ALVES MIRANDA GUIMARÃES	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001225	PAULO CÉSAR DE ARAÚJO	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001463	RAFAEL SCHLEICHER	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000576	RANDESON SILVA MORAIS DE MENDONÇA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000623	SERGIO WILLIMANN DE SOUZA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0001100	SUZANE PATRICIA DOS SANTOS FARINA	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000801	VANESSA RAISA DE DEUS DOS SANTOS	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL
0000225	VANESSA RAMOS FERNANDES	1 - AGENTE ADMINISTRATIVO III - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

10 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001115	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	10 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001102	EDIANE RAMALHO GOMES	10 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000954	EDSON DELARMI	10 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001118	LEILIANE RODRIGUES RUEL	10 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000217	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	10 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000875	PATRICIA PINTO BEZERRA	10 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000762	SILVANA CARDOSO DE MELO	10 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000747	ALINE DE JESUS BERNARDINO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000958	ALINE FAUSTINO VERSORI	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000616	ALINE FERNANDES LIMA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000625	AMANDA LEITE DE SOUSA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000151	ANGÉLICA ANTÔNIA DE LIMA DOS SANTOS	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000672	BERNARDA COSTA DOS SANTOS NETA PEREIRA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001284	CÉLIA DIVINA NERY SILVA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000841	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS DORCA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000040	DALBERT MAYRON DE PAULA BATISTA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000503	DANTE DE SOUSA BRITO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001067	DEBORAH LETICIA VIEIRA ISALTINO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000296	DEUSIVANIA BANDEIRA COSTA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000338	DONIZETE MONTEIRO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000542	EDUARA PRADO CAROLINO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000578	EMILY EDUARDA SANDRI	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001281	ETIANE NATAIÉLI GOMES DA SILVA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001304	EVANILDO DA SILVA NASCIMENTO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000991	FABIELI DE BRITO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000666	FERNANDA DONIZETTI BASTOS	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000203	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000117	GABRIEL NOGUEIRA BRANDÃO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000429	GABRIELA MORAES DE SOUZA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001490	GIANINI ANGELICA DE LIMA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000900	GILVANE DE OLIVEIRA DE ARAUJO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000997	IURI ALVES DE SOUZA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000990	JAIME HUMBERTO ALVES PEREIRA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000324	JANDEAN SILVA RIBEIRO JUNIOR	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000091	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001422	JAQUELINE BARBOSA SILVÉRIO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001233	JHENIFER DE PAULA MATOS	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001540	LEONARDO CARVALHO FRANCISCO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001303	LISLAINE FIDESKI	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001426	LUANA ANDRADE RODRIGUES	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001309	LUCAS HENRIQUE DA LUZ FONSECA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000448	LUCIMARA RODRIGUES GONÇALVES	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001050	LUZINETE DOS SANTOS	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000869	MARCOS M RAMOS	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001348	MARIA DE FATIMA MOTTA DE BRITO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001198	MARIANE COSTA SILVA ZAMBENEDETTI	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000060	MAYARA PETRENKO NOGUEIRA DE PINHO	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001488	MIKAELLA SOARES DEIFELD	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000361	NIVIA MARIA DE SOUSA SOARES	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000057	OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000597	PAMELA CORRÊA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000257	PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000854	SAMANTA FLORES	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001264	SANDREANE ALVES DOS SANTOS	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001291	SUZICLÉIA ELIZABETE DE JESUS	11 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000494	EDUARDO FERRIRA ROSA	12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - FELIZ NATAL
0001092	JOÃO VICTOR BELENTANI DE MOURA	12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - FELIZ NATAL
0001130	JONAS DE OLIVEIRA ROSA	12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - FELIZ NATAL
0001550	LUCAS AKIRA TANABE QUARESMA	12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - FELIZ NATAL
0000285	MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES	12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - FELIZ NATAL
0000938	RENATO JUNIOR FERREIRA	12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - FELIZ NATAL
0001196	SAMUEL CARMO DA SILVA	12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - FELIZ NATAL
0000370	THOMAZ TELLECHEA PILAR	12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - FELIZ NATAL
0001308	XÊNIA TAMIRES BRASILEIRO DE MORAES	12 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001306	ALAN PATRICK OLIVEIRA DA CRUZ	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0000844	ANDERSON PEÇANHA SANTOS	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0001037	ANTONIO TASSO DIAS ARAUJO	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0001491	ARIELE BEATRIZ SIMÕES DA SILVA	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0001101	BRUNO VANDRESEN SILVA	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0000658	DANDARA LOHANA FINK	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0001642	EDIELY SILVA DA ROCHA	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0000809	EDUARDA BARBOSA PINHEIRO	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0000971	FERNANDA FRANCIELI DA CONCEICAO	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0001576	FERNANDO KONZEN	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0001097	GEOVANA SOUSA LAGES	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0001603	HANDRIO DA SILVA	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0000785	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0000232	ISABELLA LAISSA FARIAS	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0000969	JHAMES SANTOS DA SILVA	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0000950	JHEINIFFER MICHELI SOARES SALVIAN BATISTA	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0000829	JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0001332	PAMELA NICOLE FICAGNA	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0001585	PAULO SÉRGIO DE AZEVEDO	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0000598	RODRIGO SEIXAS PICOLI	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0000562	RUBIA COSME RIBEIRO	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0001629	TALITA CAVICHIOLI RUBIO	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0001071	WANESSA GARCIA ROMERO	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL
0001606	WILLIAN PERES MASSUIA	13 - ENGENHEIRO CIVIL - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001035	CAMILA SANTOS BORGES	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0000493	DANIELA SOUSA RIGUER	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0000824	DANYELLE VICTORIA DA SILVA NEVES	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0001364	DUANI GRIDNA XAVIER DA SILVA	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0001119	FABIANA KEITY CAMPERA	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0000261	FURTUNATO TOMAZ SILVA	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0001243	GEISIELE DE OLIVEIRA PAUKNER	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0000318	JEAN RAUL HEMANN	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0000914	LUCIANO CAIO VIEIRA	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0000500	MARIA EDUARDA SARAIVA GENOVA DE BARROS	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0001647	MARIA THEREZA DA SILVA FIDALSKI	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0000069	MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0001618	OLAIR IVAN PINTO DA CRUZ	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0001212	RAFAELA HORODENSKI BORGES	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0000755	RAYANA COELHO TRINDADE	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0000951	SUZY HELLEN ALVES DOURADO	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0001168	TAYNARA FERNANDES DE SOUZA	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0000556	VANDERLEIA MENDES DA SILVA PESCINELLI	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL
0000061	VINICIUS TEIXEIRA GASPAROTO DOS SANTOS	14 - FARMACÊUTICO - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

15 - FISIOTERAPEUTA - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000925	ADRIELLY CRISTINA MAZUTTY DA SILVA	15 - FISIOTERAPEUTA - FELIZ NATAL
0000416	BEATRIZ NOGUEIRA DE ARAUJO	15 - FISIOTERAPEUTA - FELIZ NATAL
0000669	CLESIA FERREIRA MARTINS	15 - FISIOTERAPEUTA - FELIZ NATAL
0001032	DAIANA FRANCINE CAMPERA	15 - FISIOTERAPEUTA - FELIZ NATAL
0001653	PAMELLA GABRIELE AMARAL DE FIGUEIREDO	15 - FISIOTERAPEUTA - FELIZ NATAL
0000120	RAÍSSA GABRIELA JESUS DA SILVA	15 - FISIOTERAPEUTA - FELIZ NATAL
0000226	VALÉRIA BARBOSA DA CONCEIÇÃO	15 - FISIOTERAPEUTA - FELIZ NATAL
0000744	YASMIN RAFAELLA KAVA DALE LUCHE	15 - FISIOTERAPEUTA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

16 - FONOAUDIÓLOGO - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000937	JULIANA BATISTA	16 - FONOAUDIÓLOGO - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

17 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001105	ABGAIL DOS REIS MAIA	17 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - FELIZ NATAL
0000701	DEBORA LINSBINSKI PEREIRA	17 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - FELIZ NATAL
0001655	JOÃO MANOEL MACEDO BARRETO SIMÕES BURLA	17 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - FELIZ NATAL
0000307	LIGIA PRISCILA FERRAZ DE SOUSA	17 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000573	ALINE FERNANDES SOARES	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001489	AMANDA DJENIFER FERRAZ DA SILVA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001172	AMANDA EDUARDA DAS NEVES FERREIRA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000928	ANELIZA DE OLIVEIRA SOUZA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000698	ARTHUR HARTMANN MACEDO	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000504	BEATRIZ ROCHA DA SILVA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000523	BIANCA CLARA BORGES RODRIGUES DA SILVA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001043	BRUNA LETICIA NUNES MIGUEL	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000181	CARINA FERNANDA PEREIRA DE JESUS LUCENA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000660	CLEBER LÖSCHNER MACHADO	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001098	DIONE MACHADO SAQUI	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001318	FRANCINI INGRED PAULINO	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001475	HELLEN CRISTINE LIMA LOPES	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000206	HENRIQUE DOS SANTOS PAULINO	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000624	HIARA PASSOS HERNANDES	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000209	ISABELLA DE OLIVEIRA SALGADO	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000038	KETHURY NATALY DE PAULA BATISTA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000312	KETLYN SOUZA DE OLIVEIRA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000816	LUANY CAROLINE DONATO	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001095	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000911	MARLON ANGELO MOTA DO CARMO	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001549	MATHEUS DE SOUZA SANDRE FERREIRA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000375	MATHEUS GABRIEL ALVES CARDOSO	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000843	MILENA RAFAELA MARTINS LAICHTER	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000569	PAULA BATISTA DE ALVARENGA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000073	SABRINA MARTINHÃO LOPES	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001495	SAMUEL ALMEIDA RUAS	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000497	SARA DE ALCÂNTARA MILESKI	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000838	SCHEILA GEIELE KAMCHEN	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0001258	TAMIRES KORCHOVEI SANCHES	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000212	VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000335	WANDERLEI LINSBINSKI PEREIRA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000114	WILLIAN VIVAN MAIA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL
0000575	YGOR GARCIA DE OLIVEIRA	18 - MÉDICO VETERINÁRIO - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

19 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000970	JAQUELINE DIAS CALIXTO	19 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - FELIZ NATAL
0000612	LUZINETE NASCIMENTO CAMPOS WINK	19 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - FELIZ NATAL
0001351	MARIA ISABEL DA SILVA GUARDIANO	19 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - FELIZ NATAL
0001627	SUEIRE ZUNTO GOMES	19 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - FELIZ NATAL
0000581	THAYS SOARES DE SENA DANGELO	19 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

2 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001297	ADIRSON DIVINO DA SILVA	2 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FELIZ NATAL
0001633	ANDERSON GUSTAVO BRAUN	2 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FELIZ NATAL
0000049	CAÍSLA CRISTINA BORGES DA SILVA GUIMARÃES	2 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FELIZ NATAL
0001547	CASSIO BATISTA FRITSCH	2 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FELIZ NATAL
0001201	GABRIELY KOBELISKI DE MOURA	2 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FELIZ NATAL
0001358	JOÃO PAULO ARRUDA GUARDIANO	2 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FELIZ NATAL
0000088	MIQUEIAS MICHETTI MICHETTI	2 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FELIZ NATAL
0000189	NOESLEY ANTONIO DE FRANCA VIEIRA	2 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FELIZ NATAL
0000011	PEDRO JOSE DO VAL	2 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FELIZ NATAL
0000037	RAFAEL DOS SANTOS KORB	2 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FELIZ NATAL
0000802	ROZE MIRA DOS SANTOS	2 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FELIZ NATAL
0001646	TILIANA NORMA BILLIG DE PADUA ALVES	2 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

20 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000149	IARA WAINE ALMEIDA POTULSKI	20 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0000767	JESSICA MARQUES DO NASCIMENTO	20 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0001252	TAYNARA PEREIRA LIMA	20 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000716	AMANDA CALGARO	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000242	CAMILA REZENDE SANTOS CUNHA	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000501	CARLA CRISTINA MALDANER DA SILVA	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000174	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000132	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000636	DANIELY FERREIRA CALGARO	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000036	ÉRICA GARCIA OLIVEIRA	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000009	FABIANA DIAS DA SILVA	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000922	GISMAELI CARMEM GARCIA	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000535	HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000121	ISABELLA DANTAS MANTANA	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000299	JOÃO VINÍCIUS AMORIM PINTO	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000657	KARYN SCHMITZ	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000360	LAÍS SAMPAIO SOUZA VERBENO	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000196	MICAELE GARCIA FERREIRA	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000827	SÂMELLA FRANCINE LIMA RODRIGUES	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000154	SARAH DE FARIAS BOEING	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0001116	STEFANY MAÍSA SANTOS DE SOUZA	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL
0000683	VALBER FELIPE SILVA REZENDE	21 - ODONTÓLOGO - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

22 - PEDAGOGO SOCIAL - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000563	ABIGAIL MARQUES DA SILVA	22 - PEDAGOGO SOCIAL - FELIZ NATAL
0000403	CRISLAINE SOARES DE OLIVEIRA	22 - PEDAGOGO SOCIAL - FELIZ NATAL
0001340	DANEILA DE LIMA GALVÃO	22 - PEDAGOGO SOCIAL - FELIZ NATAL
0000341	ELIANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	22 - PEDAGOGO SOCIAL - FELIZ NATAL
0001562	IVANILDE NERES SILVA	22 - PEDAGOGO SOCIAL - FELIZ NATAL
0000141	KEITIANA ALVES DE ARAUJO	22 - PEDAGOGO SOCIAL - FELIZ NATAL
0000055	NATALLIE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	22 - PEDAGOGO SOCIAL - FELIZ NATAL
0001244	SANDRA PEREIRA DE JESUS	22 - PEDAGOGO SOCIAL - FELIZ NATAL
0000071	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	22 - PEDAGOGO SOCIAL - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000982	ALAN DOUGLAS LUCATTO	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000471	ANGELA MARIA ARAUJO DE LIMA	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000252	BENEDITO CARLOS SOARES DA SILVA	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000726	CLAUDIANE CRUZ DO NASCIMENTO	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000219	DAIANY REZENDE DOS SANTOS	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001229	DHEOVANA PEREIRA CARVALHO	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001259	DIOGENES SANCHES BATISTA	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000124	EDIPSON DE SOUZA CAMPOS	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000479	ELIENAI ALENCAR DE OLIVEIRA	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001093	EMERSON DOS SANTOS COSTA	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001090	FELIPE TORQUATO DA SILVA	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001548	GEIZA ANTUNES LAURINDO	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000046	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000127	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000996	JOSÉ MARCO VILAÇA	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000667	JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000521	LAURA COMPAGNONI BRITO	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000131	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000524	LUCAS MATEUS MATIAS DOS SANTOS	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000144	MARCOS RODRIGO PASSADOR DE OLIVEIRA	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000760	NAIARA DO NASCIMENTO NEVES	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001466	NAUMANN JOSÉ DA SILVA	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001186	NINA RIBEIRO BATISTA TORRES	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000298	PAMELA EDUARDA VIEIRA DUARTE	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000026	PAULA CRISTINA BALESTRIN	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000116	PAULO VINICIUS CALDERA DUBIELLA	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001296	RAFAEL MENEQUELLI	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000085	SARA TEIXEIRA MARINS	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000879	SIMONE DONATO	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000407	SIMONE FICAGNA	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000431	THAIANE ERICA CORREA DOS SANTOS	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000754	THALISSON MAKE FERNANDES RAMOS	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000379	THAYMA KAROLINE DEGE	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000322	TIAGO DE SOUSA SILVA	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001442	VOLMIR ELOI	23 - PROCURADOR MUNICIPAL - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001044	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000786	ADRIELI DELISE TOCHETTO	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0001327	AKAN MIQUEIAS ZAMBENEDETTI	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000152	ALESSANDRO VARGAS	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0001197	AMARU IZANGELO ZAMBENEDETTI	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000527	CAMILLA KERON LIMA CAMURCA	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0001138	CAROLINE BENTES COSTIN	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000756	DAVID DENER DAMA FERREIRA	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000871	EDERSON DOS SANTOS	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0001216	EDINA NASCIMENTO CAROLINA	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0001323	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000690	ELIANE SILVA SOUZA LIMA	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0001188	EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000459	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0001089	HERMES DA SILVA	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000178	JANETE DACROCE	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000246	JEAN DOS SANTOS SOUZA	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000249	JÉSSICA SANTANA CAVASSANI	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0001409	JOSEANE DA COSTA GALVÃO	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0001412	LEONARDO CARVALHO SOARES	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0001356	LEONARDO MASSI DA SILVA	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000797	MARCIA REGINA CORRÊA PADOVAN	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0001544	MAYSA TAYNA DE CARVALHO	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0001164	RAFAEL BRIZOLA DIAS	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000540	RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0001224	RICARDO CHAVES DOS SANTOS	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000190	RODRIGO DA CRUZ MENDES	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0000086	SIRLENE INACIO FERREIRA SILVA	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL
0001596	SOLANGE APARECIDA TARLEI SERVIN MOREIRA	24 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

25 - PROFESSOR ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INDÍGENA - ESCOLA M. INDÍGENA ARUWAK - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001016	HUKAI WAURA	25 - PROFESSOR ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INDÍGENA - ESCOLA M. INDÍGENA ARUWAK - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

26 - PROFESSOR ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INDÍGENA - ESCOLA M. INDÍGENA JAYTATÁ - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000675	MONTIRENTI KAYABI	26 - PROFESSOR ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INDÍGENA - ESCOLA M. INDÍGENA JAYTATÁ - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

29 - PROFESSOR ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - ESCOLA M. INDÍGENA SOL E LUA - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000984	WAUNAHÃ JAREL KAMAIURA	29 - PROFESSOR ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - ESCOLA M. INDÍGENA SOL E LUA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

3 - ANALISTA DE INFORMÁTICA - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000372	ALEX SILVA SOUZA	3 - ANALISTA DE INFORMÁTICA - FELIZ NATAL
0000287	EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA	3 - ANALISTA DE INFORMÁTICA - FELIZ NATAL
0000146	EZEQUIEL WILHELM RIBEIRO	3 - ANALISTA DE INFORMÁTICA - FELIZ NATAL
0001453	NATALLY GABRIELA CAMARGO BOLZAN	3 - ANALISTA DE INFORMÁTICA - FELIZ NATAL
0000033	WALCLEY ALMEIDA FERREIRA DE ASSIS	3 - ANALISTA DE INFORMÁTICA - FELIZ NATAL
0001200	WILSON SILVA PEREIRA	3 - ANALISTA DE INFORMÁTICA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

30 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000579	ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO GOMES	30 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000723	ADRIANE APARECIDA PERALTA	30 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000101	ALINE ZIMMER	30 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000715	ELUY SALETE DE SOUZA	30 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001023	KATIA PERALTA BENITEZ	30 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000868	MARCIA DINIZ TORRES	30 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001179	MARILAINE DE SOUZA	30 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001176	MARINEZ SALETE DE SOUZA	30 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001587	MIDIAN DE OLIVEIRA COELHO	30 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000111	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	30 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000531	SULEIDE FATIMA BACK	30 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001034	THANIA CHAVES DA SILVA	30 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000302	ADRIANA BATISTA DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001298	ALDINEIA APARECIDA ARANTES PASSOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000464	ALEXSANDRA SILVEIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000468	ALÍCIA VIANA RODRIGUES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001209	ANA CARINA CAVALINI	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000143	ANALU GRACIELE MEZZETA BORGES FERRARI	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000819	ANDREA ROCHA DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001131	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000617	ANDREIA ECKERT	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000427	ANDREIA FERREIRA DE ALMEIDA ARAÚJO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001073	ANDREIA WOIAND BORN FERNANDES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000644	ANGELA GABRIELA MORSCHBERGER DE OLIVEIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001366	ANGELA TAÍNÁ BARBOSA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001438	ANGELITA SENA DA SILVA FERREIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001213	ANTONIA ANANELIA FROTA ARAUJO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001154	APARECIDA MUNIZ ROSA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001167	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001223	BEATRIZ SOUZA CAMILO DE ARAÚJO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000935	BERENICE BARBOSA LIMA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001177	BRUNA GABRIELE DE SOUZA MEIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000999	CELMA VIEIRA DA SILVA MELO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000295	CHRISLLANNY BARBOSA ABREU MAGALHAES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000102	CLARITA MOREIRA QUIRINO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001649	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000945	CLEIDIANE DREGER	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000389	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000175	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001074	CRISTIANE BATISTA DE SOUSA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000418	DAIANE DIEDRICH MACHADO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001398	DANIEL DIAS DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001080	DANIELA JUDÁ DE OLIVEIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001484	DANIELA MOREIRA RODRIGUES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001367	DANIELLE SOUZA ALINO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000847	DEBORA CAROLYNE CORDEIRO DE QUEIROZ	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001159	DÉBORA GOMES FOSSA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000874	DÉBORA RODRIGUES CUNHA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000414	DEISI ROSANA CARDOSO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000367	DENISE SANTOS LINHARES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000517	DILMARA ANDRESA JAROSESKI ALDERETE	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001663	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000548	EDIVAINI DE ALBUQUERQUE GOMES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000463	EDSON DE OLIVEIRA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000043	EDUARDO JAIR RIBEIRO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001397	EILA NERY DE MOURA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000831	ELAINE JANUÁRIO SOUTO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001235	ELEM ANTONIA LIMA MARTINS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000258	ELENICE MATOZO DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000426	ELIANA PEREIRA PANIAGUA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000387	ELIANE BARBIERO FRIGO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000651	ELIENE COSTA DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000706	ELISANE ROMELINA BAKES FRIGOTTO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000399	ELISANGELA KREINER MASSOLA DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000251	ELIZÂNGELA PAULA AMORIM DOS SANTOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000082	ERIKA RODRIGUES DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001265	EVA MARIA DE ANGELO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000511	EZELY APARECIDA DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000577	FABIANA CARNEIRO SANDRI	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000394	FERNANDA CONCEIÇÃO DE ALENCAR	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000139	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000030	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000415	FRANCY LAURA DE MORAES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000214	GEANE PEREIRA DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000668	GEISIELE MEIRA DE ANDRADE	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000933	GENELICE FERREIRA AMORIM DE SOUZA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001514	GÉSSICA RANNIELLY DA SILVA GONÇALVES PIMENTA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000892	HEMELY SUELEN DOS SANTOS OJEDA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000378	ILDENIR PINTO COSTA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000409	INGRIDI NASCIMENTO BORGES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001592	IRAQUITYARA SILVA LIMA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000280	IVAN DE OLIVEIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001108	IVANILCE TOTTI FERREIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000039	IZANETE BARRETO DE BRITO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001013	IZAURA PORTILHO PRIETO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000946	JACQUELINE SILVA CORREIA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000505	JAIRO FONSECA DE SOUSA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000383	JEANDRA ROSA DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000084	JESSICA DOS SANTOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001651	JESSICA LUNA DE CARVALHO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000380	JESSICA SILVA SCHIMITT	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000087	JHECYKLEIA SILVA SOUSA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000845	JOANA PAULA PRIORI	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000803	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000627	JOCILENE DA SILVA SOUSA SOUTO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000886	JOVINO MARTINS NETTO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000600	JOZILAINE PIRES DA LUZ ROSA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000546	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000630	KARINA MARTINS DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000136	KARINA SOUZA RAMOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000126	KELLY MACHADO FIABANE	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000313	KEYLLE FRANCISCA DE SOUSA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000605	LAISE MARCIELE SERODIO SANTOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000705	LARISSA CALIXTO MENDES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001208	LARISSA GABRIELA FERREIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001641	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000267	LEIDIANI LIMA DA SILVA DE SOUZA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000707	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000278	LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000090	LUANA AMANDA SILVA GONCALVES CHAVES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001066	LUARA MARIA DE OLIVEIRA PAULINO COSTA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001599	LUCICLEIA NEVES DE SOUZA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000509	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001290	LUDIANNA PIRES DE ANDRADE BARROS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000115	LUZIMARA FRANCISCA M. DE ALMEIDA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001561	MAGALI REGINA ZUGE	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000447	MÁRCIA BEZERRA QUINTINO SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000354	MARCIA DA SILVA SOBRINHO BARROS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000406	MARCY PORTELA RIBEIRO SANTOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001060	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000098	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000470	MARIA DA PAIXÃO DA SILVA SOUSA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001602	MARIA DE FÁTIMA NEVES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000137	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LIMA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001380	MARIA ROSA PEREIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001008	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000475	MARILENE DE FATIMA TERRES DALSOLIO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000385	MARINA MORAES DE SOUZA SANDRIN	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001375	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001300	MAURIELE EUFRASIO DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001231	MAYLA LETICIA REIS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001137	MICHELE BRAGANÇA GULARTE	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000386	MICHELLY SILVA DOS SANTOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000220	MILENA CAROLINA DO AMARAL SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000906	MIRIÃ QUEIROZ	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000277	NEUZELENA SOARES MAGALÕES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000774	NORMA GARCIA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000778	NUBIA SOUSA LUZ	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001288	OLAVO FERREIRA MACHADO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000017	PATRICIA ANGELINO DO AMARAL	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000614	PATRICIA DA SILVA SANTOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000862	PATRICIA REGINA LAICHTER	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001220	PAULO FEITOSA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000719	PEDRO ESTACIO DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000940	POLIANA BORGES DA ROSA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000590	POLLIANA DIONE DE MIRANDA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000093	RAILDA DE SOUZA MUNIZ	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001292	RAIMUNDA DOS SANTOS BARROS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001510	RAQUEL DE SALES SOUZA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000441	RCARDO DOS SANTOS CANSAN	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000104	RHANGELIANE DE SOUSA ARAUJO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001274	ROSALINA SILVA DOS SANTOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000512	ROSANE ROSA DE MOURA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001429	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001046	ROSELAINE DOS SANTOS KRISTOSCHIK	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000052	ROSELAINE PEREIRA DA SILVA HACK	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000731	ROSELI APARECIDA DE CARVALHO CUNHA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000513	ROSIANE APARECIDA INÁCIO DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000396	SAIONARA CRISTINA DEBONA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000072	SAMIRA CRISTINA RIBEIRO AGUIAR	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001639	SANDRA LINA CAMARGO DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000270	SILVANA DE JESUS SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000883	SILVANA MULLER	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000878	SIMONE ANTUNES LEMOS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000746	SIMONE APARECIDA CASTILHO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000453	SIRLEIDE SANTOS DA SILVA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000465	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001611	TAIRINNY ALVES BRANDAO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000186	TAYLANNE DE OLIVEIRA ARAÚJO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000442	UDIMARA MAIARA DA SILVA LOPES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001109	VALDECIR DA SILVA FORTE	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000350	VANDRESSA DA COSTA	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001523	VANESSA FERREIRA MOREIRA MARTINS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000112	VANESSA PEREIRA BARBARAS	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000272	VILANI REZENDE DE ARAUJO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001538	VIMA RITA SALVADOR	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000248	WALASON SILVA CARNEIRO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001570	WILLIAM JONATHAN FAVERO	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000539	ZILDINEI FERNANADES RODRIGUES	31 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000240	CRISTINA BRUNA TENÓRIO BRESCIANI	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000696	DANIELE CADORE	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000699	JÉSSICA VANESSA DE OLIVEIRA TORRES ROMAN ROSS	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0001390	LAURA PORTELA ZANDARIN	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0001084	LEONARDO VINICIUS BLEMER NAVES	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0001566	MARIA IVONE DE OLIVEIRA RODRIGUES	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000724	MAYKELLI RODRIGUES BEGNINI	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000275	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000766	RAQUEL DE ARAÚJO SILVA	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000215	TAMIRES DE SOUZA ARAÚJO KAMINSKI	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000105	VALDINEI ALVES GONCALVES	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000496	VANESSA ACCORSI	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000700	VERÔNICA DO NASCIMENTO	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000353	WALDA SILVA PESSOA	32 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

33 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000081	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	33 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0000909	ANA PAULA EBERHARD	33 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0001147	ISABELE NAYARA FIGUEIREDO MIETTO	33 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0001234	IVANIR TIAGO CELMER	33 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0000150	LEANE MARINHO BARROS	33 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0001078	LUCIANE SILVA DAS CHAGAS	33 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0000825	MARIANA RIBEIRO MOURA FRANCO	33 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0001509	PRISCILA KUNCKEL DA SILVA	33 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

34 - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001047	CHAIHAN FERNANDES RIBEIRO	34 - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - FELIZ NATAL
0000461	CLAUDIA KELLY DE OLIVEIRA	34 - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - FELIZ NATAL
0000717	MARIA IRENE MOURA	34 - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - FELIZ NATAL
0001086	RAÍSSA VALLÉRIA BRANDÃO DE SOUSA AMADUCCI	34 - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - FELIZ NATAL
0000689	RAYANE MARANGUELLI	34 - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

35 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000344	ALANA FERREIRA DE FREITAS	35 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0001266	ANDREIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	35 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0000926	EDUARDO MATTOS MACHADO	35 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0000522	GISLAINE APARECIDA NOETZOLD	35 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0000066	JESSICA DA SILVA MIRANDA	35 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0000557	LEONIR FERNANDES SOARES	35 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0000207	LUIS FELIPE FERREIRA DA SILVA	35 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0000390	MARCIA ARAUJO FERNANDES	35 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0001069	MIZAEL DOS SANTOS ISALTINO	35 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

36 - CONTADOR (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000662	ESTEFANY GURGEL RIOS RODRIGUES	36 - CONTADOR (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0000488	JENIFER DEFREYN HENNIG HEBERLE	36 - CONTADOR (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0001643	LEONARDO MARCHEZI	36 - CONTADOR (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0000474	MARCIA TERRES DALSOLIO	36 - CONTADOR (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0000029	THALIA PAIVA DOS SANTOS	36 - CONTADOR (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL
0001203	VALDIR DIAS DA SILVA	36 - CONTADOR (FELIZ PREVI) - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001607	ADELAR DA PAIXÃO SOARES	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001359	ADENILSON FERREIRA DA SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000528	ADRIANA LAIS FUZZA DOS SANTOS	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000545	ADRIANO RODRIGUES MOTA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001574	ALESSANDRA DOS SANTOS	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001555	ALESSANDRA NASCIMENTO DE MATOS	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000135	ALEXSANDRA CRISTINA VICENTE	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000559	AMANDA RAMOS MARTINS LUCATELLI	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000083	ANDERSON SIQUEIRA ZANDONOTTO	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000654	ANGÉLICA DA SILVA MALINSKI	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000362	ANGELINA MATIAS LEITE	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001065	ATHANIEL SILVA MENDES	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001206	BRUNA DE ANDRADE KETTERMANN	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000356	BRUNA ELENAI SOARES CORRÊA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001343	BRUNA EVELYN WEISSHAUPT DE OLIVEIRA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000977	BRUNA IORRANA PIROLLA DOS SANTOS	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001434	CAMILA GONÇALVES DE OLIVEIRA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001253	CARINE ARGENTON	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000902	CLAUDIANE CRISOSTOMO DA SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000309	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001469	DAIANA RIBEIRO REIS BARBOSA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000882	DANIEL DANTAS MAGALHAES	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000948	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000486	DANIEL SOUSA RGUER	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000266	DAYANE AGUIAR SARTORI	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001411	DÉBORA DA CONCEIÇÃO SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000133	ELEN MILLANE FERREIRA DE SOUZA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001485	ELEN NATANI RIBEIRO CORREA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000966	ELIANE ALVES DIAS REOLON	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000034	ELLEN DORIANE ALVES DA SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001202	ELOISA KOBELISKI DE MOURA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000510	EMANUEL GUSTAVO DE MOURA REGIS	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000708	ERLINE DA SILVA DA CONCEICAO	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000804	FABIELE LEITE MINOSSO	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000506	FERNANDO APARECIDO CUNHA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000023	FRANCINEY LIMA MAGALHAES DE ARRUDA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001316	GABRIELI QUEIROZ LEAL	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001215	GEOVANA DA SILVA CORREIA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000123	GIVALDA DOS SANTOS BERTO	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000989	GLALBER RHIAN JESUS TRINDADE	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001140	GRACIELA FRANCO DE FARIA PAZETO	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000553	HIAGO JOSÉ LANÇONE DOS SANTOS	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000297	IANA CLAUDIA PIRES	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001155	INGLID NOBILE DOS SANTOS	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000434	IRACILDA NUNES GOMES	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000674	ISABELLA MULLER	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000056	ISADORA MATOS DOS REIS	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000062	IVONETE ALVES DE SOUZA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001428	IZABELA KOVALESKI DANIEL	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000564	JESSÉ BARBOSA DA CONCEIÇÃO	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000134	JESSICA CAROLINA DA SILVA MARTINS	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000645	KALLYNE FEITOSA DA SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001106	KESIA CARDOSO DA SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000211	LAUDILEIA MIRANDA DE OLIVEIRA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000233	LAURA APARECIDA MARTINS DE JESUS	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000913	LETICIA TAYNARA DE SOUZA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001378	LILIANE FIDESKI	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001315	MAIARA CHAGAS MAGRI	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001025	MARCIO GREGO VIEIRA SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001569	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS TOSIN	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001400	MARÍLIA TRENTO BASTIAN	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000456	MATEUS FLORENTINO OLERIANO	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001257	MICHELLY PANIAGUA PAPA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000770	MYLLENA MARQUES DUTRA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000063	NATHILA RODRIGUES DA SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001388	PAULO VITOR EGEA FEITOSA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000860	POLLYANA APARECIDA SIMÃO DA SILVA ALVES	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000547	PRISCILA MATIAS DA SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001242	RAFAEL GEOMAR ALVES DA SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000776	REGIANE SOARES COSTA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001450	RICARDO HENRIQUE DA SILVA SOUZA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000276	ROSANA CAMILY SILVA GAMARRA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000872	SABRINA DE ANDRADE KETTERMANN	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000430	SANDY ELIZA DA SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001064	SARA RHEBEKKA MONTE GALVÃO	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001362	TAIANE GRAZIELIDE CHAVES PASSADOR	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000478	TAINARA COSTA GONÇALVES	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000047	TANICLAER FREITAS	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000714	VALDIRLEI INOMATA DOS SANTOS	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001174	VALMIR GABRIEL FERNANDES PEREIRA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000519	VANESSA CAROLINA VIEIRA DE SOUZA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0001335	VANESSA GABRIELLI DOS SANTOS SILVA	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL
0000369	VANILDA ROSILDA DA CRUZ	37 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

38 - AGENTE DE TRIBUTOS - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001104	ANA MARIA DA SILVA PEREIRA	38 - AGENTE DE TRIBUTOS - FELIZ NATAL
0001501	CLAUDIMARA PINTO GONÇALVES	38 - AGENTE DE TRIBUTOS - FELIZ NATAL
0000042	DEYVID FERREIRA ROCHA	38 - AGENTE DE TRIBUTOS - FELIZ NATAL
0000208	ELEN MILLANE FERREIRA DE SOUZA	38 - AGENTE DE TRIBUTOS - FELIZ NATAL
0001135	ELIAS GOMES DOS SANTOS	38 - AGENTE DE TRIBUTOS - FELIZ NATAL
0001405	FABIO ADRIANO CAMILO	38 - AGENTE DE TRIBUTOS - FELIZ NATAL
0000704	MIKAELA PANIAGUA PAPA	38 - AGENTE DE TRIBUTOS - FELIZ NATAL
0001117	RAQUEL DA SILVA PEREIRA	38 - AGENTE DE TRIBUTOS - FELIZ NATAL
0000537	THAIS FERNANDA CAVICHIOLI	38 - AGENTE DE TRIBUTOS - FELIZ NATAL
0000401	THAIS LUCAS VIANA DA SILVA	38 - AGENTE DE TRIBUTOS - FELIZ NATAL
0001430	WILSON FRANCISCO MIRANDA DOS SANTOS	38 - AGENTE DE TRIBUTOS - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

39 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000702	ANDRÉIA IECKERT	39 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - FELIZ NATAL
0001286	ANTONIO DE SOUZA SANSIGOLO	39 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - FELIZ NATAL
0001219	DIANDRA ARAUJO MOTA	39 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - FELIZ NATAL
0001054	ELOIDE CRUZ COSTA	39 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - FELIZ NATAL
0000230	LUCIANA CARDOSO DOS SANTOS	39 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - FELIZ NATAL
0001014	PATRICIA PINTO DE SOUSA	39 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - FELIZ NATAL
0000955	PEDRO LUCAS MARTINS	39 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - FELIZ NATAL
0001275	VERONICA SANDRINI MACHADO FATTORE	39 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

4 - ARQUITETO - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000806	DÉBORA VILLANI	4 - ARQUITETO - FELIZ NATAL
0000857	DEUSIANE BANDEIRA DA SILVA	4 - ARQUITETO - FELIZ NATAL
0001227	DHIESLEY ARAUJO SIQUEIRA DOS ANJOS	4 - ARQUITETO - FELIZ NATAL
0001415	GENILSON DOS SANTOS COQUEIRO	4 - ARQUITETO - FELIZ NATAL
0000245	GEYSA SHINKADO SILVA	4 - ARQUITETO - FELIZ NATAL
0000532	GIOVANNA CARNEIRO FERREIRA	4 - ARQUITETO - FELIZ NATAL
0000286	INGRYD LEAL AMORIM	4 - ARQUITETO - FELIZ NATAL
0001345	LAURA RIBEIRO ALBANO DA SILVA	4 - ARQUITETO - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

40 - CUIDADOR SOCIAL - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000435	ALICE VARGAS	40 - CUIDADOR SOCIAL - FELIZ NATAL
0000164	CRISTIANE DE LIMA	40 - CUIDADOR SOCIAL - FELIZ NATAL
0001515	DANIELI DOS SANTOS CAMARGO	40 - CUIDADOR SOCIAL - FELIZ NATAL
0001030	MARIA TERESINHA DE MEIRA	40 - CUIDADOR SOCIAL - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

41 - FISCAL SANITÁRIO - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001133	ADRIEL MACHADO PEREIRA	41 - FISCAL SANITÁRIO - FELIZ NATAL
0000216	GABRIEL MATHEUS DIAS	41 - FISCAL SANITÁRIO - FELIZ NATAL
0000691	HENRIQUE DE ALMEIDA QUEIROZ SILVA	41 - FISCAL SANITÁRIO - FELIZ NATAL
0000393	LORIVAL PIRES MORAIS	41 - FISCAL SANITÁRIO - FELIZ NATAL
0000568	MARIA APARECIDA PEREIRA	41 - FISCAL SANITÁRIO - FELIZ NATAL
0000765	THAYS DOS SANTOS PINTO	41 - FISCAL SANITÁRIO - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

42 - MONITOR DE MÚSICA - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001256	CLAUDIO ANTONIO PINTO	42 - MONITOR DE MÚSICA - FELIZ NATAL
0000122	DOUGLAS SILVA SANTOS	42 - MONITOR DE MÚSICA - FELIZ NATAL
0000757	ELIS REGINA DE SOUS	42 - MONITOR DE MÚSICA - FELIZ NATAL
0001594	HEBERT VINICIUS LIMA FERNANDES	42 - MONITOR DE MÚSICA - FELIZ NATAL
0000595	JHENIFFER SPIES TACK	42 - MONITOR DE MÚSICA - FELIZ NATAL
0001314	ODAIR LUIZ DE MOURA NETO	42 - MONITOR DE MÚSICA - FELIZ NATAL
0000110	RANIEL BARBOSA DE SOUZA	42 - MONITOR DE MÚSICA - FELIZ NATAL
0000979	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	42 - MONITOR DE MÚSICA - FELIZ NATAL
0000750	UEBERSON RAMOS ARAUJO	42 - MONITOR DE MÚSICA - FELIZ NATAL
0000256	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	42 - MONITOR DE MÚSICA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

43 - ORIENTADOR SOCIAL - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000222	ADRIANA TARARÃO COSTA	43 - ORIENTADOR SOCIAL - FELIZ NATAL
0000912	ANDREIA VELOSOS ARAUJO	43 - ORIENTADOR SOCIAL - FELIZ NATAL
0000250	CAMILA WILHANS DE SOUZA	43 - ORIENTADOR SOCIAL - FELIZ NATAL
0000555	JAIRO JUNIOR FERREIRA ROSA	43 - ORIENTADOR SOCIAL - FELIZ NATAL
0000968	JEAN MARCOS PEREIRA	43 - ORIENTADOR SOCIAL - FELIZ NATAL
0001474	LANA APARECIDA SANTOS SCHEFFLER	43 - ORIENTADOR SOCIAL - FELIZ NATAL
0000712	LETICIA MILENI BALINT APOLONIO	43 - ORIENTADOR SOCIAL - FELIZ NATAL
0000269	LORRANI SILVA CONCEIÇÃO	43 - ORIENTADOR SOCIAL - FELIZ NATAL
0000495	VILMA SOARES ARAUJO	43 - ORIENTADOR SOCIAL - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

44 - TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001666	MÁRCIO BRANDLI PINTO	44 - TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO - FELIZ NATAL
0000291	NOEMI RENATA BRATTI DA MOTA	44 - TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO - FELIZ NATAL
0000622	PAULO HENRIQUE DA SILVA ROCHA	44 - TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

45 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000140	AMANDA SANTOS GOMES	45 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000438	ELIZETE CANSAN DA SILVA	45 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001279	NILVIA ANGELICA MARTINS	45 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000978	PATRICIA VIEIRA SOARES FEITOSA	45 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001011	SILVIA RENATA MACHADO DE AGUIAR	45 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000994	TAIANE PERALTA PEREIRA DA SILVA	45 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000959	ADRIANA CRISTINA LOURENÇO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001217	ADRIELE DE ANDRADE MOTA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000798	ADRIELI GONÇALVES DA SILVA LOBO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000158	ALANA DA SILVA DA CONCEICAO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000156	ANA CLARA DOLOROSA DAL'AQUA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000048	ANA CLAUDIA PELICER DA SILVA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001099	ANA CRISTINA MULLER	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000848	ANDRIA DE SOUZA ARAÚJO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000391	ANGELA APARECIDA FELIX	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000492	BEATRIZ NAZARIO OLERIANO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001113	CLEIDIENE FARIAS VASCONCELOS	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000166	CLESIANE LIMA DE OLIVEIRA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001517	CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000162	CREONICE BEIRA DOS SANTOS	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001425	DAMARIS DOS SANTOS	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000703	DANIELE SERVULO BARBOSA DE ARAUJO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000794	DANIELI RODRIGUES DA COSTA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000709	EDNA NUNES DA SILVA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000775	ELAINE CARRIEL ERNZEN	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001096	ELIENE ALVES DA SILVA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001408	ELISAMA DOS SANTOS	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001153	ELIZ REGINA FERREIRA ROSA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001636	ELIZIANE SOUZA DE OLIVEIRA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000108	ETICREIA SABINO BEZERRA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000199	FLÁVIA PINHEIRO DOS SANTOS	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001325	GABRIEL DALPASQUALE	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000637	GABRIELA GOMES BILHAR BECKER	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000195	GABRIELLY LIMA DE SOUZA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001024	GEICE GOMES DE SOUSA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000177	GISLAINE THUANE MACHADO SILVA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001149	GREICI APARECIDA DALAQUA OLIVEIRA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000147	IARA SCHUCK PEREIRA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000423	JANECLÉIA GOMES DA SILVA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001018	JHENIFFER MIRELA SOARES	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000852	JHENIFFER THAILINE SILVA DA ROSA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000273	JOCINETE SILVA RAMOS	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000027	JOICY MARIA DA PAIXÃO REIS	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000025	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000160	JOSIELI APARECIDA CONCEICAO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000552	JUCIVANE DOS SANTOS CARVALHO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001127	JULIA FELIX PIRES DA SILVA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000204	KAMILLY VITÓRIA ADORNO DE OLIVEIRA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000075	KATICILENE FRANCISCA LARA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000314	KAUAN DE SOUZA BARP	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001455	KERLLIM DAIANE GOMES DA SILVA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001236	LARISSA FERNANDES PEREIRA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001328	LARISSA GUIMARÃES MARTINS	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000671	LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001148	LIGIA REGINA SOUZA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000986	LILIANE RODRIGUES PUTKAMMER	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000173	MAGNA SANDRINI FERREIRA DE JESUS	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000507	MAIARA SANTOS FERREIRA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000449	MARIA DO SOCORRO ALVES PUGAS RODRIGUES	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001094	MARIA EDNA ALVES DA SILVA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000516	MARIA ESPERANÇA XAVIER FERNANDES	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000498	MARINA DUARTE DOS SANTOS LIMA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000148	MONARA FALCADE DE OLIVEIRA MENDES	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001162	MYCHELLY RAYANNY DE MORAIS MONTEIRO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000653	NATALIA APARECIDA ALVES DO AMARAL	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001022	NELSY ROSALY OROPEZA PERAZA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000728	NICOLI DOLOROSA DALAQUA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000352	PAMELA REGINA CORREA DA SILVA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000664	PATRICIA DE JESUS	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000021	PRISCILA DO VAL GALEANO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001063	RAIELE DE SOUZA MUNIZ	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000491	RAQUEL CARDOSO BONETI MACIEL DA SILVA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000388	RAQUEL DA SILVA DA CONCEIÇÃO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001077	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001207	RAYSSA LIMA DE SOUSA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000161	RHAYANNE DE ARAÚJO ALCÂNTARA TELES	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000107	SIMONE PROVENSI	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001637	SOLANGE JOSÉ BERGONZI	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001017	STÉFANY JANAINA DE SOUZA OLIVEIRA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000663	SUELY JESUINO TINTINO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000580	TALITA INACIO SIQUEIRA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000967	TALITA MARQUES DA SILVA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001338	TATIANE LOURENÇO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001136	THAIS LUZ DE ANDRADE	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000863	VANESSA CRISTINA MACHADO	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001582	VITORIA FERREIRA DA SILVA	46 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

47 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000976	ALEXSANDER JÚNIOR KOZAEN	47 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001317	AMANDA EDWIRGES DUARTE SILVA	47 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001334	ANGELA MARIA DE SOUZA MARCHESAN	47 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001143	GISELE FERNANDES ARAUJO	47 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000652	JOICYELI MORAES RODRIGUES	47 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000165	THAIS DA SILVA XAVIER	47 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000641	ADEMILSON DAMA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000325	ALAENE COSTA DA CRUZ	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000884	ALESSANDRA GOMES PAIÃO	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001075	ALINE WICKERT	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000283	AMANDA CAROLINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000665	ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000159	ANGELICA DE LIMA MESSIAS SALES	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000972	ARÍETE PROVENSI	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001458	AWA KAIABI	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001031	CELENEIDE SOUZA DE SANTANA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000771	CLEONICE SOUSA DO NASCIMENTO	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000142	CRISTINA DE OLIVEIRA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001260	DANIELE DE JESUS SOARES	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000428	ELIANE CRISTINA MIRANDA CAMARGO ROSA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000736	ELISANGELA NUNES NEGRINI	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001326	FABIANE VANERIAA SILVA DE ARRUDA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001145	FABÍOLA ALVES DE OLIVEIRA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000413	GISLANI SOUZA BONFIM	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000626	GUINIVER DAMA FERREIRA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000514	HELEN WOLF MENDOZA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000342	JANIELE SILVA MINEIRO	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001486	JAVIDER PALHARES DE OLIVEIRA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001004	JENNYFER CRISTINA GOMES CANTANHEDE	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001214	KAMILLA MELO FRANCA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000721	KELY CELLONI	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000873	LILIAN DE ALEXANDRE MATTOS	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001240	LUANA TAINARA MEZZETA BORGES	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000964	LUCIENE PEREIRA SAMPAIO	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000834	MARLI ROCHA DA SILVA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000363	MAYARA VALENTIM DA SILVA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000271	MAYRAN PETRENKO NOGUEIRA DE PINHO	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000119	MICHELEN COSTA MONTEIRO	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000787	MIRIAM DE MATOS GARCÊS	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001419	MÔNICA COSTA PINHEIRO	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000377	RAISA FERRERA ALVES	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000319	ROSIANE GALDINO DOS SANTOS	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000983	ROSIMEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000346	TAILANE FARIA DO AMARAL	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001241	TANIA GOMES	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000347	TAYANE CRUZ BRAGA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001331	VALDIRENE MADUREIRA DE ALMEIDA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000382	WELINGTON RODRIGUES DA SILVA	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000365	YASMIN LARISSA RIBEIRO SARTORI	48 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001271	ARLINDO SOUSA RIBEIRO	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0001344	CLÁUDIA DA SILVA REIS CAMARGO	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0001583	DANUBIA PEREIRA DA SILVA CRUZ	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000284	DÉBORA FERREIRA DE CARVALHO	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000692	HALLISON DA SILVA CONCEIÇÃO	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0001480	LUCIENE DOS SANTOS MORAES DA PAZ	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000458	POLIANA CLARA ANGELICA OLIVEIRA FREESE	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000450	ROSENEIDE JOSEFA DE ARAUJO	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000405	ROSIVALDA DOS SANTOS FERREIRA	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0001125	SILVANUSIA CAMPOS AMORIM	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000601	SIMONE ALVES DOS SANTOS	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000080	TARCI MARCIA FERREIRA DE PAULA	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL
0000412	VANILDE ESTELA MARTINS DE OLIVEIRA	5 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

51 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000889	ELIS SANTI	51 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - FELIZ NATAL
0001295	ERIVAN DA SILVA SOUSA	51 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - FELIZ NATAL
0000099	JOSEANE NUNES FERREIRA	51 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - FELIZ NATAL
0000089	MICHEL MORAES TOMÉ	51 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - FELIZ NATAL
0000050	VALDEIR DA SILVA ARAÚJO	51 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - FELIZ NATAL
0001254	VANESSA GONCALVES MARANHAO	51 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

52 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA RURAL - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001039	KARLA DE GONÇALVES DA SILVA	52 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA RURAL - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

53 - COSTUREIRO - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001395	CLEUDILENE REINEL DA SILVA	53 - COSTUREIRO - FELIZ NATAL
0001339	DULCINEIA DE SOUZA	53 - COSTUREIRO - FELIZ NATAL
0000326	EMÍLIA ARCANJO PEREIRA	53 - COSTUREIRO - FELIZ NATAL
0000422	FRANCISCA BISPO DOS SANTOS GOMES DE OLIVEIRA	53 - COSTUREIRO - FELIZ NATAL
0000963	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA	53 - COSTUREIRO - FELIZ NATAL
0001384	INES DA SILVA MAIER	53 - COSTUREIRO - FELIZ NATAL
0000908	LEANDRO DOS SANTOS	53 - COSTUREIRO - FELIZ NATAL
0001005	LUANA TAINA ZANIM CARPES	53 - COSTUREIRO - FELIZ NATAL
0001261	MARIA VALDEIDE DE SOUSA	53 - COSTUREIRO - FELIZ NATAL
0000490	MARILENE DE JESUS PINO BARBOSA	53 - COSTUREIRO - FELIZ NATAL
0000603	POLIANA DE ANDRADE RODRIGUES	53 - COSTUREIRO - FELIZ NATAL
0000697	ZELINDA NOEL MIGUEL	53 - COSTUREIRO - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

54 - ELETRICISTA PREDIAL - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000887	ADAILTON SANTOS COSTA	54 - ELETRICISTA PREDIAL - FELIZ NATAL
0001049	ADRIANO LISBOA DA SILVA	54 - ELETRICISTA PREDIAL - FELIZ NATAL
0000949	ALMIR JUNIOR DE OLIVEIRA COSTA	54 - ELETRICISTA PREDIAL - FELIZ NATAL
0000345	CLEITON DE SOUSA ALVES	54 - ELETRICISTA PREDIAL - FELIZ NATAL
0000688	EMERSON DOS SANTOS	54 - ELETRICISTA PREDIAL - FELIZ NATAL
0000850	GENIVALDO LOURENÇO FERREIRA	54 - ELETRICISTA PREDIAL - FELIZ NATAL
0001051	LUCAS DOS SANTOS SILVA	54 - ELETRICISTA PREDIAL - FELIZ NATAL
0001294	PEDRO DEMETRIO AMERICO DA CONCEIÇÃO	54 - ELETRICISTA PREDIAL - FELIZ NATAL
0000678	SAULO DO NASCIMENTO ARRUDA	54 - ELETRICISTA PREDIAL - FELIZ NATAL
0000310	VANILDO ALMEIDA SOARES	54 - ELETRICISTA PREDIAL - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000192	AQUILA ANTÔNIO DE SOUZA LUZ	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0000713	AVELANE SOUSA OLIVEIRA	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0001160	CARLOS EDUARDO GALBIATTI NOGUEIRA	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0001006	DAVI SIQUEIRA DIAS	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0001082	DJEFERSON BRINCKER DOS SANTOS	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0001354	EDER CORDEIRO LOBO	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0000554	EDSON HENRIQUE VIEIRA	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0000169	FABIO SOUZA BUENO	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0000733	GEZIEL SALDANHA DA COSTA	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0000737	JHECKDAYVILLY DA SILVA CAMPOS	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0000549	LUÍS GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0000828	TIAGO XAVIER MORENO	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0001226	VALDEON DA SILVA CONCEIÇÃO	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL
0000752	WILLIAM FRANCISCO MIRANDA DOS SANTOS	55 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

56 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001461	ODENIR PEREIRA DE SOUZA	56 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000877	TALES VICTOR RIBEIRO GOMES	56 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000520	VANDERLEI GOERGEN	56 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

57 - MOTORISTA I - ZONA RURAL - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000236	CLODOALDO FILHOS	57 - MOTORISTA I - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000421	DIONE BUENA GOMES	57 - MOTORISTA I - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000538	EDIMAR JOÃO DOS SANTOS	57 - MOTORISTA I - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000799	ELIAS ROSA RAMOS	57 - MOTORISTA I - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001401	GILMAR CÉZAR RIBAS SILVÉRIO	57 - MOTORISTA I - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0001591	JEFFERSON PEREIRA DE CASTRO	57 - MOTORISTA I - ZONA RURAL - FELIZ NATAL
0000659	MANOEL DE JESUS CARDOSO DA SILVA	57 - MOTORISTA I - ZONA RURAL - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000446	ALEXANDRO RODRIGUES GONCALVES	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001193	DANIEL BISPO DOS SANTOS	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000818	DELMIR PERES DE BARROS	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001355	FLAVIO ROCHA SANTIAGO	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001507	FRANCISCO LÚCIO DA SILVA	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001410	FRANCISCO SOUSA DA SILVA	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000163	IVÂNIO BARP	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000351	JOSÉ MÁRIO SOUZA SILVA	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000585	MONIA JAQUELINE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000480	OZORIO ALVES DA SILVA	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0001180	PATRICK VINICIUS LEMES	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000440	RONEI SPADA	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000711	SIDNEI BLASIUS DA SILVA	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL
0000443	VALDECIR CANSAN	58 - MOTORISTA I - ZONA URBANA - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000695	ALAN BRAGA DOS SANTOS	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001374	ANTÔNIO JURACI RIBEIRO	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000649	ANTÔNIO RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000293	CLÉSIO KAMINSKI	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001146	CRISTIANO PLINIO FERREIRA JUNIOR	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000943	DANIEL DA SILVA VIANA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000466	DAVID DE BRITO	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001372	DIOGO OLIVEIRA CAMPOS EVANGELISTA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000485	DOUGLAS SOUSA RIGUER	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000810	DOUVER BRINCKER DOS SANTOS	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001608	EDEVALDO DOS SANTOS RODRIGUES	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001134	EDILSON NUNES DA SILVA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000741	EDIMAR DE MEIRA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000710	ELDO TIMOTEO DA SILVA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000515	EMERSON JUNIOR DE MEDEIROS	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000571	EUCLIDES ANTONIO TEIXEIRA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000070	FRANCINALDO ALVES DA SILVA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001519	GUSTAVO PERALTA PEREIRA DA SILVA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001518	HEDERSON FRANCISCO ANDERSON	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001123	IZAK JOSE DA SILVA PEREIRA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001128	JOÃO VICTOR DORNELES DOS SANTOS	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000952	JOCIVALT SANTANA DA SILVA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001289	JOECELINO MIRADA DE CERQUEIRA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000530	JOSIEL FORTES DA SILVA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000544	JULIANO CAMPOS DE OLIVEIRA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001183	KELEN TAYARA PEREIRA DA SILVA LEMES	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000822	LENOIR CORREA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001079	LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000920	LUIZ HENRIQUE DOMINGOS DE OLIVEIRA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001567	MAICON CONCEIÇÃO DE ALENCAR	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000725	MANOEL SOUSA FREIRE	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001068	MARCIANO ALVES DA SILVA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000198	MIKAEL SOUSA DA SILVA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000927	NIRLEI PEREIRA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001170	PAULO DE OLIVEIRA BARBOSA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001319	PAULO SILVANO XAVIER DE CARVALHO	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000445	PAULO VITOR SANTOS OLIVEIRA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000454	PEDRO ALCÂNTARA DE LIMA SOBRINHO	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000452	PEDRO HENRIQUE SOARES LIMA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001564	RAFAEL DE ANDRADE FRANCISCO	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001305	RAFAEL LUIZ FLORES	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000558	ROBERTO CARLOS PEREIRA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001293	ROMARIO BARBOSA GALDINO ALVES	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0000811	SIDNEI DA SILVA BORGES	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL
0001435	TAMIRES MACHADO PEREIRA	59 - MOTORISTA II - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

6 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001053	APOLIANA FRANCELI DOS REIS MARTINS	6 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0000022	DAIANE DIAS DE AZEVEDO	6 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0000348	EDY CARLOS SANTOS FERREIRA	6 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0000238	FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO	6 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0001269	KATIUCIA SILVA MATOS	6 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0000718	MARAJANE MORAIS COSTA	6 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0000684	RAIMUNDA DE ARAÚJO FERREIRA	6 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL
0000998	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ	6 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000260	ADAILTON DE ARAÚJO DA SILVA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0000451	ADENILSO DE LIMA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0001221	ADINAEL DE ANDRADE MOTA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0000687	BEATRIZ DOS SANTOS SOARES	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0000263	CARLOS BARROS DE OLIVEIRA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0000619	DALCO SOARES DA SILVA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0000436	DANIEL BELARMINO DA SILVA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0001181	FABRICIO DA SILVA PEREIRA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0000145	LEONARDO SILVA DE FRANÇA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0001273	MARCOS DO PRADO VIEIRA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0000191	NOESLEY ANTONIO DE FRANCA VIEIRA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0000565	RICARDO JOSÉ TOTTI	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0001363	ROGÉRIO ADRIANO DE OLIVEIRA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0000727	SAMUEL DIAS DA SILVA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0000888	TIAGO FIRMINO FERREIRA	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0000840	VALDECIR MEYER	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL
0001511	VALDEVAR GOMES	60 - MOTORISTA III - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

61 - OPERADOR DE MÁQUINAS I – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001528	ADEMILSON SOARES DE OLIVEIRA	61 - OPERADOR DE MÁQUINAS I – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001107	CLÁUDIO CAVALCANTE DA SILVA	61 - OPERADOR DE MÁQUINAS I – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001437	ABINADAB RIBEIRO GONÇALVES	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000316	ADEMIR MORENDI	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000917	ANTONIEL ALVES DA ROSA	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001414	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000457	CARLOS MATEUS OLIVEIRA SALES	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001531	CELSO PEREIRA DA SILVA	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001413	CRISTIANO HENRIQUE VACCARO DA SILVA	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001010	DOMINGOS SILVA SANTOS	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000629	DONTINO DA SILVA BARREIRA	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001020	ESTERFSON GRANDO	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001381	GUILHERME PERALTA PEREIRA DA SILVA	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001282	JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000188	JONILSON SALES PAULA	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000472	JULIO CESAR MOREL	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000400	LEANDRO EWERTON DA SILVA TAVARES	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001467	MARCELO BARBOSA FARIAS	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001029	MARCIANO PAZ	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001613	MARCOS ROBERTO GOUVEA	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000586	NOEL MARTINS RODRIGUES	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000392	PAULO SERGIO DA ROCHA	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001479	RAFAEL ROBERTO RIBEIRO GONCALVES	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000942	RAFAEL SILVERIO DE ALMEIDA	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001112	REINALDO BARBOSA FARIAS	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000743	RENATO ALVES MOURÃO	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001250	RODINEI PLÁCIDO DOS SANTOS BARRIOS	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001211	RODRIGO TORMES CAVALINI	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001057	TIAGO PINTO GONÇALVES	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000113	VALDIR ZEFERINO	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0001598	WELLINGTON ALEX DE ÁVILA	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000279	WELLINTON LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL
0000693	ZIEL ALVES DA ROSA	62 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

63 - PADEIRO - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001283	JUCIENE MIRANDA DE CERQUEIRA	63 - PADEIRO - FELIZ NATAL
0000439	NIVALDO DIAS DA SILVA	63 - PADEIRO - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

64 - PEDREIRO - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001218	FRANCISCO DO LIVRAMENTO VASCONCELOS	64 - PEDREIRO - FELIZ NATAL
0000343	GILMAR DE PAIVA	64 - PEDREIRO - FELIZ NATAL
0001439	GIOVANI INACIO DA SILVA	64 - PEDREIRO - FELIZ NATAL
0000410	ISMAEL DOS REIS SABINO DA SILVA	64 - PEDREIRO - FELIZ NATAL
0001347	JUNIOR ANTONIO CRUZ DE BRITO	64 - PEDREIRO - FELIZ NATAL
0000482	JUNIOR PEREIRA KUHN	64 - PEDREIRO - FELIZ NATAL
0001204	MOISÉS BARROS DE ALMEIDA	64 - PEDREIRO - FELIZ NATAL
0000817	NEILTO RIBEIRO	64 - PEDREIRO - FELIZ NATAL
0000609	VILMAR NILTO CARDOSO	64 - PEDREIRO - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000315	ALESSANDRA DA SILVA LIMA MARES	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001045	ALMIRA MARTINS PRADO	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001589	ANA CÉLIA DA SILVA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001027	ANA CLEIDE ARAÚJO DO NASCIMENTO	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001584	ANDRIELE LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001009	ANGELA MARIA BARBOSA DE SANTANA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001588	ANNE CLEA DA SILVA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000518	CARLA OSMILDA JAROSESKI	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001535	CÉLIA DOS SANTOS DE MENDONÇA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001665	ELIANE NASCIMENTO CAROLINA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001533	FABIANA DO PRADO VIEIRA ANDERSON	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001152	FERNANDA DE OLIVEIRA ROCHA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000682	FRANCIELLY DE CAMARGO PEREIRA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000533	GECIELI DE ÁVILA FORTES DA SILVA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001632	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000508	INES RAMOS DOS SANTOS APOLINARIO	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001276	JESSICA DOS SANTOS TRINDADE	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001285	JUCELINA MOREIRA MIRANDA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000095	LUCIANA DA SILVA GOMES	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000680	MARIA ANTÔNIA SILVA ALENCAR	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000604	MARIA CRISTINA TRICHES BAUMGARTEN	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001465	MARIA EDIGLEUMA LOPES BRASIL	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000891	MONICA GOES DOS SANTOS PINHO	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000340	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001444	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001320	ROSELI MARIA GOETZ	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001121	ROSEMEIRE DOS SANTOS KORB	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000694	ROSILENE DA SILVA FERREIRA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001190	SUELEN LEANDRO DE MATOS RIBEIRO	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001638	SUELY DOS SANTOS MOREIRA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001664	SULIENE SERRA AROUCHA MOREL	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000807	TAINA MARCONDES DOS REIS	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000373	THAIZA DE OLIVEIRA BARBOSA SILVA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000364	VALDENE DA SILVA ARAÚJO	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000995	WALDELUCIA CRUZ DA COSTA	65 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000262	ALANA RIBEIRO MARANHÃO	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001357	ANA LUIZA VARGAS BEZERRA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001418	ANA PEREIRA FONTENELE	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000185	ANA RITA DOS SANTOS LOPES	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001175	ANA ROSA DOS SANTOS FRANCO	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001427	BRENDA DE SOUZA HOLANDA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001563	BRENDHA GARCIA DA SILVA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000371	CÁLYTA CRISTINA DE ALMEIDA TRINDADE	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001477	CARLOS EDUARDO MARCOVICZ	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000303	DANIELY SANTOS DE SOUSA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001157	DARLENE FERREIRA DE SOUZA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000591	DEUZALLINA DELLALIBERA AGUIAR	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001230	DILAIR LEITE DA SILVA DE OLIVEIRA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001247	EDER GABRIEL ALVES DO NASCIMENTO	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000355	EDLLYN KAUANNY SANTOS PAIVA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001648	ELIANE LOPES PEREIRA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001129	EMANUELLY VITÓRIA AROUCHA MOREL	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001144	EVELYN KAMILLY OLIVEIRA DA SILVA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000734	GABRIELI KAMILY ANSELMO CORREIA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000638	JAQUELINE DE MORAES BRITS	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000988	JASMIM DA SILVA DELLA ROSA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001492	JÉSSICA LOPES DA SILVA FERREIRA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001310	JESSICA SUELEN MARIOTTI	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000243	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001447	KEVEN SIMÃO BRAGA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000334	LETICIA FERREIRA MATACZ	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001184	MARIA FERNANDA CARVALHO VIANA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000962	MARIA GORETE DO NASCIMENTO ARAÚJO	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000783	MARIETA STEFANI FERREIRA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000788	MIQUEIAS MARQUES DA SILVA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0000051	MONICA POLIANA PRACHEDES BARRETO	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000202	MONIQUE PAZ MOREIRA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000735	NICLEIA BATISTA DA SILVA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000433	PAULO GABRIEL DE PAULA SOUSA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000094	PRISCILLA PRADELLA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000419	REBECA SILVA PREHL	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000899	ROBERTO SOUSA PIRES	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000570	ROSANE SARTORI RAPOSO	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000317	ROSANGELA CAMPOS DOS SANTOS	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000947	ROSELAINE DOS SANTOS	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001059	SALINE MANARIN FELIX LOPES	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001205	STELA MARIA NERES DOS SANTOS DE ALMEIDA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0000404	TANIA MARIA CORTI BEGNINI	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001365	VIVIANE ALINE MELO	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL
0001551	WILLIAN DE OLIVEIRA BARRA NOVA	66 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

7 - CONTADOR - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000815	ANDERSON DESSORDI	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0001487	CELMO CERVEIRA ABREU	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0001586	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0000064	DARIANE BATISTA RODRIGUES	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0000103	DAVI ALMEIDA MARQUES	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0000673	FABRICIA DE ARRUDA BASTOS	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0000241	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0001460	GONCALINA GONCALVES DO CARMO	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0000255	GUILHERME AZEVEDO RAMPAZIO	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0001122	LUAN LUIS MATOS ZAGLI	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0000224	LUILLA GERALDA MARQUES MATTOS	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0001150	MILENA ALVES DE OLIVEIRA	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0000981	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL
0000432	WESLEY DE SOUZA VITORINO	7 - CONTADOR - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

8 - CONTROLADOR INTERNO - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001619	ANDERSON PAULO MAXIMIANO	8 - CONTROLADOR INTERNO - FELIZ NATAL
0000045	BRUNO SOUTO GUIMARÃES	8 - CONTROLADOR INTERNO - FELIZ NATAL
0000870	DULCILENE TSCHINKEL DA SILVA	8 - CONTROLADOR INTERNO - FELIZ NATAL
0000227	FLÁVIA MIRLIÁN SOUZA MENDONÇA	8 - CONTROLADOR INTERNO - FELIZ NATAL
0000020	FRANCINEY LIMA MAGALHAES DE ARRUDA	8 - CONTROLADOR INTERNO - FELIZ NATAL
0000184	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	8 - CONTROLADOR INTERNO - FELIZ NATAL
0000247	HINGRID RODRIGUES LARANJEIRA	8 - CONTROLADOR INTERNO - FELIZ NATAL
0001360	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO	8 - CONTROLADOR INTERNO - FELIZ NATAL
0000961	TAINARA TAIS FICAGNA	8 - CONTROLADOR INTERNO - FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

RELATÓRIO DE INSCRITOS

9 - EDUCADO FÍSICO - FELIZ NATAL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000130	BRUNO GUILHERME DA SILVA	9 - EDUCADO FÍSICO - FELIZ NATAL
0000200	DIEFERSON SILVA BRAZ	9 - EDUCADO FÍSICO - FELIZ NATAL
0000167	DOMINGOS SÁVIO PINTO JÚNIOR	9 - EDUCADO FÍSICO - FELIZ NATAL
0001324	MATEUS FRIGERI	9 - EDUCADO FÍSICO - FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
05. DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

001 - ESCOLA ESTADUAL ANDRE ANTONIO MAGGI - SALA - 01
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001607	ADELAR DA PAIXÃO SOARES	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001359	ADENILSON FERREIRA DA SILVA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000528	ADRIANA LAIS FUZZA DOS SANTOS	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000545	ADRIANO RODRIGUES MOTA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001574	ALESSANDRA DOS SANTOS	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001555	ALESSANDRA NASCIMENTO DE MATOS	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000135	ALEXSANDRA CRISTINA VICENTE	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000559	AMANDA RAMOS MARTINS LUCATELLI	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000083	ANDERSON SIQUEIRA ZANDONOTTO	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000654	ANGÉLICA DA SILVA MALINSKI	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000362	ANGELINA MATIAS LEITE	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001065	ATHANIEL SILVA MENDES	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001206	BRUNA DE ANDRADE KETTERMANN	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000356	BRUNA ELENAI SOARES CORRÊA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001343	BRUNA EVELYN WEISSHAUPT DE OLIVEIRA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000977	BRUNA IORRANA PIROLLA DOS SANTOS	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001434	CAMILA GONÇALVES DE OLIVEIRA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001253	CARINE ARGENTON	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000902	CLAUDIANE CRISOSTOMO DA SILVA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000309	CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001469	DAIANA RIBEIRO REIS BARBOSA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000882	DANIEL DANTAS MAGALHAES	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000948	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000486	DANIEL SOUSA RGUER	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000266	DAYANE AGUIAR SARTORI	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001411	DÉBORA DA CONCEIÇÃO SILVA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000133	ELEN MILLANE FERREIRA DE SOUZA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000208	ELEN MILLANE FERREIRA DE SOUZA	038 - AGENTE DE TRIBUTOS
0001485	ELEN NATANI RIBEIRO CORREA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000674	ISABELLA MULLER	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000478	TAINARA COSTA GONÇALVES	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I

001 - ESCOLA ESTADUAL ANDRE ANTONIO MAGGI - SALA - 02
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000966	ELIANE ALVES DIAS REOLON	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000034	ELLEN DORIANE ALVES DA SILVA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001202	ELOISA KOBELISKI DE MOURA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000510	EMANUEL GUSTAVO DE MOURA REGIS	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000708	ERLINE DA SILVA DA CONCEICAO	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000804	FABIELE LEITE MINOSSO	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000506	FERNANDO APARECIDO CUNHA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001316	GABRIELI QUEIROZ LEAL	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001215	GEOVANA DA SILVA CORREIA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000123	GIVALDA DOS SANTOS BERTO	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000989	GLALBER RHIAN JESUS TRINDADE	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001140	GRACIELA FRANCO DE FARIA PAZETO	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000553	HIAGO JOSÉ LANÇONE DOS SANTOS	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000297	IANA CLAUDIA PIRES	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001155	INGLID NOBILE DOS SANTOS	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000434	IRACILDA NUNES GOMES	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000056	ISADORA MATOS DOS REIS	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000062	IVONETE ALVES DE SOUZA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001428	IZABELA KOVALESKI DANIEL	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000564	JESSÉ BARBOSA DA CONCEIÇÃO	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000134	JESSICA CAROLINA DA SILVA MARTINS	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000645	KALLYNE FEITOSA DA SILVA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001106	KESIA CARDOSO DA SILVA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000211	LAUDILEIA MIRANDA DE OLIVEIRA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000233	LAURA APARECIDA MARTINS DE JESUS	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000913	LETICIA TAYNARA DE SOUZA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001378	LILIANE FIDESKI	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001076	LUANA GUILHERME GONÇALVES	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000308	LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0001315	MAIARA CHAGAS MAGRI	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I

001 - ESCOLA ESTADUAL ANDRE ANTONIO MAGGI - SALA - 03
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001621	ADRIANA DOS PASSOS	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0001313	ADRIANO PERCEGUINI DOS SANTOS	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000002	ALBERTO MANUEL MARTIN VELA SILVA ALENCAR	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000019	ALCINA MAURICIA DA SILVA	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000991	FABIELI DE BRITO	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0001345	LAURA RIBEIRO ALBANO DA SILVA	004 - ARQUITETO
0001025	MARCIO GREGO VIEIRA SILVA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001569	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS TOSIN	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001400	MARÍLIA TRENTO BASTIAN	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000456	MATEUS FLORENTINO OLERIANO	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001257	MICHELLY PANIAGUA PAPA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000770	MYLLENA MARQUES DUTRA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000063	NATHILA RODRIGUES DA SILVA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001388	PAULO VITOR EGEA FEITOSA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000860	POLLYANA APARECIDA SIMÃO DA SILVA ALVES	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000547	PRISCILA MATIAS DA SILVA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001242	RAFAEL GEOMAR ALVES DA SILVA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000776	REGIANE SOARES COSTA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001450	RICARDO HENRIQUE DA SILVA SOUZA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000276	ROSANA CAMILY SILVA GAMARRA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000872	SABRINA DE ANDRADE KETTERMANN	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000430	SANDY ELIZA DA SILVA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001064	SARA RHEBEKKA MONTE GALVÃO	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001362	TAIANE GRAZIELIDE CHAVES PASSADOR	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000047	TANICLAER FREITAS	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000714	VALDIRLEI INOMATA DOS SANTOS	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001174	VALMIR GABRIEL FERNANDES PEREIRA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000519	VANESSA CAROLINA VIEIRA DE SOUZA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001335	VANESSA GABRIELLI DOS SANTOS SILVA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0000369	VANILDA ROSILDA DA CRUZ	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

001 - ESCOLA ESTADUAL ANDRE ANTONIO MAGGI - SALA - 04
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001617	ALEXANDRA DURKS MAXIMIANO	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000839	ALEXANDRE KAIO LEANDRO LIMA	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0001173	ALYSSON ALMEIDA DULEBA	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000823	ANDRÉ HOFFMANN	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0001238	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000253	ANNA CLAUDIA RAMOS SOUZA	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0001263	ARGEL FELIPE STANKE	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000476	BRENA SEBASTIANA RODRIGUES CAXIAS	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000068	CAMILA GONÇALVES DE SOUSA	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000213	CARLA ANDREA DEBASTIANI TONDELLO	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000035	CARLA BARBOSA DE SOUZA KRISTOSCHIK	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0001249	CARLA CRISTINA DOS SANTOS BARRIOS	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000330	CLERIA RITA BARBOSA PIGOSSO	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000820	CLODOALDO RIBEIRO DA SILVA	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0001462	DAIANE RIBOLDI	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0001537	DANIELI SILVA GUIDO	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000484	DÉBORA KARINA FERREIRA DE LIRA	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000109	DEIVID AUGUSTO RODRIGUES SANTOS	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0001194	EDIMARA WAECHTER	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000168	EDSON NUNES LOURENÇO JUNIOR	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000567	EDUARDA ANDRADE	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0001189	EDUARDO DE ÁVILA E SILVA	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000016	ELENICE SANDRIN	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0001277	ELIANE APARECIDA DE FREITAS PEREIRA	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000799	ELIAS ROSA RAMOS	057 - MOTORISTA I - ZONA RURAL
0001056	ELIONEI CORDEIRO LOBO	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000329	ELOIR DE FREITAS PIGOSSO	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0001630	EMANOELE THAIS DE LIMA	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000239	ERNANDIS QUADROS ALVES	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0001550	LUCAS AKIRA TANABE QUARESMA	012 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

001 - ESCOLA ESTADUAL ANDRE ANTONIO MAGGI - SALA - 05
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001297	ADIRSON DIVINO DA SILVA	002 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0001044	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0001633	ANDERSON GUSTAVO BRAUN	002 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0001010	DOMINGOS SILVA SANTOS	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0000290	FERNANDA DE OLIVEIRA SOARES	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000901	IARA DEBASTIANI	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000153	JANAINE LINS DA SILVA GOMES	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0001404	JEFERSON HENRIQUE SIELSKI	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0001597	JESSICA CARVALHO COST A	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0001026	JOÃO VITOR LOREGIAN	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000006	JOSE JARDEL DOS SANTOS	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000679	KARINE SILVA DE MELO SANTOS	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000745	LANA KARLA PIRES	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000885	LEANDRO ALMIR RUEDELL	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000763	LEONARDO GUEBIEN DO NASCIMENTO	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000621	LILIAN CÁSSIA TOMAZELLI	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0001012	LUCINETE JESUS DE OLIVEIRA TRINDADE	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0001393	LUCÍOLA ROMANO DA SILVA	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000274	MANOEL DA CONCEIÇÃO MENDES	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0001387	NATANAEL MONTEIRO RAIMUNDO	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0001396	NATANAELI MONTEIRO RAIMUNDO	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000594	PÂMELA WAECHTER SENA	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000499	PATRÍCIA ALVES MIRANDA GUIMARÃES	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0001225	PAULO CÉSAR DE ARAÚJO	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0001463	RAFAEL SCHLEICHER	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000576	RANDESON SILVA MORAIS DE MENDONÇA	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000623	SERGIO WILLIMANN DE SOUZA	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0001100	SUZANE PATRICIA DOS SANTOS FARINA	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000801	VANESSA RAISA DE DEUS DOS SANTOS	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III
0000225	VANESSA RAMOS FERNANDES	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO III

001 - ESCOLA ESTADUAL ANDRE ANTONIO MAGGI - SALA - 06
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000315	ALESSANDRA DA SILVA LIMA MARES	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0001045	ALMIRA MARTINS PRADO	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0001589	ANA CÉLIA DA SILVA	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0001027	ANA CLEIDE ARAÚJO DO NASCIMENTO	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0001104	ANA MARIA DA SILVA PEREIRA	038 - AGENTE DE TRIBUTOS
0001584	ANDRIELE LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0001009	ANGELA MARIA BARBOSA DE SANTANA	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0001588	ANNE CLEA DA SILVA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0000049	CAÍSLA CRISTINA BORGES DA SILVA GUIMARÃES	002 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0000518	CARLA OSMILDA JAROSESKI	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0001547	CASSIO BATISTA FRITSCH	002 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0001501	CLAUDIMARA PINTO GONÇALVES	038 - AGENTE DE TRIBUTOS
0000042	DEYVID FERREIRA ROCHA	038 - AGENTE DE TRIBUTOS
0001135	ELIAS GOMES DOS SANTOS	038 - AGENTE DE TRIBUTOS
0001405	FABIO ADRIANO CAMILO	038 - AGENTE DE TRIBUTOS
0001145	FABÍOLA ALVES DE OLIVEIRA	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0001201	GABRIELY KOBELISKI DE MOURA	002 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0001358	JOÃO PAULO ARRUDA GUARDIANO	002 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0001208	LARISSA GABRIELA FERREIRA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000704	MIKAELA PANIAGUA PAPA	038 - AGENTE DE TRIBUTOS
0000088	MIQUEIAS MICHETTI MICHETTI	002 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0000189	NOESLEY ANTONIO DE FRANCA VIEIRA	002 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0000191	NOESLEY ANTONIO DE FRANCA VIEIRA	060 - MOTORISTA III
0000011	PEDRO JOSE DO VAL	002 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0000037	RAFAEL DOS SANTOS KORB	002 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0001117	RAQUEL DA SILVA PEREIRA	038 - AGENTE DE TRIBUTOS
0000802	ROZE MIRA DOS SANTOS	002 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0000537	THAIS FERNANDA CAVICHIOLI	038 - AGENTE DE TRIBUTOS
0000401	THAIS LUCAS VIANA DA SILVA	038 - AGENTE DE TRIBUTOS
0001646	TILIANA NORMA BILLIG DE PADUA ALVES	002 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
0001430	WILSON FRANCISCO MIRANDA DOS SANTOS	038 - AGENTE DE TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

001 - ESCOLA ESTADUAL ANDRE ANTONIO MAGGI - SALA - 07
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000262	ALANA RIBEIRO MARANHÃO	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0001357	ANA LUIZA VARGAS BEZERRA	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0001418	ANA PEREIRA FONTENELE	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0001535	CÉLIA DOS SANTOS DE MENDONÇA	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0001665	ELIANE NASCIMENTO CAROLINA	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0001533	FABIANA DO PRADO VIEIRA ANDERSON	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0001152	FERNANDA DE OLIVEIRA ROCHA	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0000682	FRANCIELLY DE CAMARGO PEREIRA	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0000533	GECIELI DE ÁVILA FORTES DA SILVA	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0001632	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0000508	INES RAMOS DOS SANTOS APOLINARIO	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0001276	JESSICA DOS SANTOS TRINDADE	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0001285	JUCELINA MOREIRA MIRANDA	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0000095	LUCIANA DA SILVA GOMES	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0000680	MARIA ANTÔNIA SILVA ALENCAR	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0000604	MARIA CRISTINA TRICHES BAUMGARTEN	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0001465	MARIA EDIGLEUMA LOPES BRASIL	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0000891	MONICA GOES DOS SANTOS PINHO	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0000340	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0001444	ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0001320	ROSELI MARIA GOETZ	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0001121	ROSEMEIRE DOS SANTOS KORB	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0000694	ROSILENE DA SILVA FERREIRA	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0001190	SUELEN LEANDRO DE MATOS RIBEIRO	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0001638	SUELY DOS SANTOS MOREIRA	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0001664	SULIENE SERRA AROUCHA MOREL	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0000807	TAINA MARCONDES DOS REIS	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0000373	THAIZA DE OLIVEIRA BARBOSA SILVA	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0000364	VALDENE DA SILVA ARAÚJO	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL
0000995	WALDELUCIA CRUZ DA COSTA	065 - AGENTE LEGISLATIVO DE COPA, COZINHA E LIMPEZA – CÂMARA MUNICIPAL

001 - ESCOLA ESTADUAL ANDRE ANTONIO MAGGI - SALA - 08
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000185	ANA RITA DOS SANTOS LOPES	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0001175	ANA ROSA DOS SANTOS FRANCO	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0001427	BRENDA DE SOUZA HOLANDA	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0001563	BRENDHA GARCIA DA SILVA	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0000371	CÁLYTA CRISTINA DE ALMEIDA TRINDADE	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0001477	CARLOS EDUARDO MARCOVICZ	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0000303	DANIELY SANTOS DE SOUSA	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0001157	DARLENE FERREIRA DE SOUZA	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0000591	DEUZALLINA DELLALIBERA AGUIAR	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0001230	DILAIR LEITE DA SILVA DE OLIVEIRA	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0001247	EDER GABRIEL ALVES DO NASCIMENTO	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0000355	EDLLYN KAUANNY SANTOS PAIVA	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0001648	ELIANE LOPES PEREIRA	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0001129	EMANUELLY VITÓRIA AROUCHA MOREL	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001144	EVELYN KAMILLY OLIVEIRA DA SILVA	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0000734	GABRIELI KAMILY ANSELMO CORREIA	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0000638	JAQUELINE DE MORAES BRITS	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0000988	JASMIM DA SILVA DELLA ROSA	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0001492	JÉSSICA LOPES DA SILVA FERREIRA	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0001310	JESSICA SUELEN MARIOTTI	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0000243	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0001447	KEVEN SIMÃO BRAGA	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0000334	LETICIA FERREIRA MATACZ	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0001184	MARIA FERNANDA CARVALHO VIANA	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0000962	MARIA GORETE DO NASCIMENTO ARAÚJO	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0000783	MARIETA STEFANI FERREIRA	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0000788	MIQUEIAS MARQUES DA SILVA	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0000051	MONICA POLIANA PRACHEDES BARRETO	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0000202	MONIQUE PAZ MOREIRA	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0000735	NICLEIA BATISTA DA SILVA	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL

001 - ESCOLA ESTADUAL ANDRE ANTONIO MAGGI - SALA - 09
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000344	ALANA FERREIRA DE FREITAS	035 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI)
0000372	ALEX SILVA SOUZA	003 - ANALISTA DE INFORMÁTICA
0001266	ANDREIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	035 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI)
0000806	DÉBORA VILLANI	004 - ARQUITETO
0000857	DEUSIANE BANDEIRA DA SILVA	004 - ARQUITETO
0001227	DHIESLEY ARAUJO SIQUEIRA DOS ANJOS	004 - ARQUITETO
0000926	EDUARDO MATTOS MACHADO	035 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI)
0000287	EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA	003 - ANALISTA DE INFORMÁTICA
0000146	EZEQUIEL WILHELM RIBEIRO	003 - ANALISTA DE INFORMÁTICA
0000522	GISLAINE APARECIDA NOETZOLD	035 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI)
0000066	JESSICA DA SILVA MIRANDA	035 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI)
0000557	LEONIR FERNANDES SOARES	035 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI)
0000207	LUIS FELIPE FERREIRA DA SILVA	035 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI)
0000390	MARCIA ARAUJO FERNANDES	035 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI)
0001069	MIZAEL DOS SANTOS ISALTINO	035 - ANALISTA PREVIDENCIÁRIO E FINANCEIRO (FELIZ PREVI)
0001453	NATALLY GABRIELA CAMARGO BOLZAN	003 - ANALISTA DE INFORMÁTICA
0000433	PAULO GABRIEL DE PAULA SOUSA	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0000094	PRISCILLA PRADELLA	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0000419	REBECA SILVA PREHL	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0000899	ROBERTO SOUSA PIRES	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0000570	ROSANE SARTORI RAPOSO	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0000317	ROSANGELA CAMPOS DOS SANTOS	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0000947	ROSELAINE DOS SANTOS	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0001059	SALINE MANARIN FELIX LOPES	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0001205	STELA MARIA NERES DOS SANTOS DE ALMEIDA	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0000404	TANIA MARIA CORTI BEGNINI	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0001365	VIVIANE ALINE MELO	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0000033	WALCLEY ALMEIDA FERREIRA DE ASSIS	003 - ANALISTA DE INFORMÁTICA
0001551	WILLIAN DE OLIVEIRA BARRA NOVA	066 - AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA – CÂMARA MUNICIPAL
0001200	WILSON SILVA PEREIRA	003 - ANALISTA DE INFORMÁTICA

001 - ESCOLA ESTADUAL ANDRE ANTONIO MAGGI - SALA - 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000702	ANDRÉIA IECKERT	039 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0001286	ANTONIO DE SOUZA SANSIGOLO	039 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0001053	APOLIANA FRANCELI DOS REIS MARTINS	006 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE
0001271	ARLINDO SOUSA RIBEIRO	005 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0001344	CLÁUDIA DA SILVA REIS CAMARGO	005 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000022	DAIANE DIAS DE AZEVEDO	006 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE
0001583	DANUBIA PEREIRA DA SILVA CRUZ	005 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000284	DÉBORA FERREIRA DE CARVALHO	005 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0001219	DIANDRA ARAUJO MOTA	039 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0000348	EDY CARLOS SANTOS FERREIRA	006 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE
0001054	ELOIDE CRUZ COSTA	039 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0000238	FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO	006 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE
0001415	GENILSON DOS SANTOS COQUEIRO	004 - ARQUITETO
0000245	GEYSA SHINKADO SILVA	004 - ARQUITETO
0000532	GIOVANNA CARNEIRO FERREIRA	004 - ARQUITETO
0000692	HALLISON DA SILVA CONCEIÇÃO	005 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000286	INGRYD LEAL AMORIM	004 - ARQUITETO
0001269	KATIUCIA SILVA MATOS	006 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE
0000230	LUCIANA CARDOSO DOS SANTOS	039 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0001480	LUCIENE DOS SANTOS MORAES DA PAZ	005 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000718	MARAJANE MORAIS COSTA	006 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE
0000458	POLIANA CLARA ANGELICA OLIVEIRA FREESE	005 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000684	RAIMUNDA DE ARAÚJO FERREIRA	006 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE
0000998	RITA ALCELINE DE OLIVEIRA QUEIROZ	006 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE SAÚDE
0000450	ROSENEIDE JOSEFA DE ARAUJO	005 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000405	ROSIVALDA DOS SANTOS FERREIRA	005 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0001125	SILVANUSIA CAMPOS AMORIM	005 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000601	SIMONE ALVES DOS SANTOS	005 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000080	TARCI MARCIA FERREIRA DE PAULA	005 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000412	VANILDE ESTELA MARTINS DE OLIVEIRA	005 - ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 - ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL - SALA - 01
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000815	ANDERSON DESSORDI	007 - CONTADOR
0001619	ANDERSON PAULO MAXIMIANO	008 - CONTROLADOR INTERNO
0000045	BRUNO SOUTO GUIMARÃES	008 - CONTROLADOR INTERNO
0001487	CELMO CERVEIRA ABREU	007 - CONTADOR
0001586	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	007 - CONTADOR
0000064	DARIANE BATISTA RODRIGUES	007 - CONTADOR
0000103	DAVI ALMEIDA MARQUES	007 - CONTADOR
0000870	DULCILENE TSCHINKEL DA SILVA	008 - CONTROLADOR INTERNO
0000662	ESTEFANY GURGEL RIOS RODRIGUES	036 - CONTADOR (FELIZ PREVI)
0000673	FABRICIA DE ARRUDA BASTOS	007 - CONTADOR
0000241	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	007 - CONTADOR
0000227	FLÁVIA MIRLIÁN SOUZA MENDONÇA	008 - CONTROLADOR INTERNO
0000020	FRANCINEY LIMA MAGALHAES DE ARRUDA	008 - CONTROLADOR INTERNO
0000023	FRANCINEY LIMA MAGALHAES DE ARRUDA	037 - AGENTE ADMINISTRATIVO I
0001460	GONCALINA GONCALVES DO CARMO	007 - CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000255	GUILHERME AZEVEDO RAMPAZIO	007 - CONTADOR
0000184	HEIDY PEREIRA PINTO FALCADE	008 - CONTROLADOR INTERNO
0000247	HINGRID RODRIGUES LARANJEIRA	008 - CONTROLADOR INTERNO
0000488	JENIFER DEFREYN HENNIG HEBERLE	036 - CONTADOR (FELIZ PREVI)
0001643	LEONARDO MARCHEZI	036 - CONTADOR (FELIZ PREVI)
0001122	LUAN LUIS MATOS ZAGLI	007 - CONTADOR
0000224	LUILLA GERALDA MARQUES MATTOS	007 - CONTADOR
0000474	MARCIA TERRES DALSOLIO	036 - CONTADOR (FELIZ PREVI)
0001150	MILENA ALVES DE OLIVEIRA	007 - CONTADOR
0001014	PATRICIA PINTO DE SOUSA	039 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0000955	PEDRO LUCAS MARTINS	039 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0000981	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	007 - CONTADOR
0000029	THALIA PAIVA DOS SANTOS	036 - CONTADOR (FELIZ PREVI)
0001203	VALDIR DIAS DA SILVA	036 - CONTADOR (FELIZ PREVI)
0001275	VERONICA SANDRINI MACHADO FATTORE	039 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0000432	WESLEY DE SOUZA VITORINO	007 - CONTADOR

002 - ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL - SALA - 02
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000887	ADAILTON SANTOS COSTA	054 - ELETRICISTA PREDIAL
0001049	ADRIANO LISBOA DA SILVA	054 - ELETRICISTA PREDIAL
0000435	ALICE VARGAS	040 - CUIDADOR SOCIAL
0000949	ALMIR JUNIOR DE OLIVEIRA COSTA	054 - ELETRICISTA PREDIAL
0000130	BRUNO GUILHERME DA SILVA	009 - EDUCADO FÍSICO
0000345	CLEITON DE SOUSA ALVES	054 - ELETRICISTA PREDIAL
0001395	CLEUDILENE REINEL DA SILVA	053 - COSTUREIRO
0000164	CRISTIANE DE LIMA	040 - CUIDADOR SOCIAL
0001515	DANIELI DOS SANTOS CAMARGO	040 - CUIDADOR SOCIAL
0000200	DIEFERSON SILVA BRAZ	009 - EDUCADO FÍSICO
0000167	DOMINGOS SÁVIO PINTO JÚNIOR	009 - EDUCADO FÍSICO
0001339	DULCINEIA DE SOUZA	053 - COSTUREIRO
0000688	EMERSON DOS SANTOS	054 - ELETRICISTA PREDIAL
0000326	EMÍLIA ARCANJO PEREIRA	053 - COSTUREIRO
0000422	FRANCISCA BISPO DOS SANTOS GOMES DE OLIVEIRA	053 - COSTUREIRO
0000963	FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA BARROS DE ALMEIDA	053 - COSTUREIRO
0000850	GENIVALDO LOURENÇO FERREIRA	054 - ELETRICISTA PREDIAL
0001384	INES DA SILVA MAIER	053 - COSTUREIRO
0000908	LEANDRO DOS SANTOS	053 - COSTUREIRO
0001005	LUANA TAINA ZANIM CARPES	053 - COSTUREIRO
0001051	LUCAS DOS SANTOS SILVA	054 - ELETRICISTA PREDIAL
0001360	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO	008 - CONTROLADOR INTERNO
0001030	MARIA TERESINHA DE MEIRA	040 - CUIDADOR SOCIAL
0001261	MARIA VALDEIDE DE SOUSA	053 - COSTUREIRO
0000490	MARILENE DE JESUS PINO BARBOSA	053 - COSTUREIRO
0001324	MATEUS FRIGERI	009 - EDUCADO FÍSICO
0001294	PEDRO DEMETRIO AMERICO DA CONCEIÇÃO	054 - ELETRICISTA PREDIAL
0000603	POLIANA DE ANDRADE RODRIGUES	053 - COSTUREIRO
0000961	TAINARA TAIS FICAGNA	008 - CONTROLADOR INTERNO
0000697	ZELINDA NOEL MIGUEL	053 - COSTUREIRO

002 - ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL - SALA - 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001115	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	010 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL
0000747	ALINE DE JESUS BERNARDINO	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000958	ALINE FAUSTINO VERSORI	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000616	ALINE FERNANDES LIMA	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000625	AMANDA LEITE DE SOUSA	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000151	ANGÉLICA ANTÔNIA DE LIMA DOS SANTOS	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000672	BERNARDA COSTA DOS SANTOS NETA PEREIRA	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0001284	CÉLIA DIVINA NERY SILVA	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000841	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS DORCA	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000040	DALBERT MAYRON DE PAULA BATISTA	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000503	DANTE DE SOUSA BRITO	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0001067	DEBORAH LETICIA VIEIRA ISALTINO	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000296	DEUSIVANIA BANDEIRA COSTA	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000338	DONIZETE MONTEIRO	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0001102	EDIANE RAMALHO GOMES	010 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL
0000954	EDSON DELARMI	010 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL
0000542	EDUARA PRADO CAROLINO	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000578	EMILY EDUARDA SANDRI	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0001281	ETIANE NATAIÉLI GOMES DA SILVA	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0001304	EVANILDO DA SILVA NASCIMENTO	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000666	FERNANDA DONIZETTI BASTOS	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000203	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000117	GABRIEL NOGUEIRA BRANDÃO	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000429	GABRIELA MORAES DE SOUZA	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0001118	LEILIANE RODRIGUES RUEL	010 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL
0000217	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	010 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL
0000875	PATRICIA PINTO BEZERRA	010 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL
0000678	SAULO DO NASCIMENTO ARRUDA	054 - ELETRICISTA PREDIAL
0000762	SILVANA CARDOSO DE MELO	010 - ENFERMEIRO - ZONA RURAL
0000310	VANILDO ALMEIDA SOARES	054 - ELETRICISTA PREDIAL

002 - ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL - SALA - 04
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000494	EDUARDO FERRIRA ROSA	012 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0001490	GIANINI ANGELICA DE LIMA	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000900	GILVANE DE OLIVEIRA DE ARAUJO	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000997	IURI ALVES DE SOUZA	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000990	JAIME HUMBERTO ALVES PEREIRA	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000324	JANDEAN SILVA RIBEIRO JUNIOR	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000091	JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0001422	JAQUELINE BARBOSA SILVÉRIO	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0001233	JHENIFER DE PAULA MATOS	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0001092	JOÃO VICTOR BELENTANI DE MOURA	012 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0001130	JONAS DE OLIVEIRA ROSA	012 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0001540	LEONARDO CARVALHO FRANCISCO	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0001303	LISLAINE FIDESKI	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0001426	LUANA ANDRADE RODRIGUES	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0001309	LUCAS HENRIQUE DA LUZ FONSECA	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000448	LUCIMARA RODRIGUES GONÇALVES	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0001050	LUZINETE DOS SANTOS	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000869	MARCOS M RAMOS	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0001348	MARIA DE FATIMA MOTTA DE BRITO	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000285	MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA GONÇALVES	012 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0001198	MARIANE COSTA SILVA ZAMBENEDETTI	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000060	MAYARA PETRENKO NOGUEIRA DE PINHO	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0001488	MIKAELLA SOARES DEIFELD	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000361	NIVIA MARIA DE SOUSA SOARES	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000057	OLDAIR PAULO DE OLIVEIRA	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000597	PAMELA CORRÊA	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000257	PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0000854	SAMANTA FLORES	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0001264	SANDREANE ALVES DOS SANTOS	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA
0001291	SUZICLÉIA ELIZABETE DE JESUS	011 - ENFERMEIRO - ZONA URBANA

002 - ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL - SALA - 05
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001306	ALAN PATRICK OLIVEIRA DA CRUZ	013 - ENGENHEIRO CIVIL
0000844	ANDERSON PEÇANHA SANTOS	013 - ENGENHEIRO CIVIL
0001037	ANTONIO TASSO DIAS ARAUJO	013 - ENGENHEIRO CIVIL
0001491	ARIELE BEATRIZ SIMÕES DA SILVA	013 - ENGENHEIRO CIVIL
0001101	BRUNO VANDRESEN SILVA	013 - ENGENHEIRO CIVIL
0001035	CAMILA SANTOS BORGES	014 - FARMACÊUTICO
0000658	DANDARA LOHANA FINK	013 - ENGENHEIRO CIVIL
0000493	DANIELA SOUSA RIGUER	014 - FARMACÊUTICO
0001642	EDIELY SILVA DA ROCHA	013 - ENGENHEIRO CIVIL
0000809	EDUARDA BARBOSA PINHEIRO	013 - ENGENHEIRO CIVIL
0000971	FERNANDA FRANCIELI DA CONCEICAO	013 - ENGENHEIRO CIVIL
0001576	FERNANDO KONZEN	013 - ENGENHEIRO CIVIL
0001097	GEOVANA SOUSA LAGES	013 - ENGENHEIRO CIVIL
0001603	HANDRIO DA SILVA	013 - ENGENHEIRO CIVIL
0000785	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	013 - ENGENHEIRO CIVIL
0000232	ISABELLA LAISSA FARIAS	013 - ENGENHEIRO CIVIL
0000969	JHAMES SANTOS DA SILVA	013 - ENGENHEIRO CIVIL
0000950	JHEINIFFER MICHELI SOARES SALVIAN BATISTA	013 - ENGENHEIRO CIVIL
0000829	JULIANO FERRAREZ DOS SANTOS	013 - ENGENHEIRO CIVIL
0001332	PAMELA NICOLE FICAGNA	013 - ENGENHEIRO CIVIL
0001585	PAULO SÉRGIO DE AZEVEDO	013 - ENGENHEIRO CIVIL
0000938	RENATO JUNIOR FERREIRA	012 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0000598	RODRIGO SEIXAS PICOLI	013 - ENGENHEIRO CIVIL
0000562	RUBIA COSME RIBEIRO	013 - ENGENHEIRO CIVIL
0001196	SAMUEL CARMO DA SILVA	012 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0001629	TALITA CAVICHIOLI RUBIO	013 - ENGENHEIRO CIVIL
0000370	THOMAZ TELLECHEA PILAR	012 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
0001071	WANESSA GARCIA ROMERO	013 - ENGENHEIRO CIVIL
0001606	WILLIAN PERES MASSUIA	013 - ENGENHEIRO CIVIL
0001308	XÊNIA TAMIRES BRASILEIRO DE MORAES	012 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO

002 - ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL - SALA - 06
04/08/2024 08:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001133	ADRIEL MACHADO PEREIRA	041 - FISCAL SANITÁRIO
0000925	ADRIELLY CRISTINA MAZUTTY DA SILVA	015 - FISIOTERAPEUTA
0000416	BEATRIZ NOGUEIRA DE ARAUJO	015 - FISIOTERAPEUTA
0000669	CLESIA FERREIRA MARTINS	015 - FISIOTERAPEUTA
0001032	DAIANA FRANCINE CAMPERA	015 - FISIOTERAPEUTA
0000824	DANYELLE VICTORIA DA SILVA NEVES	014 - FARMACÊUTICO
0001364	DUANI GRIDNA XAVIER DA SILVA	014 - FARMACÊUTICO
0001119	FABIANA KEITY CAMPERA	014 - FARMACÊUTICO
0000261	FURTUNATO TOMAZ SILVA	014 - FARMACÊUTICO
0000216	GABRIEL MATHEUS DIAS	041 - FISCAL SANITÁRIO
0001243	GEISIELE DE OLIVEIRA PAUKNER	014 - FARMACÊUTICO
0000691	HENRIQUE DE ALMEIDA QUEIROZ SILVA	041 - FISCAL SANITÁRIO
0000318	JEAN RAUL HEMANN	014 - FARMACÊUTICO
0000393	LORIVAL PIRES MORAIS	041 - FISCAL SANITÁRIO
0000914	LUCIANO CAIO VIEIRA	014 - FARMACÊUTICO
0000568	MARIA APARECIDA PEREIRA	041 - FISCAL SANITÁRIO
0000500	MARIA EDUARDA SARAIVA GENOVA DE BARROS	014 - FARMACÊUTICO
0001647	MARIA THEREZA DA SILVA FIDALSKI	014 - FARMACÊUTICO
0000069	MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO	014 - FARMACÊUTICO
0001618	OLAIR IVAN PINTO DA CRUZ	014 - FARMACÊUTICO
0001653	PAMELLA GABRIELE AMARAL DE FIGUEIREDO	015 - FISIOTERAPEUTA
0001212	RAFAELA HORODENSKI BORGES	014 - FARMACÊUTICO
0000120	RAÍSSA GABRIELA JESUS DA SILVA	015 - FISIOTERAPEUTA
0000755	RAYANA COELHO TRINDADE	014 - FARMACÊUTICO
0000951	SUZY HELLEN ALVES DOURADO	014 - FARMACÊUTICO
0001168	TAYNARA FERNANDES DE SOUZA	014 - FARMACÊUTICO
0000765	THAYS DOS SANTOS PINTO	041 - FISCAL SANITÁRIO
0000226	VALÉRIA BARBOSA DA CONCEIÇÃO	015 - FISIOTERAPEUTA
0000556	VANDERLEIA MENDES DA SILVA PESCINELLI	014 - FARMACÊUTICO
0000061	VINICIUS TEIXEIRA GASPAROTO DOS SANTOS	014 - FARMACÊUTICO

002 - ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL - SALA -07
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001105	ABGAIL DOS REIS MAIA	017 - MÉDICO CLÍNICO GERAL
0000573	ALINE FERNANDES SOARES	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0001489	AMANDA DJENIFER FERRAZ DA SILVA	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0001172	AMANDA EDUARDA DAS NEVES FERREIRA	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0000928	ANELIZA DE OLIVEIRA SOUZA	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0000192	AQUILA ANTÔNIO DE SOUZA LUZ	055 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES
0000698	ARTHUR HARTMANN MACEDO	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0000713	AVELANE SOUSA OLIVEIRA	055 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES
0000504	BEATRIZ ROCHA DA SILVA	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0000523	BIANCA CLARA BORGES RODRIGUES DA SILVA	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0001160	CARLOS EDUARDO GALBIATTI NOGUEIRA	055 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES
0001006	DAVI SIQUEIRA DIAS	055 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES
0000701	DEBORA LINSBINSKI PEREIRA	017 - MÉDICO CLÍNICO GERAL
0001082	DJEFERSON BRINCKER DOS SANTOS	055 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES
0001354	EDER CORDEIRO LOBO	055 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES
0000554	EDSON HENRIQUE VIEIRA	055 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000169	FABIO SOUZA BUENO	055 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES
0000733	GEZIEL SALDANHA DA COSTA	055 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES
0000737	JHECKDAYVILLY DA SILVA CAMPOS	055 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES
0001655	JOÃO MANOEL MACEDO BARRETO SIMÕES BURLA	017 - MÉDICO CLÍNICO GERAL
0000937	JULIANA BATISTA	016 - FONOAUDIÓLOGO
0000307	LIGIA PRISCILA FERRAZ DE SOUSA	017 - MÉDICO CLÍNICO GERAL
0000549	LUÍS GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	055 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES
0001461	ODENIR PEREIRA DE SOUZA	056 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
0000877	TALES VICTOR RIBEIRO GOMES	056 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
0000828	TIAGO XAVIER MORENO	055 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES
0001226	VALDEON DA SILVA CONCEIÇÃO	055 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES
0000520	VANDERLEI GOERGEN	056 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
0000752	WILLIAM FRANCISCO MIRANDA DOS SANTOS	055 - MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES
0000744	YASMIN RAFAELLA KAVA DALE LUCHE	015 - FISIOTERAPEUTA

002 - ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL - SALA -08
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001043	BRUNA LETICIA NUNES MIGUEL	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0000181	CARINA FERNANDA PEREIRA DE JESUS LUCENA	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0001256	CLAUDIO ANTONIO PINTO	042 - MONITOR DE MÚSICA
0000660	CLEBER LÖSCHNER MACHADO	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0001098	DIONE MACHADO SAQUI	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0000122	DOUGLAS SILVA SANTOS	042 - MONITOR DE MÚSICA
0000757	ELIS REGINA DE SOUS	042 - MONITOR DE MÚSICA
0001318	FRANCINI INGRED PAULINO	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0001475	HELLEN CRISTINE LIMA LOPES	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0000206	HENRIQUE DOS SANTOS PAULINO	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0000624	HIARA PASSOS HERNANDES	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0000209	ISABELLA DE OLIVEIRA SALGADO	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0000038	KETHURY NATALY DE PAULA BATISTA	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0000312	KETLYN SOUZA DE OLIVEIRA	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0000816	LUANY CAROLINE DONATO	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0001095	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0000911	MARLON ANGELO MOTA DO CARMO	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0001549	MATHEUS DE SOUZA SANDRE FERREIRA	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0000375	MATHEUS GABRIEL ALVES CARDOSO	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0000843	MILENA RAFAELA MARTINS LAICHTER	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0000569	PAULA BATISTA DE ALVARENGA	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0000073	SABRINA MARTINHÃO LOPES	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0001495	SAMUEL ALMEIDA RUAS	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0000497	SARA DE ALCÂNTARA MILESKI	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0000838	SCHEILA GEIELE KAMCHEN	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0001258	TAMIRES KORCHOVEI SANCHES	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0000212	VIVIANE CLEMENTINA DE LARA PINTO	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0000335	WANDERLEI LINSBINSKI PEREIRA	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0000114	WILLIAN VIVAN MAIA	018 - MÉDICO VETERINÁRIO
0000575	YGOR GARCIA DE OLIVEIRA	018 - MÉDICO VETERINÁRIO

002 - ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL - SALA -09
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000695	ALAN BRAGA DOS SANTOS	059 - MOTORISTA II
0000446	ALEXANDRO RODRIGUES GONCALVES	058 - MOTORISTA I - ZONA URBANA
0001374	ANTÔNIO JURACI RIBEIRO	059 - MOTORISTA II
0000649	ANTÔNIO RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA	059 - MOTORISTA II
0000236	CLODOALDO FILHOS	057 - MOTORISTA I - ZONA RURAL
0001193	DANIEL BISPO DOS SANTOS	058 - MOTORISTA I - ZONA URBANA
0000818	DELMIR PERES DE BARROS	058 - MOTORISTA I - ZONA URBANA
0000421	DIONE BUENA GOMES	057 - MOTORISTA I - ZONA RURAL
0000538	EDIMAR JOÃO DOS SANTOS	057 - MOTORISTA I - ZONA RURAL
0001355	FLAVIO ROCHA SANTIAGO	058 - MOTORISTA I - ZONA URBANA
0001507	FRANCISCO LÚCIO DA SILVA	058 - MOTORISTA I - ZONA URBANA
0001410	FRANCISCO SOUSA DA SILVA	058 - MOTORISTA I - ZONA URBANA
0001401	GILMAR CÉZAR RIBAS SILVÉRIO	057 - MOTORISTA I - ZONA RURAL
0001594	HEBERT VINICIUS LIMA FERNANDES	042 - MONITOR DE MÚSICA
0000163	IVÂNIO BARP	058 - MOTORISTA I - ZONA URBANA
0001591	JEFFERSON PEREIRA DE CASTRO	057 - MOTORISTA I - ZONA RURAL
0000595	JHENIFFER SPIES TACK	042 - MONITOR DE MÚSICA
0000351	JOSÉ MÁRIO SOUZA SILVA	058 - MOTORISTA I - ZONA URBANA
0000659	MANOEL DE JESUS CARDOSO DA SILVA	057 - MOTORISTA I - ZONA RURAL
0000585	MONIA JAQUELINE NOGUEIRA FERREIRA DE SOUZA	058 - MOTORISTA I - ZONA URBANA
0001314	ODAIR LUIZ DE MOURA NETO	042 - MONITOR DE MÚSICA
0000480	OZORIO ALVES DA SILVA	058 - MOTORISTA I - ZONA URBANA
0001180	PATRICK VINICIUS LEMES	058 - MOTORISTA I - ZONA URBANA
0000110	RANIEL BARBOSA DE SOUZA	042 - MONITOR DE MÚSICA
0000440	RONEI SPADA	058 - MOTORISTA I - ZONA URBANA
0000979	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	042 - MONITOR DE MÚSICA
0000711	SIDNEI BLASIUS DA SILVA	058 - MOTORISTA I - ZONA URBANA
0000750	UEBERSON RAMOS ARAUJO	042 - MONITOR DE MÚSICA
0000443	VALDECIR CANSAN	058 - MOTORISTA I - ZONA URBANA
0000256	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	042 - MONITOR DE MÚSICA

002 - ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL - SALA -10
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000293	CLÉSIO KAMINSKI	059 - MOTORISTA II
0001146	CRISTIANO PLINIO FERREIRA JUNIOR	059 - MOTORISTA II
0000943	DANIEL DA SILVA VIANA	059 - MOTORISTA II
0000466	DAVID DE BRITO	059 - MOTORISTA II
0001372	DIOGO OLIVEIRA CAMPOS EVANGELISTA	059 - MOTORISTA II
0000485	DOUGLAS SOUSA RIGUER	059 - MOTORISTA II
0000810	DOUVER BRINCKER DOS SANTOS	059 - MOTORISTA II
0001608	EDEVALDO DOS SANTOS RODRIGUES	059 - MOTORISTA II
0001134	EDILSON NUNES DA SILVA	059 - MOTORISTA II
0000741	EDIMAR DE MEIRA	059 - MOTORISTA II
0000710	ELDO TIMOTEO DA SILVA	059 - MOTORISTA II
0000515	EMERSON JUNIOR DE MEDEIROS	059 - MOTORISTA II
0000571	EUCLIDES ANTONIO TEIXEIRA	059 - MOTORISTA II
0000070	FRANCINALDO ALVES DA SILVA	059 - MOTORISTA II
0001519	GUSTAVO PERALTA PEREIRA DA SILVA	059 - MOTORISTA II
0001518	HEDERSON FRANCISCO ANDERSON	059 - MOTORISTA II
0001123	IZAK JOSE DA SILVA PEREIRA	059 - MOTORISTA II

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001128	JOÃO VICTOR DORNELES DOS SANTOS	059 - MOTORISTA II
0000952	JOCIVALT SANTANA DA SILVA	059 - MOTORISTA II
0001289	JOECELINO MIRADA DE CERQUEIRA	059 - MOTORISTA II
0000530	JOSIEL FORTES DA SILVA	059 - MOTORISTA II
0000544	JULIANO CAMPOS DE OLIVEIRA	059 - MOTORISTA II
0001183	KELEN TAYARA PEREIRA DA SILVA LEMES	059 - MOTORISTA II
0000822	LENOIR CORREA	059 - MOTORISTA II
0001079	LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES	059 - MOTORISTA II
0000920	LUIZ HENRIQUE DOMINGOS DE OLIVEIRA	059 - MOTORISTA II
0001567	MAICON CONCEIÇÃO DE ALENCAR	059 - MOTORISTA II
0000725	MANOEL SOUSA FREIRE	059 - MOTORISTA II
0001068	MARCIANO ALVES DA SILVA	059 - MOTORISTA II
0000198	MIKAEL SOUSA DA SILVA	059 - MOTORISTA II

003 - ESCOLA MUNICIPAL 25 DE DEZEMBRO - SALA - 01
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000260	ADAILTON DE ARAÚJO DA SILVA	060 - MOTORISTA III
0000451	ADENILSO DE LIMA	060 - MOTORISTA III
0001221	ADINAEL DE ANDRADE MOTA	060 - MOTORISTA III
0000687	BEATRIZ DOS SANTOS SOARES	060 - MOTORISTA III
0000263	CARLOS BARROS DE OLIVEIRA	060 - MOTORISTA III
0000619	DALCO SOARES DA SILVA	060 - MOTORISTA III
0000436	DANIEL BELARMINO DA SILVA	060 - MOTORISTA III
0001181	FABRICIO DA SILVA PEREIRA	060 - MOTORISTA III
0000970	JAQUELINE DIAS CALIXTO	019 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0000145	LEONARDO SILVA DE FRANÇA	060 - MOTORISTA III
0000612	LUZINETE NASCIMENTO CAMPOS WINK	019 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0001273	MARCOS DO PRADO VIEIRA	060 - MOTORISTA III
0000927	NIRLEI PEREIRA	059 - MOTORISTA II
0001170	PAULO DE OLIVEIRA BARBOSA	059 - MOTORISTA II
0001319	PAULO SILVANO XAVIER DE CARVALHO	059 - MOTORISTA II
0000445	PAULO VITOR SANTOS OLIVEIRA	059 - MOTORISTA II
0000454	PEDRO ALCÂNTARA DE LIMA SOBRINHO	059 - MOTORISTA II
0000452	PEDRO HENRIQUE SOARES LIMA	059 - MOTORISTA II
0001564	RAFAEL DE ANDRADE FRANCISCO	059 - MOTORISTA II
0001305	RAFAEL LUIZ FLORES	059 - MOTORISTA II
0000565	RICARDO JOSÉ TOTTI	060 - MOTORISTA III
0000558	ROBERTO CARLOS PEREIRA	059 - MOTORISTA II
0001363	ROGÉRIO ADRIANO DE OLIVEIRA	060 - MOTORISTA III
0001293	ROMARIO BARBOSA GALDINO ALVES	059 - MOTORISTA II
0000727	SAMUEL DIAS DA SILVA	060 - MOTORISTA III
0000811	SIDNEI DA SILVA BORGES	059 - MOTORISTA II
0001435	TAMIRES MACHADO PEREIRA	059 - MOTORISTA II
0000888	TIAGO FIRMINO FERREIRA	060 - MOTORISTA III
0000840	VALDECIR MEYER	060 - MOTORISTA III
0001511	VALDEVAR GOMES	060 - MOTORISTA III

003 - ESCOLA MUNICIPAL 25 DE DEZEMBRO - SALA - 02
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001437	ABINADAB RIBEIRO GONÇALVES	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001528	ADEMILSON SOARES DE OLIVEIRA	061 - OPERADOR DE MÁQUINAS I – MÁQUINAS PESADAS
0000316	ADEMIR MORENDI	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0000716	AMANDA CALGARO	021 - ODONTÓLOGO
0000917	ANTONIEL ALVES DA ROSA	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0000242	CAMILA REZENDE SANTOS CUNHA	021 - ODONTÓLOGO
0000501	CARLA CRISTINA MALDANER DA SILVA	021 - ODONTÓLOGO
0000174	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	021 - ODONTÓLOGO
0000132	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	021 - ODONTÓLOGO
0001107	CLÁUDIO CAVALCANTE DA SILVA	061 - OPERADOR DE MÁQUINAS I – MÁQUINAS PESADAS
0000636	DANIELY FERREIRA CALGARO	021 - ODONTÓLOGO
0000036	ÉRICA GARCIA OLIVEIRA	021 - ODONTÓLOGO
0000009	FABIANA DIAS DA SILVA	021 - ODONTÓLOGO
0000922	GISMAELI CARMEM GARCIA	021 - ODONTÓLOGO
0000535	HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO	021 - ODONTÓLOGO
0000149	IARA WAINE ALMEIDA POTULSKI	020 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000121	ISABELLA DANTAS MANTANA	021 - ODONTÓLOGO
0000767	JESSICA MARQUES DO NASCIMENTO	020 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000299	JOÃO VINÍCIUS AMORIM PINTO	021 - ODONTÓLOGO
0000657	KARYN SCHMITZ	021 - ODONTÓLOGO
0000360	LAÍS SAMPAIO SOUZA VERBENO	021 - ODONTÓLOGO
0001351	MARIA ISABEL DA SILVA GUARDIANO	019 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0000196	MICAELE GARCIA FERREIRA	021 - ODONTÓLOGO
0000827	SÂMELLA FRANCINE LIMA RODRIGUES	021 - ODONTÓLOGO
0000154	SARAH DE FARIAS BOEING	021 - ODONTÓLOGO
0001116	STEFANY MAÍSA SANTOS DE SOUZA	021 - ODONTÓLOGO
0001627	SUEIRE ZUNTO GOMES	019 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0001252	TAYNARA PEREIRA LIMA	020 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE SAÚDE
0000581	THAYS SOARES DE SENA DANGELO	019 - NUTRICIONISTA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0000683	VALBER FELIPE SILVA REZENDE	021 - ODONTÓLOGO

003 - ESCOLA MUNICIPAL 25 DE DEZEMBRO - SALA - 03
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000222	ADRIANA TARARÃO COSTA	043 - ORIENTADOR SOCIAL
0000912	ANDREIA VELOSOS ARAUJO	043 - ORIENTADOR SOCIAL
0001414	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0000250	CAMILA WILHANS DE SOUZA	043 - ORIENTADOR SOCIAL
0000457	CARLOS MATEUS OLIVEIRA SALES	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0001531	CELSO PEREIRA DA SILVA	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0001413	CRISTIANO HENRIQUE VACCARO DA SILVA	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0000629	DONTINO DA SILVA BARREIRA	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0001020	ESTERFSON GRANDO	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0001381	GUILHERME PERALTA PEREIRA DA SILVA	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0001282	JOENE PERRÚ DE CERQUEIRA	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0000188	JONILSON SALES PAULA	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0000472	JULIO CESAR MOREL	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0000400	LEANDRO EWERTON DA SILVA TAVARES	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0001467	MARCELO BARBOSA FARIAS	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0001029	MARCIANO PAZ	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0001613	MARCOS ROBERTO GOUVEA	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0000586	NOEL MARTINS RODRIGUES	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000392	PAULO SERGIO DA ROCHA	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0001479	RAFAEL ROBERTO RIBEIRO GONCALVES	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0000942	RAFAEL SILVERIO DE ALMEIDA	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0001112	REINALDO BARBOSA FARIAS	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0000743	RENATO ALVES MOURÃO	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0001250	RODINEI PLÁCIDO DOS SANTOS BARRIOS	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0001211	RODRIGO TORMES CAVALINI	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0001057	TIAGO PINTO GONÇALVES	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0000113	VALDIR ZEFERINO	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0001598	WELLINGTON ALEX DE ÁVILA	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0000279	WELLINTON LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS
0000693	ZIEL ALVES DA ROSA	062 - OPERADOR DE MÁQUINAS II – MÁQUINAS PESADAS

003 - ESCOLA MUNICIPAL 25 DE DEZEMBRO - SALA - 04
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000563	ABIGAIL MARQUES DA SILVA	022 - PEDAGOGO SOCIAL
0000982	ALAN DOUGLAS LUCATTO	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000471	ANGELA MARIA ARAUJO DE LIMA	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000252	BENEDITO CARLOS SOARES DA SILVA	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000726	CLAUDIANE CRUZ DO NASCIMENTO	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000403	CRISLAINE SOARES DE OLIVEIRA	022 - PEDAGOGO SOCIAL
0001340	DANEILA DE LIMA GALVÃO	022 - PEDAGOGO SOCIAL
0000341	ELIANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	022 - PEDAGOGO SOCIAL
0001218	FRANCISCO DO LIVRAMENTO VASCONCELOS	064 - PEDREIRO
0000343	GILMAR DE PAIVA	064 - PEDREIRO
0001439	GIOVANI INACIO DA SILVA	064 - PEDREIRO
0000410	ISMAEL DOS REIS SABINO DA SILVA	064 - PEDREIRO
0001562	IVANILDE NERES SILVA	022 - PEDAGOGO SOCIAL
0000555	JAIRO JUNIOR FERREIRA ROSA	043 - ORIENTADOR SOCIAL
0000968	JEAN MARCOS PEREIRA	043 - ORIENTADOR SOCIAL
0001283	JUCIENE MIRANDA DE CERQUEIRA	063 - PADEIRO
0001347	JUNIOR ANTONIO CRUZ DE BRITO	064 - PEDREIRO
0000482	JUNIOR PEREIRA KUHN	064 - PEDREIRO
0000141	KEITIANA ALVES DE ARAUJO	022 - PEDAGOGO SOCIAL
0001474	LANA APARECIDA SANTOS SCHEFFLER	043 - ORIENTADOR SOCIAL
0000712	LETICIA MILENI BALINT APOLONIO	043 - ORIENTADOR SOCIAL
0000269	LORRANI SILVA CONCEIÇÃO	043 - ORIENTADOR SOCIAL
0001204	MOISÉS BARROS DE ALMEIDA	064 - PEDREIRO
0000055	NATALLIE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	022 - PEDAGOGO SOCIAL
0000817	NEILTO RIBEIRO	064 - PEDREIRO
0000439	NIVALDO DIAS DA SILVA	063 - PADEIRO
0001244	SANDRA PEREIRA DE JESUS	022 - PEDAGOGO SOCIAL
0000071	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	022 - PEDAGOGO SOCIAL
0000495	VILMA SOARES ARAUJO	043 - ORIENTADOR SOCIAL
0000609	VILMAR NILTO CARDOSO	064 - PEDREIRO

003 - ESCOLA MUNICIPAL 25 DE DEZEMBRO - SALA - 05
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000219	DAIANY REZENDE DOS SANTOS	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0001229	DHEOVANA PEREIRA CARVALHO	023 - PROCURADOR MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001259	DIOGENES SANCHES BATISTA	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000124	EDIPSON DE SOUZA CAMPOS	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000479	ELIENAI ALENCAR DE OLIVEIRA	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0001093	EMERSON DOS SANTOS COSTA	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0001090	FELIPE TORQUATO DA SILVA	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0001548	GEIZA ANTUNES LAURINDO	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000046	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000127	JEFFERSON RAVELLY GOMES ALVES	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000996	JOSÉ MARCO VILAÇA	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000667	JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000521	LAURA COMPAGNONI BRITO	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000131	LUCAS FELYPE ALMEIDA ANDRADE TRINDADE	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000524	LUCAS MATEUS MATIAS DOS SANTOS	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000144	MARCOS RODRIGO PASSADOR DE OLIVEIRA	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000760	NAIARA DO NASCIMENTO NEVES	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0001466	NAUMANN JOSÉ DA SILVA	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0001186	NINA RIBEIRO BATISTA TORRES	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000298	PAMELA EDUARDA VIEIRA DUARTE	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000026	PAULA CRISTINA BALESTRIN	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000116	PAULO VINICIUS CALDERA DUBIELLA	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0001296	RAFAEL MENEQUELLI	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000085	SARA TEIXEIRA MARINS	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000879	SIMONE DONATO	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000407	SIMONE FICAGNA	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000431	THAIANE ERICA CORREA DOS SANTOS	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000754	THALISSON MAKE FERNANDES RAMOS	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000379	THAYMA KAROLINE DEGE	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000322	TIAGO DE SOUSA SILVA	023 - PROCURADOR MUNICIPAL

003 - ESCOLA MUNICIPAL 25 DE DEZEMBRO - SALA - 06
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000786	ADRIELI DELISE TOCHETTO	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0001327	AKAN MIQUEIAS ZAMBENEDETTI	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0000152	ALESSANDRO VARGAS	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0001197	AMARU IZANGELO ZAMBENEDETTI	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0000527	CAMILLA KERON LIMA CAMURCA	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0001138	CAROLINE BENTES COSTIN	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0000756	DAVID DENER DAMA FERREIRA	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0000871	EDERSON DOS SANTOS	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0001216	EDINA NASCIMENTO CAROLINA	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0001323	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0000690	ELIANE SILVA SOUZA LIMA	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0001188	EMERSON SEBASTIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0000459	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0001089	HERMES DA SILVA	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0001016	HUKAI WAURA	025 - PROFESSOR ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INDÍGENA - ESCOLA M. INDÍGENA ARUWAK
0000178	JANETE DACROCE	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0000246	JEAN DOS SANTOS SOUZA	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0000249	JÉSSICA SANTANA CAVASSANI	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0001409	JOSEANE DA COSTA GALVÃO	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001412	LEONARDO CARVALHO SOARES	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0001356	LEONARDO MASSI DA SILVA	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0000797	MARCIA REGINA CORRÊA PADOVAN	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0001544	MAYSA TAYNA DE CARVALHO	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0000675	MONTIRENTI KAYABI	026 - PROFESSOR ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INDÍGENA - ESCOLA M. INDÍGENA JAYTATÁ
0001164	RAFAEL BRIZOLA DIAS	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0000540	RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0001224	RICARDO CHAVES DOS SANTOS	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0000190	RODRIGO DA CRUZ MENDES	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0001442	VOLMIR ELOI	023 - PROCURADOR MUNICIPAL
0000984	WAUNAHÃ JAREL KAMAIURA	029 - PROFESSOR ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INDÍGENA - ESCOLA M. INDÍGENA SOL E LUA

003 - ESCOLA MUNICIPAL 25 DE DEZEMBRO - SALA - 07
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000579	ADRIANA ALVES DO NASCIMENTO GOMES	030 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL
0000302	ADRIANA BATISTA DA SILVA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000723	ADRIANE APARECIDA PERALTA	030 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL
0001298	ALDINEIA APARECIDA ARANTES PASSOS	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000464	ALEXSANDRA SILVEIRA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000468	ALÍCIA VIANA RODRIGUES	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000101	ALINE ZIMMER	030 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL
0001209	ANA CARINA CAVALINI	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000143	ANALU GRACIELE MEZZETA BORGES FERRARI	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000819	ANDREA ROCHA DA SILVA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001131	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000617	ANDREIA ECKERT	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000427	ANDREIA FERREIRA DE ALMEIDA ARAÚJO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001073	ANDREIA WOIAND BORN FERNANDES	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000644	ANGELA GABRIELA MORSCHBERGER DE OLIVEIRA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001366	ANGELA TAINÁ BARBOSA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001438	ANGELITA SENA DA SILVA FERREIRA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001213	ANTONIA ANANELIA FROTA ARAUJO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001154	APARECIDA MUNIZ ROSA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000715	ELUY SALETE DE SOUZA	030 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL
0001023	KATIA PERALTA BENITEZ	030 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL
0000868	MARCIA DINIZ TORRES	030 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL
0001179	MARILAINE DE SOUZA	030 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL
0001176	MARINEZ SALETE DE SOUZA	030 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL
0001587	MIDIAN DE OLIVEIRA COELHO	030 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL
0000111	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	030 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL
0000086	SIRLENE INACIO FERREIRA SILVA	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0001596	SOLANGE APARECIDA TARLEI SERVIN MOREIRA	024 - PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
0000531	SULEIDE FATIMA BACK	030 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL
0001034	THANIA CHAVES DA SILVA	030 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL

003 - ESCOLA MUNICIPAL 25 DE DEZEMBRO - SALA -08
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001167	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001223	BEATRIZ SOUZA CAMILO DE ARAÚJO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000935	BERENICE BARBOSA LIMA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001177	BRUNA GABRIELE DE SOUZA MEIRA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000999	CELMA VIEIRA DA SILVA MELO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000295	CHRISLLANNY BARBOSA ABREU MAGALHAES	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000102	CLARITA MOREIRA QUIRINO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001649	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000945	CLEIDIANE DREGER	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000389	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000175	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001074	CRISTIANE BATISTA DE SOUSA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000418	DAIANE DIEDRICH MACHADO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001398	DANIEL DIAS DA SILVA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001080	DANIELA JUDÁ DE OLIVEIRA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001484	DANIELA MOREIRA RODRIGUES	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001367	DANIELLE SOUZA ALINO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000847	DEBORA CAROLYNE CORDEIRO DE QUEIROZ	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001159	DÉBORA GOMES FOSSA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000874	DÉBORA RODRIGUES CUNHA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000414	DEISI ROSANA CARDOSO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000367	DENISE SANTOS LINHARES	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000517	DILMARA ANDRESA JAROSESKI ALDERETE	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001663	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000548	EDIVAINI DE ALBUQUERQUE GOMES	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000463	EDSON DE OLIVEIRA SILVA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000043	EDUARDO JAIR RIBEIRO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001397	EILA NERY DE MOURA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000831	ELAINE JANUÁRIO SOUTO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001235	ELEM ANTONIA LIMA MARTINS	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA

003 - ESCOLA MUNICIPAL 25 DE DEZEMBRO - SALA -09
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000258	ELENICE MATOZO DA SILVA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000426	ELIANA PEREIRA PANIAGUA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000387	ELIANE BARBIERO FRIGO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000651	ELIENE COSTA DA SILVA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000706	ELISANE ROMELINA BAKES FRIGOTTO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000399	ELISANGELA KREINER MASSOLA DA SILVA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000251	ELIZÂNGELA PAULA AMORIM DOS SANTOS	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000082	ERIKA RODRIGUES DA SILVA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001265	EVA MARIA DE ANGELO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000511	EZELY APARECIDA DA SILVA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000577	FABIANA CARNEIRO SANDRI	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000394	FERNANDA CONCEIÇÃO DE ALENCAR	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000139	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000030	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000415	FRANCY LAURA DE MORAES	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000214	GEANE PEREIRA DA SILVA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000668	GEISIELE MEIRA DE ANDRADE	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000933	GENELICE FERREIRA AMORIM DE SOUZA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001514	GÉSSICA RANNIELLY DA SILVA GONÇALVES PIMENTA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000892	HEMELY SUELEN DOS SANTOS OJEDA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000378	ILDENIR PINTO COSTA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000409	INGRIDI NASCIMENTO BORGES	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001592	IRAQUITYARA SILVA LIMA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000280	IVAN DE OLIVEIRA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001108	IVANILCE TOTTI FERREIRA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000039	IZANETE BARRETO DE BRITO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001013	IZAURA PORTILHO PRIETO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000946	JACQUELINE SILVA CORREIA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000505	JAIRO FONSECA DE SOUSA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000383	JEANDRA ROSA DA SILVA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA

003 - ESCOLA MUNICIPAL 25 DE DEZEMBRO - SALA -10
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000084	JESSICA DOS SANTOS	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001651	JESSICA LUNA DE CARVALHO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000380	JESSICA SILVA SCHIMITT	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000087	JHECYKLEIA SILVA SOUSA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000845	JOANA PAULA PRIORI	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000803	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000627	JOCILENE DA SILVA SOUSA SOUTO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000886	JOVINO MARTINS NETTO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000600	JOZILAINE PIRES DA LUZ ROSA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000546	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000630	KARINA MARTINS DA SILVA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000136	KARINA SOUZA RAMOS	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000126	KELLY MACHADO FIABANE	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000313	KEYLLE FRANCISCA DE SOUSA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000605	LAISE MARCIELE SERODIO SANTOS	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000705	LARISSA CALIXTO MENDES	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001641	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000267	LEIDIANI LIMA DA SILVA DE SOUZA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000707	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000278	LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000090	LUANA AMANDA SILVA GONCALVES CHAVES	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001066	LUARA MARIA DE OLIVEIRA PAULINO COSTA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001599	LUCICLEIA NEVES DE SOUZA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000509	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001290	LUDIANNA PIRES DE ANDRADE BARROS	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000115	LUZIMARA FRANCISCA M. DE ALMEIDA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001561	MAGALI REGINA ZUGE	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000447	MÁRCIA BEZERRA QUINTINO SILVA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000354	MARCIA DA SILVA SOBRINHO BARROS	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000406	MARCY PORTELA RIBEIRO SANTOS	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA

004 - ESCOLA MARIO CIRO - SALA - 01
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001060	MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000098	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000470	MARIA DA PAIXÃO DA SILVA SOUSA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001602	MARIA DE FÁTIMA NEVES	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000137	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LIMA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001380	MARIA ROSA PEREIRA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001008	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000475	MARILENE DE FATIMA TERRES DALSOLIO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000385	MARINA MORAES DE SOUZA SANDRIN	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001375	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001300	MAURIELE EUFRASIO DA SILVA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001231	MAYLA LETICIA REIS	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001137	MICHELE BRAGANÇA GULARTE	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000386	MICHELLY SILVA DOS SANTOS	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000220	MILENA CAROLINA DO AMARAL SILVA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000906	MIRIÃ QUEIROZ	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000277	NEUZELENA SOARES MAGALÕES	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000774	NORMA GARCIA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000778	NUBIA SOUSA LUZ	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001288	OLAVO FERREIRA MACHADO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000017	PATRICIA ANGELINO DO AMARAL	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000614	PATRICIA DA SILVA SANTOS	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000862	PATRICIA REGINA LAICHTER	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001220	PAULO FEITOSA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA

004 - ESCOLA MARIO CIRO - SALA - 02
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000719	PEDRO ESTACIO DA SILVA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000940	POLIANA BORGES DA ROSA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000590	POLLIANA DIONE DE MIRANDA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000093	RAILDA DE SOUZA MUNIZ	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001292	RAIMUNDA DOS SANTOS BARROS	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001510	RAQUEL DE SALES SOUZA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000441	RCARDO DOS SANTOS CANSAN	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000104	RHANGELIANE DE SOUSA ARAUJO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001274	ROSALINA SILVA DOS SANTOS	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000512	ROSANE ROSA DE MOURA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001429	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001046	ROSELAINE DOS SANTOS KRISTOSCHIK	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000052	ROSELAINE PEREIRA DA SILVA HACK	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000731	ROSELI APARECIDA DE CARVALHO CUNHA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000513	ROSIANE APARECIDA INÁCIO DA SILVA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000396	SAIONARA CRISTINA DEBONA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000072	SAMIRA CRISTINA RIBEIRO AGUIAR	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001639	SANDRA LINA CAMARGO DA SILVA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000270	SILVANA DE JESUS SILVA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000883	SILVANA MULLER	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000878	SIMONE ANTUNES LEMOS	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000746	SIMONE APARECIDA CASTILHO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000453	SIRLEIDE SANTOS DA SILVA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000465	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA

004 - ESCOLA MARIO CIRO - SALA - 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000240	CRISTINA BRUNA TENÓRIO BRESCIANI	032 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000696	DANIELE CADORE	032 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000699	JÉSSICA VANESSA DE OLIVEIRA TORRES ROMAN ROSS	032 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0001390	LAURA PORTELA ZANDARIN	032 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0001084	LEONARDO VINICIUS BLEMER NAVES	032 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0001566	MARIA IVONE DE OLIVEIRA RODRIGUES	032 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000724	MAYKELLI RODRIGUES BEGNINI	032 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000275	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	032 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000766	RAQUEL DE ARAÚJO SILVA	032 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0001611	TAIRINNY ALVES BRANDAO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000215	TAMIRES DE SOUZA ARAÚJO KAMINSKI	032 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000186	TAYLANNE DE OLIVEIRA ARAÚJO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000442	UDIMARA MAIARA DA SILVA LOPES	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001109	VALDECIR DA SILVA FORTE	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000105	VALDINEI ALVES GONCALVES	032 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000350	VANDRESSA DA COSTA	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000496	VANESSA ACCORSI	032 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0001523	VANESSA FERREIRA MOREIRA MARTINS	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000112	VANESSA PEREIRA BARBARAS	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000272	VILANI REZENDE DE ARAUJO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001538	VIMA RITA SALVADOR	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000248	WALASON SILVA CARNEIRO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0001570	WILLIAM JONATHAN FAVERO	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA
0000539	ZILDINEI FERNANADES RODRIGUES	031 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA

004 - ESCOLA MARIO CIRO - SALA - 04
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000081	ALINE DA COSTA REIS MANIEZZO	033 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE
0000140	AMANDA SANTOS GOMES	045 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL
0000909	ANA PAULA EBERHARD	033 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE
0001047	CHAIHAN FERNANDES RIBEIRO	034 - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO
0000461	CLAUDIA KELLY DE OLIVEIRA	034 - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO
0000438	ELIZETE CANSAN DA SILVA	045 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL
0001147	ISABELE NAYARA FIGUEIREDO MIETTO	033 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE
0001234	IVANIR TIAGO CELMER	033 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE
0001039	KARLA DE GONÇALVES DA SILVA	052 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA RURAL
0000150	LEANE MARINHO BARROS	033 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE
0001078	LUCIANE SILVA DAS CHAGAS	033 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE
0001666	MÁRCIO BRANDLI PINTO	044 - TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO
0000717	MARIA IRENE MOURA	034 - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO
0000825	MARIANA RIBEIRO MOURA FRANCO	033 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE
0001279	NILVIA ANGELICA MARTINS	045 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL
0000291	NOEMI RENATA BRATTI DA MOTA	044 - TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO
0000978	PATRICIA VIEIRA SOARES FEITOSA	045 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL
0000622	PAULO HENRIQUE DA SILVA ROCHA	044 - TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIO
0001509	PRISCILA KUNCKEL DA SILVA	033 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE
0001086	RAÍSSA VALLÉRIA BRANDÃO DE SOUSA AMADUCCI	034 - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO
0000689	RAYANE MARANGUELLI	034 - PSICOPEDAGOGO CLÍNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001011	SILVIA RENATA MACHADO DE AGUIAR	045 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL
0000700	VERÔNICA DO NASCIMENTO	032 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0000353	WALDA SILVA PESSOA	032 - PSICÓLOGO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

004 - ESCOLA MARIO CIRO - SALA - 05
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000959	ADRIANA CRISTINA LOURENÇO	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001217	ADRIELE DE ANDRADE MOTA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000798	ADRIELI GONÇALVES DA SILVA LOBO	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000158	ALANA DA SILVA DA CONCEICAO	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000156	ANA CLARA DOLOROSA DAL'AQUA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000048	ANA CLAUDIA PELICER DA SILVA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001099	ANA CRISTINA MULLER	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000848	ANDRIA DE SOUZA ARAÚJO	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000391	ANGELA APARECIDA FELIX	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000492	BEATRIZ NAZARIO OLERIANO	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001113	CLEIDIENE FARIAS VASCONCELOS	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000166	CLESIANE LIMA DE OLIVEIRA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001517	CLEUSA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000162	CREONICE BEIRA DOS SANTOS	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001425	DAMARIS DOS SANTOS	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000703	DANIELE SERVULO BARBOSA DE ARAUJO	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000794	DANIELI RODRIGUES DA COSTA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000709	EDNA NUNES DA SILVA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000775	ELAINE CARRIEL ERNZEN	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001096	ELIENE ALVES DA SILVA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001408	ELISAMA DOS SANTOS	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001153	ELIZ REGINA FERREIRA ROSA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001636	ELIZIANE SOUZA DE OLIVEIRA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000994	TAIANE PERALTA PEREIRA DA SILVA	045 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL

004 - ESCOLA MARIO CIRO - SALA - 06
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000108	ETICREIA SABINO BEZERRA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000199	FLÁVIA PINHEIRO DOS SANTOS	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001325	GABRIEL DALPASQUALE	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000637	GABRIELA GOMES BILHAR BECKER	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000195	GABRIELLY LIMA DE SOUZA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001024	GEICE GOMES DE SOUSA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000177	GISLAINE THUANE MACHADO SILVA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001149	GREICI APARECIDA DALAQUA OLIVEIRA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000147	IARA SCHUCK PEREIRA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000423	JANECLÉIA GOMES DA SILVA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001018	JHENIFFER MIRELA SOARES	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000852	JHENIFFER THAILINE SILVA DA ROSA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000273	JOCINETE SILVA RAMOS	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000027	JOICY MARIA DA PAIXÃO REIS	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000025	JOSE ROBERTO VIEIRA DE ARAUJO	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000160	JOSIELI APARECIDA CONCEICAO	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000552	JUCIVANE DOS SANTOS CARVALHO	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001127	JULIA FELIX PIRES DA SILVA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000204	KAMILLY VITÓRIA ADORNO DE OLIVEIRA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000075	KATICILENE FRANCISCA LARA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000314	KAUAN DE SOUZA BARP	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001455	KERLLIM DAIANE GOMES DA SILVA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001236	LARISSA FERNANDES PEREIRA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001328	LARISSA GUIMARÃES MARTINS	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

004 - ESCOLA MARIO CIRO - SALA - 07
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000671	LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001148	LIGIA REGINA SOUZA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000986	LILIANE RODRIGUES PUTKAMMER	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000173	MAGNA SANDRINI FERREIRA DE JESUS	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000507	MAIARA SANTOS FERREIRA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000449	MARIA DO SOCORRO ALVES PUGAS RODRIGUES	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001094	MARIA EDNA ALVES DA SILVA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000516	MARIA ESPERANÇA XAVIER FERNANDES	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000498	MARINA DUARTE DOS SANTOS LIMA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000148	MONARA FALCADE DE OLIVEIRA MENDES	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001162	MYCHELLY RAYANNY DE MORAIS MONTEIRO	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000653	NATALIA APARECIDA ALVES DO AMARAL	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001022	NELSY ROSALY OROPEZA PERAZA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000728	NICOLI DOLOROSA DALAQUA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000352	PAMELA REGINA CORREA DA SILVA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000664	PATRICIA DE JESUS	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000021	PRISCILA DO VAL GALEANO	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001063	RAIELE DE SOUZA MUNIZ	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000491	RAQUEL CARDOSO BONETI MACIEL DA SILVA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000388	RAQUEL DA SILVA DA CONCEIÇÃO	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001077	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001207	RAYSSA LIMA DE SOUSA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000161	RHAYANNE DE ARAÚJO ALCÂNTARA TELES	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000107	SIMONE PROVENSI	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

004 - ESCOLA MARIO CIRO - SALA - 08
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000641	ADEMILSON DAMA	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000325	ALAENE COSTA DA CRUZ	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000884	ALESSANDRA GOMES PAIÃO	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000976	ALEXSANDER JÚNIOR KOZAEN	047 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL
0001075	ALINE WICKERT	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000283	AMANDA CAROLINE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0001317	AMANDA EDWIRGES DUARTE SILVA	047 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL
0000665	ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0001334	ANGELA MARIA DE SOUZA MARCHESAN	047 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL
0000159	ANGELICA DE LIMA MESSIAS SALES	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000972	ARÍETE PROVENSI	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0001458	AWA KAIABI	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0001143	GISELE FERNANDES ARAUJO	047 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000652	JOICYELI MORAES RODRIGUES	047 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL
0001637	SOLANGE JOSÉ BERGONZI	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001017	STÉFANY JANAINA DE SOUZA OLIVEIRA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000663	SUELY JESUINO TINTINO	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000580	TALITA INACIO SIQUEIRA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000967	TALITA MARQUES DA SILVA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001338	TATIANE LOURENÇO	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000165	THAIS DA SILVA XAVIER	047 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL
0001136	THAIS LUZ DE ANDRADE	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0000863	VANESSA CRISTINA MACHADO	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA
0001582	VITORIA FERREIRA DA SILVA	046 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

004 - ESCOLA MARIO CIRO - SALA - 09
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001031	CELENEIDE SOUZA DE SANTANA	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000771	CLEONICE SOUSA DO NASCIMENTO	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000142	CRISTINA DE OLIVEIRA	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0001260	DANIELE DE JESUS SOARES	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000428	ELIANE CRISTINA MIRANDA CAMARGO ROSA	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000736	ELISANGELA NUNES NEGRINI	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0001326	FABIANE VANERIAA SILVA DE ARRUDA	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000413	GISLANI SOUZA BONFIM	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000626	GUINIVER DAMA FERREIRA	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000514	HELEN WOLF MENDOZA	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000342	JANIELE SILVA MINEIRO	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0001486	JAVIDER PALHARES DE OLIVEIRA	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0001004	JENNYFER CRISTINA GOMES CANTANHEDE	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0001214	KAMILLA MELO FRANCA	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000721	KELY CELLONI	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000873	LILIAN DE ALEXANDRE MATTOS	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0001240	LUANA TAINARA MEZZETA BORGES	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000964	LUCIENE PEREIRA SAMPAIO	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000834	MARLI ROCHA DA SILVA	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000363	MAYARA VALENTIM DA SILVA	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000271	MAYRAN PETRENKO NOGUEIRA DE PINHO	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000119	MICHELEN COSTA MONTEIRO	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000787	MIRIAM DE MATOS GARCÊS	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0001419	MÔNICA COSTA PINHEIRO	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

004 - ESCOLA MARIO CIRO - SALA -10
04/08/2024 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000889	ELIS SANTI	051 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0001295	ERIVAN DA SILVA SOUSA	051 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0000099	JOSEANE NUNES FERREIRA	051 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0000089	MICHEL MORAES TOMÉ	051 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0000377	RAISA FERRERA ALVES	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000319	ROSIANE GALDINO DOS SANTOS	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000983	ROSIMEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000346	TAILANE FARIA DO AMARAL	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0001241	TANIA GOMES	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO DIGNIDADE HUMANA ::|:: LIDERA TECNOLOGIA E GESTÃO

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000347	TAYANE CRUZ BRAGA	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000050	VALDEIR DA SILVA ARAÚJO	051 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0001331	VALDIRENE MADUREIRA DE ALMEIDA	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0001254	VANESSA GONCALVES MARANHAO	051 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0000382	WELINGTON RODRIGUES DA SILVA	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA
0000365	YASMIN LARISSA RIBEIRO SARTORI	048 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 03.2024 Nº.01º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

DATA ASSINATURA: 26/07/2024

VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO PERFAZ O MONTANTE DE R$ 1.099.933,76(UM MILHÃO E NOVENTA E NOVE MIL E

NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO O ACRÉSCIMO DE SERVIÇO NO IMPORTE DE 24,96% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, DO CONTRATO Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT

Contratado: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT**

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Objeto: Fornecimento de diárias em Casa de Apoio, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/ Sistema Único de Saúde para atendimento dos pacientes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), na cidade de Cáceres e Cuiabá.

De 29 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Valor Global: R$ 43.560,00 (Quarenta e três mil quinhentos sessenta reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 29 de julho de 2024.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 013/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 013/2024**, que tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para** Aquisição de Materiais de Supermercado dos Gêneros Alimentícios e Utensílios de Cozinha destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na realização do Circuito Esportivo Regional., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Empresa: **Serve Bem LTDA, CNPJ: 29.394.609/0001-74,** conforme valores e itens abaixo:

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

Valor Global dos Itens: R$ 19.441,07 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sete centavos).

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78. 290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 26 de julho de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

PORTARIA N° 0317/2024

Portaria N° 0317/2024 Data: 29 de julho de 2024 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSra. **Cristiane Felix da Silva,** CPF nº 113.739.097-22, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nº 063/2024, Firmado entre o Município de Figueirópolis D'oeste – MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, com o objeto: Fornecimento de diárias em Casa de Apoio, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde para atendimento dos pacientes dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), na cidade de Cáceres e Cuiabá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'oeste - MT, 29 de julho de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 055/2024.

Dispensa de Licitação Nº 013/2024.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VIII, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 055/2024, de Dispensa de Licitação Nº 013/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Supermercado dos Gêneros Alimentícios e Utensílios de Cozinha destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na realização do Circuito Esportivo Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Empresa: **Serve Bem LTDA, CNPJ: 29.394.609/0001-74,** conforme valores e itens abaixo:

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

Valor Global dos Itens: R$ 19.441,07 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e um e sete centavos).

Figueirópolis D'Oeste– MT, 26 de julho de 2024.

Eduardo Flausino Vilela Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.029 DE 31 DE JULHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.029 DE 31 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e das outras providências. "

EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito do Município de Figueirópolis D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são con-

feridas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2024, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 200.518,84 (duzentos mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 10- Secretaria de Esporte e Lazer

Unidade: 01 – Gerencia de Esportes e Lazer

27.122.0009.1022 – Reforma e Ampliação de Ginásio de Esporte

4.4.90.5.1 – Obras e Instalações .....R$ 200.518,84

Fonte 1.2.704.901 - 110.000 – Geral

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: 06- Secretaria de Infraestrutura e Obras

Unidade: 02 – Gerencia de Infraestrutura e saneamento

26.782.0006.2139 – Manutenção das Estradas – Zona Rural

4.4.90.5.1 – Obras e Instalações .....R$ 200.518,84

Fonte 1.2.704.901 - 110.000 – Geral

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 906/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 987/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2024 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis D`Oeste - MT, 31 de julho de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 014/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 014/2024**, que tem como objeto contratação de empresa para a aquisição de medalhas e troféus para atender as práticas desportivas durante a realização do Circuito Esportivo Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Empresa: **Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos LTDA, CNPJ: 03.449.844/0001-02,** conforme valores e itens abaixo:

Itens: 01, 02, 03, 04 e 05.

Valor Global dos Itens: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78. 290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 26 de julho de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 056/2024.

Dispensa de Licitação Nº 014/2024.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VIII, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 056/2024, de Dispensa de Licitação Nº 014/2024, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de medalhas e troféus para atender as práticas desportivas durante a realização do Circuito Esportivo Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Empresa: **Geração 2000, Calçados, Confecções e Materiais Esportivos LTDA, CNPJ: 03.449.844/0001-74,** conforme valores e itens abaixo:

Itens: 01, 02, 03, 04 e 05.

Valor Global dos Itens: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

Figueirópolis D'Oeste– MT, 26 de julho de 2024.

Eduardo Flausino Vilela Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 060/2024

VINCULADO A ADESÃO (CARONA) Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024.

Interessado:

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

CNPJ: 01.367.762/0001-93

Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro

Figueirópolis D'Oeste/MT – CEP: 78.290-000

Fornecedor: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

CNPJ nº 30.815.037/0001-39

Endereço: Chácara Aliança parte 71, nº 003, Bairro: Núcleo Sub Urbano cidade de Pontes e Lacerda – MT CEP: 78.295-000

Cidade: Pontes e Lacerda **- MT**

O Sr. Eduardo Flausino Vilela, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contrato acima citado, determina ao interessado supracitado que inicie imediatamente a prestação de serviços, na data da expedição desta **Ordem.** A CONTRATADA comprometer-se-á a prestar à CONTRATANTE, com o objeto: Serviços de mão obra sob demanda, com fornecimento de peças, materiais e insumos MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, baseado na tabela SINAPI.

Esta Ordem de Serviços se limita ao Valor de R$ 842.039,40 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil Trinta e Nova Reais e Quarenta Centavos) do valor total do Contrato.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 26 de julho de 2024

_____

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 021/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA. **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 50/2024 E **EMPRESA:** AUTÊNTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA **TOTAL FORNECEDOR R$:** 13.196,95 **FUNDAMENTO LEGAL**: LEIS 14.133/2021. **ASSINATURA**: 31/07/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 062/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE e o contratado F. R. DE OLIVEIRA LTDA, devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Brasil nº 1200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, a empresa F. R. DE OLIVEIRA LTDA doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 47.286.340/0001-94 estabelecida na cidade de Cuiabá-MT na R Marechal Floriano Peixoto Nº1453 bairro Duque de Caxias, neste ato representada por FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Carteira de Identidade nº. 17145373 SSP/MT, CPF nº 042.523.561-05, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

– O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de ENVIO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS AO APLIC, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças do município de Gaúcha do Norte-MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC	UN - UNIDADE	35,00	3.400,00	119.000,00
VALOR TOTAL					R$ 119.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 211

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses é firmado pelo preço certo e ajustado no total de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) sendo pagos por cada envio de cargas do APLIC no valor de R$: 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contrata;

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Finanças de Gaúcha do Norte-MT.

3.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

3.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

3.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A Administração optou em promover a prorrogação do objeto do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento gera economicidade viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da secretaria municipal de finanças, não deixando de salientar que tal serviço se faz indispensável por se tratar de serviços continuados. Com base no Art. 57, parágrafo II.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte - MT, 31 de julho de 2024.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

_____

F. R. DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 47.286.340/0001-94

_____

FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2024

"Dispõe sobre aprovação do Projeto Executivo do Procad SUAS 2024."

A Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania do cidadão.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023

CONSIDERANDO a decisão plenária do dia 29/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de trabalho **Projeto Executivo -PROCAD SUAS 2024.**

Art. 2º Declarar que a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro- MT, 29 de julho de 2024.

_____

Rozeni Farias Vasco

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GLORIA D'OESTE – GLÓRIA-PREVI, devidamente inscrito no CNPJ n.º 24.637.657/0001-22.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 - CONSPREV.

Vigência: O presente contrato vigerá a partir de 28 de junho de 2024 até 27 de junho de 2039.

Valor Global: R$121.766,04 (Cento e vinte e um mil setecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)

Data de Assinatura: 28 de junho de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação previstos no orçamento vigente do RPPS CONTRATANTE.

Gestor: Sr. Sidinei Da Silva

Foro: Porto Esperidião/MT

PORTARIA Nº 130 DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 130 DE 31 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO DE ENSINO E SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1° - Ficam nomeados para compor a Coordenação e os membros para constituir a Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente Municipal de Glória D´Oeste - MT:

- Coordenadora da Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente de Saúde Municipal:

Amanda Rosa Medeiros

- Membros da Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente Municipal:

Marilene Aparecida da Costa

Jaqueline Oliveira Mateus

Larissa Mendes Ortiz

Lisiane Vieira Paludetti

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 31 DE JULHO DE 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. º 002/2023

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, **O Município de Glória D'Oeste,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº **004**-0 SSP/MT e CPF/MF nº **2.901.3**-20 e a senhora;

GEOVANNI DE ASSIS SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº **961**-0 SESP/MT e do CPF nº **8.207.4**-47, residente e domiciliado no distrito de Monte Castelo D'Oeste do Município de Glória D'Oeste-MT, CEP.: 78.294-000, tem, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Bolsa em Curso, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de Serviços na função específica de Bolsista do Município de Glória D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula quinta, a partir de 29 de junho 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 01 de julho de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

GEOVANNI DE ASSIS SILVA

CONTRATADO

TERMO DE DESISTÊNCIA

*Eu, **ANDREIA LÚCIA DA ROCHA MENACHO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o* **CPF***n.º **8.274.4**-02, RG nº* **262**-1 SSP/MT residente e domiciliada na Rua Valdir Teles dos Reis Distrito de Monte Castelo Município de Glória D'Oeste - MT. Venho por meio deste, manifestar desistência da vaga de Professora Classe B Pedagogia – Educação Infantil convocada através da Portaria nº 126 de 29 de julho de 2024.

GLÓRIA D´OESTE – MT, 29 DE JULHO DE 2024.

ANDREIA LÚCIA DA ROCHA MENACHO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. º 002/2023

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, **O Município de Glória D'Oeste,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste, sito à Av. dos Imigrantes nº 2000, Bairro Centro, Glória D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.955/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº **004**-0 SSP/MT e CPF/MF nº **2.901.3**-20 e a senhora;

GEOVANNI DE ASSIS SILVA, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº **961**-0 SESP/MT e do CPF nº **8.207.4**-47, residente e domiciliado no distrito de Monte Castelo D'Oeste do Município de Glória D'Oeste-MT, CEP.: 78.294-000, tem, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Bolsa em Curso, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas rescindem de comum acordo o contrato Administrativo de prestação de serviço. O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de Serviços na função específica de Bolsista do Município de Glória D'Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula quinta, a partir de 01 de julho 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente à obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Porto Esperidião – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Glória D'Oeste/MT, 01 de julho de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

GEOVANNI DE ASSIS SILVA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 32, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n°. 002/2023,

Resolvem:

CONVOCAR, conforme Ofício n°. 386/2024/SME/PMG de 30/07/2024, a candidata classificada abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis,** das **07h às 11h e das 13h às 17h,** na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

A convocada deverá entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	PROFESSORA (ZONA RURAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - GUIRATINGA	CLASSIF.
2120	MARLEY BORGES MIRANDA	5º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 31 de julho de 2024.

Waldeci Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	**Juliana Macêdo Kaneko** Pres. Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N°. 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação nº. 008/2024 – Tipo menor preço global, cujo Objeto é: Instalação de 7 (sete) pontos eletrônico, por meio de biometria, incluindo instalação de equipamento, treinamento, suporte técnico, fornecimento de licenças de software com suporte técnico para implantação presencial realizado por um profissional técnico representante da empresa contratada, com licença para até 300 cadastros.

Ocorrerá no dia: 08/08/2024. Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas (horário de Brasília). Termo de Referência: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, no o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com), e no site www.indiavai.gov.br.

Valor estimado da contratação é de R$: 13.406,07 (treze mil quatrocentos e seis reais e sete centavos).

Abertura das propostas às 09:30 horas, do dia 08 de agosto de 2024, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº. 14.133/2021, no art. 75.

Indiavaí – MT. 31 de julho de 2024.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME – CNPJ: 90.180.605/0001-02.

OBJETO: "O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual bem como o acréscimo de valores ao contrato, em razão da necessidade dos serviços médicos de atendimento, alterando as cláusulas Terceira e Quinta do contrato n° 062/2023".

VALOR: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), referente

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: J C ROMANOWSKI – ME – CNPJ: 17.600.033/0001-75.

OBJETO: "O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual bem como o acréscimo de valores ao contrato, em razão da necessidade dos serviços médicos de atendimento, alterando as cláusulas Terceira e Quinta do contrato n° 060/2023".

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: CAMILA BRANDINI – CPF: ***.309.391-**.

OBJETO: "O objeto do presente Termo Aditivo tem é a prorrogação da vigência contratual, o acréscimo e reajuste do valor em 3,70% de acordo com o índice INPC, em face da necessidade continuidade de locação do referido imóvel destinado a locação de departamentos pertencentes a Administração Municipal, alterando as cláusulas quarta e quinta, respectivamente, do Contrato nº 063/2023".

VALOR: R$ R$ 43.554,00 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 117/2024

DATA: 31 de julho de 2024.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marcia Regina Gerente Becker, inscrita no CPF n° ***.419.271-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 048/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOSIAS BARBOSA DE SOUZA 36224723168**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.675.264/0001-71, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TELHADO E COLOCAÇÃO DE CERÂMICA EM UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Jocilene Oliveira da Silva, portadora do CPF n° ***.473.751-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 31 de julho de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 028/2024

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 028/2024

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 058/2022, de 01 de dezembro de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA,** Sra. **DANIELA COLOMBO***, portadora do CPF n° 281.***.***-10, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 17.440,43 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 31 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

DANIELA COLOMBO

CONTRATADA

ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: RIQUELME ALVES DE CASTRO LTDA – ME – CNPJ: 49.176.805/0001-80.

OBJETO: "O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual bem como o acréscimo de valores ao contrato, em razão da necessidade dos serviços médicos de atendimento, alterando as cláusulas Terceira e Quinta do contrato n° 061/2023".

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: JOSIAS BARBOSA DE SOUZA 36224723168 – CNPJ: 48.675.264/0001-71.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TELHADO E COLOCAÇÃO DE CERÂMICA EM UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**"**.

VALOR: R$ 51.184,05 (cinquenta e um mil cento e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 003/2024; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO**: *Aquisição de bandeiras em tecido para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT*; **LOCAL DA DISPUTA**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**: 01/08/2024 às 08h30min até 06/08/2024 *às 08h*29-min. (Horário de Brasília-DF); **PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE LANCES:** 06/08/2024 às 08h30min até 06/08/2024 *às* 15h30min. (Horário de Brasília-DF); *A integra deste* **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**está disponível: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) *e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).*

Itaúba/MT, em 31 de julho de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
ESCALA DE PLANTÃO - CONSELHO TUTELAR - DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL.

COORDENADOR: MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES

PERÍODO: 01 a 31 de agosto de 2024

DIAS DO MÊS		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
DIAS DA SEMANA		Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
MAT	NOME COMPLETO																															
8971	KATIA DE ARRUDA CAMPOS	F	T1	F	F	T1	F	T1	F	T1			F	T1	F	T1	F	F	F	T1	F	T1	F	T1			F	T1	F	T1	F	
			SA2			SA2		SA2		SA2	SA2	SA2		SA2		SA2				SA2		SA2		SA2	SA2	SA2		SA2		SA2		SA2
8973	LUCIANA GUIMARÃES SOBRINHO MARIANO	F	T1	F	F	T1	F	T1	F	T1			F	T1	F	T1	F	F	F	T1	F	T1	F	T1			F	T1	F	T1	F	F
			SA2			SA2		SA2		SA2	SA2	SA2		SA2		SA2				SA2		SA2		SA2	SA2	SA2		SA2		SA2		
8972	YARA SANTOS DE QUADROS	T1 SA2	F	SA2	SA2	F	T1 SA2	F	T1 SA2	F	F	F	T1 SA2	F	T1 SA2	F	T1 SA2	SA2	SA2	F	T1 SA2	F	T1 SA2	F	F	F	T1 SA2	F	T1 SA2	F	T1 SA2	F
8970	MARIA APARECIDA RAMOS DE MORAES	T1	F			F	T1	F	T1	F	F	F	T1	F	T1	F	T1			F	T1	F	T1	F	F	F	T1	F	T1	F	T1	
		SA2		SA2	SA2		SA2		SA2				SA2		SA2		SA2	SA2	SA2		SA2		SA2				SA2		SA2		SA2	SA2

T1 – Jornada de trabalho 07:00hrs às 11:00hrs; 13:00hrs às 17:00hrs. SA1 – Sobreaviso de 11:01hrs às 12:59hrs; 17:01hrs às 06:59hrs.

SA2 – Sobreaviso de 07:00hrs às 06:59hrs. F – Folga.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 381, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 381, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Corrobora nomeação dos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar Rural atendendo a Instrução Normativa 012/2017/GS/SEDUC/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Estadual nº 8.469 de 07 de abril de 2006;

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da Política Municipal de Educação, e

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, implantado pelo Governo Federal, através do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO o Oficio nº 051/2024/SME, no qual informou a necessidade de substituição de membro da Comissão Municipal de Transporte Escolar Rural.

R E S O L V E:

Art. 1º Corroborar a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, indicados e empossados conforme ata registrada em livro próprio, para

exercerem o mandato referente ao período de 09 de abril de 2023 a 09 de abril de 2025, consoante membros abaixo relacionados:

Presidente:

Maria Elenice Vilela Campos

CPF: 822.***.***-34

E-mail: profelenice@hotmail.com

Secretária:

Angela Regina Guerro

CPF: 914.***.***-00

E-mail: angela.guerro@gtmail.com

I - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Evelyn Monteiro de Oliveira

CPF: 033.***.***-22

E-mail: evelynmonteiro2407@gmail.com

Suplente: Guilherme Anicésio Dantas

CPF: 063.***.***-03

E-mail: guilhermeanicesiodantas@gmail.com

II - Representante dos Pais da Educação Básica Pública:

Titular: Catiana Fernanda Boaretto

CPF: 033.***.***-66

E-mail: catibz@hotmail.com

Suplente: Claudia Cristina da Silva

CPF: 275.***.***-33

E-mail: claudiacristinasilva314@gmail.com

III – Diretoria Regional de Educação:

Titular: Ester Landvoigt da Silveira

CPF: 801.***.***-68

E-mail: ester.silveira@edu.mt.gov.br

Suplente: Eudes Arrais Gois

CPF: 014.***.***-84

E-mail: eudes.gois@edu.mt.gov.br

IV - Representante dos Professores Estaduais da Educação Básica Pública:

Titular: Angela Regina Guerro

CPF: 914.***.***-00

E-mail: angela.guerro@gtmail.com

Suplente: Marcos Célio de Freitas

CPF: 767.***.***-72

E-mail: marcoscelio.f7@hotmail.com

V - Representante dos Professores Municipais da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Elenice Vilela Campos

CPF: 822.***.***-34

E-mail: profelenice@hotmail.com

Suplente: Ângela da Silva Cesar

CPF: 002.***.***-93

E-mail: angelacesarnovo@gmail.com

VI – Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Titular: Sorais Brasil

CPF: 786.***.***-68

E-mail: soraia-brasil75@hotmail.com

Suplente: Rozangela da Silva Freitas

CPF: 904.***.***-15

E-mail: rozangelasf@gmail.com

VII - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Manoel Lima Pereira

CPF: 568.***.***-72

E-mail: frota@itiquira.mt.gov.br

Suplente: Cristina Lúcia Oliveira da Silva

CPF: 972.***.***-34

E-mail: cristina.alcantara.12@hotmail.com

Art. 2° As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 31 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 380, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 380, DE 31 DE JULHO DE 2024.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do credenciamento 002/2024*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, bem como aos ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o credenciamento 002/2024 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Credenciamento 002/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e RONIMARCIO RODRIGUES VILELA,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E BANDAS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.**

1 – 1 – CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

Encarregado de Eventos

CPF-MF: 030.***.***-71.

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio da Portaria nº 035 de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 31

de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Data assinatura: 11/07/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: RONIMARCIO RODRIGUES VILELA, inscrito no CPF sob o nº 708.619.0001-20

Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS E GRUPOS MUSICAIS LOCAIS E REGIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

Vigência: 11/07/2024 à 07/06/2025

Processo nº 034/2024

Edital de Credenciamento nº 001/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E GASPAR RADIOFUSÃO LTDA, CNPJ nº 03.113.214/0002-43

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 040/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: RUSSI & RUSSI LTDA; OBJETO: "Aquisição De Materiais Para Pavimentação Asfáltica Do Tipo Tratamento Superficial Duplo – TSD, Em Diversas Ruas Do Município De Jaciara/MT, conforme Convênio 0863/2024 SINFRA/MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 1.440. 755,01 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta cinco reais e um centavo).** ASSINATURA: 24/07/2024.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 029/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: LUIZ HUMBERTO FELICI CASADEI**; **OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 39.943,20 (trinta e nove mil e novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).** ASSINATURA: 10/07/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 030/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: WESLY EDERTODES NUNES DA GUIA**; **OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 39.998,60 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).**ASSINATURA: 10/07/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: ASCOP-Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil**; **OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 1.055.900,00 (um milhão e cinquenta e cinco mil e novecentos reais).** ASSINATURA: 10/07/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: ANA BEATRIZ FELICI CAZADEI**; **OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 39.384,82 (Trinta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).** ASSINATURA: 10/07/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 032/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: ANA PAULA FELICI CAZEDEI**; **OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:**

R$ 39.978,82 (Trinta e nove mil e novecentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos). ASSINATURA: 10/07/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 027/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: WENDER EDERTODES NUNES DA GUIA**; **OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 39.998,65 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).** ASSINATURA: 10/07/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 026/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: MARIA ELEONORA NUNES DA GUIA**; **OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 39.989,38 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).** ASSINATURA: 10/07/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: MS SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**; **OBJETO: "Contratação através de Inexigência de Licitação da empresa MS SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, detentora do CNPJ 34.262.043/0001-67 , para realização de Show Artístico durante as comemorações alusivas ao 2° festival Cultural, no dia 27 de Setembro de 2024, sendo 01 apresentação com o cantor Murilo Huff, ao valor global de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)" através do convenio nº 1390-2024"**. PRAZO: 04 (quatro) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).** ASSINATURA: 08/07/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 033/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA E EXTRATIVISMO DA BAIXADA CUIABANA –COOPEVEG**; **OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 303.973,70 (trezentos e três mil e novecentos e setenta e três reais e setenta centavos).** ASSINATURA: 10/07/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 024/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA**; **OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL MAGDA IVANA NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, COM RECURSO ESTADUAL N°2425/2023", RECURSO ESTADUAL CONVENIO 2801/2022/SEDEC"**. PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 12.540.000,00** (Doze milhões, quinhentos e quarenta mil reais)**.** ASSINATURA: 01/07/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 034/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE 27 DE NOVEMBRO – COOPER 27 DE NOVEMBRO**; **OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara-MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 392.917,83 (trezentos e noventa e dois mil e novecentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).** ASSINATURA: 10/07/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 035/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: SUTIL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**; **OBJETO: "Contratação de empresa que atue no ramo de segurança desarmada, para prestarem serviços em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de manter a segurança e integridade física do público presente nestes eventos".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 75.600,00 (**setenta e cinco mil e seiscentos reais)**.** ASSINATURA: 11/07/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 036/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: BASE CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA; OBJETO: "Contratação de empresa especializada em obras e serviços na área de engenharia para execução de Obra de Construção de Melhorias Habitacionais no âmbito do PAC2 no Município de Jaciara/MT, Convenio n.° 0352398-38/2011/MDR/PAC".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 102.830,00 (Cento e dois mil, oitocentos e trinta reais e oitenta).** ASSINATURA: 12/07/2024.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2024

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo espe-

cificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2024**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, que se realizará no dia 07 **de agosto de 2024, às 14:00 horas no Anfiteatro Jonas Pinheiro** e Página Oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara Facebook Oficia**l,**com a seguinte pauta:

a) Cumprimento das metas fiscais do 1° quadrimestre do exercício de 2024, nos termos do artigo 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2024

Objetivo: **Prestar contas dos recursos recebidos e aplicados no Município no 1° quadrimestre de 2024.**

1) Local: Anfiteatro Jonas Pinheiro, Rua Juruce, Centro ePelo You Tube Página Oficial da Prefeitura Municipal de Jaciara.

2) Data: 07 de agosto de 2024

3) Horas: 14h00min

4) Normas:

a) Será apresentado pelas Secretarias da Prefeitura;

b) Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da Audiência no tempo destinado conforme programação abaixo;

c) As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (Administração e Finanças; Agricultura; Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Gestão Social; Governo; Infraestrutura ; Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico; Saúde) durante a Audiência Pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a Audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.

d) As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a Audiência Pública serão realizadas antecipadamente, no momento, sendo permitida a explanação em até 5 minutos;

e) Os Vereadores e Promotores não necessitarão fazer inscrição;

f) Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

5) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
14:00	Abertura
14:15 às 16:30	Apresentação dos recursos recebidos e aplicados por Secretarias
16:30 às 17:00	Pronunciamento dos inscritos
17:00	Encerramento

Jaciara - MT, 31 de Julho de 2024.

Andréia Wagner

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 037/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: C.J MONTEIRO JUNIOR ME; OBJETO: "Registro de preços para eventuais aquisições de bobinas de papel termo-sensível para impressão de faturas de Água que irão atender o Departamento de Água e Esgoto pertencente a Secretaria de Infraestrutura".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 23.700,00 (Vinte três mil reais).** ASSINATURA: 17/07/2024.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 041/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: PILAR COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; OBJETO: "Aquisição De Materiais Para Pavimentação Asfáltica Do Tipo Tratamento Superficial Duplo – TSD, Em Diversas Ruas Do Município De Jaciara/MT, conforme Convênio 0863/2024 SINFRA/MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 754.507,25 (Setecentos e cinquenta quatro mil, quinhentos e sete reais e vinte cinco centavos).** ASSINATURA: 24/07/2024.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 038/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: ISRAEL E RODOLFFO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA; OBJETO: "Contratação através de Inexigência de Licitação da empresa ISRAEL E RODOLFO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, detentora do CNPJ nº 19.179.536/0001-44, para realização de Show Artístico durante as comemorações 3° edição do Tacho Quente, no dia 20 de setembro de 2024, no dia 20 de setembro de 2024, sendo 01 apresentação com a dupla Israel & Rodolfo, ao valor global de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** com a duração de 01(uma) hora e 30(trinta) minutos**,** através do convênio nº 1389/2024/SECEL**".** PRAZO: 04 (Quatro) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).** ASSINATURA: 22/07/2024.

MARCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária de Educação, Cultura e Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 039/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: VERDELIMA MARMORARIA LTDA; OBJETO: "Aquisição De Materiais Para Pavimentação Asfáltica Do Tipo Tratamento Superficial Duplo – TSD, Em Diversas Ruas Do Município De Jaciara/MT, conforme Convênio 0863/2024 SINFRA/MT".** PRAZO: 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL: R$ 154.716,12 (Cento e cinquenta quatro mil, setecentos e dezesseis mil e doze centavos).** ASSINATURA: 24/07/2024.

Leomar Rodrigues Souza

Secretário Municipal de Infraestrutura de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: L BARRETO KATAYAMA EIRELI - ME; CNPJ n° 10.448.902/0001-49**; **OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE";** resolve celebrar o presente TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 021/2024, que fora resultado do Pregão Eletrônico nº 009/2024. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ampla defesa da referida empresa, caso queira. **ASSINATURA: 31/07/2024.**

Fabrício Carvalho De Sousa Fabian

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RESOLUÇÃO Nº05 DE 30 DE JULHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SMADS

RESOLUÇÃO Nº05 DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação do Projeto Executivo PROCAD-SUAS no município de Jauru, bem como a utilização de recurso para a realização das metas descritas no projeto.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 30 de julho de 2024, conforme Ata nº157/2024.

CONSIDERANDO a Resolução SNAS/MDS Nº 08, de 31/10/2023, que pactua o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 130, de 27/11/2023, que institui o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 152, de 23/04/24, que aprova os valores e critérios de priorização para a transferência de recursos do PROCAD-SUAS aos municípios elegíveis para o exercício de 2024, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

Considerando a nota recomendatória CPSA Nº 02/2023, que recomenda a atualização cadastral e a intervenção na gestão na fila de espera na regulação do SUAS.

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 995, de 18/06/2024, que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, instituído e aprovado por meio da Resolução MDS/CNAS nº 130, de 27 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e Resolução MDS/CIT nº 8, de 31 de outubro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT);

CONSIDERANDO a Resolução da CIB-MT Nº 07, de 25/06/2024 que pactua os prazos para envio do Projeto Executivo Municipal e relatórios semestrais do PROCAD-SUAS 2024;

RESOLVE:

Art 1º - Apresentar e Aprovar o Projeto Executivo Municipal do PROCAD, em consonância com os critérios acima;

Art 2º - Aprovado por unanimidade o Projeto Executivo Municipal do PROCAD e a utilização do recurso recebido pelo Governo Federal, em consonância com suas orientações;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,

Jauru – MT, 30 de julho de 2024.

Regiane Bráz de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS

PORTARIA Nº. 235, DE 31 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº. 235, DE 31 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora ***Sra. Claudia Aparecida da Silva.****"*

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o §8º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, e art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Complementar n.º 098 de 27 de novembro de 2013, que reestrutura o regime próprio de previdência social do Município de Jauru-MT; Lei Complementar nº 068 de 16/09/2010 que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação Básica do Município de Jauru e Lei nº 1042/2024 que dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais e agentes políticos no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. CLAUDIA APARECIDA DA SILVA,**brasileira, portadora do RG n.º 106xxxx-3 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 688.xxx.xxx-49, servidora Efetiva, no cargo Professora de Pedagogia, Classe C, Nível 09, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 00096**,** contando com **30 anos e 22 dias** de tempo de contribuição, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU, nº. 2024.04.00009P**, a partir de 01/08/2024 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 31 de julho de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 234, DE 31 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N. º 234, DE 31 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Izaias de Oliveira, em decorrência do falecimento da segurada Sra. Ana Cabral Lopes. "

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 7º inciso I, art. 28, art. 30, inciso I e art. 32, §1º, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar nº 098 de 27 de novembro de 2013, que dispõe sobre a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jauru/MT, com redação dada pela Lei Complementar nº 155 de 28 de maio de 2020 e Lei Complementar n.º 165 de 15 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sra. **Ana Cabral Lopes**, brasileira, portadora do RG n. º 36xxx3 SSP/MT e inscrita no CPF. sob n.º 395.xxx.xxx-91, servidora aposentada, no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Jauru/MT, na proporção de 100% (cem por cento) e de forma vitalícia ao Sr. **Izaias de Oliveira**, brasileiro, companheiro da *"de cujus"*, portador da cédula de identidade nº. 36xxx1 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 567.xxx.xxx-00, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU**, n. º 2024.07.00008P, a partir de 05/07/2024, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **05 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 31 de julho de 2024.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 230, DE 19 JULHO DE 2024.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 230, DE 19 JULHO DE 2024.

NO DIA 31 DE JULHO DE 2024 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, ANO XIX Nº 4.538, PÁGINA 565, NA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU.

Onde lê-se:

PORTARIA Nº 230, DE 19 DE JULHO DE 2024. CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº.014/2.022.

Leia-se:

PORTARIA Nº 230, DE 19 DE JULHO DE 2024. CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº.018/2.024.

JAURU-MT, 31 JULHO DE 2024.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 125 DE 30 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS AOS DOMINGOS E FERIADOS NO ANO DE 2024, A PARIR DO MÊS DE AGOSTO".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 99, §3º da Lei Complementar Municipal 171/2022;

DECRETA

Art. 1º. A partir do mês de agosto de 2024 até o final do exercício de 2024, as farmácias e drogarias do comercio municipal, permanecerão de plantão, conforme abaixo:

I. MÊS DE AGOSTO. Dia 03/08, com início às 12:00h até as 12:00h do dia 10/08 – Drogaria Atalaia; Dia 10/08, com início às 12:00h até as 12:00h do dia 17/08 – Drogaria Garcia; Dia 17/08, com início às 12:00h até as 12:00h do dia 24/08 – Drogaria Ultra Popular; Dia 24/08, com início às 12:00h até as 12:00h do dia 31/08 – Drogaria Farma Vida;

II. MÊS DE SETEMBRO. Dia 31/08, com início às 12:00h **e durante todo o feriado do dia 07/09** – Farmácia Bem Brasil; Dia 08/09, com início às 12:00h até as 12:00h do dia 14/09 – Drogaria Jauru; Dia 14/09, com início às 12:00h até as 12:00h do dia 21/09 – Drogaria Atalaia; Dia 21/09, com início às 12:00h até as 12:00h do dia 28/09 – Drogaria Garcia; **III. MÊS DE OUTUBRO. Dia 28/09,** com início às 12:00h até as 12:00h do dia 05/10 – Drogaria Ultra Popular; Dia 05/10, com início às 12:00h **durante todo o feriado do dia 12/10** – Drogaria Farma Vida; Dia 13/10, com início às 12:00h até as 12:00h do dia 19/10 – Farmácia Bem Brasil; Dia 19/10, com início às 12:00h até as 12:00h do dia 26/10 – Drogaria Jauru; **IV. MÊS DE NOVEMBRO. Dia 26/10**, com início às 12:00h **durante todo o feriado do dia 02/11** – Drogaria Atalaia; Dia 03/11, com início às 12:00h até as 12:00h do dia 09/11 – Drogaria Garcia; Dia 09/11, com início às 12:00h até as 12:00h do dia 16/11 – Drogaria Ultra Popular; Dia 16/11, com início às 12:00h até as 12:00h do dia 23/11 – Drogaria Farma Vida; Dia 23/11, com início às 12:00h até as 12:00h do dia 30/11 – Farmácia Bem Brasil; **V. MÊS DE DEZEMBRO. Dia 30/11**, com início às 12:00h até as 12:00h do dia 07/12 – Drogaria Jauru; Dia 07/12, com início às 12:00h até as 12:00h do dia 14/12 – Drogaria Atalaia; Dia 14/12, com início às 12:00h até as 12:00h do dia 21/12 – Drogaria Garcia; Dia 21/12 com início às 12:00h até as 12:00h do dia 28/12 – Drogaria Ultra Popular;

Art. 2°. Os estabelecimentos comerciais deverão atender aos art. 95 e art. 99, ambos da Lei Complementar n° 171 de 10 de fevereiro de 2022 (Código de Postura Municipal).

Parágrafo Único – As farmácias que não estiverem de plantão deverão afixar placas ou cartaz indicando o plantão do dia.

Art.3°. A farmácia que não obedecer ao disposto no artigo 1° deste Decreto estará sujeita a multa prevista em lei.

Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal **"José Perez"**, em Jauru – MT, 30 de julho de 2024.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 007/2024/SECAD JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública nº. 007/2024, cuja abertura ocorreu às 08h00 Local, do dia **15.07.2024**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANAS NAS VIAS: RUA JOÃO WAGNER, RUA FIRMINIO DE OLIVEIRA, TRAVESSA 1, TRAVESSA 2, TRAVESSA 3, RUA SERGIO B. DE HOLANDA, AVENIDA VEREADOR WALTER LAURO E RUA ANTONIO LISBOA NETO, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0199/2024 - PROCESSO SINFRA - PRO- 2022/05576,** em Atendimento Secretaria Municipal de Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, CEP: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, sendo vencedora com Valor Global de **R$ 3.198.167,03 (tres milhões cento e noventa e oito mil cento e sessenta e sete reais e tres centavos),** da qual atendeu todas condições editalícias em todos os seus aspectos, inclusive quanto ao preço.

Juara –MT, 31 de julho de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente de Contratação / Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria nº 001/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 034/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 034/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 24/07/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Agenciamento de Viagens, Abrangendo Serviços de Reserva, Emissão, Remarcação E Cancelamento de Passagens Terrestres Intermunicipais,** em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **NOVO CAMINHO SPE LTDA,** inscrita com o CNPJ 53.114.972/0001-73, sen-

do vencedora com Valor Global de **R$ 1.779.079,35 (um milhão setecentos e setenta e nove mil setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).**

Juara –MT, 31 de julho de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 028/2024

Processo: Dispensa de Licitação n.º 028/2024.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES., em atendimento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA, inscrito com o CNPJ: 07.628.070/0001-38, localizada na Av. Bias Fortes, nº 405, CEP: 35.796-489, Vila de Lourdes, Curvelo-MG.

Valor Global: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Vigência: 12 MESES.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 028/2024, com fundamento no Art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/21, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 31 de julho de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA 028/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2024

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES.,** em atendimento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Assistencia Social ,conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada : **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA**, inscrito com o CNPJ: 07.628.070/0001-38, localizada na Av. Bias Fortes, nº 405, CEP: 35.796-489, Vila de Lourdes, Curvelo-MG.

Valor Global: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Juara - MT 31 de julho de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Agente De Contratação/Pregoeiro Prefeito Do Município

PREV-JUARA
PREVJUARA

PORTARIA N.º 016/PREVJUARA/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Exposição de Agentes Nocivosa servidora ***Sra.Celia Regina da Costa Galdino Peres****"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o art. 40, § 4º, da Constituição Federal, Súmula vinculante n. 33 c/c artigo art. 2º da Lei n.º 11.417 de 19 de dezembro de 2006, e Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, Lei Complementar n.º 031 de 26/12/2007, Reestrutura e Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do município de Juara; Lei Complementar nº 094 de 21/11/2014; **Cumprimento de Sentença Judicial Processo: 0002061-69.2015.8.11.0018**;

Resolve:

Art. 1º. Conceder a Revisão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Exposição Agentes Nocivos**, a **Sra. Celia Regina da Costa Galdino Peres,** brasileira, portadora do RG n.º03804755-1 SESP/RJ e do CPF nº. 466.767.597-72, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, Classe "D", Nível "04", com carga horária de 40 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n° 2309, contando com **25 anos e 20 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, a partir de 16/04/2014,** conforme processo administrativo do PREV-JUARA nº. **2023.04.00096R2**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 29 de julho de 2024.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais – Complementares nº 28/2007 e 69/2010, e Leis Municipais – Ordinárias nº 2552/2015, 3016/2022 e 3165/2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos.

II. Homologar em definitivo a relação de candidatos inscritos.

III. Divulgar que a Prova Objetiva, será realizada às 09h00min – horário de Cuiabá/MT, do dia **04/08/2024**, na CDCE Escola Estadual Comendador José Pedro Dias, localizada na Rua Anita Garibaldi, 179W, Jardim Boa Vista - Juara/MT. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 0h45min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

IV. Convocar os candidatos para a função de **OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA**, para realização da Prova Prática, às 13h00min – horário de Cuiabá/MT, do dia **04/08/2024**, na ANTIGA ESCOLA AGRÍCOLA - Antigo Colégio Agrícola, entrada entre o Centro de Zoonozes e a Futura Escola Técnica - Antes da Entrada Linha Unemat. O Candidato DEVE

ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido. Os deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original. V. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

VI. O presente Edital está disponível nos endereço eletrônico: www.w2-consultores.com.br e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juara/MT, 31 de Julho de 2024.

CLAUDEMIR VOLPATO - Presidente da Comissão

ANGÉLICA CHISTINA LELIS PINEO ALMEIDA - Secretária da Comissão

NORMA JAQUELINE DE OLIVEIRA- Membro da Comissão

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 033/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 033/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 23/07/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOSSERAS E FURADEIRAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA USO NA MANUTENÇÃO EM PONTES DE MADEIRAS,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Transportes**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **BRANORTE TRATORES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 01.079. 739/0001-01, sendo vencedora com Valor Global de **R$ 191.546,00 (cento e noventa e um mil quinhentos e quarenta e seis reais).**

Juara –MT, 31 de julho de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 031/2024 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 031/2024, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 22/07/2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES/DEPARTAMENTO DE URBANISMO,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELI - ME,** inscrita com o CNPJ 21.668. 414/0001-63, sendo vencedora com Valor Global de **R$ 170.006,00 (cento e setenta mil e seis reais).**

Juara –MT, 31 de julho de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 273/2024 de 10/07/2024

EXCLUSIVO ME/EPP

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLAQUETAS PARA TOMBAMENTO DE PATRIMONIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, MUNICIPIO DE JUÍNA-MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14:00 horas do dia 31/07/2024 às 08:30 horas do dia 15/08/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 15/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 15/08/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (https://www.juina.mt.gov.br/); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 31 de julho de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.696, DE 31 DE JULHO DE 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Alterar a Lei Municipal nº. 1683, de 20/06/24 e autoriza a abrir crédito especial, por superávit do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 455.267,59 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavo).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I– superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta: 10350-0/FPM

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001-SERVIÇOS URBANOS

Projeto Atividade: 2400 – CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

08.15.452.0019.2400.3.3.90.30.00-Material de Consumo.…….. ……R$ 200.000,00

08.15.452.0019.2400.3.3.90.39.00--Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica…….R$ 155.267,59

Fonte de Recurso: 2.711.0000000-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartição de Receitas

Conta: 10350-0/FPM

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

002-SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM

Projeto Atividade: 2401 - CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM

08.002.26.0021.2401.3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica…….R$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 2.711.0000000-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartição de Receitas

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 31 de Julho de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2024							
Modalidade:	Inexigibilidade						
Número/Ano:	6/2024	**Data de abertura:**	31/07/2024				
Data adjudicação:	31/07/2024	**Data homologação:**	31/07/2024				
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço				
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	30 DIAS				
Credenciamento:	Sim	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não		
Objeto da licitação:	INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA-MT E SECRETARIAS, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.						

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACAO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como credenciado(s) abaixo:

Empresas credenciadas	**CNPF/CPF**
MARROCOS CARNEIRO DA FROTA NETO 86586157153	48.764.854/0001-70
ELEANDRO DA SILVA 92436242291	39.236.664/0001-90
DAVID JUNIOR DA SILVA SANTOS 06803861147	34.998.681/0001-40
LUIZ CARLOS EUSEBIO DE SOUZA 84806494100	47.920.967/0001-55
51.274.513 ANA MENDES MARQUES	51.274.513/0001-21
55.043.744 MATHEUS DA SILVA SANTOS	55.043.744/0001-85
EDGAR OLIVEIRA DE SOUZA 61951838220	33.772.532/0001-04
ISABEL PEREIRA PESENTE 77384687268	46.933.865/0001-01
55.043.271 RODRIGO PADILHA DOS SANTOS	55.043.271/0001-16
G. CAMPOS - AUTO ELETRICA	13.155.230/0001-71
GILBERTO LUIZ KOLLING	36.899.599/0001-94
DIEGO RAMOS MIRANDA 00507773276	31.428.928/0001-03
PAULO SERGIO COELHO DE CASTRO 01798134128	42.825.961/0001-85
VITACIR LANG 56735375149	42.825.388/0001-00
LUCILEI CANDIDO 84353252100	12.460.948/0001-09
54.680.500 AILTON PAULO DA SILVA OLIVEIRA	54.680.500/0001-40
55.301.503 CARLOS ALEXANDRE PAPKER	55.301.503/0001-99

53.807.492 CARLIN LOURENCO DA SILVA	53.807.492/0001-98
JEAN BATISTA DUFFEKE DOS SANTOS 05335951184	47.657.314/0001-25
SOLIANE PIVA MATIAS 03601906180	47.966.918/0001-53
VALDEMIR BOGADO LTDA	33.010.006/0001-07
VALDEMAR BUENO FERNANDES 84221267100	46.727.546/0001-40
53.915.411 DIVINO BUENO FERNANDES	53.915.411/0001-73
55.877.129 ELIZIANE COSTA DOS SANTOS	55.877.129/0001-74
ELIANE DE ALMEIDA	05.755.879/0001-03
A. A. TIBES	17.998.044/0001-55
E. S. M. MECANICA DIESEL LTDA	15.819.138/0001-94
MULTIPOINT SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA	02.411.173/0001-28
V. A. PEREIRA - EIRELI	19.227.177/0001-53
FERNANDO DA S. M. DA SILVA	30.425.333/0001-23
FERMAQ MOTO PECAS MOTOSSERRAS E COMPRESSORES LTDA	52.320.218/0001-27
JOSE NILTON DO NASCIMENTO 67505481215	43.958.044/0001-31
JOHANN KARLO DE SOUZA 69626677104	32.955.174/0001-02
J. C. RAMOS GARCIA & CIA. LTDA	04.458.590/0001-51
50.537.816 NEI CRISTIAN GRANZA MILAGRES	50.537.816/0001-27
51.162.275 JUNIOR CESAR DOS SANTOS	51.162.275/0001-62
TALMALLA T. DOS REIS	42.709.011/0001-95
G. DOS SANTOS & CIA LTDA	13.377.216/0001-12
51.556.848 CLEVERTON RENAN PEREIRA MENDES	51.556.848/0001-32
M. V. SANTOS COSTA	30.687.009/0001-83
CONSTRUTORA DIAS & DIAS LTDA	46.266.816/0001-62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2024			
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço	Número/Ano:	10/2024
Data de abertura do processo:	31/07/2024	Data de abertura:	
Hora de abertura das propostas:		Local:	
Objeto da Licitação:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 0013/2024, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024, REALIZADO PELO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA – MT, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		

Locais de entrega	
1.08.001.1002 - SECRETARIA DE OBRAS	R$ 1.366.319,50
Valor total	R$ 1.366.319,50

Dotações orçamentárias	
08.001.15.452.0019.1018.4.4.90.51.1.755.0000000	R$ 1.366.319,50

Comunicamos, a quem interessar possa, que se encontra a disposição dos interessados, no(na) o processo licitatório acima descrito durante o horário de expediente.

JURUENA, 31 de Julho de 2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2024			
Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano:	10/2024	**Data de abertura:**	31/07/2024
Data adjudicação:	31/07/2024	**Data homologação:**	31/07/2024
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	30 DIAS

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	Não

Objeto da licitação:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 0013/2024, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2024, REALIZADO PELO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA – MT, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nos termos do Art. 79, inciso III, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	07.489.111/0001-52	R$ 1.366.319,50
Total:		**R$ 1.366.319,50**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2024.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc.

VIII da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 034/2024, Processo Administrativo n° 097/2024.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXOES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fornecedor: AAGUA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

CNPJ: 09.237525/001-10

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 339.425,56 (trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

Juruena – MT, 31 de Julho de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

LEI Nº. 1.695, DE 31 DE JULHO DE 2024.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 2. 283.597,88 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.283.597,88 (Dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II– excesso, para atender ao **Convênio nº. 1339/2024**, celebrado com a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logistica – SINFRA/MT

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

CONTA: 40883-2

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001-SERVIÇOS URBANOS

Projeto Atividade: 1284 – PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

15.452.0019.1284.4.4.90.51.00-Obras e Instalações…… R$ 2.283.597,88

Fonte de Recursos: 1.701.0000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 31 de Julho de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº034/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº034/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 034/2024, Processo Administrativo n° 097/2024** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXOES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 31 de Julho de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA Nº. 130, DE 29 JULHO DE 2.024.

CRIA COMISSÃO PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, NOMEIA OS SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

ART. 1º Fica criada a Comissão para Reconhecimento de Dívida de exercícios anteriores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria, será constituída pelos seguintes membros:

I. Mara Lúcia Duarte;

II. Eduarda Mota Pereira Rudnik;

III. Simoni Aparecida Fernandes

ART. 3º - Considerar de relevância os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Especial, sem qualquer ônus para os cofres públicos.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena/MT, 29 de Julho de 2.024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 192/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRAN DA SILVA LUZ ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 192/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA IRAN DA SILVA LUZ ABREU E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2024,** tendo seu retorno dia **31/08/2024,** a servidora **IRAN DA SILVA LUZ ABREU,** portadora do RG nº 10557083 SSP/MT e CPF n° 766.977.701-04.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de JULHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 191/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A ALICE PEREIRA EVANGELISTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 191/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A ALICE PEREIRA EVANGELISTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/08/2024,** tendo seu retorno dia **30/10/2024,** a servidora **ALICE PEREIRA EVANGELISTA** portadora do RG n.º830122 SSP/MT e CPF n° 545.860.461-04.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de JULHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 190/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LIZIEIX PEREIRA EVANGELISTA COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 190/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LIZIEIX PEREIRA EVANGELISTA COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2024,** tendo seu retorno dia **31/08/2024,** a servidora **LIZIEIX PEREIRA EVANGELISTA COSTA,**portadora do RG nº 811871 SSP/MT e CPF n° 535.506.411-68.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de JULHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 189/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JACI PEREIRA SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 189/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JACI PEREIRA SANTOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2024,** tendo seu retorno dia **31/08/2024,** a servidora **JACI PEREIRA SANTOS,**portadora do RG nº 09052054 SSP/MT e CPF n° 005.561.691-74.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de JULHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 188/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KLEISA NEIRY SILVA LIMA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 188/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KLEISA NEIRY SILVA LIMA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2024,** tendo seu retorno dia **31/08/2024,** a servidora **KLEISA NEIRY SILVA LIMA,**portadora do RG nº 2220365 SSP/MT e CPF n° 020.652.101-41.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de Dezembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 187/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VERA LUCIA ALVES CARNEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 187/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VERA LUCIA ALVES CARNEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2024,** tendo seu retorno dia **31/08/2024,** a servidora **VERA LUCIA ALVES CARNEIRO,**portadora do RG nº 2285887-3 SSP/MT e CPF n° 042.121.721-94.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de Dezembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 186/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEONY TAVERNY SALES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 186/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LEONY TAVERNY SALES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2024,** tendo seu retorno dia **31/08/2024,** a servidora **LEONY TAVERNY SALES,**portadora do RG nº 334347 SSP/MT e CPF n° 557.511.801-00.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de Dezembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 185/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SONIA MARA MARTINS DA CRUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 185/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SONIA MARA MARTINS DA CRUZ E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2024,** tendo seu retorno dia **31/08/2024,** a servidora **SONIA MARA MARTINS DA CRUZ,**portadora do RG nº 14055040 SSP/MT e CPF n° 710.883.771-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de Dezembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 184/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024 "CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR RENATO RIBEIRO DARY E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 184/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR RENATO RIBEIRO DARY E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/08/2024,** tendo seu retorno dia **30/10/2024,** ao servidor **RENATO RIBEIRO DARY,**portador do RG nº 12371938 SSP/MT e CPF n° 006.075.621-70.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de JULHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 183/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024 "CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR DEJAIME MARTINS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 183/2024 DE 24 de JULHO

"CONCEDE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR DEJAIME MARTINS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/08/2024,** tendo seu retorno dia **30/10/2024,** ao servidor **DEJAIME MARTINS DA SILVA,**portador do RG nº 11568720 SSP/MT e CPF n° 994.008.471-49.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de JULHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 182/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA JOSIDEME SILVA DE OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 182/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA JOSIDEME SILVA DE OLIVEIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **15/08/2024,** tendo seu retorno dia **13/11/2024,** a servidora efetiva**JOSIDEME SILVA DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 701080 SSP/MT e CPF n.º 782.321.471-72.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de JULHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 181/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA TERESA DA SILVA FEITOSA MOURA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 181/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA TERESA DA SILVA FEITOSA MOURA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/08/2024,** tendo seu retorno dia **30/10/2024,** a servidora efetiva**TERESA DA SILVA FEITOSA MOURA,** portadora do RG n.º 4656912 SSP/MT e CPF n.º 002.801.991-12.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de JULHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 180/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024 "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR REGINALDO SANTANA LEITE E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 180/2024 DE 24 DE JULHO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR REGINALDO SANTANA LEITE E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2024,** tendo seu retorno dia **31/08/2024,** ao servidor **REGINALDO SANTANA LEITE** portador do RG nº SSP/MT 18025510 e CPF n.º 000.237.861-24.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de JULHO.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 179/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024 "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALBERTO BARROS DE MENEZES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 179/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALBERTO BARROS DE MENEZES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2024,** tendo seu retorno dia **31/08/2024,** ao servidor **ALBERTO BARROS DE MENEZES** portador do RG nº 985260 SSP/ e CPF n.º212.416.781-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de JULHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 178/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EGLAIDES SANTANA LIMA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 178/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EGLAIDES SANTANA LIMA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2024,** tendo seu retorno dia **31/08/2024,** a servidora **EGLAIDES SANTANA LIMA,**portadora do RG nº 4758945 SSP/MT e CPF n° 010.204.181-41.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de Dezembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 177/2024 DE 28 DE JULHO DE 2024 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ALICE PEREIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 177/2024 DE 28 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA ALICE PEREIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2024,** tendo seu retorno dia **31/08/2024,** a servidora **MARIA ALICE PEREIRA,**portadora do RG nº 14722488 SSP/MT CPF n° 973.356.731-00.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de JULHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 176/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024 "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO BOSCO BEZERRA COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 176/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO BOSCO BEZERRA COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2024,** tendo seu retorno dia **31/08/2024,** ao servidor **JOÃO BOSCO BEZERRA COSTA,** portador do RG nº 1735179 SSP/MT e CPF n.º 293.090.771-15.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de JULHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 175/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDILIA LUZ SANTOS CRISOSTOMO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 175/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDILIA LUZ SANTOS CRISOSTOMO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2024,** tendo seu retorno dia **31/08/2024,** a servidora **EDILIA LUZ SANTOS CRISOSTOMO,** portadora do RG nº 701077 SSP/MT e CPF n.º555.172.181-72.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de AGOSTO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

RREO - 3° BIMESTRE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.060.000,00	39.448.282,95	4.714.183,19	11,95	14.610.726,63	37,04	24.837.556,32
RECEITAS CORRENTES	32.060.000,00	39.448.282,95	4.714.183,19	11,95	13.970.358,45	35,41	25.477.924,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.536.200,00	2.536.200,00	122.698,06	4,84	599.033,51	23,62	1.937.166,49
Impostos	2.453.000,00	2.453.000,00	117.022,58	4,77	570.296,40	23,25	1.882.703,60
Taxas	83.200,00	83.200,00	5.675,48	6,82	28.737,11	34,54	54.462,89
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	550.000,00	41.540,09	7,55	127.264,30	23,14	422.735,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	200.000,00	550.000,00	41.540,09	7,55	127.264,30	23,14	422.735,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	12.010,90	4,80	36.050,94	14,42	213.949,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	12.010,90	4,80	36.050,94	14,42	213.949,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.837.300,76	35.875.583,71	4.537.934,14	12,65	13.202.166,10	36,80	22.673.417,61
Transferências da União e de suas Entidades	16.517.476,66	16.517.476,66	2.683.797,76	16,25	7.355.070,47	44,53	9.162.406,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.019.824,10	16.898.998,68	1.330.387,54	7,87	4.363.962,18	25,82	12.535.036,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.300.000,00	2.459.108,37	523.748,84	21,30	1.483.133,45	60,31	975.974,92
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.499,24	136.499,24		0,00	5.843,60	4,28	130.655,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.100,00	50.100,00		0,00		0,00	50.100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	86.399,24	86.399,24		0,00	5.843,60	6,76	80.555,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 31/07/2024 15:06:06

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL					640.368,18		-640.368,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					640.368,18		-640.368,18
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					640.368,18		-640.368,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.060.000,00	39.448.282,95	4.714.183,19	11,95	14.610.726,63	37,04	24.837.556,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.060.000,00	39.448.282,95	4.714.183,19	11,95	14.610.726,63	37,04	24.837.556,32
DÉFICIT (VI)					106.273,91		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.060.000,00	39.448.282,95	4.714.183,19	11,95	14.717.000,54	37,31	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.238.223,90			2.238.223,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.238.223,90			2.238.223,90		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.060.000,00	41.686.506,85	6.067.347,29	17.390.337,80	24.296.169,05	5.076.600,25	14.717.000,54	26.969.506,31	12.950.619,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	28.923.851,78	30.719.189,13	4.754.785,54	15.416.490,49	15.302.698,64	4.894.953,49	14.183.224,67	16.535.964,46	12.507.021,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.651.830,78	12.349.830,78	2.032.249,25	5.749.870,76	6.599.960,02	2.033.661,25	5.748.260,95	6.601.569,83	4.701.007,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100,00	100,00			100,00			100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.271.921,00	18.369.258,35	2.722.536,29	9.666.619,73	8.702.638,62	2.861.292,24	8.434.963,72	9.934.294,63	7.806.014,26	
DESPESAS DE CAPITAL	3.076.148,22	10.907.317,72	1.312.561,75	1.973.847,31	8.933.470,41	181.646,76	533.775,87	10.373.541,85	443.597,32	
INVESTIMENTOS	2.706.042,66	10.537.212,16	1.312.561,75	1.743.847,31	8.793.364,85	123.283,22	361.091,02	10.176.121,14	270.912,47	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.105,56	370.105,56	0,00	230.000,00	140.105,56	58.363,54	172.684,85	197.420,71	172.684,85	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00			60.000,00			60.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.060.000,00	41.686.506,85	6.067.347,29	17.390.337,80	24.296.169,05	5.076.600,25	14.717.000,54	26.969.506,31	12.950.619,25	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.060.000,00	41.686.506,85	6.067.347,29	17.390.337,80	24.296.169,05	5.076.600,25	14.717.000,54	26.969.506,31	12.950.619,25	
SUPERÁVIT (XIII)									1.660.107,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.060.000,00	41.686.506,85	6.067.347,29	17.390.337,80		5.076.600,25	14.717.000,54		14.610.726,63	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.060.000,00	41.686.506,85	6.067.347,29	17.390.337,80	100,00	24.296.169,05	5.076.600,25	14.717.000,54	100,00	26.969.506,31	
Legislativa	1.363.200,00	1.363.200,00	103.631,45	555.473,19	3,19	807.726,81	103.759,75	554.718,44	3,77	808.481,56	
Ação Legislativa	1.363.200,00	1.363.200,00	103.631,45	555.473,19	3,19	807.726,81	103.759,75	554.718,44	3,77	808.481,56	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.148.690,00	4.194.690,00	624.502,15	2.007.508,74	11,54	2.187.181,26	675.211,87	1.848.425,31	12,56	2.346.264,69	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.092.780,00	3.096.780,00	507.592,85	1.588.522,59	9,13	1.508.257,41	535.627,89	1.496.830,40	10,17	1.599.949,60	
Administração Financeira	1.055.910,00	1.097.910,00	116.909,30	418.986,15	2,41	678.923,85	139.583,98	351.594,91	2,39	746.315,09	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.480.256,08	1.689.517,14	228.365,71	793.248,90	4,56	896.268,24	243.981,73	751.827,25	5,11	937.689,89	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	341.700,00	288.700,00	40.969,26	129.003,49	0,74	159.696,51	41.304,04	128.662,84	0,87	160.037,16	
Assistência Comunitária	1.138.556,08	1.400.817,14	187.396,45	664.245,41	3,82	736.571,73	202.677,69	623.164,41	4,23	777.652,73	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.019.845,44	6.890.462,52	1.411.905,20	4.160.326,75	23,92	2.730.135,77	1.484.287,25	3.719.495,80	25,27	3.170.966,72	
Atenção Básica	4.640.793,64	4.346.793,64	1.072.451,46	2.575.730,59	14,81	1.771.063,05	1.071.131,48	2.384.942,99	16,21	1.961.850,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	637.100,00	637.100,00	0,00	295.000,00	1,70	342.100,00	45.000,00	130.000,00	0,88	507.100,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	350.740,00	364.740,00	34.400,42	120.085,97	0,69	244.654,03	34.400,42	120.085,97	0,82	244.654,03	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.371.211,80	1.521.828,88	305.053,32	1.169.510,19	6,73	352.318,69	333.755,35	1.084.466,84	7,37	437.362,04	
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.503.044,80	6.743.044,80	943.249,41	2.872.016,99	16,52	3.871.027,81	965.734,39	2.798.469,98	19,02	3.944.574,82	
Ensino Fundamental	2.674.966,70	3.008.966,70	519.458,81	1.614.316,24	9,28	1.394.650,46	534.427,66	1.563.625,12	10,62	1.445.341,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.338.958,10	2.309.958,10	346.255,17	794.602,57	4,57	1.515.355,53	350.302,14	785.043,73	5,33	1.524.914,37	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.388.120,00	1.323.120,00	47.538,65	373.016,49	2,14	950.103,51	51.007,81	359.719,44	2,44	963.400,56	
FU12 - Demais Subfunções	101.000,00	101.000,00	29.996,78	90.081,69	0,52	10.918,31	29.996,78	90.081,69	0,61	10.918,31	
Cultura	350.600,00	752.160,55	57.232,36	431.351,08	2,48	320.809,47	38.883,11	410.951,33	2,79	341.209,22	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	285.000,00	643.560,55	27.995,99	385.991,99	2,22	257.568,56	27.995,99	385.991,99	2,62	257.568,56	
FU13 - Administração Geral	65.600,00	108.600,00	29.236,37	45.359,09	0,26	63.240,91	10.887,12	24.959,34	0,17	83.640,66	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.374.811,34	11.703.304,09	472.271,31	2.442.788,42	14,05	9.260.515,67	571.414,38	2.177.223,39	14,79	9.526.080,70	
Infra-Estrutura Urbana	1.050.000,00	8.116.892,75	17.231,26	426.604,96	2,45	7.690.287,79	102.520,00	319.373,70	2,17	7.797.519,05	
Serviços Urbanos	1.198.600,00	1.232.100,00	5.047,50	485.215,60	2,79	746.884,40	31.275,50	481.632,08	3,27	750.467,92	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.090.211,34	2.318.311,34	449.992,55	1.530.967,86	8,80	787.343,48	437.618,88	1.376.217,61	9,35	942.093,73	
FU15 - Demais Subfunções	36.000,00	36.000,00				36.000,00				36.000,00	
Habitação	30.000,00	1.918.622,27	1.250.675,60	1.250.675,60	7,19	667.946,67				1.918.622,27	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	30.000,00	1.918.622,27	1.250.675,60	1.250.675,60	7,19	667.946,67				1.918.622,27	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	521.000,00	521.000,00	88.134,92	233.081,72	1,34	287.918,28	46.251,98	168.196,90	1,14	352.803,10	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	521.000,00	521.000,00	88.134,92	233.081,72	1,34	287.918,28	46.251,98	168.196,90	1,14	352.803,10	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	425.700,00	387.700,00	39.643,23	111.454,66	0,64	276.245,34	39.643,23	111.454,66	0,76	276.245,34	
Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00	115.000,00				115.000,00				115.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	305.700,00	272.700,00	39.643,23	111.454,66	0,64	161.245,34	39.643,23	111.454,66	0,76	161.245,34	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	882.330,78	885.830,78	84.818,90	302.868,50	1,74	582.962,28	88.918,44	288.245,87	1,96	597.584,91	
Abastecimento	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	622.330,78	625.830,78	84.818,90	302.868,50	1,74	322.962,28	88.918,44	288.245,87	1,96	337.584,91	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	210.000,00	210.000,00				210.000,00				210.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	210.000,00	210.000,00				210.000,00				210.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 31/07/2024 15:06:06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.557.900,00	3.210.853,14	537.054,01	1.511.652,59	8,69	1.699.200,55	600.849,33	1.349.528,67	9,17	1.861.324,47	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.557.900,00	3.210.853,14	537.054,01	1.511.652,59	8,69	1.699.200,55	600.849,33	1.349.528,67	9,17	1.861.324,47	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	441.816,00	465.316,00	65.263,04	167.290,66	0,96	298.025,34	65.263,04	167.290,66	1,14	298.025,34	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	441.816,00	465.316,00	65.263,04	167.290,66	0,96	298.025,34	65.263,04	167.290,66	1,14	298.025,34	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	690.805,56	690.805,56	160.600,00	550.600,00	3,17	140.205,56	152.401,75	371.172,28	2,52	319.633,28	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	690.805,56	690.805,56	160.600,00	550.600,00	3,17	140.205,56	152.401,75	371.172,28	2,52	319.633,28	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	32.060.000,00	41.686.506,85	6.067.347,29	17.390.337,80	100,00	24.296.169,05	5.076.600,25	14.717.000,54	100,00	26.969.506,31	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Liquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,562,718.68	2,324,515.67	2,011,315.98	2,096,673.74	2,479,068.39	3,230,764.82	2,982,971.20	2,747,725.97	2,329,358.36	2,623,518.45	2,686,621.60	2,764,407.33	30,839,660.19	44,144,282.95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156,155.30	56,752.61	37,880.89	76,176.81	48,702.91	167,444.93	43,465.39	41,758.84	73,538.71	317,572.51	45,254.48	77,443.58	1,145,146.96	2,536,200.00
IPTU	5,335.26	5,335.95	3,846.57	6,235.45	14,734.95	3,321.79	1,350.99	2,005.81	20,716.43	43,622.70	6,527.93	4,373.00	117,406.83	120,000.00
ISS	10,309.16	8,244.49	12,749.03	14,582.36	3,900.35	23,572.13	5,812.56	6,930.70	5,169.71	8,154.34	14,543.12	13,995.87	127,963.82	308,000.00
ITBI	4,034.40	1,050.00		1,500.00	2,691.66	84,597.68	3,692.46		750.00	242,699.98		1,527.96	342,544.14	1,502,000.00
IRRF	21.83	16,427.65		32,503.57	10,145.62	41,088.65		12,480.58	255.12	2,203.00	1,913.85	1,564.44	118,604.31	320,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136,454.65	27,694.52	21,285.29	21,355.43	18,230.33	14,864.68	32,609.38	20,341.75	46,647.45	20,892.49	22,269.58	55,982.31	438,627.86	286,200.00
Contribuições														100,000.00
Receita Patrimonial	11,990.06	11,251.71	8,275.45	10,508.69	27,946.65	14,385.08	25,088.45	19,489.75	19,105.87	22,040.14	22,085.71	19,454.38	211,621.94	550,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11,990.06	11,251.71	8,275.45	10,508.69	27,946.65	14,385.08	25,088.45	19,489.75	19,105.87	22,040.14	22,085.71	19,454.38	211,621.94	550,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	5,821.00	9,127.80	4,170.70	2,912.00	4,083.00	3,743.80	3,918.30	9,954.70	3,971.70	6,195.34	6,313.50	5,697.40	65,909.24	250,000.00
Transferências Correntes	2,388,752.32	2,245,383.55	1,960,988.94	2,007,076.24	2,397,335.83	3,045,191.01	2,906,973.97	2,676,522.68	2,232,742.08	2,275,391.95	2,612,967.91	2,661,811.97	29,411,138.45	40,571,583.71
Cota-Parte do FPM	1,201,625.88	814,296.15	830,092.42	770,958.77	1,000,291.58	1,588,533.21	1,098,712.70	1,493,975.66	931,411.88	976,914.86	1,136,515.90	1,220,428.60	13,063,757.61	15,200,000.00
Cota-Parte do ICMS	524,051.60	585,668.83	587,613.51	593,740.05	580,565.90	562,171.07	678,268.96	638,872.56	627,373.36	627,323.97	610,882.59	658,499.13	7,275,023.53	8,930,000.00
Cota-Parte do IPVA	8,841.70	8,497.28	5,031.81	6,585.14	6,190.51	3,962.73	6,300.74	8,069.43	10,832.98	10,939.92	23,452.59	18,531.18	117,236.01	150,000.00
Cota-Parte do ITR	555.29	528.13	8,539.54	114,904.57	47,394.46	33,223.31	18,431.87	2,985.89	5,357.56	1,224.01	11,193.63	4,726.36	249,064.62	350,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	2,265.69	1,890.04	2,011.98	2,904.73									9,072.44	50,000.00
Transferências do FUNDEB	170,330.91	188,371.98	183,609.45	204,179.90	193,479.45	240,446.11	261,205.30	272,659.07	243,799.79	253,102.50	272,603.65	296,766.38	2,780,554.49	2,300,000.00
Outras Transferências Correntes	481,081.25	646,139.14	344,090.23	313,803.08	569,413.93	616,854.58	844,054.40	259,960.07	413,966.51	405,886.69	558,319.55	462,860.32	5,916,429.75	13,591,583.71
Outras Receitas Correntes							3,525.09			2,318.51			5,843.60	136,499.24
DEDUÇÕES (II)	249,138.56	281,796.35	262,029.10	297,237.61	326,888.37	339,988.04	360,342.76	428,780.58	314,995.00	323,280.38	356,408.81	380,436.93	3,921,322.49	4,696,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	249,138.56	281,796.35	262,029.10	297,237.61	326,888.37	339,988.04	360,342.76	428,780.58	314,995.00	323,280.38	356,408.81	380,436.93	3,921,322.49	4,696,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,313,580.12	2,042,719.32	1,749,286.88	1,799,436.13	2,152,180.02	2,890,776.78	2,622,628.44	2,318,945.39	2,014,363.36	2,300,238.07	2,330,212.79	2,383,970.40	26,918,337.70	39,448,282.95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,313,580.12	2,042,719.32	1,749,286.88	1,799,436.13	2,152,180.02	2,890,776.78	2,622,628.44	2,318,945.39	2,014,363.36	2,300,238.07	2,330,212.79	2,383,970.40	26,918,337.70	39,448,282.95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)			13,200.00	13,200.00	13,200.00	21,384.00							60,984.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							19,136.00	14,120.00	14,120.00	14,120.00	14,120.00	14,120.00	89,736.00	145,040.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2,313,580.12	2,042,719.32	1,736,086.88	1,786,236.13	2,138,980.02	2,869,392.78	2,603,492.44	2,304,825.39	2,000,243.36	2,286,118.07	2,316,092.79	2,369,850.40	26,767,617.70	39,303,242.95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.448.282,95	13.970.358,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.536.200,00	599.033,51
IPTU	120.000,00	78.596,86
ISS	308.000,00	54.606,30
ITBI	1.502.000,00	248.670,40
IRRF	320.000,00	18.416,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	286.200,00	198.742,96
Contribuições	100.000,00	
Receita Patrimonial	550.000,00	127.264,30
Aplicações Financeiras (II)	550.000,00	127.264,30
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	35.875.583,71	13.202.166,10
Cota-Parte do FPM	12.400.000,00	5.486.367,93
Cota-Parte do ICMS	7.144.000,00	3.072.976,56
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	62.501,89
Cota-Parte do ITR	280.000,00	35.135,49
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	
Transferências do FUNDEB	2.300.000,00	1.600.136,69
Outras Transferências Correntes	13.591.583,71	2.945.047,54
Demais Receitas Correntes	386.499,24	41.894,54
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	386.499,24	41.894,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	38.898.282,95	13.843.094,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		640.368,18
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		640.368,18
Convênios		640.368,18
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		640.368,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.898.282,95	14.483.462,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.898.282,95	14.483.462,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.719.189,13	15.416.490,49	14.183.224,67	12.507.021,93	596.105,12	134.170,88	122.956,82
Pessoal e Encargos Sociais	12.349.830,78	5.749.870,76	5.748.260,95	4.701.007,67	231.552,58	11.424,23	11.424,23
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00						
Outras Despesas Correntes	18.369.258,35	9.666.619,73	8.434.963,72	7.806.014,26	364.552,54	122.746,65	111.532,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.719.089,13	15.416.490,49	14.183.224,67	12.507.021,93	596.105,12	134.170,88	122.956,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.907.317,72	1.973.847,31	533.775,87	443.597,32	9.325,00	22.415,98	22.415,98
Investimentos	10.537.212,16	1.743.847,31	361.091,02	270.912,47	9.325,00	22.415,98	22.415,98
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	370.105,56	230.000,00	172.684,85	172.684,85			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.537.212,16	1.743.847,31	361.091,02	270.912,47	9.325,00	22.415,98	22.415,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.316.301,29	17.160.337,80	14.544.315,69	12.777.934,40	605.430,12	156.586,86	145.372,80
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.316.301,29	17.160.337,80	14.544.315,69	12.777.934,40	605.430,12	156.586,86	145.372,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	954.725,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	954.725,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	127.264,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.081.989,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	1.616.356,59	3.125.517,25
Disponibilidade de Caixa	1.616.356,59	3.125.517,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.046.171,22	3.869.587,59
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	793.741,02	228.001,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	636.073,61	516.068,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.616.356,59	-3.125.517,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.509.160,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-565.739,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	943.421,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	816.156,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.238.223,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.238.223,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	165.890,54	656.326,98	605.430,12		216.787,40		208.446,27	156.586,86	145.372,80		63.073,47	279.860,87
PODER EXECUTIVO	165.890,54	656.326,98	605.430,12		216.787,40		208.446,27	156.586,86	145.372,80		63.073,47	279.860,87
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	165.890,54	656.326,98	605.430,12		216.787,40		208.446,27	156.586,86	145.372,80		63.073,47	279.860,87

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.060.000,00
Previsão Atualizada	39.448.282,95
Receitas Realizadas	14.610.726,63
Déficit Orçamentário	106.273,91
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.238.223,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.060.000,00
Dotação Atualizada	41.686.506,85
Despesas Empenhadas	17.390.337,80
Despesas Liquidadas	14.717.000,54
Despesas Pagas	12.950.619,25
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	17.390.337,80
Despesas Liquidadas	14.717.000,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	26.918.337,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.918.337,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.767.617,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		954.725,01	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.509.160,66	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	822.217,52	0,00	605.430,12	216.787,40
Poder Executivo	822.217,52	0,00	605.430,12	216.787,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	208.446,27	0,00	145.372,80	63.073,47
Poder Executivo	208.446,27	0,00	145.372,80	63.073,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.030.663,79	0,00	750.802,92	279.860,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA N.º 195/2024 DE 28 DE JULHO DE 2024 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LENY DA SILVA GAMA RODRIGUES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 195/2024 DE 28 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LENY DA SILVA GAMA RODRIGUES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2024,** tendo seu retorno dia **31/08/2024,** a servidora **LENY DA SILVA GAMA RODRIGUES,** portadora do RG nº 18837174 SSP/MT e CPF n.º019.621.651-67.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Agosto de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 193/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024 "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PABLO HENRIQUE SILVA LIMA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 193/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PABLO HENRIQUE SILVA LIMA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/08/2024,** tendo seu retorno dia **31/08/2024,** ao servidor **PABLO HENRIQUE SILVA LIMA,** portador do RG nº 26225280 SSP/MT e CPF n.º 053.373.551-39.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de JULHO de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos para atendimento aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no município de Marcelândia/MT.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 29/07/2024

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 114/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409. 59, e a Sra. IRENE DE FATIMA NEGRETE, brasileira, maior, portadora do CPF nº 536.527.111-49, residente e domiciliada na Rua Sinop, Bairro Vila Izabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 02 de julho de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 02 de julho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Irene de Fatima Negrete

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 059/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409. 59, e o Sra. SOLANGE BARBOSA RODRIGUES MARCELINO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 966.487.591-00, residente e domiciliada na Rua Amavoli dos Santos, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 09 de julho de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 09 de julho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Solange Barbosa Rodrigues Marcelino

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL/REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que retificou o edital e foi marcado uma nova data para realizar a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **21 de agosto de 2024, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: *www.marcelandia.mt.gov.br*

Marcelândia/MT, 31 de julho de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 157/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409. 59, e o Sra. MARIA ANGELA HELMANN NUNES, brasileira, maior, portadora do CPF nº 663.839.439-87, residente e domiciliada na Rua Almerindo Ceron, Bairro Pioneiros, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora Pedagoga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 30 de julho de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título

e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 18 de julho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria Angela Helmann Nunes

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 203/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409. 59, e o Sr. IVANILDO GOMES BRITO, brasileiro, maior, portador do CPF nº 001.507.842-60, residente e domiciliado na Rua Antonio Costa, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 24 de julho de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 24 de julho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Ivanildo Gomes Brito

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 211/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409. 59, e o Sra. AGNA DE SOUZA SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 020.101.922-14, residente e domiciliada na Rua Amavoli dos Santos, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 11 de julho de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 11 de julho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Agna de Souza Santos

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 245/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409. 59, e a Sra DEBORA CORREA DE LIMA ROMEU, brasileira, maior, portadora do RG nº 2805809-7 SSP/MT e CPF sob nº 061.913.961-71, residente e domiciliado na Estrada Rural, Chácara Isabel, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de BRIGADISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 30 de julho de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 25 de julho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Debora Correa de Lima

Testemunhas:

Lincoln Alberti Nadal Marcos Cesar Ormond Campos

CPF: 001.144.141-06 CPF: 488.438.301-04

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 141/2024

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF nº 546.553.409. 59, e o Sra. GLEICE LILIAN SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, maior, portadora do CPF nº 022.242.062-67, residente e domiciliada na Estrada Analândia do Norte, Bairro Rural, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratado, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Professora Pedagoga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 30 de julho de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 19 de julho de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Gleice Lilian Santos do Nascimento

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5102 DE 30 DE JULHO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
117	CILENA APARECIDA BARBOSA	15	12º.	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14551 DE 29 DE JULHO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK,*** no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARIZETE TEREZINHA ZAVISLAK,*** matrícula nº 101, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 29 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 29 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14552 DE 29 DE JULHO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NEIVA BERLANDA CIESLAK,*** no cargo de ***NUTRIÇÃO ESCOLAR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NEIVA BERLANDA CIESLAK,*** matrícula nº 106, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 29 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 29 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5103 DE 30 DE JULHO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 13/03/2024;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
16	SANDRA ALVES FERREIRA MIRANDA	16	12º	Classificado (a)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
159	JOSIANE DE JESUS KRESTZEL	19	8º	Classificado (a)
160	ELIANE DA SILVA PECANHA	19	9º	Classificado (a)
107	LUCIANA APARECIDA ANTUNES PESSOA DO AMARAL	19	10º	Classificado (a)
90	HELLEN KARINE ZACQUI DEBASTIANI	19	11º	Classificado (a)
124	SILVANA ROCHA ALBERTO	18	12º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14553 DE 31 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR 03 (TRÊS) MESES, POR ESTAR CONCORRENDO AO CARGO ELETIVO DE VEREADOR (A) SEM PREJUIZO DOS VENCIMENTOS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1.990;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastadoa Título de Desincompatibilização por 03 (três) meses, devido ao servidor estar de férias até o dia 30 de julho o afastamento irá iniciar a partir de 31 de julho de 2024 à 11 de outubro de 2024, por estar concorrendo ao cargo eletivo de vereador (a) sem prejuízo dos vencimentos**,** o **Sr. JOSE XISTO DE SOUZA LIMA,** inscrito no CPF nº ***.437.401-**, exercendo o cargo de Motorista Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de julho do ano corrente, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14554 DE 31 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a homologação de Estágio Probatório, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que determina os artigos 27 a 31 da Lei Complementar nº 081, de 15 de dezembro de 2013, que dispõe sobre "Esta-

tuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Matupá- MT",

CONSIDERANDO a homologação do parecer final, elaborado pela comissão especial de avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, nomeada pela portaria nº 14159, de 18 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologaro resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos seguintes servidores:

MAT.	NOME	CARGO	SETOR DE LOTAÇÃO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
8112	RAFAELA CRISTINA RICIERI	PSICOLOGA	SECRETARIA DE SAUDE	*APROVADA*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14555 DE 31 DE JULHO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***ALDAIR OLIVEIRA GOMES,*** no cargo de ***MOTORISTA VEICULOS LEVES*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***ALDAIR OLIVEIRA GOMES,*** matrícula nº 6717, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 31 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14550 DE 29 DE JULHO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***LUCIELE DA SILVA VERAS,*** no cargo de ***FISIOTERAPEUTA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***LUCIELE DA SILVA VERAS,*** no cargo de ***FISIOTERAPEUTA,*** **sob matrícula nº 8742, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 29 de julho de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 29 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO TIPO "CASA DE APOIO", SITUADA EXCLUSIVAMENTE NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: CASA DE APOIO PANTANAL LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$ 675.000,00 (Seiscentos e setenta e cinco mil reais).**

Assinatura: 31/07/2024.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14556 DE 31 DE JULHO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***IVONEIDE CARDOSO FEITOSA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***IVONEIDE CARDOSO FEITOSA,*** matrícula nº 7592, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 30 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 31 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5104 DE 31 DE JULHO DE 2024.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 005/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 005/2023 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
691	NILDIANE DE AGUIAR SOUZA	17	53°.	Classificado (a)
442	ARIANE DELFINO GOMES	17	54°.	Classificado (a)
343	LARISSA BORGUETT ALVES	16	55°.	Classificado (a)
390	DAIANE MARTINS DIAS RAMOS	16	56°.	Classificado (a)
22	SIRLENE APARECIDA DOS SANTOS	16	57°.	Classificado (a)
152	SARA CRISTINA DA SILVA AGUIAR	16	58°.	Classificado (a)
339	LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	15	59°.	Classificado (a)
951	RENATA LARISSA DOS SANTOS GIEHEL	15	60°.	Classificado (a)
500	NUBIA SANTOS SILVA	15	61°.	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Cópia ou número de inscrição do CPF de pai e mãe;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14548 DE 24 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido *d*o (a) **Servidor** (a), conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido do Sra. ***LUCIENE ALVES DE JESUS DE MEDEIROS*****,** do quadro de servidores do Município de Matupá **-** MT, com a matricula nº 6455, no qual exercia o cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** revogando a Portaria nº 4013 de **11** de julho de **2014**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 24 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14547 DE 24 DE JULHO DE 2024.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI,*** no cargo de ***ODONTOLOGO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI,*** matrícula nº 7172, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 24 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14546 DE 24 DE JULHO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA*** a servidora ***RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA*** a servidora ***RAFAELA REGINA DE MORAES DE MARINS,*** matrícula nº 9724, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 23 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14545 DE 23 DE JULHO DE 2024.

*"*Concede***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA,*** no cargo de ***MANUTENÇÃO E LIMPEZA*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***EVILIN BOIAN DE OLIVEIRA,*** matrícula nº 9354, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 23 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14544 DE 23 DE JULHO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***ELIANA LUIZ GUIMARAES,*** no cargo de ***MONITOR DE ALUNO*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***ELIANA LUIZ GUIMARAES,*** matrícula nº 9734, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 09 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 033/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: ALD ENGENHARIA LTDA com valor total de R$ 320.525,00; JADE ENGENHARIA IND. E COMERCIO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - EPP com valor total de R$ 555.050,00. Matupá/MT, 31 de julho 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14543 DE 23 DE JULHO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***VANUSA BIBIANO DOS SANTOS,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***VANUSA BIBIANO DOS SANTOS,*** matrícula nº 9731, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 19 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 23 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 020/2024

DATA: 31 DE JULHO DE 2024

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da Servidora Municipal **ERENI SUNAQUI DA SILVA.**

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 95 da Lei Complementar n.º 058, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 13, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a carreira dos servidores da Educação Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 237 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor de **ERENI SUNAQUI DA SILVA**, portadora do RG nº ***6661-* SJ/MT inscrita no CPF nº ***.749.061-**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de NUTRIÇÃO ESCOLAR, CLASSE C, NIVEL 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matricula RE nº 38 e matrícula de segurado previdenciário nº 38, contando com 11.018 dias líquidos perfazendo 30 anos, 02 meses e 8 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais correspondentes a última remuneração e direito a paridade, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, nº. 2024.04.00000007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14549 DE 29 DE JULHO DE 2024.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***ALINE ALVES WANDERLEY,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***ALINE ALVES WANDERLEY,*** matrícula nº 9606, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 17 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 29 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 019/2024

DATA: 31 DE JULHO DE 2024

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da Servidora Municipal **NOTELINA DE CAMPOS SCHMITT DE AGUIAR.**

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 95 da Lei Complementar n.º 058, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 13, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a carreira dos servidores da Educação Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 237 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor de **NOTELINA DE CAMPOS SCHMITT DE AGUIAR**, portadora do RG nº ***5937-* SSP/MT inscrita no CPF nº **.207.831-** servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de MANUTENÇÃO E LIMPEZA, CLASSE C, NIVEL 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matricula RE nº 114 e matrícula de segurado previdenciário nº 114, contando com 10.968 dias líquidos perfazendo 30 anos e 18 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais correspondentes a última remuneração e direito a paridade, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, nº. 2024.04.00000006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 018/2024

DATA: 31 DE JULHO DE 2024

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por **Tempo de Contribuição Especial Professor** em favor da Servidora Municipal **ELENICE PEREIRA DA TRINDADE SANDRI**

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º, da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 95 da Lei Complementar n.º 058, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 13, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a carreira dos servidores da Educação Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 237 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial Professor** em favor de **ELENICE PEREIRA DA TRINDADE SANDRI** portadora do RG nº ***5804-* SSP/MT inscrita no CPF nº ***.910.461-**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSORA, CLASSE B, NIVEL 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matricula RE nº 30 e matrícula de segurado previdenciário nº 30, contando com 11.868 dias líquidos perfazendo 32 anos, 06 meses e 8 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais correspondentes a última remuneração e direito a paridade, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, nº. 2024.04.00000005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 017/2024

DATA: 31 DE JULHO DE 2024

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por **Tempo de Contribuição Especial Professor** em favor da Servidora Municipal **DULCELINA PINHEIRO DA SILVA**.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, §5º, da CF/88 com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 95 da Lei Complementar n.º 058, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 13, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a carreira dos servidores da Educação Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 237 de 20 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial Professor** em favor de DULCELINA PINHEIRO DA SILVA, portadora do RG nº *.**3.876-* SESP/PR inscrita no CPF nº ***.297.431-**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSORA, CLASSE B, NIVEL 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matricula RE nº 25 e matrícula de segurado previdenciário nº 25, contando com 9.462 dias líquidos perfazendo 25 anos, 11 meses e 7 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais correspondentes a última remuneração e direito a paridade, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, nº. 2024.04.00000004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 617/2024

PORTARIA N. 617 DE 31 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da LC 157/2016:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 01/07/2024, para a servidora **DILMA TEIXEIRA DA ROCHA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (vinte por cento)**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/07/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 31 de julho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
VETO Nº 1/2024 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o artigo 63, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste, sou compelido a interpor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei Ordinária nº 23/2024, aprovado sob o número 1.929 de 08 de julho de 2024, de autoria da Vereadora Vitória Ferreira Ávila, que "Altera a Redação do Artigo 2º e inclui inciso ao Artigo 4º da Lei nº 1.732/2021", devido a um irremediável vício de iniciativa que compromete a constitucionalidade do projeto.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Apesar da louvável iniciativa da ilustre vereadora, sou compelido a interpor **VETO TOTAL** ao referido Projeto de Lei, devido a vício de iniciativa, o que o torna flagrantemente inconstitucional e contrário à Lei Orgânica do Município, pelas razões expostas a seguir:

A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notoriamente, ampla, mas deve respeitar as matérias reservadas expressa e privativamente à iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Qualquer norma editada que desrespeite o devido processo legislativo, especialmente no que concerne à iniciativa legislativa exclusiva, apresentará evidente vício de inconstitucionalidade.

O Projeto de Lei em questão incorre em evidente vício de iniciativa ao tratar da organização e funcionamento dos serviços da administração municipal, matéria que, conforme os incisos III e XV do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

O veto ao Projeto de Lei em questão se faz necessário para evitar a invasão da competência do Executivo Municipal. A regulamentação dessa matéria específica só poderia ocorrer por meio de lei de iniciativa do Poder Executivo, sob pena de violação aos incisos III e XV do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, que assim dispõem:

"Art. 84 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

(...)

III - exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração Municipal;

(...)

XV - Dispor sobre a organização e funcionamento da administração do Município, na forma da Lei;

(...)"

Ademais, o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município, estabelece de forma precisa e inconfundível as matérias que estão sob a iniciativa exclusiva do Poder Executivo:

"Art. 61 - A iniciativa das Leis Complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica Municipal.

§ **1º- São de iniciativa privada do Prefeito Municipal, as Leis que:**

I - fixem ou modifiquem o efetivo da Guarda Municipal;

II - **disponham sobre:**

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta e indireta ou aumento de sua remuneração, observada a Política Salarial única;

b) servidores públicos do município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

c) **criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública Municipal**;

d) matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos suplementares e especiais."

Embora as intenções da proponente sejam reconhecidamente nobres, o Projeto de Lei, ao instituir obrigações no âmbito dos serviços públicos, invade a esfera de competências exclusivas da Administração Pública, cuja regulamentação é reservada ao Chefe do Poder Executivo.

Adicionalmente, o projeto gera despesas ao atribuir ao município a responsabilidade de aquisição de produtos de gêneros alimentícios destinados aos animais com recursos próprios. Quando um Projeto de Lei de iniciativa da Câmara Legislativa provoca despesas adicionais ao Executivo, configura-se também um vício de iniciativa.

Na presente hipótese, é evidente que a determinação para "efetuar a compra de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais, utilizando recursos próprios" resulta em custos adicionais. O projeto não apresenta qualquer previsão orçamentária para essas despesas, o que o torna incompatível com os princípios constitucionais e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A execução desses programas são atribuições exclusivas do Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes. Assim, ao adentrar na competência do Chefe do Executivo, o Poder Legislativo infringe não só os dispositivos já mencionados, mas também o princípio constitucional da Separação dos Poderes, consagrado no artigo 2º da Constituição Federal de 1988.

Além dos argumentos legais expostos, é importante ressaltar que o Supremo Tribunal Federal tem consistentemente decidido em casos análogos, reforçando a inconstitucionalidade de iniciativas legislativas que invadem a competência do Executivo. Um exemplo pertinente é o julgamento dos "Agravos Regimentais no Recurso Extraordinário", onde a corte superior expressou claramente sua posição:

"AGRAVOS REGIMENTAIS NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. LEI DE

INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES E ESTABELECE OBRIGAÇÃO A ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO. 1. Acórdão recorrido em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que padece de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos, matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo. 2. Agravo regimental a que se nega provimento" (RE 653041 AgR, Relator(a): Min. EDSON FACHIN, Primeira Turma, julgado em 28/06/2016, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-166 DIVULG 08-08-2016 PUBLIC 09-08-2016).

Este precedente sublinha a necessidade de respeitar a separação de poderes estabelecida constitucionalmente e as regras específicas de iniciativa legislativa, assegurando que a administração municipal funcione dentro dos limites legais e constitucionais.

Diante das evidências e argumentos apresentados, é imperativo concluir que a sanção do Projeto de Lei nº 23/2024 aprovado sob o nº 1.929 de 08 de julho de 2024 é insustentável e inadmissível. Proceder com sua aprovação significaria não apenas um desrespeito flagrante às normas constitucionais, mas uma transgressão direta aos princípios fundamentais que regem nossa administração pública. Portanto, é incontestável que este projeto é juridicamente inviável e deve ser vetado em sua totalidade para evitar a perpetuação de um estado de ilegalidade. Esta ação não apenas resguarda a integridade do processo legislativo, mas também assegura que a gestão municipal permaneça rigorosamente alinhada com o ordenamento jurídico e os preceitos de governança responsável.

Respeitosamente,

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito

RH
EDITAL Nº 133/2024

EDITAL Nº 133/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 30 de Julho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO EDITAL

MONITOR DE CRECHE	
NOME	**RESULTADO**
BRUNA CAROLINE SILVA	59° COLOCADO (A)
LUZIA APARECIDA DA PAIXAO	60° COLOCADO (A)
VIVIANE AINE DO NASCIMENTO DUARTE	61° COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 30 de Julho de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 618 DE 31 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA N.º 388 DE 09 DE MAIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria **388 de 09 de Maio de 2024, o qual passa a** vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Designar a servidora: GABRIELLY DIAS NOGUEIRA, matrícula 28911, CPF: xxx.xxx.121-73, para acompanhar e fiscalizar, na qualidade de titular, a execução do seguinte Contrato Administrativo celebrado pela Prefeitura do Município de Mirassol D'Oeste:

Contrato Administrativo nº 45/2024, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa CR2 SEVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ N.º 50.288.682/0001-58. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, incluindo diagnósticos e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública.

Fiscal administrativo: Gabrielly Dias Nogueira, matrícula 28911, CPF: xxx.xxx.121-73

Fiscal Auxiliar: Rony Marcos Teixeira Mussato, matrícula 28889, CPF: xxx.xxx.061-23"

Art. 2º - Permanece inalterada as demais disposições da Portaria 388/24.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de Julho de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO Nº 004/2024

ADESÃO Nº 004/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 378/2024, torna público aos interessados, o resultado do Processo Licitatório Adesão/Carona em registro de preço 004/2024 que tem por objeto: ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECO 005/2024, REFE-

RENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 055/2023, DO MUNICIPIO DE CLAUDIA/MT, CUJO OBJETO É FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA NOVA, SEM USO, ANO E MODELO CORRENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, no qual sagrou-se vencedora a empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.093.776/0006-04, com o valor global de R$ 1.795.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil reais).

Nobres, 23 de julho de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS PREGÃO ELETÔNICO Nº 19/2024

EXTRATOS ATAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	19/2024

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE NOBRES.

ATA	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
105	MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES LTDA	30.577.619/0001-24	R$ 15.695,54
103	ISABEL CAETANO MORO	14.219.019/0001-38	R$ 40.226,80
104	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	50.583.738/0001-05	R$ 154.992,60
106	RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES	06.786.973/0001-84	R$ 91.097,37
110	RACA & DANCIN CONFECCOES LTDA	17.119.770/0001-50	R$ 4.390,00
108	BLACK HAWK COMERCIO DE BOTAS ESPECIAIS LTDA	53.637.835/0001-13	R$ 4.860,00
109	REPUBLICKA COUNTRY - DNA CAIPIRA LTDA	15.200.917/0001-07	R$ 24.992,50
107	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	07.045.994/0001-01	R$ 25.098,00
		TOTAL:	R$ 361.352,81

ASSINATURAS: 12 de julho de 2024.

Validade da ata: de 12/07/2024 até 12/07/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PORTARIA Nº. 482/2024

PORTARIA Nº. 482/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor ***Edilson Aparecido Bravo"****.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade ao servidor Edilson Aparecido Bravo, portador do RG nº. 605.663 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº. 537.972.641-00, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 31/07/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PROCAD SUAS 2024

1. Responsáveis pelo projeto	2. Data de elaboração	3. Data de apreciação no Conselho
Andrea Cristina Silva Patricia dos Santos Pereira Thays Oliveira Silva	10/07/2024	

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO

A proteção social básica tem a finalidade de prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que está em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, discriminações de gênero, étnicas, por idade, por deficiências. O CRAS é o equipamento responsável pela oferta dos serviços de proteção social básica, em Nobres há 01 CRAS, Durval Maciel, que atende as famílias das zonas urbanas e zona rural, através do CRAS Volante. Atualmente, segundo o IBGE, Nobres possui 15.492 pessoas residentes. O Posto do Cadastro Único funciona no prédio chamado Centro de Cidadania, atende a zona urbana e a zona rural. Atualmente são inscritos cerca de 4.342 famílias no cadastro único, sendo 699 famílias de baixa renda, 1.945 famílias em situação de pobreza e 1.698 famílias acima de ½ salário mínimo. A Secretaria Municipal de Assistência Social objetiva manter a boa cobertura no município, através de busca ativa de novos beneficiários, especialmente os do Grupo Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE). Cabe também a ela o recadastramento dos mesmos e acompanhamento das condicionalidades da Educação e da Saúde, através de ações articuladas entre as secretarias envolvidas. Em relação aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), em Nobres temos os seguintes dados: 44 Famílias índigenas cadastradas, 03 famílias de catadores de material reciclável, 01 família de preso do sistema carcerário,01 família de extrativista, 08 famílias de pescadores artesanais, 01 família ribeirinha, 16 famílias de agricultores familiares, 194 familias assentadas da reforma agrária, 01 família do programa Plano Nacional de Crédito Fundiário e 46 famílias acampadas. (fonte: https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php# - acessado 10/07/2024 as 14:31)

5. DIAGNÓSTICO DO PÚBLICO-ALVO

Famílias em averiguação e revisão cadastral

6. PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA FAMÍLIAS INSERIDAS NA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DE 2024

Total da demanda	Ações	Atividades	Metas	Prazos	Responsável	Recursos	Parcerias
45 Famílias	Multirão	Averiguação	80%	30/12/2024	Andrea Cristina, Ronilda Silva e Geovani	Internet Lanche Água Notebook Carro	Equipe do Setor Divulgação na Rádio CRAS Secretaria de Educação
220 Famílias	Multirão	Revisão Cadastral	80%	30/12/2024	Andrea Cristina, Ronilda Silva Geovani	Internet Almoço e Lanche Água Notebook Carro Combustivel	Equipe do Setor Divulgação na Rádio CRAS Secretaria de Educação
10 Unipessoal	Convocação e agendamento das famílias unipessoal	Revisão Cadastral	100%	Março/2025	Andrea Cristina, Ronilda Silva, Geovani	Internet Notebook	Equipe do Setor

6.1 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL 2024:

Nº	Monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações
01	Cronograma elaborado para execução das atividades; Contrato de trabalho dos servidores entrevistadores sociais asicionais; Relação dos insumos para realizar os cadastramentos domiciliares: alimentação, notebook, termo de responsabilidade; Registro de frequencia através da Tabela de Controle de Quilometragem (Carro); Registro fotográfico das ações
02	Atualização de cadastro unipessoais nos postos fixos Cronograma elaborado para execução das atividades; Registro das ações de divulgação da ação com fotos; Monitorar por meio das ferramentas o MDS; Quantidade de unipessoais no município antes e depois das ações; Taxa de atualização cadastral de famílias unipessoais antes e depois das ações.

7. PLANEJAMENTO DE AÇÕES PARA O PÚBLICO-ALVO DA BUSCA ATIVA DOS GPTES E DE OUTROS GRUPOS PRIORITÁRIOS

N°	Ações	Atividades	Metas	Prazos	Responsável	Recursos	Parcerias
01	Multirão	Zona Urbana e Zona Rural	80%	30/12/2024	Andrea Cristina e Ronilda Silva Geovani	Água; Almoço e Lanche; Transporte (carro); Combustível; Internet; Notebook; Scanner	Equipe do Setor Divulgação na Rádio CRAS Secretaria de Educação

7.1 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES DE BUSCA ATIVA DOS GPTEs E DE OUTROS GRUPOS PRIORITÁRIOS

Nº	Monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações
01	Cronograma elaborado para execução das atividades; Registro Fotográfico; Registro de frequencia através da tabela de Controle de Quilometragem (Carro); Relação de insumos para realizar os cadastramentos: alimentação, notebook, termo de responsabilidade

8. CAPACIDADE ATUAL PARA EXECUÇÃO DO PROCAD-SUAS

Atualmente o Município conta com os seguintes itens para a execução do programa: 03 Servidores 02 Notebooks 02 Scanners 02 Impressoras 02 Computadores de mesa 01 sala ampla 01 veículo

9. NECESSIDADES DE AQUISIÇÕES, CONTRATAÇÕES OU CAPACITAÇÕES

Contratação de dois (02) servidores para o Setor do Cadastro Único.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
EXTRATO DE ADITIVO

1º ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2024 – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa **K. FRANK DOS SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.009.410/0001-90. **Objeto:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem realizar acréscimo de aproximadamente 6,058% no contrato, de acordo com justificativa em anexo**.** Valor: **R$ 4.210,00** (quatro mil, duzentos e dez reais)**. Data Assinatura:** 29/07/2024. **Assinam** – Sra. Zilmai Ferreira de Jesus – Presidente Câmara Municipal De Nobres e **K. FRANK DOS SANTOS LTDA** - contratado.

PORTARIA Nº. 483/2024

PORTARIA Nº. 483/2024

"Dispõe sobre a designação da Sra. ***Lucélia de Brito Ferreira****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Lucélia de Brito Ferreira***, inscrita no Registro Geral n.º 19635834 SSP/MT e devidamente cadastrada no CPF n.º 031.222. 841-46, para Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo período de 15/07/2024 a 04/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 484/2024

PORTARIA Nº. 484/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos Servidores, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013. **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento abaixo relacionados, conforme relação de período aquisitivo e gozo anexo:

NOME	RG	CPF
ADRIANA ANGE RIBEIRO	14949989 SSP/MT	784.956. 871-00
ANTONIA LIDINEI SOARES PEREIRA	1058499748 SSP/RS	697.827. 410-00
DEUZETE FERREIRA DE LIMA	00623881 SSP/MT	172.715. 761-34
MARINETE SOARES GONÇALVES SILVA	09574115 SESP/MT	776.145. 931-20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 01/08/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ANEXO I

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ADRIANA ANGE RIBEIRO	02/12/2018 A 01/12/2023	01/08/2024 A 29/10/2024
ANTONIA LODINEI SOARES PEREIRA	02/12/2018 A 01/12/2023	01/08/2024 A 29/10/2024
DEUZETE FERREIRA DE LIMA	02/05/2019 A 01/05/2024	01/08/2024 A 29/10/2024
MARINETE SOARES GONÇALVES SILVA	02/12/2018 A 01/12/2023	01/08/2024 A 29/10/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE RESULTADO P.E 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A Câmara Municipal de Nobres/MT, através Comissão de Apoio ao Pregão, nomeada através da Portaria 27/2024, torna público aos interessados, que no Processo 12/2024, foi realizada **PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. **Objeto:** objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, CONFORME PROJETO DE INTERIORES, o qual sagrou-se vencedora a empresa **DECOR PLANEJADOS LTDA -** CNPJ:**33.448.803/0001-62,** com o valor global de R$ 354.900,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Nobres, 31 de julho de 2024.

QUÉZIA DA ROSA FERREIRA

Pregoeira

RREO - 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.151.194,09	138.748.550,77	22.085.193,58	15,92	64.971.863,51	46,83	73.776.687,26
RECEITAS CORRENTES	116.151.194,09	117.028.493,28	21.125.174,58	18,05	55.927.820,61	47,79	61.100.672,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.365.966,22	16.365.966,22	2.831.726,26	17,30	7.291.493,20	44,55	9.074.473,02
Impostos	13.812.012,08	13.812.012,08	2.140.019,94	15,49	5.683.644,26	41,15	8.128.367,82
Taxas	1.319.528,99	1.319.528,99	290.470,81	22,01	799.074,01	60,56	520.454,98
Contribuição de Melhoria	1.234.425,15	1.234.425,15	401.235,51	32,50	808.774,93	65,52	425.650,22
CONTRIBUIÇÕES	2.589.951,00	2.589.951,00	545.860,09	21,08	1.546.145,05	59,70	1.043.805,95
Contribuições Sociais	2.589.951,00	2.589.951,00	545.860,09	21,08	1.546.145,05	59,70	1.043.805,95
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	11.629.397,65	11.629.397,65	668.987,65	5,75	2.187.111,22	18,81	9.442.286,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	11.629.397,65	11.629.397,65	668.987,65	5,75	2.187.111,22	18,81	9.442.286,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.372.434,30	86.249.733,49	16.681.807,86	19,34	44.403.448,67	51,48	41.846.284,82
Transferências da União e de suas Entidades	34.845.226,59	35.145.226,59	6.932.241,69	19,72	17.762.465,93	50,54	17.382.760,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.024.388,73	40.601.687,92	7.364.967,38	18,14	19.867.755,41	48,93	20.733.932,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			0,00		1.000,00		-1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.502.818,98	10.502.818,98	2.384.598,79	22,70	6.772.227,33	64,48	3.730.591,65
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	193.444,92	193.444,92	396.792,72	205,12	499.622,47	258,28	-306.177,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	181.490,76	181.490,76	322.777,60	177,85	408.901,04	225,30	-227.410,28
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.650,16	3.650,16	7.007,63	191,98	13.172,36	360,87	-9.522,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	8.304,00	8.304,00	67.007,49	806,93	77.549,07	933,88	-69.245,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		21.720.057,49	960.019,00	4,42	9.044.042,90	41,64	12.676.014,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		21.720.057,49	960.019,00	4,42	9.044.042,90	41,64	12.676.014,59
Transferências da União e de suas Entidades			960.019,00		960.019,00		-960.019,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		21.720.057,49	0,00	0,00	8.084.023,90	37,22	13.636.033,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.861.069,00	4.861.069,00	1.461.188,80	30,06	3.577.796,84	73,60	1.283.272,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.012.263,09	143.609.619,77	23.546.382,38	16,40	68.549.660,35	47,73	75.059.959,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	121.012.263,09	143.609.619,77	23.546.382,38	16,40	68.549.660,35	47,73	75.059.959,42
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	121.012.263,09	143.609.619,77	23.546.382,38	16,40	68.549.660,35	47,73	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.804.254,94			14.804.254,94		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.804.254,94			14.804.254,94		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	109.898.699,36	146.813.181,14	32.603.261,10	72.360.780,20	74.452.400,94	25.646.051,53	58.939.962,36	87.873.218,78	55.844.712,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	95.217.234,10	104.264.860,27	19.550.049,31	56.837.420,20	47.427.440,07	20.630.912,78	52.477.891,45	51.786.968,82	49.704.844,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.146.578,87	48.287.181,00	8.973.343,82	25.424.631,69	22.862.549,31	8.973.343,82	25.424.631,69	22.862.549,31	25.135.000,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		100,00			100,00			100,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.070.655,23	55.977.579,27	10.576.705,49	31.412.788,51	24.564.790,76	11.657.568,96	27.053.259,76	28.924.319,51	24.569.844,07	
DESPESAS DE CAPITAL	14.181.465,26	42.048.320,87	13.053.211,79	15.523.360,00	26.524.960,87	5.015.138,75	6.462.070,91	35.586.249,96	6.139.868,01	
INVESTIMENTOS	12.736.688,82	40.603.644,43	12.682.808,32	14.820.158,14	25.783.486,29	4.639.150,09	5.770.635,28	34.833.009,15	5.558.432,38	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.444.776,44	1.444.676,44	370.403,47	703.201,86	741.474,58	375.988,66	691.435,63	753.240,81	581.435,63	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00			500.000,00			500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.878.057,73	7.365.187,57	1.449.038,44	3.760.711,89	3.604.475,68	1.449.038,44	3.760.711,89	3.604.475,68	3.065.806,20	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	116.776.757,09	154.178.368,71	34.052.299,54	76.121.492,09	78.056.876,62	27.095.089,97	62.700.674,25	91.477.694,46	58.910.518,59	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	116.776.757,09	154.178.368,71	34.052.299,54	76.121.492,09	78.056.876,62	27.095.089,97	62.700.674,25	91.477.694,46	58.910.518,59	
SUPERÁVIT (XIII)							5.848.986,10		9.639.141,76	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	116.776.757,09	154.178.368,71	34.052.299,54	76.121.492,09		27.095.089,97	68.549.660,35		68.549.660,35	
RESERVA DO RPPS	4.235.506,00	4.235.506,00			4.235.506,00			4.235.506,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.861.069,00	4.861.069,00	1.461.188,80	30,06	3.577.796,84	73,60	1.283.272,16
RECEITAS CORRENTES	4.861.069,00	4.861.069,00	1.461.188,80	30,06	3.577.796,84	73,60	1.283.272,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.861.069,00	4.861.069,00	1.461.188,80	30,06	3.577.796,84	73,60	1.283.272,16
Contribuições Sociais	4.861.069,00	4.861.069,00	1.461.188,80	30,06	3.577.796,84	73,60	1.283.272,16
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.878.057,73	7.365.187,57	1.449.038,44	3.760.711,89	3.604.475,68	1.449.038,44	3.760.711,89	3.604.475,68	3.065.806,20	
DESPESAS CORRENTES	6.878.057,73	7.365.187,57	1.449.038,44	3.760.711,89	3.604.475,68	1.449.038,44	3.760.711,89	3.604.475,68	3.065.806,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.878.057,73	7.365.187,57	1.449.038,44	3.760.711,89	3.604.475,68	1.449.038,44	3.760.711,89	3.604.475,68	3.065.806,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	109.898.699,36	146.813.181,14	32.603.261,10	72.360.780,20	95,06	74.452.400,94	25.646.051,53	58.939.962,36	94,00	87.873.218,78	
Legislativa	4.715.000,00	4.715.000,00	621.028,83	2.249.893,97	2,96	2.465.106,03	666.301,99	1.996.475,67	3,18	2.718.524,33	
Ação Legislativa	4.715.000,00	4.715.000,00	621.028,83	2.249.893,97	2,96	2.465.106,03	666.301,99	1.996.475,67	3,18	2.718.524,33	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.160.375,32	17.342.035,70	3.190.468,29	9.692.437,46	12,73	7.649.598,24	3.162.560,22	8.147.049,00	12,99	9.194.986,70	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	11.779.222,62	15.960.883,00	2.922.902,50	8.726.365,75	11,46	7.234.517,25	2.817.010,09	7.226.306,64	11,53	8.734.576,36	
Administração Financeira											
Controle Interno	130.492,76	130.492,76	22.419,40	66.384,14	0,09	64.108,62	22.419,40	66.384,14	0,11	64.108,62	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.250.659,94	1.250.659,94	245.146,39	899.687,57	1,18	350.972,37	323.130,73	854.358,22	1,36	396.301,72	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.476.797,98	3.733.796,84	736.119,15	2.148.849,89	2,82	1.584.946,95	737.604,77	1.892.120,35	3,02	1.841.676,49	
Assistência ao Idoso	46.680,64	46.680,64	0,00	21.837,95	0,03	24.842,69	7.141,62	12.209,25	0,02	34.471,39	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	368.200,90	419.133,07	62.916,88	235.557,76	0,31	183.575,31	65.396,96	222.462,17	0,35	196.670,90	
Assistência Comunitária	3.061.916,44	3.267.983,13	673.202,27	1.891.454,18	2,48	1.376.528,95	665.066,19	1.657.448,93	2,64	1.610.534,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.907.000,00	9.907.000,00	1.210.538,20	3.713.988,89	4,88	6.193.011,11	1.243.453,48	3.585.660,15	5,72	6.321.339,85	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.907.000,00	9.907.000,00	1.210.538,20	3.713.988,89	4,88	6.193.011,11	1.243.453,48	3.585.660,15	5,72	6.321.339,85	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	26.327.223,41	26.976.003,54	5.447.738,77	15.842.159,72	20,81	11.133.843,82	5.537.161,69	15.314.821,92	24,43	11.661.181,62	
Atenção Básica	8.685.754,64	8.973.709,45	1.326.544,27	4.214.962,35	5,54	4.758.747,10	1.359.645,82	4.095.858,60	6,53	4.877.850,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.731.786,56	13.170.111,88	3.247.744,72	9.271.047,48	12,18	3.899.064,40	3.257.453,37	9.066.504,93	14,46	4.103.606,95	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.155.947,94	1.205.947,94	202.661,12	432.245,71	0,57	773.702,23	169.068,60	351.661,68	0,56	854.286,26	
Vigilância Sanitária	825.339,73	845.339,73	129.009,09	472.847,13	0,62	372.492,60	125.424,00	452.472,75	0,72	392.866,98	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.928.394,54	2.780.894,54	541.779,57	1.451.057,05	1,91	1.329.837,49	625.569,90	1.348.323,96	2,15	1.432.570,58	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.849.379,42	25.819.915,06	4.044.941,14	11.500.032,90	15,11	14.319.882,16	4.020.901,41	11.056.625,45	17,63	14.763.289,61	
Ensino Fundamental	11.409.416,11	12.878.622,47	2.145.529,77	6.183.692,85	8,12	6.694.929,62	2.090.524,66	5.903.134,65	9,41	6.975.487,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	5.828.363,63	9.008.821,91	1.366.758,65	3.743.872,53	4,92	5.264.949,38	1.380.064,44	3.656.910,56	5,83	5.351.911,35	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	200.034,20	200.034,20	20.847,92	47.779,86	0,06	152.254,34	20.847,92	47.779,86	0,08	152.254,34	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.781.784,85	2.901.784,85	437.371,97	1.236.255,74	1,62	1.665.529,11	441.168,67	1.172.457,52	1,87	1.729.327,33	
FU12 - Demais Subfunções	629.780,63	830.651,63	74.432,83	288.431,92	0,38	542.219,71	88.295,72	276.342,86	0,44	554.308,77	
Cultura	620.844,80	2.306.640,87	321.781,44	1.559.167,12	2,05	747.473,75	503.212,44	1.362.488,07	2,17	944.152,80	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	620.844,80	2.306.640,87	321.781,44	1.559.167,12	2,05	747.473,75	503.212,44	1.362.488,07	2,17	944.152,80	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	22.924.826,47	42.399.238,70	10.465.026,82	16.513.364,60	21,69	25.885.874,10	6.790.446,79	11.064.912,52	17,65	31.334.326,18	
Infra-Estrutura Urbana	2.404.445,04	3.479.345,04	1.177.402,86	1.334.050,75	1,75	2.145.294,29	43.829,78	191.287,67	0,31	3.288.057,37	
Serviços Urbanos	20.520.381,43	38.919.893,66	9.287.623,96	15.179.313,85	19,94	23.740.579,81	6.746.617,01	10.873.624,85	17,34	28.046.268,81	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	246.000,00	5.449.814,31	5.150.356,40	5.150.356,40	6,77	299.457,91	681.057,66	681.057,66	1,09	4.768.756,65	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	246.000,00	5.449.814,31	5.150.356,40	5.150.356,40	6,77	299.457,91	681.057,66	681.057,66	1,09	4.768.756,65	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	959.883,46	1.350.883,46	579.861,27	866.407,18	1,14	484.476,28	593.515,39	844.998,43	1,35	505.885,03	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	959.883,46	1.350.883,46	579.861,27	866.407,18	1,14	484.476,28	593.515,39	844.998,43	1,35	505.885,03	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	410.410,70	19.410,70				19.410,70				19.410,70	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	409.410,70	19.410,70				19.410,70				19.410,70	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.720.897,90	3.135.417,09	278.180,60	1.383.414,02	1,82	1.752.003,07	1.010.214,30	1.306.046,08	2,08	1.829.371,01	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.720.897,90	3.135.417,09	278.180,60	1.383.414,02	1,82	1.752.003,07	1.010.214,30	1.306.046,08	2,08	1.829.371,01	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 30/07/2024 22:24:19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	645.283,46	723.248,43	186.816,72	537.006,19	0,71	186.242,24	173.825,04	495.771,43	0,79	227.477,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	645.283,46	723.248,43	186.816,72	537.006,19	0,71	186.242,24	173.825,04	495.771,43	0,79	227.477,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.434.776,44	2.434.776,44	370.403,47	1.203.701,86	1,58	1.231.074,58	525.796,35	1.191.935,63	1,90	1.242.840,81	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.434.776,44	1.434.776,44	370.403,47	703.201,86	0,92	731.574,58	375.988,66	691.435,63	1,10	743.340,81	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	500.500,00	0,66	499.500,00	149.807,69	500.500,00	0,80	499.500,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.878.057,73	7.365.187,57	1.449.038,44	3.760.711,89	4,94	3.604.475,68	1.449.038,44	3.760.711,89	6,00	3.604.475,68	
TOTAL (III) = (I + II)	116.776.757,09	154.178.368,71	34.052.299,54	76.121.492,09	100,00	78.056.876,62	27.095.089,97	62.700.674,25	100,00	91.477.694,46	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.878.057,73	7.365.187,57	1.449.038,44	3.760.711,89	4,94	3.604.475,68	1.449.038,44	3.760.711,89	6,00	3.604.475,68	
Legislativa	285.000,00	285.000,00	36.130,21	94.139,62	0,12	190.860,38	36.130,21	94.139,62	0,15	190.860,38	
Ação Legislativa	285.000,00	285.000,00	36.130,21	94.139,62	0,12	190.860,38	36.130,21	94.139,62	0,15	190.860,38	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	520.405,28	576.813,09	172.829,89	433.599,94	0,57	143.213,15	172.829,89	433.599,94	0,69	143.213,15	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	434.460,10	490.867,91	147.890,80	368.649,78	0,48	122.218,13	147.890,80	368.649,78	0,59	122.218,13	
Administração Financeira											
Controle Interno	8.773,48	8.773,48	2.271,28	5.980,64	0,01	2.792,84	2.271,28	5.980,64	0,01	2.792,84	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	77.171,70	77.171,70	22.667,81	58.969,52	0,08	18.202,18	22.667,81	58.969,52	0,09	18.202,18	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	250.720,31	265.584,31	70.799,40	182.060,13	0,24	83.524,18	70.799,40	182.060,13	0,29	83.524,18	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		14.764,00				14.764,00				14.764,00	
Assistência Comunitária	250.720,31	250.820,31	70.799,40	182.060,13	0,24	68.760,18	70.799,40	182.060,13	0,29	68.760,18	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.615.521,00	2.723.785,18	512.872,89	1.341.617,63	1,76	1.382.167,55	512.872,89	1.341.617,63	2,14	1.382.167,55	
Atenção Básica	2.158.780,84	2.158.780,84	331.065,48	872.289,35	1,15	1.286.491,49	331.065,48	872.289,35	1,39	1.286.491,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	181.554,02	289.818,20	114.828,88	287.636,27	0,38	2.181,93	114.828,88	287.636,27	0,46	2.181,93	
Suporte Profilático e Terapêutico	27.094,76	27.094,76	4.387,68	11.553,43	0,02	15.541,33	4.387,68	11.553,43	0,02	15.541,33	
Vigilância Sanitária	144.966,26	144.966,26	38.422,42	109.255,73	0,14	35.710,53	38.422,42	109.255,73	0,17	35.710,53	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	103.125,12	103.125,12	24.168,43	60.882,85	0,08	42.242,27	24.168,43	60.882,85	0,10	42.242,27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.846.752,54	3.150.956,00	579.017,47	1.510.096,83	1,98	1.640.859,17	579.017,47	1.510.096,83	2,41	1.640.859,17	
Ensino Fundamental	1.454.411,94	1.454.411,94	266.876,88	662.684,49	0,87	791.727,45	266.876,88	662.684,49	1,06	791.727,45	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.075.574,32	1.379.777,78	260.424,66	710.231,19	0,93	669.546,59	260.424,66	710.231,19	1,13	669.546,59	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	16.766,28	16.766,28	7.838,83	15.329,37	0,02	1.436,91	7.838,83	15.329,37	0,02	1.436,91	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	300.000,00	300.000,00	43.877,10	121.851,78	0,16	178.148,22	43.877,10	121.851,78	0,19	178.148,22	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	251.196,90	251.196,90	42.177,35	108.401,42	0,14	142.795,48	42.177,35	108.401,42	0,17	142.795,48	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	251.196,90	251.196,90	42.177,35	108.401,42	0,14	142.795,48	42.177,35	108.401,42	0,17	142.795,48	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	39.017,66	39.017,66	9.096,72	24.661,47	0,03	14.356,19	9.096,72	24.661,47	0,04	14.356,19	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	39.017,66	39.017,66	9.096,72	24.661,47	0,03	14.356,19	9.096,72	24.661,47	0,04	14.356,19	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	44.881,30	44.881,30	14.892,64	41.181,72	0,05	3.699,58	14.892,64	41.181,72	0,07	3.699,58	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	44.881,30	44.881,30	14.892,64	41.181,72	0,05	3.699,58	14.892,64	41.181,72	0,07	3.699,58	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	21.562,74	24.953,13	11.221,87	24.953,13	0,03	0,00	11.221,87	24.953,13	0,04	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	21.562,74	24.953,13	11.221,87	24.953,13	0,03	0,00	11.221,87	24.953,13	0,04	0,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10,740,718.88	11,240,186.65	9,061,973.78	13,941,936.10	10,798,715.99	14,791,024.90	9,545,741.06	9,799,348.99	9,337,079.46	10,468,724.82	11,989,262.04	11,463,553.58	133,178,286.25	128,658,817.33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	871,628.71	1,212,184.58	937,754.53	624,297.76	845,081.93	3,198,310.87	804,648.03	807,312.93	933,045.80	1,914,760.18	1,482,717.98	1,349,008.28	14,980,751.68	16,365,966.22
IPTU	106,991.44	114,475.39	111,728.83	86,527.56	56,209.28	65,133.38	65,828.46	53,071.77	179,215.15	1,033,414.32	386,279.32	129,285.01	2,388,159.91	2,375,129.25
ISS	577,541.42	494,047.38	621,246.95	410,916.11	513,551.40	910,039.16	453,796.23	440,264.59	408,708.44	470,023.50	670,693.45	811,228.62	6,782,057.25	9,900,331.60
ITBI	15,943.96	439,048.86	20,408.35	16,414.56	48,557.82	43,080.86	18,139.86	15,133.17	27,329.70	250,391.58	19,200.38	29,801.20	943,450.30	989,185.06
IRRF	10,526.79	10,883.23	10,364.15	13,036.15	15,783.42	2,016,766.70	17,105.92	33,197.09	38,585.81	39,364.26	46,205.40	47,321.83	2,299,140.75	545,728.46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	160,625.10	153,729.72	174,006.25	97,403.38	210,980.01	163,290.87	249,777.56	265,646.31	279,206.70	121,566.52	360,339.43	331,371.62	2,567,943.47	2,555,591.85
Contribuições	261,574.40	252,068.77	272,401.02	257,697.21	248,301.25	291,091.57	224,287.18	259,464.23	260,859.65	255,673.90	262,306.11	283,553.98	3,129,279.27	2,589,951.00
Receita Patrimonial	798,167.85	425,438.86	395,925.60	423,364.31	393,772.06	354,708.88	369,438.42	303,361.71	416,078.19	429,245.25	349,987.74	318,999.91	4,978,488.78	11,629,397.65
Rendimentos de Aplicação Financeira	798,167.85	425,438.86	395,925.60	423,364.31	393,772.06	354,708.88	369,438.42	303,361.71	416,078.19	429,245.25	349,987.74	318,999.91	4,978,488.78	11,629,397.65
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	8,793,827.01	9,318,635.56	7,443,800.52	12,626,030.26	9,293,705.13	10,918,435.89	8,137,025.26	8,404,298.17	7,712,883.22	7,815,682.46	9,597,740.61	9,411,708.29	109,473,772.38	97,880,057.54
Cota-Parte do FPM	1,801,043.63	1,357,160.25	1,383,487.37	1,284,931.26	1,667,152.64	2,647,555.37	1,831,187.83	2,489,959.44	1,552,353.15	1,628,191.45	1,894,193.16	2,034,047.64	21,571,263.19	20,233,268.09
Cota-Parte do ICMS	3,009,521.87	3,363,331.18	3,374,545.04	3,409,728.53	3,334,072.06	3,228,434.29	3,452,909.50	3,290,800.90	3,172,649.12	3,172,399.26	3,089,254.65	3,330,053.14	39,167,699.54	39,595,901.99
Cota-Parte do IPVA	353,770.86	277,999.95	194,909.91	168,910.21	116,825.47	108,250.06	197,117.39	163,118.82	344,500.34	299,782.87	528,161.17	726,525.75	3,479,872.90	3,951,752.86
Cota-Parte do ITR	710.97	1,348.91	44,645.56	938,033.32	228,822.60	218,827.77	119,378.37	21,716.90	16,109.11	49,070.00	28,807.07	7,164.12	1,675,634.70	2,197,575.02
Transferências da LC nº 61/1989	13,011.43	13,175.62	16,455.61	16,681.31	17,661.75	17,831.19	23,061.45	18,262.54	18,794.24	27,072.48	35,754.89	10,813.83	228,576.34	163,362.72
Transferências do FUNDEB	955,372.69	1,056,563.93	1,029,851.46	1,145,229.23	1,085,211.38	1,348,643.96	1,129,716.68	1,163,603.01	1,025,298.84	1,060,594.32	1,140,851.29	1,243,747.50	13,384,684.29	10,502,818.98
Outras Transferências Correntes	2,660,395.56	3,249,055.72	1,399,905.57	5,661,516.40	2,843,959.23	3,348,893.25	1,383,654.04	1,316,836.56	1,583,178.42	1,578,571.98	2,880,718.38	2,059,356.31	29,966,041.42	21,235,377.88
Outras Receitas Correntes	15,520.91	31,858.88	12,092.11	10,546.56	17,855.62	28,477.59	10,342.17	24,911.95	14,212.60	53,363.03	296,509.60	100,283.12	615,974.14	193,444.92
DEDUÇÕES (II)	1,527,704.82	1,252,741.85	1,245,681.80	1,434,666.04	1,334,317.31	1,387,628.04	1,358,844.81	1,452,143.68	1,290,947.88	1,293,962.32	1,384,495.84	1,585,003.57	16,548,137.96	20,914,761.05
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	261,574.40	252,068.77	272,401.02	257,697.21	248,301.25	291,091.57	224,287.18	259,464.23	260,859.65	255,673.90	262,306.11	283,553.98	3,129,279.27	2,589,951.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	705.20	705.20	705.20	705.20	705.20	1,410.40	705.20	705.20	731.36	8,399.82	731.36	66,276.13	82,485.47	8,304.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	395,542.91		13,435.22	15,743.11	15,936.43	17,162.58	13,733.99	10,855.18	12,234.68		13,275.31	15,615.48	523,634.89	6,686,182.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	869,882.31	999,967.88	959,140.36	1,160,520.52	1,069,374.43	1,077,963.49	1,120,118.44	1,181,119.07	1,017,122.19	1,029,888.60	1,108,083.06	1,219,557.98	12,812,738.33	11,630,324.05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9,213,014.06	9,987,444.80	7,816,291.98	12,507,270.06	9,464,398.68	13,403,396.86	8,186,896.25	8,347,205.31	8,046,131.58	9,174,762.50	10,604,766.20	9,878,550.01	116,630,128.29	107,744,056.28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9,213,014.06	9,987,444.80	7,816,291.98	12,507,270.06	9,464,398.68	13,403,396.86	8,186,896.25	8,347,205.31	8,046,131.58	9,174,762.50	10,604,766.20	9,878,550.01	116,630,128.29	107,744,056.28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	92,400.00	92,400.00	92,400.00	92,400.00	92,400.00	216,480.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678,480.00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							115,784.00	115,784.00	115,784.00	112,960.00	112,960.00	112,960.00	686,232.00	1,081,660.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9,120,614.06	9,895,044.80	7,723,891.98	12,414,870.06	9,371,998.68	13,186,916.86	8,071,112.25	8,231,421.31	7,930,347.58	9,061,802.50	10,491,806.20	9,765,590.01	115,265,416.29	106,662,396.28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14.145.506,00	5.065.250,60
Receita de Contribuições dos Segurados	2.589.951,00	1.546.145,05
Ativo	2.566.247,00	1.537.503,09
Inativo	23.704,00	8.641,96
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.861.069,00	3.375.741,84
Ativo	4.861.069,00	3.375.741,84
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	6.686.182,00	65.814,64
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	6.686.182,00	65.814,64
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	8.304,00	77.549,07
Compensação Financeira entre os Regimes	8.304,00	77.549,07
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	14.145.506,00	5.065.250,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	6.850.000,00	3.266.770,17	3.266.770,17	3.266.770,17	
Aposentadorias	6.000.000,00	2.865.594,82	2.865.594,82	2.865.594,82	
Pensões por Morte	850.000,00	401.175,35	401.175,35	401.175,35	
Outras Despesas Previdenciárias	1.565.000,00	50.000,00	501,99	501,99	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.500.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	65.000,00	50.000,00	501,99	501,99	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.415.000,00	3.316.770,17	3.267.272,16	3.267.272,16	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.730.506,00	1.748.480,43	1.797.978,44	1.797.978,44	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	4.235.506,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.794.521,88
Investimentos e Aplicações	12.061.457,02
Outros Bens e Direitos	2.734.716,66

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		202.055,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		202.055,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.150.000,00	395.699,72	316.868,99	314.734,31	
Pessoal e Encargos Sociais	350.000,00	155.390,96	155.390,96	153.256,28	
Demais Despesas Correntes	800.000,00	240.308,76	161.478,03	161.478,03	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	30.000,00	1.519,00	1.519,00	1.519,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.180.000,00	397.218,72	318.387,99	316.253,31	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-1.180.000,00	-195.163,72	-116.332,99	-114.198,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	75.169,47
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	107.744.056,28	54.238.311,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.365.966,22	7.291.493,20
IPTU	2.375.129,25	1.847.094,03
ISS	9.900.331,60	3.254.714,83
ITBI	989.185,06	359.995,89
IRRF	545.728,46	221.780,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.555.591,85	1.607.908,14
Contribuições		
Receita Patrimonial	4.943.215,65	2.121.296,58
Aplicações Financeiras (II)	4.943.215,65	2.121.296,58
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	86.249.733,49	44.403.448,67
Cota-Parte do FPM	16.466.260,78	9.143.946,35
Cota-Parte do ICMS	33.053.393,67	15.558.453,39
Cota-Parte do IPVA	3.161.402,29	1.807.365,65
Cota-Parte do ITR	1.667.117,17	193.796,52
Transferências da LC nº 61/1989	163.362,72	133.759,43
Transferências do FUNDEB	10.502.818,98	6.763.811,64
Outras Transferências Correntes	21.235.377,88	10.802.315,69
Demais Receitas Correntes	185.140,92	422.073,40
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	185.140,92	422.073,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	102.800.840,63	52.117.015,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.459.324,00	5.201.490,96
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.686.182,00	65.814,64
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.720.057,49	9.044.042,90
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	21.720.057,49	9.044.042,90
Convênios	21.720.057,49	9.044.042,90
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	21.720.057,49	9.044.042,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	131.980.222,12	66.362.549,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	124.520.898,12	61.161.058,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	101.900.047,84	56.885.662,20	52.654.462,19	49.188.644,11	1.697.884,22	2.581.423,84	2.430.360,34
Pessoal e Encargos Sociais	48.447.368,57	25.763.182,45	25.763.182,45	24.780.780,06	653.485,23		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100,00						
Outras Despesas Correntes	53.452.579,27	31.122.479,75	26.891.279,74	24.407.864,05	1.044.398,99	2.581.423,84	2.430.360,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	101.899.947,84	56.885.662,20	52.654.462,19	49.188.644,11	1.697.884,22	2.581.423,84	2.430.360,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.730.000,00	3.712.469,89	3.584.141,15	3.582.006,47		8.194,80	8.194,80
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	41.868.320,87	15.521.841,00	6.460.551,91	6.138.349,01	1.295.983,84	6.111.755,47	4.445.863,17
Investimentos	40.433.644,43	14.818.639,14	5.769.116,28	5.556.913,38	1.185.983,84	6.084.063,71	4.418.171,41
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.434.676,44	703.201,86	691.435,63	581.435,63	110.000,00	27.691,76	27.691,76
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	40.433.644,43	14.818.639,14	5.769.116,28	5.556.913,38	1.185.983,84	6.084.063,71	4.418.171,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	170.000,00	1.519,00	1.519,00	1.519,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	152.733.592,27	75.418.290,23	62.009.238,62	58.329.082,96	2.883.868,06	8.673.682,35	6.856.726,55
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	142.833.592,27	71.704.301,34	58.423.578,47	54.745.557,49	2.883.868,06	8.665.487,55	6.848.531,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.707.128,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.316.899,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.121.296,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.195.602,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	44.787.279,63	43.934.624,93
Disponibilidade de Caixa	44.787.279,63	43.934.624,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	49.188.596,25	48.330.596,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.113.985,61	2.042.467,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.287.331,01	2.353.504,21
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-44.787.279,63	-43.934.624,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-852.654,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.071.518,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-1.924.172,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4.045.469,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.804.254,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.804.254,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.235.506,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	112,091,83	2,692,465,44	2,586,555,53	512,20	217,489,54	1,063,291,69	17,299,812,73	8,701,374,11	6,884,418,31		11,478,686,11	11,696,175,65
PODER EXECUTIVO	80,157,93	2,580,272,71	2,475,857,80	512,20	184,060,64	1,055,291,69	16,919,980,39	8,321,541,77	6,504,585,97		11,470,686,11	11,654,746,75
PODER LEGISLATIVO	31,933,90	112,192,73	110,697,73		33,428,90	8,000,00	379,832,34	379,832,34	379,832,34		8,000,00	41,428,90
Câmara Municipal	31,933,90	112,192,73	110,697,73		33,428,90	8,000,00	379,832,34	379,832,34	379,832,34		8,000,00	41,428,90
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	6,167,01	409,167,68	407,312,53		8,022,16							8,022,16
TOTAL (III) = (I + II)	118,258,84	3,101,633,12	2,993,868,06	512,20	225,511,70	1,063,291,69	17,299,812,73	8,701,374,11	6,884,418,31		11,478,686,11	11,704,197,81

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	6,167,01	409,167,68	407,312,53		8,022,16							8,022,16
PODER EXECUTIVO	6,167,01	409,167,68	407,312,53		8,022,16							8,022,16
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	121.012.263,09
Previsão Atualizada	143.609.619,77
Receitas Realizadas	68.549.660,35
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.804.254,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	116.776.757,09
Dotação Atualizada	154.178.368,71
Despesas Empenhadas	76.121.492,09
Despesas Liquidadas	62.700.674,25
Despesas Pagas	58.910.518,59
Superávit Orçamentário	5.848.986,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	76.121.492,09
Despesas Liquidadas	62.700.674,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	116.630.128,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	116.630.128,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	115.265.416,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.065.250,60
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.316.770,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.267.272,16
Despesas Previdenciárias Pagas	3.267.272,16
Resultado Previdenciário	1.797.978,44
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-3.316.899,13	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-852.654,70	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.219.891,96	512,20	2.993.868,06	225.511,70
Poder Executivo	3.075.765,33	512,20	2.883.170,33	192.082,80
Poder Legislativo	144.126,63	0,00	110.697,73	33.428,90
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	18.363.104,42	0,00	6.884.418,31	11.478.686,11
Poder Executivo	17.975.272,08	0,00	6.504.585,97	11.470.686,11
Poder Legislativo	387.832,34	0,00	379.832,34	8.000,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	21.582.996,38	512,20	9.878.286,37	11.704.197,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

PROCESSO N° 51/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 020/2024, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS ALUSIVO AO "DIA DO IDOSO", QUE SERÁ REALIZADO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2024.** Favorecidos: Empresa CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PIONEIROS DO CENTRO OESTE - CNPJ. 01.374.354/0001-69, com o valor global de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). **Fundamento Legal:** art. 74, III, da Lei 14.133/2021. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 20/2024.

Nobres, 31 de julho de 2024.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

DECRETO Nº. 099/2024

DECRETO Nº. 099/2024

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 352/2024, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.

SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
ADRIANA MARIA SOUZA DA SILVA	C/3	D/1
ANTONIA LIDINEI SOARES PEREIRA	C/3	D/1
ARCILIO PEREIRA FILHO	C/3	D/1
CARLI MENDES PEDROZO	C/3	D/1
CELIA GOMES FERREIRA DELFINO DE ARAUJO	C/3	D/1
CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	B/3	C/1
DIANA MARIA DOS SANTOS SANTANA	C/3	D/1
ERONICE GEOVANA DE ARRUDA	C/3	D/1
GELENICE FERREIRA DA SILVA	C/3	D/1
LOECI ROSALIA DA SILVA ALVES DE SOUZA	C/3	D/1
MARINALVA FERREIRA	C/3	D/1
PEDROLINA DOMINGAS DE ASSIS	C/3	D/1
VANIL RAIMUNDA DE ALMEIDA	C/3	D/1
VALDETE DE FRANÇA PEREIRA DA SILVA	C/2	D/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 30 de junho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 486/2024

PORTARIA Nº. 486/2024

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença ao Sr. ***Antônio dos Santos Pereira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença ao servidor *Antônio dos Santos Pereira,* portador do RG nº. 579519 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 345.398. 911-20 pelo período de 24/07/2024 a 05/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 24/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº07 PROCAD - SUAS

Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres/MT

Resolução N° 07/2023

Dispõe sobre a aprovação do Projeto PROCAD-SUAS – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 697/97, alterada pela Lei Municipal 752 de 15 de fevereiro de 2001; Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados; Considerando a reunião ocorrida no dia 29/07/2024, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto do PROCAD – SUAS, para a realização de ações referente ao Cadastro Único;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nobres/MT,30 de julho de 2023

_____

Edna Silva Araújo

Presidente do Conselho Municipal de

DECRETO Nº. 098/2024

DECRETO Nº. 098/2024

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 352/2024, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
BRASILIANA FOSTINA DO BOMFIM ALMEIDA	D/3	D/4
BENEDITA LOURDES DE FRANÇA DE SOUZA	C/5	C/6
BEATRIZ DE MIRANDA FERREIRA	A/2	A/3
DELCELIA MARQUES DE ALMEIDA PACHECO MACEDO	C/3	C/4
DULCELINA MARIA DE ALMEIDA	D/6	D/7
JACIRA FRANCISCA CORREA ROMA	C/1	C/2
JESIEL LIMA DOS REIS	B/3	B/4
LEONICE PEREIRA DOS SANTOS	C/1	C/2
MARIA APARECIDA SOUTO LIMA	C/2	C/3

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 30 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 485/2024

PORTARIA Nº. 485/2024

"Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra. ***Odielene Albuquerque dos Santos,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora *Odielene Albuquerque dos Santos,* portadora do RG nº. 07432267 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 482.270.991-49 pelo período de 18/07/2024 a 18/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 18/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 30 de julho de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2024.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 26/2024 originário PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023. Que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO com a MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.787.944/0001-08.

DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme a PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 11878/2024 e o parecer jurídico municipal nº 562/2024 Secretaria de Assistencia Social objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 26/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023. para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023, Contrato Administrativo Nº. 26/2024 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Recurso	ProjetoAtividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
ASSISTENCIA SOCIAL	FEDERAL	1990- PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADUNICO- PROCAD-SUAS	636	3.3.90.30.00	1.500	R$ 950,39
TOTAL R$ 950,39						

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 26/2024,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 30 de Julho de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO 047 2024

CONTRATO 047 2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.INCLUINDO A CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS. OS SOFTWARES ATENDERÃO TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT NO ANO LETIVO DE 2024, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE USUÁRIOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA. PREGÃO ELETRONICO: 0002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 9648 / 2024.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual registro de preço para Contratação de serviços de Empresa Especializada em Tecnologia da Informação para o Fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, Estatística, Pedagógica, interação em tempo real com os sistemas do Inep/Mec e Receita Federal, Diário Eletrônico, com suporte técnico e garantia.Incluindo a conversão, migração, implantação, customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários. Os softwares atenderão todas as unidades escolares da rede pública municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT no ano letivo de 2024, independentemente do número de usuários, especificados no processo administrativo n 9648/2024 Termo de Referência 043/2024, PREGÃO ELETRONICO: 002/2024 oriundo da Ata de Registro de Preço nº 056/2024.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

Lote	Descrição	Udade	Marca	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS E UNIFICADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS ESCOLAS NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ESTATÍSTICA, PEDAGÓGICA, INTERAÇÃO EM TEMPO REAL COM OS SISTEMAS DO INEP/MEC E RECEITA FEDERAL, DIÁRIO ELETRÔNICO, COM SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA.	MES	Serviço	12	R$ 10.099,00	R$ 121.188,00
1	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DOS SOFTWARES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS UNIFICADOS E INTEGRADOS	MES	Serviço	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
R$ 122.188,00 (Cento e Vinte e Oito Mil Cento e Oitenta e Oito Reais)						

O preço contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras

VIGENCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021..

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado..

Nossa Senhora do Livramento – MT 25 de Julho de 2024

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA,

CNPJ nº 13.147.054/0001-26

AVISO DE DISPENSA FISICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

AVISO DE DISPENSA FISICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12357/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através da Comissão de Contratação, nomeada na Portaria n 44/2024 de 15 de Janeiro de 2024, TORNA público que se encontra a intenção em realizar Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE NO-BREAK/UPS para manter a integridade elétrica dos equipamentos instalados no Data Center na sala de Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, por um período de 12 meses. Conforme Edital, mediante dispensa física de licitação com fulcro no art. 75, inciso I, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 003/2024 podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

PERÍODO DE PROPOSTAS

Abertura **para Apresentação da Proposta de Preços:** 02/08/2024 às 10h00 hs

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/08/2024 às 10h30 hs

A proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverá ser protocolada na recepção prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o Setor de Licitação no horário de 07h00min às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: licitacao@livramento.mt.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/Lic... LicitaçãoEspecial

Nossa Senhora do Livramento-MT, 30 de Julho de 2024.

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

RESOLUÇÃO Nº 13/CMS/2024

Resolução Nº 13/CMS/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 30 de Julho de 2024 sob o Registro da Ata Nº 006/CMS/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2024, referente aos meses de janeiro á abril.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Julho de 2024.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

AVISO DE RESULTADO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2024

AVISO DE RESULTADO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/202

Processo Administrativo Licitatório nº 11618/ 2024.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da agente de Contratação Valquiria Ana de Campos e equipe de apoio, nomeada através da Portaria nº 044/2024, torna público que na licitação Modalidade de Concorrência Eletrônica nº 002/2024, cujo objeto é . Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços de construção de arquibancada do MINIESTÁDIO, localizada na Av. Eugenio de Brito com a Av. Cel. Manoel Felix Toledo, Quadra - 33 no município de Nossa Senhora do Livramento – MT teve como vencedora a CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 37114663000147 com a proposta de R$ 662.297,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Julho de 2024.

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

Valquiria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 044/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2024Processo Administrativo Licitatório nº 116185/ 2024.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, adjudica e homologa a empresa torna público que na licitação Modalidade de Concorrência Eletrônica nº 001/2024, cujo objeto é Registro de Preço para a contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços de construção de arquibancada do MINIESTÁDIO, localizada na Av. Eugenio de Brito com a Av. Cel. Manoel Felix Toledo, Quadra - 33 no município de Nossa Senhora do Livramento – MT teve como vencedora a CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 37114663000147 com a proposta de R$ 662.297,80 (Seiscentos e Sessenta e Dois Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos)

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Julho de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **040/2024**, Processo Licitatório n° **063/2024**, tendo como objetoo**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO RODEIO NO DECORRER DA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "EXPOBAND 2024" NOS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE AGOSTO DE 2024,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: WAGNER SANTOS SILVA

CNPJ: N° 12.694.918/0001-67

VALOR TOTAL: R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 31 de julho de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PRORROGAÇAO DO PRAZO

Nos termos do item 9.4 do Edital de abertura do Concurso **Público** 001/2024 e Art.18§ 1º, da Lei Municipal nº 111/1997, com deferimento da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2024.

Fica **concedida** a Prorrogação do prazo da Posse ao senhor **Jefferson Pereira de Souza,** convocado pelo Edital de Convocação 008/2024, aprovado no Concurso Público 001/2024, no cargo de Educador Físico, conforme solicitação do mesmo para regularização dos documentos.

Sendo assim, ficará concedido mais 30 (trinta) dias de prazo a contar com a data de **31/07/2024**.

Sendo que tinha para o momento, reitero com votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Nova Bandeirantes-MT, 31 de julho de 2024.

_____

Ana Cristhina Corsetti dos Santos

Coordenadora de Recursos Humanos

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2024

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

JONECI DA SILVA, Motorista de Transporte Escolar, portador do CPF 589.095.166-15, matricula 92.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução das ata de registro de preço: **Nº 048/2024,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **R. VIEIRA,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO PARAISO DO NORTE, PRINCESA ISABEL E MARCO AZUL,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Bandeirantes/MT,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as

características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência..Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor, portador do CPF 345.213.801-15, matricula 174.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 31 de julho de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 040/2024, Processo Licitatório n° 063/2024, cujo objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO RODEIO NO DECORRER DA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "EXPOBAND 2024" NOS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE AGOSTO DE 2024,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

EMPRESA: WAGNER SANTOS SILVA

CNPJ: N° 12.694.918/0001-67

VALOR TOTAL: R$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA DO RODEIO NO DECORRER DA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "EXPOBAND" NOS DIAS 08, 09, 10 E 11 DE AGOSTO DE 2024.	01	4 NOITES	R$ 172.000,00	R$ 172.000,00

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 31 de julho de 2024.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal César Augusto Périgo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM. CNH (Carteira Nacional

Habilitação), exigida para o cargo; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº 001/2024;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SAUDE

	AGENTE ADMINISTRATIVO
1º Classificada	TAIS SANTANA FERREIRA

Nova Bandeirantes MT, 31 de julho de 2024.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2024.07.31 16:44:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2024

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 062/2024, PREGÃO PRESENCIAL: N°039/2024, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cesar Augusto Perigo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9. 001.064-6 SSP/PR e CPF nº. 037.458.769-89, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2024, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **R. VIEIRA**, inscrita no CNPJ nº 14.339.112/0001-86, estabelecida na Estrada Nova Integração, S/N, Zona rual de Nova Bandeirantes-MT, e-mail: (vieirarogerio387@gmail.com) Telefone; (66) 98444-0410, representada neste ato pelo seu representante Sr. **ROGERIO VIEIRA**, portador do RG nº 1063663-3 e CPF nº 002.405. 621-94, residente na Estrada Nova Integração de Nova Bandeirantes/MT, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 458/2016 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM), como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO PARAISO DO NORTE, PRINCESA ISABEL E MARCO AZUL,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Bandeirantes/MT,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições; **1.2.** O Objeto, preço, quantidade, e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT KM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIIS DO PARAISO DO NORTE, PRINCESA ISABEL E MARCO AZUL.	116.000	R$ 8,07	R$ 936.120,00

Valor Total R$ 936.120,00 (Novecentos e trinta e seis mil cento e vinte reais).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo; **2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 110 - TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
152 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
155 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 117 - MANUTENÇÃO DO PNATE
158 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 149 – TRANSPORTE ESCOLAR FETABH
161 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 004 – FUNDEB 30%

FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 128 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROGRAMA: 0018- MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30
PROJETO/ATIVIDADE: 2 080 -MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30 (APOIO)
181 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; **3. DA VIGÊNCIA 3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021. **3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021. **3.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas; **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.2 Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 A falta do item cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.5 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.8 Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.10 Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.11 Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.12 Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.13 A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.14 As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.15 Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Nova Bandeirantes/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.16 Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.17 A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

4.19 A execução do objeto deverá ser realizada de forma fracionada por cada um dos dias letivos do calendário escolar, a contar da data de assinatura do contrato.

4.20 Os locais de realização do serviço e horário de expediente serão indicados aos vencedores do certame pelo órgão solicitante, considerando os trajetos previstos no termo de referência, bem como em edital.

4.21 As rotas são definidas conforme necessidade da Administração. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

4.22 Os condutores e seus respectivos veículos deverão estar com toda a documentação exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções das Autoridades de Trânsito, devidamente válidas, sendo estas pré-requisito para o início da execução do serviço.

4.23 A Contratada deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios elencados abaixo, sem prejuízo a novas exigências que por ventura possam ser estabelecidas por meio de legislação específica ou como critério para realização de convênios, termos de adesão, dentre outros. Assim o sendo, compete à empresa contratada:

a) Obedecer às normas de trânsito vigentes; b) Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante; c) Os veículos contratados deverão possuir tempo máximo de fabricação de vinte anos nos casos de ônibus e micro-ônibus e quinze anos para vans e similares; d) Manter os veículos higienizados, em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de segurança e funcionamento necessários e estabelecidos por lei; e) Informar e proceder a substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, por outro veículo nas mesmas condições impostas no edital, devendo as empresas cadastrar previamente o veículo reserva no Departamento de Transporte Escolar; f) entregar até o 3° (terceiro) dia útil de cada mês, a Planilha Mensal de Quilometragem e Frequência de Viagens do motorista conforme modelo encaminhado pelo Departamento de Transporte Escolar, devidamente preenchida diariamente, da qual deverá constar a quilometragem diária realizada na linha, relatório de intercorrências, tais como desvio de trajeto e quebra de veículos e as medidas adotadas, devendo ser assinada por 2 estudantes da Rede Estadual de Ensino e/ou da Rede Municipal conforme o caso; g) Manter-se em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, bem como no caso de apresentar apólice de seguro parcelada, apresentar o comprovante de pagamento referente a cada mês; h) Manter atualizado durante toda a vigência do contrato os seguintes documentos:

8.6 DO CONDUTOR DEVERA ATENDER AS EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA – TABELA 8.7:

1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D;

2) Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos cinco anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, referente ao condutor do veículo, em cumprimento ao art. 329 do CTB,

3) Comprovação da aprovação em curso especializado específico nos termos da resolução do CONTRAN;

4) Comprovação de não mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

5) Certificado de registro e licenciamento do veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia legível imediatamente ao setor responsável pelo controle no Departamento de Transporte Escolar

i) Permitir aos fiscais de contrato o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;

j) Conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da contratante, não sendo permitido o transporte de qualquer pessoa que não esteja expressamente autorizada pela contratada e prevista em lei;

k) Comunicar a contratante, quando houver troca de motoristas nas linhas, devendo este obrigatoriamente apresentar previamente os seguintes documentos:

1) Carteira de Habilitação do Condutor – Categoria D;

2) Certidão Negativa Criminal,

3) Comprovação da aprovação em curso especializado específico nos termos da resolução do CONTRAN;

4) Comprovação de não mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses; e Certidão Negativa do registro de distribuição criminal, expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos cinco anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, referente ao condutor do veículo, em cumprimento ao art. 329 do CTB;

5) responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título;

6) Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus funcionários, providenciando o uso de uniforme ou vestuário adequado contendo nome e a função que exerce, mantendo o Poder Público informando todos as admissões e dispensas.

7) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo cumprimento e quitação de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução do serviço;

8) Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com seu(a)s obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e com a Prefeitura Municipal, bem como no caso de apresentar apólice de seguro parcelada, deverá comprovar o pagamento referente ao mês;

9) Não será efetuado qualquer pagamento ao (a) contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DAS EXIGÊNCIAS PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR: EXIGÊNCIA PARA OS VEÍCULOS – CTB E CONTRAN	
EXIGÊNCIA	**FUNDAMENTO**
CRLV - REGISTRO COMO VEÍCULO DE PASSAGEIROS	
Registro como veículo de passageiros ou mistos utilitários, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV.	CTB, art. 136
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO ESTADUAL - DETRAN	
Autorização para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida.	CTB, art. 136, caput e art. 137
CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL	
Certificado de inspeção semestral, para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança: tacógrafo, lanternas, cintos de segurança e outras exigências.	CTB, art. 136, incisos II, IV, V, VI
DÍSTICO ESCOLAR (CTB)	
Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas.	CTB, art. 136, inciso III
TACÓGRAFO	
Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo	CTB, art. 105, II; art. 136, inciso IV e art. 139
LANTERNAS	
Parte superior dianteira: lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades. Parte superior traseira (extremidades): luz vermelha.	CTB, art. 136
CINTOS DE SEGURANÇA	
Cintos de segurança em número igual à lotação.	CTB, art. 136, VI
DAS EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA:	
EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES	
EXIGÊNCIA	**FUNDAMENTO**
IDADE MÍNIMA	

Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos	CTB, art. 138, inciso I
HABILITAÇÃO	
Ter o condutor habilitação Categoria D ou E	CTB, art. 138, inciso II
CURSO ESPECIALIZADO	
Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN.	CTB, art. 138, inciso V e art. 145, inciso IV e Resolução CONTRAN n. °168-04 e 205-06
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL	
Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.	CTB, art. 329

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto. c) Aquisição deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades deste Termo de Referência; d) A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários; e) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços; f) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia; g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins; h) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental; i) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; j) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço; k) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros; l) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado. m) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE; n) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor; o) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações; **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 5.1 O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a: 5.2 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.3 Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.4 **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal; 5.5 Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses: 5.6 Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital; 5.7 **DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO** dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva; 5.8 **DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO** pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada; 5.9 Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT; 5.10 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital; 5.11 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital; 5.12 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens; 5.13 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado. 5.15 Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes. 5.16 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos. 5.17 Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

5.18 O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal. 5.18.1 O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva. 5.18.2 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços. **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; 6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital. **6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas; 6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado; **6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS: a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante; d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao; e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS; **6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA. **6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito; **6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente; **6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço; **6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30

(trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; **6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato; 6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso; 6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. 6.10.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. **6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota. **6.12.** Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: SICREDI, Agência: 0821, conta corrente 57277-2;
7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021. **7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **8. DO REAJUSTE DE PREÇO**

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato. **8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro; **8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo ao praticado no mercado; **8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação; **8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços; **8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial. **8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes. **8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento. **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se: **9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens; **9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; **9.2.** Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente: **9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; **9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; **9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; **9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços; **9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa; **9.5.** O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que: **a)** der causa à inexecução parcial do contrato; **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** der causa à inexecução total do contrato; **d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato; **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de

2013. **10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa: 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; **2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021. **3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto; **10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021) **10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. **10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. **10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021): **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** as peculiaridades do caso concreto; **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** os danos que dela provierem para o Contratante; **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). **10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021). **10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21. **10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022. **11 - DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação. **11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital. **12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular; b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD; c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato; d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual; **12.2.** As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados; **12.3.** Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato; a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18; b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra

forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação. **12.4.** A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. **12.5.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo; **12.6.** Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro; **12.7.** A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais. **12.8.** Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD. **12.9.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD. **13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 039/2024** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 234/2024, servidor **JONECI DA SILVA. 14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seu Pregoeira e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021 **14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. **14.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos. **15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 15.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços; **II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas. **III.** É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira; **15.2.** A critério exclusivo do Município de NOVA BANDEIRANTES/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021. **16. DO FORO 16.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **16.2.** E por estarem de acordo o Município de NOVA BANDEIRANTES/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 31 de julho de 2024.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

R. VIEIRA

CNPJ: 14.339.112/0001-86

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 060.335.46-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ nº 18.009.871/0001-31**.**

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT,** visa a aquisição parcial do objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.** Cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR TOTAL R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais).

ASSINATURA**: 25 de julho de 2024.**

VIGÊNCIA: **25 de julho de 2024 até 25 de julho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2019.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2019.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA-ME**

CNPJ: **09.113.823/0001-06**

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 02 (dois) meses**,** vigorando a partir de 16 de junho de 2024 a 16 de agosto de 2024.O valor total do termo aditivo é de **R$ R$ 7.791,00 (Sete Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais)**.

ASSINATURA: **14 de junho de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO: **094/2022.**

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico n° 011/2022.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo de itens do Contrato nº 094/2022 para atender Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sendo a empresa **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP,** CNPJ n° 08.979.084/0001-69.

REMANEJAR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA 1.06.003.117

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (LITROS)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Óleo Diesel S-10	3.312,17	R$ 6,09	R$ 20.171,11

PARA:

ECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA – 1.06.002

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (LITROS)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Óleo Diesel S-10	3.312,17	R$ 6,09	R$ 20.171,11

ASSINATURA: **16 de julho de 2024.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ nº 18.009.871/0001-31**.**

OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT,** visa a aquisição parcial do objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.** Cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR TOTAL R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais).

ASSINATURA**: 25 de julho de 2024.**

VIGÊNCIA: **25 de julho de 2024 até 25 de julho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
PORTARIA FISCAL DE OBRAS

PORTARIA N° 319/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, Autoriza a empresa **VIGA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 36.969.897/0001-03 , localizada a Avenida Miguel Sutil nº 2998, Sala Bairro Pico do Amor do Município de Cuiaba-mt , CEP 78.065.120 através do Contrato nº 028/2024, mediante ao regime empreitada MENOR PRECO POR LOTE.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2024.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 31 de julho de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

DECRETO N. º 047/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

DECRETO N. º 047/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2024 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO 02 ***DE AGOSTO DE 2024 (sexta-feira) FESTIVIDADES DA 26ª EXPOBRAS*** **- EXPOSIÇÃO E RODEIO DE NOVA BRASILÂNDIA – MT;**

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, suas autarquias, fundações e escolas da rede municipal de ensino o **DIA 02 DE AGOSTO DE 2024 (SEXTA-FEIRA) em razão das festividades da 26ª EXPOBRAS – Exposição e Rodeio de Nova Brasilândia-MT.**

Art. 2º. O disposto no Artigo 1º não se aplicam aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 3º. Caberá aos Secretários e encarregados de setores a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Art. 5º. Este decreto não estende as escolas da rede pública de ensino, desta municipalidade, considerando que as escolas possuem calendário escolar próprio e precisam ser cumpridos os 200 dias letivos para garantir direitos.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia / MT,31 de julho de 2024.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024

RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ n° **09.179.444/0001-0001-00.**

Retificamos o que segue: **onde leu-se:**VIGÊNCIA: **01 de julho de 2024 até 01 de julho de 2025,** Data de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso: 09 de julho de 2024, pág. 269, edição 4.522, **leia – se:** VIGÊNCIA: **01 de julho de 2024 até 11 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 039/2024

PROCESSO Nº 826/2024

PRAZO: 31/07/2024 A 31/12/2024

CONTRATADA: ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA

CNPJ: 27.406889/0002-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DEFENSA SEMI-MALEÁVEL- SISTEMA COMPLETO DE PROTEÇÃO.

VALOR: R$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

DOTAÇÃO: 183 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1.501.0000000 - Outros Recursos não Vinculados

ADMINISTRATIVO
RESULTADO CONCORRÊNCIA 07/2024

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 826/2024			
Modalidade:	Concorrência	**Número/Ano:**	7/2024
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	**Data de abertura:**	09/07/2024
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	CONFORME CONTRATO
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de defensa semi-maleável- sistema completo de proteção.		

VENCEDORES:		
Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	27.406.889/0002-49	R$ 340.000,00
Total:		**R$ 340.000,00**

Nova Guarita – MT, 31 de julho de 2024

GRACIELA SCHUSTER
Agente de Contratação

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2024

Processo Administrativo nº: 1031/2024

Modo de disputa: Aberto

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 20/2024, TIPO: “MENOR PREÇO/UNITÁRIO”. Cujo objeto é: **Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de Preço para Aquisição de refeições preparadas (MARMITEX), para atender às necessidades das diversas Secretarias no município de Nova Guarita- MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 13/08/2024 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) na Prefeitura Municipal, localizada na avenida dos Migrantes, centro, Nova Guarita-MT**.**

Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**. Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br** ou do telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 31 de Julho de 2024.

_____

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA Nº 23/2024

PORTARIA Nº 23/2024

"Dispõe sobre exoneração de servidor nomeado para cargo de vigia"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, excelentíssimo senhor AMILTON RODRIGUES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o término do período de férias do servidor efetivo Sr. Antonio José de Oliveira;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar LUCIENE PEREIRA OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 976. .....-72, do cargo de vigia da Câmara Municipal de Nova Lacerda, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 22/2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de julho de 2024.

AMILTON RODRIGUES DE FREITAS

Presidente

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360

PORTARIA Nº 360

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º **-Exonerar a pedido, a partir de 31/07/2024, o servidor JOEL MOREIRA DOS SANTOS,** matricula 2711, do cargo em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria de Nomeação 162/2021 de 05/07/2021

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 31 de julho de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 20/2024

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 20/2024

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 20/2024.

ABERTURA: 15 de agosto de 2024 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total para os veículos, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, atendendo a frota do Município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 31 de julho de 2024.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD-SUAS 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/MT

RESOLUÇÃO Nº 004, de 22 de Julho de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/MT, através de sua Presidente, faz saber que o Pleno deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, reunido em Assembléia Ordinária realizado no dia 22 de Julho de 2024.

RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS 2024.

Art. 2º - Em Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º - Registrada, publicada, cumpre-se.

Nova Lacerda – MT, 22 de Julho de 2024.

_____

Suely Aparecida Galvão Aleixo

Presidente do CMAS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 SRP

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h00-min (Horário de Brasília), do dia 19 de AGOSTO de 2024, a abertura Pregão Eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NAS ESCOLAS 1º DE MAIO E CRIANÇA ESPERANÇA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. E site do sistema de compras online www.licitanet.com.br. Maiores in-

formações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min (horário local), através do telefone (65) 3352-1122.

Nova Marilândia - MT, 31 de julho de 2024.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE - MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2023

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 009/2023.

VALOR: R$ 31.268,28

VIGENCIA: 06/07/2024 a 06/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1707 DE 31 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 1707 DE 31 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Exoneração de servidor do cargo comissionado, e dá outras providências".

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **JONAS MARTINIANO FILHO**, brasileiro, inscrito sob o RG 10XXXX60 SSP/MT e do CPF 622.XXX.XXX-72, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CAMARA
PORTARIA Nº 11/2024

"Conceder Férias a Servidor Público e dá outras providências".

***Luís Felipe Alves de Carvalho*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias regulamentares no período de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2024, a serem computados do dia 01 de agosto, ao dia 30 de agosto de 2024, a servidora Maria Auxiliadora Ferreira Coelho, brasileira, solteira, portadora do RG **nº. *1315028-6 SSP/MT* e** CPF**nº. 007.362.551-50, efetiva no cargo de Agente Administrativo** na Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da presidência aos 31 dias do mês de Julho de 2024.

Publique –se

Dê-se ciência,

Registre-se e cumpra-se.

Luís Felipe Alves de Carvalho

PRESIDENTE

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4390 DE 10 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 4390 DE 10 DE JULHO DE 2024

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público*".

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4387 de 02 de Julho **de 2024 que** dispõe sobre a convocação do candidato aprovado;

CONSIDERANDO que o Candidato ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA :

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

GUARDA	**TULIO DE PAULO SILVA**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de Julho de 2024.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1708 DE 31 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 1708 DE 31 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Exoneração de servidor do cargo comissionado, e dá outras providências".

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **MARCIO LUIS ROTTA**, brasileiro, inscrito sob o RG 26XXXX18 SSP/MT e do CPF 263.XXX.XXX-10, do cargo comissionado de **DIRETOR DAS ESCOLAS INDÍGENAS** lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1709 DE 31 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 1709 DE 31 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Exoneração de servidor do cargo comissionado, e dá outras providências".

O Senhor **João Teodoro Filho** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **NILZA ROSA GIACOMINI**, brasileira, inscrita sob o RG 13XXXX69 SSP/MT e do CPF 604.XXX.XXX-87, do cargo comissionado de **COORDENADORA DAS ESCOLAS INDÍGENAS** lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4389 DE 08 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 4389 DE 08 DE JULHO DE 2024

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado em Concurso Público*".

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 4379 de 04 de Junho **de 2024 que** dispõe sobre a convocação do candidato aprovado;

CONSIDERANDO que o Candidato ora nomeado preenche todos os requisitos impostos pelo regulamento do Concurso e pelo referido Decreto.

DECRETA :

Art. 1º - Fica nomeado em caráter efetivo pelo Regime Estatuário, o candidato com a respectiva função abaixo relacionada.

CARGO NOME DO CANDIDATO

GUARDA	**WELITON MENEZES SANTOS**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de Julho de 2024.

Registre-se; publique-se; Cumpra-se;

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº002/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA OLÍMPIA - SIMPREV, com natureza jurídica de Fundo Contábil nos termos ao artigo 71 da Lei Federal n.º 4.320/64, devidamente inscrito no CNPJ n.º 01.875.815/0001-87.

CONTRATADO: CONSÓRCIO GESTOR RPPS, consórcio de empresas devidamente inscrito no CNPJ n.º 28.073.206/0001-60.

Objeto: Execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preço n.º 001/2024

- CONSPREV.

NO TÍTULO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ACIMA, ONDE SE LÊ: Vigência: O presente contrato vigerá a partir de 28 de junho de 2024 até

27 de junho de 2025.

Valor Global: R$365.722,80 (Trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

Data de Assinatura: 01 de julho de 2024

Dotação Orçamentária: 3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

– Leia-se: Vigência: O presente contrato vigerá a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de junho de 2025.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.40.00- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 209 DE 31 DE JULHO DE 2024

"QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO PARA ATUAR COMO FISCAL SANITÁRIO"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 184/23, que designou a servidora pública deste município, Senhor (a) **ELAINE DE MATOS JESUS**, inscrita no CPF sob nº 024.***.***-83, para atuar como FISCAL SANITÁRIO no município de Nova Olímpia-MT, nos termos da Lei Municipal nº 1.166/19.

Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 184 de 03 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 31 de julho de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.198.182,84	108.198.182,84	19.114.221,73	17,67	52.937.897,85	48,93	55.260.284,99
RECEITAS CORRENTES	107.198.182,84	108.198.182,84	17.680.333,64	16,34	51.144.377,21	47,27	57.053.805,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.332.500,00	15.332.500,00	2.210.044,15	14,41	5.561.131,56	36,27	9.771.368,44
Impostos	14.856.000,00	14.856.000,00	2.166.490,81	14,58	5.320.792,53	35,82	9.535.207,47
Taxas	476.500,00	476.500,00	43.553,34	9,14	240.339,03	50,44	236.160,97
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.655.800,00	4.655.800,00	855.234,99	18,37	2.553.111,05	54,84	2.102.688,95
Contribuições Sociais	3.855.800,00	3.855.800,00	635.409,72	16,48	1.863.468,50	48,33	1.992.331,50
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	800.000,00	800.000,00	219.825,27	27,48	689.642,55	86,21	110.357,45
RECEITA PATRIMONIAL	2.515.000,00	2.515.000,00	769.933,05	30,61	2.649.698,02	105,36	-134.698,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	4.626,45	30,84	13.048,63	86,99	1.951,37
Valores Mobiliários	2.500.000,00	2.500.000,00	765.306,60	30,61	2.636.649,39	105,47	-136.649,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.800.000,00	2.800.000,00	456.337,61	16,30	1.515.886,88	54,14	1.284.113,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.800.000,00	2.800.000,00	356.569,38	12,73	1.111.440,12	39,69	1.688.559,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			99.768,23		404.446,76		-404.446,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	81.710.614,11	82.710.614,11	13.007.466,58	15,73	37.372.950,92	45,19	45.337.663,19
Transferências da União e de suas Entidades	38.754.538,11	38.754.538,11	5.349.141,07	13,80	15.401.482,48	39,74	23.353.055,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.956.076,00	26.956.076,00	4.626.325,27	17,16	13.373.495,48	49,61	13.582.580,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	3.032.000,24	17,84	8.597.972,96	50,58	8.402.027,04
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	184.268,73	184.268,73	381.317,26	206,94	1.491.598,78	809,47	-1.307.330,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00		0,00	1.210,48	30,26	2.789,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.000,00	8.000,00	49.780,86	622,26	73.070,30	913,38	-65.070,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	172.268,73	172.268,73	331.536,40	192,45	1.417.318,00	822,74	-1.245.049,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL			1.433.888,09		1.793.520,64		-1.793.520,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			32.552,89		32.552,89		-32.552,89
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			32.552,89		32.552,89		-32.552,89
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.401.335,20		1.760.967,75		-1.760.967,75
Transferências da União e de suas Entidades					117.262,50		-117.262,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			1.401.335,20		1.643.705,25		-1.643.705,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.069.200,00	7.069.200,00	1.518.481,46	21,48	3.784.367,89	53,53	3.284.832,11
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	114.267.382,84	115.267.382,84	20.632.703,19	17,90	56.722.265,74	49,21	58.545.117,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	114.267.382,84	115.267.382,84	20.632.703,19	17,90	56.722.265,74	49,21	58.545.117,10
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	114.267.382,84	115.267.382,84	20.632.703,19	17,90	56.722.265,74	49,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.091.908,06			3.091.908,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.091.908,06			3.091.908,06		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.736.882,84	110.735.968,38	20.778.817,64	60.225.954,75	50.510.013,63	18.197.059,57	49.783.816,19	60.952.152,19	48.220.387,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	99.061.183,89	99.446.085,12	17.594.304,18	54.711.162,09	44.734.923,03	17.217.568,73	47.741.038,58	51.705.046,54	46.185.211,16	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.078.901,96	54.021.295,81	8.594.233,53	24.797.383,87	29.223.911,94	8.594.591,64	24.796.754,32	29.224.541,49	24.625.711,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	0,00	300.000,00	250.000,00	48.166,45	144.976,57	405.023,43	144.976,57	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.432.281,93	44.874.789,31	9.000.070,65	29.613.778,22	15.261.011,09	8.574.810,64	22.799.307,69	22.075.481,62	21.414.522,61	
DESPESAS DE CAPITAL	7.025.698,95	10.639.883,26	3.184.513,46	5.514.792,66	5.125.090,60	979.490,84	2.042.777,61	8.597.105,65	2.035.176,30	
INVESTIMENTOS	6.888.015,79	10.502.200,10	3.184.513,46	5.377.109,50	5.125.090,60	956.996,82	1.976.050,00	8.526.150,10	1.968.448,69	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	137.683,16	137.683,16	0,00	137.683,16	0,00	22.494,02	66.727,61	70.955,55	66.727,61	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00			650.000,00			650.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.530.500,00	7.623.322,52	2.217.974,76	3.930.219,29	3.693.103,23	2.217.974,76	3.930.219,29	3.693.103,23	3.217.998,90	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	114.267.382,84	118.359.290,90	22.996.792,40	64.156.174,04	54.203.116,86	20.415.034,33	53.714.035,48	64.645.255,42	51.438.386,36	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	114.267.382,84	118.359.290,90	22.996.792,40	64.156.174,04	54.203.116,86	20.415.034,33	53.714.035,48	64.645.255,42	51.438.386,36	
SUPERÁVIT (XIII)							3.008.230,26		5.283.879,38	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	114.267.382,84	118.359.290,90	22.996.792,40	64.156.174,04		20.415.034,33	56.722.265,74		56.722.265,74	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.069.200,00	7.069.200,00	1.518.481,46	21,48	3.784.367,89	53,53	3.284.832,11
RECEITAS CORRENTES	7.069.200,00	7.069.200,00	1.518.481,46	21,48	3.784.367,89	53,53	3.284.832,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.069.200,00	7.069.200,00	1.518.481,46	21,48	3.784.367,89	53,53	3.284.832,11
Contribuições Sociais	7.069.200,00	7.069.200,00	1.518.481,46	21,48	3.784.367,89	53,53	3.284.832,11
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.530.500,00	7.623.322,52	2.217.974,76	3.930.219,29	3.693.103,23	2.217.974,76	3.930.219,29	3.693.103,23	3.217.998,90	
DESPESAS CORRENTES	7.530.500,00	7.623.322,52	2.217.974,76	3.930.219,29	3.693.103,23	2.217.974,76	3.930.219,29	3.693.103,23	3.217.998,90	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.530.500,00	7.623.322,52	2.217.974,76	3.930.219,29	3.693.103,23	2.217.974,76	3.930.219,29	3.693.103,23	3.217.998,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	107.036.882,84	111.035.968,38	20.778.817,64	60.225.954,75	93,87	50.810.013,63	18.197.059,57	49.783.816,19	92,68	61.252.152,19	
Legislativa	4.192.227,61	4.192.227,61	639.413,93	1.908.610,97	2,97	2.283.616,64	573.419,78	1.716.593,10	3,20	2.475.634,51	
Ação Legislativa	4.192.227,61	4.192.227,61	639.413,93	1.908.610,97	2,97	2.283.616,64	573.419,78	1.716.593,10	3,20	2.475.634,51	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.570.540,14	11.959.824,89	1.904.993,58	7.730.537,41	12,05	4.229.287,48	2.106.292,73	5.765.631,28	10,73	6.194.193,61	
Planejamento e Orçamento	649.100,00	1.034.071,50	269.308,06	828.986,43	1,29	205.085,07	191.443,24	618.029,43	1,15	416.042,07	
FU04 - Administração Geral	8.481.700,00	7.907.422,81	1.460.719,41	4.833.609,69	7,53	3.073.813,12	1.555.063,36	3.964.205,25	7,38	3.943.217,56	
Administração Financeira	3.258.540,14	2.887.130,58	160.858,86	2.014.492,15	3,14	872.638,43	345.678,88	1.129.947,46	2,10	1.757.183,12	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.000,00										
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	131.200,00	131.200,00	14.107,25	53.449,14	0,08	77.750,86	14.107,25	53.449,14	0,10	77.750,86	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.665.967,01	6.011.234,25	843.870,12	2.300.242,65	3,59	3.710.991,60	711.269,65	1.872.322,93	3,49	4.138.911,32	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	268.300,00	405.522,07	196.361,34	287.656,68	0,45	117.865,39	164.537,34	250.528,68	0,47	154.993,39	
Assistência Comunitária	2.560.467,01	3.673.500,05	315.465,47	1.019.794,07	1,59	2.653.705,98	199.564,13	663.276,11	1,23	3.010.223,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.826.100,00	1.921.112,13	332.043,31	992.791,90	1,55	928.320,23	347.168,18	958.518,14	1,78	962.593,99	
FU08 - Demais Subfunções	11.100,00	11.100,00				11.100,00				11.100,00	
Previdência Social	11.470.000,00	11.470.000,00	1.720.215,75	5.192.734,71	8,09	6.277.265,29	1.796.603,75	5.156.354,12	9,60	6.313.645,88	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.925.000,00	9.925.000,00	1.643.779,35	4.745.705,04	7,40	5.179.294,96	1.643.779,35	4.745.705,04	8,84	5.179.294,96	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.245.000,00	1.245.000,00	76.436,40	447.029,67	0,70	797.970,33	152.824,40	410.649,08	0,76	834.350,92	
FU09 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Saúde	26.600.120,92	28.769.139,69	6.170.258,47	18.485.509,73	28,81	10.283.629,96	5.607.639,58	15.432.906,46	28,73	13.336.233,23	
Atenção Básica	7.215.901,00	8.928.252,98	1.688.726,32	4.728.661,55	7,37	4.199.591,43	1.620.058,27	4.321.953,36	8,05	4.606.299,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.568.499,00	16.605.048,95	3.916.987,99	12.047.559,30	18,78	4.557.489,65	3.559.715,96	9.702.118,85	18,06	6.902.930,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	753.990,92	1.053.990,92	217.501,69	745.995,23	1,16	307.995,69	123.960,79	504.274,23	0,94	549.716,69	
Vigilância Sanitária	403.130,00	547.878,80	79.859,14	225.332,06	0,35	322.546,74	71.273,39	214.834,16	0,40	333.044,64	
Vigilância Epidemiológica	397.200,00	528.694,04	69.870,39	212.879,93	0,33	315.814,11	69.870,39	207.468,03	0,39	321.226,01	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.261.400,00	1.105.274,00	197.312,94	525.081,66	0,82	580.192,34	162.760,78	482.257,83	0,90	623.016,17	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	30.700.344,00	28.304.425,14	4.795.242,48	14.801.401,62	23,07	13.503.023,52	4.983.252,35	13.874.670,98	25,83	14.429.754,16	
Ensino Fundamental	19.906.300,00	18.320.711,17	3.535.527,79	9.960.378,76	15,53	8.360.332,41	3.594.435,56	9.359.472,21	17,42	8.961.238,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	6.608.200,00	5.886.373,32	731.586,40	2.272.174,55	3,54	3.614.198,77	734.172,39	2.249.500,06	4,19	3.636.873,26	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.760.300,00	1.816.150,00	192.858,29	619.799,33	0,97	1.196.350,67	197.179,91	590.837,95	1,10	1.225.312,05	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.470.300,00	1.165.946,65	207.045,07	1.004.480,07	1,57	161.466,58	207.701,11	958.789,71	1,78	207.156,94	
FU12 - Demais Subfunções	955.244,00	1.115.244,00	128.224,93	944.568,91	1,47	170.675,09	249.763,38	716.071,05	1,33	399.172,95	
Cultura	248.000,00	326.710,00	60.384,89	166.927,05	0,26	159.782,95	109.544,89	166.927,05	0,31	159.782,95	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU13 - Administração Geral	223.000,00	301.710,00	60.384,89	166.927,05	0,26	134.782,95	109.544,89	166.927,05	0,31	134.782,95	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.780.300,00	9.975.174,04	3.332.194,29	5.093.998,72	7,94	4.881.175,32	1.019.256,73	2.135.966,93	3,98	7.839.207,11	
Infra-Estrutura Urbana	1.860.000,00	6.351.308,00	2.861.909,43	3.436.700,28	5,36	2.914.607,72	505.019,33	869.189,23	1,62	5.482.118,77	
Serviços Urbanos	3.920.300,00	3.623.866,04	470.284,86	1.657.298,44	2,58	1.966.567,60	514.237,40	1.266.777,70	2,36	2.357.088,34	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	4.000,00	19.473,00				19.473,00				19.473,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	4.000,00	19.473,00				19.473,00				19.473,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.531.400,00	2.463.599,00	274.071,90	1.065.947,06	1,66	1.397.651,94	291.953,08	876.069,61	1,63	1.587.529,39	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.531.400,00	2.463.599,00	274.071,90	1.065.947,06	1,66	1.397.651,94	291.953,08	876.069,61	1,63	1.587.529,39	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	163.400,00	188.400,00	26.840,95	91.303,62	0,14	97.096,38	35.927,15	78.158,63	0,15	110.241,37	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	153.400,00	178.400,00	26.840,95	91.303,62	0,14	87.096,38	35.927,15	78.158,63	0,15	100.241,37	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.683.100,00	1.359.492,64	145.476,79	688.713,54	1,07	670.779,10	156.873,86	526.856,83	0,98	832.635,81	
Abastecimento											
Extensão Rural	485.000,00	345.000,00	14.771,37	144.175,02	0,22	200.824,98	20.827,72	79.540,22	0,15	265.459,78	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.198.100,00	1.014.492,64	130.705,42	544.538,52	0,85	469.954,12	136.046,14	447.316,61	0,83	567.176,03	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.437.300,00	3.092.300,00	655.586,34	1.662.807,74	2,59	1.429.492,26	525.246,40	1.373.016,32	2,56	1.719.283,68	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.437.300,00	3.092.300,00	655.586,34	1.662.807,74	2,59	1.429.492,26	525.246,40	1.373.016,32	2,56	1.719.283,68	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	635.000,00	547.784,96	40.848,28	184.315,31	0,29	363.469,65	39.699,28	181.416,31	0,34	366.368,65	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	635.000,00	547.784,96	40.848,28	184.315,31	0,29	363.469,65	39.699,28	181.416,31	0,34	366.368,65	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.694.183,16	1.695.183,16	169.419,87	852.904,62	1,33	842.278,54	240.080,34	626.925,64	1,17	1.068.257,52	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	687.683,16	687.683,16	0,00	437.683,16	0,68	250.000,00	70.660,47	211.704,18	0,39	475.978,98	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.006.500,00	1.007.500,00	169.419,87	415.221,46	0,65	592.278,54	169.419,87	415.221,46	0,77	592.278,54	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	650.000,00	650.000,00				650.000,00				650.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.530.500,00	7.623.322,52	2.217.974,76	3.930.219,29	6,13	3.693.103,23	2.217.974,76	3.930.219,29	7,32	3.693.103,23	
TOTAL (III) = (I + II)	114.567.382,84	118.659.290,90	22.996.792,40	64.156.174,04	100,00	54.503.116,86	20.415.034,33	53.714.035,48	100,00	64.945.255,42	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.530.500,00	7.623.322,52	2.217.974,76	3.930.219,29	6,13	3.693.103,23	2.217.974,76	3.930.219,29	7,32	3.693.103,23	
Legislativa	145.000,00	145.000,00	22.247,45	62.079,77	0,10	82.920,23	22.247,45	62.079,77	0,12	82.920,23	
Ação Legislativa	145.000,00	145.000,00	22.247,45	62.079,77	0,10	82.920,23	22.247,45	62.079,77	0,12	82.920,23	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	631.100,00	652.974,52	210.014,44	372.394,32	0,58	280.580,20	210.014,44	372.394,32	0,69	280.580,20	
Planejamento e Orçamento	45.000,00	45.000,00	16.039,51	29.806,50	0,05	15.193,50	16.039,51	29.806,50	0,06	15.193,50	
FU04 - Administração Geral	482.100,00	503.974,52	165.256,73	292.364,94	0,46	211.609,58	165.256,73	292.364,94	0,54	211.609,58	
Administração Financeira	90.000,00	90.000,00	24.325,78	41.505,33	0,06	48.494,67	24.325,78	41.505,33	0,08	48.494,67	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	14.000,00	14.000,00	4.392,42	8.717,55	0,01	5.282,45	4.392,42	8.717,55	0,02	5.282,45	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	100.100,00	100.100,00	31.639,30	55.421,70	0,09	44.678,30	31.639,30	55.421,70	0,10	44.678,30	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	31.639,30	55.421,70	0,09	44.578,30	31.639,30	55.421,70	0,10	44.578,30	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	30.000,00	30.000,00	4.392,42	9.014,68	0,01	20.985,32	4.392,42	9.014,68	0,02	20.985,32	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	30.000,00	30.000,00	4.392,42	9.014,68	0,01	20.985,32	4.392,42	9.014,68	0,02	20.985,32	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.327.300,00	2.310.716,00	603.602,25	1.073.470,17	1,67	1.237.245,83	603.602,25	1.073.470,17	2,00	1.237.245,83	
Atenção Básica	602.000,00	602.000,00	149.857,72	310.735,31	0,48	291.264,69	149.857,72	310.735,31	0,58	291.264,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.160.100,00	1.197.100,00	395.278,45	661.718,46	1,03	535.381,54	395.278,45	661.718,46	1,23	535.381,54	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	18.546,86	30.176,30	0,05	19.823,70	18.546,86	30.176,30	0,06	19.823,70	
Vigilância Sanitária	40.100,00	40.100,00	20.011,20	36.911,08	0,06	3.188,92	20.011,20	36.911,08	0,07	3.188,92	
Vigilância Epidemiológica	15.100,00	15.100,00	4.456,16	7.842,89	0,01	7.257,11	4.456,16	7.842,89	0,01	7.257,11	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	460.000,00	406.416,00	15.451,86	26.086,13	0,04	380.329,87	15.451,86	26.086,13	0,05	380.329,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.972.000,00	4.059.532,00	1.232.056,42	2.159.092,42	3,37	1.900.439,58	1.232.056,42	2.159.092,42	4,02	1.900.439,58	
Ensino Fundamental	2.851.000,00	2.851.000,00	865.200,41	1.496.002,37	2,33	1.354.997,63	865.200,41	1.496.002,37	2,79	1.354.997,63	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	801.000,00	801.000,00	251.021,19	429.423,19	0,67	371.576,81	251.021,19	429.423,19	0,80	371.576,81	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	270.000,00	270.000,00	44.049,04	96.143,25	0,15	173.856,75	44.049,04	96.143,25	0,18	173.856,75	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	50.000,00	137.532,00	71.785,78	137.523,61	0,21	8,39	71.785,78	137.523,61	0,26	8,39	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	10.000,00	3.521,00	6.137,53	0,01	3.862,47	3.521,00	6.137,53	0,01	3.862,47	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	3.521,00	6.137,53	0,01	3.862,47	3.521,00	6.137,53	0,01	3.862,47	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	45.000,00	45.000,00	12.542,71	23.146,06	0,04	21.853,94	12.542,71	23.146,06	0,04	21.853,94	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	45.000,00	45.000,00	12.542,71	23.146,06	0,04	21.853,94	12.542,71	23.146,06	0,04	21.853,94	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	80.000,00	80.000,00	31.484,84	50.429,67	0,08	29.570,33	31.484,84	50.429,67	0,09	29.570,33	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	80.000,00	80.000,00	31.484,84	50.429,67	0,08	29.570,33	31.484,84	50.429,67	0,09	29.570,33	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	7.957,53	13.049,04	0,02	6.950,96	7.957,53	13.049,04	0,02	6.950,96	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	7.957,53	13.049,04	0,02	6.950,96	7.957,53	13.049,04	0,02	6.950,96	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 30/07/2024 15:42:07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TB b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TB d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.000,00	15.000,00	4.300,71	7.569,18	0,01	7.430,82	4.300,71	7.569,18	0,01	7.430,82	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	4.300,71	7.569,18	0,01	7.430,82	4.300,71	7.569,18	0,01	7.430,82	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	120.000,00	120.000,00	47.567,82	86.767,24	0,14	33.232,76	47.567,82	86.767,24	0,16	33.232,76	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	120.000,00	120.000,00	47.567,82	86.767,24	0,14	33.232,76	47.567,82	86.767,24	0,16	33.232,76	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	35.000,00	35.000,00	6.647,87	11.647,51	0,02	23.352,49	6.647,87	11.647,51	0,02	23.352,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	35.000,00	35.000,00	6.647,87	11.647,51	0,02	23.352,49	6.647,87	11.647,51	0,02	23.352,49	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8,464,284.75	9,973,440.18	8,531,530.27	9,183,192.40	8,772,792.11	11,554,171.22	8,453,499.86	9,596,193.30	10,062,082.58	9,015,687.31	9,515,601.84	10,142,846.70	112,385,302.55	120,038,182.84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	929,292.44	1,147,145.81	1,356,569.80	1,212,575.70	680,904.30	1,587,295.76	626,474.37	927,787.61	1,075,418.72	721,496.71	1,200,910.05	1,009,134.10	12,474,915.37	15,332,500.00
IPTU	144,679.23	275,512.54	540,779.72	93,484.52	75,502.90	68,340.93	58,121.58	47,487.97	67,567.03	53,248.57	58,595.44	85,265.94	1,568,586.37	1,560,000.00
ISS	419,305.03	471,584.40	414,860.73	406,297.16	403,980.68	403,150.49	418,598.43	443,050.12	572,065.15	236,749.81	751,370.42	471,064.25	5,412,076.67	6,366,000.00
ITBI	25,288.00	17,440.00	16,328.66	89,126.08	68,131.48	360,271.35		47,160.90	14,758.04	14,521.11	30,918.67	11,080.00	695,024.29	2,500,000.00
IRRF	325,635.21	362,597.24	359,850.28	608,139.52	117,714.08	745,643.18	110,874.32	339,861.25	344,163.97	386,073.47	343,680.46	414,515.63	4,458,748.61	4,430,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14,384.97	20,011.63	24,750.41	15,528.42	15,575.16	9,889.81	38,880.04	50,227.37	76,864.53	30,813.75	16,345.06	27,208.28	340,479.43	476,500.00
Contribuições	367,278.66	360,795.57	348,090.35	377,497.66	408,703.53	418,461.63	442,272.53	423,690.36	416,658.34	415,254.83	423,564.34	431,670.65	4,833,958.45	4,655,800.00
Receita Patrimonial	458,886.19	484,203.14	540,453.20	427,978.27	429,643.77	392,370.41	226,216.53	460,861.41	668,136.47	524,550.56	245,129.07	524,803.98	5,383,233.00	2,515,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	457,515.44	483,303.14	539,753.20	427,178.27	428,126.27	390,814.41	224,232.67	459,055.01	665,766.55	522,288.56	242,867.07	522,439.53	5,363,340.12	2,500,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	1,370.75	900.00	700.00	800.00	1,517.50	1,556.00	1,983.86	1,806.40	2,369.92	2,262.00	2,262.00	2,364.45	19,892.88	15,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	167,908.04	194,508.08	196,555.51	267,975.37	293,213.76	329,694.00	289,848.83	258,619.16	255,415.73	255,665.55	224,677.97	231,659.64	2,965,741.64	2,800,000.00
Transferências Correntes	6,552,079.23	6,613,752.72	6,019,397.43	6,617,464.73	6,948,498.64	8,809,613.45	6,861,666.56	7,507,563.79	6,600,035.71	7,059,637.76	7,231,714.63	7,753,866.88	84,575,291.53	94,550,614.11
Cota-Parte do FPM	2,604,917.94	1,628,592.30	1,660,184.85	1,541,817.52	2,000,583.16	3,177,066.43	2,153,668.09	2,928,452.23	1,825,729.38	1,914,923.14	2,227,768.95	2,392,252.40	26,056,056.39	30,500,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,816,557.11	2,030,117.55	2,036,886.27	2,058,123.15	2,012,456.64	1,948,693.34	2,347,711.21	2,211,180.39	2,171,380.94	2,171,209.93	2,114,305.24	2,279,109.23	25,197,731.00	26,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	184,974.37	160,567.24	113,675.21	99,596.33	71,984.22	86,568.00	110,413.52	116,367.58	122,148.13	168,227.27	400,900.67	447,191.19	2,082,523.73	2,000,000.00
Cota-Parte do ITR	820.81	49.46	89,699.99	498,483.74	130,239.39	118,935.01	55,371.29	2,244.75	2,886.44	15,185.96	2,073.30	26,975.04	942,965.18	3,100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	7,853.74	7,952.85	9,932.67	10,068.89	10,660.70	16,339.01	16,226.03	13,230.75	12,862.89	18,528.57	24,470.87	7,401.06	155,528.03	1,100,000.00
Transferências do FUNDEB	1,179,947.35	1,304,925.13	1,271,933.53	1,414,432.56	1,340,306.59	1,665,662.84	1,434,261.58	1,479,512.91	1,303,660.14	1,348,538.09	1,450,584.20	1,581,416.04	16,775,180.96	17,000,000.00
Outras Transferências Correntes	757,007.91	1,481,548.19	837,084.91	994,932.54	1,382,267.94	1,796,348.82	744,014.84	756,575.18	1,161,367.79	1,423,024.80	1,011,611.40	1,019,521.92	13,365,306.24	14,850,614.11
Outras Receitas Correntes	8,820.19	273,034.86	70,463.98	279,700.67	11,828.11	16,715.97	7,021.04	17,670.97	1,046,417.61	39,171.90	189,605.78	191,711.48	2,152,162.56	184,268.73
DEDUÇÕES (II)	1,370,610.28	1,435,076.45	1,477,306.04	1,491,223.80	1,489,847.12	1,459,226.77	1,394,382.59	1,744,937.76	2,605,082.30	1,620,934.95	1,601,671.92	1,913,701.67	19,604,001.65	16,270,800.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	303,446.80	303,419.57	296,037.85	311,111.22	294,712.43	307,213.41	314,634.90	301,408.81	311,539.59	306,475.48	311,156.49	324,253.23	3,679,409.78	3,855,800.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	4,748.81	4,748.81	4,748.81	4,748.81	9,582.53	11,108.86	6,389.93	5,584.31	876,217.19	15,423.62	166,739.38	101,792.06	1,211,833.12	75,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	336,713.15	363,042.93	444,882.74	335,757.79	342,499.62	269,831.95	139,925.10	386,295.77	592,896.68	451,126.74	174,766.57	458,550.93	4,296,289.97	500,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	725,701.52	763,865.14	731,636.64	839,605.98	843,052.54	871,072.55	933,432.66	1,051,648.87	824,428.84	853,909.11	949,009.48	1,029,105.45	10,416,468.78	11,840,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7,113,654.47	7,638,363.73	7,054,224.23	7,691,968.60	7,282,944.99	10,094,944.45	7,059,117.27	7,851,255.54	7,457,000.28	7,394,752.36	7,913,929.92	8,229,145.06	92,781,300.90	103,767,382.84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7,113,654.47	7,638,363.73	7,054,224.23	7,691,968.60	7,282,944.99	10,094,944.45	7,059,117.27	7,851,255.54	7,457,000.28	7,394,752.36	7,913,929.92	8,229,145.06	92,781,300.90	103,767,382.84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	7.113.654,47	7.638.363,73	7.054.224,23	7.691.968,60	7.282.944,99	10.094.944,45	7.059.117,27	7.851.255,54	7.457.000,28	7.394.752,36	7.913.929,92	8.229.145,06	92.781.300,90	103.767.382,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.203.200,00	8.543.711,61
Receita de Contribuições dos Segurados	3.848.000,00	1.859.415,42
Ativo	3.760.000,00	1.817.705,86
Inativo	80.000,00	41.709,56
Pensionista	8.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	5.780.200,00	3.308.587,91
Ativo	5.780.200,00	3.308.587,91
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	500.000,00	2.203.561,79
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	2.203.561,79
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	75.000,00	1.172.146,49
Compensação Financeira entre os Regimes	75.000,00	1.172.146,49
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	10.203.200,00	8.543.711,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.033.255,18	1.033.255,18	1.029.822,86	
Aposentadorias		585.110,10	585.110,10	581.677,78	
Pensões por Morte		448.145,08	448.145,08	448.145,08	
Outras Despesas Previdenciárias	25.000,00	5.818,62	5.818,62	5.818,62	
Compensação Financeira entre os Regimes	25.000,00	5.818,62	5.818,62	5.818,62	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	25.000,00	1.039.073,80	1.039.073,80	1.035.641,48	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	10.178.200,00	7.504.637,81	7.504.637,81	7.508.070,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.820.288,01
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-490.214,16
Investimentos e Aplicações	94.177.958,82
Outros Bens e Direitos	1.040.142,31

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.296.800,00	479.833,06
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.296.800,00	479.833,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.240.000,00	444.385,57	408.117,24	391.211,94	
Pessoal e Encargos Sociais	285.000,00	108.099,84	107.470,29	107.470,26	
Demais Despesas Correntes	955.000,00	336.285,73	300.646,95	283.741,68	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	35.000,00	11.658,78	11.546,52	11.546,52	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.275.000,00	456.044,35	419.663,76	402.758,46	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	21.800,00	23.788,71	60.169,30	77.074,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-215.230,37
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	103.767.382,84	45.905.200,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.332.500,00	5.561.131,56
IPTU	1.560.000,00	370.286,53
ISS	6.366.000,00	2.892.898,18
ITBI	2.500.000,00	118.438,72
IRRF	4.430.000,00	1.939.169,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	476.500,00	240.339,03
Contribuições	800.000,00	689.642,55
Receita Patrimonial	2.015.000,00	446.136,23
Aplicações Financeiras (II)	2.000.000,00	433.087,60
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	13.048,63
Transferências Correntes	82.710.614,11	37.372.950,92
Cota-Parte do FPM	24.900.000,00	10.754.235,51
Cota-Parte do ICMS	20.800.000,00	10.635.917,66
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.092.199,18
Cota-Parte do ITR	2.480.000,00	83.789,51
Transferências da LC nº 61/1989	1.080.000,00	92.720,17
Transferências do FUNDEB	17.000.000,00	8.597.972,96
Outras Transferências Correntes	14.850.614,11	6.116.115,93
Demais Receitas Correntes	2.909.268,73	1.835.339,17
Outras Receitas Financeiras (III)	6.000,00	57.145,39
Receitas Correntes Restantes	2.903.268,73	1.778.193,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	101.761.382,84	45.414.967,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.000.000,00	6.819.982,88
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	500.000,00	2.203.561,79
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		1.793.520,64
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		32.552,89
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		32.552,89
Transferências de Capital		1.760.967,75
Convênios		1.643.705,25
Outras Transferências de Capital		117.262,50
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		1.793.520,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	112.761.382,84	54.028.470,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	101.761.382,84	47.208.488,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	95.904.407,64	53.451.290,77	46.517.435,59	44.269.725,40	883.275,37	56.724,51	56.724,51
Pessoal e Encargos Sociais	51.459.618,33	23.879.616,90	23.879.616,90	22.999.786,52	664.383,28		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	550.000,00	300.000,00	144.976,57	144.976,57			
Outras Despesas Correntes	43.894.789,31	29.271.673,87	22.492.842,12	21.124.962,31	218.892,09	56.724,51	56.724,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	95.354.407,64	53.151.290,77	46.372.459,02	44.124.748,83	883.275,37	56.724,51	56.724,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.165.000,00	5.190.090,61	5.153.822,28	5.133.484,66	11.478,36		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.604.883,26	5.503.133,88	2.031.231,09	2.023.629,78	46.915,31	680.144,64	680.144,64
Investimentos	10.467.200,10	5.365.450,72	1.964.503,48	1.956.902,17	46.915,31	680.144,64	680.144,64
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	137.683,16	137.683,16	66.727,61	66.727,61			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	10.467.200,10	5.365.450,72	1.964.503,48	1.956.902,17	46.915,31	680.144,64	680.144,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	650.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	35.000,00	11.658,78	11.546,52	11.546,52			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	117.671.607,74	63.718.490,88	53.502.331,30	51.226.682,18	941.669,04	736.869,15	736.869,15
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	106.471.607,74	58.516.741,49	48.336.962,50	46.081.651,00	930.190,68	736.869,15	736.869,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.123.250,59
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-540.222,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	433.087,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	144.976,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-252.111,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	9.840.262,20	10.533.830,01
Disponibilidade de Caixa	9.840.262,20	10.533.830,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.298.468,28	11.377.617,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	965.140,33	34.949,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	493.065,75	808.838,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.840.262,20	-10.533.830,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	693.567,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-930.190,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-236.622,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-524.733,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.091.908,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.091.908,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	34.291,20	381.447,24	380.504,54		35.233,90	693.224,49	944.234,54	736.869,15	736.869,15		900.589,88
PODER EXECUTIVO	34.291,20	381.447,24	380.504,54		35.233,90	693.224,49		337.298,79	337.298,79		355.925,70
PODER LEGISLATIVO							944.234,54	399.570,36	399.570,36		544.664,18
Câmara Municipal							944.234,54	399.570,36	399.570,36		544.664,18
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		561.164,50	561.164,50		0,00						
TOTAL (III) = (I + II)	34.291,20	942.611,74	941.669,04		35.233,90	693.224,49	944.234,54	736.869,15	736.869,15		900.589,88

Saldo Total L = (e + k)
935.823,78
391.159,60
544.664,18
544.664,18
0,00
935.823,78

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		561.164,50	561.164,50		0,00						
PODER EXECUTIVO		561.164,50	561.164,50		0,00						
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											

Saldo Total L = (e + k)
0,00
0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	114.267.382,84
Previsão Atualizada	115.267.382,84
Receitas Realizadas	56.722.265,74
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.091.908,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	114.267.382,84
Dotação Atualizada	118.359.290,90
Despesas Empenhadas	64.156.174,04
Despesas Liquidadas	53.714.035,48
Despesas Pagas	51.438.386,36
Superávit Orçamentário	3.008.230,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	64.156.174,04
Despesas Liquidadas	53.714.035,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	92.781.300,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.781.300,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	92.781.300,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.543.711,61
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.039.073,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.039.073,80
Despesas Previdenciárias Pagas	1.035.641,48
Resultado Previdenciário	7.504.637,81
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-540.222,75	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		693.567,81	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03238920000130
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	976.902,94	0,00	941.669,04	35.233,90
Poder Executivo	976.902,94	0,00	941.669,04	35.233,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.637.459,03	0,00	736.869,15	900.589,88
Poder Executivo	693.224,49	0,00	337.298,79	355.925,70
Poder Legislativo	944.234,54	0,00	399.570,36	544.664,18
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.614.361,97	0,00	1.678.538,19	935.823,78

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03238920000130
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Autoridade Competente, o Sr. Prefeito Municipal e Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 021/2024**, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

IVAN DIAS LINS - ME

VALOR: 341.945,01

L. B. DA SILVA LTDA

VALOR: 195.981,75

AMX2 COSMÉTICOS LTDA

VALOR: 5.715,50

BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMOEZA LTDA

VALOR: 23.336,50

CATHARINA BASSANEZI LOSS - ME

VALOR: 24.027.30

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP

VALOR: 75.489,91

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

VALOR: 12.296,55

DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VALOR: 15.644,54

G M EMBALAGENS LTDA

VALOR: 10.618,35

INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA

VALOR: 35.797,00

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR: 4.563,65

MARTINS & MARTINS NETO LTDA

VALOR: 140.980,05

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA

VALOR: 19.700,14

MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

VALOR: 4.085,50

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

VALOR: 1.760,21

SCARPIN EMBALAGENS E ARTIGOS DE FESTAS LTDA

VALOR: 190.686,05

SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA

VALOR: 1.995,20

T D DA SILVA COELHO LTDA

VALOR: 97.267,66

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

VALOR: 29.933,60

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

VALOR: 6.569,70

Valor Total: R$ 1.234.394,17.

Nova Santa Helena/MT, 31 de julho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Terça-feira, julho 30, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020541

UF Ente Recebedor: **MT**

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ Ente Recebedor: 04 214.704/0001-18

Valor Total do Plano de Ação: R$ 44.655,29

Masked Input 44 655.29

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI

Cargo CHEFE DE DIVISAO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Telefone (66) 98115-5683

E-mail CERES-PATRICIA95@GMAIL.COM

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA

Cargo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Telefone (66) 98414-0622

E-mail JUOSCARMOURA@HOTMAIL.COM

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a

sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL FOI REALIZADO MEDIANTE ESCUTA SOCIAL PRESENCIAL, NO DIA 29/07/2024, REGISTRADA EM ATA COM A PARTICIPAÇÃO DE 15 PESSOAS DE SEGMENTOS CULTURAIS VARIADOS, SENDO 05 MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO DA CULTURA.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL FOI REALIZADO MEDIANTE ESCUTA SOCIAL PRESENCIAL, NO DIA 29/07/2024, REGISTRADA EM ATA.

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Premiação de Professores ou grupo de Coral	21.866,00	Chamamento o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Não
Fomento Cultural	Premiação de Professor de aula de Canto por dois meses.	11.623,53	Chamamento o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Premiação na área de gastronomia a para produtoras de receitas regionais com historias do prato	1.116,62	Chamamento o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	8	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Prestação de Serviços	2.232,76	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Realização de aulas de canto na área Rural.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Formação de aula instrumental de flauta doce; Realização de feira gastronomica;

Realização de aula de canto.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Possui Plano de Cultura? Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR X73QDICF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 018/2023, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, serviços de manejo, montagem e execução, atendendo as necessidades secretaria municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer nas apresentações do 23º aniversário e Virada Cultural do município de Nova Santa Helena/MT;

b) Contratada: **ROSIMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA** inscrita no **CNPJ 05.921.782/0001-15**;

c) Prazo: até 31 de dezembro de 2024.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 58.866,00 (Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Seis Reais), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 208

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SECDL

Unidade: 004 – Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2066 – Apoio a Eventos Tradicionais, Folclóricos, Religiosos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 31 de julho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: MARCOS C. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.128.560/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VALOR: R$ 387.426,69 (trezentos e oitenta sete mil quatrocentos e vinte seis reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 31/07/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 283/2024

DATA: 31 de julho de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidor para gerir a grota municipal e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as recomendações apresentadas no Relatório de Auditoria nº. 001/2019 Nível de Gestão de Frotas;

Considerando a necessidade de dar andamento no Plano de Ação no cumprimento das recomendações em Nível de Gestão de Frotas;

Considerando a necessidade de dar transparência na Gestão de Frotas do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **VIVIANE CALTRAN**, inscrita sob a matrícula nº 1556, responsável pela Gestão da Frota Municipal.

Servidor este que será responsável por planejar, organizar, dirigir e controlar a frota; tais como: controlar as solicitações da frota, recepcionar os usuários da frota, controlar as chaves e os documentos de porte obrigatório dos veículos, controlar e registrar a utilização dos veículos; controlar a entrada e saída de veículos no pátio, manter a conservação e a limpeza dos veículos e providenciar o abastecimento e a manutenção dos veículos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

31 de julho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/07/2024 a 31/08/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 018/2023, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 inciso I, da Lei nº. 14. 133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CERCAMENTO EM ALAMBRADO DO CEMITÉRIO DA VILA ATLÂNTICA, DISTRITO DE NOVA SANTA HELENA– MT;

Contratada: **CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLANAGEM LTDA** inscrita no **CNPJ 47.783.616/0001-40**;

Prazo: até 31 de outubro de 2024.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 60.002,45 (sessenta mil dois reais e quarenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 551

Órgão: 11 - Secretaria Mun. de Transportes, Obras e Serviços Públicos-SETOP

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2064 – Manutenção de Cemitério e Capela Mortuária.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51000000 – Obras e Instalações.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Contratos para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 31 de julho de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 1º SEMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.702,86	66.166,47	66.691,76	66.206,47	67.021,47	137.383,73	60.414,54	67.182,39	68.402,22	71.208,60	63.569,11	62.624,68	863.574,30	
Pessoal Ativo	66.702,86	66.166,47	66.691,76	66.206,47	67.021,47	137.383,73	60.414,54	67.182,39	68.402,22	71.208,60	63.569,11	62.624,68	863.574,30	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	55.521,26	54.984,87	55.791,36	54.984,87	55.839,87	115.421,84	54.510,91	60.712,88	62.102,28	59.140,85	61.068,21	58.476,23	748.555,43	
Obrigações Patronais	11.181,60	11.181,60	10.900,40	11.221,60	11.181,60	21.961,89	5.903,63	6.469,51	6.299,94	12.067,75	2.500,90	4.148,45	115.018,87	
Pessoal Inativo e Pensionistas													0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)													0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)													0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)													0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	66.702,86	66.166,47	66.691,76	66.206,47	67.021,47	137.383,73	60.414,54	67.182,39	68.402,22	71.208,60	63.569,11	62.624,68	863.574,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	45.216.861,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	460.512,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.756.349,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	863.574,30	1,93
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.685.380,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.551.111,90	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.416.842,86	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA CONSELHO DA CULTURA 002 – 2024

Aos dias vinte e nove de julho de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação o Conselho da Cultura para a Escuta Social, para fomentar ações que serão realizadas por meio do Recuso da LEI ALDIR BLANC, após deliberar com vários seguimentos do Conselho presente e a comunidade presente foi colocado de sugestão Oficina de Flauta Doce (melhor o que temos com a compra de uniformes e equipamentos), Oficina de Gastronomia, Oficina de Escultura, Fanfarra Municipal (com equipamentos, manutenção e uniformes) e também com o Coral Municipal. Sendo assim sem mais nada a declarar finalizo e assino a presente Ata, Ceres Patrícia Ribeiro Soares Simoni, Elam Carla R., Rebeca Avaristo, kauani Gaio Martins, Michele Pereira Muniz, Denise Apª da Silva, Luciana Muniz dos Santos, Marcia Apª da Silva Santos, André Felipe Cardoso, Leila Pimenta Zaneti, Juliane O. S. Moura, Marines Bortolini, Vandeir Adami, Claudinei, Waldir Cabral Rubio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 839/2024

PORTARIA Nº 839/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Antonio Marcos Neto**, Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula funcional 3691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2023 a 2/7/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/8/2024 a 10/9/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 838/2024

PORTARIA Nº 838/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Aparecida de Fátima Barbosa Moura**, Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 5083, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13/3/2023 a 12/3/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/8/2024 a 30/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 837/2024

PORTARIA Nº 837/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Isabel Vilela da Silva Santos**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1983, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2022 a 2/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2024 a 30/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 836/2024

PORTARIA Nº 836/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **João Pereira Marques**, Enfermeiro, matrícula funcional 3186, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/1/2020 a 3/1/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2024 a 20/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 835/2024

PORTARIA Nº 835/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Leandro Daniel Dionezio**, Médico Clínico Geral, matrícula funcional 4346, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/1/2022 a 15/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/7/2024 a 31/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 841/2024

PORTARIA Nº 841/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-*

res Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Alana Dalegrave Barbosa**, Médico Ginecologista/Obstetra, matrícula funcional 4361, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/3/2023 a 24/3/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/8/2024 a 3/9/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 834/2024

PORTARIA Nº 834/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Luciana Bavaresco**, Enfermeira, matrícula funcional 3430, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2023 a 2/1/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/7/2024 a 31/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 833/2024

PORTARIA Nº 833/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Noemi Vedovatto Bonfanti**, Agente Administrativo, matrícula funcional 1691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/4/2023 a 28/4/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/8/2024 a 10/9/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 832/2024

PORTARIA Nº 832/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Rosenildes Barreira Americo**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 583, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/4/2022 a 13/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/8/2024 a 30/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 831/2024

PORTARIA Nº 831/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a **Wanderley Almeida da Paixão**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3637, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/5/2023 a 19/5/2024.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2024 a 24/8/2024.

§ 2º De acordo com o art. 98 da Lei Municipal nº 2.340/201, em razão de ter faltado 6 (seis) dias no período aquisitivo de que trata o § 1º deste artigo, o servidor não faz jus às férias integral de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 842/2024

PORTARIA Nº 842/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 24 (vinte e quatro) dias de licença prêmio por assiduidade a **Adriel André Nunes**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3955, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/1/2015 a 4/1/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/8/2024 a 28/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 843/2024

PORTARIA Nº 843/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Manuella Nápolis Monteiro**, Psicóloga, matrícula funcional 4629, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2/2/2023 a 1/2/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/8/2024 a 24/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 844/2024

PORTARIA Nº 844/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Hugo Soares de Jesus**, Divisão de Infância e do Adolescente, matrícula funcional 4589, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 11/1/2022 a 10/1/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/8/2024 a 21/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 845/2024

PORTARIA Nº 845/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Sueli de Fátima Ribeiro da Silva Oliveira**, Atendente, matrícula funcional 1000, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/4/2023 a 31/3/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 2/9/2024 a 1/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021 – DISTRATOS 07/2024

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	FIM
01	113/2021	LUCIENE NERIS ALVES ERINGE	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	FIM DO CONTRATO DE TRABALHO	30/07/2024

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 846/2024

PORTARIA Nº 846/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Cristiane Maria dos Santos**, Chefe da Direção de Projetos e Eventos Culturais, matrícula funcional 4614, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 26/1/2022 a 25/1/2023.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 9/9/2024 a 23/9/2024.

§ 2º A servidora de que trata o *caput* deste artigo, já recebeu 1/3 de férias na folha de pagamento maio/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 847/2024

PORTARIA Nº 847/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Wilmar Teixeira Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 353, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 17/7/2023 a 16/7/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 10/9/2024 a 19/9/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 848/2024

PORTARIA Nº 848/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Talita Antonia Zuchetto da Silva Martins**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4553, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 3/9/2022 a 2/9/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 18/9/2024 a 27/9/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 849/2024

PORTARIA Nº 849/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Sheila Pereira Costa**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3606, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 2/4/2022 a 1/4/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 9/9/2024 a 23/9/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 850/2024

PORTARIA Nº 850/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Regilene Ferreira da Silva**, Atendente, matrícula funcional 120, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 1/8/2023 a 31/7/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/8/2024 a 21/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 851/2024

PORTARIA Nº 851/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Leandro Cesar Esteves**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4390, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 25/11/2022 a 24/11/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/8/2024 a 21/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 852/2024

PORTARIA Nº 852/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **José Aparecido Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 189, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15/2/2022 a 14/2/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 24/7/2024 a 2/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 853/2024

PORTARIA Nº 853/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **José Aparecido Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 189, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15/2/2023 a 14/2/2024.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 4/9/2024 a 13/9/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 854/2024

PORTARIA Nº 854/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Darci Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 174, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme discriminado abaixo:

I – 10 (dez) dias de férias, de 4/9/2024 a 13/9/2024, período aquisitivo de 1/2/2021 a 31/1/2022;

II – 10 (dez) dias de férias, de 16/9/2024 a 25/9/2024, período aquisitivo de 1/2/2023 a 31/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 855/2024

PORTARIA Nº 855/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Adriana da Silva Freitas**, Gari, matrícula funcional 3934, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme discriminado abaixo:

I – 10 (dez) dias de férias, de 5/8/2024 a 14/8/2024, período aquisitivo de 19/12/2018 a 18/12/2019;

II – 10 (dez) dias de férias, de 15/8/2024 a 24/8/2024, período aquisitivo de 19/12/2019 a 18/12/2020;

III – 10 (dez) dias de férias, de 26/8/2024 a 4/9/2024, período aquisitivo 19/12/2022 a 18/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 856/2024

PORTARIA Nº 856/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 33 (trinta e três) dias de licença prêmio por assiduidade a **Ana Lucia Inocencio de Oliveira**, Atendente, matrícula funcional 3394, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 4/11/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 19/8/2024 a 20/9/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 857/2024

PORTARIA Nº 857/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Domenice Cristina Terebinto**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1982, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/9/2019 a 4/9/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2024 a 29/9/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 858/2024

PORTARIA Nº 858/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Elbe Henriqueta Andrea Wehren de Moraes**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4363, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2019 a 1/4/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/8/2024 a 3/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 859/2024

PORTARIA Nº 859/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servido-*

res Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4104, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2016 a 31/5/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2024 a 30/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 860/2024

PORTARIA Nº 860/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Valteri Araújo da Silva**, Agente de Vigilância, matrícula funcional 153, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 16/3/2019 a 15/3/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 15/7/2024 a 13/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 861/2024

PORTARIA Nº 861/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a **Romario Ramos Campos**, Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional 4322, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/10/2018 a 30/9/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/7/2024 a 6/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 862/2024

PORTARIA Nº 862/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a **Nilton Martins de Carvalho**, Pedreiro, matrícula funcional 965, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 20/11/2018 a 19/11/2023.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2024 a 16/8/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 863/2024

PORTARIA Nº 863/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **José Aparecido Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 189, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 7/6/2019 a 6/6/2024.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/8/2024 a 3/9/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 864/2024

PORTARIA Nº 864/2024

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Darci Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 174, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 11/3/2014 10/3/2019.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/8/2024 a 3/9/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 865/2024

PORTARIA Nº 865/2024

*Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria Voluntária** do servidor **Jair Braga,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado **no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, de acordo com o art. 55 da Lei Municipal nº 2.629 de 12 de dezembro de 2023, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o art. art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria Voluntária ao servidor Jair Braga, brasileiro, portador do CI/RG nº 14.685.718 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.488-10, portador do Título de Eleitor nº 015507171830, efetivo no cargo Motorista, Classe "B/08", Matrícula Funcional nº 763, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, 3.222 dias, 08 anos, 10 meses e 07 dias e para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, 9.557 dias, 26 anos, 02 meses e 08 dias, perfazendo um total de 12.799 dias, 35 anos e 15 dias, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2024.09.00000007, a partir de 01 de agosto de 2024, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 866/2024

PORTARIA Nº 866/2024

*Altera dispositivos constantes na Portaria nº 653/2024 que dispõe sobre a nomeação do **Conselho Municipal de Assistência Social**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.697, de 7 de maio de 2024 que "*dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Nova Xavantina –MT",* e demais legislação que trata da matéria, **resolve:**

Art. 1º A alínea "a" do inciso I do art. 1º da Portaria nº 653/2024 que *nomeia os novos membros do **Conselho Municipal de Assistência Social***, passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
.....

Art. 1º .....
.....

I – Governamental:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Luciana Filizardo Galvão;

Suplente: Manuella Napolis Monteiro;

.....
....."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 31 de julho de 2024

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.945, DE 31 DE JULHO DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5945, de 31 de julho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16.697,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$16.697,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 16.697,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$16.697,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 16.697,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 31 de julho de 2024.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 31/07/2024, às 17:33:05. Protocolo: 431ebec2-02f4-437f-bdb9-354ccd30ce02

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 868/2024

PORTARIA Nº 868/2024

Dispõe sobre designação de Comissão para atuar em procedimentos licitatórios, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a necessidade de designação de comissão de servidores para atuar nos procedimentos licitatórios em observância ao princípio da segregação de funções, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que *dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Nova Xavantina/MT*, referente ao Concurso Público 02/2024; **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para compor Comissão que atuará no(s) procedimento(s) licitatório(s) em observância ao princípio da segregação de funções, com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que *dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Nova Xavantina/MT*, referente ao Concurso Público 02/2024:

I – **Marina Angélica Marca**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4257 – Agente de Contratação;

II – **Thiago de Souza Poubel**, Analista Administrativo, matrícula funcional 5177 – Equipe de Apoio;

III – **Bruna Carolina Borges Soares**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4301 – Equipe de Apoio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 829/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 867/2024

PORTARIA Nº 867/2024

Dispõe sobre a perda do direito à concessão integral de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto no Ofício nº 115/2024 SMA/GGP da Gerência de Gestão de Pessoas, informando que a(o) servidor(a) público(a) municipal de que trata o art. 1º desta Portaria, faltou injustificadamente aos serviços por 13 (treze) dias, no período compreendido de 18/2/2023 a 17/2/2024; **resolve:**

Art. 1º Nos termos do inciso II do art. 96 da Lei Municipal nº 2.340/2021, determinar a perda ao direito à concessão integral de férias do(a) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Jeane Ramos Campos**, Apoio Administrativo Educacional, m**atrícula funcional 1836, l**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 18/2/2023 a 17/2/2024.

Parágrafo único. Em face do(a)s 13 (treze) dias de faltas injustificadas, o servidor(a) de que trata o *caput* deste artigo, ficará com saldo remanescente de 24 (vinte e quatro) dias de férias a serem usufruído(a)s, referente ao período aquisitivo 18/2/2023 a 17/2/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 840/2024

PORTARIA Nº 840/2024

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Ana Lúcia Inocencio de Oliveira**, Atendente, matrícula funcional 3394, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2022 a 2/11/2023.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/9/2024 a 2/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de julho de 2024.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°267/2024

PORTARIA N°267/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora **Juçara Aparecida Martins,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1194, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Zeladora,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 30/08/2024 à 13/08/2024, com retorno aos trabalhos no dia 14/08/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de julho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº268/2024

PORTARIA Nº268/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ KARA JOSÉ DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º- Designar o servidor **LUCAS CAVICHIOLI ALVES,** brasileiro, maior, engenheiro civil, tendo registro Crea-MT:025098, Portador do RG nº19*****1, considerando a legislação vigente para atuar como **Fiscal de Obra do contrato nº064/2024 para execução da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal José Kara José, em cumprimento ao Termo de Compromisso nº 413/SAS/SES.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas demais disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 31 de julho de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária municipal de administração e planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO

CHAMADA PUBLICA 001/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da **Chamada Publica nº 001/2024**, cujo objeto é a **Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações,** para atender alunos das Instituições da Educação básica da rede pública de ensino de Novo Horizonte do Norte – MT em favor dos fornecedores com produtos e valores abaixo especificados com exceção do item “batata doce” o qual não tendo projetos de vendas, foi declarado deserto:

José Custodio da Silva Neto

PRODUTO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
Alface	Maço	400	R$ 6,37	R$ 2.548,00
Melancia	Kg	1500	R$ 3,66	R$ 5.490,00
Melão	Kg	150	R$ 9,64	R$ 1.446,00
Milho verde espiga	Dúzia	150	R$ 17,00	R$ 2.550,00
Tomate	Kg	800	R$ 10,34	R$ 8.272,00
Pepino	Kg	70	R$ 6,82	R$ 477,40
Cebolinha	Maço	200	R$ 5,30	R$ 1.060,00
Salsinha	Maço	120	R$ 5,30	R$ 636,00
Abobrinha verde	Kg	80	R$ 6,46	R$ 516,80
Almeirão	Maço	300	R$ 6,27	R$ 1.881,00
TOTAL				**R$ 24.877,20**

Nelson Camargo Lopes

PRODUTO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
Melancia	Kg	1.000	R$ 3,66	R$ 3.660,00
Melão	Kg	150	R$ 9,64	R$ 1.446,00
Banana maçã	Kg	500	R$ 6,98	R$ 3.490,00
Laranja	Kg	300	R$ 5,30	R$ 1.590,00
Pocã	Kg	500	R$ 7,58	R$ 3.790,00
TOTAL				**R$ 13.976,00**

Antônio de Souza Arcanjo

PRODUTO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
Melancia	Kg	2.000	R$ 3,66	R$ 7.320,00
Milho verde	Dúzia	150	R$ 17,00	R$ 2.550,00
Banana nanica	Kg	400	R$ 5,25	R$ 2.100,00
Abobora cabotiã	Kg	70	R$ 7,90	R$ 553,00
Abobora moranga	Kg	100	R$ 7,90	R$ 790,00
Limão rosa	Kg	20	R$ 6,48	R$ 129,60
Pepino	Kg	50	R$ 6,82	R$ 341,00
Banana maçã	Kg	200	R$ 6,98	R$ 1.396,00
Abacaxi	Kg	500	R$ 8,66	R$ 4.330,00
Mandioca sem casca	Kg	75	R$ 7,33	R$ 549,75
TOTAL				**R$ 20.059,35**

Neli Teresinha Elsik

PRODUTO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
Banana maçã	Kg	200	R$ 6,98	R$ 1.396,00
Banana da terra	Kg	40	R$ 10,45	R$ 418,00
Banana nanica	Kg	500	R$ 5,25	R$ 2.625,00
Mamão	Kg	200	R$ 10,15	R$ 2.030,00
Couve	Maço	300	R$ 5,90	R$ 1.770,00
Mandioca sem casca	Kg	75	R$ 7,33	R$ 549,75
Abobora cambotiã	Kg	30	R$ 7,90	R$ 237,00
TOTAL				**R$ 9.025,75**

Joana Martins de Oliveira

PRODUTO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
Polpa de Maracujá	Kg	200	R$ 42,95	R$ 8.590,00
Polpa de Abacaxi	Kg	200	R$ 23,70	R$ 4.740,00
Polpa de Caju	Kg	100	R$ 24,99	R$ 2.499,00
Polpa de Acerola	Kg	200	R$ 25,63	R$ 5.126,00
Polpa de Cupuaçu	Kg	100	R$ 19,99	R$ 1.999,00
Milho verde em espiga	Dúzia	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
TOTAL				**R$ 24.654,00**

Novo Horizonte do Norte - MT, 31 de julho de 2024.

LINDIANÊS ALVES DE ANDRADE

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Portaria nº 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 019/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sra. **JOSIANE DA COSTA PIRES,** portadora da cédula de identidade nº 27****** SSP/MT e CPF N°. 060.165.***-**, brasileira, residente e domiciliada no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão de contrato temporário com o objeto de contratação de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde. **A pedido da servidora.**
Vigência do Contrato	**01/02/2024 a 31/07/2024**

Novo Mundo/MT, 31 de julho de 2024.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO Nº 066/2024

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico 13/2024**, cuja abertura ocorreu às 14h00min do dia **12 de Julho de 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT".** Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
S V LUZ	45.829.687/0001-00	27	R$ 151.899,80
GRS CLIMATIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	51.311.758/0001-81	6	R$ 79.732,73

VALOR TOTAL R$ 231.632,53 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL SEICENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **31 de Julho de 2024.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

ORDEM DE SERVIÇOS AO CONTRATO Nº 68/2024

Nos termos do **CONTRATO Nº 68/2024** de 22 de Julho de 2024, firmado entre o Município de NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, e a Empresa DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.321.787/0001-19, para executar o seu objeto, ou seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOMÉTRICO, HIDROLÓGICO E TRAFEGO DE TRAÇADO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, ficando a CONTRATADA, **AUTORIZADA** a iniciar os serviços a partir da data de assinatura da presente ordem de serviços:

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL PROFUNDA, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOMÉTRICO, HIDROLÓGICO E TRAFEGO DE TRAÇADO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT.

Valor global: **R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)**, conforme proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

Prazo de execução: 45 (Quarenta e Cinco) Dias.

Novo Santo Antônio – MT, 31 de Julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GENIVALDO DOS SANTOS SILVA

Secretaria de Obras

DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA-EIRELI

CNPJ:02.321.787/0001-19

DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA

Responsável Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECLARAÇÃO/FMHIS

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso da competência que nos é conferida pelo Decreto nº 037, de 23 de julho de 2.024, declaramos para os devidos fins que não houve nenhuma movimentação do aludido Fundo Municipal nos anos de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022. Face a isso, cientes das nossas responsabilidades, atestamos tudo como bom, firme e valioso.

NOME		ASSINATURA
01	Sebastião Jesus Matos Junior	
02	Viviane Leal Santos	
03	Higgor Pinho e Silva	
04	Cleuvair de Fatima da Silva Mota	
05	Vilma Soares da Silva Santos Souza	
06	Kemilly Lopes Matos	

Novo São Joaquim - MT, 30 de julho de 2.024.

SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR

Presidente do CGFHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2023

Processo de Adesão à ARP nº 02/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ 18.009.871/0001-31.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços n° 19/2023, Correspondente ao Pregão Eletrônico nº 3/2023, Realizado Pelo Órgão, Prefeitura Municipal de Querência/MT,O Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Gerenciamento de Cartões por rede Credenciada com Fornecimento d e Materiais Farmacológicos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e Químicos** - Operada Através da Utilização de Sistema via Web Próprio da Contratada, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde município de Paranatinga-MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL E ALTERAÇÃO:

2.1. Fica alterado a Cláusula Quinta - da Dotação Orçamentária, a Administração realiza-se o presente o Primeiro Termo de Apostilamento, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentaria, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado ao contrato, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. Art. 65 § 8º da lei federal nº 8.666/93.

2.1.2. Art. 136 - IV - Lei federal nº 14.133/2021.

2.2. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.301.0011.2.062. - Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Reduzido (186) Fonte 15001002.

Valor da anulação R$ 157.367,92 (cento e setenta mil reais).

1	998794	PRESTACAO DE SERVICO DE GESTAO DE COMPRA, ESTOQUE E DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO	UND	1	R$ 157.367,92	R$ 157.367,92

Reduzido (187) Fonte 16000000.

Valor da anulação R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

1	998794	PRESTACAO DE SERVICO DE GESTAO DE COMPRA, ESTOQUE E DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO	UND	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00

2.2.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.302.0012.1.323.- Custeio Média e Alta Complexidade.

Reduzido (980) - 262131100 **-** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor a empenhar R$ 457.367,92 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

1	998794	PRESTACAO DE SERVICO DE GESTAO DE COMPRA, ESTOQUE E DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO	UND	1	R$ 157.367,92	R$ 157.367,92
1	998794	PRESTACAO DE SERVICO DE GESTAO DE COMPRA, ESTOQUE E DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO	UND	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente contrato nº. 06/2023, da Dotação Orçamentária - Cláusula Quinta, passam a ter a inclusão de uma nova redação INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Código Reduzido (980), descriminado acima observando que as dotações serão utilizadas nos valores do seus respectivos saldos orçamentário atualizado, destacamos que as rubricas orçamentárias inicial vinculado ao contrato, será substituída pela nova dotação apostilada e ficara vigente até o dia 31/12/2024, para custeios das demandas conforme requisição da Secretaria municipal de Saúde.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:

3.1. O valor a ser empenhada a fim de atender as necessidades específicas dos quantitativos, especificações e valores conforme ato legal publicação do contrato nº. 06/2023, serão empenhadas de acordo com os valores dos serviços prestados, conforme procedimentos realizados à Secretaria Municipal de Saúde limitado ao respectivo saldo atualizados do contrato nº. 06/2023 e saldo orçamentário da rubrica inclusa - código reduzido (980) dentro da vigência do contrato citado até o dia 31/12/2024.

04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. A vigência deste termo refere-se da data da publicação do primeiro termo de apostilamento até a data de vigência 31/12/2024.

4.2. As demais cláusulas constantes no contrato nº. 06/2023, permanecem inalterados. O Disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 30 de julho de 2024.

LICITAÇÃO
DECISÃO

Considerando, os termos da publicação realizada pelo Município de Paranatinga/MT, no dia 23 de julho de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX, n°. 4.532, *in verbis:*

"LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PREGÃO Nº 06/2024 - "ELETRÔNICO" "Menor Preço ITEM" A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 045/2024, torna público aos interessados a Reabertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares. Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação a Contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público para Formação de cadastro de reserva da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, em atendimento da secretaria municipal de Administração e Planejamento. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos. Retificação do quadro de cargos conforme modificado no item 6.4 do termo de referência. Mais Informações pelo e-mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br ou – Tele-

fone 66-3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta feira das 07 às 11h e das 13:00 às 17:00h (Horário Local). Paranatinga, MT, 22 de julho de 2024. Devenilson da Silva Pregoeiro".

Considerando, que tal decisão pode culminar na ocorrência de ilegalidades, na medida em que a retificação do instrumento convocatório após a realização da sessão de abertura e julgamento das propostas implica em prejuízo a isonomia, a segurança jurídica a e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração púbica;

Considerando, o que dispõe a Súmula n°. 473 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis:*

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

DECIDO.

1 – pela revogação do ato publicado pelo Município de Paranatinga/MT, no dia 23 de julho de 2024 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX, n°. 4.532;

2 – pela continuidade do processo de contratação em total consonância com o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n°. 06/2024 da Prefeitura de Paranatinga/MT;

3 – por determinar que toda e qualquer alteração contratual que porventura vier a ocorrer, se dê nos exatos termos da Lei.

Paranatinga/MT, 31 de julho de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 387, DE 2024 - NOMEAR COMO SERVIDOR O SENHOR CARLOS ROBERTO IZAIAS NO CARGO DE COORDENADOR DE TURISMO.

DE 31 DE JULHO DE 2024

Nomear como servidor o senhor Carlos Roberto Izaias no cargo de Coordenador de Turismo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 1 de agosto de 2024, o servidor **Carlos Roberto Izaias** no cargo de Coordenador de Turismo, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 388, DE 2024 - NOMEAR COMO SERVIDORA A SENHORA STEFANI MARIANE DA SILVA NO CARGO DE CHEFE DO ARQUIVO MUNICIPAL.

DE 31 DE JULHO DE 2024

Nomear como servidora a senhora Stefani Mariane da Silva no cargo de Chefe do arquivo municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 9 de agosto de 2024, a servidora **Stefani Mariane da Silva** no cargo de Chefe do arquivo municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de julho de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1463 DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA,** matrícula **Nº 8487 (fiscal titular) e ADELANE DOS SANTOS SOUZA,** matrícula **Nº 8552 (fiscal suplente)** representantes do Gabinete do Prefeito, para atuarem como fiscais do Contrato de nº **038/2024**, referente a contratação da empresa: **APOLLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 49.145.703/0001-05, localizada na Rua Antônio Gavenas, nº 1150, Pavilhão B, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe - Estado de Rio Grande do Sul,referente a **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2023, ORIUNDO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 056/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND EM FORMATO DE AVIÃO, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, MONTADO E INSTALADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT. GAB-PREFEITO.**

ART. 2º - Constituiatribuiçõesdo profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 29 de julho de 2024.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM___/___/___
Resp._____

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2024.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **APOLLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **ADESÃO 003/2024** cujo objeto é: **ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2023, ORIUNDO DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 056/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND EM FORMATO DE AVIÃO, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, MONTADO E INSTALADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT. GAB-PREFEITO.**

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

2 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O valor estimado para eventual contratação **R$ 163.900,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Terça-feira, julho 30, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020271

UF Ente Recebedor: MT

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA

CNPJ Ente Recebedor: 37.465.176/0001-29

Valor Total do Plano de Ação: R$ 38.324,88

Masked Input 38 324.88

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

NomeEmilly Patricia Rodrigues Akerley

CargoGerente de Convênios

Telefone(66) 98413-3902

E-mailgmc@planaltodaserra.mt.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

NomeNelma Perpetua de Oliveira Assis

CargoSecretária Municipal de Cultura e Turismo

Telefone(66) 98415-9329

E-mailnelma.plto@gmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo se deu através de escuta pública, ocorrido na data de 27 de maio de 2024, de forma presencial, realizado no Centro da Juventude com a participação de 21 pessoas presentes e do Conselho Municipal de Cultura.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/145...

Metas

META - Ações Gerais

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Todas as atividades a serem realizadas serão feitas em ambiente público, e pelo menos uma delas será realizada na zona rural. Esta última engloba também os povos e comunidades tradicionais, uma vez que eles residem em área de menos assistência de cultura e ações similares.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Garantir a execução dos itens elencados no edital, além de fomentar a cultura epromover a interação social da comunidade.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para

preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

3

PAARHKZ15ZWQTerça-feira, julho 30, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail

pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020271

UF Ente Recebedor: MT

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA

CNPJ Ente Recebedor: 37.465.176/0001-29

Valor Total do Plano de Ação: R$ 38.324,88

Masked Input 38 324.88

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

NomeEmilly Patricia Rodrigues Akerley

CargoGerente de Convênios

Telefone(66) 98413-3902

E-mailgmc@planaltodaserra.mt.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

NomeNelma Perpetua de Oliveira Assis

CargoSecretária Municipal de Cultura e Turismo

Telefone(66) 98415-9329

E-mailnelma.plto@gmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo se deu através de escuta pública, ocorrido na data de 27 de maio de 2024, de forma presencial, realizado no Centro da Juventude com a participação de 21 pessoas presentes e do Conselho Municipal de Cultura.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/145...

Metas

META - Ações Gerais

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Todas as atividades a serem realizadas serão feitas em ambiente público, e pelo menos uma delas será realizada na zona rural. Esta última engloba também os povos e comunidades tradicionais, uma vez que eles residem em área de menos assistência de cultura e ações similares.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Garantir a execução dos itens elencados no edital, além de fomentar a cultura epromover a interação social da comunidade.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para

preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

3

PAARHKZ15ZWQ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

LEI MUNICIPAL Nº 2.291 DE 30 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de **R$ 11.618.148,50 (Onze Milhões, Seiscentos e Dezoito Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0008	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	
Projeto	1031	CONST. E REFORMA DE ESCOLAS - ENS. FUNDAMENTAL 25%	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90	Aplicações Diretas	1.571.0000000	11.171.063,44
4.4.90	Aplicações Diretas	2.571.0000000	447.085,06

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

a. Até o montante de **R$ 11.171.063,44 (Onze Milhões, Cento e Setenta e Um Mil, Sessenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)** serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Termo de Convênio 0536/2024/SEDUC	1.571.0000000	1.746.923,09
Termo de Convênio 0533/2024/SEDUC	1.571.0000000	1.702.907,26
Termo de Convênio 0093/2024/SEDUC	1.571.0000000	2.449.343,56
Termo de Convênio 0534/2024/SEDUC	1.571.0000000	2.114.083,72
Termo de Convênio 0158/2023/SEDUC	1.571.0000000	1.597.809,06
Termo de Convênio 0160/2023/SEDUC	1.571.0000000	1.559.996,75
TOTAL		**11.171.063,44**

b. Os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, no valor de até **R$ 447.085,06 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Oitenta e Cinco Reais e Seis Centavos)**, conforme inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
Termo de Convênio 0160/2023/SEDUC	2.571.0000000	447.085,06

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 31 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

LEI MUNICIPAL Nº 2.290 DE 30 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAUDE	
Sub-Função	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0011	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Atividade	2089	MANUT. DO PROG. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.621.3210000	300.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	**Fonte:**	**R$ Valor:**
TERMO DE COMPROMISSO N.º 005/2024/SPCA - Processo CASACIVIL-PRO-2024/02734 – Emenda Parlamentar Estadual Impositiva nº 241, Deputado Wilson Santos (Fila Zero)	1.621.3210000	300.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 31 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

RREO BIMESTRAL 3

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.200.000,00	176.330.155,20	33.563.066,45	19,03	81.695.098,12	46,33	94.635.057,08
RECEITAS CORRENTES	169.200.000,00	173.740.484,00	31.044.763,70	17,87	77.562.640,93	44,64	96.177.843,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.599.900,00	19.599.900,00	3.083.166,83	15,73	8.411.806,73	42,92	11.188.093,27
Impostos	18.120.900,00	18.120.900,00	2.915.831,11	16,09	7.885.809,97	43,52	10.235.090,03
Taxas	1.479.000,00	1.479.000,00	167.335,72	11,31	525.996,76	35,56	953.003,24
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.600.000,00	1.600.000,00	336.294,09	21,02	790.365,72	49,40	809.634,28
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.600.000,00	1.600.000,00	336.294,09	21,02	790.365,72	49,40	809.634,28
RECEITA PATRIMONIAL	4.120.000,00	4.120.000,00	270.604,77	6,57	808.569,06	19,63	3.311.430,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	4.120.000,00	4.120.000,00	270.604,77	6,57	808.569,06	19,63	3.311.430,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	134.019.575,41	138.560.059,41	26.903.017,62	19,42	66.093.890,05	47,70	72.466.169,36
Transferências da União e de suas Entidades	71.225.834,09	71.316.318,09	11.089.859,08	15,55	31.668.535,82	44,41	39.647.782,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.913.741,32	38.363.741,32	10.759.330,23	28,05	20.087.313,07	52,36	18.276.428,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.880.000,00	28.880.000,00	5.053.828,31	17,50	14.338.041,16	49,65	14.541.958,84
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.710.524,59	9.710.524,59	451.680,39	4,65	1.458.009,37	15,01	8.252.515,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	150.000,00	150.000,00	1.235,39	0,82	7.434,83	4,96	142.565,17
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.560.524,59	9.560.524,59	450.445,00	4,71	1.450.574,54	15,17	8.109.950,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		2.589.671,20	2.518.302,75	97,24	4.132.457,19	159,57	-1.542.785,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.589.671,20	2.518.302,75	97,24	4.132.457,19	159,57	-1.542.785,99
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.589.671,20	2.518.302,75	97,24	4.132.457,19	159,57	-1.542.785,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	169.200.000,00	176.330.155,20	33.563.066,45	19,03	81.695.098,12	46,33	94.635.057,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	169.200.000,00	176.330.155,20	33.563.066,45	19,03	81.695.098,12	46,33	94.635.057,08
DÉFICIT (VI)					4.251.716,12		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	169.200.000,00	176.330.155,20	33.563.066,45	19,03	85.946.814,24	48,74	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.893.117,77			5.893.117,77		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.893.117,77			5.893.117,77		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	169.200.000,00	182.223.272,97	28.807.682,85	100.926.068,64	81.297.204,33	30.126.588,56	85.946.814,24	96.276.458,73	77.440.455,49	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	153.000.567,81	159.929.288,41	23.706.847,90	86.197.110,84	73.732.177,57	26.320.401,95	77.107.673,92	82.821.614,49	69.552.792,01	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.733.591,00	80.243.174,68	11.155.322,72	36.100.806,76	44.142.367,92	12.084.665,71	36.083.272,54	44.159.902,14	35.323.383,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	21.220,53	57.603,82	942.396,18	21.220,53	57.603,82	942.396,18	57.603,82	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	72.266.976,81	78.686.113,73	12.530.304,65	50.038.700,26	28.647.413,47	14.214.515,71	40.966.797,56	37.719.316,17	34.171.804,34	
DESPESAS DE CAPITAL	15.849.432,19	21.943.984,56	5.100.834,95	14.728.957,80	7.215.026,76	3.806.186,61	8.839.140,32	13.104.844,24	7.887.663,48	
INVESTIMENTOS	7.349.432,19	13.477.584,56	3.760.812,07	11.013.326,33	2.464.258,23	2.455.713,51	5.139.184,18	8.338.400,38	4.187.707,34	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.500.000,00	8.466.400,00	1.340.022,88	3.715.631,47	4.750.768,53	1.350.473,10	3.699.956,14	4.766.443,86	3.699.956,14	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00			350.000,00			350.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	169.200.000,00	182.223.272,97	28.807.682,85	100.926.068,64	81.297.204,33	30.126.588,56	85.946.814,24	96.276.458,73	77.440.455,49	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	169.200.000,00	182.223.272,97	28.807.682,85	100.926.068,64	81.297.204,33	30.126.588,56	85.946.814,24	96.276.458,73	77.440.455,49	
SUPERÁVIT (XIII)									4.254.642,63	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	169.200.000,00	182.223.272,97	28.807.682,85	100.926.068,64		30.126.588,56	85.946.814,24		81.695.098,12	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.200.000,00	182.223.272,97	28.807.682,85	100.926.068,64	100,00	81.297.204,33	30.126.588,56	85.946.814,24	100,00	96.276.458,73	
Legislativa	6.643.987,00	5.583.197,97	591.474,13	3.073.706,49	3,05	2.509.491,48	669.156,98	1.913.803,60	2,23	3.669.394,37	
Ação Legislativa	6.643.987,00	5.583.197,97	591.474,13	3.073.706,49	3,05	2.509.491,48	669.156,98	1.913.803,60	2,23	3.669.394,37	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.685.000,00	22.281.701,27	1.576.525,02	13.305.389,26	13,18	8.976.312,01	2.899.151,62	9.108.909,93	10,60	13.172.791,34	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.429.000,00	9.415.250,00	1.088.672,45	5.262.690,56	5,21	4.152.559,44	1.350.410,52	4.300.105,60	5,00	5.115.144,40	
Administração Financeira	6.964.000,00	7.924.789,03	414.779,73	3.932.883,95	3,90	3.991.905,08	996.628,65	3.297.913,30	3,84	4.626.875,73	
Controle Interno	450.000,00	450.000,00	69.772,84	209.152,51	0,21	240.847,49	72.749,04	209.152,51	0,24	240.847,49	
Normatização e Fiscalização	150.000,00	2.799.662,24	3.300,00	2.799.662,24	2,77	0,00	271.054,70	803.631,16	0,94	1.996.031,08	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	1.692.000,00	1.692.000,00	0,00	1.101.000,00	1,09	591.000,00	208.308,71	498.107,36	0,58	1.193.892,64	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	7.387.685,45	7.388.035,45	1.091.049,14	3.911.762,66	3,88	3.476.272,79	1.115.616,53	3.400.226,03	3,96	3.987.809,42	
Assistência ao Idoso	150.000,00	150.000,00	22.272,00	81.129,87	0,08	68.870,13	25.216,88	71.508,18	0,08	78.491,82	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	758.716,00	759.066,00	144.752,78	367.215,01	0,36	391.850,99	136.921,13	354.881,36	0,41	404.184,64	
Assistência Comunitária	4.798.969,45	4.798.969,45	684.168,05	2.213.170,36	2,19	2.585.799,09	692.695,20	2.056.312,77	2,39	2.742.656,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.680.000,00	1.680.000,00	239.856,31	1.250.247,42	1,24	429.752,58	260.783,32	917.523,72	1,07	762.476,28	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	44.787.563,32	48.937.238,18	7.013.657,30	27.033.533,99	26,79	21.903.704,19	8.486.106,49	25.024.998,17	29,12	23.912.240,01	
Atenção Básica	17.305.404,00	19.479.204,93	2.428.148,52	10.882.867,03	10,78	8.596.337,90	3.308.813,36	9.708.062,34	11,30	9.771.142,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.502.159,32	24.500.664,30	3.887.314,09	13.765.578,53	13,64	10.735.085,77	4.378.591,02	13.036.540,79	15,17	11.464.123,51	
Suporte Profilático e Terapêutico	760.000,00	760.000,00	79.909,39	260.886,50	0,26	499.113,50	80.254,64	257.681,74	0,30	502.318,26	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.550.000,00	1.769.248,74	218.741,30	664.538,39	0,66	1.104.710,35	229.922,58	664.538,39	0,77	1.104.710,35	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.670.000,00	2.428.120,21	399.544,00	1.459.663,54	1,45	968.456,67	488.524,89	1.358.174,91	1,58	1.069.945,30	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	54.462.732,04	55.398.490,00	8.037.569,66	27.137.252,07	26,89	28.261.237,93	8.809.190,58	25.896.382,12	30,13	29.502.107,88	
Ensino Fundamental	23.362.732,04	23.643.732,04	4.048.408,65	12.710.234,78	12,59	10.933.497,26	4.290.112,34	12.426.472,14	14,46	11.217.259,90	
Ensino Médio	2.000.000,00	1.934.000,00	232.018,86	973.531,34	0,96	960.468,66	212.368,86	953.881,34	1,11	980.118,66	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	400.000,00	400.000,00	41.444,10	119.933,18	0,12	280.066,82	41.444,10	119.933,18	0,14	280.066,82	
Educação Infantil	25.250.000,00	26.372.257,96	3.670.959,86	11.392.668,33	11,29	14.979.589,63	3.847.504,12	11.319.583,85	13,17	15.052.674,11	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.050.000,00	1.800.000,00	39.459,86	949.446,12	0,94	850.553,88	234.653,85	619.069,55	0,72	1.180.930,45	
FU12 - Demais Subfunções	1.400.000,00	1.248.500,00	5.278,33	991.438,32	0,98	257.061,68	183.107,31	457.442,06	0,53	791.057,94	
Cultura	2.593.600,00	6.371.978,87	1.979.258,41	5.021.757,23	4,98	1.350.221,64	1.234.333,47	3.760.009,61	4,37	2.611.969,26	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	800.000,00	4.417.120,37	1.694.639,75	4.045.244,75	4,01	371.875,62	939.671,75	2.920.153,75	3,40	1.496.966,62	
FU13 - Administração Geral	1.760.000,00	1.933.098,50	284.618,66	971.612,48	0,96	961.486,02	294.661,72	834.955,86	0,97	1.098.142,64	
FU13 - Demais Subfunções	33.600,00	21.760,00	0,00	4.900,00	0,00	16.860,00	0,00	4.900,00	0,01	16.860,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.729.432,19	14.039.584,89	4.831.221,68	11.070.710,78	10,97	2.968.874,11	3.612.418,26	8.227.731,92	9,57	5.811.852,97	
Infra-Estrutura Urbana	3.229.432,19	6.380.803,39	3.313.026,59	6.749.607,56	6,69	-368.804,17	2.080.596,95	4.201.787,52	4,89	2.179.015,87	
Serviços Urbanos	8.500.000,00	7.658.781,50	1.518.195,09	4.321.103,22	4,28	3.337.678,28	1.531.821,31	4.025.944,40	4,68	3.632.837,10	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.600.000,00	1.808.000,00	14.400,00	380.245,00	0,38	1.427.755,00	14.400,00	264.483,00	0,31	1.543.517,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.100.000,00	558.000,00	14.400,00	116.500,00	0,12	441.500,00	14.400,00	111.700,00	0,13	446.300,00	
Controle Ambiental	1.200.000,00	950.000,00	0,00	79.971,00	0,08	870.029,00	0,00	79.971,00	0,09	870.029,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	300.000,00	300.000,00	0,00	183.774,00	0,18	116.226,00	0,00	72.812,00	0,08	227.188,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.540.000,00	1.880.961,34	153.018,09	1.158.325,30	1,15	722.636,04	247.634,05	587.638,49	0,68	1.293.322,85	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.540.000,00	1.880.961,34	153.018,09	1.158.325,30	1,15	722.636,04	247.634,05	587.638,49	0,68	1.293.322,85	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	845.000,00	775.900,00	97.243,49	219.626,28	0,22	556.273,72	98.221,18	205.338,02	0,24	570.561,98	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	400.000,00	335.900,00	61.098,14	86.729,99	0,09	249.170,01	60.159,50	72.668,00	0,08	263.232,00	
FU23 - Administração Geral	445.000,00	440.000,00	36.145,35	132.896,29	0,13	307.103,71	38.061,68	132.670,02	0,15	307.329,98	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	7.280.000,00	6.788.085,00	1.678.131,67	4.077.076,89	4,04	2.711.008,11	1.429.481,66	3.337.666,15	3,88	3.450.418,85	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	7.280.000,00	6.788.085,00	1.678.131,67	4.077.076,89	4,04	2.711.008,11	1.429.481,66	3.337.666,15	3,88	3.450.418,85	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	795.000,00	1.153.700,00	382.890,85	763.447,40	0,76	390.252,60	139.184,11	462.067,24	0,54	691.632,76	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	300.000,00	367.700,00	67.356,26	192.048,19	0,19	175.651,81	66.836,86	191.528,79	0,22	176.171,21	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	495.000,00	786.000,00	315.534,59	571.399,21	0,57	214.600,79	72.347,25	270.538,45	0,31	515.461,55	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	9.500.000,00	9.466.400,00	1.361.243,41	3.773.235,29	3,74	5.693.164,71	1.371.693,63	3.757.559,96	4,37	5.708.840,04	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	9.500.000,00	9.466.400,00	1.361.243,41	3.773.235,29	3,74	5.693.164,71	1.371.693,63	3.757.559,96	4,37	5.708.840,04	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	169.200.000,00	182.223.272,97	28.807.682,85	100.926.068,64	100,00	81.297.204,33	30.126.588,56	85.946.814,24	100,00	96.276.458,73	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14,613,100.42	13,560,401.13	15,720,594.11	14,501,978.04	12,318,701.45	26,243,712.99	12,535,474.10	12,669,028.91	12,371,724.36	13,135,576.12	18,469,935.99	14,963,499.69	181,123,727.31	187,312,484.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,559,902.77	1,190,787.92	1,140,610.08	1,170,609.04	1,157,243.56	2,282,331.43	1,213,199.30	1,403,751.42	684,155.48	2,045,713.62	1,094,724.12	1,988,442.71	16,941,571.45	19,599,900.00
IPTU	624,502.25	328,729.07	242,741.53	208,491.79	217,150.62	177,955.13	143,627.90	79,963.26	72,364.99	391,270.84	422,724.12	311,370.53	3,220,892.03	2,598,900.00
ISS	498,235.15	562,013.26	670,266.67	768,395.73	612,775.92	611,850.85	605,739.45	484,834.62	405,915.65	571,395.03	475,610.57	718,526.45	6,985,559.35	7,140,000.00
ITBI	369,344.52	191,713.90	187,978.63	121,148.72	241,001.69	1,408,914.77	393,237.53	273,694.49	107,984.37	530,508.38	98,508.05	369,613.12	4,293,648.17	4,402,000.00
IRRF	10,999.98	30,687.55	8,065.61	32,054.83	47,384.13	43,977.47	27,900.28	386,433.07	46,350.59	466,895.16	35,937.59	483,382.18	1,620,068.44	3,900,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56,820.87	77,644.14	31,557.64	40,517.97	39,031.20	49,633.21	42,694.14	178,825.98	51,539.88	85,644.21	61,943.79	105,550.43	821,403.46	1,559,000.00
Contribuições	143,759.46	135,430.45	272,515.70	116,532.05		70,533.25	186,781.04	106,810.18		160,480.41	205,640.24	130,653.85	1,529,136.63	1,600,000.00
Receita Patrimonial	112,763.50	109,970.90	122,320.20	134,881.20	115,617.64	127,788.67	180,395.28	129,137.45	111,191.46	117,240.10	124,156.05	146,448.72	1,531,911.17	4,120,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	112,763.50	109,970.90	122,320.20	134,881.20	115,617.64	127,788.67	180,395.28	129,137.45	111,191.46	117,240.10	124,156.05	146,448.72	1,531,911.17	4,120,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														150,000.00
Transferências Correntes	11,514,098.42	10,810,860.03	13,515,611.67	12,654,457.51	10,824,096.81	21,785,727.07	10,513,897.53	11,045,604.33	11,082,441.02	10,744,675.89	16,595,522.92	12,696,166.68	153,583,159.88	152,132,059.41
Cota-Parte do FPM	3,406,001.85	2,171,456.40	2,213,579.80	2,055,890.03	2,667,444.22	6,903,532.81	2,929,900.51	3,983,935.09	2,483,765.04	2,605,106.32	3,030,709.08	3,254,476.25	37,705,797.40	38,915,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,882,226.25	1,879,994.31	1,886,262.49	1,905,928.95	1,863,639.39	1,804,591.28	2,018,023.17	1,893,048.61	1,858,975.27	1,858,828.87	1,810,111.31	1,951,204.25	22,412,834.15	25,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	385,702.60	335,951.15	222,761.45	179,017.44	157,033.78	139,542.16	274,588.26	167,443.83	223,898.14	354,981.23	885,772.12	839,175.14	4,165,867.30	4,000,000.00
Cota-Parte do ITR	18,635.37	26,153.87	172,556.18	1,063,441.99	342,348.78	238,211.55	186,217.75	41,459.49	44,928.19	53,635.74	101,395.97	70,517.06	2,359,500.94	3,500,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	27,216.61	27,497.89	29,469.88	29,752.03	30,469.43	118,091.31	13,430.24	10,700.71	11,012.26	15,862.80	20,950.16	6,336.24	340,789.56	360,000.00
Transferências do FUNDEB	2,199,628.73	2,427,381.74	2,367,637.00	2,618,132.96	2,487,828.05	3,059,766.71	2,880,381.80	2,634,579.36	2,356,423.40	2,530,653.49	2,635,099.69	2,868,584.62	31,066,097.55	30,481,697.12
Outras Transferências Correntes	3,794,687.01	3,942,424.67	6,823,344.87	4,802,294.11	3,075,333.16	9,521,991.25	2,211,355.80	2,314,438.24	4,103,438.72	3,325,607.44	8,111,484.59	3,705,873.12	55,532,272.98	49,675,362.29
Outras Receitas Correntes	1,282,576.27	1,313,351.83	669,536.46	425,498.24	421,643.44	1,967,332.57	441,200.95	3,725.53	493,936.40	67,466.10	449,892.66	1,787.73	7,537,948.18	9,710,524.59
DEDUÇÕES (II)	837,509.88	882,711.00	822,698.01	1,040,855.55	1,006,093.10	1,568,666.04	1,081,745.78	1,217,177.07	922,313.21	974,510.28	1,165,597.56	1,223,074.42	12,742,951.90	13,572,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	837,509.88	882,711.00	822,698.01	1,040,855.55	1,006,093.10	1,568,666.04	1,081,745.78	1,217,177.07	922,313.21	974,510.28	1,165,597.56	1,223,074.42	12,742,951.90	13,572,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13,775,590.54	12,677,690.13	14,897,896.10	13,461,122.49	11,312,608.35	24,675,046.95	11,453,728.32	11,471,851.84	11,449,411.15	12,161,065.84	17,304,338.43	13,740,425.27	168,380,775.41	173,740,484.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		390,446.00	4,021,181.65	900,000.00							800,044.00	500,000.00	6,611,671.65	90,484.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13,775,590.54	12,287,244.13	10,876,714.45	12,561,122.49	11,312,608.35	24,675,046.95	11,453,728.32	11,471,851.84	11,449,411.15	12,161,065.84	16,504,294.43	13,240,425.27	161,769,103.76	173,650,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	248,160.00	248,160.00	248,160.00	248,160.00	248,160.00	469,392.00							1,710,192.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							308,408.00	271,104.00	271,104.00	272,136.00	268,280.00	269,950.00	1,660,982.00	3,649,248.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13,527,430.54	12,039,084.13	10,628,554.45	12,312,962.49	11,064,448.35	24,205,654.95	11,145,320.32	11,200,747.84	11,178,307.15	11,888,929.84	16,236,014.43	12,970,475.27	158,397,929.76	170,000,752.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	173.740.484,00	77.562.640,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.599.900,00	8.411.806,73
IPTU	2.598.900,00	1.410.821,49
ISS	7.140.000,00	3.254.385,17
ITBI	4.402.000,00	1.773.545,94
IRRF	3.900.000,00	1.446.898,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.559.000,00	526.155,26
Contribuições	1.600.000,00	790.365,72
Receita Patrimonial	4.120.000,00	808.569,06
Aplicações Financeiras (II)	4.120.000,00	808.569,06
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	138.560.059,41	66.093.890,05
Cota-Parte do FPM	31.915.000,00	14.630.314,05
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	9.112.153,29
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	2.196.687,40
Cota-Parte do ITR	2.800.000,00	398.522,63
Transferências da LC nº 61/1989	288.000,00	78.292,41
Transferências do FUNDEB	30.481.697,12	15.905.722,36
Outras Transferências Correntes	49.875.362,29	23.772.197,91
Demais Receitas Correntes	9.860.524,59	1.458.009,37
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	9.860.524,59	1.458.009,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	169.620.484,00	76.754.071,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.589.671,20	4.132.457,19
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.589.671,20	4.132.457,19
Convênios	2.589.671,20	4.132.457,19
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.589.671,20	4.132.457,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	172.210.155,20	80.886.529,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	172.210.155,20	80.886.529,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	159.929.288,41	86.197.110,84	77.107.673,92	69.552.792,01	5.375.388,60	242.690,81	242.690,81
Pessoal e Encargos Sociais	80.243.174,68	36.100.806,76	36.083.272,54	35.323.383,85	1.043.095,95	41.075,91	41.075,91
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000.000,00	57.603,82	57.603,82	57.603,82			
Outras Despesas Correntes	78.686.113,73	50.038.700,26	40.966.797,56	34.171.804,34	4.332.292,65	201.614,90	201.614,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	158.929.288,41	86.139.507,02	77.050.070,10	69.495.188,19	5.375.388,60	242.690,81	242.690,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.943.984,56	14.728.957,80	8.839.140,32	7.887.663,48	341.570,18	823.887,08	823.345,46
Investimentos	13.477.584,56	11.013.326,33	5.139.184,18	4.187.707,34	341.570,18	823.887,08	823.345,46
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	8.466.400,00	3.715.631,47	3.699.956,14	3.699.956,14			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13.477.584,56	11.013.326,33	5.139.184,18	4.187.707,34	341.570,18	823.887,08	823.345,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	172.756.872,97	97.152.833,35	82.189.254,28	73.682.895,53	5.716.958,78	1.066.577,89	1.066.036,27
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	172.756.872,97	97.152.833,35	82.189.254,28	73.682.895,53	5.716.958,78	1.066.577,89	1.066.036,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	420.638,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	420.638,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	808.569,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	21.989,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.207.218,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	13.963.212,02	17.837.467,95
Disponibilidade de Caixa	13.963.212,02	17.837.467,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.811.034,83	22.516.044,96
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.458.965,44	2.926.743,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	388.857,37	1.751.833,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.963.212,02	-17.837.467,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.874.255,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-10.532.222,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-6.657.966,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-7.444.546,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.893.117,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.893.117,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.068.987,32	6.574.199,44	5.716.958,78		2.926.227,98	6.362,49	1.901.567,69	1.066.577,89	1.066.036,27	761,24	841.132,67	3.767.360,65
PODER EXECUTIVO	2.068.987,32	6.572.999,44	5.715.758,78		2.926.227,98	6.362,49	1.102.263,92	532.633,49	532.091,87		576.534,54	3.502.762,52
PODER LEGISLATIVO		1.200,00	1.200,00		0,00		799.303,77	533.944,40	533.944,40	761,24	264.598,13	264.598,13
Câmara Municipal		1.200,00	1.200,00		0,00		799.303,77	533.944,40	533.944,40	761,24	264.598,13	264.598,13
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	2.068.987,32	6.574.199,44	5.716.958,78		2.926.227,98	6.362,49	1.901.567,69	1.066.577,89	1.066.036,27	761,24	841.132,67	3.767.360,65

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	169.200.000,00
Previsão Atualizada	176.330.155,20
Receitas Realizadas	81.695.098,12
Déficit Orçamentário	4.251.716,12
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.893.117,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	169.200.000,00
Dotação Atualizada	182.223.272,97
Despesas Empenhadas	100.926.068,64
Despesas Liquidadas	85.946.814,24
Despesas Pagas	77.440.455,49
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	100.926.068,64
Despesas Liquidadas	85.946.814,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	168.380.775,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	161.769.103,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	158.397.929,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		420.638,48	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.874.255,93	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.643.186,76	0,00	5.716.958,78	2.926.227,98
Poder Executivo	8.641.986,76	0,00	5.715.758,78	2.926.227,98
Poder Legislativo	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.907.930,18	761,24	1.066.036,27	841.132,67
Poder Executivo	1.108.626,41	0,00	532.091,87	576.534,54
Poder Legislativo	799.303,77	761,24	533.944,40	264.598,13
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.551.116,94	761,24	6.782.995,05	3.767.360,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LEI MUNICIPAL Nº 2.289 DE 30 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 2.252/2023, no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENCAO BASICA	
Projeto/Atividade	2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90	Aplicações Diretas	1.600.0000000	150.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	1.621.0000000	50.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) **R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)** com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0010	ATENCAO BASICA	
Projeto/Atividade	2086	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.3.90	Aplicações Diretas – red. 153	1.500.1002000	200.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.220/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 2.068/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 31 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 016/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.162.872/0001-44, com sede Praça da Matriz, Centro, CEP 78175-000, neste Município de Poconé/MT, através de seu **PREGOEIRO,** designado pela Portaria nº. 011/2024, Sr. Erasmo Paulo de Lima, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21, e sitio oficial da AMM/MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a Licitanet, e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinada ao "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE POCONÉ-MT.**

1.2. Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: Das 8h00m do dia 01/08/2024 às 07h00m do dia 14/08/2024 (horário de Brasília).

Início da sessão pública: Dia 14/08/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Início da disputa: Dia 14/08/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

Endereço: Praça da Matriz, Poconé/MT, Cep: 78.175-000.

Sites: www.pocone.mt.gov.br (link: "Licitações") e www.licitanet.com.br (link: "Licitações").

Meios para contato: Tel/Fax: (65)3345-2878 - **E-mail:** licitacao@pocone.mt.gov.br

Dias e horários de atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (horário de local).

POCONÉ, 31 DE JULHO DE 2024.

ERASMO PAULO DE LIMA

Agente de contratação

DECRETO Nº 73/2024

	SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:			
O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2252/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.				
DECRETA				
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 122.581,98 (cento e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:				
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	40		05.002.08.243.0007.2041.3.3.90.1.500.0000000	5.500,00
Sub-Total:				**5.500,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	93		07.002.10.302.0011.2091.3.1.90.1.605.0000000	1.303,73
Cód. red.:	95		07.002.10.302.0011.2092.3.1.90.1.605.0000000	1.303,73
Cód. red.:	79		07.002.10.122.0009.2083.3.1.90.1.605.0000000	13.037,30
Cód. red.:	91		07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.1.605.0000000	35.690,65
Cód. red.:	85		07.002.10.301.0010.2130.3.1.90.1.605.0000000	33.896,98
Cód. red.:	90		07.002.10.302.0011.2089.3.1.90.1.605.0000000	23.449,59
Sub-Total:				**108.681,98**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	143		14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000	8.400,00
Sub-Total:				**8.400,00**
Total Parcial Suplementado:				**122.581,98**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.			
Órgão:	**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EMPREGO E R**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	37	05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.500.0000000	5.500,00
Sub-Total:			**5.500,00**
Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	82	07.002.10.301.0010.2085.3.1.90.1.605.0000000	108.681,98
Sub-Total:			**108.681,98**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	138	13.001.04.122.0015.2104.3.1.90.1.500.0000000	8.400,00
Sub-Total:			**8.400,00**
Total Parcial Reduzido:			**122.581,98**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
POCONÉ - MT, 1 de junho de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

DECRETO Nº 74/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2252/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 596.900,00 (quinhentos e noventa e seis mil novecentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	58	06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000	200.000,00
Sub-Total:			**200.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	62	06.002.12.306.0008.2066.3.3.90.1.552.0000000	4.000,00
Cód. red.:	66	06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000	50.000,00
Sub-Total:			**54.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	107	09.001.23.695.0023.2119.3.3.90.1.500.0000000	7.500,00
Sub-Total:			**7.500,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA - ESTRUTURA**		
Unidade:	**002 - SERVICOS URBANOS E DISTRITAIS**		

Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	130		12.002.15.451.0024.1074.4.4.90.1.500.0000000	290.000,00
Sub-Total:				**290.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	141		13.001.04.125.0015.2097.4.4.90.1.500.0000000	3.300,00
Sub-Total:				**3.300,00**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	145		14.001.13.128.0026.1086.3.3.90.1.500.0000000	14.100,00
Cód. red.:	147		14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.500.0000000	28.000,00
Sub-Total:				**42.100,00**
Total Parcial Suplementado:				**596.900,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	27		04.001.28.843.0004.2017.4.6.90.1.500.0000000	28.000,00
Sub-Total:				**28.000,00**

Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Praça da Matriz, S/N – Centro
CEP 78175-000
CNPJ – 03.162.872/0001-44

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**001 - GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	57		06.001.12.122.0008.1028.4.4.90.1.500.1001000	250.000,00
Sub-Total:				**250.000,00**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	63		06.002.12.306.0008.2067.3.3.90.1.552.0000000	4.000,00
Sub-Total:				**4.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	108		09.001.23.695.0023.2120.3.3.90.1.500.0000000	21.600,00
Sub-Total:				**21.600,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
Unidade:	**001 - GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	119		11.001.18.541.0020.1089.3.3.90.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	120		11.001.18.541.0020.1089.4.4.90.1.500.0000000	260.000,00
Sub-Total:				**290.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONOMIC**			
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECR MUN DE DESENVOL. URBANO E ECONOMI**			
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.:	139		13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000	3.300,00
Sub-Total:				**3.300,00**
Total Parcial Reduzido:				**596.900,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
POCONÉ - MT, 1 de junho de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 31/07/2024 11:06:19		Página: 2 de 2	
Data da emissão: 31/07/2024 11:06:19	ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 75/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária" .

O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2252/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.
Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;
Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;
Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal nº 2.166 de 20 de DEZEMBRO de 2022, autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	22	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.550.0000000	158,50
Cód. red.:	22	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.701.0000000	524,00
Sub-Total:			**682,50**
Total Parcial Suplementado:			**682,50**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão:	**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	22	04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000	682,50
Sub-Total:			**682,50**
Total Parcial Reduzido:			**682,50**

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 2166/2022.
Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
POCONÉ - MT, 1 de junho de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 31/07/2024 11:06:48		Página: 1 de 1	
Data da emissão: 31/07/2024 11:06:48	ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

DECRETO Nº 76/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2252/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	70	06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.2.706.0000000	200.000,00
Sub-Total:			**200.000,00**
Total Parcial Suplementado:			**200.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
POCONÉ - MT, 1 de junho de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 31/07/2024 11:07:21			Página: 1 de 1
Data da emissão: 31/07/2024 11:07:21	ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

DECRETO Nº 77/2024

	SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2252/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	147	14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.701.0000000	600.000,00
Sub-Total:			**600.000,00**
Total Parcial Suplementado:			**600.000,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
POCONÉ - MT, 12 de junho de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 31/07/2024 11:08:14			Página: 1 de 1
Data da emissão: 31/07/2024 11:08:14	ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

DECRETO Nº 80/2024

	SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2279/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.484,00 (noventa mil quatrocentos e oitenta e quatro reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	86	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.3110000	90.484,00
Sub-Total:			**90.484,00**
Total Parcial Suplementado:			**90.484,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
POCONÉ - MT, 21 de junho de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 31/07/2024 11:10:07			Página: 1 de 1
Data da emissão: 31/07/2024 11:10:07	ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil		Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

DECRETO Nº 81/2024

	SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
	NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ATAIL MARQUES DO AMARAL, Prefeito Municipal de POCONÉ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2280/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões trezentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	86	07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.3210000	2.000.000,00
Cód. red.:	92	07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.621.3210000	300.000,00
Sub-Total:			**2.300.000,00**
Total Parcial Suplementado:			**2.300.000,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.
POCONÉ - MT, 27 de junho de 2024

ATAIL MARQUES DO AMARAL
CPF: 346.493.361-04
Prefeito

Data: 31/07/2024 11:10:37 | Página: 1 de 1

Data da emissão: 31/07/2024 11:10:37 | ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil | Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2704/2024

DECRETO Nº 2704/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação do Município de Pontal do Araguaia – MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal de Educação do Município de Pontal do Araguaia – MT, com os membros abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº. 541/2009, de 21 de Dezembro de 2009:

Representante do Poder Executivo

Titular: Antônia Parreira de Almeida

Suplente: Michele da Silva Alves

Titular: Thiago Assis da Silva

Suplente: Hiroshi Oda Goes

Titular: João Filipe de Souza Viera

Suplente: Silvana Pereira Diniz

Representante do Poder Legislativo

Titular: **José Marques F. de Sousa**

Suplente: Silvani Soares Guimarães

Titular: **Claudio C. de Freitas**

Suplente: Fidelma Campos Vieira

Titular: **Vinicius Medeiros Nascimento**

Suplente: Marcos Murilo de A. Fernandes

Representante do SINTEP

Titular**: Israelita Francisco Veloso**

Suplente: Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte

Representante da Rede Municipal de Educação

Titular: Sirlania Pereira Neves

Suplente: Elaine Cintia de Souza

Representante da Rede Estadual de Educação

Titular: Adair de Mota Nunes

Suplente: Genilson Oliveira Santos

Representante dos Pais de Alunos

Titular: Israelita Francisca Veloso

Suplente: Nathania Oliveira Santos

Representante dos Alunos

Titular: Geovanna Lima Oliveira

Suplente: Mariana Rodrigues Valadão

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 31 de Julho de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 181/GP/2024

PORTARIA Nº 181/GP/2024 Em 31 de Julho de 2024.

"Dispõe sobre Homologação das Resoluções do COMAS nº 12/2024 e dá outras providências**".**

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) de Pontal do Araguaia, abaixo especificada:

Resolução nº 12/2024: Dispõe sobre a aprovação do projeto Executivo do PROCAD SUAS de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de Julho de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2707/2024

DECRETO N.º 2707/2024 De 31 de Julho de 2024

"Dispõe sobre a Composição do Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado, a partir desta data, o pessoal que comporá o Conselho de Alimentação Escolar deste Município, em conformidade com a Lei Municipal n° 228/1999 de 20 de setembro de 1999, e incisos I ao IV do Art. 26, da Lei n.º 11.947/2009, de 16/06/2009.

Parágrafo Único – São Membros do Conselho:

Representantes do Executivo

- Titular: Antonia Parreira Almeida

- Suplente: Lais Gones

Representantes dos Trabalhadores da área da Educação e Discentes

- Titular: Sirlania Pereira Neves

- Suplente: Maria de Fátima Alves dos Santos

- Titular: Antonielly Silva Garcia

- Suplente: Lais Isabella Sousa Lopes

Representantes de Pais de Alunos

- Titular: Nathania Oliveira Santos

- Suplente:AltairQuintino da Silva Neto

- Titular: Israelita Francisco Veloso

- Suplente: Gustavo Junior Rodrigues da Silva

Representantes da Sociedade Civil

- Titular: Ademilton Castro dos Santos

- Suplente: Raelton Sousa Sal

- Titular: Cleber Rabelo de Moura

- Suplente: Carlos Jesus Ferreira de Oliveira

Art. 2º - A estrutura administrativa do Conselho é composta de Presidente, Vice-Presidente e Membros.

§ Único – Através de eleição entre os seus membros, será definido o cargo de Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 31 de Julho de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2705/2024

DECRETO Nº 2705/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a composição da Comissão de Transporte Escolar do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, **Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e considerando a Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT – Art. 11, Parágrafos 1º e 2º;

D E C R E T A:

Art. 1º - A Comissão de Transporte Escolar do Município de Pontal do Araguaia/MT fica composto pelos membros abaixo relacionados:

Representante do Conselho do FUNDEB

Titular: Deusiney Pereira S. Martins

Suplente: Alessandro dos Santos Oliveira

Representante dos Professores de Escolas Municipais

Titular: Silvinha da Silva Santos

Suplente: Sirlania Pereira Neves

Representante dos Professores de Escolas Estaduais

Titular: Adair de Mota Nunes

Suplente: Genilson Oliveira Santos

Representante de Pais de Alunos

Titular: Jucélia Souza Nunes

Suplente: Nathania Oliveira Santos

Representante de Alunos

Titular: Geovanna Lima Oliveira

Suplente: Marianna Rodrigues Valadão

Representante da Assessoria Pedagógica

Titular: Lais Gomes

Suplente: Elaine Cintia de Souza

Representante do Poder Executivo

Titular: Antônia Parreira de Almeida

Suplente: Hirôsshi Oda Goes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 31 de Julho de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 022/2024

CERTIDÃO Nº 022/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2023

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Ketlyn R. Sales Alves de Lima**, cargo: Inspetor de Alunos, **não compareceu para apresentação da documentação dentro do prazo estabelecido** no art. 1º do **Decreto n° 2703/2024,** referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2023 realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através do **Decreto n° 2703/2024** de 05/07/2024.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 31 de Julho de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2706/2024

DECRETO Nº 2706/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024

"***Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS/FUNDEB.***"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município; e considerando a Lei Municipal nº 1002 de 26 de março de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - O **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS/FUNDEB**, fica composto com os seguintes representantes:

Representantes do Executivo Municipal

Titular: Laís Gomes Suplente: Antonia Parreira Almeida Titular: Alessandro dos Santos Oliveira Suplente: João Felipe de Souza Vieira

Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Titular: Silvinha da Silva Sousa

Suplente: Rozani Batista de Oliveira Sousa

Representante do Conselho Tutelar

Titular: Yeda Pereira Lima

Suplente: Elieide Dias Trindade

Representante dos Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Básicas

Titular: Cacilda Maria Louro

Suplente: Rejane Evangelista Galvão

Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Sirlânia Pereira Neves

Suplente: Hiroshi Oda Goes

Representantes de Organização da Sociedade Civil

Titular: Ademilton Castro dos Santos

Suplente: Raelton Sousa Sal

Titular: Cleber Rabelo de Moura

Suplente: Carlos Jesus Ferreira de Oliveira

Representante dos Professores da Educação Básica

Titular: Deusiney Pereira dos Santos

Suplente: Simone Gomes dos Santos

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica

Titular: Israelita Francisco Veloso

Suplente: Gustavo Junior Rodrigues da Silva

Titular: Altair Quintino da Silva Neto

Suplente: Nathania Oliveira Santos

Representantes dos Estudantes da Educação Básica

Titular: Antonielly Silva Garcia

Suplente: Lais Isabella Sousa Lopes

Titular: Emily Beatriz Soares Santana

Suplente: Izabely Monique

Art. 3º - Os membros deste Conselho terá mandato com período de 04 (quatro) anos, contados de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, sendo vedada a reeleição.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 31 de Julho de 2024.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO N° 002/2024/CMAS/ PONTE BRANCA /MT

RESOLUÇÃO N° 002/2024/CMAS/ PONTE BRANCA /MT

Dispõe sobre Projeto Executivo do PROCAD – SUAS e prestação de contas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTE BRANCA/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 234/96, e conforme deliberação em reunião ordinária no dia **30 de Julho de 2024,** com os membros do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *sobre Projeto Executivo do PROCAD - SUAS".*

Art. 2° Aprovar *sobre a Prestação de Contas.*

.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Ponte Branca - MT, 30 de Julho de 2024.

_____

Glimara Nogueira Gonçalves

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
SEC. FINANCAS - RREO 3° BIMESTRE DE 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.391.927,39	28.391.927,39	5.995.210,89	21,12	15.041.467,76	52,98	13.350.459,63
RECEITAS CORRENTES	28.087.927,39	28.087.927,39	5.314.433,09	18,92	14.360.689,96	51,13	13.727.237,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.177.830,00	1.177.830,00	215.043,12	18,26	411.589,12	34,94	766.240,88
Impostos	1.115.130,00	1.115.130,00	180.121,18	16,15	372.987,38	33,45	742.142,62
Taxas	56.700,00	56.700,00	34.921,94	61,59	38.601,74	68,08	18.098,26
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	619.589,00	619.589,00	125.462,07	20,25	361.370,12	58,32	258.218,88
Contribuições Sociais	527.200,00	527.200,00	100.922,99	19,14	292.412,70	55,47	234.787,30
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.389,00	92.389,00	24.539,08	26,56	68.957,42	74,64	23.431,58
RECEITA PATRIMONIAL	139.900,00	139.900,00	104.569,38	74,75	347.914,06	248,69	-208.014,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	139.900,00	139.900,00	104.569,38	74,75	347.914,06	248,69	-208.014,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	439.500,00	439.500,00	60.422,25	13,75	163.982,55	37,31	275.517,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	389.500,00	389.500,00	60.422,25	15,51	163.982,55	42,10	225.517,45
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.225.808,39	25.225.808,39	4.787.450,14	18,98	13.023.726,17	51,63	12.202.082,22
Transferências da União e de suas Entidades	13.616.143,40	13.616.143,40	2.272.505,34	16,69	6.552.443,42	48,12	7.063.699,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.673.991,60	9.673.991,60	2.157.888,42	22,31	5.524.129,38	57,10	4.149.862,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	392.173,39	392.173,39	69.676,76	17,77	129.919,44	33,13	262.253,95
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.543.500,00	1.543.500,00	287.379,62	18,62	817.233,93	52,95	726.266,07
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	485.300,00	485.300,00	21.486,13	4,43	52.107,94	10,74	433.192,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	324.300,00	324.300,00	17.746,81	5,47	41.023,72	12,65	283.276,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	161.000,00	161.000,00	3.739,32	2,32	11.084,22	6,88	149.915,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	304.000,00	304.000,00	680.777,80	223,94	680.777,80	223,94	-376.777,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	304.000,00	304.000,00	680.777,80	223,94	680.777,80	223,94	-376.777,80
Transferências da União e de suas Entidades	236.000,00	236.000,00	680.777,80	288,47	680.777,80	288,47	-444.777,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	68.000,00	68.000,00		0,00		0,00	68.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	983.800,00	983.800,00	226.316,52	23,00	611.828,32	62,19	371.971,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.375.727,39	29.375.727,39	6.221.527,41	21,18	15.653.296,08	53,29	13.722.431,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.375.727,39	29.375.727,39	6.221.527,41	21,18	15.653.296,08	53,29	13.722.431,31
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.375.727,39	29.375.727,39	6.221.527,41	21,18	15.653.296,08	53,29	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.569.952,45			5.569.952,45		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.569.952,45			5.569.952,45		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.489.027,39	37.462.460,96	11.721.018,92	23.064.008,88	14.398.452,08	5.481.770,98	14.589.207,38	22.873.253,58	13.964.201,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	24.499.843,39	25.537.540,72	4.061.867,62	14.389.361,13	11.148.179,59	4.276.919,34	12.655.218,21	12.882.322,51	12.294.974,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.407.800,00	10.426.594,15	1.673.006,93	5.248.982,26	5.177.611,89	1.466.192,95	5.041.781,81	5.384.812,34	5.024.771,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	0,00	5.000,00	75.000,00	847,42	2.297,54	77.702,46	2.297,54	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.012.043,39	15.030.946,57	2.388.860,69	9.135.378,87	5.895.567,70	2.809.878,97	7.611.138,86	7.419.807,71	7.267.905,55	
DESPESAS DE CAPITAL	3.556.184,00	11.891.919,72	7.659.151,30	8.674.647,75	3.217.271,97	1.204.851,64	1.933.989,17	9.957.930,55	1.669.226,71	
INVESTIMENTOS	3.434.184,00	11.769.919,72	7.659.151,30	8.619.647,75	3.150.271,97	1.197.296,13	1.911.520,27	9.858.399,45	1.646.757,81	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	122.000,00	122.000,00	0,00	55.000,00	67.000,00	7.555,51	22.468,90	99.531,10	22.468,90	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	433.000,00	33.000,52			33.000,52			33.000,52		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	886.700,00	935.122,45	225.073,01	635.847,38	299.275,07	225.073,01	635.847,38	299.275,07	526.634,64	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.375.727,39	38.397.583,41	11.946.091,93	23.699.856,26	14.697.727,15	5.706.843,99	15.225.054,76	23.172.528,65	14.490.836,29	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.375.727,39	38.397.583,41	11.946.091,93	23.699.856,26	14.697.727,15	5.706.843,99	15.225.054,76	23.172.528,65	14.490.836,29	
SUPERÁVIT (XIII)							428.241,32		1.162.459,79	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.375.727,39	38.397.583,41	11.946.091,93	23.699.856,26		5.706.843,99	15.653.296,08		15.653.296,08	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	983.800,00	983.800,00	226.316,52	23,00	611.828,32	62,19	371.971,68
RECEITAS CORRENTES	983.800,00	983.800,00	226.316,52	23,00	611.828,32	62,19	371.971,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	983.800,00	983.800,00	226.316,52	23,00	611.828,32	62,19	371.971,68
Contribuições Sociais	983.800,00	983.800,00	226.316,52	23,00	611.828,32	62,19	371.971,68
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	886.700,00	935.122,45	225.073,01	635.847,38	299.275,07	225.073,01	635.847,38	299.275,07	526.634,64	
DESPESAS CORRENTES	886.700,00	935.122,45	225.073,01	635.847,38	299.275,07	225.073,01	635.847,38	299.275,07	526.634,64	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	886.700,00	935.122,45	225.073,01	635.847,38	299.275,07	225.073,01	635.847,38	299.275,07	526.634,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.489.027,39	37.462.460,96	11.721.018,92	23.064.008,88	97,32	14.398.452,08	5.481.770,98	14.589.207,38	95,82	22.873.253,58	
Legislativa	1.223.769,39	1.223.769,39	194.975,61	674.414,25	2,85	549.355,14	219.399,35	615.238,80	4,04	608.530,59	
Ação Legislativa	1.223.769,39	1.223.769,39	194.975,61	674.414,25	2,85	549.355,14	219.399,35	615.238,80	4,04	608.530,59	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.607.767,00	6.576.406,58	1.040.501,53	4.416.842,34	18,64	2.159.564,24	1.007.608,91	3.445.210,66	22,63	3.131.195,92	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.505.964,00	5.384.787,79	934.523,76	3.777.454,37	15,94	1.607.333,42	858.984,42	2.945.350,53	19,35	2.439.437,26	
Administração Financeira	88.400,00	188.703,79	23.341,14	188.702,78	0,80	1,01	30.341,14	171.202,78	1,12	17.501,01	
Controle Interno	282.800,00	282.800,00	13.323,09	138.471,59	0,58	144.328,41	29.229,81	85.323,75	0,56	197.476,25	
Normatização e Fiscalização	4.800,00	7.800,00				7.800,00				7.800,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	556.803,00	527.315,00	43.822,28	245.763,27	1,04	281.551,73	63.562,28	176.883,27	1,16	350.431,73	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	169.000,00	185.000,00	25.491,26	66.450,33	0,28	118.549,67	25.491,26	66.450,33	0,44	118.549,67	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.282.696,00	1.331.105,00	201.166,00	645.177,12	2,72	685.927,88	212.594,26	608.109,35	3,99	722.995,65	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	311.600,00	323.800,00	35.947,31	115.568,84	0,49	208.231,16	36.997,17	113.674,05	0,75	210.125,95	
Assistência Comunitária	971.096,00	1.007.305,00	165.218,69	529.608,28	2,23	477.696,72	175.597,09	494.435,30	3,25	512.869,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.544.000,00	1.544.000,00	196.495,07	580.441,98	2,45	963.558,02	196.495,07	580.441,98	3,81	963.558,02	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.544.000,00	1.544.000,00	196.495,07	580.441,98	2,45	963.558,02	196.495,07	580.441,98	3,81	963.558,02	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.779.256,00	7.015.542,21	1.618.032,25	4.091.071,49	17,26	2.924.470,72	1.645.754,65	3.835.811,86	25,19	3.179.730,35	
Atenção Básica	1.940.456,00	1.501.650,28	258.616,08	688.698,65	2,91	812.951,63	263.724,08	663.778,22	4,36	837.872,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.820.100,00	4.053.015,57	744.812,28	2.297.632,00	9,69	1.755.383,57	758.981,52	2.157.261,58	14,17	1.895.753,99	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	85.100,00	72.802,00	4.831,42	15.705,23	0,07	57.096,77	4.831,42	15.705,23	0,10	57.096,77	
Vigilância Epidemiológica	242.000,00	234.801,00	50.673,32	142.705,02	0,60	92.095,98	50.673,32	142.705,02	0,94	92.095,98	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	676.000,00	1.136.673,36	559.099,15	943.830,59	3,98	192.842,77	567.544,31	853.861,81	5,61	282.811,55	
FU10 - Demais Subfunções	15.600,00	16.600,00		2.500,00	0,01	14.100,00		2.500,00	0,02	14.100,00	
Trabalho	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	1,05	0,00	53.535,56	140.925,23	0,93	109.074,77	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	1,05	0,00	53.535,56	140.925,23	0,93	109.074,77	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.264.350,00	6.108.990,54	816.561,02	2.299.767,02	9,70	3.809.223,52	852.796,87	2.197.077,94	14,43	3.911.912,60	
Ensino Fundamental	4.311.575,00	4.090.118,29	607.228,78	1.687.717,66	7,12	2.402.400,63	628.247,71	1.627.232,24	10,69	2.462.886,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00		5,00	0,00	9.995,00				10.000,00	
Educação Infantil	1.578.975,00	1.595.485,25	163.189,84	403.479,87	1,70	1.192.005,38	164.929,99	391.379,27	2,57	1.204.105,98	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	340.400,00	389.987,00	46.142,40	201.286,37	0,85	188.700,63	59.619,17	171.188,31	1,12	218.798,69	
FU12 - Demais Subfunções	23.400,00	23.400,00		7.278,12	0,03	16.121,88		7.278,12	0,05	16.121,88	
Cultura	109.200,00	367.052,00	20.702,08	287.445,78	1,21	79.606,22	21.250,76	285.501,07	1,88	81.550,93	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	109.200,00	367.052,00	20.702,08	287.445,78	1,21	79.606,22	21.250,76	285.501,07	1,88	81.550,93	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.347.400,00	6.619.039,86	3.839.002,41	4.885.492,51	20,61	1.733.547,35	877.325,85	1.675.321,65	11,00	4.943.718,21	
Infra-Estrutura Urbana	330.600,00	5.639.078,00	3.643.109,95	4.405.027,63	18,59	1.234.050,37	681.041,15	1.196.755,45	7,86	4.442.322,55	
Serviços Urbanos	1.016.800,00	979.961,86	195.892,46	480.464,88	2,03	499.496,98	196.284,70	478.566,20	3,14	501.395,66	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	491.800,00	485.801,00	47.288,85	373.559,87	1,58	112.241,13	82.844,04	229.139,65	1,51	256.661,35	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	491.800,00	485.801,00	47.288,85	373.559,87	1,58	112.241,13	82.844,04	229.139,65	1,51	256.661,35	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.800,00	98.801,00	5.519,76	23.565,08	0,10	75.235,92	5.519,76	23.565,08	0,15	75.235,92	
Preservação e Conservação Ambiental	98.800,00	98.800,00	5.519,76	23.565,08	0,10	75.234,92	5.519,76	23.565,08	0,15	75.234,92	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	12.000,00	1,00				1,00				1,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.400,00	1.001,00				1.001,00				1.001,00	
Abastecimento	15.400,00	1.001,00				1.001,00				1.001,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	59.400,00	116.400,00	6.823,62	73.455,19	0,31	42.944,81	31.850,10	55.769,11	0,37	60.630,89	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	59.400,00	116.400,00	6.823,62	73.455,19	0,31	42.944,81	31.850,10	55.769,11	0,37	60.630,89	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 31/07/2024 16:44:43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	234.789,00	289.210,26	40.167,17	189.762,60	0,80	99.447,66	40.167,17	189.762,60	1,25	99.447,66	
Conservação de Energia	202.189,00	217.289,00	37.106,46	133.380,63	0,56	83.908,37	37.106,46	133.380,63	0,88	83.908,37	
Energia Elétrica	32.600,00	71.921,26	3.060,71	56.381,97	0,24	15.539,29	3.060,71	56.381,97	0,37	15.539,29	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.088.000,00	4.750.074,49	3.644.019,22	4.012.583,97	16,93	737.490,52	177.353,58	496.306,12	3,26	4.253.768,37	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.088.000,00	4.750.074,49	3.644.019,22	4.012.583,97	16,93	737.490,52	177.353,58	496.306,12	3,26	4.253.768,37	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	457.400,00	462.267,11	49.764,33	212.429,68	0,90	249.837,43	50.872,12	192.259,84	1,26	270.007,27	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	457.400,00	462.267,11	49.764,33	212.429,68	0,90	249.837,43	50.872,12	192.259,84	1,26	270.007,27	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	190.000,00	190.000,00	0,00	48.000,00	0,20	142.000,00	6.402,93	18.766,44	0,12	171.233,56	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	190.000,00	190.000,00	0,00	48.000,00	0,20	142.000,00	6.402,93	18.766,44	0,12	171.233,56	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	433.000,00	33.000,52				33.000,52				33.000,52	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	886.700,00	935.122,45	225.073,01	635.847,38	2,68	299.275,07	225.073,01	635.847,38	4,18	299.275,07	
TOTAL (III) = (I + II)	29.375.727,39	38.397.583,41	11.946.091,93	23.699.856,26	100,00	14.697.727,15	5.706.843,99	15.225.054,76	100,00	23.172.528,65	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	886.700,00	935.122,45	225.073,01	635.847,38	2,68	299.275,07	225.073,01	635.847,38	4,18	299.275,07	
Legislativa	44.000,00	44.000,00	8.624,73	23.948,87	0,10	20.051,13	8.624,73	23.948,87	0,16	20.051,13	
Ação Legislativa	44.000,00	44.000,00	8.624,73	23.948,87	0,10	20.051,13	8.624,73	23.948,87	0,16	20.051,13	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	140.400,00	140.400,00	31.146,39	82.606,40	0,35	57.793,60	31.146,39	82.606,40	0,54	57.793,60	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	106.800,00	106.800,00	26.579,67	69.730,13	0,29	37.069,87	26.579,67	69.730,13	0,46	37.069,87	
Administração Financeira											
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	3.016,20	8.817,76	0,04	9.182,24	3.016,20	8.817,76	0,06	9.182,24	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	12.000,00	12.000,00	1.550,52	4.058,51	0,02	7.941,49	1.550,52	4.058,51	0,03	7.941,49	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.600,00	3.600,00				3.600,00				3.600,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	22.000,00	20.543,00	7.463,28	20.542,22	0,09	0,78	7.463,28	20.542,22	0,13	0,78	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	22.000,00	20.543,00	7.463,28	20.542,22	0,09	0,78	7.463,28	20.542,22	0,13	0,78	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	231.700,00	266.314,88	51.403,88	149.482,91	0,63	116.831,97	51.403,88	149.482,91	0,98	116.831,97	
Atenção Básica	58.900,00	70.139,77	11.290,67	35.090,00	0,15	35.049,77	11.290,67	35.090,00	0,23	35.049,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	119.200,00	119.200,00	27.133,31	78.470,71	0,33	40.729,29	27.133,31	78.470,71	0,52	40.729,29	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	25.600,00	25.600,00	1.078,42	3.555,13	0,02	22.044,87	1.078,42	3.555,13	0,02	22.044,87	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	33.375,11	8.981,36	23.375,11	0,10	10.000,00	8.981,36	23.375,11	0,15	10.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	18.000,00	18.000,00	2.920,12	8.991,96	0,04	9.008,04	2.920,12	8.991,96	0,06	9.008,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	384.200,00	389.395,07	102.623,81	294.040,85	1,24	95.354,22	102.623,81	294.040,85	1,93	95.354,22	
Ensino Fundamental	281.000,00	286.996,07	76.942,18	222.934,30	0,94	64.061,77	76.942,18	222.934,30	1,46	64.061,77	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	101.200,00	100.399,00	25.681,63	71.106,55	0,30	29.292,45	25.681,63	71.106,55	0,47	29.292,45	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	42.000,00	52.069,50	18.621,69	51.945,42	0,22	124,08	18.621,69	51.945,42	0,34	124,08	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	42.000,00	52.069,50	18.621,69	51.945,42	0,22	124,08	18.621,69	51.945,42	0,34	124,08	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	20.000,00	5.189,23	13.280,71	0,06	6.719,29	5.189,23	13.280,71	0,09	6.719,29	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	5.189,23	13.280,71	0,06	6.719,29	5.189,23	13.280,71	0,09	6.719,29	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	600,00	600,00				600,00				600,00	
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	600,00				600,00				600,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	600,00	600,00				600,00				600,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	600,00	600,00				600,00				600,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	

Documento gerado em 31/07/2024 16:44:43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.200,00	1.200,00				1.200,00				1.200,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.242.164,11	1.902.842,00	2.597.792,18	2.106.044,11	2.463.003,78	3.811.414,30	2.611.811,73	2.946.161,95	2.515.941,83	2.604.916,05	2.776.784,95	3.377.898,61	31.976.775,60	32.514.033,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.965,19	64.360,77	46.326,55	39.183,59	33.612,44	116.875,74	36.188,98	43.033,94	62.591,71	54.731,37	92.738,53	122.304,59	757.913,40	1.177.830,00
IPTU	1.795,65	1.440,03	698,54	2.100,15	2.993,52	16.836,55	571,28	288,50	2.379,89	920,38	32.005,49	46.141,47	108.171,45	140.500,00
ISS	9.161,92	13.368,47	21.737,56	8.012,04	4.534,43	44.148,31	7.912,34	12.613,30	16.328,64	20.656,17	11.454,77	18.298,44	188.226,39	311.790,00
ITBI		21.841,67	1.136,34	1.327,29	483,34			1.189,32				1.496,00	27.473,96	250.240,00
IRRF	26.238,86	25.112,84	22.567,03	24.029,49	25.003,22	51.782,94	27.540,84	27.044,86	34.762,05	32.238,17	34.764,52	35.960,49	367.045,31	374.700,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.768,76	2.597,76	187,08	3.714,62	597,93	4.107,94	164,52	1.897,96	9.121,13	916,65	14.513,75	20.408,19	66.996,29	100.600,00
Contribuições	47.399,35	55.180,59	52.111,66	51.485,55	44.099,29	59.119,67	53.947,37	56.496,05	62.237,78	63.226,85	60.903,10	64.556,97	670.766,23	619.589,00
Receita Patrimonial	77.484,03	76.188,99	217.481,93	51.777,86	61.137,50	74.089,07	68.755,25	58.006,45	56.895,59	59.687,39	53.736,98	50.832,40	906.073,44	139.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	77.484,03	76.188,99	217.481,93	51.777,86	61.137,50	74.089,07	68.755,25	58.006,45	56.895,59	59.687,39	53.736,98	50.832,40	906.073,44	139.900,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	30.255,71	30.410,37	28.986,08	23.430,21	35.868,00	35.256,62	24.159,92	22.243,09	26.772,94	30.384,35	29.477,22	30.945,03	348.189,54	439.500,00
Transferências Correntes	2.038.186,71	1.673.795,28	2.124.328,57	1.864.811,65	2.304.035,21	3.511.963,02	2.422.719,08	2.760.341,29	2.299.215,26	2.386.575,09	2.533.828,18	3.093.872,43	29.013.591,77	29.651.914,39
Cota-Parte do FPM	1.201.625,88	814.296,15	830.092,42	770.958,77	1.000.291,58	1.588.533,21	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	13.063.757,61	13.914.988,00
Cota-Parte do ICMS	418.529,51	467.733,22	469.292,70	474.185,62	463.664,20	448.973,31	929.795,11	894.700,52	878.596,64	878.527,45	855.502,34	922.186,28	8.101.686,90	9.262.886,00
Cota-Parte do IPVA	10.808,45	5.849,17	10.191,37	7.542,05	2.413,84	4.508,53	6.042,84	4.031,57	10.708,60	9.443,55	34.002,67	17.814,68	123.357,32	153.656,00
Cota-Parte do ITR	1.100,68	8.410,35	56.597,07	138.304,91	19.524,47	47.426,60	31.190,21	5.814,47	7.336,08	5.674,02	11.887,34	2.915,88	336.182,08	239.000,00
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	106.614,48	117.829,86	114.906,00	127.558,33	120.976,81	149.864,93	138.814,21	139.450,03	123.416,06	128.174,01	137.520,17	149.859,45	1.554.984,34	1.543.500,00
Outras Transferências Correntes	299.427,71	259.676,53	643.249,01	346.261,97	697.164,31	1.272.656,44	218.164,01	222.369,04	347.746,00	387.841,20	358.399,76	780.667,54	5.833.623,52	4.537.884,39
Outras Receitas Correntes	2.953,12	2.906,00	128.557,39	75.355,25	4.251,34	14.110,18	6.041,13	6.041,13	8.228,55	10.311,00	6.100,94	15.385,19	280.241,22	485.300,00
DEDUÇÕES (II)	289.799,21	321.813,80	584.189,28	324.695,58	342.331,91	389.866,92	462.733,72	531.759,25	418.963,50	433.846,07	463.452,12	492.841,82	5.056.293,18	5.170.306,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	47.399,35	47.601,43	45.988,88	45.421,81	41.377,39	47.170,96	44.880,16	46.567,22	47.247,47	52.784,86	48.597,42	52.325,57	567.372,52	527.200,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência			125.306,95			7.211,16	1.802,79	1.802,79	1.869,66	1.869,66	1.869,66	1.869,66	143.604,33	161.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	13.863,29	14.954,70	163.883,11	1.075,60	3.775,77	15.186,49	2.902,73	3.684,92	4.235,86	5.069,73	5.403,52	5.977,64	240.013,36	56.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	228.536,57	259.257,67	249.008,34	278.198,17	297.178,75	320.298,31	413.148,04	479.704,32	365.610,51	374.111,82	407.581,52	432.668,95	4.105.302,97	4.426.106,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.952.364,90	1.581.028,20	2.013.602,90	1.781.348,53	2.140.671,87	3.421.547,38	2.149.078,01	2.414.402,70	2.096.978,33	2.171.069,98	2.313.332,83	2.885.056,79	26.920.482,42	27.343.727,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.952.364,90	1.581.028,20	2.013.602,90	1.781.348,53	2.140.671,87	3.421.547,38	2.149.078,01	2.414.402,70	2.096.978,33	2.171.069,98	2.313.332,83	2.885.056,79	26.920.482,42	27.343.727,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	31.680,00							71.280,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	8.472,00	50.832,00	118.036,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	1.944.444,90	1.573.108,20	2.005.682,90	1.773.428,53	2.132.751,87	3.389.867,38	2.140.606,01	2.405.930,70	2.088.506,33	2.162.597,98	2.304.860,83	2.876.584,79	26.798.370,42	27.225.691,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.636.400,00	867.054,39
Receita de Contribuições dos Segurados	522.900,00	288.364,38
Ativo	522.900,00	288.364,38
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	895.500,00	541.743,01
Ativo	895.500,00	541.743,01
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	55.000,00	25.862,78
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	55.000,00	25.862,78
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	163.000,00	11.084,22
Compensação Financeira entre os Regimes	161.000,00	11.084,22
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	2.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.636.400,00	867.054,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		156.294,58	156.294,58	156.294,58	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		156.294,58	156.294,58	156.294,58	
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	30.000,00	156.294,58	156.294,58	156.294,58	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.606.400,00	710.759,81	710.759,81	710.759,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	342.879,46
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-73.002,07
Investimentos e Aplicações	5.891.168,82
Outros Bens e Direitos	164.860,24

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	93.600,00	75.545,25
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	93.600,00	75.545,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	152.000,00	51.051,09	41.740,04	34.843,19	
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	515,29	257,64		
Demais Despesas Correntes	151.000,00	50.535,80	41.482,40	34.843,19	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	91,91	45,96		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	158.000,00	51.143,00	41.786,00	34.843,19	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-64.400,00	24.402,25	33.759,25	40.702,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.341.727,39	14.029.918,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.177.830,00	411.589,12
IPTU	140.500,00	82.307,01
ISS	311.790,00	87.263,66
ITBI	250.240,00	2.685,32
IRRF	374.700,00	192.310,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.600,00	47.022,20
Contribuições	92.389,00	68.957,42
Receita Patrimonial	83.900,00	320.639,66
Aplicações Financeiras (II)	83.900,00	320.639,66
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	25.225.808,39	13.023.726,17
Cota-Parte do FPM	11.419.990,40	5.486.367,93
Cota-Parte do ICMS	7.410.308,80	4.287.446,80
Cota-Parte do IPVA	122.924,80	65.635,51
Cota-Parte do ITR	191.200,00	51.854,45
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	1.543.500,00	817.233,93
Outras Transferências Correntes	4.537.884,39	2.315.187,55
Demais Receitas Correntes	761.800,00	205.006,27
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	761.800,00	205.006,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	27.257.827,39	13.709.278,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.674.000,00	915.325,24
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	56.000,00	27.274,40
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	304.000,00	680.777,80
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	304.000,00	680.777,80
Convênios	157.000,00	680.777,80
Outras Transferências de Capital	147.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	304.000,00	680.777,80
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.235.827,39	15.305.382,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	27.561.827,39	14.390.056,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	24.781.663,17	14.393.715,44	12.668.883,57	12.206.324,41	299.259,01	63.231,31	63.231,31
Pessoal e Encargos Sociais	9.851.716,60	5.303.872,37	5.096.929,57	4.970.964,51	157.722,75		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	80.000,00	5.000,00	2.297,54	2.297,54			
Outras Despesas Correntes	14.849.946,57	9.084.843,07	7.569.656,46	7.233.062,36	141.536,26	63.231,31	63.231,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	24.701.663,17	14.388.715,44	12.666.586,03	12.204.026,87	299.259,01	63.231,31	63.231,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.691.000,00	631.493,07	622.182,02	615.285,17	162,09		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.885.919,72	8.674.555,84	1.933.943,21	1.669.226,71	312.799,00	469.681,07	469.681,07
Investimentos	11.763.919,72	8.619.555,84	1.911.474,31	1.646.757,81	312.799,00	469.681,07	469.681,07
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	122.000,00	55.000,00	22.468,90	22.468,90			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.763.919,72	8.619.555,84	1.911.474,31	1.646.757,81	312.799,00	469.681,07	469.681,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	33.000,52						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	91,91	45,96				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.195.583,41	23.639.856,26	15.200.288,32	14.466.069,85	612.220,10	532.912,38	532.912,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	36.498.583,41	23.008.271,28	14.578.060,34	13.850.784,68	612.058,01	532.912,38	532.912,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-305.820,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-605.698,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	320.639,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-285.058,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	7.425.614,18	8.621.312,61
Disponibilidade de Caixa	7.363.965,47	8.559.663,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.628.391,14	8.790.090,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.082.548,63	29.376,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	181.877,04	201.049,74
Demais Haveres Financeiros	61.648,71	61.648,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.425.614,18	-8.621.312,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.195.698,43

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.053.172,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	142.526,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-178.113,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.569.952,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.569.952,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.544,28	539.424,19	527.846,27		30.122,20	12.849,16	621.839,08	532.912,38	532.912,38		101.775,86	131.898,06
PODER EXECUTIVO	18.544,28	539.424,19	527.846,27		30.122,20	12.849,16	621.839,08	532.912,38	532.912,38		101.775,86	131.898,06
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		84.373,83	84.373,83		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.544,28	623.798,02	612.220,10		30.122,20	12.849,16	621.839,08	532.912,38	532.912,38		101.775,86	131.898,06

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		84.373,83	84.373,83		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		84.373,83	84.373,83		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.375.727,39
Previsão Atualizada	29.375.727,39
Receitas Realizadas	15.653.296,08
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.569.952,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.375.727,39
Dotação Atualizada	38.397.583,41
Despesas Empenhadas	23.699.856,26
Despesas Liquidadas	15.225.054,76
Despesas Pagas	14.490.836,29
Superávit Orçamentário	428.241,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	23.699.856,26
Despesas Liquidadas	15.225.054,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	26.920.482,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.920.482,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.798.370,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	867.054,39
Despesas Previdenciárias Empenhadas	156.294,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	156.294,58
Despesas Previdenciárias Pagas	156.294,58
Resultado Previdenciário	710.759,81
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-605.698,29	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.195.698,43	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	642.342,30	0,00	612.220,10	30.122,20
Poder Executivo	642.342,30	0,00	612.220,10	30.122,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	634.688,24	0,00	532.912,38	101.775,86
Poder Executivo	634.688,24	0,00	532.912,38	101.775,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.277.030,54	0,00	1.145.132,48	131.898,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 493/2007 CRIAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB,

LEI 493/2007

29/01/2007.

“Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil, bem como do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do referido Fundo, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – MT., Sr. Edi Escorsin, no uso das atribuições legais, em específico os da Emenda Constitucional nº 53 de 19 de dezembro de 2006 e a Media Provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil.

Parágrafo único – O fundo que trata o caput se destina à manutenção e ao desenvolvimento da Educação Básica e à remuneração Condigna dos trabalhadores da educação, observando-se a Legislação Federal pertinente.

CAPÍTULO II

DAS FONTES DE RECEITA DO FUNDO

Art. 2º O FUNDEB será constituído por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do art. 155; o inciso II do caput do art. 157; os incisos II, III e IV do caput do art. 158; e as alíneas a e b do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, distribuídos pelo Estado ao Município, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados na respectiva rede, no respectivo âmbito de atuação prioritária estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo, nos termos do § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias, serão transferidos, progressivamente nos primeiros três anos de vigência até que alcancem a porcentagem de recursos de que trata o caput, conforme a seguinte progressão:

I - para os impostos e transferências constantes nos artigos 155, inciso II, 158, inciso IV, 159, inciso I, alíneas “a” e “b”, e inciso II, da Constituição Federal:

a) 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), no primeiro ano;

b) 18,33% (dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento), no segundo ano; e

c) 20% (vinte por cento), a partir do terceiro ano, inclusive;

II - para os impostos e transferências constantes dos artigos. 155, incisos I e III, 157, inciso II, 158, incisos II e III, da Constituição:

a) 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), no primeiro ano;

b)13,33% (treze inteiros e trinta e três centésimos por cento), no segundo ano; e

c) 20% (vinte por cento), a partir do terceiro ano, inclusive.

Art. 3º. Os recursos do Fundo serão repassados automaticamente para conta única e específica do Município, vinculada ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim e mantidas na instituição financeira de que trata o art. 93 da Lei no 5.172, de 1966.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º. Serão atendidos, prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil.

Art. 5º. Nos termos do § 4o do art. 211 da Constituição, o Município poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 6º. Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

Art. 7º. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis na conta específica do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 8º. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na Rede Pública de Ensino.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; e

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 9º. É vedada a utilização dos recursos dos Fundos:

I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme o art. 71 da Lei no 9. 394, de 1996; e

II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a Educação Básica.

CAPÚTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10. Fica Criado o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos recursos a serem aplicados serão exercidos pelo Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com a seguinte composição:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

b) um representante dos professores da educação básica pública;

c) um representante dos diretores das escolas públicas;

d) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;

e) dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública Municipal; e

f) dois representantes dos estudantes da educação básica pública Municipal.

§ 1o Integrarão ainda o conselho, quando houver, um representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e um representante do conselho tutelar a que se refere a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2o Os membros do conselho serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores:

I - pelos dirigentes dos órgãos municipais, e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias; e

II - nos casos dos representantes dos professores, diretores, servidores, pais de alunos e estudantes, pelos estabelecimentos ou entidades de âmbito Municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

§ 3o Indicados os conselheiros, na forma do parágrafo anterior, o Poder Executivo designará os integrantes do conselho.

§ 4o São impedidos de integrar o conselho:

I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 5o O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo do Município.

§ 6o O conselho do Fundo atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros, que será de 02 (dois) anos.

§ 7o A atuação dos membros do conselho do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

§ 8o Aos conselhos incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

§ 9 o O conselho do Fundo não contará com estrutura administrativa própria, incumbindo ao Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Secretário Municipal de Educação, os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo conselho.

Art.11. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, ficarão permanentemente à disposição do conselho responsável, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.

Parágrafo único. O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB poderá, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e

II - por decisão da maioria de seus membros, convocarem o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 12. A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos:

I - pelo órgão de controle interno do Município;

II - pelo Tribunal de Contas do Estado; e

III - pelo Tribunal de Contas da União, especialmente em relação à complementação de recursos pela União.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. **13.** O Município prestará contas dos recursos do Fundo conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput.

Art. 14. O descumprimento do disposto no art. 212 da Constituição e do disposto nesta Lei sujeitará o Município à intervenção do Estado, nos termos do inciso II do art. 35, da Constituição.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recurso do FUNDEB, integrar-se-á ao Conselho Municipal de Educação, que formarão câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do referido Fundo.

Art. 16. O Município deverá implantar o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, de modo a assegurar:

I - a remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício na educação básica da rede pública Municipal;

II - o estímulo ao trabalho; e

III - a melhoria da qualidade do ensino.

Parágrafo único. Os planos de carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada, com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 17. O Poder Executivo fixará piso salarial dos profissionais da educação básica, conforme definição do piso salarial nacional a ser feito pela União para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

Art. 18. Ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB se aplicam todas as normas a serem editadas pela União, Estado e Ministério da Educação no se destinar:

I – ao censo escolar;

II – critérios de distribuição de recursos;

III – piso salarial;

IV – aplicação e fiscalização de recursos;

V – demais normas obrigatórias de acompanhamento e gerenciamento do fundo.

Art. 19. Exclui-se a Unidade Orçamentária: 02 FUNDEF 60% e 03 FUNDEF 40%, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB, da Estrutura Administrativa da aprovada Lei Municipal 251/2006 de 19 de Dezembro de 2006, e inclui a Unidade Orçamentária: 13 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Parágrafo Único – As atribuições do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB são:

I – a atender prioritariamente o ensino Infantil em ações de creche e pré-escola, bom como o ensino Fundamental nos termos definidos pela Lei Federal nº. 9.394/96.

II – Assegurar o pagamento de remuneração condigna com o piso nacional de salário dos profissionais de ensino da Educação Básica:

III – Aplicar, obrigatoriamente, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em remuneração dos profissionais o Magistério da Educação Básica em efetivo Exercício na Rede Pública Municipal.

IV – Desenvolver outras ações inerentes ao Fundo de acordo com as normas da Lei Federal nº. 9.394/96.

Art. 20 - Fica revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis (Lei nº. 279/97 de 14 de Julho de 1997, Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério).

EDI ESCORSIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N° 320/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 320/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias e a Conversão de 10 Dias em Abono Pecuniário para Servidores.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 102, § 1º da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** 20 dias de férias, a partir de **01 DE JULHO DE 2024** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidores (as) relacionados abaixo.

UENDEL FERREIRA RODRIGUES – matrícula 11301-1, período aquisitivo de 01/02/2020 A 02/02/2021;

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo da sua publicação. 01 de julho de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2024.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.**Prefeito**

PORTARIA N° 323/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 323/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Férias e a Conversão de 10 Dias em Abono Pecuniário para Servidores.

Excelentíssimo Senhor, **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 102, § 1º da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** 20 dias de férias, a partir de **01 DE AGOSTO DE 2024** e converter 10 dias em abono pecuniário aos (as) servidores (as) relacionados abaixo.

ANA ODETE DE OLIVEIRA – matrícula 1221-1, período aquisitivo de 01/04/2019 A 31/03/2020;

APARECIDO DE OLIVEIRA TRINDADE – matrícula 11380-9, período aquisitivo de 07/01/2021 A 06/01/2022;

ERIVALDO PEREIRA DOS SANTOS – matrícula887-1, período aquisitivo de 01/01/2013 A 31/12/2023.

NILVA SUELY BACA – matrícula 1219-2, período aquisitivo de 10/02/2020 A 09/02/2021;

ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA – matrícula 12630-1, período aquisitivo de 10/03/2019 A 09/03/2024;

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de JUlho de 2024.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.**Prefeito**

PORTARIA N° 325/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 325/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe Sobre Conversão De Licença Prêmio Para Servidores Efetivos Do Município De Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010, e art 78, da Lei 017/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVERTER,** a partir de **01 DE AGOSTO DE 2024**, **Licença Prêmio** em abono pecuniário, que deverá ser paga a servidores (as) efetivos nos meses de agosto, setembro e outubro de 2024:

RONEY BATISTA CARDOSO – matrícula 1122-1, período aquisitivo de 10/03/2019 A 09/03/2024;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2024.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.**Prefeito**

PORTARIA N° 324/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 324/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio aos Servidores (as) públicos do Município de Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** a partir de **01 DE AGOSTO DE 2024**, **Licença Prêmio**, a ser gozada, nos seguintes meses de agosto, setembro e outubro de 2024, para os servidores (as) a seguir;

LUCIANO BISPO DE SOUZA – matrícula 1191-5, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 A 31/03/2019.

LUIZ FERREIRA DOS SANTOS – matrícula 437-1, período aquisitivo de 10/08/202214 A 09/08/2019;

LUIZA APARECIDA ESCOLA DE OLIVEIRA – matrícula 26-1, período aquisitivo de 13/03/2015 a 12/03/2020;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2024.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.**Prefeito**

PORTARIA N° 322/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 322/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe Sobre Concessão De Férias Para Servidores Do Município De Porto Esperidião/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir de **01 DE AGOSTO DE 2024**, 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados.

ANA ANTONIA GARCIA DE MIRANDA – matrícula 11517, período aquisitivo de 10/08/2018 A 09/08/2019;

DONIZEI ROMEIRO DA SILVA – matrícula 794-1, período aquisitivo de 10/08/2018 A 09/08/2019;

JOSÉ RENATO MARTINS – matricula 036-1, período aquisitivo de 10/08/2020 A 09/08/2021;

JULIANE ROSÁRIO CEBALHO – matricula 899-1, período aquisitivo de 01/06/2023 A 31/05/2024;

LUCIANO MASSAVI – matrícula 11777-1, período aquisitivo de 11/08/2020 A 10/08/2021;

MARIA ALINE PRAXEDES DA SILVA – matrícula 1160-3, período aquisitivo de 14/07/2021 A 13/07/2022;

NORZELI VALADARES RODRIGUES DOS – matrícula 1273-1, período aquisitivo de 22/02/2023 A 21/02/2024;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2024.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.**Prefeito.**

PORTARIA N.º 316/2024, 31 DE JULHO DE 2024

Revoga a Portaria nº 315/2024, de 29 de julho de 2024, em razão da necessidade de alteração dos membros da comissão de inventário e avaliação patrimonial.

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de alteração dos membros da comissão de inventário e avaliação patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 315/2024, de 29 de julho de 2024, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Inventário e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município e suas Autarquias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de julho de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA N° 319/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 319/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio aos Servidores (as) públicos do Município de Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER,** a partir de **01 DE JULHO DE 2024**, **Licença Prêmio**, a ser gozada, nos seguintes meses de julho, agosto e setembro de 2024, para os servidores (as) a seguir;

ALVELINA MARIA DE JESUS – matrícula 11500-1, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 A 31/03/2024.

ISTOR MARINO DO PRADO – matrícula 674-1, referente ao período aquisitivo de 01/05/2019 A 30/04/2024.

JOSÉ FERREIRA BARBOSA JUNIOR – matrícula 11500-1, referente ao período aquisitivo de 13/03/2010 A 12/03/2015.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo da sua publicação. 01 de julho de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2024.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.**Prefeito**

PORTARIA N° 318/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N° 318/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe Sobre Conversão De Licença Prêmio Para Servidores Efetivos Do Município De Porto Esperidião/MT.

Excelentíssimo Senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010, e art 78, da Lei 017/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONVERTER,** a partir de **01 DE JULHO DE 2024**, **Licença Prêmio** em abono pecuniário, que deverá ser paga a servidores (as) efetivos nos meses de, julho, agosto e setembro de 2024:

IVONEY JUNIOR DE ALVARENGA, matricula 953-1, referente ao período aquisitivo de 18/03/2019 A 17/03/2024.

SONIA APARECIDA BALDUINO ROBELO – matrícula 803-1, referente ao período aquisitivo de 10/03/2019 A 09/03/2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo da sua publicação. 01 de julho de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2024.MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.**Prefeito**

PORTARIA N.º 317/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E SUAS AUTARQUIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de manter atualizada a relação e avaliação dos bens pertencentes ao Município;

Considerando a possibilidade de alienação de bens considerados inservíveis ao Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 101/2000, no que se aplica ao patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** da Prefeitura de Porto Esperidião, para o exercício de 2024, com a finalidade de proceder ao levantamento, identificação, classificação e avaliação do patrimônio público municipal.

Art. 2º - A Comissão de Inventário será composta pelos seguintes membros:

I - Adelino Aguilar, matrícula nº 927-1, que exercerá a função de Presidente da Comissão;

II - Cledinei Rocha do Nascimento, matrícula nº 978-1, que exercerá a função de Vice-Presidente da Comissão;

III - Edicléia Pereira de Souza, matrícula nº 757-1, que exercerá a função de Secretário da Comissão;

IV - Dorelaine de Oliveira Caetano Silva, matrícula nº 1106-7, membro;

V - Paulo Henrique Sales, matrícula nº 1022-1, membro;

VI - Lucas Borks Zorzenon Pomar, matrícula nº 13146-1, membro.

Parágrafo único: A Comissão de Inventário deverá coordenar e orientar os trabalhos de inventário dos bens patrimoniais da Prefeitura, incluindo as Secretarias Municipais e suas respectivas unidades, e do Fundo Previdenciário dos Servidores Municipais – PREVI PORTO.

Art. 3º - Autorizar a Comissão a solicitar aos secretários municipais a designação de servidores efetivos ou temporários para auxiliar nos trabalhos de execução do inventário dos bens patrimoniais, podendo o secretário da pasta designar o servidor por meio de expediente interno**.**

Art. 4º - A Comissão poderá contar com a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou para executar os serviços, sob sua coordenação.

Art. 5º - Determinar que a Comissão conclua os trabalhos objeto desta portaria e apresente relatório final de inventário patrimonial no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º - Quando necessário, a Comissão poderá solicitar ao secretário da pasta a dedicação de tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do registro de ponto eletrônico até a entrega final do relatório.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, em 31 de julho de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 31 DE JULHO DE 2024

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE APARECIDO DA COSTA RAMOS	459.145.751-68	9875/00002/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Luiz Henrique Rauber

Matrícula: 00011274

Cargo: Fiscal de Tributos / 1302017

Assinatura:

Data de afixação:31/07/2024

Data de desafixação:15/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 81 2023 - SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 81 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$1.594.690,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.594.690,22

02 04 02 FUNDEB

116 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

584 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 278.284,10

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

585 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 140.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

566 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 11.670,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

608 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 42.407,64

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 12 749

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

571 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA 69.736,22

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

600 04.123.0030.2010.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA 14.552,41

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 12 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

605 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA 65.583,44

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 12 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 04 02 FUNDEB

606 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 135.867,07

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 12 749

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

607 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 26.529,09

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 12 749

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

557 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 71.142,67

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

500 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 23.440,20

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 000 GERAL TOTAL

529 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 167.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 12 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

531 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 80.813,80

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

558 10.301.0100.2031.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 26.658,72

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 12 604

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

567 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 17.730,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

555 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 129.753,42

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

559 10.305.0120.2038.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPI 13.616,80

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 12 604

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

561 08.244.0140.2053.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 21.201,60

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

563 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

599 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 21.006,80

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

556 23.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 110.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

565 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

554 27.813.0090.2075.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 36.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

564 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

572 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 5.696,24

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 438.284,10

Fontes de Recurso

1 500 418.284,10

1 540 20.000,00

Superávit Financeiro: 1.156.406,12

Fontes de Recurso

2 500 538.930,15

2 600 247.813,80

2 604 40.275,52

2 621 23.440,20

2 704 101.142,65

2 749 204.803,80

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTO ESTRELA, 17 de novembro de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 002/2024. "DISPÕE A SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2024

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Municipal de Porto Estrela para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente **Processo de Contratação dos Serviços oriundos da Ata de Registro de Preço n.º 001/2024 da Concorrência Pública n.º 001/2024 – CONSPREV**

Art. 2º Os servidores deverão desempenhar as seguintes funções:

Gestor de Contrato: Elaine Cristina Magalhães Cardoso- CPF: 621.064. 491-00

Fiscal do Contrato: Rodolfo Garcia e Camargo- CPF: 383.424.918-11

Fiscal Suplente: Marilda Nogueira de Almeida- CPF: 799.180.931-53

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o termino do contrato ou até sua rescisão.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 19 de Julho de 2024.

THAIS MARQUES ASSUNÇÃO

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 008/CMAS/2024 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PROCAD SUAS 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Porto Estrela, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 058/1996 de 23 de outubro de 1996, e

pelo inciso X, artigo 18 da Lei n. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da

Assistência Social - LOAS, e ainda, tendo em vista o que foi deliberado na Reunião ocorrida

em 30 de julho do ano de 2024, presidida pela Presidente do CMAS de Porto Estrela - MT

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Projeto Executivo Municipal do Procad-SUAS - 2024

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Porto Estrela - MT, 30 de julho de 2024.

~~

ANDRÉIA FARIAS LOPES

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 004/CMAS/2024 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º SEMESTRE DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCADSUAS DE PORTO ESTRELA - MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Estrela – MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 058/1996 de 23 de outubro de 1996, e pelo inciso X, artigo 18 da Lei n. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião extraordinária ocorrida no dia 28/02/2024 e Ata nº 003/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o a Prestação de Contas do 2º Semestre de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS de Porto Estrela - MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação ou afixação.

Porto Estrela – MT, 28 de fevereiro de 2024.

ANDRÉIA FARIAS LOPES

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 008/CMAS/2023 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º SEMESTRE DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCADSUAS DE PORTO ESTRELA - MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Estrela – MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 058/1996 de 23 de outubro de 1996, e pelo inciso X, artigo 18 da Lei n. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ocorrida no dia 15/09/2023 e Ata nº 007/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o a Prestação de Contas do 1º Semestre de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD-SUAS de Porto Estrela - MT.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação ou afixação.

Porto Estrela – MT, 15 de setembro de 2023.

_____

ANDRÉIA FARIAS LOPES

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 041 2023 - SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERPAVIT E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 41 , DE 30 DE MAIO DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$1.687.147,84 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.687.147,84

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

73 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 77.069,54

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

586 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 402.933,04

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

609 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 214.128,93

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11 502

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

633 26.782.0040.2067.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S 73.068,26

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11 711

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

610 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 108.202,77

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 12 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

510 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 59.482,57

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

511 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 86.482,57

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

512 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 571

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

513 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 130.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 571

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

514 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 553

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

515 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 553

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

516 12.361.0060.2019.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 550

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

517 12.361.0060.2019.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 80.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 12 550

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

569 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 20.991,84

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

523 08.122.0140.2042.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 10. 516,51

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 12 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

524 08.122.0140.2042.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 32. 125,72

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 12 749

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

588 08.244.0140.2051.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 14. 735,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 661

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

570 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 5.418,64

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

611 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 111.497,22

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 12 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

589 26.782.0040.1037.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S 225.495,23

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 12 704

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 767.199,77

Fontes de Recurso

1 500 480.002,58

1 502 214.128,93

1 711 73.068,26

Superávit Financeiro: 919.948,07

Fontes de Recurso

2 500 26.410,48

2 550 90.000,00

2 553 16.000,00

2 571 139.000,00

2 661 14.735,00

2 701 10.516,51

2 704 445.195,22

2 749 32.125,72

2 759 145.965,14

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTO ESTRELA, 30 de maio de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO 059 2023 SUPLEMENTÇÃO POR EXCESSO E SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 59 , DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$766.029,67 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 766.029,67

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

634 26.782.0040.2067.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S 13.031,74

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11 753

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

580 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 8.864,80

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

571 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA 9.541,13

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

500 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 31.120,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 000 GERAL TOTAL

529 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 250.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 12 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

531 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

547 10.302.0110.2035.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 10.207,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R.: 12 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

528 08.244.0140.2053.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 51. 265,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 660

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

545 26.782.0040.2067.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S 69.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

546 26.782.0040.2067.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E S 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 759

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

522 23.695.0160.2073.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 156.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

530 23.695.0160.2073.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 77.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 13.031,74

Fontes de Recurso

1 753 13.031,74

Superávit Financeiro: 752.997,93

Fontes de Recurso

2 500 251.405,93

2 600 310.000,00

2 621 41.327,00

2 660 51.265,00

2 759 99.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTO ESTRELA, 01 de agosto de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 022 2023 - CREDITO ESPECIAL LEI 753

DECRETO Nº 22 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.753

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$ 5.609,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.609,21

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

496 10.301.0100.1020.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 2.036,42

4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 31 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

548 23.122.0020.2073.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 3.572,79

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 11 701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

226 10.301.0100.1022.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -2.036,42

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

425 17.512.0130.1038.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO -3.572,79

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-5.609,21

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTO ESTRELA, 01 de março de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO 111 2023 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (-)

DECRETO Nº 111, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$0,00 distribuídos as seguintes dotações:

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Redução (-) -406.000,00

Excesso: -406.000,00

Fontes de Recurso

1 500 -406.000,00

-406.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTO ESTRELA, 15 de dezembro de 2023

_____

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
RREO ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMETÁRIO ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	32.274.666,00	33.585.775,89	33.989.937,13	404.161,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.057.082,00	2.070.113,74	1.527.904,59	-542.209,15
Impostos	1.962.679,00	1.962.679,00	1.398.479,43	-564.199,57
Taxas	94.403,00	107.434,74	129.425,16	21.990,42
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.568.081,00	2.568.081,00	2.979.966,33	411.885,33
Contribuições Sociais	2.251.100,00	2.251.100,00	2.643.474,48	392.374,48
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	316.981,00	316.981,00	336.491,85	19.510,85
RECEITA PATRIMONIAL	213.469,00	213.469,00	908.858,82	695.389,82
Valores Mobiliários	213.469,00	213.469,00	908.858,82	695.389,82
RECEITA DE SERVIÇOS	71.013,00	71.013,00	34.763,01	-36.249,99
Outros Serviços	71.013,00	71.013,00	34.763,01	-36.249,99
TRANSFERENCIAS CORRENTES	27.320.866,00	28.229.660,05	28.458.150,61	228.490,56
Transferências da União e de suas Entidades	12.521.902,00	13.196.567,12	14.334.912,38	1.138.345,26
Transferências do Estado e de suas Entidades	11.795.671,00	12.009.799,93	11.072.206,99	-937.592,94
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.003.293,00	3.023.293,00	3.051.031,24	27.738,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.155,00	433.439,10	80.293,77	-353.145,33
Multas administrativas, contratuais e judiciais	325,00	325,00	0,00	-325,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	23.665,00	23.665,00	79.440,77	55.775,77
Demais Receitas Correntes	20.165,00	409.449,10	853,00	-408.596,10
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.673.000,00	3.790.317,00	1.823.899,37	-1.966.417,63
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.673.000,00	3.790.317,00	1.823.899,37	-1.966.417,63
Transferências da União e suas Entidades	1.050.000,00	1.167.317,00	1.182.599,87	15.282,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.623.000,00	2.623.000,00	641.299,50	-1.981.700,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	35.947.666,00	37.376.092,89	35.813.836,50	-1.562.256,39
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	35.947.666,00	37.376.092,89	35.813.836,50	-1.562.256,39
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	468.829,64	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	35.947.666,00	37.376.092,89	36.282.666,14	-1.562.256,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.757.611,48	4.757.611,48	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	4.757.611,48	4.757.611,48	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

REGINALDO JOSÉ PIRES	EUGENIO PELACHIM	THAIS MARQUES ASSUNÇÃO
CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIA DE ADMINISTRÇÃO E FINANÇAS
616.474.031-20	424.930.999-15	033.314.891-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2023 — DEZEMBRO(31/12/2023) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	28.655.243,17	37.514.355,01	33.681.966,04	33.245.406,91	32.817.689,40	5.017.788,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.010.643,04	19.357.044,08	17.045.460,51	17.045.166,44	16.831.602,83	3.108.983,57
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.632.600,13	18.145.310,93	16.636.505,53	16.200.240,47	15.986.086,57	1.896.805,40
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.028.422,83	3.541.857,08	2.600.700,10	2.409.854,55	2.367.822,46	957.456,98
INVESTIMENTOS	6.028.422,83	3.541.857,08	2.600.700,10	2.409.854,55	2.367.822,46	957.456,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.264.000,00	956.000,00	0,00	0,00	0,00	2.012.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	35.947.666,00	42.012.212,09	36.282.666,14	35.655.261,46	35.185.511,86	7.987.245,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	35.947.666,00	42.012.212,09	36.282.666,14	35.655.261,46	35.185.511,86	7.987.245,95
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	35.947.666,00	42.012.212,09	36.282.666,14	35.655.261,46	35.185.511,86	7.987.245,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	532.434,49	487.670,98	443.652,33	443.652,33	576.453,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	280,00	0,00	280,00	280,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	532.154,49	487.670,98	443.372,33	443.372,33	576.453,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	383.726,71	696.650,58	781.531,65	781.531,65	298.845,64	0,00
INVESTIMENTOS	383.726,71	696.650,58	781.531,65	781.531,65	298.845,64	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	916.161,20	1.184.321,56	1.225.183,98	1.225.183,98	875.298,78	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	13.301,26	657.471,27	609.786,62	277,25	60.708,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.942,55	150.920,96	149.308,78	149,25	5.405,48
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.358,71	506.550,31	460.477,84	128,00	55.303,18
DESPESAS DE CAPITAL	7.770,45	0,00	7.770,44	0,00	0,01
INVESTIMENTOS	7.770,45	0,00	7.770,44	0,00	0,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.071,71	657.471,27	617.557,06	277,25	60.708,67

REGINALDO JOSÉ PIRES
CONTADOR
616.474.031-20

EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

THAIS MARQUES ASSUNÇÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRÇÃO E FINANÇAS
033.314.891-66

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas englobando, neste caso, de maneira consolidada os dados referentes à Câmara Municipal de Porto Estrela – MT e à Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT no tocante ao exercício de 2023, sendo que o mesmo foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada Setor Público, 9ª edição.

Este demonstrativo apresenta ainda as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar também são apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS”, integrantes da própria demonstração. Ressaltamos que é realizado controle separado dos RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, como pode ser evidenciado nos quadros do demonstrativo.

O regime orçamentário para apropriação da Receita Orçamentária está representado pela arrecadação, equanto que o da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 749 de 15 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 749, de 15 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzindo as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Vale ressaltar que a previsão inicial da receita não teve alteração relativa à atualização monetária da mesma, matendo-se identica a referida lei aprovada.

Como ja citado, o orçamento em questão foi previamente autorizado e alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais. Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2023, foram abertos por crédito inicial, suplementar ou especial, sendo que não tivemos abertura de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	36.202.666,14	**99,77%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA	33.606.782,92	
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA	1.632.474,48	
PREVIPORTO- PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	963.408,74	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**80.000,00**	**0,33%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA	80.000,00	
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA	0,00	
TOTAL	36.282.666,14	**100%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;
IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Em cima do exposto, entendemos que o Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando- ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais, porém deve respeitar a característica da fonte de recurso que o originou;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2023			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SAL DO**
Despesas Correntes	30.067.119,81	3.614.846,23	**33.681.966,04**
Pessoal e Encargos Sociais	15.196.184,82	1.849.275,69	**17.045.460,51**
Juros e Encargos da Dívida			**0,00**
Outras Despesas Correntes	14.870.934,99	1.765.570,54	**16.636.505,53**
Despesas de Capital	1.852.187,84	748.512,26	**2.600.700,10**
Investimento	1.852.187,84	748.512,26	**2.600.700,10**
Inversões Financeiras			**0,00**
Amortização da Dívida			**0,00**
Total Geral	**31.919.307,65**	**4.363.358,49**	**36.282.666,14**

Veja que as despesas empenhadas relativas às receitas de 2023 totalizaram o valor de **R$ 31.919.307,65**. Já os valores de **R$ 4.363.358,49** foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreados com recursos de exercícios anteriores.

Vale ressaltar que o superávit/déficit orçamentário do exercício deve levar em consideração os valores executados por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos	1.324.923,07
2.550	Transferência do Salário Educação	90.000,00
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	16.000,00
2.571	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Recursos do FNDE	217.290,28
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	557.813,80
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	125.000,00
2.604	Transferências provenientes do governo federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários De Saúde E Dos Agentes De Combate Às Endemias	78.577,96

2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	352.267,20
2.632	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros recursos vinculados à Saúde	80.000,00
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do Fundo Naconal de Assistência Social - FNAS	51.265,00
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	14.735,00
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	69.429,21
2.704	Transferências Da União Referentes A Compensações Financeiras Pela Exploração De Recursos Naturais	673.842,98
2.709	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência da União Referente à Compesação Financeira de Recursos Hídricos	550.094,33
2.749	Outras Vinculações De Transferências	299.850,01
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos vinculados a Fundos	256.522,64
Total dos Decretos		**4.757.611,48**

Entretanto, dos valores abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de R$ **4.363.358,49**. Ressaltamos que neste caso não se efetua novo registro de Receitas, uma vez que tais receitas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Tivemos um resultado oçamentário superávitário, no montante de **R$ 1.097.154,28**, que corresponde ao confronto da Receita Orçamentária com a Despesa Orçamentária:

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	36.282.666,14
(-) Despesas Orçamentárias	36.282.666,14
= Resultado Orçamentário do Exercício	**1.097.154,28**

REGINALDO JOSE PIRES:61647403120 Assinado de forma digital por REGINALDO JOSE PIRES:61647403120 Dados: 2024.04.16 14:03:09 -03'00'

EUGENIO PELACHIM:42493099915 Assinado de forma digital por EUGENIO PELACHIM:42493099915 Dados: 2024.04.16 15:28:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 051 2023 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 51 , DE 30 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$676.398,37 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 676.398,37

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

21 04.122.0020.1003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 13.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 04 OUVIDORIA MUNICIPAL

43 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

75 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 22.129,44

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

94 04.123.0030.2010.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA 500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

100 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

102 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

148 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 19.486,91

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

153 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

171 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

190 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 70.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

194 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 7.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

195 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

197 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

230 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 39.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

484 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 4.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

253 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 111.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

255 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 56.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

257 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

297 10.305.0120.2038.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPI 4.095,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 11 604

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

334 08.244.0140.2053.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

346 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

348 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

377 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

378 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 21.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

382 20.601.0050.1029.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL 40.620,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

383 20.601.0050.1029.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL 18.693,87

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

392 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 6.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

393 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 55.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

395 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

488 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 13.373,15

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

442 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

445 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

467 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 5.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

470 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

489 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -7.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

29 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 02 CONTROLARIA INTERNA

35 04.124.0020.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 04 OUVIDORIA MUNICIPAL

42 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

45 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

46 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

47 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

48 04.122.0020.2005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 05 PROCURADORIA MUNICIPAL

49 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -19.486,91

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

50 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

54 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

59 04.122.0020.1005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

60 04.122.0020.1005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

61 04.122.0020.1005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -3.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

62 04.122.0020.1006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

63 04.122.0020.1006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

65 04.122.0020.1006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -3.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

68 04.122.0020.1007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -38.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

73 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -22.129,44

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

74 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

81 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -72.620,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 753

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

106 12.122.0020.2026.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

107 12.122.0020.2026.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

108 12.122.0020.2026.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

140 12.361.0060.1013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

152 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

168 12.367.0060.2018.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

169 12.367.0060.2018.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

170 12.367.0060.2018.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

202 10.122.0100.1019.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

207 10.122.0100.2027.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

222 10.301.0100.1021.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

235 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -44.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 601

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

236 10.301.0100.2031.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -74.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

239 10.301.0100.2031.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA -12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

265 10.302.0110.2035.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

273 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -4.095,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

279 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

283 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD -4.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

288 10.303.0180.2040.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA -79.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

294 10.304.0120.2039.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

295 10.304.0120.2039.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE -10.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

301 10.305.0120.2038.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE -10.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

302 08.122.0140.1024.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5. 000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

305 08.122.0140.2042.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

318 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1. 000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

325 08.244.0140.2045.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -10. 000,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

331 08.244.0140.2049.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -2. 642,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

332 08.244.0140.2051.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -1. 358,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 661

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

340 08.244.0140.2055.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -5. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

347 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -3.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

370 04.122.0050.1025.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

374 18.543.0050.1027.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

379 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -5.693,87

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

380 20.122.0020.2060.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

384 20.605.0050.1026.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

385 20.605.0050.1030.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

388 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -13.373,15

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

394 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

399 15.451.0040.1033.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

401 15.451.0040.1033.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

410 17.452.0040.2062.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

414 26.782.0040.1034.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

416 26.782.0040.1034.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -3.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

419 26.782.0040.1037.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

424 26.782.0040.2067.0000 GESTÃO DO SISTEMA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SER -30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

431 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO -500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

433 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

435 27.812.0090.1046.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER -3.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

438 27.812.0090.1047.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

448 13.392.0080.2068.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

454 13.392.0080.2070.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

456 23.695.0160.1052.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

457 23.695.0160.1052.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

458 23.695.0160.1052.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL -2.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-676.398,37

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTO ESTRELA, 30 de junho de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO 11 2023 - CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 11 , DE 10 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$123.012,29 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 123.012,29

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

472 10.301.0100.1021.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 80.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 32 632

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

473 10.302.0110.2036.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID 33.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 32 621

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

539 27.813.0090.2075.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER 10.012,29

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 12 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Superávit Financeiro: 123.012,29

Fontes de Recurso

2 621 33.000,00

2 632 80.000,00

2 701 10.012,29

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTO ESTRELA, 10 de janeiro de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 228/2023 - SIRLEI DENISE GUNSCH

TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO, 04 (QUATRO) SALAS, 01 (UM) BANHEIRO, 01 (UMA) COZINHA, TODO EM ALVENARIA, COM PORTA DE BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ENERGIA E LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 040/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 094/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E SIRLEI DENISE GUNSCH.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **SIRLEI DENISE GUNSCH**, portadora do **RG n°. 18589936 SEJSP MT** e **CPF n°. 846.876.651-87**, residente e domiciliada na Rua Paulo Rezer, s/n, Centro, Porto dos Gaúchos - MT, CEP – 78.560-000, denominado simplesmente de **CONTRATADA.** Resolvem modificar o Contrato Administrativo nº. 228/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como finalidade a alteração do valor global do **Processo Licitatório nº. 094/2023**, e **Dispensa de Licitação n°. 040/2023,** bem como a prorrogação do prazo para mais 12 (Doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a prorrogação da vigência do **Contrato n°. 228/2023** para mais 12 (Doze) meses que vigorará da data de **08/08/2024** a **08/08/2025**, bem como a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, com acréscimo aproximado de 25% no valor, alterando o valor do aluguel de **R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)** para **R$ 22.500,00 (Vinte E Dois Mil E Quinhentos Reais)** sendo acrescentado **R$ 4.500,00 (Quatro Mil E Quinhentos Reais)** no valor global do contrato**.**

Item	Descrição	Und. Medida	Qtde	Vlr Unit	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL CONTENDO 01 (UMA) RECEPÇÃO, 04 (QUATRO) SALAS, 01 (UM) BANHEIRO, 01 (UMA) COZINHA, TODO EM ALVENARIA, COM PORTA DE BLINDEX, COM FORRO E DIVISORIAS EM GESSO, LUMINARIAS, INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ENERGIA.	MÊS	12	1.875,00	22.500,00
Total: R$ 22.500,00 (Vinte E Dois Mil E Quinhentos Reais)					

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: no **Processo Licitatório nº. 094/2023**, e **Dispensa de Licitação n°. 040/2023**a solicitação do REAJUSTE**, bem como a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** solicitado pela Empresa **SIRLEI DENISE GUNSCH**em anexo.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de julho de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Sirlei Denise Gunsch** CNPJ Sob n°. 846.876.651-87 Representante **CONTRATADA**
Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 **TESTEMUNHA**	**Nattasha Victoria dos Santos** CPF 703.956.801-23 **TESTEMUNHA**

ATA Nº 001/2024

Às dezenove horas do dia vinte e quatro do mês de maio do ano em curso, no Plenário Guilherme Prive, Câmara Municipal desta cidade, localizada na Rua Rio de Janeiro, centro, nessa cidade de Porto dos Gaúchos- MT, compareceram os fazedores de cultura de nosso município, sociedade civil e membros do Conselho Municipal de Cultura, devidamente convidados para participarem da reunião de apresentação, divulgação e votação da forma de execução da Lei Aldir Blanc. O Secretario Janderson Perin dos Santos iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e passou a explicar a Lei Aldir Blanc, bem como apresentar os valores que o município de Porto dos Gaúchos foi contemplado e as modalidades e formas que poderão ser utilizados o referido recurso, explanado todos os itens e as formas de incentivo aos fazedores de cultura de nosso município, o programa abrange apoio a diversas iniciativas, incluindo chamadas públicas, premiações, programas de capacitação, oficinas, apresentações artísticas, produções audiovisuais, atividades ligadas à economia criativa e solidária, bem como aquisição de bens e serviços. Após análise e apresentação, passou-se para a votação de quais seriam as formas da utilização do re-

curso. Foi decido por unanimidade entre os participantes da reunião, que 50% do recurso será utilizado na reforma e manutenção do Museu Guilherme Meyer e os outros 50% em eventos englobando todos os tipos de cultura existentes no município. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa organizará os eventos e disponibilizará no calendário do município para que todos possam participar. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a presente reunião às vinte horas e quarenta minutos, a qual segue assinada por todos os participantes da reunião, Eu, Franciele Santoni Secretária Executiva a digitei e assino.

TERCEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2022 - L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI

CONTRATO Nº. 146/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022.

ARP Nº. 020/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2022.

TERCEIRO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2022, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE VIA WEB. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI.

PREÂMBULO

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nelson Taborda Lacerda, Nº. 75 - S – Sala 05 – Galeria Bachega - Bairro: Centro, CEP 78.575-000 município de Juara/MT, **CNPJ Sob Nº. 00.871.509/0001-00**, neste ato representado pelo senhor proprietário **LUIZ CARLOS BACHEGA**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do **RG nº. 696.483 SSP/MT** e **CPF nº. 494.043.429-04**, residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, Nº. 278-E - Centro, CEP 78.575-000, no município de Juara/MT, denominado simplesmente de **CONTRATADO.** Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente TERMO ADITIVO para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) mesesdo **Contrato Nº. 146/2022, Pregão Presencial Nº. 040/2022, ARP Nº. 020/2022, Processo Licitatório Nº. 081/2022. REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE VIA WEB. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 08/07/2024 a 08/07/2025.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 146/2022 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 08 de julho de 2024.

Município De Porto Dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio De Abreu

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI

Sob o nº. 00.871.509/0001-00

Luiz Carlos Bachega

CONTRATADO

Daniel Ferreira de Souza

CPF 004.489.351-55

TESTEMUNHA

Fabio Junior Silva Pedroso

CPF 006.458.971-40

TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 3/2024

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Dispensa, referente ao procedimento Licitatório de Concorrência Eletrônica nº 3/2024, 15 de maio de 2024, com o resultado em favor da empresa: EDMILSON FERREIRA DE LISBOA ME., inscrita no CNPJ Nº 23.668.119/0001-32, situada a Rua 2, nº 115, Bairro Novo Horizonte, no município de Poxoréu/MT, com valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora. POXORÉU, 31 de julho de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº4/2024

A Comissão de Contratação de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na Concorrência Eletrônica cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTOS INTERNOS DO CENTRO COMUNITÁRIO CARLOS MARIGHELLA, DEMANDANDO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos,** cujo o seu julgamento ocorreu na data de 09/07/2024, às 9:00h – horário de Brasília, em

sessão pública realizada pelo portal Licitanet. Sagrou-se vencedora a empresa:

E. M. O. DE MOURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.119.448/0001-55, com a proposta no valor de **123.999,99 (cento e vinte e três mil, novecentos e novena e nove reais e noventa e nove centavos).**

Prefeitura de Poxoréu-MT, 31 de Julho de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 13/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no processo que tem como Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DE IRRIGAÇÃO AUTOMATICO PARA ATENDER OS PERIMETRO DO PAÇO MUNICIPAL.** Sagrou-se vencedora a empresa:

1- FERTIRRIGAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº **32.534.563/0001-56,** com a sua Proposta no valor Global de **R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais**);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 31 de julho de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 3/2024

CONTRATO Nº 256/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **EDMILSON FERREIRA LISBOA ME**

VALOR GLOBAL: **R$ 70.000,00 (setenta mil s reais)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER A REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL.

DATA: **31 de julho de 2024**

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: COMERCIO DE MADEIRAS ORTOLAN LTDA, inscrita no CNPJ: 16.492.569/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 87/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 588.300,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos reais)

CONTRATADA: VARANDA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.129.591/0001-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 88/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 175.800,00 (cento setenta e cinco mil, oitocentos reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA MANUTENÇÃO, RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA: 25 de julho de 2024;

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

3º ADT AO CONTRATO Nº 06/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O *MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT* E A EMPRESA BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência E REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 27 de Julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com **termo inicial em 30 de julho de 2024, vencendo em 30 de julho de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo **período de 12 (doze) meses, é de R$ 44.767,84 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro reais).**

3.2. A ENTIDADE CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as tarifas da tabela a seguir, conforme canal de atendimento negociado:

CANAL DE ATENDIMENTO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
TARIFA REFERENTE A DOCUMENTO RECEBIDO NO CANAL GUICHÊ DE CAIXA	UNID	R$ 3,10
TARIFA REFERENTE A DOCUMENTO RECEBIDO NA INTERNET	UNID	R$ 1,85
TARIFA REFERENTE A DOCUMENTO RECEBIDO NO AUTOATENDIMENTO	UNID	R$ 1,74
TARIFA REFERENTE A DOCUMENTO RECEBIDO EM CORRESPONDENTES BANCÁRIOS	UNID	R$ 1,85
TARIFA REFERENTE A DOCUMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE DÉBITO AUTOMÁTICO	UNID	R$ 1,85

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta de Nota de Empenho devidamente apropriada no elemento de despesa da seguinte dotação:

Reduzido: 624

Querência - MT, 29 de julho de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

2º ADT AO CONTRATO Nº 38/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT, E A EMPRESA SISTEMA QUERÊNCIA DE COMUNICAÇÕES LTDA – ME. TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é REAJUSTAR o Contrato nº 38/2023, por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/07/2024 a 31/10/2024, nos termos do art. 57, inciso II e §2º da Lei n.º 8.666, de 1993.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R$ 15.768,00 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais), passando a ser 11.037,60 (onze mil e trinta e sete reais e sessenta centavos).

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Querência/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Reduzido: 32 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Querência - MT, 22 de julho de 2024.

_____

PREFEITO MUNICIPAL

Fernando Gorgen

6º ADT AO CONTRATO Nº 28/2023

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 28/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. TEM COM OBJETO CONSTRUÇÃO DA PISCINA AQUECIDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato firmado entre as partes em 25 de abril de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 90 (noventa) dias, com termo inicial em **31 de julho de 2024 e encerramento em 29 de outubro de 2024.**

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA**, a encerrar-se-á na data de **29 de novembro de 2024.**

Querência-MT, 30 de julho de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº. 521/2024 DE 25 DE JULHO DE 2024.

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa nº. 015/GS/SEDUC/2012,

R E S O L V E :

Artigo 1° - Substituir os membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Querência - MT, para o Biénio 2023-2025, da seguinte forma:

Representantes de alunos

TITULAR: Isadora Wochner Alli

SUPLENTE: Nicoly Wagner Balbino

Representantes de Professores Estaduais

TITULAR: Maria Francisca Freitas da Rocha Menezes **- Secretária**

SUPLENTE: Daiani Giácomo Valle

Representantes de Professores Municipais

TITULAR: Celia Aparecida Nicacio Ribeiro

SUPLENTE Everaldo Ferreira da Silva

Representantes da Diretoria Regional de Educação

TITULAR: Adjailto Alves Agostinho

Representes dos Pais

TITULAR: Tuany da Silva Machado

SUPLENTE: Andreia Inês Greff

Representantes do Poder Executivo

TITULAR: Joel Ervino Schwantz

SUPLENTE: Wecton Ramos Gomes

Representantes do Fundeb

TITULAR: Marciele Eidt - **Presidente**

SUPLENTE: Leandra Roberta Brum Stefanello

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 076/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 25 de julho de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

1º ADT AO CONTRATO DE N.º 45/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 45/2023, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E A EMPRESA CTMGEO-SOLUCOES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIAMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência E REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 31 de julho de 2023.

1.2 QUADRO DEMONSTRATIVO:

Item	Lote Único - Descrição dos Itens	Unidade	Qtde.	Valor/ Item	Total Item
2	Fornecimento de imagem de resolução de até 7 cm por pixel atualizada, corrigida e ortorretificada e imagem 360 graus das vias urbanas (visão da rua) do perímetro urbano do Município; (área de 55 km²)	Unidade	01	R$ 135.334,24	R$ 135.334,24
4	Serviço de atualização cadastral imobiliária* (serviço / unidades)	Unidades	0	0	R$ 0,00

5	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem** (serviço)	Mês	12	R$ 7.287,23	R$ 87.446,73
	Total Geral				**R$ 222.780,97**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, com **termo inicial em 31 de julho de 2024, vencendo em 31 de julho de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, **é** de **R$ 222.780,97** (duzentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Querência/MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Reduzido: 624

Querência – MT, 30 de julho de 2024.

_____

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CONTRATADA: K. V. MARTINS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 41.***.122/0001-** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2024

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)

OBJETO: Registro de preço para a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na gestão da saúde pública com locação de software para extração de relatórios gerenciais do e-sus por equipes de saúde da família (ESF), rotina de backup do banco de dados.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024; VALIDADE: 12 DE MESES.

QUERÊNCIA - MT,31 de julho de 2024.

_____

Kamilla Vicente do Nascimento

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 27/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA ABAIXO RELACIONADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor JONAS CAMPOS VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal - MT, no dia 05 de agosto de 2024, em virtude do feriado Municipal do dia 06 de agosto de 2024.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 31 de julho de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265, DE 24 DE JULHO DE 2024. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	CPF
Alexandra Laet de Abreu	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.976.941.XX
Ana Paula Cardoso Soares	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.204.061.XX
Andreia Aparecida Souza	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.189.261.XX
Cristiana Guedes de F. Martins	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.171.491.XX
Derly Barbosa de Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.370.641.XX
Flaviane Francisco Ferreira	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI	XXX.924.231-XX
Marli das Graças Vicente Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.281.761-XX
Sandra Gomes de Almeida	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	XXX.373.361-XX
Simone Barbosa dos Santos Lima	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado	XXX.673.781-XX
Simone da Silva Andrade	Apoio Adm. Profissionalizado	XXX.667.571-XX

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de julho de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255 DE 09 DE JULHO DE 2024. PRORROGA SAÚDE DA SERVIDORA JUCELIA FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar a Licença Saúde, a partir de 01/07/2024 a 04/10/2024, para a servidora, **JUCELIA FERREIRA DA SILVA**,no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS**, Classe B, Nível 04, portadora do RG: 303.123 SSP/MT e do CPF: 785.721.501-53, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 09 de julho de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267, DE 24 DE JULHO DE 2024. "EXONERAR A SERVIDORA JOELMA SILVA DE OLIVEIRA, EM EXERCÍCIO DO CARGO TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (DI)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 666/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a servidora, **JOELMA SILVA DE OLIVEIRA,** no Cargo Efetivo de TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (DI), Nível 06 Classe C, portadora do CPF **XXX.298.431-XX**, em decorrência ao falecimento no dia 13/07/2024, lotada na Secretaria de Educação, desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/07/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de julho de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271, DE 29 DE JULHO DE 2024. "PRORROGAR LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA ELZA MARIA FELIZ DA SILVA FERNANDES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar Licença Saúde, a partir de 29/07/2024 a 29/11/2024, para a servidora, **ELZA MARIA FELIX DA SILVA FERNANDES**,no Cargo Efetivo de **APOIO ADM - NAO PROFISSIONALIZADO,** Classe B, Nível 06, portador do RG: 1031375-3 SSP/MT e do CPF: 780.438.751-20, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 29 de julho de 2024.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264, DE 24 DE JULHO DE 2024. "ELEVAÇÃO DE NÍVEL OS SERVIDORES.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012 e 009/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de nível aos servidores abaixo relacionados;

NOME	CARGO	CLASSE /NIVEL ANTERIOR	CLASSE/ NIVEL ATUAL	MATRICULA
Aurelino Jose dos Santos	Vigilante	B -34	B- 35	015
Cleuzeni Peres dos Santos	Telefonista	E - 20	E - 21	017
Edno Clementino Filho	Fiscal de Tributos (Incorporação Art. 45,Lm296/01)	A - 32	A -33	036
Jose Valdenor Gomes de Almeida	Motorista- Cat- D	E - 29	E – 30	132
Jucelia Ferreira da Silva	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	E - 28	E - 29	085
Selma Almeida da Silva	Telefonista	E - 29	E - 30	145

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de julho de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269, DE 24 DE JULHO DE 2024. "CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2021, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Converter 90 dias de Licença Prêmio em pecúnia indenizatória aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
CLEIDE CASSEMIRA PEREIRA	1075	TECNICO DE ENFERMAGEM	2013/2018
FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA	1085	TEC.ADM.EDUC - NAO PROFISSIONALIZADO (DI)	2017/2022
PEDRO BARBOSA DE SOUZA	057	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	2008/2013

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de julho de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 263/2024, DE 22 DE JULHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE COMPÕEM O QUADRO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRA

O Senhor **LUIZ CARLOS**, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capitulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de elevação de classe e nível dos servidores abaixo mencionados.

NOME	CARGO ATUAL	CLASSE E NIVEL ANTERIOR	CLASSE E NIVEL ATUAL	MATRICULA
ZILMA MARTINS DE MOURA	PROFESSORA	D - 06	D - 07	249
VANDERLEI DA SILVA	PROFESSOR	C- 08	C - 9	123

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 22 julho de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261, DE 12 DE JULHO DE 2024. "NOMEIA LEYDIANE CAROLINE DANTAS ZANETTE NO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal Nº 718 de 19 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear ***LEYDIANE CAROLINE DANTAS ZANETTE,*** portadora do CPF n° **XXX.578.271-XX**, no Cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 12 de julho de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256, DE 09 DE JULHO DE 2024. "EXONERA ELOIZA SILVIA DOMICIANO, DO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **ELOIZA SILVIA DOMICIANO**, portadora do CPF n° ***.375.521-**, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de julho de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233, DE 01 DE JULHO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARLI LOURENÇO DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARLI LOURENÇO DA SILVA,*** portadora do CPF n° ***.939.808-**, a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 1172.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254, DE 05 DE JULHO DE 2024. "EXONERA GABRIELE BARBOSA JUSTINO NEVES DO CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal Nº 718 de 19 de junho de 2017.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar ***GRABRIELE BARBOSA JUSTINO NEVES,*** portadora do CPF n° ***.023.001-**, do Cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 05 de julho de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268, DE 24 DE JULHO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DANIELA BOASCIVIS PIMENTA BERTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***DANIELA BOASCIVIS PIMENTA BERTO,*** portadora do CPF n° ***.097.561-**, a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1126.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de julho de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266, DE 24 DE JULHO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DEBORA PAULA MENDES DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***DEBORA PAULA MENDES DOS SANTOS,*** portadora do CPF n° ***.202.981-**, a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 769.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de julho de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234, DE 01 DE JULHO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA SIMONE DA SILVA ANDRADE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***SIMONE DA SILVA ANDRADE,*** portadora do CPF n° ***.667.571-**, a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 1173.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235, DE 01 DE JULHO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE RODRIGUES ZANETTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ELIANE RODRIGUES ZANETTE,*** portadora do CPF n° ***.626.021-**, a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 1740.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260, DE 09 DE JULHO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JURACI SENA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***JURACI SENA DA SILVA,*** portadora do CPF n° ***.608.031-**, a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 133.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de julho de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259, DE 09 DE JULHO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ROSA MARIA DE JESUS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ROSA MARIA DE JESUS,*** portadora do CPF n° ***.337.631-**, a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 445.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de julho de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258, DE 09 DE JULHO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE MARIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JOSE MARIA,*** portador do CPF n° ***.494.951-**, a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 495.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de julho de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257, DE 09 DE JULHO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ROMUALDO BARRETO DE SOUSA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ROMUALDO BARRETO DE SOUSA,*** portador do CPF n° ***.348.806-**, a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de n° 1694.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 09 de julho de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243, DE 01 DE JULHO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CRISTINA DE MATOS SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***CRISTINA DE MATOS SOUZA,*** portadora do CPF n° ***.308.531-**, a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1192.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239, DE 01 DE JULHO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ROMULO THOMAZELLI RIBEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ROMULO THOMAZELLI RIBEIRO,*** portador do CPF n° ***.548.791-**, a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 1397.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237, DE 01 DE JULHO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR RONIEL FERREIRA DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***RONIEL FERREIRA DA SILVA,*** portador do CPF n° ***.568.341-**, a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 1733, com abono pecúnia de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238, DE 01 DE JULHO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA SOLANGE JUSTINA DOS REIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***SOLANGE JUSTINA DOS REIS,*** portadora do CPF n° ***.115.381-**, a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 773.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240, DE 01 DE JULHO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA,*** portadora do CPF n° ***.591.101-**, a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Administração, cadastrada com a matrícula de n° 1097, com abono pecúnia de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,

respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236, DE 01 DE JULHO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA LEMOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA APARECIDA LEMOS,*** portadora do CPF n° ***.621.301-**, a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 1758.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242, DE 01 DE JULHO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JEAN CARLOS DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JEAN CARLOS DA SILVA,*** portador do CPF n° ***.222.061-**, a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotado na Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, cadastrado com a matrícula de n° 1062.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241, DE 01 DE JULHO DE 2024. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARIA HELIAN DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARIA HELIAN DE OLIVEIRA,*** portadora do CPF n° ***.654.431-**, a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 23/24 lotada no Gabinete do Prefeito, cadastrada com a matrícula de n° 98.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 01 de julho de 2024.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTENTE TÉCNICO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Proc. adm. nº 178/2024

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público - SEMOSP

Concorrência nº 005/2024

OBJETO: "Contratação de empresa para iluminação pública das Avenidas Dom Bosco, Joana Alves de Oliveira e Rua Josefá Maria de Oliveira Guedes no Município de Rondolândia/MT".

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, na Cidade de Rondolândia/MT neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal José Guedes de Souza, fundamentando-se na Concorrência 005/2024, autoriza a empresa AFX E**ngenharia ltda.,** *CNPJ* n.º 17.923.108/0001-59, sede na Av. Mato Grosso, nº 1154, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT; CEP: 78.285-000, representada Pelo proprietário André Luiz Ramos Francisqueti, a iniciar as obras relativas ao Processo Administrativo supra, em estrita observância às orientações e exigências das peças técnicas integrantes.

VALOR R$ 397.900,00

Rondolândia/MT, 31 de julho de 2024.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, Sr. José Guedes de Souza, invocando o princípio da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no artigo 48 e no seu Parágrafo único da Lei Complementar N°101/2000; torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 09/08/2024, com início às 09h:30min (manhã) com o objeto de apresentação do **Projeto de Lei Nº 558 de 26 de junho de 2024**, dispõe sobre a **Diretrizes Orçamentarias (LDO**) para o exercício de 2025. O local de realização será o plenário da Câmara Municipal de Rondolândia-MT.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

Atenciosamente,

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 321/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 047/2024

Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Arbitragem em Atividades Esportivas nas Modalidades de Futsal, Futebol de Campo e Futebol 7 Society, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Vencedora dos Itens Licitados a Empresa:*L da Silva Lino, CNPJ: 25.165.570/0001-62, Endereço: Rua Nossa Senhora Auxiliadora, Nº1010, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT.*

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00010624	JOGO	40	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTSAL – 2 ÁRBITROS PRINCIPAIS E 1 ANOTADOR	R$ 360,00	R$ 14. 400,00
02	331232-1	JOGO	50	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO – 1 ÁRBITRO PRINCIPAL, 2 AUXILIARES (BANDEIRINHAS) E 1 ANOTADOR	R$ 520,00	R$ 26. 000,00
03	0002704	JOGO	45	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ARBITRO DE FUTEBOL 7 OU SOCIETY - 2 ÁRBITROS PRINCIPAIS E 1 ANOTADOR	R$ 350,00	R$ 15. 750,00
Valor Total						**R$ 56. 150,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 321/2024, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 56.150,00 (Cinquenta e seis mil cento e cinquenta reais)

Rondolândia – MT, 31 de julho de 2024.

_____

.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
CONTAS DE GOVERNO 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**99.239.360,00**	**103.247.727,13**	**94.228.374,99**	**-9.019.352,14**
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.097.270,00	13.097.270,00	15.945.880,65	2.848.610,65
Impostos	12.448.270,00	12.448.270,00	15.283.420,42	2.835.150,42
Taxas	649.000,00	649.000,00	662.460,23	13.460,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.174.100,00	9.174.100,00	4.617.967,28	-4.556.132,72
Contribuições Sociais	8.874.100,00	8.874.100,00	4.134.287,31	-4.739.812,69
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	483.679,97	183.679,97
RECEITA PATRIMONIAL	678.580,00	678.580,00	1.636.044,91	957.464,91
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	678.580,00	678.580,00	1.636.044,91	957.464,91
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	100.000,00	100.000,00	66.436,82	-33.563,18
TRANSFERENCIAS CORRENTES	74.014.246,68	78.022.613,81	71.671.159,70	-6.351.454,11
Transferências Intergovernamentais	74.014.246,68	78.022.613,81	71.671.159,70	-6.351.454,11
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.175.163,32	2.175.163,32	290.885,63	-1.884.277,69
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	70.200,00	70.200,00	9.650,86	-60.549,14
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	2.104.963,32	2.104.963,32	281.234,77	-1.823.728,55
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**4.993.163,80**	**3.166.470,22**	**-1.826.693,58**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	4.993.163,80	3.166.470,22	-1.826.693,58
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**99.239.360,00**	**108.240.890,93**	**97.394.845,21**	**-10.846.045,72**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**99.239.360,00**	**108.240.890,93**	**97.394.845,21**	**-10.846.045,72**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	4.417.919,20	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**99.239.360,00**	**108.240.890,93**	**97.394.845,21**	**-10.846.045,72**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**4.524.096,09**	**4.524.096,09**	**4.524.096,09**	**0,00**
Superávit Financeiro	4.524.096,09	4.524.096,09	4.524.096,09	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**92.778.703,83**	**100.849.754,26**	**95.185.949,71**	**95.155.773,58**	**89.434.622,19**	**5.663.804,55**
Pessoal e Encargos Sociais	51.323.333,80	53.686.392,42	50.658.158,13	50.658.158,13	47.934.888,40	3.028.234,29
Juros e Encargos da Dívida	600.000,00	287.829,34	237.060,73	237.060,73	237.060,73	50.768,61
Outras Despesas Correntes	40.855.370,03	46.875.532,50	44.290.730,85	44.260.554,72	41.262.673,06	2.584.801,65
Despesas de Capital (X)	**4.014.656,17**	**10.324.232,76**	**6.626.814,70**	**6.435.990,27**	**6.350.267,67**	**3.697.418,06**
Investimentos	2.014.656,17	8.789.902,44	5.355.125,98	5.164.301,55	5.078.578,95	3.434.776,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.000.000,00	1.534.330,32	1.271.688,72	1.271.688,72	1.271.688,72	262.641,60
Reserva de Contingência (XI)	**2.446.000,00**	**2.006.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.006.000,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**99.239.360,00**	**113.179.987,02**	**101.812.764,41**	**101.591.763,85**	**95.784.889,86**	**11.367.222,61**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**99.239.360,00**	**113.179.987,02**	**101.812.764,41**	**101.591.763,85**	**95.784.889,86**	**11.367.222,61**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**99.239.360,00**	**113.179.987,02**	**97.394.845,21**	**101.591.763,85**	**95.784.889,86**	**15.785.141,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**14.382,03**	**0,02**	**0,00**	**0,00**	**14.382,05**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	2.742,27	0,02	0,00	0,00	2.742,29	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.639,76	0,00	0,00	0,00	11.639,76	0,00
Despesas de Capital	**68.726,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68.726,57**	**0,00**
Investimentos	68.726,57	0,00	0,00	0,00	68.726,57	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**83.108,60**	**0,02**	**0,00**	**0,00**	**83.108,62**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**557.558,17**	**1.522.233,26**	**1.375.506,36**	**0,00**	**704.285,07**
Pessoal e Encargos Sociais	54.802,30	1.075.726,45	1.075.726,45	0,00	54.802,30
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	502.755,87	446.506,81	299.779,91	0,00	649.482,77
Despesas de Capital	**672.203,23**	**79.280,53**	**79.280,53**	**0,00**	**672.203,23**
Investimentos	671.009,10	79.280,53	79.280,53	0,00	671.009,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	671.009,10
Amortização da Dívida	1.194,13	0,00	0,00	0,00	1.194,13
TOTAL	**1.229.761,40**	**1.601.513,79**	**1.454.786,89**	**0,00**	**1.376.488,30**

WELLEN KAYZI MORAES DE ALMEIDA E SILVA
CONTADORA MUNICIPAL
CRC-MT 020093-O

ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PORT. 01/2021

ALEX STEVES BERTO
PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PAR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE ROSARIO OESTE

Sexta-feira,julho26,2024

PlanoAnualdeAplicaçãodos Recursos

(PAAR)

Atenção!Leiaotextoaseguirantesdeiniciaropreenchimento:

AelaboraçãodoPAARdevepassarporumprocedimentodeplanejamentoparticipativo,oquepressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

DúvidassobreaelaboraçãodoPAARepreenchimentodoformuláriopodemserenviadasparaoe-mail

pnab@cultura.gov.br.

DadosdoPlanodeAção

N.ºdoPlano deAção: 30882120230005-016462

UFEnteRecebedor: MT

EnteRecebedor: MUNICIPIODEROSARIOOESTE

CNPJEnteRecebedor: 03.180.924/0001-05

Fundo/ÓrgãoVinculado:FUNCULTUR-FUNDAÇÃODECULTURAETURISMODE

ROSÁRIOOESTE

ValorTotaldoPlanodeAção: R$130.461,24

Masked Input 130 461.24

DADOSPARACONTATO

Dadosdo(a)responsávelpelopreenchimentodo PAAR

NomeTELMABOTELHODASILVA

CargoGESTORADECONVÊNIO

Telefone(65)99959-3644

E-mailtelma.convenios@hotmail.com

Souogestorresponsávelpelapasta de cultura

Dadosdo(a)Gestor(a):

Informaçõessobreo(a)gestor(a)responsávelpelapastadeculturanoente.

NomeALEXSTEVESBERTO

CargoPREFEITO

Telefone(65)99648-2030

E-mailgabinete@rosariooeste.mt.gov.br

ProcessodeParticipaçãoSocial

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedadeciviletragainformaçõesgeraiscomolocais,online/presencial,datas,quantidadede participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

No27deMaiode2024,às17:30horas,reuniram-senasdependênciadaFundaçãodeCulturaeTurismo deRosárioOeste–(FUNCULTUR),opresidentedafunculturrepresentadopelooCoordenadordeCultura oSenhorMarcioJosédeOliveiraerepresentantesdoconselhoMunicipaldePolíticaCultural representadoporRégisRosaQueirozeAdemirKwiecinski,representantesdaclasseculturaleartísticas doMunicípio,sociedadecivilerepresentantesdafeiraculturaleturísticadoMunicípiodeRosárioOeste,e ocoordenadorMarcioJosédeuboasvindasatodoseiniciouaaudiênciapúblicadaLeiAldirBlancII falandodaimportânciadessaaudiência pública,ondedestacouacriaçãodoPlanoMunicipaldeCultura, Planodeação,frisouaindaovalordorecursoqueédeR$130,461,24(Centoetrintamilequatrocentose sessentaeumreaisevinteequatrocentavos)queviráparaoMunicípio. FoifaladosobreoPlanaAnual deAplicaçãodeRecursos(PAAR).Logoapósosrepresentantesdoconselho MunicipaldePolítica CulturalRégisQueirozeAdemirKwiecinskifizeramousodapalavracobrandomaisempenhodaclasse cultural,artísticaedopoderpúblicodoMunicípiodeRosárioOeste.Dandocontinuidadenaaudiênciaeu MarcioJosédeOliveirapediaosparticipantesquedividissemedoisgruposparadebateremasquestões paraaelaboraçãodoplanoeaçãodoMunicípio,apóstodossereuniremforamdivididosumgrupoem cadasalaapósdebaterempormaisdevinteminutoseleretornaramasaladeaudiênciaeapresentaram suasopiniões.Oprimeirogrupoafalarfoirepresentadopelaartistaefuncionáriapúblicaa Senhora MarjoriPetrenkoquefezousodafaladizendo:queoMunicípiodevedargarantiadasdiversidades culturaisequeasdemandaslocaispossuemascategoriascomoculinárias,músicas,diversõese culturasurbanaseaindadissedagarantiadeofertaatodasascategoriasartísticasexistentesno Município.Osegundogrupofoirepresentadopeloopastoremúsicodaigreja-PIBoSenhorRaimundo DomingosdaSilvaFilhofezousodafaladizendoqueoMunicípiodeRosárioOestefaçafeiras,festivais deculturacomapresentaçãodosartistasgospellocaleregional,showdetalentoecalouros,teatro, apresentaçãodedança,destacouaindaeventosemcomunidadesrurais,quilombolas,ribeirinhaseoutros parafomentaraculturadomunicípio.OSenhorMarcioJosédeOliveiraagradeceuapresençadetodos, dizendoaimportânciadaaudiênciapúblicaeoobjetivoqueéouvirascategoriasepopulaçãopara participardasmanifestaçõesculturaiserealizaçõesdeatividadesemnossoMunicípio.Foiinformado queoConselhoMunicipaldePolíticaCulturalseráoresponsávelparaavaliarosprojetosqueserão desenvolvidosequeserãolançadosnoeditalqueosinteressadosirãoseinscrever.Foilavradoata, reproduzido fielmente tudo o que foi discutido e deliberado na ocasião, sendo assim todos os participantes assinaram a ata, concordando com tudo que foi falado.

Publicaçãoda(s)Consulta(s)Pública(s)-Link(s),nocasodetransmissãoonlineoudo resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.facebook.com/story.php? story_fbid=878326394336647&id=100064778827083&mibextid=oFDknk&rdid=Fm82ntDS8FScv0f4

Metas

META-AçõesGerais

Ação	Atividade	Valor Estimado(R$)	Formade Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/oudepovos tradicionais?
Fomento Cultural	REALIZAÇÃ O DO FESTIVAL DE CULTURA ROSARIENS E, EM BAIRRO PERIFÉRICO OU COMUNIDA DE RURAL	92.845,93	Chamament o público - Fomento a execuçãode ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Obras; Reformase Aquisição de bens culturais	REFORMA DOESPAÇO CULTURAL-CINEMA MUNICIPAL	32.615,31	Chamament o público - Fomento a execuçãode ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim

META/AÇÃO-CustoOperacional(até5%):

META/AÇÃO-PolíticaNacionaldeCulturaViva-ChamamentoPúblico-Lei13.018/2014

ÁreasperiféricaseAçõesafirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreasdepovosecomunidadestradicionais(respeitando,nomínimo,os20%previstosnoinciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

NoplanejamentodasaçõesfomentadaspelaPNAB,referenteaorecursodeAldirBlanc2em2024,as

atividadeserealizaçõesacontecerãovoltadasparaopúblicoperiféricoedecomunidadesrurais, garantindoumpercentualmaiorque70%dosrecursossendodestinadosàessepúblico.5%será destinado à custo operacional, para elaboração do projeto.

Jáoscritériosdesubsídiosaosespaçosculturaiscontarãocomchamamentoscomcritériosque contempleempelomenos25%dosrecursospararefomadoespaçocultural–cinemamunicipal. Informeasaçõesafirmativasqueserãoadotadasnasatividadesprevistas(deacordocomaInstrução Normativa Minc no 10/0023)

Informeasaçõesafirmativasqueserãoadotadasnasatividadesprevistas(deacordocoma Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

OpercentualdecotasdoschamamentosserãoadequadosànormativadoMINC.Serárealizadoumafeira gastronômicaabertaapopulação,valorizandoaculturaMunicipal,incluindodiversosartistas.

InformaçõessobreSistemadeCultura local

PossuiConselhodeCultura? Possui Plano de Cultura?

PossuiFundodeCultura?

TermoseCondições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoaisparafinsdecomunicaçãodo Ministério da Cultura, nos termos da

Lei13.709/2018(LeiGeralde Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaroparaosdevidosfinsesobas penasdalei,quepossuoautorização do ente federativo para

preenchimentodestePlanoAnualde Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR46NLIU1J

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 02° ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 51/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM DANÇA DE ZUMBA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.

CONTRATADA: ELIZANGELA CANDIDO CORREA;

inscrita no CNPJ Nº 40.936.459/0001-16;

ASSINADA EM: 29 de julho de 2024.

VIGÊNCIA ATÉ 31 de dezembro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

TERMO DE CANCELAMENTO DE INTERESSE PUBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54/2024

ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 SRP 23/2024

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2024, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM E A EMPRESA META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI-EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.283/0001-57, com sede administrativa localizada na Av. Santos Dumont, nº 491, Centro, CEP nº 78.545-000, Centro de Santa Carmem-MT, representada pelo Prefeito Municipal senhor, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tuiuti 1561, Centro, na cidade de Santa Carmem – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 1193018-7 e CPF/MF n.º 885.328.361-00. Resolve fazer o cancelamento da Ata de Registro celebrada com a A empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de Direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.518.373/0001-05, com sede na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885 sala 02, bairro Atlantico, na cidade de Erechim – RS, telefone (54) 98432-6673, e-mail metadistribuidorame@gmail.com , neste ato representada pela sócia proprietária senhora, **JOCELIA SEIDLER ARCARI**, brasileira, portador da C.I. RG. nº 3039203298 SSP/RS e CPF/MF nº 000.341.660-76, doravante denominadas “CONTRATADA”,, em pleno acordo cancela o itens conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNTIÁRIO	VALOR TOTAL
2	**BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM (NBR 15270)**	UNID	4.500	PROPRIA	R$ 1,51	R$ 6. 795,00
VALOR TOTAL DA ATA: 6.795,00 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais)						

O cancelamento ocorre pelo descumprimento da clausula sexta da ata de registro de preço conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses.

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado

Onde que a mesma a empresa vencedora não respeitou o prazo de entrega do material, conforme notificação anexo ao processo de cancelamento, por se tratar de convênio o Município necessita urgente os materiais para finalização do conjunto habitacional, assim causando transtorno ao município.

Considerada a comunicação antes do pedido de fornecimento e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, o cancelamento ocorre por motivo de interesse Público. Após subscrito o presente documento, os autos serão encaminhados a para publicação do seu extrato em Diário Oficial e os demais meios de publicação, em comprimento a lei 14.133/2021, bem como para que seja notificada a empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de Direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.518.373/0001-05, e demais providencias em âmbito da gestão do registro de preços.

Santa Carmem, 31 de Julho de 2024

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal de Santa Carmem

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2024

Processo administrativo licitatório nº 278/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada fornecimentos e instalação de persiana em alumínio lambril motorizada, para refeitório da Creche Municipal Benilde Atuatti, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06 de agosto de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 277/2024

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designado pela Portaria Nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial do tipo menor preço por ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA CARMEM – MT.**

Conforme e os itens contidos no Termo de Referência conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024, a qual irá ocorrer as **08h30min (horário de Brasília/DF) do dia 13 de agosto de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, sito Av. Santos Dumont, n° 491, Centro.

Os interessados em obter o Edital deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do tel.: (66) 3562-1183/1501 ramal 213 ou e-mail licitacao@santacarmem.mt.gov.br.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 31 de julho de 2024.

MAITÊ SEHNEM

Agente de Contratação – Pregoeira

Portaria nº 01/2024

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2024

Processo administrativo licitatório nº 279/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com confecção de roupas de fantasias para ser usadas nas atividades da Escola Municipal Selvino Damian Pre e CEMEI Benjamim Maurina – Pre Escoal e Creche, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06 de agosto de 2024 às 13 horas.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024

DADOS DO NOTIFICADO EMPRESA: **SORRISO PRIME LTDA**	
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2024**	
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação ao preposto, sob pena de sanções administrativas conforme disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.	
OCORRÊNCIA OBSERVADA E/OU CORREÇÃO SOLICITADA	
1. Não cumprimento da Lei DA CONSTATAÇÃO: Não cumprimento do prazo para prestação dos serviços de acordo com a ata de registro de preço 51/2024. A empresa não cumpriu os requisitos que determina CLÁUSULA 7.1.O prazo máximo para a prestação dos serviços será de 48 (horas), contados a partir da solicitação da secretaria.	
DATA DE COMUNICAÇÃO A EMPRESA:	**A CONTARDO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PASSA A CONTAR A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DO TCE (Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso)**
DATA PREVISTA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS	**06/08/2024**
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE **NOME COMPLETO:** ELÓI JOSE FELLINI **SECRETARIA QUE ATUA:** OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **NA QUALIDADE DE:** MESTRE DE OBRAS **ASSINATURA:** **Data 30/07/2024**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 11/2024		
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2 **DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024**		
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR, PARA SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Castilho E Ferreira Comercio E Representações Ltda.		
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Castilho E Ferreira Comercio E Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.412.998/0001-09, estabelecida a Rua Coronel Ribeiro Da Luz, n.º 53, Centro, cidade de São Bento Do Sapucaí, São Paulo , neste ato representada pelo Sr. Rogério Aparecido Castilho, CPF n.º 295.xxx.xxx-07 doravante denominada "CONTRATADA", nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores e, considerando o resultado do Licitação Dispensável 11/2024, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:		
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO		
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:		
	1) Transferência entre estruturas administrativas	
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 21/2024. 1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA ENTRE ESTRUTURAS.		
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES		
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:		
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL		
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):		
	Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato	
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO		
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 21/2024, firmada em 05/04/2024.		
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA		
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.		
	Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 31 de julho de 2024	
Data: 31/07/2024 16:10:29		Página: 1 de 4
Data da emissão: 31/07/2024 16:10:29	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA
	MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17	
	CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 15.412.998/0001-09	

	Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00		Nome: Thaísa Camila Borges Silva CPF: 038.907.201-02	

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 11/2024
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

	Tipo da alteração: ADICIONADO				
	Item:	FIGROBAR 93L (AxLxP 86X47,2X45 CM NA CORES (PRETA, CINZA OU CHUMBO) VOLTAGEM 127V			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1148,0000	**Quantidade:**	1,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			
	Item:	FIGROBAR 93L (AxLxP 86X47,2X45 CM NA CORES (PRETA, CINZA OU CHUMBO) VOLTAGEM 127V			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1148,0000	**Quantidade:**	1,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
	Item:	FIGROBAR 93L (AxLxP 86X47,2X45 CM NA CORES (PRETA, CINZA OU CHUMBO) VOLTAGEM 127V			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1148,0000	**Quantidade:**	1,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	03 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC. DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE			
	Item:	FIGROBAR 93L (AxLxP 86X47,2X45 CM NA CORES (PRETA, CINZA OU CHUMBO) VOLTAGEM 127V			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1148,0000	**Quantidade:**	1,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	10 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC FINANCAS			
	Tipo da alteração: ALTERADO				
	Item:	FIGROBAR 93L (AxLxP 86X47,2X45 CM NA CORES (PRETA, CINZA OU CHUMBO) VOLTAGEM 127V			
	Marca:				
	Valor unitário (R$):	1148,0000	**Quantidade:**	8,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	1 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DA SEC ADMINSTRACAO			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 12,00	R$ 8,00		

	Valor limite	R$ 13.776,00	R$ 18.368,00	

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 419/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA AVALIAREM PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para compor a Comissão de Pareceristas para avaliação dos projetos oriundos da Classe Artística apresentados ao Departamento Municipal de Cultura, referentes ao edital 03/2024, que versa sobre a aplicação da Lei Aldir Blanc no Município de Santa Rita do Trivelato- MT.

Parágrafo Único: A Comissão de Pareceristas terá vigência até 30 de novembro de 2024.

Artigo 2º - A Comissão de Pareceristas será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do Secretário Municipal de CULTURA, ESPORTES E LAZER, Senhor ROGERIO APARECIDO DE ARAÚJO, que não terá direito a voto, mas poderá orientar a comissão sobre dúvidas e normas dos editais.

ANGELICA LUCIA COLUSSI MATSCHISKE – CPF nº 930.***.***-06

GERALDO STORER – CPF nº 020.***.***-50

THIAGO DE MEDEIROS DELUQUI – CPF nº 004.***.***-67

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JULHO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTORES: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023-2024 - DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. **DETENTOR MAURO CESAR MONDSTOCK PERÃO**, inscrita no **CNPJ sob o n.º CNPJ 36.508.302/0001-12 com o** valor total de R$ 13.454,87 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos); **VIGÊNCIA: 31/07/2024 ATÉ 31/07/2025. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE TRIVELATO-MT PARA ATENDIMENTO À NORMA ABNT NBR – 9050, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS.** Conforme **PREGÃO ELETRÔNICO N° 021-2024.**

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO PARA CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DO "NATAL QUE BRILHA 2024

REGULAMENTO PARA CONCURSO DE DECORAÇÃO EM COMFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 713/2021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

1. OBJETIVOS

1.1. O Concurso de Decoração Natalina, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Santa Rita do Trivelato – MT tem por objetivos:

Reviver as tradições do Natal, propagar o espírito de fraternidade, respeito e amor ao próximo. Estimular a criatividade da comunidade, entidades e empresas. Apoiar as manifestações da cultura popular. Tornar nossa cidade de mais bela para as festividades natalinas.

2. CONCURSO

2.1. Poderão participar do concurso os imóveis residenciais e particulares, estabelecimentos comerciais e indústrias existentes no município de Santa Rita do Trivelato.

2.2. O concurso será dividido em duas categorias:

Residenciais/Prédios particulares e Comércio/Indústria.

2.3. O responsável pela inscrição é também responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

2.4. Só poderão participar do presente concurso os imóveis situados no Município de Santa Rita do Trivelato previamente inscritos conforme este regulamento.

2.5. O tema da decoração deverá estar diretamente ligado ao Natal.

2.6. O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.

2.7. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento para o prazo de inscrição e de início do julgamento.

2.8. Maiores informações ou dúvidas poderão ser esclarecidas através dos telefones (65) 98103-0002 / 98127-0411 ou pelo e-mail sama@santaritadotrivelato.mt.gov.br.

3. AS INSCRIÇÕES FICARÃO ABERTAS:

- Entre os dias 02 de setembro a 20 de dezembro de 2024, na modalidade (presencial ou virtual);

3.1. A inscrição presencial será realizada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, localizada na Avenida Flávio Luiz, n°. 2.640, Bairro Cidade Alta, Santa Rita do Trivelato – MT, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min;

3.2. A inscrição pela internet será diretamente no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, a seguir especificado: http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br no período de 19 de setembro de 2024 até às 23h59min do dia 31 de outubro de 2024;

3.3. Para a inscrição, os interessados deverão preencher a ficha de inscrição, conforme anexo deste regulamento.

3.4. As inscrições deverão ser feitas por categoria, representadas da seguinte forma:

a) Residências: deverão ser inscritas pelo morador.

b) Comércio, Indústria, Instituições particulares deverão ser inscritas pelos responsáveis.

3.5. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

4. JULGAMENTO

4.1. As visitas para a avaliação serão realizadas entre os dias 28 de novembro a 15 de dezembro de 2024.

4.2. O julgamento será realizado no dia 23 de dezembro de 2024, por votação da comissão de julgamento.

a) Para as casas e estabelecimentos inscritos no concurso de decoração natalina, serão considerados para o julgamento os seguintes critérios de avaliação: Ø Originalidade e criatividade; Ø Tema Natalino; Ø Iluminação; Ø Impacto visual da decoração diurna e noturna; Ø Utilização de material reciclável.

4.3. O julgamento será feito por categorias.

4.4. Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel.

4.5. Em caso de empate nas diferentes categorias, será feito um sorteio entre os participantes empatados;

5. ESCRUTINAÇÃO DOS VOTOS

5.1. Será realizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente pela Comissão de Julgamento.

6. PREMIAÇÃO

6.1. Os três melhores colocados de cada categoria serão declarados vencedores do concurso e receberão um certificado, com destaque do prêmio previsto na Lei Municipal, nas seguintes condições:

I. Categoria: IMÓVEL RESIDENCIAL: a) 1º colocado: prêmio em bens e/ou produtos, no valor de até 400 UFM (quatrocentas unidades fiscais do município); b) 2º colocado: prêmio em bens e/ou produtos, no valor de até 250 UFM (duzentos e cinquenta unidades fiscais); c) 3º colocado: prêmio em bens e/ou produtos, no valor de até 150 UFM (cento e cinquenta unidades fiscais); II. Categoria: IMÓVEL COMERCIAL/INDUSTRIAL a) 1º colocado: prêmio em bens e/ou produtos, no valor de até 500 UFM (quinhentas unidades fiscais do município); b) 2º colocado: prêmio em bens e/ou produtos, no valor de até 300 UFM (trezentas unidades fiscais);

c) 3º colocado: prêmio em bens e/ou produtos, no valor de até 200 UFM (duzentas unidades fiscais).

6.2. As premiações estão previstas para serem entregues no dia 28 de dezembro de 2024, no evento em comemoração ao aniversário da cidade.

6.3. Receberão a premiação os responsáveis pela inscrição conforme constam na ficha de inscrição.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A decoração de Natal deverá permanecer montada até o dia 05 de janeiro de 2025.

7.2. O custo dos materiais e da montagem da decoração ficará a cargo de cada participante.

7.3. As decorações não poderão sofrer alterações durante o período de avaliação.

7.4. Os responsáveis legais pelos imóveis vencedores deste concurso, desde já autorizam os organizadores deste concurso a usar, a seu critério, imagem, nome e voz em qualquer tipo de mídia e peças promocionais para divulgação dos resultados do concurso cultural, inclusive na Internet, sem qualquer ônus ao promotor do concurso.

7.5. A simples inscrição e participação neste concurso implica o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

7.6. É vetado o julgamento dos prédios públicos Municipais.

7.7. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão de Avaliação do Concurso de Decoração Natalina – “Natal que Brilha”.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de julho de 2024.

Daline Begnini

COMISSÃO ORGANIZADORA

PRESIDENTE

Brunno Aparecido de Souza

COMISSÃO ORGANIZADORA

MEMBRO

Angélica Lúcia Colussi Matschinske

COMISSÃO ORGANIZADORA

MEMBRO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0420/2024

DE 31 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA** inscrita na matrícula sob o nº 2970, no período de 05/08/2024 a 03/09/2024, referente ao período aquisitivo de 25/07/2023 a 24/07/2024, sendo 20 (vinte) dias gozados e 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JULHO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

PREGÃO PRESENCIAL 11/2023		
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024		
CONSTITUI OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT CELEBRADO ENTRE A(O) Município De Santa Rita Do Trivelato E A(O) Geração 2000 Cal. Conf E Mat. Esportivos Ltda.		
Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, a(o) Município De Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, n.º 2201, Centro, cidade de Santa Rita Do Trivelato, Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. EGON HOEPERS, CPF sob o nº 100.xxx.xxx-97, doravante denominado “CONTRATANTE”, e do outro lado a Geracao 2000 Cal. Conf E Mat. Esportivos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.449.844/0001-02, e Inscrição Estadual n.º , estabelecida a Rua Rua Pernambuco, n.º , Cpa Ii, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Elton Àlexandré Bueno Costa, CPF n.º 874.xxx.xxx-53 doravante denominada “CONTRATADA”, nos termos da Lei 10.520/2002, alterações posteriores e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e, considerando o resultado do Pregão Presencial 11/2023, ajustam e acordam celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:		
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO		
1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento de:		
	1) Transferência entre estruturas administrativas	
1.2. Este termo está em consonância com as cláusulas do Contrato Administrativo Nº 59/2024. 1.3. Este termo foi motivado conforme TRANSFERENCIA ENTRE ESTRUTURA.		
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES		
2.1. Assim, ficam alteradas as seguintes cláusulas contratuais:		
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL		
3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo(s):		
	Transferência entre estruturas administrativas – Conforme extrato	
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO		
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 59/2024, firmada em 05/07/2024.		
CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA		
5.1. E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.		
	Santa Rita Do Trivelato - Mato Grosso, 31 de julho de 2024	
Data: 31/07/2024 17:13:02		Página: 1 de 4
Data da emissão: 31/07/2024 17:13:02	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil	Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA

		MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO CNPJ: 04.205.596/0001-17		
		GERACAO 2000 CAL. CONF E MAT. ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 03.449.844/0001-02		
	Nome: Pierre Francis Haubricht CPF: 014.981.911-00		Nome: Thaísa Camila Borges Silva CPF: 038.907.201-02	

PREGÃO PRESENCIAL 11/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

ITENS

	Tipo da alteração: ADICIONADO				
	Item:	BOLA DE INICIACAO DE BORRACHA - BORRACHA, 48 - 50 CM, 180 - 200G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO			
	Marca:	LCM/AIRBILITY			
	Valor unitário (R$):	21,3500	**Quantidade:**	30,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA			
	Item:	BOLA OFICIAL DE FUTSAL. TAMANHO MIRIM (SUB-11) 0 DE ABSORCAO DE AGUA TERMOTEC PU 8 GOMOS 50 - 55 CM 300 - 350G. CAMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DA CBFS (CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTSAL)			
	Marca:	PENALTY/MAX 100			
	Valor unitário (R$):	215,0500	**Quantidade:**	15,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA			
	Item:	REDE DE VOLEI -4 LONAS 4MM CONFECCIONADA EM ALGODAO TAMANHO OFICIAL REDE COM DUAS LONAS DE ALGODAO REFORÇADAS METALICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTETICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO LONA SUPERIOR COM 7 CM DE LARGURA E LONA INFERIOR COM 5 CM DE			
	Marca:	PANGUE/REF 428			
	Valor unitário (R$):	290,0000	**Quantidade:**	3,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	002 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA			
	Tipo da alteração: ALTERADO				
	Item:	REDE DE VOLEI -4 LONAS 4MM CONFECCIONADA EM ALGODAO TAMANHO OFICIAL REDE COM DUAS LONAS DE ALGODAO REFORÇADAS METALICO E REVESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTETICO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO LONA SUPERIOR COM 7 CM DE LARGURA E LONA INFERIOR COM 5 CM DE			
	Marca:	PANGUE/REF 428			
	Valor unitário (R$):	290,0000	**Quantidade:**	5,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 8,00	R$ 5,00		
	Valor limite	R$ 2.320,00	R$ 3.190,00		

		Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro CEP 78453.000 **CNPJ – 04.205.596/0001-17**			
	Item:	BOLA OFICIAL DE FUTSAL. TAMANHO MIRIM (SUB-11) 0 DE ABSORCAO DE AGUA TERMOTEC PU 8 GOMOS 50 - 55 CM 300 - 350G. CAMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. COM SELO DA CBFS (CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTSAL)			
	Marca:	PENALTY/MAX 100			
	Valor unitário (R$):	215,0500	**Quantidade:**	2,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			

	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 17,00	R$ 2,00		
	Valor limite	R$ 3.655,85	R$ 6.881,60		
	Item:	BOLA DE INICIACAO DE BORRACHA - BORRACHA, 48 - 50 CM, 180 - 200G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO			
	Marca:	LCM/AIRBILITY			
	Valor unitário (R$):	21,3500	**Quantidade:**	2,0000	
	Desconto %:		**Unidade de medida:**	Unidade - un	
	Local:	001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
	Campo	**Onde se lê:**	**Leia-se:**		
	Quantidade	R$ 32,00	R$ 2,00		
	Valor limite	R$ 683,20	R$ 1.323,70		

Data: 31/07/2024 17:13:03			Página: 4 de 4
Data da emissão: 31/07/2024 17:13:03	ÁGILIBlue Compras e licitações - Ágili Software Brasil		Emitido por: THAÍSA CAMILA BORGES SILVA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0421/2024

DE 31 DE JULHO DE 2024.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **SUILLA ANTONIA FIDELIS MACEDO** inscrita na matrícula sob o nº 2673, no período de 05/08/2024 a 14/08/2024, referente ao período aquisitivo de 03/05/2023 a 02/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JULHO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: A BIRK & CIA -EPP

CNPJ: 05.123.504/0001-12

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de obras e serviços de: : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA –RUA 19 LD e RUA 19 LE E RUA 19 T02 NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, totalizando uma extensão de 2. 156,85 m²,

VIGÊNCIA:30/07/2024 a 30/12/2024

Valor Total: **R$ 607.207,67 (seiscentos e sete mil duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos)**

Santa Terezinha – MT, 30 de julho de 2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 06/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 57/2024

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 06/2024.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA- Estado de Mato Grosso, por meio de seu agente de contratação ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Decreto 1.675/2023 e equipe de apoio, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024** na**Forma de julgamento tipo menor preço GLOBAL com contratação integrada**, cujo objeto é**: Elaboração dos projetos complementares e execução da Construção da Unidade Básica de Saúde Porte I, para atender ao município de Santa Terezinha-MT, conforme termo de convenio com ministerio da saude processo nº 11860.9940001/24-001**. Abertura ocorrerá no **Dia: 22/10/2024 AS 09h00min**(horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br ou no site www.santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526.** Santa Terezinha – MT, 31 de julho de 2024.-ADMILSON DOS SANTOS GOMES-agente de contratação-decreto Nº 1.675/2023

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 31 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
PAULO FARIA BARBOSA	446.084.546-68	9197/00033/2024
PAULO FARIA BARBOSA	446.084.546-68	9197/00034/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA	Matrícula: 00000743
Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42021	Assinatura:

Data de afixação: 31/07/2024

Data de desafixação: 15/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 003/2023 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023

Custo do Estimado do Projeto: R$ 1.454.132,88 – Um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais, oitenta e oito centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Santo Afonso/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 21/08/2023.

Data de assinatura do Aditivo ao Plano de Trabalho: 31/07/2024.

Início do Plano de Trabalho: 02/08/2023.

Término do Plano de Trabalho: 02/08/2025.

Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Santo Afonso/MT, 31/07/2024.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.°014/2024

DECRETO MUNICIPAL N.°014/2024

EMENTA: Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos do Município de Santo Afonso, e dá outras providências.

O Senhor **Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, e nos artigos 69, VI, 95, I, da Lei Orgânica Municipal.**

CONSIDERANDO que o dia 01 de Agosto foi instituído como feriado municipal conforme disposto na lei municipal de N° 297/2011, dia comemorativo aos festejos de Santo “AFONSO MARIA DE LIGÓRIO” (SANTO AFONSO), padroeiro da cidade.

CONSIDERANDO que as comemorações do padroeiro da cidade ocorrem no dia 01 de agosto, numa Quinta-Feira no ano de 2024.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo no Serviço Público Municipal no dia 02 de Agosto em decorrência do feriado municipal de 01 de agosto do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) celebração do dia de Santo Afonso Maria de Ligório (Santo Afonso).

Art. 2º Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público, exceto nos casos excepcionais citados no art. 3º deste decreto.

Art. 3º Serão mantidos os serviços essenciais e ininterruptos, Secretaria Municipal de Saúde (Regime de plantão na UBS João Evangelista Pinheiro de Abreu, Posto de Saúde Padre Isidoro Shinaider, Ambulatório Municipal e Posto de Saúde Rural da Pecuama), Secretaria Municipal de Infraestrutura (Coleta de Lixo Urbano e Abastecimento de Água), Conselho Tutelar (Regime de plantão sobre aviso), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura os motoristas escolares devem ficar a disposição para atender a rede Estadual de ensino.

Art. 4° Todos os servidores públicos municipais, efetivos, comissionados e contratados e terceirizados não relacionados no art. 3º deste decreto, voltarão às suas atividades normalmente no dia 05 de agosto de 2024, e não sofrerão prejuízos quer quanto às suas remunerações.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE JULHO DE 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF: 022.566.881-51 RG: 160496-0 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 001/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 001/2023

CONTRATADO: JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 28.358.805/0001-20

DATA ASSINATURA: 17 DE JULHO DE 2024

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2024, PREVISTO EM SUA CLÁUSULA QUARTA, PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO VENCE EM 18/07/2024 PARA O DIA 30/10/2024 PARA FINS DE EXECUÇÃO TOTALIZANDO 104 (CENTO E QUATRO) DIAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE 31 UNIDADES HABITACIONAIS CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL SOB Nº 2261/2022 NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

SANTO AFONSO-MT, 31 DE JULHO DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 008/2023 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023

Custo do Estimado do Projeto: R$ 937.011,96 – Novecentos e trinta e sete mil, onze reais, noventa e seis centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Santo Afonso/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 21/08/2023.

Data de assinatura do Aditivo ao Plano de Trabalho: 31/07/2024.

Início do Plano de Trabalho: 02/08/2023.

Término do Plano de Trabalho: 02/08/2025.

Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Santo Afonso/MT, 31/07/2024.

EXTRATO 1º ADITIVO - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023

Local da Realização do Projeto: Município de Santo Afonso/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Termo de Parceria: 30/07/2024.

Objeto do Aditivo ao Termo de Parceria: Adição do Tempo de Vigência – Que vigorará de 02/08/2024 a 02/08/2025.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Alvorada – Ed. Eldorado Hill – Sala 65 – Cuiabá/MT, Tel.: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Santo Afonso/MT, 31/07/2024.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 007/2023 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023

Custo do Estimado do Projeto: R$ 401.665,44 – Quatrocentos e um mil, seiscentos e sessenta e cinco mil, quarenta e quatro centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Santo Afonso/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 21/08/2023.

Data de assinatura do Aditivo ao Plano de Trabalho: 31/07/2024.

Início do Plano de Trabalho: 02/08/2023.

Término do Plano de Trabalho: 02/08/2025.

Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Santo Afonso/MT, 31/07/2024.

EXTRATO DO PRMEIRO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 006/2023 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023

Custo do Estimado do Projeto: R$ 140.870,04 – Cento e quarenta mil, oitocentos e setenta reais, quatro centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Santo Afonso/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 21/08/2023.

Data de assinatura do Aditivo ao Plano de Trabalho: 31/07/2024.

Início do Plano de Trabalho: 02/08/2023.

Término do Plano de Trabalho: 02/08/2025.

Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Santo Afonso/MT, 31/07/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 005/2023 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023

Custo do Estimado do Projeto: R$ 1.916.862,84 – Hum milhão novecentos e dezesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais, oitenta e quatro centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Santo Afonso/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 21/08/2023.

Data de assinatura do Aditivo ao Plano de Trabalho: 31/07/2024.

Início do Plano de Trabalho: 02/08/2023.

Término do Plano de Trabalho: 02/08/2025.

Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Santo Afonso/MT, 31/07/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2023 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023

Custo do Estimado do Projeto: R$ 464.447,28 – Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, vinte e oito centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Santo Afonso/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 21/08/2023.

Data de assinatura do Aditivo ao Plano de Trabalho: 31/07/2024.

Início do Plano de Trabalho: 02/08/2023.

Término do Plano de Trabalho: 02/08/2025.

Objeto do Plano de Trabalho: Auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Afonso.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Santo Afonso/MT, 31/07/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2023 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023

Custo do Estimado do Projeto: R$ 3.639.813,60 – Três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e treze reais, sessenta centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Santo Afonso/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 21/08/2023.

Data de assinatura do Aditivo ao Plano de Trabalho: 31/07/2024.

Início do Plano de Trabalho: 02/08/2023.

Término do Plano de Trabalho: 02/08/2025.

Objeto do Plano de Trabalho: Prover a prevenção, promoção, recuperação, reabilitação, apoio diagnóstico, terapia e suporte de apoio logístico de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Santo Afonso.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Santo Afonso/MT, 31/07/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 004/2023 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023

Custo do Estimado do Projeto: R$ 158.872,32 – Cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais, trinta e dois centavos.

Local da Realização do Projeto: Município de Santo Afonso/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 21/08/2023.

Data de assinatura do Aditivo ao Plano de Trabalho: 31/07/2024.

Início do Plano de Trabalho: 02/08/2023.

Término do Plano de Trabalho: 02/08/2025.

Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Santo Afonso/MT, 31/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA 146-GP-2024- DISPENSA 015-2024 - CONTRATO Nº 067

PORTARIA 146/GP/2024

DESIGNAR O FISCAL DE CONTRATO Nº 076/2024

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **servidor (a), Tayse Souza da Fonseca Villas Boas,da Secretaria Municipal de Saúde,** para exercer o encargo de Fiscal do **CONTRATO 076/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: "***Locação de um espaço especializado para a prestação de serviço terapêutico complementar, incluindo fisioterapia e terapia assistida por animais (TAA). Este serviço será realizado através de métodos terapêuticos e educacionais de equoterapia, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com necessidades especiais e transtorno do espectro autista (TEA) no município de Santo Antônio de Leverger/MT***".

CONTRATADA: EQUOTERAPIA RANCHO SAN RAPHAEL LTADA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n. º 03.507.555/0001-12

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 22 de julho de 2024

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PORTARIA 147-GP-2024 - DISPENSA 016-2024 - DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS

PORTARIA 153/GP/2024

DESIGNAR O FISCAL DE CONTRATO Nº 078/2024

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **servidor (a), Nelson Ribeiro Batista Neto,**designado pela **Secretaria Municipal de Governo,** para exercer o encargo de Fiscal do **CONTRATO 078/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024**, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger -MT.

OBJETO: "*Contratação de empresa especializada para realizar a digitalização de processos físicos, com o objetivo de otimizar a gestão documental, garantindo maior eficiência operacional e acessibilidade às informações".*

CONTRATADA: 38.077.946 BENEDITO JORCY DE ARRUDA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ:38.077.946/0001-29.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 29 de julho de 2024

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078-2024 - DISPENSA 016-2024- LEI 14.133 - DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

LEI 14.133/2021 art. 75, inciso II

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O **EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2024**, PARA O SEGUINTE OBJETO: "***Contratação de empresa especializada para realizar a digitalização de processos físicos, com o objetivo de otimizar a gestão documental, garantindo maior eficiência operacional e acessibilidade às informações***".

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o nº 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **38.077.946 BENEDITO JORCY DE ARRUDA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ:38.077.946/0001-29.**

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2024

DATA DA VIGÊNCIA: 06 (cinco) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Governo.

Dotação orçamentária: 04.122.0002.2003

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 1500000000

Santo Antônio de Leverger–MT, 29 de julho de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144 /GP/2024

PORTARIA Nº 144 /GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Art. 82 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARGARETH ROSA RONDON**, portadora do RG Nº 1274082-9/SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para exercer a função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA** dos Conselhos afins da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antônio de Leverger- MT, 17 de Julho de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076-2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

LEI 14.133/2021 art. 75, inciso II

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O **EXTRATO DO CONTRATO N° 076/2024**, PARA O SEGUINTE OBJETO: "*Locação de um espaço especializado para a prestação de serviço terapêutico complementar, incluindo fisioterapia e terapia assistida por animais (TAA). Este serviço será realizado através de métodos terapêuticos e educacionais de equoterapia, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com necessidades especiais e transtorno do espectro autista (TEA) no município de Santo Antônio de Leverger/MT*”.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o nº 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **EQUOTERAPIA RANCHO SAN RAPHAEL LTADA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. º 03.507.555/0001-12

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2024

DATA DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação orçamentária: 10.301.0009.20034

Natureza de despesa: 33.90.39.00.00

Fonte: 15001002000

Santo Antônio de Leverger–MT, 22 de julho de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 453/2024 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº. 453/2024.

DE: 31 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Sandra da Silva Cavalcante Tafarel,** servidora pública efetiva deste município. ”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Sandra da Silva Cavalcante Tafarel,** portadora da Cédula de Identidade n. 936615-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 621.200. 771-34, cargo de Professora, matriculada sob nº 165, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Original do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob protocolo nº **12001070.1.00131/24-0**, emitida no dia 25/04/ 2024, o equivalente a: **1.580 (mil quinhentos e oitenta) dias líquidos**, correspondentes a **04 (quatro) anos e 04 (quatro) meses** de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 31 DE JULHO DE 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 454/2024

PORTARIA N.º 454/2024

DE: 31 DE JULHO DE 2024

DESIGNA A SERVIDORA PARA RESPONDER PELA OUVIDORIA MUNICIPAL DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade do efetivo cumprimento dos dispositivos legais que normatiza a criação e funcionamento da Ouvidoria Municipal da Prefeitura Municipal;

Considerando a aprovação pelo Poder Legislativo da servidora efetiva indicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para exercer essa função.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora **ELAINE DE FÁTIMA MORS** para responder pela Ouvidoria Municipal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 31 DE JULHO DE 2024

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 341/2024 - CONTRATADO: KUSITI KARAJÁ

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 341/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: KUSITI KARAJÁ, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 091.934.551-43 e Identidade RG nº 7.198.294 - PC-GO, 1ª Via expedida em 01/02/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Aldeia Fontoura, s/nº - Ilha do Bananal - CEP 77470-000 - Bairro Aldeia Indígena, em Lagoa da Confusão (TO), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 341/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 24/06/2024

VIGÊNCIA: De 24/06/2024 a 01/10/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses e 7 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.645,18 (dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Vigilância Ambiental e Epidemiológica

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.049 - Manutenção e Encargos com Vigilância Ambiental / 3.1. 90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PSS Nº 01/2023 - 27ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 37 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 37 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **27ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, via do Edital Complementar nº 10, de 24/01/2024;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 10 no Diário Oficial Municipal em 25/01/2023, Edição 4.408 – ANO XIX – Páginas 656-759 disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 8/2024, de 25/01/2024, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023; e

VI - a publicação do Decreto nº 8/2024 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2024, Edição 4.409 – ANO XIX – Página 429-430, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer nos seguintes locais e horários (horário oficial de Brasília), que lhe sejam mais convenientes, **até o dia 7 de agosto de 2024 (07/08/2024)**:

I - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, das 08h00min às 13h00min;

II - no Distrito de Espigão do Leste, na Secretaria da EMEB Alberto Nunes da Silveira, das 08h00min às 11h00min;

III - na EMEB Nova Suiá / Farandu, das 08h00min às 11h00min; ou

IV - na EMEBC de Pontinópolis, das 08h00min às 11h00min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 8/2024 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 31 de julho de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 37 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Data-limite para apresentação dos documentos: 07/08/2024

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
RAQUEL ANGELA PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA DE SAÚDE – SEDE – Centro de Reabilitação	2ª
THAYLAINNE RODRIGUES ARAÚJO	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CMEB D Elza e D Tunica	9ª
RHANA RAFAELLA ARAUJO REIS	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CMEB D Elza e D Tunica	10ª
ERLON AGUIAR AIRES	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitor de Transporte Escolar)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CMEB D Elza e D Tunica	11º
LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CMEB D Elza e D Tunica	12ª
KAMILLA VITORIA VILLAS BOAS MOTA	APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (Monitora de Transporte Escolar)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CMEB D Elza e D Tunica	13ª
LUIZ MARCELO RODRIGUES DE SOUSA	AGENTE OPERACIONAL (Motorista de Transporte Escolar)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CMEB D Elza e D Tunica	8º
VANESSA DIAS DE MELO	AGENTE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Unidades Diversas	10ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 37 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (Agente Operacional)**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá

ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. 12. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 11/2024 PROCESSO: 041/2024

O Município de São José do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **Contratação de Empresa(s) para prestação de serviços de locação de máquina bate estacas 40tn 51cv IM520BS 160cv 6350h(19740), para realizar serviços para Secretaria Municipal de Obras deste município..** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **01 de agosto ao dia 05 de agosto de 2024**, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen hanze, 924, Centro, São Jose do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Paco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00 ás 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sip@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São José do Povo, 31 de julho de 2024.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 10/2024 PROCESSO: 040/2024

O Município de São José do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **AQUISIÇÃO DE ITENS DE FERRAGENS ESPECIFICAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA PONTE SOBRE O RIO MANOGOGO, DIVISA DE SÃO JOSÉ DO POVO COM PEDRA PRETA.** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **01 de agosto ao dia 05 de agosto de 2024**, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen hanze, 924, Centro, São Jose do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Paco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00 ás 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sip@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São José do Povo, 31 de julho de 2024.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA DE Nº86/2024- DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Gerente de Educação Infantil deste Município de São Jose do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Srª**. BRUNA NEVES LELLIS,** inscrito no CPF 059.012.831-04 portadora do RG nº26775263, do Cargo de Gerente de Educação Infantil desta Prefeitura Municipal de São Jose do Povo- MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**,** revogando a disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 30 de julho de 2024;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO 06/2024 PROCESSO ADM:037/2024.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **015/2023**, oriunda do Pregão Presencial nº **011/2023** – da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, objeto: Registro de Preço a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de Software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluído conversão, implantação e treinamento, para Prefeitura do Municipal de São Pedro da Cipa e câmara Municipal do município de São Pedro Da Cipa-MT**.**

A QUAL TEVE COMO GANHADORA A EMPRESA; **ACM COMUNICAÇÃO VISUAL & ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ Nº 33.846.702/0001-40, endereço; Rua Iracema, Q 92 L 32,27-P Bairro Centro, Cidade Jaciara/MT, no valor total de R$ 82.938,00 (Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais**)

Item Descrição do Produto/Serviço Unid Qtde Valor Unitario Valor Total

03 Serviço de locação de software mês 12 R$1.350,00 R$16.200,00

Para sistema integrado para

Gestão tesouraria e Controle

Financeiro com acesso Web

09 Locação e manutenção Stware para

Atendimento a lei complementar 131/20009 mês 12 R$ 1.350,00 R$ 16.200,00

Lei nº 12.527 com acesso Web

12 Locação e manutenção Software mês 12 R$ 1.170,00 R$ 14.040,00

Para gestor municipal.

11 locação e Manutenção de Software mês 12 R$ 1.041,50 R$ 12.498,00

Para terceiro Setor.

16 Locação e Manutenção de Software para

Gestão de Saneamento Municipal mês 12 R$ 2.000,00 R$ 24.000,00

Valor Total da Adesão R$82.938,00(Oitenta e Dois Mil e Novecentos e Trinta e Oito Reais).

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 12/2024 PROCESSO 043/2024

O Município de São José do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde., manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE UTI INTERMUNICIPAL, TRANSPORTE DE PACIENTES: ADULTOS/PEDIÁTRICOS E NEONATAIS EM AMBULÂNCIA TIPO d COM EQUIPE E EQUIPAMENTOS.** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **01 de agosto ao dia 05 de agosto de 2024**, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen hanze, 924, Centro, São Jose do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Paco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00 ás 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sip@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São José do Povo, 31 de agosto de 2024.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 050/2021

CONTRATADA: VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP

CNPJ: 73.822.058/0001-94

Tipo do Aditivo: PRAZO

Vigência: 02/08/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 389/2024/SECAD, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulares aos Servidores Públicos Municipais no mês de **JULHO/2024**, de acordo com as Leis nº 991/2014 e 1.193/2018, conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO
663	ADENICIO TEODORO FERREIRA	PROFESSOR MAGISTERIO
1695	AFONSO APARECIDO MERCER	PROFESSOR MAGISTERIO
1135	ANA LILIAN DA CONCEICAO RAMOS JARDIM	PROFESSOR MAGISTERIO
2352	ANDREIA PEREIRA GONCALVES	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1847	ANDRE LUIS VIEIRA ROSA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
2694	ANGELICA PEREIRA GONCALVES	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2767	ANGELICA SOUSA SANTOS	PROFESSOR (CONTRATADO)
1684	ANTONIETA FERREIRA DA SILVA LEMES	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2773	APOLIANE CLEMENTE OLIVEIRA DE ARAUJO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1649	AUDINEIDE COSTA ROCHA	PROFESSOR MAGISTERIO
1912	ARLEY CERVANTES	FISCAL DE TRIBUTOS
2734	BENILDA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR (CONTRATADO)
2729	BRUNA FIORI	PROFESSOR (CONTRATADO)
2701	CELIA DA SILVA LEAO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1638	CLEBERSON JESUINO GOMES	MONITOR (A) I
2732	CRISTIANE DE MOURA MENDES	PROFESSOR (CONTRATADO)
2550	CRISTIANE MACEDO DA SILVA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1137	CRISTINA OLEGARIO MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTERIO
1578	EDNA CALVARIO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2030	EDNA LOPES AMARAL	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2765	ELIANE AMARO ALVES SILVA	PROFESSOR (CONTRATADO)
1594	ELIANE BOZETTI	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2040	ELIANE CALHEIROS BARBIERI	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2697	ELIANE HONORATO CANJO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2779	ELIDIANE DA SILVA ALMEIDA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1948	ELISANGELA CARMO GUSMAO	SERVIDOR BRACAL
2695	ELISANGELA PEREIRA LEMOS SIQUEIRA DE ASSIS	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2731	ELIZABETH MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR (CONTRATADO)
2051	ELMARI APARECIDA SODER	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2704	ERISVAN JOÃO DA SILVA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2764	EVA FERREIRA NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR (CONTRATADO)
2116	EVERTON MACIEL DOS SANTOS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUC)
2705	FERNANDA DE JESUS DA ROSA MUNIZ	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2772	GEONY LIMA RIBEIRO NOVAES	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2730	HELENA BRITO FRANCO	PROFESSOR (CONTRATADO)
1141	HELLEN CRISTINA FIALHO DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO
2366	IDILCE ANGELA TESSARI FLORIANO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2702	JANINE DO SOCORRO PAIXAO DOS SANTOS	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1838	JOANA CARNAVALI SANCHES	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1575	JOANA DARC MASCHIO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1721	JOCELEI OLIVEIRA LIMA PAIVA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2554	JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2033	JOMELISSE HENRIQUE DE ANDRADE	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2726	JOSANE DA SILVA GARCIA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1203	JOSE DE FREITAS E SILVA FILHO	VIGIA
1690	JOSINEIA MEDEIROS	PROFESSOR MAGISTERIO
2769	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA	PROFESSOR (CONTRATADO)
1689	KATIA LIMA MELO DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTERIO

1837	KATIA LUCIANA GARCEZ	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2768	LAYNARA BOTH DE CAMPOS	PROFESSOR (CONTRATADO)
2038	LEILA JACOB DE LIMA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1651	LIZETE TEREZINHA KAIPPERS	PROFESSOR MAGISTERIO
2707	LUANA CORADINI CELONI	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1610	LUCIANA AGUILERA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA
2037	LUCIANA CORREA DA SILVA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
866	LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR MAGISTERIO
2699	LUCIANE MORAES DA SILVA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1656	LUCIMEIRE DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO
718	LUCINETE PERPETUA SILVA CRUZ	PROFESSOR MAGISTERIO
1569	LUZIA CRISTINA MARTINS BRENE	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2354	MAIRA BRITO NUNES	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2094	MARIA ANITA DE ALMEIDA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2733	MARIA APARECIDA MUNIZ	PROFESSOR (CONTRATADO)
2553	MARIA JOSE DA CRUZ NOBRE	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2031	MARIA VERA LUCIA LOPES	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1836	MARLENE TERESINHA BOTH	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
755	MARLI MARIA BOTH	PROFESSOR MAGISTERIO
1572	MARLI MARIA MONTEIRO PROGETE	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1653	MARLI MENDONCA GARCEZ LEITE	PROFESSOR MAGISTERIO
1655	MARLI VOLPE	PROFESSOR MAGISTERIO
2551	MYRTILLA DOICO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2766	NADIA AZEVEDO DE OLIVEIRA AMARAL	PROFESSOR (CONTRATADO)
2346	NEURI DA APARECIDA PEREIRA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2355	OSIMEI BRITO NUNES SOUZA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1148	REGINA CELIA RAVELLI SCALIANTE	PROFESSOR MAGISTERIO
2735	ROSEANE MOREIRA DA SILVA IZAIAS	PROFESSOR (CONTRATADO)
2035	ROSIMEIRE DA SILVA TRINDADE	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1646	ROSIMEIRE FERREIRA DE PAULA	PROFESSOR MAGISTERIO
2700	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
2727	ROSINEIDE DA SILVA PEREIRA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
730	SHEILA APARECIDA ALVES SANTOS	PROFESSOR MAGISTERIO
2356	SILVIA APARECIDA ZAGONEL SILVA	PROF. CURSO SUPER.C/ ESP.
1648	SILVIA SAMPAIO DA SILVA LOPES	PROFESSOR MAGISTERIO
2036	TANIA PAULA DILL	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1723	TATIANE DA SILVA FONSECA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1662	THIANE ARAUJO COSTA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
914	VALDIMARA KOLODZIEY	VIGIA
2771	VALDIRENE EBERHARDT	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1833	VIVIAN ROBERTA SANTOS LEITE	PROF.CURSO SUPERIOR S/E
1643	ZENILDA DE JESUS SANTOS	PROFESSOR MAGISTERIO
1568	ZILDA GARCEZ CASAVECCHIA	PROF.CURSO SUPERIOR S/E

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 30 de julho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N.º 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 386/2024/SECAD, DE 25 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal ao servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro - MT, no mês de **julho/2024,** conforme discriminado na tabela a seguir:

PROMOÇÃO HORIZONTAL					
SERVIDOR	**MATRICULA**	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
ADRIANO MIGUEL VIEIRA ROSA	1844	BIOQUIMICO / FARMACEUTICO	B5	C5	JAN/2024

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 25 de julho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO 071, DE 31 DE JULHO DE 2024.

DECRETO 071, DE 31 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS EM SUAS DEPENDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as instalações da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, proporcionando um ambiente mais adequado para o atendimento da população;

CONSIDERANDO que a instalação de novos móveis é essencial para a modernização e melhoria dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

CONSIDERANDO que a suspensão temporária das atividades é imprescindível para garantir a segurança e a eficiência do processo de instalação dos novos móveis, minimizando transtornos aos servidores e ao público atendido;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, temporariamente, as atividades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para a instalação de novos móveis em suas dependências.

Art. 2º A suspensão das atividades terá início em 31 de julho de 2024 e término em 09 de julho de 2024, voltando as atividades normais no dia 12/07/2024.

Art. 3º Durante o período de suspensão, a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social poderá ser contatada pelo número (65) 99611-9144.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 31 de julho de 2024.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor

VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS,

Representante Legal Perante o Processo de Dispensa de Licitação 008/2024 – CLARO S.A.

Rua: Rua Henri Dunant, N° 780, Torre A e Torre B Bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Administração de São José do Rio Claro, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos do Contrato nº 031/2024 oriundo do Processo Licitatório nº 026/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELEFONIA QUE POSSUA OUTORGA DA ANATEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEL PESSOAL – SMP OU SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR – SMC, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3) PÓS-PAGO SISTEMA GSM OU SUPERIOR E DE ACESSO MÓVEL Á INTERNET, SEM FORNECIMENTO DE APARELHOS**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o artigo 155, I, II e IV da Lei 14.133/21, os quais trata das infrações e sanções administrativas;

Considerando a cláusula quarta do termo de referência, o qual no seu item 4.6 estabelece que o prazo máximo para entrega é de até 20 dias contados do recebimento da nad.;

Considerandoque a NAD 2369/2024 datada no dia 28/06/2024 solicitada pela secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ocorrendo que até o presente momento não obtivemos a entrega dessas mercadorias esse prazo já está bastante extrapolado e a necessidade da secretaria ainda não foi atendida ocasionando prejuízo na prestação de serviço de qualidade aos munícipes;

Considerandoque a NAD 2077/2024 datada no dia 07/06/2024 solicitada pela secretaria de Promoção e Assistência Social ocorrendo que até o presente momento não obtivemos a entrega dessas mercadorias esse prazo já está bastante extrapolado e a necessidade da secretaria ainda não foi atendida ocasionando prejuízo na prestação de serviço de qualidade aos munícipes;

Considerandoque a NAD 2078/2024 datada no dia 07/06/2024 solicitada pela secretaria de Administração ocorrendo que até o presente momento não obtivemos a entrega dessas mercadorias esse prazo já está bastante extrapolado e a necessidade da secretaria ainda não foi atendida ocasionando prejuízo na prestação de serviço de qualidade aos munícipes.

Considerandoque a NAD 2081/2024 datada no dia 07/06/2024 solicitada pela secretaria de Saúde e Saneamento Básico ocorrendo que até o presente momento não obtivemos a entrega dessas mercadorias esse prazo já está bastante extrapolado e a necessidade da secretaria ainda não foi atendida ocasionando prejuízo na prestação de serviço de qualidade aos munícipes.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **CLARO S.A.** CNPJ nº 40.432.544/0001-47, situada na Rua: na Rua Henri Dunant, N° 780, Torre A e Torre B Bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **VINICIUS GONTIJO DE CAMPOS,** nacionalidade Brasileira, profissão Gerente Executivo de Contas, portador da Cédula de Identidade nº 421.XXX-2 DGPC GO e inscrito no CPF nº 003.XXX.261-14, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São José do Rio Claro/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de São José do Rio Claro/MT no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

São José do Rio Claro/MT, 31 de julho de 2024.

DANIELLE DOS SANTOS FIALHO CAMPOS

GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PORTARIA 149/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 384/2024/SECAD, DE 25 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical aos servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **julho/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	**MATRICULA**	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
MARCOS ANTONIO PENTEADO	1282	TECNICO AGRICOLA	B5	B6	JUL/2024
CICERO GOMES DE OLIVEIRA	1119	OPERADOR DE MAQUINAS	B5	B6	JUL/2024

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 25 de julho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 394/2024/SECAD, DE 31 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	001/2024		
Contrato	053/2024 PRISMA SERVIÇOS EIRELI		
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL		
Fiscais	**Presidente Membro**	**Membro**	**Membro**
	LUANA FERNANDES DA PAZ	WANDERSON STEFANE BASTIDA	WESLEY PAGUNG DA SILVA
Cargo/ Função	ENGENHEIRO CIVIL	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Matricula	2708	2715	2791

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro – MT, 31 de julho de 2024.

ANGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2024

PSE Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E CLASSIFICATÓRIO, ASSIM COMO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA, CREDENCIADA POR MEIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023 (EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2024).

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através da Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhora **ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, torna público, para ciência dos interessados,a **DIVULGAÇÃO** do **RESULTADO DEFINITIVO** e **CLASSIFICATÓRIO** dos candidatos entrevistados convocados através do **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2024**, assim como a **CONVOCAÇÃO** da candidata classificada, credenciada por meio do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023.**

ENSINO SUPERIOR			
CLASSIF.	**NOME**	**PONTOS**	**RESULTADO**
1	**Taiane da Silva**	**8,75**	**Aprovada**
-	Taylane Epifania Gonçalves Marques	-	Eliminada (NCE)*
-	Eduarda da Silva de Brida	-	Eliminada (NCE)*
**NCE: não compareceu à entrevista.*			

Dessa forma, **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar a candidata classificada no Resultado Definitivo e Classificatório para entrega de documentos necessários para a contratação ao estágio.

Art. 2º A candidata deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (Rua Paraíba, nº 355, Centro), **a contar da data de publicação deste Edital** até **o dia 1º de agosto de 2024, das 07h00min até às 12h30min**, para apresentação da relação de documentos abaixo descrita.

Documentos para admissão:

a) 01 foto 3x4 atual; b) Cópia frente e verso do Registro Geral **(RG)** edo Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**; c) Cópia frente e verso do Título Eleitoral; d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pelo site *https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C...);* e) Cópia de Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino) para os maiores de 18 anos; f) Cópia da Carteira de Trabalho Digital (emitida pelo site *https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalh...***ou** da Carteira de Trabalho física (página onde conste o número da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados); g) Cópia de comprovante de residência atualizado (energia ou água); h) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro); i) Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável) juntamente com cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a); j) Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente); k) Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) dos pais ou responsável (se menor de 18 anos); l) Cópia do Atestado de Escolaridade ou Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente); m) Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente); n) Cópia do Comprovante da Conta Bancária (deve ser em nome do estagiário, podendo ser em conta física ou conta digital).

Art. 3º Caso não apresente a documentação no prazo fixado do artigo anterior, a candidata será considerada automaticamente desclassificada do certame.

Art. 4º Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contratação através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a designação do respectivo local/setor de estágio.

Art. 5º A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerá às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários nº 002/2023.

Art. 6º O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br) e no site do Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/), para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários 002/2024.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se. Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 30 de julho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 004/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 385/2024/SECAD, DE 25 DE JULHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **julho/2024**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	**MATRICULA**	**FUNÇÃO**	**CLASSE/ NÍVEL ATUAL**	**CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO**	**EFEITOS DESDE**
GISLAINE LUCIA LOPES RIBEIRO	667	PROFESSORA	C2	C3	MAI/2024

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 25 de julho de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA ADESÃO SRP Nº 2/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

OBJETO E EMPRESA CONTRATADA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, COM A FINALIDADE DE FUTURA EVEN-

TUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTICA E CORRETIVA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU - MT.

Empresa Vencedora

TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o n.º 30.369.251/0001-09, empresa Individual de Responsabilidade limitada (de Natureza Empresarial), estabelecida à Avenida Miguel Sutil, nº 14427º, Bairro Distrito Porto, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78. 025-700.

Valor da adesão – 831.000,00 (Oitocentos e Trinta e um mil reais)

Forma de julgamento: Maior desconto

DATA: 31 de julho de 2024, São José do Xingu – MT

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Terça-feira, julho 30, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail **pnab@cultura.gov.br**.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-018120

UF Ente Recebedor: MT

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU

CNPJ Ente Recebedor: 37.465.317/0001-03

Valor Total do Plano de Ação: R$ 54.838,23

Masked Input 54 838.23

DADOS PARA CONTATO Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome FERNANDA ALVES BEZERRA

Cargo TEC ADMINISTRATIVA

Telefone (66) 98419-2118

E-mail fer.xingu@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	SUELY VIEIRA RIBEIRO
Cargo	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Telefone	(66) 98123-3868
E-mail	suesporte123@gmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

ATRAVÉS DE AUDIENCIA PUBLICA PRESENCIAL, NAS DEPENDENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO DIA 27 DE MAIO DE 2024 ÀS 09 DA MANHÂ, COMPARECERAM 58 PESSOAS, ONDE FOI DISCUTIDO SOBRE PROJETOS.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/141...

Metas

META - Ações Gerais

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

AINDA NÃO TEMOS OS PROJETOS, ESTÃO EM CONSTRUÇÃO, NAO TEMOS CONSELHO DE CULTURA.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

TODAS AS AÇÕES SERÃO VOLTADAS PARA AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS. PRINCIPALMENTE OS QUE ESTÃO EM ESTADO DE VOLNERABILIDADE.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados Aceito **pessoais para fins de comunicação do**

Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as Aceito **penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

PAAR LXNPY3C6Terça-feira, julho 30, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos

(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail **pnab@cultura.gov.br**.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-018120

UF Ente Recebedor: MT

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU

CNPJ Ente Recebedor: 37.465.317/0001-03

Valor Total do Plano de Ação: R$ 54.838,23

Masked Input 54 838.23

DADOS PARA CONTATO Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome FERNANDA ALVES BEZERRA

Cargo TEC ADMINISTRATIVA

Telefone (66) 98419-2118

E-mail fer.xingu@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	SUELY VIEIRA RIBEIRO
Cargo	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Telefone	(66) 98123-3868
E-mail	suesporte123@gmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

ATRAVÉS DE AUDIENCIA PUBLICA PRESENCIAL, NAS DEPENDENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO DIA 27 DE MAIO DE 2024 ÀS 09 DA MANHÂ, COMPARECERAM 58 PESSOAS, ONDE FOI DISCUTIDO SOBRE PROJETOS.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/141...

Metas

META - Ações Gerais

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

AINDA NÃO TEMOS OS PROJETOS, ESTÃO EM CONSTRUÇÃO, NAO TEMOS CONSELHO DE CULTURA.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

TODAS AS AÇÕES SERÃO VOLTADAS PARA AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS. PRINCIPALMENTE OS QUE ESTÃO EM ESTADO DE VOLNERABILIDADE.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados Aceito **pessoais para fins de comunicação do**

Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as Aceito **penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

PAAR LXNPY3C6

ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

*Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail **pnab@cultura.gov.br**.*

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-018120

UF Ente Recebedor: MT

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU

CNPJ Ente Recebedor: 37.465.317/0001-03

Valor Total do Plano de Ação: R$ 54.838,23

Masked Input 54 838.23

DADOS PARA CONTATO Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome FERNANDA ALVES BEZERRA

Cargo TEC ADMINISTRATIVA

Telefone (66) 98419-2118

E-mail fer.xingu@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome	SUELY VIEIRA RIBEIRO
Cargo	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Telefone	(66) 98123-3868
E-mail	suesporte123@gmail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

ATRAVÉS DE AUDIENCIA PUBLICA PRESENCIAL, NAS DEPENDENCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO DIA 27 DE MAIO DE 2024 ÀS 09 DA MANHÂ, COMPARECERAM 58 PESSOAS, ONDE FOI DISCUTIDO SOBRE PROJETOS.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/141...

Metas

META - Ações Gerais

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

AINDA NÃO TEMOS OS PROJETOS, ESTÃO EM CONSTRUÇÃO, NAO TEMOS CONSELHO DE CULTURA.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

TODAS AS AÇÕES SERÃO VOLTADAS PARA AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS. PRINCIPALMENTE OS QUE ESTÃO EM ESTADO DE VOLNERABILIDADE.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados Aceito **pessoais para fins de comunicação do**

Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as Aceito **penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

PAAR LXNPY3C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 03/2024**. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº** 89/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: 53.935.553 JOSIMAR COSTA SOUZA. CNPJ: 53.935.553/0001-00.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange principalmente as reformas prediais nas Unidades de Saúde, com carga horária total de 720 horas.

Valor Global: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Vigência: Início em 31/07/2024, com vigência estimada até o dia 31/12/2024 ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO**.**

Data de Assinatura: 31/07/2024

Fiscal do Contrato: Gabriel Pereira de Souza

Suplente Fiscal do Contrato: Euripes Sebastião Cruz

Gestor do Contrato: Bruna Monteiro de Souza

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 03/2024**. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº** 88/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: 53.899.469 ARNO BATISTA ESPINOZA. CNPJ: 53.899.469/0001-70

Objeto: Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no que tange principalmente as reformas prediais nas Unidades de Saúde, com carga horária total de 720 horas.

Valor Global: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Vigência: Início em 31/07/2024, com vigência estimada até o dia 31/12/2024 ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

Data de Assinatura: 31/07/2024

Fiscal do Contrato: Gabriel Pereira de Souza

Suplente Fiscal do Contrato: Euripes Sebastião Cruz

Gestora do Contrato: Bruna Monteiro de Souza

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 048/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 52/2023, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 048/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS II, para atender os pacientes com doenças crônico degenerativas, necessidades especiais e vulnerabilidade social pertencentes a este município de Sapezal /MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 01/08/2024 às 07h:00min

Encerrando no dia 12/08/2024 às 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e

valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 048/2024 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS II (adulto e infantil), para atender os pacientes com doenças crônico degenerativas, necessidades especiais e vulnerabilidade social pertencentes a este município de Sapezal /MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SAPEZAL-MT

Sapezal/MT, 30 de julho de 2024.

Dispõe sobre Aprovação do Plano do PROCAD SUAS 2024 do município de Sapezal/MT

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sapezal-MT, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Nº 1.779/2024, deliberou em reunião extraordinária no dia 30 de julho de 2024, na Rua Jundiá, Número Nº759 SW, Bairro Cidezal I, município de Sapezal, estado de Mato Grosso, sobre o Plano do PROCAD SUAS no município de Sapezal,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o Plano do PROCAD SUAS 2024 do município de Sapezal/MT;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

(Original Assinada)

Flávio Henrique Benatti de Carvalho

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Sapezal/MT

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2024.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **Lucas Furlani Bernardinelli**, inscrita no CNPJ sob nº 38.374.498/0001-25.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar supressão de valor ao contrato original.

Valor: R$ 7.000,00.

Justificativa Justifica-se o aditivo, segundo consta na justificativa da Secretária, pois o proprietário da Fazenda Cristina não autorizou o Município de Sapezal a requerer a área no imóvel rural para extração da substância do minério cascalho. Segundo o Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, que apresentou ao Departamento de Meio Ambiente a inclusão da referida área no processo, o proprietário, não tem mais interesse presente ou futuro, de permitir a extração do mineral pelo Município, fazendo-se necessária a supressão do respectivo item do contrato.

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 009/2024.

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

PORTARIA Nº 940/2024.

PORTARIA Nº 940/2024.

NOMEAR A SRA. FRANCINETE DA SILVA RAMOS, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE**,** Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. FRANCINETE DA SILVA RAMOS,** portadora **do CPF. nº745.XXX.XXX-49,** para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 30 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra **FRANCINETE DA SILVA RAMOS,** portadora do **CPF nº 749.XXX.XXX-49** nomeada através da portaria nº 940/2024 de 30/07/2024 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO** de**REFERENCIA 01, CLASSE 01,**do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 30 de julho de 2024.

_____ _____

FRANCINETE DA SILVA RAMOS VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1. 400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **FRANCINETE DA SILVA RAMOS,** portadora do **CPF745.XXX.XXX-49** nomeada através da portaria nº 940/2024 de 30/07/2024, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 30 de julho de 2024.

_____ _____

FRANCINETE DA SILVA RAMOS NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 938/2024.

PORTARIA Nº 938/2024.

EXONERA A SERVIDORA ADRIANA SILVA DE PAULA, DO CARGO DE PROFESSORA GRADUADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) **ADRIANA SILVA DE PAULA, portador (a) do CPF nº 004.XXX.XXX-28**, do cargo de **PROFESSORA GRADUADA,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 26 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/07/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e nove dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
PORTARIA Nº 944/2024

PORTARIA Nº 944/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO E FISCAL PARA AS OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Fiscal e Responsável Técnico pela Obra Direta da Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos, de **REVITALIZAÇÃO DA AV. JAÚ (trecho Av. Balduíno Weber até Av. Dourado),** os seguintes servidores:

I. FISCAL: ÁUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 2707 e CREA 120.587.034-2;

II. RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA, Engenheiro Civil, matrícula 5749 e CREA nº 19415 D/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Sapezal, 30 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 941/2024.

PORTARIA Nº 941/2024.

NOMEAR A SRA. MARCIA MENDES, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***VALCIR CASAGRANDE*,** Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARCIA MENDES,** portadora **do CPF. nº745. XXX.XXX-49,** para ocupar o cargo de **PROFESSOR GRADUADO,** do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 30 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra **MARCIA MENDES,** portadora do **CPF nº 749.XXX.XXX-49** nomeada através da portaria nº 940/2024 de 30/07/2024 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor **VALCIR CASAGRANDE**, a posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO** de**REFERENCIA 01, CLASSE 01,**do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 30 de julho de 2024.

_____ _____

MARCIA MENDES VALCIR CASAGRANDE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. **MARCIA MENDES,**

portadora do **CPF745.XXX.XXX-49** nomeada através da portaria nº 940/2024 de 30/07/2024, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de **PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASE 01,** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 30 de julho de 2024.

_____ _____ MARCIA MENDES NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 943/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024**, referente a **ADESÃO Nº 010/2024**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**057/2024**
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COLETA BIOMÉTRICA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E SOFTWARES DE USO.
CONTRATADO:	**F ROCHA & CIA LTDA**
CNPJ Nº:	**73.882.136/0001-46**

FISCAL TITULAR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	ANALICE DE SOUZA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2389
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
SERVIDOR:	FERNANDO JOSE NEIS
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	562
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 903/2024.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 041/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 041/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS II, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 14 de agosto de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024.

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **F ROCHA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.882.136/0001-46.

Objetivo: Aquisição de Equipamentos de Coleta Biométrica para fins de identificação civil e Softwares de Uso para atender as necessidades da Diretoria Metropolitana de Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso - DMIT/POLITEC.

Valor: R$ 24.885,79

Vigência do contrato: O prazo de vigência deste termo de contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

Modalidade: Em conformidade com a **ADESÃO Nº 010/2024**àAta de Registro de Preços Nº 001/2024/Secretaria de Estado de Segurança Pública, advinda do Pregão Eletrônico Nº 090/2023/SESP-MT – Processo Administrativo Politec – Pro – 2023/00473,realizada pela Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP – Mato Grosso, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Secretaria: Gabinete do Prefeito.

PORTARIA Nº 933/2024.

PORTARIA Nº 933/2024.

NOMEAR A SRA.PAOLA EDUARDA DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO DEASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. PAOLA EDUARDA DE OLIVEIRA,**portador(a) do **CPF nº005.XXX.XXX-11** para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - ADMINISTRAÇÃO** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 25 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos vinte e cinco dia do mês de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 942/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**, referente a **ADESÃO Nº 009/2024**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**056/2024**
OBJETO:	AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE.
CONTRATADO:	**ZIOBER BRASIL LTDA**
CNPJ Nº:	**08.374.053/0001-84**

FISCAL TITULAR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO
CARGO:	NIVELADOR TOPOGRÁFICO
MATRÍCULA:	3446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	
SERVIDOR:	LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA
CARGO:	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA
MATRÍCULA:	2698
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	4998
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 903/2024.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1.917, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.917, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 10 (dez) dias a serem programados.

MAT.	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO		PERÍODO DE FRUIÇÃO	
10845	NATALIA ZUFFO	01.11.2022	3.10.2023	24.07.2024	02.08.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

SecretárioMunicipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº. 13, DE 24 DE JULHO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº. 13, DE 24 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MANDATO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES ELEITOS PARA GESTÃO 2022-2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de SORRISO**, no uso das atribuições legais e conforme disposto na legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.543 de 03 de junho de 2024, que impacta a composição do CMAS/Sorriso, mas não define um período de transição específico;

CONSIDERANDO que o mandato dos conselheiros atualmente em exercício está previsto para encerrar-se em 24/07/2024 e a necessidade de garantir a continuidade e eficácia das políticas públicas de assistência social;

CONSIDERANDO a importância de assegurar que a transição para as novas diretrizes legais ocorra de maneira eficiente, sem comprometer a continuidade e a eficácia das Políticas Públicas De Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Sorriso) do biênio 2022/2024 do município de Sorriso/MT, até 20 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta prorrogação tem como objetivo garantir a continuidade dos trabalhos do Conselho e assegurar que as políticas públicas de assistência social não sejam prejudicadas durante a implementação das novas disposições legais.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Sorriso) deverá, durante o período de prorrogação, realizar as adequações necessárias para o cumprimento das novas disposições legais e garantir a efetiva participação da sociedade nas decisões do Conselho.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Sorriso, 24 de julho de 2024.

_____

Marciliana Cristina Oliveira de Araújo Binotto

Presidente do CMAS

PORTARIA Nº 1.916, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.916, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Concede Promoção Horizontal por Titulação a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação a servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 139/2011, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
8779	JOCIONE MARIA DE JESUS ANDRADE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HS	A - 02	B - 02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.915, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.915, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV nº 134/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
34	EURIDES DE SOUZA COUTINHO	MOTORISTA	A – 12	C – 12
4736	GABRIEL ALEXANDRE THEODORO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A – 03	B – 03
123	JULIANO MEZZALIRA	TÉCNICO AGRICOLA	C – 07	D – 07
558	ADILSON FRANCISCO DE MELLO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	C - 07	D - 07

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.914, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1.914, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Concede Promoção Horizontal por Titulação a Servidora que menciona e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação a Servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 138/2011, abaixo mencionada:

MAT.	NOME	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
5655	INES TERESINHA MASWOSKI	ASSISTENTE SOCIAL	B - 04	C - 04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.903, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jonas Oliveira da Silva (titular), Milny Aparecida Manesco Saraiva dos Santos (substituta) – Secretaria Municipal de Administração, Paulo Cesar dos Santos (titular), Jucineia da Silva Pereira (substituta) – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Martinha de Souza Leal (titular), Mariana Silvera Reboucas (substituta) – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Sil-

vana Bezerra Milan (titular), Leidimara de Oliveira Gomes (substituta) – Secretaria Municipal de Assistência Social, Franciele Hickmann Jaehn (titular), Julia Vescovi Denardi Fenali (substituta) – Secretaria Municipal da Cidade, Gislayne Mara Morais Pellenz (titular), Rene Ferreira das Neves (substituto) – Controladoria Geral do Municipal, Dielrivan Oliveira Assunção (titular), Cezar Viana Lucena (substituto) – Procuradoria Geral do Municipal, Sandroneia Aparecida Klauss (titular), Maira Schell (substituta) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Iluir Lorensetti Tiecher (titular), Jairo Brizola (substituto) – Secretaria Municipal de Educação, Lucas Vinicius França da Silva (titular), Anderson Moreno Espindola (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Gabriel Raguzoni Novackyk (titular), Ana Paula Albara (substituta) – Secretaria Municipal de Fazenda, Antônio Mazzei (titular), Romalo Alvez Besa (substituto) – Gabinete Prefeito, Romalo Alvez Besa (titular), Antônio Mazzei (substituto) – Secretaria Municipal de Governo, Ailton Heringer da Silva (titular), Nelson Kummer (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Antônio de Oliveira (titular), Raimundo Nonato Trindade Câmara (substituto) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Jesse Ferreira Barros (titular), Neemias Alves (substituto) – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Ailton Heringer da Silva (titular), Ramiro Persson Quadros (substituto) – Secretaria Municipal de Transporte, Roberson Variani (titular), Keila Preima (substituta) – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, fiscais pela Ata de Registro de Preços nº 183, nº 184, nº 185, nº 186 e n° 187/2024, originados do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2024, com a finalidade de "*registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar para* atender as demandas das Secretarias Municipais".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 31 DE JULHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 31 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o Regulamento do Processo Eleitoral de Composição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Sorriso-MT, para o mandato 2024/2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Sorriso/MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 3.543, de 03 de junho de 2024 e considerando:

Considerando a Resolução CNAS n.º 191, de 10 de novembro de 2005, institui orientação para regulamentação do art. 3° da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

Considerando a Resolução CNAS n.º 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Resolução CNAS/MDS n.º 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS n.º 06, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando o Caderno de Orientações - CNAS de agosto de 2021, que dispõe sobre Processo Eleitoral dos representantes da sociedade civil nos Conselhos de Assistência Social;

RESOLVE

CAPÍTULO I

DA CONVOCAÇÃO E VAGAS

Art. 1º Convocar a eleição para representantes da sociedade civil, entre os segmentos usuários ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS, para o biênio 2024-2026, que atendam aos critérios e calendário estabelecidos nesta resolução.

Art. 2º A eleição para o Conselho Municipal de Assistência Social de Sorriso/ MT – CMAS/Sorriso elegerá 06 titulares e 06 suplentes representantes da sociedade civil, divididos entre os 03 segmentos, a saber:

a) 04 vagas para o segmento usuários ou organizações de usuários, sendo 02 titulares e 02 suplentes;

b) 04 vagas para o segmento entidades e organização de assistência social, sendo 02 titulares e 02 suplentes, e

c) 04 vagas para o segmento trabalhador do SUAS, sendo 02 titulares e 02 suplentes.

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3º A eleição será realizada na sede da Casa dos Conselhos, exclusivamente presencial.

Parágrafo único. O processo de votação será acompanhado por representantes da comissão eleitoral e fiscalizado pelo Ministério Público, caso o mesmo se faça presente.

Art. 4º A eleição será realizada de forma exclusivamente presencial, das 14h00min às 16h30min do **dia 19 de agosto de 2024.**

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS e SEGMENTOS

Art. 5º Deverão participar do processo eleitoral apenas na condição de candidatos, podendo votar e ser votado, os representantes de usuários ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS, que atendem aos critérios e calendário estabelecidos nesta resolução.

Art. 6º No segmento de representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social poderão votar e ser votados os usuários e organizações de usuários, definidos em conformidade a Resolução CNAS n.º 99, de 04 de março de 2023.

Art. 7º Entende-se como usuários ou organizações de usuários da assistência social aqueles que atendem ao disposto na Resolução do CNAS n. º 99/2023, ou outra legislação que venha a substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do município.

§1º - A representação dos usuários nas instâncias de participação e de deliberação do SUAS ocorrerá por meio de usuários, democraticamente de-

signados, preferencialmente dentre aquelas vinculadas aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social.

Art. 8º No segmento entidades e/ou organizações de assistência social poderão votar e ser votado àquelas definidas no art. 3º da Lei n.º. 8.742/1993 (LOAS) e regulamentadas na Resolução CNAS n.º 14/2014.

Art. 9º Entende-se como entidade e/ou organização de assistência social, previstas no artigo terceiro da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que atendam ao disposto na Resolução n.º 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e que sejam consideradas como entidades de atendimento, de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos que possuem sede e atuação dentro do território do Município de Sorriso/MT, assim identificadas:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes, conforme as Resoluções n.º 109, de 11 de novembro de 2009, n.º 33, de 28 de novembro de 2011, n.º 34, de 28 de novembro de 2011, do CNAS;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes, conforme a Resolução n.º 27, de 19 de setembro de 2011 do Conselho Nacional de assistência Social - CNAS;

III - de defesa e garantia de direitos: aqueles que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes, conforme a Resolução n.º 27, de 19 de setembro de 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 10º Precisa estar com o CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social.

Art. 11º No segmento trabalhadores do SUAS poderão votar e ser votados as representações definidas na Resolução CNAS n.º 06 de 2015.

Art. 12º Entende-se como trabalhadores do setor aqueles que atenderem ao disposto na Resolução da CNAS n°. 06 de 2015, ou outra legislação que venha a substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do estado, que estabelece como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.

Art. 13º Devem cumprir com os seguintes critérios para definição de uma organização representativa dos trabalhadores do SUAS:

I - ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na politica publica de assistência social;

II - defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;

III - propor-se à defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da assistência social;

IV - ter de formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou Conselho Regional de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente constituída;

V - ser organizada em forma de fórum nacional, fórum regional, estadual ou municipal de trabalhadores.

CAPITULO IV

DO REGISTRO E HABILITAÇÃO DE CANDIDATURAS E VOTANTES

Art. 14º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar cópia dos seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral.

§1º - para os representantes ou organizações dos usuários da assistência social:

I - Para Organizações de Usuários:

a) Formulário da eleição realizada nas unidades socioassistenciais;

b) Declaração do (a) coordenador (a) ou técnico (a) de referência informando o vínculo do (a) usuário (a) no serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, conforme ANEXO I.

§2º - para as entidades e/ou organizações de assistência social:

I - Requerimento de habilitação, conforme ANEXO II, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;

II - Inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS;

III - Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

§3º - para as organizações dos trabalhadores setor:

I - Requerimento de habilitação, conforme ANEXO II, devidamente preenchido e assinado por seu representante legal;

Art. 15º A habilitação dos candidatos ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

a) Período de inscrição: dia 31 de julho a 09 de agosto de 2024;

b) Análise pela Comissão Eleitoral: até 13 de agosto de 2024;

c) Divulgação e publicação dos habilitados e inabilitados: 13 de agosto de 2024;

d) Prazo para impugnação dos inabilitados e oferecimento de recurso: 14 de agosto de 2024;

e) Análise das Impugnações e recursos protocolados: 15 de agosto de 2024;

f) Publicação das Impugnações e recursos: 16 de agosto de 2024;

g) Publicação Final dos Habilitados: 16 de agosto de 2024;

h) Data da eleição: 19 de agosto de 2024;

i) Apuração e ata eleitoral: 19 de agosto de 2024;

j) Publicação do resultado final da eleição com os candidatos eleitos: 20 de agosto de 2024;

Art. 16º Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuados por escrito, encaminhado para Comissão Eleitoral por meio do e-mail **cmas.sorriso@sorriso.mt.gov.br,** nos prazos previstos neste Regulamento.

§1º - A divulgação e publicação dos habilitados e inabilitados, publicação do resultado das impugnações e recursos, publicação das habilitações ou inabilitações, após os recursos, serão realizados por e-mail, WhatsApp ou outra forma de divulgação.

§2º - Apenas o resultado da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado e Portal de Transparência Municipal.

§3º - Para o processo de impugnações e recursos, deverá encaminhar e-mail para o CMAS/Sorriso, (cmas.sorriso@sorriso.mt.gov.br), que deverá reencaminhar recebido ao emitente, e se o propositor não receber o e-mail, deverá entrar em contato imediatamente com a Secretaria-Executiva do CMAS/Sorriso pelo telefone (66) 9 9654-5520 ou 3545-8369 no período estabelecido para o recurso, para solucionar o problema.

§4º - Caso o propositor do recurso não receba a confirmação de recebimento e não realize os procedimentos previstos, não serão admitidos questionamentos após o encerramento do prazo.

Art. 17º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples e serão devidamente fundamentadas.

Parágrafo único. Caberá à Comissão eleitoral o envio de ofício ao Ministério Público solicitando a indicação de Promotor ao qual caberá a fiscalização dos trabalhos desta comissão, no intuito da garantia do estrito cumprimento da Lei e das normas previstas neste regulamento.

CAPITULO V

DA COMISSAO ELEITORAL

Art. 18º A organização do processo eleitoral caberá a Comissão Eleitoral instituída pelo CMAS/Sorriso por meio de deliberação própria, formada por 04 conselheiros, a qual contará com o apoio da Secretaria-Executiva.

§1º - A Presidência da Comissão Eleitoral será escolhida dentre seus membros;

§2º - A Comissão Eleitoral será responsável pela organização e realização de todo processo eleitoral;

§3º - A Comissão Eleitoral tem por finalidade habilitar os representantes que pretendam participar da Eleição das Organizações da Sociedade Civil do CMAS/Sorriso, fazendo, exclusivamente, a analise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação, recursos e impugnações, deliberando por maioria de votos;

CAPÍTULO VI

DA ELEIÇÃO DO CMAS/SORRISO - BIÊNIO 2024/2026

Seção I

Da realização da eleição

Art. 19º A Eleição dos doze representantes da sociedade civil para compor o CMAS/Sorriso para o biênio 2024/2026 será realizada no dia 19 de agosto de 2024, no horário das 14h00min (quatorze) às 16h30minmin (quatorze horas e trinta minutos), ininterruptamente, na Casa dos Conselhos, Rua Marechal Cândido Rondon, Nº 2.311, bairro Bela Vista, de Sorriso-MT.

Art. 20º A eleição obedecerá aos seguintes requisitos:

I - Realização sob - responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização pelo Ministério Público;

II - Votação em cédula de papel assinado pelo Coordenador da Comissão Eleitoral;

III - A Urna será vistoriada por 01 representante de cada segmento da sociedade civil, devendo na ata eleitoral constar os nomes dos representantes;

IV - Apuração do resultado da votação será realizada pela Comissão Eleitoral;

V - Registro em ata de todo o processo eleitoral;

Seção II

Da votação e da apuração

Art. 21º Todas as representações habilitadas como candidatas deverão votar uma a uma, de acordo com a lista de habilitados por segmento, feita pela Comissão Eleitoral.

§1º - A cédula conterá todas as representações habilitadas e divididas por segmento;

§2º - Os representantes das entidades habilitadas terão direito a 02 votos, por segmento;

§3º - Votará o representante legal da entidade ou seu procurador/a, vedada à representação de mais de uma entidade pelo mesmo procurador/a ou mais de um procurador/a para á mesma entidade.

§4º - A votação será secreta e os votos serão depositados em urna inviolável perante a comissão eleitoral.

Art. 22º A Comissão Eleitoral adotará medidas que garantam o processo de votação, e além de sanar as dúvidas que porventura ocorrerem no dia da eleição.

Art. 23º Encerrado o processo de votação às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos.

Art. 24º Concluída a apuração, o Presidente da Comissão fará a proclamação do resultado da eleição divulgando os mais votados em ordem decrescente de cada segmento.

§1º - As vagas de titulares serão aquelas que ficarem em 1°e 2° lugar, as vagas de suplentes serão aquelas que em 3º e 4° lugar.

§2º - A representação que ficar em 3° lugar, será suplente da Vaga que ficou em 1° lugar, e assim sucessivamente.

§3º - Em caso de empate, para estabelecer o critério de colocação será escolhida aquela com maior tempo de atuação no município.

Art. 25º Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso da decisão.

Art. 26º Proclamado o resultado, a lista contendo os candidatos eleitos será divulgada para amplo conhecimento.

Seção III

Do Resultado Final

Art. 27º Os Conselheiros indicados pelas suas representações, só serão nomeados pelo chefe do poder executivo municipal.

Art. 28º Os casos omissos nesse regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 29º A publicação das representações eleitas será feita no Diário Oficial do estado e Portal de Transparência.

Art. 30º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, 31 de julho de 2024.

_____

Marciliana Cristina Oliveira de Araújo Binotto

Presidente do CMAS/Sorriso

ANEXO I

LOGOMARCA DE ENTIDADE

DECLARAÇÃO

À Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social

Assunto: Declaração de vinculação de usuários do SUAS

Eu, ..., RG nº....., coordenador ou técnico de referência do(a) ..... (identificação da instituição ou órgão público) declaro para os devidos fins que o(a) senhor(a) ..... (nome do titular), RG nº....., e senhor(a) .... (nome do suplente), RG nº....., participam regularmente, na condição de usuários(as) nos seguintes itens:

( ) serviço:.....

( ) programa: .....

( ) benefício socioassistencial: .....

Por ser verdade, firmo a presente.

Sorriso, MT, xx de xxx de 2024.

Assinatura do coordenador ou técnico Instituição/Órgão

ANEXO II

LOGOMARCA DE ENTIDADE

Ofício nº ...../..... Sorriso, ...de ..... de 2024

A Senhora:

Marciliana Cristina Oliveira de Araújo Binotto

Presidente do CMAS

Sorriso – MT

Assunto: Indicação de Representantes para a Composição do CMAS para a Gestão 2024 a 2026

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício nº .....(colocar o nº do Ofício recebido do CMAS) recebido deste Conselho, o (a) .....(colocar o nome da Entidade/Organização representativa), inscrita no CNPJ (se houver) ....., sito a Rua ...., Nº...., Bairro...., Sorriso, MT, vem requerer habilitação para concorrer às eleições das organizações da sociedade civil do CMAS/Sorriso, para o biênio 2024/2026, bem como, indica como seus representantes titular e suplente, os abaixo relacionados:

TITULAR:

Nome completo do indicado

Telefone

E-mail

SUPLENTE:

Nome completo do indicado

Telefone

E-mail

Em anexo, seguem as cópias de RG (ou outro documento de identificação com foto) e CPF de ambos.

Declaramos que os representantes supra indicados, não exercem cargos de servidores públicos no executivo ou legislativo municipal, em cargos comissionados ou em função gratificadas.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos.

Atenciosamente.

_____

COLOCAR O NOME DO PRESIDENTE/REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 4.348/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR A PEDIDO, do cargo de **Coordenadora de Apoio aos conselhos Municipais, Levantamento Estatística, Comunicação e Cerimonial**, a partir de **01/08/2024,** o senhor **ASTOR BESKOW**, servidor comissionado com matrícula no RH nº. 2415, com lotação na Chefia de Gabinete do Municipal de Tabaporã - MT, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.090/2017 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de agosto de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 043/2024.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 043/2024.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: MARILZA CARVALHO BERTOLOCE

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL- ADE -** mediante a remuneração mensal de **R$: 1.892,02 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Dois Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Infantil maria Gava Romana Baesso.

Vigência: 30/07/2024 a 31/12/2024.

Assinatura contr. em 30/07/2024.

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0188/2024

Ao dia 01 do mês de agosto do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. CAMILE MARCELINO BONFIM,** Brasileira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 146.048.089-96 e portador da Cédula de Identidade RG nº 14.345.031-7 SESP/PR, residente e domiciliada nesse Município de Tabaporã-MT, aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 8030 para o cargo de, **Técnico Administrativo Educacional** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.328/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 01 de agosto de 2.024.

CAMILE MARCELINO BONFIM

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 042/2024.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: BRENDA DE LIMA CORTEZ

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO DESENVOLVI-**

MENTO EDUCACIONAL – ADE- mediante a remuneração mensal de **R$: 1.892,02 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Dois Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Infantil maria Gava Romana Baesso.

Vigência: 30/07/2024 a 31/12/2024.

Assinatura contr. em 30/07/2024.

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0189/2024

Ao dia 01 do mês de agosto do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA,** Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Sr. JEILSON LOURENCO DE SOUZA,** Brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 801.899.891-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº. 1092674-7 SESP/MT, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 7414 para o cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II** - **MOTORISTA** em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.272/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. O nomeado comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

O servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 01 de agosto de 2.024.

JEILSON LOURENCO DE SOUZA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

PORTARIA Nº 448/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo;

I – Gestor de Contrato: FABIANA CARVALHO FERREIRA, servidora efetiva, admitida em 02/06/2006, nocargo de Agente Administrativo**,** com matricula no RH nº. 748, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

II – Titular: Antônio Carlos Candido, servidor efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de Agente da Administração Pública - Mestre de Obras**,** com matricula no RH nº. 742, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**; Suplente**: **CRISTIANE BÓBBO,** servidora efetiva, admitida em 10/07/2006, nocargo de Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo**,** com matricula no RH nº. 860; lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 2º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONSORCIO	OBJETO
001/2024	01/07/2024	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPALDE GESTAO DOS REGIME PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS MUNICIPIOS MATO – GROSSENSES (CONSPREV)	Contratação do consórcio de empresas constituido de 01 (uma) empresa prestadora de serviço previdenciários, 01 (um) escritorio de advocacia e 01 (uma) empresa de contabilidade, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, para operacionalização do passivo previdenciário dos Regimes Próprios de Previdência Social, conforme descrição contida na Àta de Registro de Preços n.º 001/2024, oriunda da Concorrência Presencial n.º 001/2024 realizado pelo CONSPREV.

Artigo 3º. –O prazo do presente contrato terá validade a partir da data da sua assinatura até 12 (doze) meses.

Artigo 4º. –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 30 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 409/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 14/08/2024*, com término em 13/09/2024*, *referente ao período aquisitivo de 29/01/2023 a 28/01/2024, a* servidora ***LUZIA DA SILVA*****,** brasileira, servidora com matricula no RH nº. 70, no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – recepcionista** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 10 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 449/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, a Resolução Normativa 006/2011, de 25 de Agosto de 2011 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando, que a citada Resolução Normativa aprova a nova versão do Sistema GEO-OBRAS, que estabelece prazos para o cumprimento das novas exigências pelas unidades gestoras Estaduais e Municipais de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º. - NOMEAR o Senhor **LUIZ GUILHERME FERREIRA LAZARO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 079.317.899-11, Engenheiro Civil, com Registro no CREA – nº. 1215213530, como **FISCAL DA OBRA/SERVIÇO**, sendo a seguinte Obra:

Construção de piscina semiolímpica para atender à necessidade dos atletas da secretaria municipal de Desporto e Lazer do Município de Tabaporã.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 31 de julho de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 045/2024

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: KEILA BORGES DE SOUZA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSOR PEDAGOGIA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 5.203,46 (Cinco Mil, Duzentos e Três e Seis Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Moacir Semensato.

Vigência: 01/08/2024 a 31/12/2024.

Assinatura contr. em 01/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO N.º 465, DE 26 DE JULHO DE 2024

Estabelece a regulamentação municipal da Lei Federal n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º 14.399 de 8 de julho de 2022;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

Art. 2º O Município, executará os recursos recebidos da União, oriundo do Fundo Nacional da Cultura (FNC), observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamento a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

Art. 3º O Município por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo instituirá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização mediante Decreto Municipal e os Pareceristas serão contratados por meio de Edital de Credenciamento os mesmos efetuarão a avaliação e seleção dos editais, os membros serão regularizados através de portaria interna da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. As comissões farão o acompanhamento de todo o processo de execução, a definição de critérios do credenciamento de espaços e agentes culturais e entidades e dos editais, bem como, acompanhará e fiscalizará a execução de todos os trâmites necessários.

Art. 4º Os recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura (FNC), serão executados mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

I – à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;

II – ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;

III – realização de projetos, tais como: festivais, festas populares, feiras e espetáculos;

IV – a manifestações culturais; e

V – à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

§ 1º Nos editais de fomento de que trata o caput deste artigo, será observado o disposto no Decreto Federal n.º 11.453, de 23 de março de 2023, no que pertine aos procedimentos de seleção, execução e prestação de contas de projetos e iniciativas culturais.

§ 2º Na execução dos recursos de que trata este Decreto, deverá ser priorizado o repasse aos agentes culturais locais de modo a valorizar práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.

§ 3º Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, nômades e ciganos, poderão concorrer nos editais de fomento onde exerçam atividades culturais no Município de Tangará da Serra ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no §7º do artigo 19 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 4º Os editais de fomento de que trata o Decreto Federal n.º 11.453, de 23 de março de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades previstas na Lei Federal n.º 14.399, de 8 de julho de 2022.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIÃO

Art. 6º Nos termos do disposto no art. 6º, da Lei Federal n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, a União depositou na conta de Fundo Municipal da Cultura, o valor de R$ 732.712,66 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e doze reais e sessenta e seis centavos), o qual será destinado para as seguintes ações:

I – Fomento à Cultura:

a) Incentivo à Leitura e Literatura;

b) Apoio à Produção e Criação de Obras Artísticas;

c) Circulação, Mostras, Feiras e Festivais de Economia Criativa.

II – Política Nacional Cultura Viva

a) Edital de Fomento – Ponto de Cultura.

§ 1º Os recursos a serem recebidos pelo Município para os exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026 e 2027, a serem estabelecidos pela União, a cada ano, em parcela única, serão com base no art. 6º, da Lei Federal n. º 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 2º Para o recebimento dos recursos, o Município deverá cadastrar seus respectivos planos de ação no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contado da data de publicação de ato anual do Ministério da Cultura.

§ 3º O plano de ação constitui documento a ser preenchido pelo Município na plataforma oficial de transferências da União, para fins de solicitação de recursos, e conterá:

I – a agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos; e

II – as metas e as ações previstas, que servirão de base para o seu Plano Anual de Aplicação dos Recursos – PAAR.

§ 4º O PAAR conterá o detalhamento do planejamento referente às ações para a execução dos recursos de que trata este Decreto e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura em ato normativo.

§ 5º O PAAR será elaborado pelo Município, após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura.

§ 6º Para receber os recursos, anualmente, o Município garantirá a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios.

Art. 7º Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União, por meio da qual todas as movimentações de recursos serão classificadas e identificadas.

Parágrafo único. As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

Art. 8º Os recursos que não forem repassados ao Município, em razão de descumprimento de procedimentos e de prazos exigidos, serão redistribuídos pela União segundo os critérios de partilha estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 9º Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de recebimento dos recursos.

Art. 10 Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias serão revertidos para a conta bancária específica criada automaticamente pela plataforma oficial de transferências da União, vinculada ao fundo municipal de cultura do Município de Tangará da Serra – MT, ou ao órgão ou à entidade estadual pública responsável pela gestão desses recursos, até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO

Art. 11 Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio de:

I – processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento cultural de que trata o artigo 8º, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023;

II – outros regimes jurídicos compatíveis com as ações e as atividades desenvolvidas pelo Município.

§ 1º O Município deverá destinar, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata este Decreto para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais.

§ 2º Os processos públicos de seleção serão pautados por procedimentos claros, objetivos, simplificados e acessíveis, e será dada preferência ao uso de linguagem simples e de formatos visuais que objetivem o acesso dos agentes culturais.

§ 3º Os processos públicos de seleção de que trata o inciso I, do caput preverão expressamente a assinatura de documento compatível com a modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:

I – termo de execução cultural de que trata o art. 23 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de fomento à execução de ações culturais ou de apoio a espaços culturais;

II – recibo de que trata o artigo 42 do Decreto Federal n.º 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de premiação; ou

III – termo de concessão de bolsas, nas políticas, nos programas ou nos editais que concedam bolsas culturais.

§ 4º O Município promoverá discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

§ 5º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 6º Para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas aos processos públicos de fomento cultural e ao perfil social, econômico e territorial dos destinatários dos instrumentos de fomento e das iniciativas culturais contempladas, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura.

§ 7º O Ministério da Cultura estabelecerá os parâmetros, os prazos e a forma de compartilhamento das informações a que se refere o §6º, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 12 Diretrizes complementares para aplicação dos recursos de que trata este Decreto serão definidas em atos próprios e publicadas periodicamente pelo Ministério da Cultura, observados os componentes e os preceitos do Sistema Nacional de Cultura, em consonância com as políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Cultura em diálogo com o Município e a sociedade civil.

Art. 13 Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no §4º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único. Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato normativo do Ministério da Cultura, considerados:

I – o perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II – o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III – os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente; e

IV – a garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos editais de fomento financiados com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos em ato normativo do Ministério da Cultura.

Art. 14 Os recursos de que trata a Lei Federal n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, não poderão ser destinados:

I – para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

II – para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

III – para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, salvo, até o limite de 5% (cinco por cento) do total do valor recebido pelo ente federativo, estritamente para a execução das ações finalísticas previstas neste artigo, entre as quais, atividades de consultoria, de emissão de pareceres e de participação em comissões julgadoras de projetos, de ações, de iniciativas e de candidatos a prêmios e a bolsas em editais e congêneres.

Art. 15 O percentual a que se refere o inciso III do artigo 14, deste Decreto, poderá ser utilizado para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de seus sistemas setoriais e de suas instâncias locais, com o objetivo de qualificar a implementação e o funcionamento territorial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo Município, para viabilizar ações como:

I – implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais;

II – realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;

III – realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;

IV – análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial;

V – suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;

VI – consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados; e

VII – ferramentas, sistemas, serviços e plataformas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, transparência, integração e compartilhamento de dados de gestão da política de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – Sniic.

Parágrafo único. Na execução das ações de que trata este artigo, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria ou da contratação.

Art. 16 No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, o Município deverá observar o seguinte:

I – o cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;

II – fica vedado ao Município condicionar autorização para captação de recursos incentivados referentes a novos projetos culturais e audiovisuais à conclusão de quaisquer análises de prestações de contas de outros projetos;

III – reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do Município, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 2 (dois) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

IV – fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais e audiovisuais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

V – ato ou omissão de gestor municipal que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural ou audiovisual isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 17 Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III deste Decreto e os seus resultados serão publicados no site do Município de Tangará da Serra, em formato acessível e didático, e nos seus canais oficiais de comunicação, conforme as orientações do Ministério da Cultura.

§ 1º As informações relativas à execução financeira de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.

§ 2º A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio dos conselhos municipais.

§ 3º O Município de Tangará da Serra, publicará, preferencialmente em seu site eletrônico, no formato de dados abertos, as informações sobre os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar, com a identificação do destinatário e do valor a ser executado.

Art. 18 Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio de plataforma oficial de transferências da União, os relatórios de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução do PAAR, acompanhado dos seguintes documentos:

I – lista dos editais lançados, com os respectivos links de publicação em diário oficial;

II – publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nome do projeto e valor do projeto; e

III – outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo até 31 de dezembro do ano subsequente ao da aprovação dos seus respectivos planos de ação para a execução dos recursos de que trata este Decreto.

§ 2º Compreende-se como execução de recursos de que trata o §1º a liquidação e o pagamento ou o empenho e a inscrição em restos a pagar de compromissos orçamentários assumidos no ano de execução, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 – Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.

§ 3º O Município terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data final de execução dos recursos de que trata o §1º, para o envio das informações relativas ao relatório de gestão.

§ 4º Desde que autorizado pelo Ministério da Cultura, poderá ser dispensado, integral ou parcialmente, a apresentação de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.

§ 5º O Município deverá atender a qualquer tempo às solicitações do Ministério da Cultura quando esta requerer e estabelecer prazo para o envio de documentos e informações para averiguação de eventuais irregularidades e avaliação qualitativa das ações.

§ 6º O Município deverá ater-se às edições exaradas pelo Ministério da Cultura através de comunicados e atos normativos com orientações para o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de resultados.

§ 7º Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 8º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 19 Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:

I – apresentar o plano de ação e o PAAR ao Ministério da Cultura;

II – fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura;

III – promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

IV – incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de editais, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;

V – executar o plano de ação e o PAAR e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

VI – promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VII – realizar chamadas públicas e contratações, observado o disposto neste Decreto;

VIII – analisar e acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;

IX – recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

X – encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;

XI – zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XII – respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;

XIII – instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções aos agentes culturais selecionados, quando necessário;

XIV – atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e

XV – Implementar e gerir sistemas, inclusive digitais, com dados, informações e indicadores culturais referentes à execução dos recursos.

Art. 20 Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Conselhos de Cultura:

I – participar da elaboração do PAAR do Município para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto;

II – auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ação e do PAAR; e

III – compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 É obrigatória a exibição das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações e comunicações e em todos os produtos artístico-culturais realizados pelo Município e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.

Art. 22 É facultado ao Município adotar os materiais a serem produzidos pelo Ministério da Cultura, quanto à orientação e padronização de instrumentos técnicos e jurídicos para auxiliar na execução dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 23 Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que tratam este Decreto.

Art. 24 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 04-04/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 04-04/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 04-04/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** **CNPJ: 04.724.729/0001-61** **ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II- Goiânia - GO** **CEP 74.350-115** **REPRESENTANTE: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS NO CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA PRODUZIDA NA ESTAÇÃO DE TRATA-**

	MENTO DE ÁGUA QUEIMA PÉ DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT. Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 3.297,60 (Três Mil, Duzentos e Noventa e Sete reais e Sessenta Centavos).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 03 de julho de 2024**, prazo até 03 de julho de 2025.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 04-03/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 04-03/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 04-03/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: FELIPE DANTAS ROMACHELLI** **CNPJ: 32.545.533/0001-45** **ENDEREÇO: Rua Tiete, 815 – Rudge Ramos, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09615-000** **REPRESENTANTE: FELIPE DANTAS ROMACHELLI**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS NO CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA PRODUZIDA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA QUEIMA PÉ DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$447,00 (Quatrocentos e quarenta e sete reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 03 de julho de 2024**, prazo até 03 de julho de 2025.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 04-02/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 04-02/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 04-02/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: NOROESTE COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** **CNPJ: 05.933.341/0001-33** **ENDEREÇO: Rua Frei Gil Maria n° 3477, São Francisco I, Mirassol/SP, CEP: 15.137-110** **REPRESENTANTE: JOSENILSON SOUZA RUIZ**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS NO CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA PRODUZIDA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA QUEIMA PÉ DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 03 de julho de 2024**, prazo até 03 de julho de 2025.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 04-01/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 04-01/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 04-01/SAMAE/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: INOVA CIENTÍFICA LTDA** **CNPJ: 23.658.858/0001-43** **ENDEREÇO: RUA HAYDEN, 53, LOJA TÉRREO, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO – SP** **CEP: 05.314-010** **REPRESENTANTE: FILIPE DORNELAS SILVA**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ANÁLISES FÍSICO QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS NO CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA PRODUZIDA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA QUEIMA PÉ DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 03 de julho de 2024**, prazo até 03 de julho de 2025.**

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 062/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretária Municipal de Meio Ambiente** - SEMMEA, através do **PALMÍNIO GARRIDO**, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **ABERTURA** do Procedimento Administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº062/COMPRAS/SAD/2024** cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETRO, DE MODO QUE POSSA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.**

Estando disponível para mais informações, Termo de Referência e Aviso de Abertura no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Pùblica - PNPC.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024 e o Decreto Municipal n. º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 31 de Julho de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras.

DECRETO N.º 466, DE 30 DE JULHO DE 2024

HOMOLOGA OS LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP); OS LAUDOS TÉCNICO DE CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT); O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV c.c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o contido nos Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; nos Laudos de Insalubridade e Periculosidade; nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e nos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, todos elaborados pela empresa, ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI,por meio do Contrato firmado nº 032/ADM/2023 em 22/03/2023 e, Termo Aditivo n.º 00001/ADM/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 006, de 21 de junho de 1994, que disciplina a concessão do pagamento dos adicionais de insalubridade/periculosidade aos servidores públicos municipais; **CONSIDERANDO** os relatórios consistentes nos Resumos das Condições de Insalubridade e periculosidade, apresentados pela empresa contratada, por meio do qual está patentemente demonstrado as unidades administrativas respectivas, a relação dos cargos e atividades desenvolvidas, bem como, ainda, os graus de insalubridade, periculosidade e/ou atividades penosas e os respectivos agentes de risco e o adicional a receber;

CONSIDERANDO finalmente que é de Iniciativa do Executivo Municipal proceder a homologação dos referidos laudos e programas, a fim de que possa enquadrar todos os servidores públicos municipais, bem como, ainda, propiciar a percepção dos referidos adicionais, que se iniciará a partir

do corrente mês, devendo, o Departamento de Pessoal promover os regulares enquadramentos;

CONSIDERANDO o Memorando 22.320/2024/1Doc;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Homologados os Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, de insalubridade e periculosidade e os Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e de Controle Médico de Saúde de Ocupacional – PCMSO, referentes a cada Secretaria Municipal, todos elaborados pela empresa, **ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14. 580.673/0001-72, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024.

Parágrafo único. A partir da data fixada no caput, todos os servidores obrigatoriamente deverão ser enquadrados e farão jus a percepção do adicional de insalubridade, periculosidade e atividades penosas nos percentuais indicados pelos peritos subscritores dos referidos Laudos.

Art. 2º O Departamento de Pessoal providenciará a partir da publicação deste Decreto, o enquadramento de todos os servidores públicos nos moldes e nas tabelas indicadas nos Laudos Técnicos, citados no art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 30 de julho de 2024, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 042/2024/SEFAZ – ISSQN CONSTRUÇÃO CIVIL

Aos primeiro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, o órgão da administração tributária municipal responsável pela fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Ângela Nascimento da Silva, nos termos do parágrafo único, art. 16 da Lei Complementar nº 081/2003, do parágrafo único do art. 70 (Redação dada pela Lei Complementar n. 271/2022) e art. 226 da Lei Complementar nº 022/1996, **INTIMA o[s]** sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], **a comparecer[em]**, em dia útil, no horário normal de atendimento, **à Prefeitura Municipal, sala de Fiscalização, terceiro piso, localizada a Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa**, deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação Fiscal a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, **considerar-se-á feita a intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital** (art. 306 da Lei Complementar nº 022/1996).

Sujeitos Passivos		
Nome Completo/Razão Social	**CPF/ CNPJ**	**Notificação Fiscal de Lançamento (Tributos)**
GEAZI DIAS DA SILVA	026.***.***-00	265/DEFISCTRIB/2024
KEYSON FERRAZZA GONÇALVES	039.***.***-02	230/DEFISCTRIB/2024
JULIANO SZTOLTZ	024.***.***-41	281/DEFISCTRIB/2024
LUTYMILLA ADRIELY MENDONÇA DE SOUZA	052.***.***-30	253/DEFISCTRIB/2024
MARCOS DA SILVA RODRIGUES	050.***.***-39	247/DEFISCTRIB/2024
MICHELE APARECIDA FERNANDES DO NASCIMENTO	057.***.***-70	279/DEFISCTRIB/2024
PETERSON QUIRINO COSTA	032.***.***-50	263/DEFISCTRIB/2024
RUDNEI BARBOSA SOARES	870.***.***-53	233/DEFISCTRIB/2024
THAMIRIS SOUZA ROCHA	033.***.***-80	252/DEFISCTRIB/2024
VANESSA SILVA LIMA	023.***.***-20	273/DEFISCTRIB/2024
VINICIUS ALCANTARA SILVA	017.***.***-42	259/DEFISCTRIB/2024
WELLINGTON GONÇALVES FERREIRA	046.***.***-50	228/DEFISCTRIB/2024

Valdeci Pereira de Lima Fiscal de Tributos Mat. 1075-2 Registro 1666	Letícia Graziella Teixeira Nunes Agente de Fiscalização II Mat. 1009

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 688/2023 de 07.05. 2024, torna público que, por determinação do **Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação**, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 343/PGM/2024**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 5.748/2024. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, através da empresa NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 14.580.442/0001-69, com fundamentado no Art. "74", Inc. "III", Alínea "c" da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 110/2023,cujo valor total é de R$ 180.636,00 (CENTO E OITENTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**,**torna público o resultado de Ratificação e homologação do processo acima referenciado, no Portal da Transparência do município,** através https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Tangará da Serra-MT, 31.07.2024**. Tatiana Ávila Grigoletti **– Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 323/2024

PORTARIA GP Nº 323/2024

DATA: 23 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: EXONERA SUZI INACIA DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a Sra.**SUZI INACIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 27515225-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 063.057.161. 96, do cargo comissionado de**ENCARREGADO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** lotada na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 15 de maio de 2024, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 DE JULHO DE 2024

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 324/2024

PORTARIA GP Nº 324/2024

DATA: 23 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: EXONERAR FRANCISCO VALDECLEI DE SOUSA DIAS DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, o Sr. **FRANCISCO VALDECLEI DE SOUSA DIAS**, brasileiro, portador do RG nº 9988849 SSP/MT e inscrito no CPF nº 845. 484.951.34, do cargo comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** lotado na Secretária Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos leais e financeiros retroagidos a 31 de maio de 2024, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 DE JULHO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 313/2024

PORTARIA GP Nº 313/2024

DATA: 07 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SR. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS do município de Terra Nova do Norte-MT, para biênio 2024 a 2026.

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -TITULAR: ANGELA MARIA WERBESSUPLENTE: TELEZANE MARIA DA SILVA DELA SANTA **b) SECRETARIA DE SAÚDE** TITULAR: RAFAEL DE SOUZA BARROS SUPLENTE: ELAINE LEMES DA SILVA **c) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** TITULAR: RICARDO MARTINS DOS SANTOS SUPLENTE: MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN

II-**REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS/SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.**

a) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES E ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – APAE/ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS. TITULAR: KELLY DAGHETTI SUPLENTE: PAULO HENRIQUE DA SILVA

b) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. TITULAR: DOARIANA SALVADOR DOS SANTOS MATIELLO SUPLENTE: ALEXANDRA GLADKI PETRENKO **c) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORTES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS.** TITULAR: VANESSA DOS REIS PEREIRA SUPLENTE: GESIANE DE JESUS FERREIRA

Art. 2º. O Presente instrumento de nomeação terá vigência de dois anos, admitindo-se uma recondução por igual período, submetendo ao processo de escolha para os representantes da sociedade civil.

Art. 3º. A função de membro do CMAS é considerado de interesse publico relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

.

PORTARIA GP Nº 325/2024

PORTARIA GP Nº 325/2024

DATA: 23 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA SENHORA MARIA HELENA SALES DO CARGO DE CUIDADORA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a Servidora Sra. **MARIA HELENA SALES**, brasileira, portadora do RG nº 712478 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 889. 009.911.91, do cargo comissionado de **CUIDADORA SOCIAL,** lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 30 de maio de 2024, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 DE JULHO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 022/2024

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 022/2024

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 067/2024

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTA DE ORTOPEDIA, UROLOGIA, ONCOLOGIA, INFECTOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, OFTALMOLOGIA E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT"

EMPRESA VENCEDORA:

J.E.M, PADILHA ME

CNPJ: 27.724.599/000-62

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 31 DE JULHO DE 2024.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - BIÊNIO 2024/2026.

DISPOSIÇÃO: Convocação do Processo de Escolha Dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2024 a 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Terra Nova do Norte no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93, Lei Municipal nº 1.620/2021, bem como atribuições dispostas em seu o Regimento Interno, CONVOCA, fórum de eleição para representação da sociedade civil para compor o Conselho no biênio 2024-2026.

Do Objetivo

Art. 1º- O presente Edital tem por objetivo convocar a abertura de Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade civil que comporão o CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2024/2026.

Art. 2º- O processo de escolha será regido por este edital e visa preencher 03 vagas da representação da sociedade civil no CMAS, Artigo 20 Lei Municipal nº 1.620/2021.

Paragrafo único São representações da sociedade civil para compor o CMAS:

I. Entidades; II. Representantes dos Usuários; III. Trabalhadores da Área. Considerando;

Art. 3º- Para cada representação será indicado um membro titular e um membro suplente.

Art. 4º- Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas e inscrita no CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social.

Dos Eleitores

Art. 5º- Poderá participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social, todo cidadão interessado em contribuir para execução da politica de assistência social, em especial os usuários dos serviços socioassistenciais.

Das Representações Da Sociedade Civil

Art. 6º- São representantes da sociedade civil as entidades e organizações da assistência social; as entidades e organizações de usuários; as entidades e organizações de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.

§ 1º - Os representantes da sociedade civil que comporão o CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social Caso o Município não possua entidades e organização de assistência social poderá a vaga ser ocupada por organização de usuários.

§ 2º - Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I - entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742/93, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

II - usuários: aqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, organizados sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos;

III - de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissão regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

Inscrição de entidades interessadas

Art. 7º- as entidades interessadas em concorrer a vaga como representante da sociedade civil junto ao CMAS deveram se representar via oficio ate o dia 10 de junho de 2024.

Paragrafo único – serão habilitadas para concorrer ao pleito às entidades que estiveram inscrita e regulares junto ao CMAS, com; estatuto social, Ata de posse de ultima diretoria, Plano de Ação, Relatórios de Atividades dos anos anteriores, CNPJ.

Art. 8º Os (as) representantes de usuários deverão ser indicados pelas organizações e/ou coletivos de usuários governamentais e/ou não governamentais e deverão estar vinculados às ofertas socioassistenciais da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, dentro do SUAS-Sistema Único Municipal de Assistência Social.

Art. 9º Os representantes da categoria trabalhadores da área socioassistencial são aqueles que atuam na Política de Assistência Social, desde que atendam dentro das prerrogativas da Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015.

§1º - Os trabalhadores da área, independente do local de atuação (governamental ou não governamental) representarão a sociedade civil.

§ 2º - Não poderão ser indicados profissionais com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS;

§ 3º - Serão considerados trabalhadores do SUAS aqueles definidos pelas Resoluções CNAS nº 17, de 20/6/2011, que reconhece as categorias profissionais de nível superior no SUAS e, nº 09, de 15/4/2014, que reconhece as ocupações de nível médio e fundamental no SUAS.

Art. 10. A indicação do (a) representante para o cargo de Conselheiro (a) Municipal de Assistência Social poderá ser realizada após a eleição por meio de oficio encaminhado a Secretaria Executiva do CMAS, situada a Travessa Carlos Drummond de Andrade, S/N, Centros.

Art. 11. A relação dos (as) representantes habilitados a concorrerem ao cargo de Conselheiro (a) Municipal de Assistência Social, será disposta em mural interno na sede do Conselho Municipal de Assistência Social, ate dia 21/06/2024.

Do Processo de Votação

Art. 12. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil do CMAS para o biênio 2024-2026 será por meio digital/remoto.

§ 1º. A Votação ocorrera entre os 25 a 28 de junho de 2024, serão amplamente divulgados para a população e ocorrera pela plataforma digital Google Forms.

§ 2º. Os eleitores poderão votar em uma única entidade, uma única vez.

§ 3º. As entidades serão classificadas por ordem de maior numero de votos.

§ 4º. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente ao término da votação ao final da reunião ordinária no dia 30 de maio de 2022.

Art.13 - Ao final do processo o presidente do CMAS aclamará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS no biênio 2022-2024, sendo o resultado registrado em ATA ESPECIAL.

Art.14 - Caso tenham sido apresentado inscrição de somente 3 (três) entidades, serão eleitas por simples aclamação.

Art.15 - O resultado final do Fórum de Escolha será divulgado em edital afixado em mural.

Da Realização do Processo de Escolha

Art.16 - A organização do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, é de responsabilidade do colegiado, mediante coordenação da Comissão Especial.

Art.17 - A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) disponibilizará infraestrutura necessária para a realização do Processo de Escolha.

Art.18 - As organizações da sociedade civil, habilitadas como candidatas concorrerão no Fórum de Escolha, que será digital, disponibilizado ao voto publico 05 dias antes da assembleia geral.

Art.19 - O resultado do pleito será registrado em ATA, divulgado por meio de Resolução do CMAS, com publicação em Mural da Secretaria Executiva e no Diário Oficial.

Art.20 - A Secretaria executiva do CMAS deverá registrar em ata todos os procedimentos do Processo de Eleição.

Art.21- Após as apresentações das Entidades, o processo de escolha será coordenado pela Secretaria Executiva do colegiado.

Do Processo de Votação

Art.22- As ações e processo de votação para representantes da sociedade civil do CMAS para o biênio 2024-2026 será por meio digital.

§ 1º. A Votação ocorrera por meio da plataforma digital Google Forms.

§ 2º. Os eleitores poderão votar em uma única entidade, uma única vez.

§ 3º. As entidades serão classificadas por ordem de maior numero de votos.

§ 4º. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente ao término da votação ao final da reunião ordinária.

§ 5º. Caso tenham sido apresentado inscrição de somente uma única entidade, com os seguimentos usuários e trabalhadores da área, o processo de escolha será feito por simples aclamação.

Art.23- Ao final do processo o presidente do CMAS aclamará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS no biênio 2024-2026, sendo o resultado registrado em ATA.

Da Posse

Art.24- Encerrada a votação e apurados os resultados, as entidades eleitas encaminharam os nomes de seus representantes, titulares e suplentes, serão empossados após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha.

Art.25- Após a posse, os membros titulares do CMAS elegerão a diretoria do Conselho.

Comissão Organizadora

Art.26- Fica instituída Comissão Especial para conduzir o processo de escolha dos representantes não governamentais do CMAS.

I – representantes do CMAS Governamental:

1. Ângela Maria Werbes – conselheira governamental representante da Secretaria de Assistência Social. 2. Odete Bianchet – conselheira governamental representante da Secretaria de Saúde.

II – representantes do CMAS sociedade civil:

1. Vanessa dos Reis - Representante dos trabalhadores da Área. 2. Doriana Salvador dos Santos Matielo- Representante dos Usuários.

Paragrafo Único - Compete a Comissão Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de entidades; b)Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos; c) Dar ampla divulgação sobre processo dia e hora da votação; d)Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação, entre outras atribuições que garantam o bom andamento do processo; e) Resolver os casos omissos, observadas as normas legais e, se necessário, os casos serão submetidos à decisão da plenária do CMAS.

Art.27- Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação em mural do CMAS.

Terra Nova do Norte, 31 de Maio de 2024.

Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA GP Nº 326/2024

PORTARIA GP Nº 326/2024

DATA: 23 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: EXONERAR A SENHORA CAMILA LEITE DE OLIVEIRA DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR a Sra. **CAMILA LEITE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 026.633.221-80 e portadora do RG nº 1956268-3 SSP/MT, brasileira, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DA DIVISÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 02 de maio de 2024, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 DE JULHO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 327/2024

PORTARIA GP Nº 327/2024

DATA: 23 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA MARCIA DONZELLI BAU PARA O CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **MARCIA DONZELLI BAU**, brasileiro, portadora do CPF nº 538.054.531-91, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de julho de 2024, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 23 DE JULHO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 327/2024

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS,** a Sra. **MARCIA DONZELLI BAU**, brasileiro, portadora do CPF nº 538.054.531-91, no dia 01 de julho de 2024 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 327/2024, que nomeou o referido empossado.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

MARCIA DONZELLI BAU

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA N.º 212/2024

PORTARIA N.º 212/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Natalia Marques de Freitas**".*

A Diretora Executiva do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, § 1º, III da Constituição Federal com redação da Emenda Constitucional n. 103/2019, c/c o art. 71, I, II, III e IV, §§ 2º, I e 3º, I da Lei Complementar Municipal n.º 36/2022 que prevê a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Torixoréu/MT e, dá outras providências c/c Lei Complementar nº. 44 de 2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Poder Executivo do município de Torixoréu/MT e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. **NATALIA MARQUES DE FREITAS,** brasileira, portadora do RG nº 0141121-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 759.766.681-00, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 44 horas semanais, devidamente matriculada sob o nº 991, contando com 31 (trinta e um) anos, 04 (quatro) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativodo FAPET, n.º 2024.04.00008P, a partir de **01/08/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de agosto de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Torixoréu - MT, 31 de julho de 2024.

_____

LETICIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA EXECUTIVA - FAPET

Homologo:

_____

THIAGO DE OLIVEIRA TIMO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº215 DE 31 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº215 DE 31 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - Nomear Sr. **CARLOS EDUARDO FREITAS BARBOSA**, para o **CARGO DE OUVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT** junto ao GABINETE DO PREFEITO, nos termos do §1º, inciso II, do artigo 12, da Lei Ordinária 993 de 31 de dezembro de 2013.

ART. 2º. Compete à Ouvidoria do Município de Torixoréu/MT:

I. Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II. Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;

III. Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV. Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V. Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/2024

PORTARIA Nº 213/2024

"Dispõe sobre Remanejo de Cargo e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Remanejar a Servidora **EFETIVA** Sra. **LUZIA BENTO CARNEIRO,** Matrícula **Nº: 652**, do CARGO de **AUDITORA INTERNA** para o CARGO de **SERVIÇOS GERAIS - CLASSE D.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de agosto de 2024**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de julho de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214, DE 31 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 214, DE 31 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre Afastamento Definitivo Exoneração de cargo que menciona e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, senhor THIAGO TIMO OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Servidora Sr.a **LUZIA BENTO CARNEIRO**, do**cargo de OUVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 31 dia do mês de julho do ano de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216 DE 31 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 216 DE 31 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre Remanejo de Cargo e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Remanejar o Servidor Sr. **CARLOS EDUARDO FREITAS BARBOSA,** Matrícula **Nº: 9301**, do CARGO de COORDENADOR DA COORD DE EDUCACAO DE ADULTOS da Secretaria de Educação para o CARGO de **CONTROLADOR INTERNO** na Unidade de Controle Interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de agosto de 2022**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 31 de julho de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 219/2024

Data: 31/07/2024.

Dispõe sobre vacância de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019, do Município de União do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10, da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o artigo 46 § 1º inciso V, do Estatuto dos Servidores do Município de União do Sul, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, exarado no Processo nº 24.762/2017, Resolução de Consulta nº 15/2018, publicada em 30/10/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar nesta data a vacância do cargo público efetivo de Professora da Educação Básica – jornada de 20 horas/semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pela servidora MARISTELA DE CARVALHO REZENDE, portadora do RG nº ***2423* SSP/MT e do CPF nº ***.829.009-**, em razão de sua aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 909/2004 de 01 de setembro de 2004, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

O Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro, União do Sul – MT, torna público aos interessados que realizará processo de Dispensa de Licitação sob nº 026/2024, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 1. 415 de 13 de outubro de 2022, bem como a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis, **Visando a Contratação de empresa para prestação de Serviço de Oficineiro, com o objetivo de planejar e ministrar oficinas de artes gerais, promovendo o desenvolvimento criativo, cultural e social dos alunos da Escola Municipal Matilde Altenhofem em Tempo Integral, atendendo a Secretaria de Educação e Cultura do Município de União do Sul – MT, de conformidade com o Termo de Referência em Anexo,** Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos para habilitação: 06/08/2024, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

Os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, ou serem entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de União do

Sul, na Av. Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul – MT, no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a quinta feira e na sexta feira das 07h00min às11h00min, devendo fazer referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial do Município https://www.uniaodosul.mt.gov.br/Licitacao/ .

Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de União do Sul, av. Curitiba, n° 94, Bairro, Centro, em União do Sul – MT, CEP 78.543.000, no horário de atendimento citado acima ou pelos telefones (66) 3540-1283 / (66) 99292-3807.

União do Sul - MT, 31 de julho de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria 002/2024

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 49/2023.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Carlos Alberto Barbosa dos Santos Junior – CPF nº ***.740.536. **.

Cargo/função: Condutor de Veículo Emergencial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão por iniciativa do Contratante.

Data assinatura do Termo: 31/07**/2024.**

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR

Contratado.

DECRETO Nº 1.532, DE 11 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 1.532, DE 11 DE JULHO DE 2024

Regulamenta a Lei Federal 12.527 de 18 de Novembro de 2011, que dispõe sobre o Acesso a Informação, no Âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e no que couber, por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, à vista das normas gerais estabelecidas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. O direito fundamental de acesso a documentos, dados e informações será assegurado mediante:

I. Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II. Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III. Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

IV. Fomento ao desenvolvimento da cultura e da transparência na administração púbica;

V. Desenvolvimento do controle social da Administração Pública.

Art. 3º. É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I. Gestão transparente da informação, proporcionando amplo acesso a ela e sua divulgação;

II. Proteção da informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade;

III. Proteger os documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 4º. Integram o Sistema de Informação ao Cidadão – SIC:

I. Os serviços de protocolo Central da Prefeitura e os serviços descentralizados dos demais órgãos;

II. Comissão Municipal de Proteção de Dados – CMPD.

Art. 5º. Considera-se para efeitos deste Decreto, os conceitos aplicados ao art. 04º da Lei Federal nº 12.527/2011.

CAPITULO II

DO ACESSO A INFORMAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DE DOCUMENTOS, DADOS E INFORMAÇÕES

Art. 6°.O acesso aos documentos, dados e informações compreende, entre outros, o direito de obter:

I- Orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrado ou obtido o documento, dado ou informação almejada; **II-** Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Administração Municipal, recolhidos ou não aos arquivos públicos; **III-** Informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado; **IV-** Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada; **V-** Informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços; **VI-** Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos; **VII-** Documento, dado ou informação relativa: **a)** à implementação, acompanhamento e resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

§1º Quando não for autorizado acesso integral ao documento, dado ou informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§2ºO direito de acesso aos documentos, aos dados ou às informações neles contidas, será assegurado com a edição do ato decisório devidamente fundamentado.

§3º Informado do extravio da informação solicitada, poderá o interessado requerer à autoridade competente a imediata instauração de sindicância

para apuração preliminar a fim de investigar o desaparecimento da respectiva documentação.

Art. 7°.É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover a divulgação de documentos, dados e informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados.

§1º Na divulgação das informações a que se refere o "caput" deste artigo, deverão constar, no mínimo:

I- Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; **II-** Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; **III-** Registros de receitas e despesas; **IV-** Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; **V-** Dados gerais para o acompanhamento da execução orçamentária, de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; **VI-** Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

§2º Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, os órgãos e entidades municipais deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet) e portal da transparência.

§3º Os sítios de que trata o §2º deste artigo deverão atender, entre outros, os seguintes requisitos:

I- Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; **II-** Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações a quaisquer interessados; Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; **III-** Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; **IV-** Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; **V-** Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; **VI-** Indicar local e instruções que permitam a comunicação por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; **VII-** adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do artigo 17 da Lei federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, artigo 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Art. 8°.A autoridade máxima de cada órgão ou entidade municipal publicará, anualmente, no Portal da Transparência:

I- Rol de documentos, dados e informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses; **II-** Rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura; **III-** Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

CAPÍTULO III

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Art. 9°. O Serviço de Informação ao Cidadão, consistirá:

I- Na realização do atendimento presencial e/ou eletrônico, realizados nos serviços de protocolos, com a orientação sobre o funcionamento do serviço de informação ao cidadão, o registro e o comprovante da solicitação; **II-** No encaminhamento dos pedidos de acesso à informação aos órgãos produtores ou detentores de documentos, dados e informações; **III-** No fornecimento ao requerente de orientação sobre o local onde encontrar a informação pretendida.

DO PEDIDO

Art. 10°. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos da Administração Municipal de Formoso do Araguaia – TO, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no Portal do Município pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, ou ainda presencialmente, por meio do protocolo Central da Prefeitura, informando:

I- Endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento da resposta; **II-** Especificação da informação requerida de forma clara e precisa.

Parágrafo único.É facultado ao requerente informar o seu nome, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, ou qualquer número de documento de identificação.

Art. 11°- Os serviços fornecidos pelo protocolo central da Prefeitura,

deverá realizar os encaminhamentos aos órgãos responsáveis, para que concedam o acesso imediato às informações disponíveis.

§1º Na impossibilidade de conceder o acesso imediato, o órgão municipal, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:

I- Comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão; **II-** Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; **III-** comunicar que não possui a informação e remeter o requerimento ao órgão, setor ou entidade que a detém, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

§2ºO prazo referido no §1º deste artigo poderá ser estendido, a critério do

órgão municipal, por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.

§3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o órgão ou entidade poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

§4º Quando não for autorizado o acesso ao documento, por conter informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser- lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.

§5ºA informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do interessado.

§6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao interessado, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o interessado declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 12°.O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito,

salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme valor fixado em regulamento próprio.

§1º Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, a reprodução será fornecida gratuitamente uma única vez, salvo em caso de necessidade devidamente comprovada.

Art. 13°. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento

cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, às suas expensas, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 14°.É direito do interessado obter o inteiro teor da decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Parágrafo único. Negado o pedido de acesso à informação, será fornecido ao requerente por escrito razões da negativa de acesso e seu fundamento legal.

DOS RECURSOS

Art. 15°. No caso de indeferimento de acesso aos documentos, dados e informações ou às razões da negativa do acesso, bem como o não atendimento do pedido, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência.

Parágrafo único.O recurso será dirigido à apreciação de pelo menos uma autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO IV

DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO AOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

Art. 16°.São consideradas passíveis de restrição de acesso, no âmbito da Administração Pública Municipal, duas categorias de documentos, dados e informações:

I - Sigilosos:aqueles submetidos temporariamente à restrição de ac esso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

II- **Pessoais:**aqueles relacionados à pessoa natural identificada ou identificável, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 17°. São considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou

do Município e, portanto, passíveis de classificação de sigilo, sem prejuízo das demais hipóteses previstas em lei, os documentos, dados e informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I -Pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população; **II -**Comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações; **III -**Infringir legislações específicas que exijam o sigilo de determinadas informações.

Art. 18°.O tratamento de documentos, dados e informações pessoais deve

ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§1º Os documentos, dados e informações pessoais, a que se refere este artigo, relativos à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I- Independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, somente terão acesso às informações os agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que elas se referirem; **II-** Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

§2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

§3ºO consentimento referido no inciso II do §1º deste artigo não será exigido quando as informações forem necessárias:

I - À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico; II - À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem; III - Ao cumprimento de ordem judicial; IV - À defesa de direitos humanos;

V - À proteção do interesse público e geral preponderante.

§4ºA restrição de acesso aos documentos, dados e informações relativos à

vida privada, honra e imagem de pessoa não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§5º Os documentos, dados e informações identificados como pessoais somente poderão ser fornecidos pessoalmente ao interessado, ou seu representante legal, mediante identificação.

§6º Fica dispensado o consentimento expresso da pessoa quando o tratamento de documentos, dados e informações pessoais for necessário para o cumprimento de obrigação legal nos termos do art. 7º, II da Lei Federal 13.709, de 14/08/2018.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 19°. Os documentos, dados e informações sigilosas em poder de

órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderão ser classificados nos seguintes graus e prazos:

I -Ultrassecreto: até 25 (vinte e cinco) anos; **II -**Secreto: até 15 (quinze) anos; **III -**Reservado: até 5 (cinco) anos.

§1ºA classificação da informação é de competência:

I -No grau ultrassecreto e secreto, do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Controlador e do Procurador Geral do Município;

II- No grau reservado, das funções de direção e chefia.

§2º Os documentos, dados e informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e do Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificados como reservados e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§3º Alternativamente aos prazos previstos no §1º deste artigo, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que, este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que

defina o seu termo final, o documento, dado ou informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§5º Para a classificação do documento, dado ou informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação, e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I-A gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município;

II- O prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

Art. 20°.A formalização da decisão de classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, bem como de restrição de acesso à informação pessoal será feita mediante análise do caso concreto e publicação de ato que conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I- Assunto sobre o qual versa a informação; **II-** Fundamento da classificação, reclassificação ou desclassificação de sigilo, observados os critérios estabelecidos bem como da restrição de acesso à informação pessoal; **III-** Indicação do grau e do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, bem como a indicação do prazo

mínimo de restrição de acesso à informação pessoal; **IV-** Identificação da autoridade que a classificou.

Art. 21°.A classificação de documentos, dados e informações será reavaliada pela autoridade classificadora, mediante provocação ou de ofício, com vistas à sua desclassificação ou à redução do prazo de sigilo.

§1ºA autoridade classificadora poderá, também, incluir novos documentos na relação de informações consideradas sigilosas.

§2º Na reavaliação a que se refere o caput deste artigo deverão ser examinadas a permanência dos motivos do sigilo e a possibilidade de danos decorrentes do acesso ou da divulgação da informação.

§3º Na hipótese de redução do prazo de sigilo da informação, o novo prazo de restrição manterá como termo inicial a data da sua produção.

§4ºA lista de documentos, dados e informações classificados como sigilosos deverá ser reavaliada pelo menos a cada 02 (dois) anos, a contar da sua vigência.

CAPÍTULO VI

DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SIGILOSOS

Art. 22°.É dever da Administração Pública Municipal controlar o acesso

e a divulgação de documentos, dados e informações sigilosas sob a custódia de seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção contra perda, alteração indevida, acesso, transmissão e divulgação não autorizados.

§1ºO acesso, a divulgação e o tratamento de documentos, dados e informações classificados como sigilosos ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma deste decreto, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§2ºO acesso aos documentos, dados e informações classificados como sigilosos ou identificados como pessoais, cria a obrigação para aquele que as obteve, em razão de sua função, de resguardar restrição de acesso, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

DA PRESERVAÇÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 23°. Aplicam-se aos documentos, dados e informações sigilosas os prazos de guarda estabelecidos na tabela de temporalidade de documentos.

CAPÍTULO VII

DACOMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - CMPD

Art. 24°.A Comissão Municipal de Proteção de Dados – CMPD, será composta por representantes e seus respectivos suplentes, indicados pelas Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Verificada a necessidade, a CMPD poderá convocar servidores dos órgãos ou entidades que produziram ou que custodiam os documentos, dados ou informações, com a finalidade de subsidiar seus estudos e decisões.

Art. 25°. São atribuições da CMPD:

I -Orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações da Administração Municipal, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;

II- Propor à autoridade máxima do órgão ou entidade a renova ção, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;

III -Encaminhar, à Secretaria Municipal de Administração, proposta de normas e procedimentos complementares com o fim de proteger os documentos, os dados e as informações sigilosas e pessoais; **IV-** Orientar os órgãos ou entidades sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de acesso constantes das tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais; **V-** Solicitar aos Secretários, Procurador e Controlador, a disponibilização de informações e documentos no Portal da Transparência, observados os critérios estabelecidos quanto às informações sigilosas e pessoais.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 26°. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I- Recusar-se a fornecer documentos, dados e informações não sigilosos e ou pessoais, requeridas nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa; **II-** Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, documento, dado ou informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública; **III-** Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso a documento, dado e informação; **IV-** Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido ao documento, dado e informação sigiloso ou pessoal; **V-** Impor sigilo a documento, dado e informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem; **VI-** Ocultar da revisão de autoridade superior competente documento, dado ou informação sigilosos para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; **VII-** Destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernent es a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Município.

§1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput deste artigo serão apuradas e punidas na forma da legislação em vigor.

§2º Pelas condutas descritas no caput deste artigo, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na Lei federal nº 8.429/1992.

Art. 27°.O agente público que tiver acesso a documentos, dados ou informações sigilosas, nos termos deste decreto, é responsável pela preservação de seu sigilo, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação, em caso de eventual divulgação não autorizada, inclusive após o desligamento do vínculo que mantenha com a Administração Municipal.

Art. 28°. Os agentes responsáveis pela custódia de documentos e informações sigilosas sujeitam-se às normas referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício, e ao seu código de ética específico, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 29°.A pessoa física ou entidade privada que detiver documentos,

dados e informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:

I- Advertência; **II-** Multa; **III-** Rescisão do vínculo com o poder público; **IV -**Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos; **V -**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§2ºA reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos

prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§3ºA aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo Municipal, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Art. 30°. Os órgãos e entidades municipais respondem diretamente pelos

danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de documentos, dados e informações sigilosas ou pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31°.A Ouvidoria Geral do Município prestará o serviço de recebimento de reclamações, sugestões e elogios.

Art. 32°. Os prazos contidos neste Decreto são contados em dias corridos, iniciando-se em dia útil, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

Art. 33°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 11 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se:
União do Sul, ____/____/____
ERINEU DIESEL
Secretário de Governo

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2024

Data: 31/07/2024.

Dispõe sobre vacância de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 029 de 25 de setembro de 2019, do Município de União do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10, da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o artigo 46 § 1º inciso V, do Estatuto dos Servidores do Município de União do Sul, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, exarado no Processo nº 24.762/2017, Resolução de Consulta nº 15/2018, publicada em 30/10/2018;

R E S O L V E:

Art. 1º. Declarar nesta data a vacância do cargo público efetivo de Zeladora – jornada de 40 horas/semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pela servidora TEREZINHA SCHUCH DA SILVA, portadora da matricula nº 057, em razão de sua aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 200/1999 de 07 de maio de 1999, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 31 de julho de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 29.896.223/0001-60, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de empresa de hospedagem completa aos pacientes e acompanhantes destes incluindo alimentação e transporte e outros serviços para atendimento de usuários do SUS encaminhados para tratamento fora do domicílio (TFD), na cidade de Cuiabá e região metropolitana, através de autorização da Secretaria Municipal da Saúde, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. **VALOR CONTRATO:** R$ *45.000,00* **DATA EMISSÃO:** 31/07/2024, **DATA VENCIMENTO:** 31/01/2025, **TIPO LICITAÇÃO:** DISPENSA ELETRÔNICA N° 35/2024. Vale de São Domingos-MT, 31/07/2024, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.124/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***LOACIR MARIA DE MORAIS OLIVEIRA"***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.33509P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n. º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **LOACIR MARIA DE MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0528685-9 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 383.754.511-34, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal-Perfil Agente de Saúde, Classe D, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 28032, contando com o total de 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 24(vinte e quatro) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de junho de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 128/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***MARIA DAS DORES DA COSTA****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2024.04.34571P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Com-

plementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. MARIA DAS DORES DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º0379870-4 SSP/MT e inscrita no CPF n. °929.146.241-15, matriculada sob o n.º32236, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional- Perfil Agente Administrativo, Classe A, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de junho de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea “d”; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 **- Parecer Jurídico 056/2024/JUR/DAE/VG**, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

1º TERMO ADITIVO

MATR	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2466	CLEYDILAINE BATISTA FERREIRA	ANALISTA DE SANEAMENTO/ADVOGADO	01.08.2025
2467	KAMILA FABIANE FERREIRA	AGENTE DE SANEAMENTO/ ATENDENTE COMERCIAL	01.08.2025

3º TERMO ADITIVO

MATR	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2404	RONIL COSTA CARVALHO	OPERADOR DE CAPTAÇÃO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	01.08.2025

6º TERMO ADITIVO

MATR	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2290	BENEDITO BUENO DA SILVA	AUX. DE SANEAMENTO/ SEGURANÇA PATRIMONIAL	01.08.2025
2302	LUIZ CARLOS RODIRGUES SILVERIO	AGENTE DE SANEAMENTO/TELEMARKETING	01.08.2025
2308	ACELINO JOSE DE ARRUDA SILVA	AUX. DE SANEAMENTO/ INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	01.08.2025
2309	DIOGO KLEBER ALVES DA SILVA	AUX. DE SANEAMENTO/ INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	01.08.2025
2311	LUCAS VANDERLEY DE MORAES COELHO	AUX. DE SANEAMENTO/ INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	01.08.2025
2312	PAULO JOSE DE ALMEIDA	AUX. DE SANEAMENTO/ INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	01.08.2025
2313	MAXSUEL VICTOR DA SILVA ARAUJO	AUX. DE SANEAMENTO/ INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	01.08.2025
2314	JONAS BATISTA DA SILVA	AUX. DE SANEAMENTO/ INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	01.08.2025
2317	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS ALMEIDA	AUX. DE SANEAMENTO/SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA/COPEIRA	01.08.2025
2324	NATALIA HARACEMKO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SANEAMENTO/ AUXILIARES DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA	01.08.2025
2331	JOSELINA ALMEIDA XAVIER	AUX. DE SANEAMENTO/SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA/COPEIRA	01.08.2025
2333	MANOEL BARBOZA DA SILVA FILHO	AUX. DE SANEAMENTO/ INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	01.08.2025
2292	JUCILEI SANTANA ALVES	AGENTE DE SANEAMENTO/TELEMARKETING	12.08.2025
2328	BELISA LEITE JARDINI	AGENTE DE SANEAMENTO/ AUXILIARES DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA	01.08.2025
2301	JHENNYFFER RAYARA MARTINS SIMÕES	AGENTE DE SANEAMENTO/TELEMARKETING	01.08.2025
2318	ANA PAULA DA LUZ SILVA	AGENTE DE SANEAMENTO/ AUXILIARES DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA	01.08.2025
2293	LUANA CAROLINY DIAS	AGENTE DE SANEAMENTO/TELEMARKETING	12.08.2025

7° TERMO ADITIVO

MATR	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2276	MARIOMAR APARECIDO DE AMORIM	AUX. DE SANEAMENTO/ INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	12.08.2025
2277	FABIO JOSE CURADO	AUX. DE SANEAMENTO/ INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	12.08.2025
2278	JESIEL DA SILVA SOUZA	AUX. DE SANEAMENTO/ INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	12.08.2025
2279	EZILDO MARQUES DE SOUZA	AUX. DE SANEAMENTO/ INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	12.08.2025
2280	JOADIR AMARILIO DA COSTA	AUX. DE SANEAMENTO/ INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	12.08.2025
2281	DOMINGOS SANTOS DE CAMPOS	AUX. DE SANEAMENTO/ INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	12.08.2025
2284	ARGEMIRO PARANHOS DA SILVA FILHO	AUX. DE SANEAMENTO/ INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	12.08.2025
2285	BRAZ JOSE DA SILVA ELIAS	AUX. DE SANEAMENTO/ INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	12.08.2025
2286	GILSON CLEMENTE DA SILVA	AUX. DE SANEAMENTO/ INSTALADOR DE ÁGUA E ESGOTO	12.08.2025
2288	JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA CURVO	AUX. DE SANEAMENTO/ SEGURANÇA PATRIMONIAL	12.08.2025
2289	ATAMIR JOSE MOREIRA	AUX. DE SANEAMENTO/ SEGURANÇA PATRIMONIAL	12.08.2025

10° TERMO ADITIVO

MATR	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2247	RODNEY CORREA DIAS	FISCAL DE CORTE	01.08.2025
2248	EDSON RIBEIRO DOS SANTOS	FISCAL DE CORTE	01.08.2025
2250	ANDERSON DE LIMA BARROS	FISCAL DE CORTE	01.08.2025
2252	CARMINDO BENEDITO DA CONCEIÇÃO	FISCAL DE CORTE	01.08.2025
2246	JANDIRA MARIA DA SILVA ANASTACIO	TELEFONISTA	01.08.2025

11° TERMO ADITIVO

MATR	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2218	MILTON SILVA GUEDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025
2225	RAFAEL MENDES FIGUEIREDO	FISCAL DE CORTE	01.08.2025
2227	DAYVISON ALMEIDA ASSIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025
2236	ELDERSON GONÇALO DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025
2212	ALEXSSANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025

12º TERMO ADITIVO

MATR	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2161	LUCIANO FERNANDES DE ABREU	FISCAL DE CORTE	01.08.2025
2165	GERALDO JOSÉ LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025
2188	GONÇALO ADAIR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025

2192	ISRAEL DE MORAES MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025
2193	VAGNO CIRLEY SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025
2194	GILVAN CARLOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025
2197	JARILSON DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025
2202	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025

13º TERMO ADITIVO

MATR	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2069	ADEMAR FABIANO DE OLIVEIRA NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025
2074	ALTAIR FERREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025
2075	ARY BENEDITO DE MAGALHÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025
2081	BENEDITO CESAR DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025
2082	OLIMPIO RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025
2086	HAMPLYS MAZILY DE ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025
2090	FRANCISCO JOÃO BOTELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025
2101	ANTONIO SANTANA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025
2102	JOSE GOMES VALADARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025
2109	MARCOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE CORTE	01.08.2025
2111	MARIO MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025
2116	PAULO CESAR GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025
2118	REGINALDO BATISTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025
2124	SEBASTIÃO SIMÃO AMORIM CURADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025
2126	SILVIO DOMINGOS CURVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025
2137	GERVASIO MENDES DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025
2148	JORGE FERREIRA	FISCAL DE CORTE	01.08.2025
2151	RONIVALDO MARTINS DE OLIVEIRA	FISCAL DE CORTE	01.08.2025

14º TERMO ADITIVO

MATR	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
2004	NELSON JOSE DA SILVA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025
2011	JOAIR RIBEIRO DE MORAIS	FISCAL DE CORTE	01.08.2025
2025	LAURO CASSIANO FIGUEIREDO	FISCAL DE CORTE	01.08.2025
2041	JÉSSICA ROBERTA DE OLIVERA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025
2054	ALINE CATARINA DA SILVA AMORIM	FISCAL DE CORTE	01.08.2025

15º TERMO ADITIVO

MATR	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
1966	JOÃO FERNADES DA SILVA FILHO	FISCAL DE CORTE	01.08.2025
1970	CARLINO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025

16º TERMO ADITIVO

MATR	SERVIDOR	CARGO	PRAZO
1952	BENEDITO CECILIO CURVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01.08.2025

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 31 de Julho de 2024.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

PORTARIA N.146/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ***CELESTIANO JOSÉ DA SILVA"***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34570P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr.**CELESTIANO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 0539421-0 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 483.750.631-34, efetivo no cargo de Agente de Saúde Municipal- Perfil Agente Administrativo, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado sob o n.º 7318, contando com o total de 39 (trinta e nove) anos, 04 (quatro) meses e 01(um) dia de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 19 de julho de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 150/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. ***SIVORI D ABADIA ALVES****, em decorrência do falecimento da ex-servidora* ***CIBELE ALVES DA SILVA.****"*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.07.34634P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar 4.694/2021, cumulado com os artigos 7º, I, 16, I, 18, V, "c", "6" e 20, §2º, incisos I a IV, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo**:**

Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota e de forma vitalícia ao Sr. **SIVORI D ABADIA ALVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.ºMG1349646 PCMG e inscrito no CPF n.°339.782.126-68, em decorrência do falecimento da Sra. **CIBELE ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº M2223536 SSP/MG, inscrita no CPF nº 404.341.336-04, ex-servidora municipal que exercia o cargo de Supervisor Escolar, Aposentado por Tempo de Contribuição, por meio do Ato n.º111/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 08/06/2024, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - O benefício será devido ao companheiro, o Sr. **SIVORI D ABADIA ALVES** de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

V**árzea Grande - MT, 23 de julho de 2024.**

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N. 034/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Sra.**SEMIRAMIS DE CASTRO ABDALLA."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2021.03.33044P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal c/c art. 12, I, "a", art. 13 e art. 88 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que r**eestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências**, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos proporcionais e direito a paridade, a **Sra**. **SEMIRAMIS DE CASTRO ABDALLA**, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 57088829134 SSP/SC e inscrita no CPF n.° 570. 888.291-34, servidora efetiva no cargo de PROFESSORA I A IV, Classe "C" Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 42999**,** contando, nesta data, com o tempo total de contribuição de 29 (vinte e nove) Anos, 07 (sete) Meses e 19 (dezenove) Dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 21 de fevereiro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 877/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela(a) ART. 1º DA PORTARIA Nº 388/2020 ,e tendo em vista o que consta do processo nº 986345/2024,

RESOLVE:

Interromper, a licença para trato de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus 01/12/2022 a 01/12/2024 concedido a servidora **JAQUELINE SZURLAN**, matrícula nº 135374, exercendo o cargo de 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, retornando as atividades, a partir de 30 de julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N.º 110/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA PIEDADE DOS SANTOS."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2024.04.33534P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c o art. 4º da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. MARIA PIEDADE DOS SANTOS**, brasileira, solteira (convivente em união estável), portadora da cédula de identidade RG n.° 0610168-2 SSP/MT e inscrita no CPF n. °441.968.651-00 matriculada sob o n.º 33434, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social– Perfil Artesã, nível 10, Classe D - 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contando, nesta data, com **30 (trinta) anos, 03(três) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de junho de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º151/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. **JOEL SARDINHA DO AMARAL**, em decorrência do falecimento da servidora **CATARINA LINDINALVA DE SOUZA AMARAL**."*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.07.33550P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.694/2021, cumulado com art. 7º, incisos I, art. 16, inciso I e art. 18, inciso V, alínea c, item 6 todos da mesma Lei, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014 c/c Lei Complementar n.º 5.096/2023, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo,**Resolve:**

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte ao Sr. **JOEL SARDINHA DO AMARAL**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº.

083203 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 207.319.141-04, em decorrência do falecimento da Sra. **CATARINA LINDINALVA DE SOUZA AMARAL**, servidora municipal à época do óbito, que exercia o cargo de Professor I a IV, no Nível 07 e Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O benefício será devido ao cônjuge **JOEL SARDINHA DO AMARAL** de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item 06 da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 09/02/2024, data do óbito, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

V**árzea Grande - MT, 24 de julho de 2024.**

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIAN.º 141/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***CLARA MARGARETH DE ARRUDA****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dosServidoresMunicipaisdeVárzeaGrande-MT,nousodesuasatribuiçõeslegaisetendoemvistaoque consta no Processo n.º 2023.04.33432Pe;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84,*caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020,quereestruturaoRegimePrópriodePrevidênciaSocialdoMunicípiodeVárzeaGrande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art.1º.ConcederobenefícIodeAposentadoriaporTempodeContribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra**. **CLARA MARGARETH DE ARRUDA,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0408935-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º361.658.591-00, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo- Perfil Merendeira, Classe D, Nível 08, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 7931 contando, nesta data, com 30(trinta) anos, 10(dez) meses e 27 (vinte e sete) dias de contribuição.

.

Art.2º-EstaPortariaentraemvigornadatadesuapublicação,revogadasasdisposiçõesem contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande- MT,16 de julho de2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 831/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
20691	IZABEL VALDEVINO TEIXEIRA	**EFETIVO**	**2022/2023**	22.07.2024 a 31.07.2024 (10 dias)
25967	KATIA CILENE DA COSTA PASSOS	**EFETIVO**	**2018/2019**	22.07.2024 a 29.07.2024 (08 dias))
25967	KATIA CILENE DA COSTA PASSOS	**EFETIVO**	**2021/2022**	30.07.2024 a 03.08.2024 (05 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, Várzea Grande-MT,31 de julho de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 835/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
8965	CONCEICAO FERREIRA DA SILVA	**EFETIVO**	**2021/2022**	01.07.2024 a 30.07.2024 (30 dias)
151831	DANIELA BEHRENDS RODRIGUES	**EFETIVO**	**2023/2024**	22.07.2024 a 26.07.2024 (05 dias)
146387	DIRCE FREITAS MATOS CURADO	**COMISSÃO**	**2021/2022**	15.07.2024 a 19.07.2024 (05 dias)
141473	ELZINEIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA	**EFETIVO**	**2023/2024**	01.07.2024 a 30.07.2024 (30 dias)
16278	FATIMA ZENAIDE DOS SANTOS KARKLE	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.07.2024 a 30.07.2024 (30 dias)
16888	FRANCISCO CASSEMIRO DE LIMA	**EFETIVO**	**2023/2024**	01.07.2024 a 30.07.2024 (30 dias)
20424	IVENS PAES DA SILVA	**EFETIVO**	**2023/2024**	01.07.2024 a 30.07.2024 (30 dias)
134346	JOSE RENAN ANDRADE DO NASCIMENTO	**EFETIVO**	**2022/2023**	15.07.2024 a 19.07.2024 (05 dias)
24623	JOSINEIA BENEDITA DE BARROS MORAIS	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.07.2024 a 30.07.2024 (30 dias)
158466	KARTTINELLY PAULA GUIMARAES DA SILVA	**COMISSÃO**	**2023/2024**	10.07.2024 a 29.07.2024 (20 dias)
27389	LEONICE PEREIRA DE GODOY	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.07.2024 a 30.07.2024 (30 dias)
134345	MARILIA BARBOSA BENETTI FLOR	**EFETIVO**	**2022/2023**	22.07.2024 a 26.07.2024 (05 dias)
35546	MIGUEL GREGORIO DA SILVA	**EFETIVO**	**2022/2023**	11.07.2024 a 09.08.2024 (30 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT,31 de julho de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N.º 158/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***JOZINETE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2024.04.34609P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. JOZINETE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º0669563-9 SESP/MT e inscrita no CPF n.°460.607.581-34, matriculada sob o n.º 24823, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional- Perfil Agente Administrativo, Classe C, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 30 de julho de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 159/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***DILENE AUXILIADORA DE ARRUDA BARROS****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34626P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra**. **DILENE AUXILIADORA DE ARRUDA BARROS,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º1055552-8 SSP/MT e inscrita no CPF n.°007.370.721-05, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º10680, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos e 06 (seis) meses de tempo de contribuição.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIA N.º 149/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ***ANDERSON SILVA BLANCO".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2024.04.34648P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências,** c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, ao Sr. **ANDERSON SILVA BLANCO**, brasileiro, solteiro (convivente em união estável), portador Registro Geral – CPF n.º 393.582.671-00, servidor efetivo no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 3315 contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de julho de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº833/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
141071	CAIO BONATO DANTAS BACELLAR	EFETIVO	2022/2023	16.07.2024 a 14.08.2024 (30 dias)
141071	CAIO BONATO DANTAS BACELLAR	EFETIVO	2023/2024	15.08.2024 a 13.09.2024 (30 dias)
7919	CIRLEY VIEIRA DE SOUZA	EFETIVO	2020/2021	15.07.2024 a 02.08.2024 (19 dias)

151750	EDUARDO HENRIQUE DE BARROS PROVATTI	**COMISSÃO**	**2022/2023**	22.07.2024 a 26.07.2024 (05 dias)
100772	ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA	**EFETIVO**	**2022/2023**	25.07.2024 a 29.07.2024 (05 dias)
86720	HELENA SILVA DE FRANCA PAULA	**EFETIVO**	**2021/2022**	15.07.2024 a 24.07.2024 (10 dias)
86720	HELENA SILVA DE FRANCA PAULA	**EFETIVO**	**2022/2023**	25.07.2024 a 29.07.2024 (05 dias)
86877	KARINE DA SILVA LEITE MORAES	**EFETIVO**	**2021/2022**	15.07.2024 a 19.07.2024 (05 dias)
151396	NELCI CRISTINA ROZA SORESEN	**EFETIVO**	**2022/2023**	22.07.2024 a 02.08.2024 (12 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT,31 de julho de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 836/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **20 (vinte) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a vigorar no período de **29.07.2024 a 17.08.2024,** ao servidor **ELINILTON CLEBSON MIRANDA,** matrícula n° 13626, exercendo o cargo em AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H, lotada na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande-MT,31 de julho de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N.º 127/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MATILDES DA SILVA**”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33504P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra**. **MATILDES DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n. º0039155-7 SSP/MT e inscrita no CPF n.°503.912.911-49, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º35058, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 03(três) meses e 03(três) dias de tempo de contribuição.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de junho de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIA N.º 145/2024

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARLENE SILVA RODRIGUES”**.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34616P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra**.**MARLENE SILVA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n. º 0568332-7 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.581.232.296-15, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “E”, Nível “07”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 34793, contando, nesta data, com 27 (vinte e sete) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 19 de julho de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PORTARIA N° 840/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
2417	AMARILDO DOS SANTOS ARRUDA	**EFETIVO**	**2023/2024**	29.07.2024 a 07.08.2024 (10 dias)
5380	BEATRIZ REGINA MARCHETTI	**EFETIVO**	**2023/2024**	
5381	BEATRIZ ROSALIA LEIVA DO PRADO	**EFETIVO**	**2023/2024**	01.07.2024 a 30.07.2024 (30 dias)
100562	BRUNO AMARAL MOTA	**EFETIVO**	**2023/2024**	01.07.2024 a 30.07.2024 (30 dias)
6680	CARLOS ALBERTO DA SILVA	**EFETIVO**	**2023/2024**	01.07.2024 a 30.07.2024

				(30 dias)
7645	CESAR RIBEIRO DA SILVA	**EFETIVO**	**2023/2024**	15.07.2024 a 29.07.2024 (15 dias)
12065	EDIVAN APARECIDO DIAS DE AMORIM	**EFETIVO**	**2023/2024**	01.07.2024 a 30.07.2024 (30 dias)
13858	ELISSON MAGALHAES DE LIMA	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.07.2024 a 30.07.2024 (30 dias)
15634	EVANDRO HOMERO DIAS	**EFETIVO**	**2020/2021**	08.07.2024 a 12.07.2024 (05 dias)
100590	GUSTAVO TERTULIANO RIBEIRO	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.07.2024 a 15.07.2024 (15 dias)
23616	JOSE CARLOS ALVES BRAGA	**EFETIVO**	**2023/2024**	01.07.2024 a 30.07.2024 (30 dias)
26792	LAWRINEY MACHADO PESSOA DOS SANTOS	**EFETIVO**	**2017/2018**	02.07.2024 a 31.07.2024 (30 dias)
27946	LINETE GLORIA SOUZA NEVES	**EFETIVO**	**2022/2023**	17.07.2024 a 26.07.2024 (10 dias)
29581	LUIZ CARLOS DIAS DE ARRUDA	**EFETIVO**	**2023/2024**	01.07.2024 a 30.07.2024 (30 dias)
100559	PAULO RICARDO ALVES DA SILVA	**EFETIVO**	**2023/2024**	01.07.2024 a 30.07.2024 (30 dias)
41212	ROSEIR BRANDAO DIONISIO	**EFETIVO**	**2023/2024**	01.07.2024 a 30.07.2024 (30 dias)
86710	STEFFANY ANJOS DA COSTA	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.07.2024 a 30.07.2024 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 31 de julho de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 31.07.2024, pág.1429, **Portaria nº208/2024,** que seja desconsiderado o período de férias da servidora Carmem Lucia Benedita da Costa, Matricula 2420.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de Julho de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº841/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
87241	DEIVISON ARRUDA FERREIRA	**EFETIVO**	**2019/2020**	01.07.2024 a 11.07.2024 (11 dias)
157772	NATANI DE CARVALHO CAMARGO	**COMISSÃO**	**2023/2024**	15.07.2024 a 29.07.2024 (15 dias)
137566	RODRIGO ROCHA SCHMITZ	**EFETIVO**	**2022/2023**	15.07.2024 a 24.07.2024 (09 dias)
95568	VALDIVINA RODRIGUES MONTEIRO	**EFETIVO**	**2023/2024**	29.07.2024 a 02.08.2024 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT,31 de julho de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº834/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
86790	*ADRIANA SCHLITTER*	***EFETIVO***	***2021/2022***	*08.07.2024 a 19.07.2024 (12 dias)*
152237	ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS	***EFETIVO***	***2022/2023***	*22.07.2024 a 02.08.2024 (12 dias)*
4851	*ARILCE MARIA DE SOUZA*	***EFETIVO***	***2022/2024***	*15.07.2024 a 03.08.2024 (20 dias)*
5101	ATILA ALVES COLI CARDOSO	***EFETIVO***	***2018/2019***	*17.07.2024 a 26.07.2024 (10 dias)*
158531	DANIELA CAMARGO DA COSTA RAMIRES	**COMISSÃO**	***2023/2024***	*22.07.2024 a 26.07.2024 (05 dias)*
17120	*FREIDE DA COSTA FIGUEIREDO*	***EFETIVO***	***2018/2019***	*08.07.2024 a 06.08.2024 (30 dias)*
86775	*HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN*	***EFETIVO***	***2017/2018***	*22.07.2024 a 02.08.2024 (12 dias)*
141179	*ILA DE CASTILHO VARJAO*	***EFETIVO***	***2023/2024***	*08.07.2024 a 12.07.2024 (05 dias)*
141179	*ILA DE CASTILHO VARJAO*	***EFETIVO***	***2022/2023***	*01.07.2024 a 05.07.2024 (05 dias)*
86781	JULIO LEITE JUNIOR	***EFETIVO***	***2021/2022***	*08.07.2024 a 19.07.2024 (12 dias)*
86721	KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM	***EFETIVO***	***2021/2022***	*08.07.2024 a 26.07.2024 (19 dias)*
29430	*LUIS FERNANDO BOTELHO FERREIRA*	***EFETIVO***	***2018/2019***	*25.07.2024 a 29.07.2024 (05 dias)*
29647	LUIZ MARCEL LEON BORDEST	***EFETIVO***	***2023/2024***	*22.07.2024 a 26.07.2024 (05 dias)*
34429	*MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS*	***EFETIVO***	***2019/2020***	*15.07.2024 a 26.07.2024 (12 dias)*
35793	*MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS*	***EFETIVO***	***2019/2020***	*15.07.2024 a 26.07.2024 (12 dias)*
151752	*RENATO CHAVES BEZERRA*	***EFETIVO***	***2017/2018***	*22.07.2024 a 26.07.2024 (05 dias)*
39888	*RICARDO SANTOS GUIM*	***EFETIVO***	***2017/2018***	*01.07.2024 a 21.07.2024 (21 dias)*
86728	SAMUEL PINTO DE ANDRADE	***EFETIVO***	***2022/2023***	*15.07.2024 a 29.07.2024 (15 dias)*
103468	WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO	***EFETIVO***	***2017/2018***	*08.07.2024 a 22.07.2024 (15 dias)*

103468	WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO	***EFETIVO***	***2018/2019***	*23.07.2024 a 06.08.2024 (15 dias)*

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT,31 de julho de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº838/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
159286	ADRIANA ALVES DA ANUNCIACAO	**COMISSÃO**	**2023/2024**	22.07.2024 a 26.07.2024 (05 dias)
1963	ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA SA	**EFETIVO**	**2019/2020**	15.07.2024 a 29.07.2024 (15 dias)
152480	AMANDA DANIELLY DIAS ALMEIDA	**EFETIVO**	**2022/2023**	15.07.2024 a 19.07.2024 (05 dias)
151841	AURELIO RAFAEL FRIOZO DE SOUZA SOARES	**EFETIVO**	**2022/2023**	22.07.2024 a 26.07.2024 (05 dias)
86897	CINTIA DA SILVA SERRANO	**EFETIVO**	**2019/2020**	01.07.2024 a 05.07.2024 (05 dias)
12147	EDMILSON PINHEIRO SILVA	**EFETIVO**	**2023/2024**	02.07.2024 a 31.07.2024 (30 dias)
86891	MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA	**EFETIVO**	**2019/2020**	22.07.2024 a 26.07.2024 (05 dias)
151826	MARCIANA TEREZA DE SENE	**EFETIVO**	**2023/2024**	22.07.2024 a 05.08.2024 (15 dias)
151825	NATALIE BORGES D ELIA	**EFETIVO**	**2022/2023**	15.07.2024 a 19.07.2024 (05 dias)
151832	THIAGO DA MATTA COPRIVA	**EFETIVO**	**2023/2024**	15.07.2024 a 19.07.2024 (05 dias)
152701	VALDENIR SANTANA ARAUJO	**EFETIVO**	**2022/2023**	15.07.2024 a 26.07.2024 (12 dias)
151828	VINICIUS ROMAO RONDON DA SILVA	**EFETIVO**	**2022/2023**	22.07.2024 a 26.07.2024 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT,31 de julho de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 832 /2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
86890	CAROLINA BARBOSA COSTA DE ARRUDA MOREIRA	**EFETIVO**	**2018/2019**	29.07.2024 a 01.08.2024 (04 dias)
86890	CAROLINA BARBOSA COSTA DE ARRUDA MOREIRA	**EFETIVO**	**2021/2022**	15.07.2024 a 26.07.2024 (12 dias)
14922	ERINEY DE SOUZA GALVÃO	**EFETIVO**	**2023/2024**	01.07.2024 a 19.07.2024 (19 dias)
111067	MARCELUCY BUENO DE MORAES	**EFETIVO**	**2019/2020**	15.07.2024 a 19.07.2024 (05 dias)
143735	NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO LIMA	**COMISSÃO**	**2022/2023**	11.07.2024 a 19.07.2024 (09 dias)
158471	RAPHAELLA BARROS MICHELOTTO	**COMISSÃO**	**2023/2024**	29.07.2024 a 07.08.2024 (10 dias)
143272	WILSON ALVES DE LIMA FILHO	**COMISSÃO**	**2023/2024**	29.07.2024 a 02.08.2024 (05 dias)

.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 31 de julho de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 839/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
134434	ANDERSON MARTINS VASCONCELOS	**EFETIVO**	**2023/2024**	29.09.2024 a 28.10.2024 (30 dias)
134434	ANDERSON MARTINS VASCONCELOS	**EFETIVO**	**2022/2023**	30.08.2024 a 28.09.2024 (30 dias)
134434	ANDERSON MARTINS VASCONCELOS	**EFETIVO**	**2021/2022**	31.07.2024 a 29.08.2024 (30 dias)
134434	ANDERSON MARTINS VASCONCELOS	**EFETIVO**	**2020/2021**	01.07.2024 a 30.07.2024 (30 dias)
134426	APARECIDO DOMINGOS DE SOUZA	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.07.2024 a 30.07.2024 (30 dias)
151692	CAMILLY ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	**COMISSÃO**	**2022/2023**	28.06.2024 a 03.07.2024 (06 dias)
30352	MANOEL GONCALO DE CAMPOS	**EFETIVO**	**2023/2024**	23.07.2024 a 11.08.2024 (20 dias)
152098	VYNICIUS MACHADO DE BRITO	**EFETIVO**	**2022/2023**	29.07.2024 a 14.08.2024 (17 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande MT,31 de julho de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N.154/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***BELITA NORA DE MIRANDA SILVA****"*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34607P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n. º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **BELITA NORA DE MIRANDA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0404967-5 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 442.291.191-00, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Auxiliar de Enfermagem, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 5398 contando com o total de 30 (trinta) anos, 07 (Sete) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de julho de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.155/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***ELIZETE DE GUSMAO MENDONÇA****"*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.33517P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n. º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ELIZETE DE GUSMAO MENDONÇA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 00990264 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 177.272.511-00, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Auxiliar de Enfermagem, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 14173 contando com o total de 33 (trinta e três) anos, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de julho de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 134/2024

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte a Sra. ***MAYARA LEITE DE AQUINO*** *em decorrência do falecimento do Ex-Servidor* ***CHARLLES WILLIAM ANTONIO DOS SANTOS****".*

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.07.34587Pe;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º. I, 24, II e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, a Sra. **MAYARA LEITE DE AQUINO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º1511739-1, inscrita no CPF sob n.º 011.356.481-31, em decorrência do falecimento de seu companheiro, Sr**. CHARLLES WILLIAM ANTONIO DOS SANTOS**, ex-servidor municipal no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Agente de Segurança Manutenção, Classe A, Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º130721.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 17/01/2019, conforme disposto no artigo 25, I, da Lei Municipal n.º 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de julho de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 137/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***ANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.33549P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra**. **ANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º0784842-0 SSP/MT e inscrita no CPF n.°352.395.491-68, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º2694, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 10(dez) meses e 01(um) dia de tempo de contribuição.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de julho de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIA N.º 138/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA PEREIRA DOS SANTOS**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.33543P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra**. **MARIA PEREIRA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora do portadora da cédula de identidade RG n.° 0377854-1 SSP/MT e inscrita no CPF n.°161.925. 911-72, efetiva no cargo de Professor I a IV, Classe C, Nível 10, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º33433, contando, nesta data, com 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias de tempo de contribuição.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de julho de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIA Nº 821/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 982592/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à **Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso**, prorrogar por **01** (um) ano a partir de **14/08/2024 a 14/08/2025** a servidora **JANEIDE RAMOS DIAS DE CAMPOS**, matrícula n° 137431, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e conforme Termo de Cessão de Servidor Público n° 03/2020/SGP/SAD.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT**), mediante reembolso pela cessionária **(Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **14/08/2024.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 1° de agosto de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 135/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **CLARA IVETE DAS NEVES MORAES**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33496P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra**. **CLARA IVETE DAS NEVES MORAES,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º0239025-6 SSP/MT e inscrita no CPF n.°229.488.641-00, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º7930, contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 09(nove) meses e 18(dezoito) dias de tempo de contribuição.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de julho de 2024.

Juarez Toledo Pizza Presidente

PORTARIA N.º 152/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ROBSON MAIA."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2024.04.33555P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que r**eestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências** c/c Lei Complementar n.º 3.728/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal e dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 4.117/2015 que altera artigos da Lei Complementar n.º 3.728/2012 e aprova novas tabelas salariais, c/c Ato Enunciativo n.º 01/2019, que certifica o reajuste de 9,8% concedido no ano de 2016, c/c Lei n.º 4.218/2017, que concedeu 4,56% de reajuste salarial a título de revisão geral anual; c/c Lei n.º 4.377/2018, que concedeu 1,55% de reajuste salarial, a título de revisão geral anual, c/c Lei Municipal n.º 4.470/2019, queconcedeu 4,67% de reajuste salarial, a título de revisão geral anual, c/c Lei Municipal nº 4.868/2021 que concedeu 3,32 % de reajuste salarial, a título de revisão geral anual, c/c a Lei Municipal nº 4.918/2022, que concedeu 11,30% de reajuste salarial, a título de revisão geral anual; Lei Municipal nº 5.069/2023, que concedeu 4,36% de reajuste salarial, a título de revisão geral anual e Lei Municipal

nº 5.265/2024, que concedeu 1,95% de reajuste salarial, a título de revisão geral anual, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com direito a paridade ao **Sr. ROBSON MAIA,** brasileiro, casado, portador do Registro Geral – CPF / Personal number 934.185.667-15, matriculado sob o n.º 32-1, efetivo no cargo de Auxiliar Legislativo, Classe D, Nível 10, lotada na Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, contando, nesta data, com 37 (trinta e sete) Anos, 05 (cinco) Meses e 04 (quatro) Dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de julho de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N.º 126/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. ***LUCIA HELENA MILANI****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.02.33445P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso III, alínea b, cumulado com o artigo 21, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, c/c Lei Complementar n.º 3. 797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/ 2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a Sra.**LUCIA HELENA MILANI**,brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 2585857-2SEJUSP/MT e inscrita no CPF n.º 284.853.279-34, matriculada sob o n.º 28346, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional – Perfil Berçarista, Classe A, Nível 06, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva, contando, nesta data, com 21 (vinte e um) Anos, 01 (um) Mês e 26 (vinte e seis) Dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de junho de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2024.

Considerando a decisão judicial processo n° 1020798-39.2024.8.11.0002;

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos e resolve:

Tornar sem efeito o COMUNICADO publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 28 de maio de 2024 que eliminou o (a) candidato (a) **FATIMA ROSARIA DOS SANTOS, inscrição n° 299003845 aprovado** (a) do Processo Seletivo Público Edital n° 001/ 2023, para o Cargo: **Agente Comunitário de Saúde em** 01° Lugar – USF SÃO MATHEUS I.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

PORTARIA N.123/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***NEDIR DA SILVA OLIVEIRA"***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34568P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n. º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **NEDIR DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0393420-9 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 304. 015.771-04, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal- Perfil Agente Administrativo, Classe D, Nível 10, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 33601, contando com o total de 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 16(dezesseis) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 26 de junho de 2024.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 875/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria da Administraçao,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo

CAMILA DE PAULA E SILVA SOARES	132840	2370 - MEDICO	930446/2023	60 (sessenta)	2019/2024	01/08/2024 a 29/09/2024
CATARINA VALDETE DO NASCIMENTO	135208	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	962926/2024	90 (noventa)	2019/2024	30/07/2024 a 27/10/2024
ELEZIL BENEDITA DA SILVA	13084	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	970298/2024	90 (noventa)	2019/2024	01/08/2024 a 29/10/2024
ENEDINA MARIA DE BARROS AMORIM	14684	2420 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	774429/2021	90 (noventa)	2014/2019	18/07/2024 a 15/10/2024
FABIULA DA SILVA SANTOS	82174	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	892173/2023	30 (trinta)	2017/2022	05/08/2024 a 03/10/2024
FLAVIA MORAES UMEMO	16586	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	808076/2022	90 (noventa)	2017/2022	30/07/2024 a 27/10/2024
FLAVIO ALVES DA SILVA	135645	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	977767/2024	90 (noventa)	2019/2024	01/08/2024 a 29/10/2024
IVO DE SOUZA FIGUEIREDO	20494	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	936391/2023	90 (noventa)	2017/2022	01/08/2024 a 29/10/2024
IVONE APARECIDA TIMOTEO	20551	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	890379/2023	90 (noventa)	2017/2022	01/08/2024 a 29/10/2024
JOSE LUIZ DA SILVA	23915	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	808134/2022	90 (noventa)	2017/2022	01/08/2024 a 29/10/2024
JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	130341	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	897565/2023	90 (noventa)	2018/2023	01/08/2024 a 29/10/2024
LAIARA CEGATI DE SOUZA	100835	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	964346/2024	30 (trinta)	2019/2024	01/08/2024 a 30/08/2024

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 30 de julho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 842/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SEC. MUN. DESENV. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
152264	TAIZA CRISTIANE AKERLEY	**COMISSÃO**	**2022/2023**	15.07.2024 a 03.08.2024 (20 dias)
157869	VIVIANE SOUZA DO NASCIMENTO	**COMISSÃO**	**2022/2023**	17.07.2024 a 21.07.2024 (05 dias)
150200	WALDIRENE LEITE DE PINHO BARROS	**COMISSÃO**	**2022/2023**	03.07.2023 a 01.08.2023 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 876/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da (o) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇAO,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
MARCIA APARECIDA SILVA	130408	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	909306/2023	90 (noventa)	2018/2023	01/08/2024 a 29/10/2024
MARIA FRANCISCA MODTKOWSKI	32748	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	968108/2024	90 (noventa)	2018/2023	01/08/2024 a 29/10/2024
MARLENE REGINA CURVO	34781	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	870373/2023	90 (noventa)	2014/2019	01/08/2024 a 29/10/2024

MARINALVA VIEIRA AGUILAR MEDEIROS	130617	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	908095/2023	90 (noventa)	2018/2023	05/08/2024 a 02/11/2024
MARLEY BORGES DOS SANTOS RODRIGUES	34821	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	26133/2011	90 (noventa)	2002/2007	01/08/2024 a 29/10/2024
MARLY WALDA RIBEIRO	132769	2357 - PROFESSOR	968084/2024	90 (noventa)	2019/2024	12/08/2024 a 09/11/2024
NATALIE RAFAELA DO CARMO ROCHA	84086	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	807440/2022	90 (noventa)	2017/2022	12/08/2024 a 09/11/2024
NOACY BORGES DA SILVA	98265	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	949424/2024	90 (noventa)	2019/2024	05/08/2024 a 02/11/2024
PEDRO ANDREY SANTOS SILVA	130230	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	974989/2024	90 (noventa)	2018/2023	01/08/2024 a 29/10/2024
ROZALIA DE JESUS LEMES DE CAMPOS	41887	2420 - AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	223835/2014	90 (noventa)	2007/2012	03/07/2024 a 30/09/2024
SUELI ALVES LOPES	130251	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	967952/2024	90 (noventa)	2018/2023	05/08/2024 a 02/11/2024
ULDA MARTINS DE SOUSA	45356	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	979554/2024	90 (noventa)	2019/2024	01/08/2024 a 29/10/2024
WESLLEY CESAR SCHEMBEK	47429	432 - GUARDA MUNICIPAL	310027/2015	60 (sessenta)	2010/2015	01/08/2024 a 30/09/2024

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 30 de julho de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 874/2024

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 986234/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Ministério da Agricultura e Pecuária/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal/Coordenação do 1° Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal**, a partir de **01/08/2024**, o servidor **LUIZ CARLOS DA SILVA PINHEIRO**, Matrícula **29590**, no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 3. 631/2011 e Acordo de Cooperação Técnica n° 33/2023.**

Art. 2º O ônus da remuneração do servidor será suportado pelo **órgão cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande)**, nos termos da **Lei Complementar Municipal nº 3.631/2011.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 1° de agosto de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 214, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Designar Responsabilidade Técnica de Enfermagem das Unidade Básica - Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Responsabilidade Técnica de Enfermagem das Unidades Básica de Várzea Grande, da Secretaria Municipal de Saúde de VG/MT, conforme relação abaixo:

ITEM	Relação Das Unidades: Atenção Primária Em Saúde	Nome	CARGO	COREN MT Nº
1	Estratégia Saúde Da Família - Esf Maria José Pedrosa (Capão Grande)	Conceição Da Silva Bessa	Enfermeiro	462.146
2	Estratégia Saúde Da Família - Esf Celestina Gomes Coelho (Água Vermelha)	Elaine Augusta Ferreira	Enfermeiro	196.886
3	Estratégia Saúde Da Família - Esf Binoca Maria Da Costa (Manga)	Eliada Carmina Dos Reis Goncalves Schul	Enfermeiro	196.887
4	Estratégia Saúde Da Família - Esf Margarida Tavares Pereira (Manaíra)	Iveth Nazário De Matos	Enfermeiro	194.616
5	Estratégia Saúde Da Família - Esf Luirico Ferreira Magalhães (Souza Lima)	Glaucia De Moraes Pereira	Enfermeiro	336.370
6	Estratégia Saúde Da Família - Esf Manoel Bernardo De Barros (Unipark)	Karina Keilla De Oliveira Palazin	Enfermeiro	311.476
7	Estratégia Saúde Da Família - Esf Maria Galdina Da Silva (Vila Arthur)	Maria Amélia Paula De Almeida	Enfermeiro	157.227
8	Estratégia Saúde Da Família - Esf Vereador João Avelino Bulhões - São Mateus Ii	Anne Caroline Toniza Leite Araujo	Enfermeiro	557.090
9	Estratégia Saúde Da Família - Esf Aurilia Sales Curvo (Jardim União)	Katiá Cilene Moreira Moares	Enfermeiro	266.664
10	Estratégia Saúde Da Família - Esf Alvaro Ribeiro Rocha (Eldorado)	Eliete Andrelina Da Silva	Enfermeiro	588.391
11	Estratégia Saúde Da Família - Esf Cohab Cristo Rei	Rosemilda Soares Ferreira Gomes	Enfermeiro	721.875
12	Estratégia Saúde Da Família - Esf Laurentino Paulo De Cerqueira (Água Limpa)	Mariani Flores De Souza	Enfermeiro	769.117
13	Estratégia Saúde Da Família - Esf Nossa Senhora Da Guia	Weberton Aparecido Pessim	Enfermeiro	423.416
14	Estratégia Saúde Da Família - Esf Miguel Baracat (24 De Dezembro)	Débora Nunes Rebell	Enfermeiro	652.489

15	Estratégia Saúde Da Família - Esf Jardim Imperial	Marilza Cristina Mollina Martins	Enfermeiro	315.152
16	Estratégia Saúde Da Família - Esf Moacyr D' Lannes (Jardim Glória)	Paulyene De Barros Costa	Enfermeiro	184.456
17	Estratégia Saúde Da Família - Esf Arminda Guimarães Sato (Marajoara)	Greicy Mayara Rockembach Bleich	Enfermeiro	254.673
18	Estratégia Saúde Da Família - Esf Vitor Marques Pereira Malheiros (Cristo Rei)	Edinar Teles De Oliveira Barbato De Figueiredo	Enfermeiro	135.504
19	Estratégia Saúde Da Família - Esf Dr Lucilo De Freitas Macedo (Parque Do Lago)	Janiny Caldas De Souza Furegatto	Enfermeiro	389.846
20	Estratégia Saúde Da Família - Esf Celina Batista Dantas (Ouro Verde)	Jerusa Nolaco Silva	Enfermeiro	259.668
21	Estratégia Saúde Da Família - Esf Gonçalo Gomes Da Silva (Construmat)	Marlene Cândida Da Silva	Enfermeiro	208.057
22	Estratégia Saúde Da Família - Esf Neuzalina Figueiredo De Freitas (Dona Preta) - (Santa Isabel)	Letícia Espirito Santo Da Rocha Carvalho	Enfermeiro	657.891
23	Estratégia Saúde Da Família - Esf Terezinha Maria De Campos Kalix (Cabo Michel)	Lenilo Heitor Corrêa Nunes	Enfermeiro	558.866
24	Estratégia Saúde Da Família - Esf Joana Conde Pereira (- Dona Tuta) Limpo Grande)	Amanda Rodrigues Pereira Prado	Enfermeiro	650-871
25	Estratégia Saúde Da Família - Esf José Francisco Da Silva Campos - Seu Jéco (Passagem Da Conceição)	Odilza Assunção De Oliveira Silva	Enfermeiro	280.235
26	Estratégia Saúde Da Família - Esf Pastor Jose Gerardo Dos Anjos (Santa Clara)	Karine Gonçalves Curvo	Enfermeiro	149.176

Art. 2º - É dever do Enfermeiro Responsável Técnico (ERT) saber e adotar atribuições constantes na Resolução COFEN Nº 727 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Art. 3º - Ainda são atribuições do ERT:

I. Participar das reuniões convocadas pela SMS e fazer saber as esquipes sob sua responsabilidade das decisões e/ou processos implementados; II. Realizar, coordenar e convocar a equipe para participar de reuniões administrativas e assistenciais periodicamente para capacitá-la, promovendo educação continuada e atualização técnica-científica; III. Planejar, implementar, monitorar e garantir a qualidade dos processos; IV. Assegurar relação harmônica entre a equipe de enfermagem e ainda com outros profissionais que atuam na unidade; V. Acompanhamento e Monitorar as metas estabelecidas pela SMS; VI. Planejamento das ações e monitoramento da execução; VII. Outros casos necessários designados pela SMS.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se os efeitos da portaria GAB/SMS/VG nº 04, de 12 de janeiro de 2.023

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

ATO Nº 297/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 909939/2023;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Wagner Marques Pereira Malheiros, matrícula 83040 do cargo em Concurso de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 22 de agosto de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de Julho de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

ATO Nº 298/2024

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 986350/2024;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jaqueline Szurlan, matrícula 135.374 do cargo em Concurso de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de julho de 2024.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Julho de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2024

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 022/2024, tendo por objeto a aquisição de materiais esportivos, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA P	48.468.317/0001-83	R$ **227.785,00**
VIA BRASIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	50.725.294/0001-97	R$ **337.838,80**
ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	35.942.214/0001-61	R$ **185.494,50**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de julho de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 022/2024, tendo por objeto a aquisição de materiais esportivos, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA P	48.468.317/0001-83	R$ **227.785,00**
VIA BRASIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	50.725.294/0001-97	R$ **337.838,80**
ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	35.942.214/0001-61	R$ **185.494,50**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de julho de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 022/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATAS	EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
083/2024	TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA P	48.468.317/0001-83	R$ **227.785,00**
084/2024	VIA BRASIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	50.725.294/0001-97	R$ **337.838,80**
085/2024	ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	35.942.214/0001-61	R$ **185.494,50**

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de julho de 2024.

AVISO DE DISPENSA ESPECIAL Nº. 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 078/2024

DISPUTA: DIA 06/08/2024, das 08 às 17 horas (horário de Mato Grosso)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **03.214.160/0001-21**, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade, torna público que através do PREFEITO MUNICIPAL, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta através de dispensa, na forma **ESPECAL por item**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, **Decreto Municipal 014/2023**, objetivando a contratação de empresa para confecção de vestimentas para atender o projeto bombeiros do futuro.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, 31 de julho de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2024

Apostilamento que se faz ao CONTRATO Nº 006/2024, celebrado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e SÃO PAULO TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ SOB Nº 10.335.350/0001-62, para prorrogação de prazo de vigência, nos termos abaixo.

Pelo presente instrumento, o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, **RESOLVE,** unilateralmente **prorrogar o prazo de vigência** do Contrato nº 006/2024, oriundo da **CONCORRÊNCIA N. 002/2024** e respectivo **Processo Administrativo n. 005/2024**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para construção de 2 (dois) bueiros triplos celulares de concreto na comunidade arrozal, através do convenio n. 0917-2021, neste município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a "prorrogação de prazo de vigência" para fazer frente ao Contrato nº 006/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração encontra amparo legal no Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – D0 VAOR GLOBAL

O valor global deste Contrato é de **R$ 528.207,18** ***(quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e sete reais e dezoito centavos).***

CLAUSULA QUARTA – DO PARAZO DE VIÊNCIA

A vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de **180 (cento e oitenta) dias**, o prazo de execução da obra é de **90 (noventa) dias**, a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Em conformidade com a CLAUSULA SEGUNDA DO CONTRATO 006/2024, **a vigência do Contrato passa a ser para mais 180 (cento e oitenta) dias, a findar no dia 21 de fevereiro de 2025. Conservando no mínimo 90 (noventa) dias de vigência do contrato além do prazo de execução da obra para emissão de Termo de Recebimento Definitivo.** Parecer/solicitação: 028/2024, fiscal do contrato e Parecer Jurídico nº 137/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

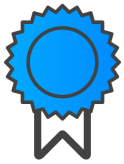
Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 30 de julho de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 31 22:35:50 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)